

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0001
Doc 3515.26

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª E 2ª QUINZENAS DE JUNHO - ACF PRAIA GRANDE ANEXO CT/REOP/MA/01-0162/01

DATA DO BALANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R$)	DATA DO PAGAMENTO	Nº BLOQUETO	ENCARGOS (R$)					TOTAL DOS ENCARGOS (R$)	TOTAL A PAGAR (R$)
									CDI	JUROS	VALOR CORRIGIDO	MULTA	SANÇÃO		
01/06/01	04/06/2001	10.000,00	08/06/01	10.000,00	511890051807496				12,27					12,27	12,27
04/06/01	05/06/01	22.000,00	22/06/01	22.000,00	511890051807631				137,88					137,88	137,88
05/06/01	06/06/2001	13.000,00	13/06/01	13.000,00	511890051807534				23,84					23,84	23,84
13/06/01	15/06/2001	27.375,27	15/06/01	5.679,04	511890051807569 511890051807577	21.696,23	13/07/2001		287,97	94,08	21.984,20	2.198,42		2.580,47	24.276,70
18/06/01	19/06/2001	6.786,81	19/06/01	645,32	511890051807593	6.141,49	13/07/2001		69,97	49,68	6.211,46	621,14		740,79	6.882,28
19/06/01	20/06/2001	2.168,80	25/06/01	2.168,80	511890051807658				1,44					1,44	1,44
20/06/01	21/06/2001	3.324,28	02/07/01	3.324,28	511890051807747				13,31					13,31	13,31
22/06/01	25/06/2001	6.568,12	25/06/01	368,12	511890051807674	6.200,00	13/07/2001		53,94	37,44	6.253,94	625,39		716,77	6.916,77
27/06/01	28/06/2001	53.929,25	28/06/01	329,25	511890051807712	53.600,00	13/07/2001		358,40	269,70	53.958,40	5.395,84		6.023,94	59.623,94
														TOTAL	97.887,63

FALTA CARIMBO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0002
Doc 15,26

Francilma de Jesus Araujo Pavão
Gerente R...
Mat ...

EC:T/DIMSS
Fls: 282

55

ECT/DINSP
Fls: 215
789

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION
AR N07

RI 9 6 3 6 0 5 9 1 8 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT ___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA

___/___/_____ : h	___/___/_____ : h	___/___/_____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Gerência Regional/DR/MA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
Av. João Pessoa 407 Outeiro da Cruz

CIDADE / LOCALITÉ
São Luís

UF MA

BRASIL

6 5 0 2 4 5 - 9 7 1

REGIÃO OPER... DR/MA
17 JUL 200...
SÃO LUÍS-MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0003
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL- 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 28

CT/REOP/MA/01-0167/2001

São Luís, 17 de julho de 2001

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Tendo em vista a existência de débito para com esta empresa, bem como a reincidência de atrasos nos repasses financeiros, repasses parciais e a falta de comprovantes acompanhando os demonstrativos financeiros na prestação de contas dessa Franqueada, resultando na emissão de inúmeras notificações, bem como na cobrança de encargos, que têm contribuído para elevar o valor da dívida e contrariado os subitens 4.15 da Cláusula Quarta e 6.1.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial, estamos comunicando a V.Sa. que ficará suspenso o fornecimento de produtos/materias a prazo e carga em máquina de franquear, a partir desta data e até que sejam concluídas as negociações para acerto de contas e regularização do débito.

Informamos, ainda, que as aquisições a vista deverão ser comprovadas mediante a apresentação de Recibo de Vendas de Produtos ou Comprovante.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

CC: GEVEN/GERAD/ASJUR/DR
FJAP/vllc.

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528
E-mail: fran@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0004
3515.26
Doc:

EC.T/DIN
Fls: 251

291

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
AGF Praia Grande

ENDEREÇO / ADRESSE
Rua Portugal, 229 Centro

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010480	São Luís	MA	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION
CT / Reop-01 / MA-0184/01, de 02/08/2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ	7/8/01	07 AGO 2001

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE
Jolitta Flora C. Gonçalves

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	José Carlos L. Mascarenhas Carteiro 1 Mat. 3276.422-4

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

752402030 • 7 5 2 4 0 2 0 3 0 • FC0463 / 16 114 x 100 mm

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0005
3515,26
Doc.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CORREIOS

CT/REOP/MA-01-0184/01

São Luís, 02 de Agosto de 2001

ECT/DI
Fls: 29

Assunto: **Notificação de débito**

Ao representante legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a),

Notificamos V.Sª. que no acerto de contas no período de 13 a 31/07/01, essa ACF apresentou um débito no valor de R$ 70.906,26 (setenta mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente a prestação de contas, nas datas a seguir discriminadas:

DATA DO BALANCETE	DATA DO RECOLHIMENTO	VALOR A RECOLHER
13/07	16/07	31.651,90
23/07	24/07	10.013,18
25/07	26/07	12.278,24
26/07	27/07	2.342,47
27/07	30/07	2.314,75
30/07	31/07	1.982,75
31/07	01/08	10.322,97
	TOTAL A SER RECOLHIDO	**70.906,26**

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 2 (dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/01

C/C - GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0006
Doc 3515.26

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

ECT/DINS
Fls: 29

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGF - PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL 299 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-480			

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/DGOP/MA/01-0880/2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DA ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ	16/8/01	16 AGO 2001

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Ruth Clea L. Gouveia 16/08/2001

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	José Garcia L. Mascarenhas Carteiro II

..., DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

752402030

* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 mm

19

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0007
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 494

CT/REOP-01-0190/01
Ref.: CT/REOP/MA/01-0184/2001

São Luís, 13 de agosto de 2001

Assunto: Notificação de débitos com multa financeira

Ao: Representante legal da
ACF Praia Grande

Prezado(a) Franqueado(a)

Constatamos que apesar de termos notificado essa ACF sobre a existência de débitos referentes à prestação de contas do período de 13 a 31/07/01, até a presente o mesmo não foi quitado integralmente, conforme planilha anexa.

Em decorrência da não quitação integral do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação referenciada, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.42 do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, estamos notificando V.Sª a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a cláusula quinta, subitem 9.3.1, alínea "b" do quinto termo aditivo do Contrato de Franquia Empresarial

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto, implicará na aplicação de Sanção Pecuniária.

Finalizando, nos colocamos à disposição de V.Sª para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/01-MA

C/C-GECOF/ASJUR/DR/GEVEN
FJAP/wafp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0008
Doc. 3515.26

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

ECT/DINSP Fls: 232

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0009
3065.15.26

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF FRAIA GRANDE ANEXO: CT/REOP/01/MA-0190/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO($)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO ($)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)		CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR
PRAIA GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	284,03	319,36	3.193,59	1	0,00	0	3.796,98	35.448,88
PRAIA GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
PRAIA GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
PRAIA GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
PRAIA GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776452	10.013,18	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	35,43	73,69	1.004,86	1	0,00	0	1.113,98	11.127,16
PRAIA GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776452	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
PRAIA GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	511890051808008X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	25,43	82,02	1.230,37	1	0,00	0	1.337,83	13.616,07
PRAIA GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	4,85	14,87	234,73	1	0,00	0	254,45	2.596,92
PRAIA GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565908	2.314,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	1,60	12,35	231,63	1	0,00	0	245,59	2.560,34
PRAIA GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	0,01	9,91	198,28	1	0,00	0	208,20	2.190,95
PRAIA GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557565908	3.543,95	15/08/2001	S	N	1	33.056,350720529	* 2,45	16,55	354,64	1	0,00	0	373,63	3.917,58
																				TOTAL A PAGAR	71.470,50

* calculado para pagmento em 15/08/2001

Francilina de Jesus Arruda Pinto
Gerente REOP/MA - 01
Mat. 8559.2001-2

296

ECT/DINSP
Fls: 296

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ACF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PORTUGAL, 229 - CENTRO

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-480	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT / REOP / MA - 01 - 0195 / 2001

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO: 21/8/01

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

21 AGO 2001

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Adelson

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

• 7 5 2 4 0 2 0 3 0 •

75240203-0

FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0010
3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

fl 64

ECT/DINSP
Fls: 234

CT/REOP/MA-01- 0195/2001

São Luís, 17 de agosto de 2001

Ref.: a) CT/ REOP/MA/01-0184/01
b) CT/ REOP/MA/01-0190/01

Assunto: **Notificação de débito com sanção pecuniária**

AO REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF PRAIA GRANDE

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que, apesar da solicitação para regularização do débito relativo ao período de 13 a 31/07/01, conforme notificações da referencia, até o presente acerto de contas, o débito não foi quitado integralmente, tendo ficado pendente a importância de R$ 70.906,26 (setenta mil novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente aos balancetes dos dias 13, 23, 25, 26, 27, 30 e 31/07/01.

Desta forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sª. sobre a aplicação da **sanção pecuniária** de 10% sobre o débito corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras (juros de 1% ao mês e multa financeira de 10%), conforme planilha anexa.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C: GEVEN/GECOF/ASJUR/DR
Anexos: Conf. o texto
FJAP/wafp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0011
3515,26
Doc:

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ACF PRAIA GRANDE ANEXO: CT/REOP/01/MA-0195/2001

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO($)	DATA DE PAGAMENTO	NUMERO BLOQUETO	VALOR PAGO ($)	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)		CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL DOS ENCARGOS	TOTAL A PAGAR
PRAIA GRANDE	13/07/2001	16/07/2001	34.675,49	13/07/2001	511890051807879	3.023,59	32.762,353807791	31.651,90	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	638,33	409,01	3.229,02	1	3.592,83	1	4.276,36	39.521,09
PRAIA GRANDE	18/07/2001	19/07/2001	2.312,91	26/07/2001	511890051807968	2.312,91	32.873,349887505	2.312,91	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	6,47	0,00	0,00	0	0,00	0	6,47	6,47
PRAIA GRANDE	19/07/2001	20/07/2001	1.538,00	26/07/2001	511890051807978	1.538,00	32.873,349887505	1.538,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	4,30	0,00	0,00	0	0,00	0	4,30	4,30
PRAIA GRANDE	20/07/2001	23/07/2001	796,52	26/07/2001	511890051807984	796,52	32.917,634236066	796,52	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	1,15	0,00	0,00	0	0,00	0	1,15	1,15
PRAIA GRANDE	23/07/2001	24/07/2001	20.127,83	24/07/2001	511890051807941	10.114,65	32.939,798776452	10.013,18	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	146,91	101,60	1.016,01	1	1.127,77	1	1.264,52	12.405,47
PRAIA GRANDE	24/07/2001	25/07/2001	878,00	26/07/2001	511890051807992	878,00	32.939,798776452	878,00	26/07/2001	N	N	0	32.965,272356902	0,68	0,00	0,00	0	0,00	0	0,68	0,68
PRAIA GRANDE	25/07/2001	26/07/2001	56.935,38	27/07/2001	511890051808000X	44.657,14	32.988,018394828	12.278,24	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	161,93	116,11	1.244,02	1	1.380,03	1	1.522,06	15.180,32
PRAIA GRANDE	26/07/2001	27/07/2001	2.361,93	27/07/2001	511890051808018	356,74	32.988,018394828	2.342,47	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	30,89	21,36	237,34	1	263,21	1	289,59	2.895,27
PRAIA GRANDE	27/07/2001	30/07/2001	2.998,34	30/07/2001	511890051808026	683,59	33.033,557565808	2.314,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	27,29	18,74	234,20	1	259,50	1	280,24	2.854,48
PRAIA GRANDE	30/07/2001	31/07/2001	2.761,75	31/07/2001	511890051808034	779,00	33.056,240608670	1.982,75	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	22,00	15,37	200,48	1	222,06	1	237,85	2.442,66
PRAIA GRANDE	31/07/2001	01/08/2001	10.322,97	31/07/2001		6.779,02	33.033,557565808	3.543,95	23/08/2001	S	S	1	33.423,076168981	41,79	26,30	358,57	1	397,06	1	426,66	4.367,67
																				TOTAL A PAGAR	79.679,56

* calculado sobre o CDI do dia 23/08/2001

Francilina de Jesus Araujo Pavão

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0012
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 252

65

Fls: 295
320
66

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

BCT/DIN
Fls:

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

AO: *PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE*

CI/GECOF/DR/MA-217/2001

Ref.: CI/GEVEN/MA – 0459/2001

PROTOCOLO

Assunto: Atualização de débito – ACF Praia Grande.

São Luís-MA, 19 de Dezembro de 2001.

Em atenção ao expediente referenciado, encaminhamos em anexo planilhas das atualizações do débito da ACF Praia Grande, de modo que esse Presidente poderá confirmar a reunião para o dia 20/12/2001, conforme proposto.

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0013
Doc: 15.26

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIAL	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
15/06/2001		21.696,23	32.333,196470293								
12/07/2001	28	21.696,23	32.740,853977800	1,012608018	21.969,78	205,05			22.174,83		22.174,83
		22.174,83		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	28					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0014
06.15.26

ECT/DINSP
Fls: 272

ECT - DR/MA
Proc. 8.328.165-7

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
19/06/2001		6.141,49	32.372,870687660								
12/07/2001	32	6.141,49	32.740,853977800	1,011367027	6.211,30	66,25			6.277,55		6.277,55
		6.277,55		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	32					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0015
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 105

ECT
Fls: 320

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
25/06/2001		6.200,00	32.458,095328004								
12/07/2001	38	6.200,00	32.740,853977800	1,008711499	6.254,01	79,22			6.333,23		6.333,23
		6.333,23		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	38					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0016
3515.26
Doc:

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 69

ECT/DIFIN
Fls: 302

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
28/06/2001		53.600,00	32.523,054805738								
12/07/2001	41	53.600,00	32.740,853977800	1,006696762	53.958,95	737,44			54.696,39		54.696,39
		54.696,39		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	41					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0017
Doc 15.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DINS
Fls: 201

ECT
Proc 370
Fl. 70

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIA	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
12/07/2001		89.482,00	32.740,853977800								
12/07/2001		89.482,00	32.740,853977800	1,000000000	89.482,00	0,00	8.948,20		98.430,20		98.430,20
02/08/2001	21	98.430,20	33.101,873958786	1,011026590	99.515,55	696,61		10.021,22	110.233,37		110.233,37
21/12/2001	141	110.233,37	35.325,935048913	1,067188374	117.639,78	5.529,07			123.168,84		123.168,84
		123.168,84		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	162					#DIV/0!	8.948,20	10.021,22		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0018
05.15.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT - DR/MA
Proc. 370
Fl. 31

ECT/DIN
Fls:

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
16/07/2001		31.651,90	32.784,850628801								
02/08/2001	17	31.651,90	33.101,873958786	1,009669812	31.957,97	181,10			32.139,06		32.139,06
		32.139,06		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	17					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0019
Doc 3515.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT - DR/MA
Proc. 370
Fl. 72

ECT/DR/MA
Fls: 3er

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
24/07/2001		10.013,18	32.919,827322067								
02/08/2001	9	10.013,18	33.101,873958786	1,005530000	10.068,55	30,21			10.098,76		10.098,76
		10.098,76		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	9					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0020
Doc: 3515,26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 73
ECT/DIA
Fls: 32

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
26/07/2001		12.278,24	32.965,162548428								
02/08/2001	7	12.278,24	33.101,873958786	1,004147148	12.329,16	28,77			12.357,93		12.357,93
		12.357,93		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	7					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0021
Doc: 3515,26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DIN/STI Fls:

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 44

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
27/07/2001		2.342,67	32.987,908510587								
02/08/2001	6	2.342,67	33.101,873958786	1,003454764	2.350,76	4,70	235,55	259,10	2.850,11		2.850,11
		2.850,11		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	6					#DIV/0!	235,55	259,10		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0022
Doc. 3515.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DIN/SP
Fls: 322

ECT - DR/MA
Proc. 370
Fl. 45

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
30/07/2001		2.314,75	33.010,670167459								
02/08/2001	3	2.314,75	33.101,873958786	1,002762858	2.321,15	2,32			2.323,47		2.323,47
		2.323,47		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	3					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0023
3515,26
Doc:

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DINSP
Fls: 202

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 26

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
31/07/2001		1.982,75	33.033,447529875								
02/08/2001	2	1.982,75	33.101,873958786	1,002071429	1.986,86	1,32			1.988,18		1.988,18
		1.988,18		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	2					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0024
Doc: 3515.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DINSP
Fls: 320

ECT
Proc. 320
Fl.

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICI	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
01/08/2001		3.350,08	33.101,873958786								
02/08/2001	1	3.350,08	33.101,873958786	1,000000000	3.350,08	1,12			3.351,20		3.351,20
		3.351,20		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	1					#DIV/0!	0,00	0,00		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0025
Doc: 3515.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DINFS
Fls: 3340

ECT - DR/MA
Proc. 3240
Fl. 28

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIA	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
02/08/2001		65.108,71	33.101,873958786								
13/08/2001	11	65.108,71	33.308,004863633	1,006227167	65.514,15	240,22	6.575,44		72.329,81		72.329,81
17/08/2001	4	72.329,81	33.353,985767986	1,001380476	72.429,66	96,57		7.252,62	79.778,85		79.778,85
21/12/2001	126	79.778,85	35.325,935048913	1,059121848	84.495,53	3.548,81			88.044,34		88.044,34
		88.044,34		0,000000000	0,00	0,00			0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	141					#DIV/0!	6.575,44	7.252,62		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0026
3515
Doc:

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DINSP
Fls: 272

ECT - DR/MA
Proc. 370
Fl. 74

TABELA DE CALCULO DE DEBITO DA ACF PRAIA GRANDE DÉBITO TOTAL

CONFIGURAÇÃO DA DÍVIDA			CDI		APURAÇÃO VALOR ATUALIZADO DEVIDO					DÉBITO REMANESCENTE	
DATA	QTDE DIAS	VALOR INICIA	TAXA ACUMULADA	VARIAÇÃO MULTIPLICADOR	VALOR CORRIGIDO	JUROS 1%	MULTA 10%	SANÇÃO PECUNIARIA 10%	TOTAL	VALOR PAGO	SALDO DEVEDOR
21/12/2001		211.213,18	35.325,935048913								
				0,000000000	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
		0,00		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!			#DIV/0!		#DIV/0!
		#DIV/0!		#DIV/0!	#DIV/0!				#DIV/0!		#DIV/0!
TOTAL	0					#DIV/0!	0,00	#DIV/0!		0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0027
Doc: 3515.26

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/EC 7/MA
Mat. 8.328.165-7

ECT/DIN/SP
Fls: 322

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 80

fl 81

ECT/DIN. Fls: 211

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE

CI/GECOF/MA- 215/2001

Ref.: PRT/MA-501/2001 de 21/8/2001

PROTOCOLO

GEVEN

Assunto: Negociação de débito.

São Luís - MA, 14 de dezembro de 2001.

Considerando que até a presente data não foi retomado o processo de negociação da ACF Praia Grande junto a comissão, solicito a V.Sª posicionamento sobre o assunto, uma vez que podemos ser responsabilizados por inércia administrativa.

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

C/C DR/MA DR/MA/ADJ.

De: GEVEN/MA Ao SUVEN

☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ [illegible]me
☐ [illegible] por Escrito
☐ Analisar e Criticar
☒ Conhecer
Encam. 12/12/01
Devol.
Ass Eraldo Alves Arlacs
Gerente de Vendas/DR/MA
Mat. 8.010.680-3

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0028
3515.26
Doc:

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

ECT/DINSP
Fls: 311

fl. 82

São Luís(Ma), 20 de dezembro de 2001.

Ilmo Sr
Eraldo Alves Arraes
M.D.Presidente da Comissão de Negociação

Informamos a V.Sra que, por motivos imperiosos, os quais fogem à nossa vontade, comunicamos que não poderemos comparecer à reunião de negociação marcada para o dia 20/12/2001 às 14:00hs.

Certo de sermos atendidos nesse pleito, subscrevemo-nos.

José de Ribamar Torreão Smith
Representante da Reviver Serviços Gerais Ltda

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ROS nº 09/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0029
3515.2
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 316

ECT/DR/MA Proc. 320 Fl. 83

CT/GEVEN/MA-0654/2001

São Luís/Ma, 19 de dezembro de 2001.

Ilmo Sr.
José Ribamar Torreão Smith
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
São Luís/MA

Prezado Senhor,

Com o propósito de darmos continuidade às negociações relativas ao débito da ACF Praia Grande, convidamos V.Sª a se fazer presente, no dia 20/12/2001, às 14:30 horas, à Praça João Lisboa, 292 - térreo, Centro, São Luís/MA, na Gerência de Vendas – GEVEN/MA.

Atenciosamente.

Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas – GEVEN/MA
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail:geven-ma@correios.com.br

Tel : (0XX98) 221-5042

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0030
3515.26
Doc:

Brasília Grande

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 84

ECT/DR/MA
Fls: 312

CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

EFICÁCIA
nosso padrão de qualidade

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº 182/93

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional . PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA....., carteira de identidade nº 3.473.622....., expedida por IFP/RJ....., CPF nº 398.852.757 - 20.... e por seu Gerente de M A S T E R..., ANA TEREZA AZOUBEL GOULART COÊLHO....., carteira de identidade nº 207.708..., expedida por SSP/MA..., CPF nº 064.868.513 - 68 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME .....-98....., inscrita no CGC/MF sob o nº 73603243/0001, com sede na cidade de São Luís....., Maranhão..., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH....., carteira de identidade no. 47.568...., expedida por SSP/MA.., CPF nº. 483.874.953-87..; JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH ....., carteira de identidade nº. 77.096...., expedida por SSP/MA...., CPF nº. 207.088.743-04..; GIOVANNA CARVALHO SMITH....., carteira de identidade nº. 672.991..., expedida por .SSP/MA.., CPF nº 406.304.043-72.....; JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR ..... ; carteira de identidade nº. 672.990..., expedida por .SSP/MA.., CPF nº 325.161.003-10.., têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, este CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

RQS nº 03/2005 - CP
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0031
3515.26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 32
Fl. 45

ECT - DIN SP
Fls: 318

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca "CORREIOS", na Agênci de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente - ACF), par prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA (doravant denominados simplesmente "SERVIÇOS") na forma estabelecida r presente Contrato, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TITULARIDADE

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenh sido outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização d marca "CORREIOS", bem como o uso dos elementos caracterizadores d serviço postal e telemático decorrentes, por conseguinte, da marca como tal identificados.

2.1.1. O TITULAR deverá constituir firma, regularizada conforme o preceitos legais vigentes e normas da FRANQUEADORA, com a finalidad exclusiva de utilização da marca "CORREIOS" e de prestar os "SERVIÇOS outorgados pela FRANQUEADORA.

2.1.1.1. A firma a ser constituída deverá ser de responsabilidad limitada.

2.1.1.2. Os TITULARES, que tiveram a outorga da marca "CORREIOS anteriormente a 30.07.93 terão o prazo de 90 (noventa) dias a conta da data de assinatura do presente Contrato para providenciarem previsto nos termos do subitem 2.1.1 e 2.1.1.1 desta Cláusula.

2.1.1.2.1. Expirado o prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do termos deste Contrato estará condicionada à assinatura de um nov Contrato, explicitando a pessoa jurídica que vier a ser constituída conforme subitem 2.1.1 desta Cláusula.

2.2. A condição de TITULARIDADE e a outorga definidas neste Contrato não poderão ser delegadas ou transferidas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato Nº 185/03

CLÁUSULA TERCEIRA - TAXAS DE FRANQUIA

3.1. Taxa Inicial de Franquia : A título de Taxa Inicial de Franquia a FRANQUEADA paga à FRANQUEADORA, no ato da assinatura do present Contrato, o valor equivalente a 10 000 (dez mil) vezes o primeir porte de carta simples, conforme Tarifa Postal Interna vigente na dat deste Contrato.

3.1.1. Estão isentos do pagamento da Taxa Inicial de Franquia, o TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrido antes d 30.07.93.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0032
3515.26
Doc:

3.2. Taxa Anual de Manutenção de Franquia : A título de Taxa Anual de Manutenção de Franquia será descontada da comissão da FRANQUEADA pela FRANQUEADORA, sempre por ocasião do acerto de contas da segunda quinzena do mês de dezembro, baseada no somatório total da comissão quinzenal do ano em curso, transformada em primeiros portes da carta, vigente na data de cada acerto quinzenal e calculada conforme tabela a seguir definida:

COMISSÃO ANUAL (EM 1o PORTE)			TAXA ANUAL DE MANUTENÇÃO DE FRANQUIA (EM 1o PORTE)
1a faixa -		até	60.000	65
2a faixa - de	60.001	até	120.000	125
3a faixa - de	120.001	até	240.000	250
4a faixa - de	240.001	até	480.000	500
5a faixa - de	480.001	até	960.000	1.000
6a faixa - de	960.001	até	1.920.000	2.000
7a faixa -		acima de	1.920.001	4.000

3.2.1. Para a ACF com menos de um ano de exercício na época da cobrança prevista no subitem 3.2 da presente Cláusula, a referida Taxa será calculada com base no total de quinzenas completas,ou fração.

3.2.2. Dos TITULARES, cuja outorga da marca "CORREIOS" tenha ocorrida antes de 30.07.93, será descontada a Taxa Anual de Manutenção de Franquia do exercício de 1993, adotando para cálculo da referida Taxa, o critério do subitem 3.2.1 desta Cláusula, tendo por referência inicial a comissão observada a partir de 01.08.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA

4.1. Utilizar a marca "CORREIOS" bem como as que venham a ser criadas pela FRANQUEADORA, exclusivamente nas atividades da ACF.

4.2. Identificar-se em qualquer forma de comunicação visual, oral ou escrita, inclusive quanto as campanhas publicitárias e promocionais, de acordo com a aprovação, instrução e orientação da FRANQUEADORA.

4.3. Operar sua ACF em estabelecimento comercial previamente aprovado pela FRANQUEADORA.

4.4. Proceder a instalação da ACF às suas expensas observadas as instruções contidas em manual especifico, normas e recomendações da FRANQUEADORA.

4.5. Prestar os "SERVIÇOS" somente no próprio local da ACF.

4.5.1. A prestação de serviços em local diferente do previsto na Ficha Técnico Cadastral de ACF, anexa a este contrato, excepcionalmente, poderá ocorrer se autorizado pela FRANQUEADORA, desde que seja por tempo determinado, não superior a 3 (três) meses, e que não venha a contemplar cliente(s) exclusivo(s), sem prejuízo do atendimento da ACF requisitante e das demais unidades localizadas no entorno.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº 182/93

ECT/DINSP
Fls: 325

4.17. Submeter à FRANQUEADORA todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA.

4.18. Utilizar, na prestação de "SERVIÇOS", somente recibo e nota fiscal próprios, de acordo com os modelos indicados pela FRANQUEADORA.

4.19. Adquirir materiais próprios à operacionalização dos "SERVIÇOS" que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA.

4.20. Providenciar o treinamento de formação e reciclagem dos seus empregados, gerentes, supervisores ou encarregados, bem como dos seus TITULARES.

4.20.1. Os custos relacionados à despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação, referentes aos treinandos, serão às expensas da FRANQUEADA.

4.20.2. A FRANQUEADORA, em virtude da rotatividade dos empregados, cobrará da FRANQUEADA os custos de treinamento de formação.

4.20.2.1. Não estão enquadrados nesta alínea os treinamentos de formação relativos à ampliação do quadro de efetivo por necessidade de mercado, ocorrida com anuência da FRANQUEADORA.

4.21. Operar a ACF somente com pessoal devidamente treinado em suas respectivas funções e uniformizados dentro de padrões estabelecidos pela FRANQUEADORA ou aprovados por ela.

4.22. Responsabilizar-se em todos os aspectos, pela seleção, admissão, demissão, controle e orientação de seus empregados.

4.23. Manter no quadro de pessoal da ACF empregados em quantidade e qualidade que permitam atender às exigências decorrentes da execução dos "SERVIÇOS".

4.24. Participar de reuniões, encontros, convenções, congressos e treinamentos regionais ou nacionais, promovidos pela FRANQUEADORA.

4.24.1. Os custos relacionados às despesas de viagem, estada, locomoção e alimentação para participação nos eventos previstos nesta cláusula, serão de responsabilidade da FRANQUEADA.

4.25. Não exercer, direta ou indiretamente, nem por seus TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, atividades consideradas concorrentes às da FRANQUEADORA.

4.26. Permitir que representantes devidamente credenciados pela FRANQUEADORA, verifiquem a qualquer tempo os registros, controles e arquivos, instalações de operação bem como a observância dos padrões de qualidade e eficácia do atendimento.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0033
Doc. 3515.26

ECT
Proc. 3203
Fl. 86
A.

4.6. Manter em boa ordem a apresentação das instalações, bem como todos os elementos de identificação da ACF e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, em quantidade, tipo e qualidade, de acordo com os manuais e orientação da FRANQUEADORA.

4.7. Atender ao público em dias e horários de operações normais e especiais a serem definidos pela FRANQUEADORA.

4.8. Submeter à FRANQUEADORA o projeto de reforma da loja, bem como o pedido de alteração de endereço da ACF, que somente poderão ser realizados após a aprovação da FRANQUEADORA.

4.8.1. O projeto de reforma pode ser de iniciativa da FRANQUEADA ou sugerido pela FRANQUEADORA, sendo que nesta hipótese, a FRANQUEADA deverá apresentá-lo à FRANQUEADORA em até 60 dias após a solicitação. A execução do projeto deverá ser iniciada imediatamente após a aprovação do mesmo pela FRANQUEADORA.

4.9. Operar, exclusivamente, todos os "SERVIÇOS" autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.

4.9.1. Os produtos comercializados pela ACF não poderão ser adquiridos ou transferidos de terceiros, inclusive de outra ACF.

4.10. Manter o estoque físico dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA nas próprias dependências da ACF.

4.11. Manter e ter por meta superar os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.11.1. O número de falhas operacionais registrado pela FRANQUEADORA e que colocam em risco a qualidade da prestação de "SERVIÇOS" pela FRANQUEADA, não poderá ser superior a 3 (três) por um período de 1 (um) ano na vigência deste Contrato.

4.12. Observar rigorosamente todas as instruções contidas nos manuais, normas e recomendações da FRANQUEADORA, bem como na legislação específica dos serviços postais e telemáticos.

4.13. Cobrar estritamente os preços constantes das tarifas e tabelas fornecidas pela FRANQUEADORA.

4.14. Receber e entregar à FRANQUEADORA os objetos devidamente franqueados e obliterados, mesmo que os selos ou as fórmulas de franqueamento utilizados não tenham sido adquiridos na ACF pelo cliente.

4.15. Efetuar o acerto de contas nos padrões, cronograma e datas estabelecidos pela FRANQUEADORA.

4.16. Executar os "SERVIÇOS" autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades.

ECT/DINSP
Fls: 222

5.1.1. O conteúdo dos manuais pode ser alterado, total ou parcialmente, pela **FRANQUEADORA**, independente da anuência da **FRANQUEADA**, devendo esta ser informada de imediato das modificações ocorridas.

5.2. Treinar, assessorar e supervisionar gratuitamente, de forma a permitir a correta utilização das técnicas para prestação dos "SERVIÇOS" pela **FRANQUEADA**, visando a manutenção e crescimento do padrão de qualidade.

5.2.1. Relativamente ao treinamento, observar-se-á o contido nos subitens 4.20.1 e 4.20.2 da Cláusula Quarta do presente Contrato.

5.3. Providenciar a confecção dos carimbos datadores.

5.3.1. Serão fornecidos pela **FRANQUEADORA** no ato de instalação da **ACF** 3 (três) carimbos datadores.

5.3.1.1. O custo dos carimbos já está incluído na Taxa de Inicial de Franquia definida no subitem 3.1 da Cláusula Terceira.

5.3.2. Outros carimbos que vierem a ser necessários terão os seus custos repassados à **FRANQUEADA**.

5.4. Manter os manuais atualizados e complementados.

5.5. Realizar a coleta na **ACF** nos dias e horários previamente acordados.

5.5.1. A coleta, no caso previsto no subitem 4.5.1 da Cláusula Quarta, é de responsabilidade da **FRANQUEADA** podendo, no entanto, ser realizada pela **FRANQUEADORA** em casos excepcionais e previamente acordados.

5.6. Fornecer as Tarifas e Tabelas de preços correspondentes aos "SERVIÇOS" a serem prestados na **ACF**.

5.7. Suprir a **FRANQUEADA** com produtos, formulários e materiais necessários à execução dos "SERVIÇOS" pela **ACF**.

5.7.1. Excluí-se do suprimento previsto no subitem 5.7 da presente Cláusula todo o material de escritório, bem como aqueles de apoio ao atendimento e operações que não sejam de exclusiva utilização no serviço postal, os quais, a critério da **FRANQUEADORA**, poderão ser fornecidos à **FRANQUEADA** mediante ressarcimento.

5.8. Promover encontros periódicos visando o desenvolvimento do Sistema de Franchising CORREIOS.

5.9. Adotar posturas condizentes com o Sistema de Franchising CORREIOS.

5.10. Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da **FRANQUEADORA** e no Sistema Franchising CORREIOS.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0034
3515.26
Doc:

ECT Proc. 320 Fl. 57

4.27. Fornecer, sempre que solicitadas pela FRANQUEADORA, as informações cadastrais e certidões negativas que comprovem estar regular a sua situação econômica, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.28. Manter registros contábeis completos conforme legislação específica e norma estabelecida pela FRANQUEADORA.

4.29. Responsabilizar-se direta e exclusivamente por todos e quaisquer ônus, impostos, riscos ou custos das atividades decorrentes da Franquia Empresarial, arcando, em conseqüência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicadas por seus empregados ou terceiros, pagando, ainda os custos processuais e honorários advocatícios das eventuais pendências.

4.30. Responsabilizar-se pela guarda e custódia de manuais, circulares e informativos de propriedade da FRANQUEADORA, bem como não revelar a terceiros informações, políticas e estratégias, que possam, direta ou indiretamente, comprometer os negócios da FRANQUEADORA.

4.31. Comunicar, imediatamente, por escrito, à FRANQUEADORA a ocorrência de fatos relacionados a extravio, furto, roubo e sinistro, relacionando objetos, equipamentos, materiais, fórmulas e produtos afetados.

4.32. Comunicar, por escrito à FRANQUEADORA a utilização de meios ilícitos por terceiros, visando o aliciamento de clientes e outras ações que possam comprometer os negócios da FRANQUEADORA e/ou denegrir a marca "CORREIOS".

4.33. Fornecer à FRANQUEADORA, sempre que solicitados, dados quantitativos sobre os "SERVIÇOS".

4.34. Ressarcir a FRANQUEADORA no montante estipulado por esta, em havendo perda, dano, roubo, furto ou destruição de materiais, equipamentos, produtos e outros bens, cedidos pela FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.35. Indenizar o cliente em caso de perda, espoliação ou destruição de objeto antes da sua entrega à FRANQUEADORA, inclusive nos casos fortuitos e de força maior.

4.36. Observar os horários de entrega dos objetos à FRANQUEADORA estabelecido em ficha técnica de serviço.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-05
Contrato Nº. 182/05

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA

5.1. Entregar à FRANQUEADA, após a assinatura deste Contrato todos os manuais vinculados às atividades da ACF e os que regem a relação FRANQUEADORA X FRANQUEADA.

ECT/DINSP
Fls: 321
ECT - DR/MA
Proc. 3205
Fl. 88

5.11. Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos "SERVIÇOS" executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantindo ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades.

5.12. Comunicar e adotar as providências necessárias, inclusive treinamento, sempre que houver lançamento de novos "SERVIÇOS".

5.13. Treinar, sem ônus para a FRANQUEADA, todos os envolvidos na operação da ACF, sempre que houver a introdução ou alteração de procedimentos relativos à operacionalização dos "SERVIÇOS".

5.14. Manter uma estrutura organizacional compatível com a demanda da rede de FRANQUEADAS.

5.15. Estabelecer o plano de midia que deverá nortear todas as ações de propaganda e promoção da FRANQUEADA.

5.16. Entregar à FRANQUEADA os modelos de recibo e nota fiscal que deverão ser confeccionados, as expensas da FRANQUEADA, com identificação de sua razão social, para uso na prestação dos "SERVIÇOS"

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30 - 12 - 03
Centro Nº

CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS

6.1. O Acerto de Contas será efetuado quinzenalmente, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao encerramento da quinzena, obedecendo os parâmetros estabelecidos nesta Cláusula e as normas próprias contidas no manual da FRANQUEADORA para este fim.

6.1.1. Entende-se por Acerto de Contas, o fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com repasse desta arrecadação à FRANQUEADORA, sendo a FRANQUEADA comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato.

6.1.2. A FRANQUEADA entregará diariamente à FRANQUEADORA o demonstrativo do movimento do dia anterior, anexando todos os comprovantes e demais documentos pertinentes.

6.1.3. Ressalvados os repasses diários a favor da FRANQUEADORA estipulados em função dos "SERVIÇOS" específicos e informados previamente à FRANQUEADA, os demais deverão ser realizados no primeiro dia útil após o encerramento da quinzena.

6.1.4. Na hipótese de não haver o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato; inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0035
3515.2
Doc:

6.1.5. Na ocorrência da FRANQUEADA efetuar repasses da arrecadação a favor da FRANQUEADORA superiores aos valores apurados no acerto de contas, a FRANQUEADORA repassará a diferença à FRANQUEADA corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR), ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data do acerto de contas e do efetivo repasse.

6.1.6. O disposto no subitem 6.1.4, no que se refere a erros no demonstrativo, será aplicado a partir da sua segunda ocorrência e desde que o montante referente ao erro seja superior a 5% (cinco por cento) do total apurado do referido demonstrativo.

6.1.6.1. Na ocorrência de erro igual ou inferior a 5% (cinco por cento) ou na primeira ocorrência de erro referente a qualquer montante, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) ou na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrido entre a data do acerto de contas e do referido repasse.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação da Taxa Referencial (TR) ou, na falta desta e nesta ordem pelo IGP/M (índice geral de Preços do mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-la, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sua efetiva ocorrência.

6.1.8. Para os "SERVIÇOS" "A FATURAR", o repasse da comissão à FRANQUEADA será efetuado por ocasião do acerto de contas da quinzena em que o cliente houver pago a fatura.

6.2. Os produtos a serem comercializados na ACF serão fornecidos pela FRANQUEADORA de acordo com a necessidade da FRANQUEADA.

6.2.1. A FRANQUEADA, na prestação de contas, poderá efetuar a devolução de produtos fornecidos pela FRANQUEADORA, na quinzena respectiva.

6.2.2. Os produtos devolvidos sem condições de comercialização, serão considerados pela FRANQUEADORA, como vendidos.

6.3. A carga da máquina de franquear será efetuada exclusivamente pela FRANQUEADORA, sempre que solicitado pela FRANQUEADA.

6.3.1. No acerto de contas serão considerados os selos estampados efetivamente vendidos na quinzena.

6.4. A FRANQUEADA poderá aceitar cartão de crédito cuja "bandeira" seja autorizada pela FRANQUEADORA.

ECT/DINSP
Fls: 322

7.3.2.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Especiais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em io Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	4,3
De 12.501	até	25.000	4,5
De 25.001	até	50.000	4,8
De 50.001	até	100.000	5,2
De 100.001	até	200.000	5,7
De 200.001	até	400.000	6,3
Acima de		400.001	(*)

(*) a cada 12.500 portes deve ser somado a 6,3 o percentual 0,2.

7.3.3. Parte III - Serviços Específicos

7.3.3.1. Com base no total do volume de recursos pago a terceiros em Cruzeiros Reais relativo aos Serviços Específicos será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido volume de recursos,constituindo a comissão da **FRANQUEADA** no período.

7.3.3.2. Faixas de Comissão - Serviços Específicos

VOLUME DE RECURSOS QUINZENAL (em io Porte)			COMISSÃO (%)
	até	12.500	1,2
De 12.501	até	25.000	1,4
De 25.001	até	50.000	1,6
De 50.001	até	100.000	1,8
De 100.001	até	200.000	2,0
De 200.001	até	400.000	2,2
Acima de		400.001	2,4

7.3.4. O valor total em Cruzeiros Reais, arrecadado ou pago a terceiros, citado nos subitens 7.3.1.1, 7.3.2.1 e 7.3.3.1 desta Cláusula será convertido em primeiros portes da carta simples, cujo valor do referido porte é aquele vigente no último dia da quinzena respectiva.

7.4. Compete à **FRANQUEADORA** aprovar os clientes propostos pela **FRANQUEADA** para a formalização de contratos na modalidade de prestação de "SERVIÇOS" "A FATURAR", após comprovada a viabilidade técnica de sua execução.

7.4.1. O Contrato de prestação de "SERVIÇOS" deverá ser assinado com a **FRANQUEADORA**, mediante proposição da **FRANQUEADA**, conforme modelos de contratos vigentes.

7.4.2. Não caberá qualquer comissão a ser paga pela **FRANQUEADORA** à **FRANQUEADA** pela captação de contratos.

7.4.3. O atendimento ao cliente na prestação do "SERVIÇO" "A FATURAR" será realizado exclusivamente pela **FRANQUEADA** captadora do contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0036
3515.26
Doc:

6 ECT - DR/MA
Proc. 32
Fls. 089

6.3. A FRANQUEADORA poderá fixar novos períodos para o acerto de contas bem como propor ou aceitar sugestões para a informatização do Acerto de Contas previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO

7.1. A FRANQUEADORA, no ato da assinatura deste Contrato entregará à FRANQUEADA, a "Tabela de Comissão de ACF".

7.2. A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na "Tabela de Comissão de ACF" que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato.

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta por três agrupamentos de "SERVIÇOS" comercializados pela FRANQUEADORA, com critérios diferenciados para o cálculo da comissão, assim constituída:

a) Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

b) Parte II - Produtos e Serviços Especiais.

c) Parte III - Serviços Específicos

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-95
Contrato Nº 182/95

7.3.1. Parte I - Produtos e Serviços Convencionais

7.3.1.1. Sobre o valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Convencionais será aplicado o percentual identificado através do quadro "Faixas de Comissão", somado ao valor encontrado o "Fator de Ajuste" respectivo. O resultado da divisão do valor anteriormente calculado pela quantidade de fls portes constitui-se no índice da comissão, a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado.

7.3.1.2. Faixas de Comissão - Produtos e Serviços Convencionais

ARRECADAÇÃO QUINZENAL (em 1º Porte)			FATOR DE CÁLCULO (%)	FATOR DE AJUSTE (em 1º Porte)
	até	12.500	40	-
De 12.501	até	25.000	35	625
De 25.001	até	50.000	30	1.875
De 50.001	até	100.000	25	4.375
De 100.001	até	200.000	20	9.375
De 200.001	até	400.000	15	19.375
Acima de		400.001	10	39.375

7.3.2. Parte II - Produtos e Serviços Especiais

7.3.2.1. Com base no valor total arrecadado em Cruzeiros Reais na quinzena com a venda dos Produtos e Serviços Especiais será identificado o percentual a ser aplicado sobre o referido valor total arrecadado, constituindo a comissão da FRANQUEADA no período.

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente Contrato, de imediato, independente de notificação ou interpelação, a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

ECT/DINST
Fls: 323

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extra-judicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus TITULARES;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA;

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

9.3. A reincidência no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer das Cláusulas deste Contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar multas sucessivas e progressivas de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do montante da comissão da FRANQUEADA no acerto de contas subseqüente à data de notificação.

9.3.1. A critério da FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá ser descredenciada e o presente Contrato rescindido, no descumprimento pela FRANQUEADA de qualquer Cláusula, após a aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior.

9.4. No término ou rescisão deste Contrato a FRANQUEADA deve adotar as seguintes providências:

a) Devolver à FRANQUEADORA todo e qualquer documento e publicação que lhe tiverem sido entregues;

b) deixar imediatamente de fazer uso da Marca e de qualquer meio que a relacione à FRANQUEADORA;

c) devolver à FRANQUEADORA os carimbos datadores, clichês de máquinas de franquear e equipamentos, máquinas, painéis e utensílios de propriedade da FRANQUEADORA;

d) retirar a placa/luminoso e outras identificações da marca "CORREIOS", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da rescisão contratual;

e) providenciar, junto aos órgãos competentes a baixa da firma, cuja constituição está prevista no subitem 2.1.1 da Cláusula Segunda do presente Contrato.

9.4.1. Os demais bens, tanto móveis como imóveis, relacionados com a extinta ACF, destituídos dos elementos identificadores de marca, serão administrados/conduzidos por seus responsáveis, constituintes da pessoa jurídica, ex-detentora do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0037
Doc: 3515.26

7.4.4. A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF - Parte I, na prestação dos "SERVIÇOS" "A FATURAR" sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF.

7.4.4.1. A FRANQUEADA não receberá qualquer comissão pelos objetos "A FATURAR" tratados por outras lojas da rede (própria ou franqueada), ainda que seja a responsável pela captação do cor

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº 182/93

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência improrrogável pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

8.2. Até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, poderá ser firmado novo Contrato, que não se constituirá em prorrogação do presente contrato.

8.2.1. A vigência do novo contrato, citado no subitem 8.2 da presente Cláusula, está condicionada ao término da vigência do presente Contrato.

8.2.2. A assinatura de um novo Contrato está condicionada a uma avaliação empresarial, bem como a uma reforma de modernização da loja, dando-lhe aparência de nova, nos moldes estabelecidos em manual específico da FRANQUEADORA, devendo tal reforma estar concluída até a data de vigência do novo Contrato.

8.2.2.1. Excepcionalmente, os TITULARES, cuja outorga e uso da marca CORREIOS tenha sido concedido antes de 30.07.93, não estarão obrigados ao cumprimento do subitem 8.2.2 deste Contrato, no ato da sua assinatura em substituição ao Contrato anterior.

8.2.2.1.1. A partir da assinatura deste Contrato a FRANQUEADA fica condicionada integralmente à Cláusula Oitava, sem prejuízo cumprimento das demais Cláusulas do presente instrumento contratual.

8.3. A assinatura do novo Contrato, nos termos desta Cláusula dispensa o recolhimento de uma nova Taxa Inicial de Franquia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato pode ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem compor perdas e danos, direitos e indenizações, para qualquer das partes, ressalvando o direito de acerto de contas e recebimentos devidos.

ECT/DINSP
Fls: 324
ECT-
Proc. 3
Fl. 9

9.4.2. A devolução dos carimbos datadores, clichês de máquina de franquear pela FRANQUEADA não implica em ressarcimento pela FRANQUEADORA.

9.5. Na rescisão, independente do motivo, proceder-se-á, de imediato o acerto de contas final entre as partes contratantes.

9.5.1. A FRANQUEADA devolverá à FRANQUEADORA todos os produtos em se poderem, que não tenham sido comercializados.

9.5.1.1. A FRANQUEADA pagará à FRANQUEADORA, no valor corrente, o produtos devolvidos que estejam sem condição de comercialização.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-05
Contrato No. 18/05

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

10.1. Será permitida à FRANQUEADA a prática da [illegible] postal de seus clientes, desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do "SERVIÇO" não seja majorado em função da coleta.

10.2. Não será autorizada à pessoa jurídica detentora da ACF a celebração de contratos de qualquer serviço junto à FRANQUEADORA.

10.3. A FRANQUEADA através de seus TITULARES, prepostos ou empregados não está autorizada a representar a FRANQUEADORA, em juízo ou fora dele.

10.4. As eventuais tolerâncias ou transigências da FRANQUEADORA para com a FRANQUEADA no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, não importam em novação, permanecendo íntegras todas as cláusulas e condições contratuais.

10.5. Os sistemas de automação do atendimento na ACF deverão ser apreciados e aprovados pela FRANQUEADORA.

10.6. Se por decisão governamental ou judicial vier a incidir qualquer imposto ou taxa sobre a atividade de Franquia Empresarial, os custos respectivos serão repassados pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA.

10.7. A FRANQUEADA deverá ressarcir a FRANQUEADORA todas as despesas, atualizadas monetariamente de acordo com a Cláusula Sexta, subitem 6.1.4 do presente Contrato, que a mesma vier a suportar, decorrentes de penalidades impostas, judicial ou administrativamente, por infrações às leis penais e civis ou a normas e regulamentos baixados pelas autoridades competentes, desde que decorrentes de ações ou omissões de seus TITULARES, prepostos ou empregados.

10.8. Constituem parte integrante deste Contrato cópia do Contrato Social e Ficha Técnico Cadastral de ACF.

10.8.1. A Ficha Técnico Cadastral de ACF será atualizada pela FRANQUEADORA sempre que necessário, através de Termo Aditivo a este Contrato, devendo uma cópia da mesma ser entregue à FRANQUEADA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0038
Doc: 3515.2

ECT/DINSP Fls: 127

ECT - DR Proc. 32 Fl. 92

10.9. O presente Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente à qualquer época.

10.10. As partes elegem o foro da Justiça Federal da capital do Estado em que o Contrato é formalizado e firmado para dirimir quaisquer questões dele resultantes.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, MA., 26 de novembro de 1993.

local data

FRANQUEADORA: .....
Diretor Regional /MA

Gerente MASTER DE FRANCHISING/MA

FRANQUEADA: Carlos Alberto Gonçalves Smith

Giovanna Gonçalves Smith

José de Ribamar Correa Smith Júnior

1a TESTEMUNHA

nome: ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA
CPF: 107.139.303 - 06

2a TESTEMUNHA

nome: JOSÉ ENÉAS DE MIRANDA
CPF: 004.221.263 - 49

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0039
Doc: 3515.2

ECT/DINSP
Fls: 326
ANEXO I
ECT - DR
Proc. 32
Fl. 9:3

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

1 AEROGRAMA
2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
5 COUPON RÉPONSE
6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO
8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL
9 PRODUTOS FILATÉLICOS
10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

01 CARTA E CARTÃO POSTAL
02 AEROGRAMA
03 IMPRESSO
04 MALA " m "
05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (todas as modalidades)
06 REEMBOLSO POSTAL (postagem p/clientes avulsos)
07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS(SEED) (na modalidade de pagamento à vista)
08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS (SATE)
09 CAIXA POSTAL-ASSINATURA/RENOVAÇÃO
10 EMS
11 COLIS POSTAL
12 PETIT PAQUET
13 FONOPOSTAL
14 REGISTRO
15 AVISO DE RECEBIMENTO
16 REGISTRO P/ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (mão própria)
17 VALOR DECLARADO
18 ENTREGA AO PORTADOR
19 POSTA RESTANTE
21 MODIFICAÇÃO DE ENDERECAMENTO
22 REEXPEDIÇÃO
23 PEDIDO DE RETIRADA
24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO
25 TELEGRAMA DE BALCÃO
26 SERVIÇO A FATURAR
27 FAX POST
28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30 - 11 - 93
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0040
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 327

ECT - DR
Proc.
Fl. 13

ANEXO II

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVICOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

01 ENVELOPE SEDEX
02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRé FRANQUEADO
03 CAIXA DE ENCOMENDA
04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDICÃO 1992
05 RASPADINHA(REPASSE DIFERENTE DE D+1)
06. TíTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
07. KIT PASSAPORTE (venda)
08 PNC E MEDALHAS/CMB
09 LIVRO BRASIL SELOS/91
10. LIVRO ECO-FILATELIA
11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
12 APOSTILA PADRE REUS
13. GRIFFE CORREIOS
14. AGENDAS ECOTEC
15. CARTÕES SPIRAL
16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)
17 FICHA TELEFÔNICA

B. SERVICOS

01 TAXA SERVICO MILITAR
02 MULTA SERVICO MILITAR
03 MULTAS TRE
04 "CONTRATOS REGIONAIS" (serviços a serem relacionados pela DR)
05 EMISSÃO DE CPF

ASSESSOR JURIDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-93
Contrato Nº 182/93

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0041
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 328

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 95

ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVICOS ESPECIFICOS

01 TITULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
02 VALE GÁS (Benefício GLP)
03 VALE POSTAL (pagamento)
04 VALE POSTAL (emissão)
05 REEMBOLSO POSTAL(pagamento)
06 REEMBOLSO POSTAL(entrega)
07 VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
08 RASPADINHA(repasse igual a D + 1)
09 CONTRATOS REGIONAIS(servicos relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

OBSERVAÇÃO O repasse dos valores relativos aos Servicos Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-03
Contrato Nº 182/03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0042
3515.26
Doc:

CORREIOS

ECT/DINSP Fls: 324

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente (Master de franchising) ANA TEREZA AZOUBEL GOULART COELHO, carteira de identidade nº 207.708, expedida por SSP/MA, CPF nº 064.868.513-68 e a EVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luis - MA., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 182/93, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os subitens da Cláusula Segunda - DA TITULARIDADE do contrato original, da seguinte forma:

2.1. permanece a mesma redação.

2.1.1. - revogado

2.1.1.1. - revogado

2.1.1.2. - revogado

2.1.1.2.1 - revogado

2.2. - permanece a mesma redação.

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para analise e aprovação da

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 21-07-94
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
0043
Fls. Nº 3515.26
Doc:

CORREIOS

ECT/DINSP Fls: 330

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 97

FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1.0 não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta Clausula ensejerá a rescisão deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA., 01 de abril de 1994.

FRANQUEADORA: .....
Diretor Regional

.....
Gerente (Master de Franchising)

FRANQUEADA: .....
Maria de Jesus Gonçalves Sousa

.....
Giovanna Sousa

.....

1ª TESTEMUNHA

.....
nome: Antonio Jose Reis Fonseca
CPF: 107.139.303-07

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 01-07-94
Contrato Nº. 182/93

2ª TESTEMUNHA

.....
nome: José Erêas de Miranda
CPF: 004.221.263-49

75500040-4

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0044
Fls. Nº 3515.26
Doc:

ECT/DR/MA Fls. 327
ECT/DR/MA Proc. 329/98 Fl.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JUNIOR, carteira de identidade nº 1-387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91, e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME,inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os subitens da cláusula segunda - DA TITULARIDADE do contrato original, da seguinte forma:

2.1 Permanece a mesma redação

2.1.1 - revogado

2.1.1.1 - revogado

2.1.2 - revogado

2.1.2.1 - revogado

2.2 - Permanece a mesma redação

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/09/97
Contrato Nº 182/98

ECT/DINSE Fls. 372
ECT/DRIMA Proc. 3.1.0 Fl. 19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

2.3. No caso de necessidade de alteração da composição societária na administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2 desta cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteração pretendida bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pessoa física dos sócios substitutos, para análise e aprovação da FRANQUEADORA, que poderá, inclusive, não aprovar a alteração.

2.3.1.0. O não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta cláusula ensejerá a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E.C.T.
DR DE Maranhão
Data: 05/09/87
Contrato Nº 182/83

ACF P. Grande

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e pelo Assessor de Planejamento e Gestão ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, carteira de identidade nº 359.661, expedida por SSP/MA, CPF nº 107.139.303.06 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC sob o nº 73603243/0001-98, com sede na cidade de São Luis/MA., doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar os disposto na Cláusula Primeira, no subitem 4.9.1. da Cláusula Quarta, nos subitens 6.2., 6.2.1. e 6.2.2., da, Cláusula Sexta e nos subitens 7.3., 7.3.3., 7.3.3.1., 7.3.3.2 e 7.3.4 da Cláusula Sétima do Contrato de Franquia Empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFINS PELAS ACFs

2.1. Além das atividades de atendimento e de comercialização de produtos e serviços prestados ou vendidos pala FRANQUEADORA, a FRANQUEADA poderá executar outras atividades e prestar serviços afins com prévia autorização da FRANQUEADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPRIMENTO DE PRODUTOS

3.1. As ACFs ficam autorizadas, em caráter excepcional, até 31/12/95, a adquirirem Caixas de Encomenda, e Envelopes SEDEX, diretamente de fornecedores.

3.1.1. Devem ser obedecidas as especificações técnicas e padrões de qualidade praticados pela FRANQUEADORA.

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0047
Doc.

ECT/DINSP Fls: 334
ECT-DR/MG Proc. 320 Fl. 101

3.1.2. Deve ser estritamente obedecido o disposto no subitem 4.13. do Contrato de Franquia Empresarial.

3.1.3. A autorização de que trata o subitem 3.1. não inclui o Envelope SEDEX Pré-franqueado.

CÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA PARTE I DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF.

4.1. A partir da cota mínima de 750 PPCS, a FRANQUEADA terá um prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos produtos fornecidos pela FRANQUEADORA.

4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado na mesma data do acerto de contas previsto para o período em que os produtos foram adquiridos.

4.1.2. Não poderá haver devolução de produtos, da parte I da Tabela de Comissão de ACF.

4.1.3. A comissão será calculada de acordo com a Parte I da Tabela de Comissão de ACF.

4.1.4. Esse pocedimento não é válido para a Parte II da Tabela de Comissão de ACF.

CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF - SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Ficam estabelecidas as seguintes alterações no comissionamento das ACFs, por operação realizada:

1) VALE POSTAL - Pagamento e Emissão

. Comissionar em 3 (três) Primeiros portes da Carta Simples - PPCS no regime nacional.

2) REEMBOLSO POSTAL - Pagamento e Entrega

. Comissionar em 3 (três) Primeiros Portes da Carta Simples - PPCS no regime nacional.

3) DEMAIS SERVIÇOS

. Comissionar à razão de 30% (trinta por cento) do valor de remunração pactuado entre a ECT e o Cliente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01.06.95, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pelo FRANQUEADO.

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIO
Fls. Nº 0048
Doc. 3515 26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

ECT/DINSP Fls: 325

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 102

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA.; 10 de agosto de 1995.

FRANQUEADORA: .....

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional

.....

Antonio José Melo Fonseca
Chefe APECE/DRMA
Mat. 0376216-2
APEGE

FRANQUEADA: .....

MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

GIOVANNA CARVALHO SMITH

JOSÉ DE R. T. SMITH JUNIOR

1ª TESTEMUNHA

.....

nome: Tânia Maria F. Diniz
CPF:

2ª TESTEMUNHA

.....

nome: Francisca de J. F. Nunes
CI:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0049
3515.26
Doc:

75500041-2

CORREIOS

ACF P. Grande

ECT/DINSP Fls: 336

ECT - DRIMA Proc. 320 Fl. 103

QUARTO TERMO ADITIVO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969,, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional/MA, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e pelo Assessor de Planejamento e Gestão, ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA, carteira de identidade nº 359.661, expedida por SSP/MA, CPF nº 107.139.303.06 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luis/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm, justo e acordado, por força do presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL Nº 182/93, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/97
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0050
3515.26
Doc:

75300040-4

CORREIOS

J9

ECT/DINSP
Fls: 33

São Luís /MA., 02 de fevereiro de 1996.

FRANQUEADORA: .....

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional

1 - 1 - 2 .....

AREGE

FRANQUEADA: Maria de Jesus Carvalho Seeath

MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

.....

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH

1ª TESTEMUNHA
José de Ribamar Queiroz da Silva
nome:
CPF:

Aparecida Carvalho Smith

2ª TESTEMUNHA
José de Ribamar A. Reis
nome:

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/09/97
Contrato Nº. 182/83

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0051
Fls. Nº
3515
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 340
Fl. 104

75500040-4

ACF P. GRANDE

ECT/DINSP Fls: 338

ECT-DRIMA Proc. 320 Fl. 105

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/0001-03, com sede em Brasília/DF, situada no Setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757/20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JÚNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA,CPF nº 127.536.613-91 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luis/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA (ACF-PRAIA GRANDE), neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORRE+O SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, justo e acordado, por força do presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Alterar o disposto nos subitens 6.1.4., 6.1.5, 6.1.6, 6.1.6.1. e 6.1.7.1. e incluir o subitem 6.1.8.1 na CLÁUSULA SEXTA - ACERTO DE CONTAS; alterar o disposto nos subitens, 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 e revogar os subitens, 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.3.2 na CLÁUSULA SÉTIMA - COMISSÃO, e, alterar o disposto nos subitens 9.2, 9.3 e 9.3.1 na CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, todos referentes ao contrato original de Franquia Empresarial.

2. Revogar integralmente a CLÁUSULA QUINTA - DA PARTE III DA TABELA DE COMISSÃO DE ACF-SERVIÇOS ESPECÍFICOS, constante do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Franquia Empresarial, emitido em 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DAS DIFERENÇAS NO REPASSE DA ARRECADAÇÃO QUINZENAL

Os subitens 6.1.4 a 6.1.7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Franquia Empresarial terão nova redação, conforme as alterações/inclusões seguintes.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/87
Contrato Nº 182/83

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0052

6.1.4. Caso não haja o repasse da arrecadação, previsto na presente Cláusula, parcial ou total, de quaisquer quantias a favor da FRANQUEADORA, nos termos deste Contrato, inclusive por erro de informação nos demonstrativos, nas datas previstas, a FRANQUEADA pagará a referida quantia à FRANQUEADORA, nas condições a seguir:

6.1.4.1. O valor da diferença deverá ser recolhido em até 2 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de entrega da notificação por escrito à FRANQUEADA. No período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento, o valor devido será acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.4.1.1. Caso o valor da diferença seja superior a 5% (CINCO POR CENTO) do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, serão acrescidos juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem da diferença e a data do efetivo recolhimento.

6.1.4.2. O não recolhimento no prazo de 2 (DOIS) dias úteis incorrerá na multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor devido acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e, caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, dos juros de mora de 1% ao mês ou fração.

6.1.4.3. Se o valor da diferença não for recolhido até o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas, a FRANQUEADORA aplicará as PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.4. Se a FRANQUEADORA constatar que houve DOLO da FRANQUEADA no cometimento de irregularidade que gerou a diferença, esse valor será cobrado de imediato e acrescido da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) e juros de mora de 1% ao mês ou fração, no período compreendido entre a data de origem do débito e a data do efetivo recolhimento, além da multa financeira de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor da diferença com os acréscimos citados, sem prejuízo da aplicação das PENALIDADES previstas na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

6.1.4.5. A notificação escrita, comunicando à FRANQUEADA, a constatação de diferenças financeiras devidas à FRANQUEADORA, deverá conter de forma clara e sucinta:

a) data de origem e valor principal do débito;

b) os encargos financeiros nos primeiros dois dias úteis, conforme disposto no subitem 6.1.4.1 e 6.1.4.1.1 ;

c) o acréscimo da multa financeira de 10%, no prazo previsto no subitem 6.1.4.2; e,

d) o acréscimo de penalidades, em conformidade ao previsto no subitem 6.1.4.3.

6.1.4.5.1. No caso de constatação de DOLO, na notificação escrita deverá constar a data de origem e o valor principal do débito, os encargos financeiros, a multa financeira de 10% e a aplicação das penalidades, conforme previsto no subitem 6.1.4.4. Esta notificação não

ECT - DR/MA
Fls: 320
106

ECT/DIN
Fls: 33

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/97
Contrato No. 782/93

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0053
Fls. Nº
3515.26
Doc.

substitue a notificação específica para concessão de prazo de defesa, em conformidade ao subitem 9.3.4 da CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo.

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 107

6.1.4.5.2. Para fins de controle dos prazos de aplicação dos encargos financeiros, da multa financeira de 10% e das penalidades prevista na CLÁUSULA QUINTA deste Termo Aditivo, a notificação por escrito comunicando a constatação de débito será expedida à FRANQUEADA como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso, a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

ECT/DI
Fls: 3

6.1.5. Na ocorrência de a FRANQUEADA efetuar repasse da arrecadação à FRANQUEADORA, em valor superior ao montante apurado na prestação de contas, a FRANQUEADORA ressarcirá a diferença à FRANQUEADA, acrescida da variação da taxa do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), ou na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrido entre a data da origem da diferença e do efetivo ressarcimento.

6.1.5.1 A FRANQUEADORA efetivará o ressarcimento na data de prestação de contas imediatamente após a constatação da diferença e não pagará juros de mora e nem multa, uma vez que a elaboração de Demonstrativo Financeiro para Prestação de Contas é de inteira responsabilidade da FRANQUEADA.

6.1.6. O disposto no subitens 6.1.4 a 6.1.5.1. será aplicado a qualquer tempo e qualquer que seja o valor da diferença apurada.

6.1.6.1. A variação de área da taxa de CDI (Certificado de Depósito Interbancário) será divulgada periodicamente pela Área Financeira da FRANQUEADORA.

6.1.7. Para os "SERVIÇOS" em que haja pagamento da FRANQUEADA a clientes, o repasse pela FRANQUEADORA será realizado no primeiro dia útil imediatamente posterior ao referido pagamento.

6.1.7.1. Em caso de atraso da FRANQUEADORA do repasse previsto no subitem 6.1.7 desta Cláusula, o montante será corrigido pela variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ou, na falta deste e nesta ordem pelo IGP/M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista para o repasse e a data de sus efetiva ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMISSIONAMENTO SOBRE FATURAS QUITADAS COM ATRASO

Ao item 6.1.8 da Cláusula Sexta, será acrescido subitem 6.1.8.1, conforme a seguir:

6.1.8. Permanece a mesma redação.

6.1.8.1. O comissionamento da FRANQUEADA, sobre faturas quitadas com o atraso será calculado com a base do valor original da fatura acrescido dos respectivos acréscimos financeiros decorrentes do atraso do pagamento.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maracanaú
Data 05/05/97
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0054
3515.26
Doc:

ECT - DR/MA
320
108

CLÁUSULA QUARTA - DO COMISSIONAMENTO DE PRODUTOS - SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS PELA PARTE I DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

Os subitens 7.3, 7.3.2, 7.3.2.1 e 7.3.2.2 da Cláusula Sétima do contrato de franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme alterações/inclusões a seguir:

ECT/DINSP
Fls: 34

7.3. A "Tabela de Comissão de ACF" é composta da parte I: produtos/serviços convencionais; e parte II: Demais produtos e serviços.

7.3.2. Produtos e serviços não abrangidos na parte I da Tabela de Remuneração

7.3.2.1. A comissão pela comercialização dos produtos/serviços não abrangidos na parte I da Tabela de Remuneração será fixada em valor por unidade vendida pela FRANQUEADA, e relacionada em Tabela de Remuneração de ACF especifica para essa finalidade.

7.3.2.2. Caberá à FRANQUEADORA atualizar a Tabela de Remuneração de ACF citada no item anterior sempre que houver alteração de preços ou inclusão/exclusão de produtos/serviços.

7.3.3. REVOGADO
7.3.3.1. REVOGADO
7.3.3.2. REVOGADO

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

Os subitens 9.2., 9.3 e 9.3.1 da Cláusula Nona do Contrato de franquia Empresarial passam a ter nova redação, conforme as alterações/inclusões a seguir:

9.2. A FRANQUEADORA poderá considerar rescindido o presente contrato, sem o aviso de 90 (noventa) dias, porém observando o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, conforme disposto nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3, na ocorrência de qualquer dos eventos seguintes:

a) Se a FRANQUEADA entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

b) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a FRANQUEADA ou seus titulares;

c) Se a FRANQUEADA deixar de conduzir seus negócios de maneira condizente com a ética comercial e consoante aos padrões aceitos, utilizados e aprovados pela FRANQUEADORA; e,

d) Se a FRANQUEADA incorrer em crime ou contravenção previstos em lei.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/08/97
Contrato Nº 182/83

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0055
Fls: Nº
3515.26
Doc

9.3. O descumprimento pela FRANQUEADA de quaisquer Cláusulas deste contrato, autoriza a FRANQUEADORA a aplicar a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito no caso de infração de NATUREZA FINANCEIRA ou sobre a remuneração quinzenal no caso de infração de NATUREZA NÃO FINANCEIRA.

9.3.1. Em se tratando de irregularidade de NATUREZA FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será precedida pelos procedimentos dispostos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, OU SEJA:

a) a FRANQUEADA terá 2 (DOIS) dias úteis, contados da notificação por escrito, para recolher a diferença somente com o acréscimo da variação da taxa do CDI. Se essa diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena correspondente, haverá também a cobrança de juros de mora de 1% (UM POR CENTO) ao mês ou fração;

b) se a diferença não for recolhida no prazo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será aplicada a multa financeira de 10% sobre valor atualizado pela variação da taxa do CDI e acrescido dos juros de mora de 1% ao mês ou fração, no caso em que a diferença for superior a 5% do repasse total da quinzena. O prazo limite e para a FRANQUEADA efetuar o recolhimento será o dia útil imediatamente anterior à data da próxima prestação de contas.

9.3.1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 15 e da multa financeira de 10%.

9.3.1.1.1. O recolhimento dos valores devidos deverá ocorrer até a próxima prestação de contas após a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.2 Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12(DOZE) meses.

9.3.2.1. As duas primeiras infrações deverão obrigatoriamente estar consignadas por meio de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO contendo a data da ocorrência, resumo dois acontecimentos, documentação comprobatória dos fatos e "ciente" da FRANQUEADA (ASSINATURA E DATA).

9.3.3 Em observância ao princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, a aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, pelo cometimento de infração contratual de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, será antecedida da análise prévia pela FRANQUEADORA da peça de DEFESA ESCRITA de autoria da FRANQUEADA. A notificação por escrito comunicado à FRANQUEADA a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% ou a ADVERTÊNCIA POR ESCRITO será emitida após a FRANQUEADORA, à vista da peça de defesa , concluir pela imputação de responsabilidade.

ECT - DR/RN
Proc. 320
Fl. 109

ECT/DINSP
Fls: 342

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
VISTO DE
Data 05/03/15
Contrato No. 183/13

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0056
Fls.- Nº
3515.26
Doc.

9.3.3.1. À FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de peça de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de Recebimento ou entregue pessoalmente contra recibo da FRANQUEADA ou seu preposto legal. Neste caso , a 1ª via da notificação será entregue ao notificado e a 2ª via com o recibo será juntada ao processo.

9.3.3.2.. Se ao final do prazo estabelecido no subitem anterior não houver apresentação da peça de defesa, a FRANQUEADORA consignará tal fato no processo e dará curso à aplicação das penalidades previstas.

9.3.3.3. Na notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. À FRANQUEADA será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá reiterá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.

9.3.4. No caso de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA, o DIREITO DE DEFESA também será concedido em conformidade ao estabelecimento nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

9.3.4.1. Para o caso citado no subitem 9.3.4, o prazo para apresentação de peça de defesa correrá paralelamente aos prazos e procedimentos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1 e 9.3.1.1.1. para a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%.

9.3.4.2. Se, em função dos argumentos apresentados na peça de defesa, a FRANQUEADORA concluir ser IMPROCEDENTE a aplicação da SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% citada no subitem 9.3.4.1, o valor correspondente será estornado do débito da FRANQUEADA.

9.3.4.2.1. Caso o valor correspondentes à SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% aplicada desnecessariamente já tenha sido pagão pela FRANQUEADA, o mesmo será restituído conforme os critérios fixados no subitem 6.1.5 deste Termo Aditivo.

9.3.5. A FRANQUEADORA iniciará o processo de descredenciamento da FRANQUEADA para rescisão do presente contrato nas seguintes condições:

a) quando a FRANQUEADA, após receber a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10%, por cometimento de infração contratual de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, não liquidar integralmente o valor devido para a FRANQUEADORA até o vencimento dos prazos estabelecidos nos subitens 9.3.1.1. E 9.3.2. O processo de descredenciamento dar-se-á com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato; e

b) quando a FRANQUEADA reincidir em infrações contratuais, recebendo sucessivas SANÇÕES PECUNIÁRIAS DE 10%, mas não se enquadrar na alínea "a"deste subitem. Neste caso, a FRANQUEADORA, na próxima reincidência da FRANQUEADA em infração contratual, poderá prescindir da SANÇÃO PECUNIÁRIA de 10% e descandear o processo de descredenciamento como base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato.

ECT - DR Proc. 320 110

ECT/DINS Fls: 343

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/97
Contrato No. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0057
3515 Doc:

ECT/DINSP Fls: 344

ECT - DR Proc. 320 Fl. 111

9.3.5.1. No processo de descredenciamento deverá ser observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido no subitem 9.3.3.1 ao subitem 9.3.3.3.

9.3.6. A constatação de DOLO no cometimento de qualquer infração contratual pela FRANQUEADA, de NATUREZA FINANCEIRA OU NÃO FINANCEIRA, permitirá o descredenciamento da FRANQUEADA com base na alínea "c" do subitem 9.2 da Cláusula Nona do contrato ou na aplicação de SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% sobre a remuneração quinzenal.

9.3.6.1. Neste caso, o prazo máximo para quitação do débito será a data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito. A não liquidação nesse prazo implicará a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL objetivando a cobrança da dívida em juízo.

9.3.6.2. Na aplicação de penalidades previstas no subitem 9.3.6 será observado o princípio constitucional do AMPLO DIREITO DE DEFESA, em conformidade ao estabelecido nos subitens 9.3.3.1 a 9.3.3.3.

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir desta data, sendo sua aplicação condicionada à assinatura pela FRANQUEADA.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem juntas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, 06 de maio de 1996

FRANQUEADORA:

Diretor Regional

Gerente de Atendimento

FRANQUEADA:

MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH

JOSÉ DE RIBMAR TORREÃO SMITH

GIOVANNA CARVALHO SMITH

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR

1ª TESTEMUNHA

nome:

CPF

2ª TESTEMUNHA

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/03/97
Contrato Nº 182/93

Rubrica nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0058

ASS. JURÍDICO
CORREIOS
DR DO MARANHÃO
Data 15-06-01
Contrato Nº. 18203

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 112

ECT/DINSP
Fls: 341

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 34.028.316/0034-71, Diretoria Regional do Maranhão, com sede na Praça João Lisboa, 292, Edifício Sede, São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, Carteira de Identidade nº 3.473.622-IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-0 e por seu Gerente de Vendas, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, Carteira de Identidade nº 3.558.925-8-IFP/RJ, CPF nº 012.078.813-68 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na Cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu Contrato Social, por seus titulares MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, Carteira de Identidade nº 47.568 SSP/MA, CPF nº 483.874.953-87, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, Carteira de Identidade nº 77.096 SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH TAVARES, Carteira de Identidade nº 672.991 SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, Carteira de Identidade nº 672.990 SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, acordam e determinam, por meio deste, retificar e alterar, respectivamente, o subitem 9.3.1.1 e 9.3.2, ambos da Cláusula 9ª do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificação do subitem 9.3.1.1

1.1. Se não houver a quitação da diferença até o prazo final estabelecido na alínea "b" do subitem 9.3.1, a FRANQUEADA, a partir da data da primeira prestação de contas, após a notificação por escrito, aplicará SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% (dez por cento) sobre o total do débito, incluindo os acréscimos decorrentes da variação da taxa do CDI, dos juros de mora de 1% (um por cento) e da multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – Retificação do subitem 9.3.2.

2.1. Nas infrações contratuais de NATUREZA NÃO FINANCEIRA, a SANÇÃO PECUNIÁRIA DE 10% será aplicada sobre o total da remuneração quinzenal da FRANQUEADA, que deverá efetuar o recolhimento na data da primeira prestação de contas após a notificação por escrito, quando do cometimento de terceira irregularidade do mesmo tipo, no interstício de 12 (DOZE) meses.

ASSESSORIA JURÍDICA ECT/MA

RCE nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0059
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 346

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 113

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1. O presente Termo de Retificação não configura novação ou prorrogação do Contrato original.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís-MA, 11 de maio de 2001.

FRANQUEADORA: PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional/DR/MA

PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

FRANQUEADA: _____

ASSESSOR JURÍDICO E. C. T. DR DE MARANHÃO Data 15-06-01 Contrato No. 182/03

Testemunhas:

1 - ECT _____ Antonio José Reis Fonseca Subgerente de Apoio a Vendas Mat. 8.376.218-7
CPF 107.139.203-06

2 - ACF Francineide Monteiro Soares
CPF 313.001495.00

****

ASSESSORIA JURÍDICA ECTMA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0060 Doc. 3515.26

ACF P. GRANDE

ECT/DINSP Fls: 341

27

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 114

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JÚNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91, e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís - Maranhão, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida por SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72 e JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL , que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.12.96, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/08/97
Contrato No. 182/83

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0061
Doc: 3515.26

CORREIOS AGF Praia Grande

ECT - DRIMA
Proc. 320
Fl.

ECT/DINSP
Fls: 348

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, criada pelo decreto - lei nº509, de 20 de março de 1969, inscrita no CGC/MF sob o número 34.028.316/001-03, com sede em Brasília/DF, situada setor Bancário Norte (SBN), conjunto 03, bloco A, doravante denominada simplesmente FRANQUEADORA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Regional PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, carteira de identidade nº 3.473.622, expedida por IFP/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Atendimento, LAURO JUSTINIANO PRIVADO JUNIOR, carteira de identidade nº 387.664, expedida por SSP/MA, CPF nº 127.536.613-91 e a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.603.243/0001-98, com sede na cidade de São Luís/MA, doravante denominada simplesmente FRANQUEADA, neste ato representada, de acordo com seu contrato social, por seu(s) TITULAR(ES) MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 47.568, expedida por SSP/MA, CPF nº 483.874.953-8, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, carteira de identidade nº 77.096, expedida por SSP/MA, CPF nº 207.088.743-04, GIOVANNA CARVALHO SMITH, carteira de identidade nº 672.991, expedida pela SSP/MA, CPF nº 406.304.043-72, JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR, carteira de identidade nº 672.990, expedida por SSP/MA, CPF nº 325.161.003-10, têm justo e acordado, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL , que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo previsto no subitem 3.1. da Cláusula Terceira, do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial, até 30.06.97, ficando ratificados os demais subitens e Cláusulas.

E por estarem justas e acertadas, firmam, as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05/08/97
Contrato Nº. 182/93

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0062
Doc: 3515

ECT/DINSP Fls: 345
ECT - DRIMA Proc. 320 Fl. 116 1 de 1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº003712000-09001090

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:73.603.243/0001-98
NOME:REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
ENDEREÇO:RUA PORTUGAL 229
BAIRRO ou DISTRITO:CENTRO
MUNICÍPIO:SAO LUIS
ESTADO:MA
CEP:65000-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0063
Fls. Nº
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 3ro

ECT - DR/M
Proc. 320
Fl. 117

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 73.603.243/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **11:37:39** do dia **24/09/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **C85D.EE71.9976.062A**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0064
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 317

ECT - DRMA Proc. 320 Fl. 117

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
CNPJ: 73.603.243/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 96, de 23 de outubro de 2000.

Emitida às **11:37:39** do dia **24/09/2001** (hora e data de Brasília).
Válida por seis meses a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **C85D.EE71.9976.062A**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/).

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0065
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 312

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 118

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73603243/0001-98
Razão Social: REVIVER SERV GERAIS LTDA ME
Nome Fantasia: REVIVER SERVICOS GERAIS LTDA
Endereço: RUA PORTUGAL 220 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010 480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2001 a 23/10/2001

Certificação Número: 2001092400005009873006

Informação obtida em 24/09/2001, às 12:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0066
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 119

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DIN
Fls: 35

ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE.

Às quinze horas do dia três de janeiro de dois mil e dois, nas dependências da Diretoria Regional do Maranhão – com sede na Praça João Lisboa, 292, centro, foi aberta a reunião para negociação do débito da ACF Praia Grande, que atendeu a convocação da Comissão de Negociação ACF/ECT/DR/MA, datada de 19 de dezembro de 2001, sob a direção do empregado Nelson Rodrigues Soares Filho, membro da comissão de negociação. A franqueada apresentou resumo financeiro de clientes com contratos especiais, múltiplos e de SEED vinculados a ACF, com a situação das faturas em aberto e também os montantes de serviços prestados a clientes de contratos múltiplos e especiais vinculados a ACF e que foram suspensos por ordem da GEVEN/MA. Solicitou a compensação e atualização financeira para confronto de contas e parcelamento do saldo remanescente. Apresentou ainda as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais. Ato contínuo o membro da Comissão de Negociação apresentou ao Franqueado o valor do débito que é de R$ 211.213,18 (Duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), apurado pela Gerência de Contabilidade e Controle Financeiro – GECOF/MA, no período de 15.6.01 a 21.12.01. Solicitou ao Franqueado num prazo de 10 (dez) dias úteis os Demonstrativos Financeiros da ACF dos últimos seis meses, compreendendo o período de Julho a Dezembro/2001, bem como no mesmo período ratificaria/retificaria a veracidade das informações apresentadas pela ACF, no que diz respeito as faturas em aberto e os montantes dos serviços prestados e que foram suspensos pela GEVEN/MA. A franqueada se comprometeu a apresentar nova proposta de parcelamento juntamente com a entrega dos Demonstrativos Financeiros. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Destarte, lavro a presente, portanto, por fé o relato de todos os atos realizados na reunião e para dar veracidade, eu, Nelson Rodrigues Soares Filho, membro da Comissão de Negociação de Débito de ACF sob a matrícula de número 8.328.165-7, assino a presente em conjunto com os representantes legais da ACF Praia Grande, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith e o Sr. José de Ribamar Torreão Smith Júnior.

Nelson Rodrigues Soares Filho
Matrícula 8.328.165-7
Membro da Comissão

José de Ribamar Torreão Smith
Repres. Legal ACF Praia Grande

José de Ribamar Torreão Smith Júnior
Repres. Legal ACF Praia Grande

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0067
Doc. 3515,26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 120

CT/GECOF/MA-0001/2002 São Luís - MA, 9 de janeiro de 2002.

ECT/DINSP Fls: 359

Ilmo. Sr.
Representante legal da
ACF Praia Grande
Avenida Vitorino Freire 220 - Areinha
São Luís - MA

Sr. Franqueado,

Informamos os valores das comissões repassadas a essa franqueada no último semestre do exercício de 2001:

Mês	Comissão
Julho	R$ 26.982,00
Agosto	R$ 20.799,33
Setembro	R$ 13.403,41
Outubro	R$ 23.722,17
Novembro	R$ 21.199,73
Dezembro	R$ 31.732,73

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0068
Doc. 3515.26

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 124

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — INCORPORACAO MENSAL — PAGINA...: 0001
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — JULHO /2001 — DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** — ACUMULADO POR UNIDADE — HORA 10:31:18

ECT/DINSP
Fls: 311

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1505/9	112.11.08.0062	RESG.TELESENA DOS PAIS/95	145,00
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	6.553,38
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	264,32
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	160,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	895,00
[illegible]40/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	130,00
[illegible]4/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	339,58
2693/0	212.02.06.0019	REVISTA SBT 14 ED 3.00	51,00
2969/6	212.02.99.0004	CONTAG-CONT.SINDICAL	31,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	260,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	726,90
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	14.846,96
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	6,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	140,30
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	3.093,39
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	136,45
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	2.464,93
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	332,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	589,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	49,40
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	472,15
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	714,73
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	2.326,02
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	5.202,15
[illegible]10/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	21.666,78
[illegible]3/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	91.766,35
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	141.722,67
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	185,20
8054/3	212.02.05.0071	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2,25	704,25
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	101,00
8157/4	212.02.06.0018	REVISTA SBT 13 ED 3.00	99,00
8159/0	212.02.01.0008	TELESENA DE FERIAS/2001	390,00
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	297.026,00
		* * * S A I D A S * * *	
1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	634,00
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	64.464,14
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	203.118,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	368,84
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	26.982,00
5855/6	112.11.08.0131	RESG.TELESENA VERAO/2000	2,75
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	9,24

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0069
3515.26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 122
ECT/DINSP
Fls: 356

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	17,99
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	35,19
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	68,85
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	1.348,62
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	297.026,00
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0070
Doc: 3515.26

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 123

ECT/DINSP
Fls: 357

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	3.120,51
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	17,97
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	80,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	730,00
2140/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	100,00
[illegible]14/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	21,82
[illegible]5/1	212.02.05.0054	KIT CARTAO NATAL-UNICEF C/11	140,00
[illegible]93/0	212.02.06.0019	REVISTA SBT 14 ED 3.00	18,00
2662/0	212.02.01.0016	TELESENA INDEPENDENCIA/2001	135,00
2873/8	212.02.01.0014	TELESENA DOS PAIS/2001	480,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	213,20
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	305,70
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	14.141,54
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	32,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	286,40
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	2.596,60
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	268,30
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	397,52
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	332,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	124,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	252,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	40,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	698,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	43,50
[illegible]002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
[illegible]3/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	62,60
[illegible]06/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	644,04
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	4.101,53
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	3.991,87
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	20.517,28
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	80.873,36
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	108.168,67
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8046/2	212.02.14.0033	PLAMED-P.ASSIST.MEDICA LTDA	88,88
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	526,68
8054/3	212.02.05.0071	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2,25	645,75
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	10,00
8171/0	212.02.06.0020	REVISTA SBT 15 ED 3.00	114,00
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	244.798,84
		* * * S A I D A S * * *	
1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	602,10
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	210,36

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0071
3515,26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 124

ECT/DINSP
Fls: 358

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	223.064,30
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	21,82
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	20.799,33
5855/6	112.11.08.0131	RESG.TELESENA VERAO/2000	3,10
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	7,75
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	17,99
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	7,70
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	25,60
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	38,40
[illegible]/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	244.798,61
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls. Nº 0072
Doc: 3515.2

ECT - DR
Proc. 32
Fl. 125

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — INCORPORACAO MENSAL — PAGINA...: 0001
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — SETEMBRO /2001 — DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** — ACUMULADO POR UNIDADE — HORA 10:30:49

ECT/DINSP
Fls: 359

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	541,40
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.045,00
2140/7	212.02.05.0093	CARTAO P-PAGO EMBRATEL 10.00	30,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	1.966,74
[illegible]795/7	212.02.06.0032	REVISTA SBT 16 ED 3.00	84,00
[illegible]52/0	212.02.01.0016	TELESENA INDEPENDENCIA/2001	365,00
378/9	212.02.01.0017	TELESENA CRIANCA/2001 5.00	280,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	271,70
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	406,50
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	11.755,25
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	13,00
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	304,90
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	2.939,80
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	233,20
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	561,65
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	1.660,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	40,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	319,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	70,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	522,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	29,00
8002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
8003/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	31,30
[illegible]004/7	212.02.05.0041	CAIXA ENCOMENDA CE 04 5.06	50,60
[illegible]06/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	796,00
[illegible]007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	1.329,19
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	1.602,19
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	25.864,16
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	99.392,11
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	123.343,03
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	36,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	621,25
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.128,47
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	93,50
8064/0	212.02.05.0043	ENV.SEDEX 04 C GRANDE 1.00	100,00
8171/0	212.02.06.0020	REVISTA SBT 15 ED 3.00	84,00
8172/8	212.02.05.0097	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	117,60
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	278.062,34
		* * * S A I D A S * * *	
1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	1.887,50
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	5.112,81
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	255.537,85

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0073
Doc: 3515.26

ECT - DRIMA
Proc. 320
Fl. 126
ECT/DINSP
Fls: 260

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	1.958,34
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	13.403,41
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	1,55
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	10,32
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	7,70
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	15,42
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	51,20
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	61,44
202/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	278.062,34
03/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0074
Doc: 3515 26

ECT - DRIMA Proc. 320 Fl. 127
ECT/DINST Fls: 361

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	50,00
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	7.246,36
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	2,45
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	111,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.326,50
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	3.296,63
[illegible]5/7	212.02.06.0032	REVISTA SBT 16 ED 3.00	111,00
[illegible]6/5	212.02.06.0033	REVISTA SBT 17 ED 3.00	66,00
2875/4	212.02.01.0015	TELESENA PRIMAVERA/2001	350,00
2878/9	212.02.01.0017	TELESENA CRIANCA/2001 5.00	405,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	130,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	36,00
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	12.876,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	239,70
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.252,99
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	313,45
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	1.615,91
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	80,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	909,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	83,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	1.078,00
8001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	29,00
8002/0	212.02.05.0039	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1,93	19,30
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	565,53
[illegible]007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	295,01
[illegible]3/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	2.611,20
[illegible]0/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	34.245,37
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	59.505,71
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	113.754,05
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	56,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	424,09
8043/8	212.02.12.0024	INSC.VEST.F.UNICA UEMA 2002	346,00
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	865,14
8172/8	212.02.05.0097	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	302,40
9396/3	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.ENFERMEIRO 35.	140,00
9397/1	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.AX.ENFERM. 15.	885,00
9398/0	212.02.12.0031	FUND.SOUSAND.-AGENT.SAUDE 5.	6.185,00
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	254.808,29
		* * * S A I D A S * * *	
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	12.281,65
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	217.223,08
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	757,82
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	23.722,17*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0075
Doc: 3515.26

ECT - DI
Proc. 32
Fl. 12

ECT/DINSP
Fls: 362

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
5857/2	112.11.08.0009	RESG.TELESENA BRASIL/500	7,75
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	15,54
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	12,40
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	10,28
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	43,69
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	112,64
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	121,26
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	250.808,29
6003/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0076
3515
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 129

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — INCORPORACAO MENSAL — PAGINA...: 0001
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — NOVEMBRO /2001 — DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** — ACUMULADO POR UNIDADE — HORA 10:30:04

ECT/DINSP
Fls: 363

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	13.636,18
2019/2	212.02.17.0001	INCRA RECADASTRAMENTO	1,22
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	81,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.075,70
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	10.317,82
2736/5	212.02.06.0033	REVISTA SBT 17 ED 3.00	138,00
2737/3	212.02.06.0034	REVISTA SBT 18 ED. 3.00	27,00
2747/2	212.02.14.0050	EMBRATEL-ARRECADACAO	560,36
2834/7	212.02.07.0001	SELO DEFENSORES DA NATUREZA	105,00
2875/4	212.02.01.0015	TELESENA PRIMAVERA/2001	150,00
2876/2	212.02.01.0018	TELESENA 10 ANIVERSARIO/2001	255,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	382,00
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	913,50
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	16.103,25
3051/1	311.07.05.0007	ENV.PRE-FRANQUEADO	32,50
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	80,10
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.155,11
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	129,15
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	6.152,72
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	664,00
3155/0	311.06.02.0002	FCIR.DECL.IMPOSTO RENDA. 2.00	1.916,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	940,50
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	74,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	1.638,00
8006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	826,51
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	1.281,88
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	1.465,73
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	24.378,23
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	61.166,45
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	63.678,16
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	40,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	455,56
8043/8	212.02.12.0024	INSC.VEST.F.UNICA UEMA 2002	4.136,75
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.120,70
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	42,50
8064/0	212.02.05.0043	ENV.SEDEX 04 C GRANDE 1.00	50,00
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	218.170,58
		* * * S A I D A S * * *	
1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	764,50
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	11.107,49
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	172.006,69
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	12.291,97
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	21.199,73

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0077
Fls: 1
Doc: 3515.26

ECT - DR
Proc. 37
Fl. 134

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — INCORPORACAO MENSAL — PAGINA...: 0002
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — NOVEMBRO /2001 — DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB05R ** — ACUMULADO POR UNIDADE — HORA 10:30:04

ECT/DINSP
Fls: 369

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
5858/0	112.11.08.0132	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	2,59
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	4,65
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	7,74
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	17,99
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	38,55
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	118,68
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	218.170,58
03/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0078
Doc: 3515.2

ASJUR Fls 190 ECT/MA
ECT/DINS Fls: 42

credora teria para se manifestar sobre o aceite ou não da nossa consignação de pagamento.

Este ato não ocorreu, demonstrando desta forma que a ECT/DR/MA aceitou nossa proposta de consignação de pagamento, o que na verdade é o justo e o correto.

As prestações vincendas obedecerão ao que dispõe o estritamente estabelecido em lei, não se admitindo outra forma de cobrança que desvirtue o já pactuado entre a REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, na pessoa do seu sócio gerente, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH e a ECT/DR/MA, na pessoa do seu representante, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, na presença de três testemunhas, em reunião na sede desta ECT/DR/MA, conforme já relatado.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que torne sem efeito o **CT/GEVEN/DR/MA-046/2002**, pois o mesmo vai de encontro ao que já foi acordado entre as partes.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

COM CÓPIA PARA A GEVEN/DR/MA, REOP/MA/01, COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, COMISSÃO DE AUDITORIA DA ADMINSTRAÇÃO DA ECT DE BRASÍLIA.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 40079
3515.26
Doc:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

ASJUR
Fls 101
ECT/MA
ECT/DINS
Fls: 421

OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 051/2002-04-02
Ref: CT/GEVEN/DR/MA-40/2002

São Luís(Ma), 02 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Reportando-nos ao documento acima em referência, vimos a vossa presença tecer as considerações necessárias conforme se segue.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0080
Fls. Nº 1
Doc. 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 192 ECT/MA
ECT/DIN Fls: 4

O **CT/GEVEN/DR/MA-40/2002**, elaborado pelo empregado desta Diretoria regional, Sr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO** e a nós encaminhado na data de 15 de março de 2002, foge inteiramente do seu propósito, deixando transparecer, de modo explícito, a conduta displicente deste empregado quando da condução dos atos da administração pública, ao qual o mesmo é subordinado.

A displicência e a falta de atenção deste empregado na elaboração dos ofícios que lhes são competentes são latentes.

Neste caso específico, o CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, faz referência ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 007/2002**, cujo teor é completamente diverso do assunto que o empregado JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, pretende atacar na sua exímia peça administrativa.

Ali, no CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, acreditamos que o empregado JÚLIO CÉSAR queira referir-se ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002**, e não ao **OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 007/2002.**

A informática, mais precisamente, a ferramenta denominada "editor de textos", trouxe uma comodidade fascinante aos profissionais que trabalham com a elaboração de peças redacionais, dentre outros, entretanto, não devemos nos olvidar da atenção no uso de tais recursos, pois o seu manejo por pessoal incapacitado prejudica o bom andamento de qualquer atividade.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 2 0081
3515
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls. 170 ECT/MA
ECT/DINSP Fls: 427

Aqui também merece destaque o fato de que os recursos tecnológicos não substituem, de modo algum, a formação escolar e posteriormente, a técnica ou universitária, substrato da boa redação e da formação humana.

A imaginação do empregado JÚLIO CÉSAR cria fantasias a respeito do que dispõe o OF ACF PRAIA GRANDE 011/2002, documento de nossa lavra, que, amparado em preceitos constitucionais peticiona a esta Diretoria Regional **cópias de documentos**, que lhes são reiteradamente negados, inclusive pelo empregado JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Merece melhor análise o CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, o qual transcrevemos a seguir, *in verbis*:

> *"Em atenção aos documentos da referência,* ***informamos que por se tratar da disponibilização de documentos internos de caráter administrativos, não nos será possível atender a sua solicitação****. Porém,* ***é assegurado o direito de petição junto à Comissão de Débitos*** *designada para apurar os débitos dessa ACF para com a ECT".(grifo nosso)*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0082
3515
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 104 ECT/AM
ECT/DL Fls: 4

A redação dispensa comentários, inclusive poderia a cópia da mesma, **caso seja possível copiá-la, pois também se trata de documento interno com caráter administrativo**, ser encaminhada a Academia Brasileira de Letras, para deleite dos imortais daquela Casa que poderiam aprecia-la em suas reuniões de fim de tarde.

O empregado JÚLIO CÉSAR extrapola suas atribuições ao procurar intimidar esta franquia através dos documentos oficiais da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Em suas assertivas, **nega a esta franquia, direitos constitucionais**, quando afirma: *"... informamos que por se tratar da disponibilização de documentos internos de caráter administrativos, não nos será possível atender a sua solicitação".*

Em continuidade aos seus devaneios administrativos, este empregado complementa: *"Porém é assegurado o direito de petição junto à Comissão de Débitos designada para apurar os débitos dessa ACF para com a ECT".*

Por fim, conclui: *"... que estamos repassando a sua solicitação à Comissão para análise e posicionamento".*

Sinceramente, fica impossível entender a vontade e os anseios do empregado JÚLIO CÉSAR em seus atos. Parece-nos que o mesmo procura tumultuar a gestão desta Diretoria Regional, pois se faz

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 4083
Doc: 3515.26

ASJUR Fls 1070 ECT/MA
ECT/DINS Fls: 4824

impossível acreditar que uma pessoa que possua tantas dificuldades redacionais, possa, neste momento ocupar o cargo de Diretor Adjunto Regional da ECT/DR/MA, acumulando também a Gerência de Vendas e a Presidência de uma comissão para negociação de débitos.

O acúmulo de tantas funções, pelo referido empregado, poderá causar sérios prejuízos a esta Diretoria Regional.

Voltando ao caso específico do CT/GEVEN/DR/MA-40/2002, notamos que o **Gerente de Vendas em Exercício da ECT/DR/MA, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO** negou o pleito da franquia Praia Grande constante do OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002.

Este mesmo Gerente de Vendas em Exercício é o Diretor Adjunto desta ECT/DR/MA e, pasmem, Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da Diretoria Regional da ECT/DR/MA.

De forma autoritária e ilegal, o Gerente de Vendas em Exercício da ECT/DR/MA, nega, de modo abusivo, um pleito nosso, e procurando demonstrar benevolência, assegura nosso direito de petição junto à Comissão de Débitos **da qual ele, o empregado JÚLIO CÉSAR, diretor adjunto/gerente de vendas em exercício/presidente da comissão de negociação de débitos,** faz parte e é presidente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 5 0084
3053

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 196 ECT/MA
ECT/DIN Fls: 43

A situação, por si só, seria motivo de riso, uma piada típica de humoristas refinados, não fosse a gravidade da situação, pois o que vemos é um completo descaso desta Administração da ECT/DR/MA no tocante a este fato.

Como esta franquia pode acreditar que os atos da Comissão de Negociação de Débitos são éticos e imparciais, se o que vemos é uma aberração administrativa, uma fraude aos princípios basilares da Administração Pública, princípios estes aos quais a ECT/DR/MA tem o dever de observar quando da externação de seus atos.

Todos os atos da Comissão de Negociação de Débitos foram impregnados de vício, em função do acúmulo de cargos deste empregado, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Some-se a tudo isso, o claro despreparo e a incompetência deste empregado na condução dos atos da Administração Pública, neste caso específico, como **DIRETOR ADJUNTO/GERENTE DE VENDAS EM EXERCÍCIO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS.**

A bem da verdade, diante de todos os fatos aqui elencados, ficamos bastante preocupados com a postura do empregado JÚLIO CÉSAR, em virtude de que a nossa relação de franquia se encontra profundamente desgastada, em razão de seus atos insanos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0085
3515
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 107 ECT/MA
ECT/DINSI Fls: 131

A posição de inferioridade que ocupamos diante da ECT/DR/MA é clara, o que leva a ECT, na pessoa do empregado JÚLIO CÉSAR, a cometer os abusos rotineiros contra nossa firma.

Com tudo o que aqui lhe foi exposto, reiteramos a Vossa Senhoria, o constante do OFÍCIO ACF PRAIA GRANDE 011/2002, ao tempo em que pedimos urgentes providências a tudo o que aqui está relatado, e pode ser provado.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

COM CÓPIA PARA A GEVEN/DR/MA, REOP/MA/01, COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, COMISSÃO DE AUDITORIA DA ADMINSTRAÇÃO DA ECT DE BRASÍLIA.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0086
3515.26
Doc:

ASJUR Fls 198 ECT/MA
ECT/DINSP Fls: 432

CT/GEVEN/DR/MA-054/2002 **São Luis/MA, 09 de abril de 2002**

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/CJ/ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-
CT/GEVEN/DR/MA-046/2002

Á ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta **ao OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-2**, de 04.04.2002, encaminhado à Comissão de Análise e Negociação de Débito da ECT sobre o débito da Agência de Correios Franqueada Praia Grande, instituída pela PRT/MA-501/2001, V.Sª argumentou os seguintes tópicos:

- Aduz que houve uma reunião em 12 de março de 2002 às 15:00, que contou com a presença dos representantes da Comissão de negociação da ECT e dos representantes da franqueada

- Naquela reunião, o Presidente da Comissão de negociação solicitou a proposta formal para a quitação do débito que atendesse aos interesses da ECT;

- Mencionou alguns artigos do CPC, fazendo referência aos artigos 890, §§ 1° e 2° e art. 892, daquela legislação adjetiva, que trata da ação de consignação e pagamento;

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0087
3515 26
Doc:

ECT/DIN Fls 10 Fls 4 ECT/MA

➢ Alega que consignou em 12 de março de 2002, a parcela 1/60 do valor que reconhece que deve a ECT/DR/MA, no valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos;

➢ Aduziu que cientificou o credor na pessoa do Sr. Júlio César de Oliveira Affonso;

➢ Que assim a ACF PRAIA GRANDE cumpriu a tarefa em consignar parte do pagamento do valor do débito.Alegou que as prestações vincendas obedecerão o estritamente o estabelecido em lei, não se admitindo outra forma de cobrança.

2. A CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, encaminhada à Franqueada, consignou com bastante clareza, que a ECT não reconheceu o crédito da ACF Praia Grande quanto aos serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF. Além disso, esclareceu que as faturas não quitadas dos clientes que utilizaram os serviços da ACF e repassadas aos Correios, os valores recebidos só poderiam ser creditados na conta da franqueada mediante o pagamento do cliente, haja vista que a ECT não poderia assumir o débito de terceiros.

3.Apesar do brilhante arrazoado do Ofício encaminhado, não ficou transparente que da reunião se houvesse acordado o parcelamento do débito que hoje está consignado no montante de R$ 229.870,74, muito menos a ECT concordou com os cálculos apresentados ou reconheceu como correto o depósito de apenas R$ 737,65, que representa apenas 0,32% do valor do débito.

4.Em caso da franqueada depositar apenas R$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e juros faria a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses.para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação não aceita o pagamento do depósito na forma pleiteada, visto que ele é bastante insignificante em

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0088
Doc 15.26

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

ECT/DINSP Fls: 43 ECT/MA

relação ao montante do débito. Assim à ECT põe a disposição de V.Sª. a importância mencionada, que deverá ser devolvida com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6.Quanto à fundamentação jurídica do depósito em conta bancária efetuado da quantia de R$ 737,65, o CPC estabelece o seguinte:

> **" art. 890. Nos casos previstos em lei, poderá o devedor ou terceiro requerer, com efeito de pagamento, a consignação da quantia ou da coisa devida.**
>
> **§ 1° Tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor ou terceiro optar pelo depósito da quantia devida , em estabelecimento bancário, oficial onde houver, situado no lugar de pagamento, em conta com correção monetária, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar de recusa.**

7. O ato praticado da ACF que efetuou o depósito em conta da ECT da importância R$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que o dinheiro questionado provém de uma empresa pública federal, que presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890, onde prescreve que a importância consignada deve ser a quantia ou a coisa devida, ou seja o débito total existente de R$ 229.870,74.

8. A franqueada infringiu também o § 2° do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR), assinado o prazo de 10 (dez) dias

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0089
Doc: 15.26

Fls 001
ECT/MA
ECT/DINST
Fls: 433

para se manifestar se recusa o que não foi efetuado, conforme mencionado no ofício em exame.

8.1 Veja-se, que o aviso de recebimento não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei, bem como um vício por defeito substancial, que invalida o ato praticado.

9. A requerente cometeu outro vício insanável, quando efetuou o ato do depósito, em face dos representantes dos Correios não concordarem com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, na reunião realizada. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente.. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios e Telégrafos é considera nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.

A Constituição Federal assegura:

"art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

10. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

11. Quanto ao pedido para tornar sem efeito o CT/GEVEN/DR/MA-046/2002 não podemos concordar, pois se assim a Empresa procedesse estaria infringindo o interesse público que deve nortear todos os atos administrativos, principalmente aqueles mencionados previstos no art. 37 da Carta Magna, que são, a moralidade administrativa, legalidade e impessoalidade.

12. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0090
Fls. Nº
3515
Doc:

Fls. 2[illegible]
ECT/MA

que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na probidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R$ 229.870,74.

ECT/DINSP
Fls: 436

Atenciosamente,

JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA

Marcela Correa Lobato
Mat. 8.376.944-0
Chefe SPVE/GEVEN/DR/MA

ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Administrador Postal Junior

MARCIO ADILSON FOGOLIM
Administrador Postal Pleno

ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

ELIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0091
3515
Doc:

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

ASJUR
Fls. 192
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 493

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGÊ PRAIA GRANDE - José de R. Torreão Smith

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VITORINO FREIRE 2202 - APEMA

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/GEUEN/DR/MA - 054/2002

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 11/04/02

CARIMBO
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD/CENTRO
11 ABR 2002
São Luís-MA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Francisneide M. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
0553774 2	Emerson Aires Brito Carteiro 1 / Mat. 3515.26

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

7524014 5 - 9

7524014 5-9 EC0463 - 16 114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0092
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ASJUR
Fls. 1
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 498

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGIT PRAIA GRANDE - José de R. Torreão Smith

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VITORINO FREIRE 222 - ANIL

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/GEJUN/DR/MA-054/2002

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 11/04/02

CARIMBO
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD/CENTRO
11 ABR 2002
São Luís-MA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Francisneida M. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
005217492	Emerson Aires Brito Carteira 11 Matr. 37...

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

7524014 5 - 9

FC0463 / 10 114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0093
Doc: 3515.26

ASJUR
Fls. 113
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 433

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGIT | PRAIA GRANDE | José de R. Torreão Smith

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. | VITORINO FREIRE | 2270 | ANIL

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

| CT/GEJUN/DR/MA - 054/2002

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 11/04/02

CARIMBO
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDDICENTRO
11 ABR 2002
São Luís-MA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Francisneide M. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
00537192-1	Emerson Aires Brito Carteira 1/Mat. [illegible]

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

7 5 2 4 0 1 4 5 - 9

75240145-9 FC0463 / 16 114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0094
Doc: 3515

ASJUR
Fls. 112
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 1116

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGF PRAIA GRANDE - José de R. Torreão Smith

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VISCONDE FIGUEIREDO 222 - ARENHAS

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/GEVEN/DR/MA-054/2002

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ 11/04/02

CARIMBO UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CDDICENTRO
11 ABR 2002
São Luís-MA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Francisneide M. Soares

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
0052774 9	Emerson Aires Brito Carteira 11/Mat.

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240145-9

FC0463 / 16 114 x 162mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0095
Doc 3515.26

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ECT/DINSP Fls: 003 79

São Luís(Ma), 08 de abril de 2002.

ASJUR Fls 004 ECT/MA

OF ACF PRAIA GRANDE 020/2002
Assunto: Prestação 2/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 2/60, no valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181101-9.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0096 Fls. Nº 3515.2 Doc.

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-650
Fone/fax 0 + 98 231 - 5056
E mail rsqpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 442

ASJUR
Fls 208
ECT/MA

08/04/2002 -- BANCO DO BRASIL -- 16:44:44
29725185 0247

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520006511890605181101212100000000000000

NOSSO NUMERO	51.189.005.181.101
CONVENIO	0099735
EMPRESA BRASILEIRA DE COR	
AGENCIA/COD. CEDENTE	3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO	08/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO	737,65
VALOR COBRADO	737,65
NR.AUTENTICACAO	3.59E.F3F.183.85F.760

. BANCO DO BRASIL | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: **QUALQUER AGÊNCIA** — Vencimento: **08/04/2002**

Cedente: **ECT - DR: MARANHAO** — Agência /Código Cedente: **3593-9**

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
	51189005181101-9			07/08/2001	51189005181101-9

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18-019				737,65

Instruções:

SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADAÇÃO DA ECT
ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE,
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO

(27) (-) Desconto
(35) (-) Outras Deduções/Abastecimento
(19) (+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 737,65

Sacado

1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE

REFERENTE AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA PARCELA 2/60

Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0097
Doc: 3515.26

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional do Maranhão

ASJUR Fls: 003 ECT/MA

CT/GECOF/DR/MA-014/2002 **São Luis/MA, 15 de abril de 2002**

ECT/DINSP Fls: 003

Assunto: Análise sobre parcelamento de débito.

Refs.: OF/ ACF PRAIA GRANDE 020/2002
De 08.04.2002

Á ACF PRAIA GRANDE
Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire 220- Areinha
65010-650 – são Luís- MA

Em resposta **ao OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 020/2002** de 08.04.2002, encaminhado à Diretoria Regional da ECT/DR/MA, que faz referência a CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através do OF/ACF PRIA GRANDE 052/2002 e onde V.Sª informar que depositou a 2ª parcela em 08.04.2002 no valor de R$ 737,65, vem apresentar o protesto e a recusa formal da ECT, pelos motivos que passa a expor:

2 Na reunião realizada em 12.03.2002, não houve acordo sobre a forma sugerida para o parcelamento do débito em 60 meses que hoje está consignado no montante de hoje R$ 229.870,74. Por este motivo a ECT consigna o seu protesto e a recusa formal de ambos os depósitos efetuados, um em 12.03.2002 e o outro em 08.04.2002, no valor de R$ 735,65 cada, visto que representa apenas 0,32% do valor do débito ou 1/3 dos juros mensais.

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0098
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 444

3. Outrossim, só o débito dos juros mensais seria superior ao depósito em duas vezes ao valor do pagamento de R$ 735,65. Faltaria ainda a importância de 99,68% do valor devido, a qual a franqueada não se manifestou, representando em R$ 228.399,44. A ECT não se recusa em receber a dívida integral, mas não aceita apenas 0,32% do saldo devedor.

4 .Em caso da franqueada depositar apenas R$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e os juros fariam a dívida existente tornar-se impagável, visto que a correção seria maior do que o depósito, mesmo transcorrido o prazo de 60 meses para pagamento.

5. Por este motivo, a Comissão de Conciliação entende que é justa a recusa do franqueador em não aceitar o pagamento do depósito na forma pleiteada. Assim à ECT põe a disposição de V.Sª. as importâncias dos dois depósitos realizados de R$ 1.475,30, que deverão ser devolvidas com a devida correção, em face da inviabilidade do pagamento conforme demonstrado. Solicito a gentileza de fornecer a conta bancária para o referido depósito. Em caso de insistência em efetuar o depósito seremos obrigados a ajuizar a ação competente.

6. O OFÍCIO PRAIA GRANDE 014/2002, de 12.03.2002, onde V.Sª. comunica que efetuou o primeiro depósito do valor R$ 737,65, informa que os demais prestações vincendas seriam atualizadas consoante o estrito limite contratual e legal.Transcreve-se parte do conteúdo do ofício:

> **" As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIO/MA, que caso ocorra, seja objeto judicial competente para o caso"**

7. Ocorre que o depósito efetuado em 08.04.2002 em R$ 737,65 representou o mesmo valor do primeiro depósito realizado, sem juros ou correção da CDI conforme prevista em contrato. Assim, se verifica que, mesmo que fosse

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0099
3515.26
Doc:

Fls. ECT/MA

cabível o depósito, o que não o é, haveria um descumprimento contratual e, por conseqüência a infringência às orientações emanadadas da Franqueada. Este constituiria mais um motivo pela recusa da ECT do segundo depósito.

ECT/DIN Fls: 443

8. Sabe-se que a Franqueada PRAIA GRANDE não recolheu, por vários meses os depósitos diários e os acertos de contas previstos na cláusula sexta, subitem 6.1.1. que trata do fechamento do demonstrativo quinzenal da arrecadação da ACF, com o repasse diário desta arrecadação à franqueadora .

9. A falta dos repasses diários e a ausência da comprovação quinzenal contribuiu para considerar-se a Franqueada **em mora**, conforme preceitua o art. 955 d o Código Civil, que prevê o seguinte:

> **" art. 955 – Considera-se em mora o devedor que não efetuou o pagamento, e o credor que não quiser receber no tempo, lugar e forma convencional**

10. Segundo acórdão do STJ em RT 739/220, se o devedor está em mora não é cabível a ação de consignação em pagamento, embora o credor não tenha ainda se utilizado dos meios necessários à cobrança do seu crédito. Ademais, a jurisprudência iterativa atual do próprio STJ abraçou a corrente de que a ação de consignação em pagamento não é o meio hábil para que o autor, no caso a franqueada, obtenha declaração de que não é obrigado a pagar o débito.

11 Para se comprovar a saciedade desta argumentação, esclarece-se que a pendência na prestação de contas nas 1ª e 2ª quinzena de junho/2001 importava em 12.07.2001 em R$ 97.887,63 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme notificação CT/REOP/MA-01-0162/01 encaminhada à ACF Praia Grande em 12.06.2001, recebida em 13.07.2001, sem que a franqueada tivesse efetuado qualquer depósito dessa importância na época até a presente data.

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0100
Doc: 3515.26

Fls. 101 ECT/MA

12. O ato praticado da ACF em 08.04.2002, depositando em conta da ECT da importância R$ 737,65 constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que a ECT presta contas de seus atos ao TCU e deve zelar pelo interesse público. É cristalino que a ECT não pode acolher tal forma de pagamento, uma vez que representou apenas 0,32% do valor do débito e um 1/3 dos juros devido faltando ainda correção do SDI prevista em contrato. Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890 c/c 896 inciso IV do CPC, onde se prevê que a importância consignada deve ser o depósito integral da dívida existente de R$ 229.870,74.

ECT/DL Fls: 44

13. A franqueada infringiu também o § 2° do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR) e a expressão concedendo à ECT o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a recusa da proposta apresentada, conforme preceitua o § 1° do art. 890 do CPC, não consignado no ofício abaixo mencionado.

14. Transcreve-se parte do OFÍCIO/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002, encaminhado à ECT faz referência ao contido no OF/ACF/PRAIA GRANDE 014/2002, que assim foi redigido:

> **"Consoante o item "c" do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado pelo teor do OF/ACF PRAIA GRANDE 010/2002, estamos dando início ao pagamento da diferença em favor da ECT/CORREIOS/MA, através do bloqueto bancário de n° 51189005180982-0 (anexo V), com vencimento na data de 12 de março de 2002, no valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

15. Veja-se, que no OFÍCIO/ACPF/PRAIA GRANDE-014/2002 o aviso de recebimento não chegou a ser encaminhado, assinado ou emitido. Assim verifica-se que houve a infringência a lei. Ademais, outro vício percebido, por defeito

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA
e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS n° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. N° 0101
3515.26
Doc:

Fls: 10

redação, que invalida o ato praticado, foi a ausência da seguinte expressão "transcorrido o prazo de dez dias para a manifestação da recusa ou não da proposta apresentada"..

16. O depósito, com infringência às normas mencionadas, é nulo de pleno direito. Em nenhum momento os representantes dos Correios concordaram com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses. Não houve aquiescência verbal, nem por escrito ou na forma tácita como deseja a requerente. O ato de depósito em favor da Empresa de Correios e Telégrafos é considerado nulo de plenos direito, visto que infringe a lei e o interesse público.

ECT/DINSP Fls: 447

A Constituição Federal assegura:

"art.5 inciso II – Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei.

17. O STF já se pronunciou sobre o assunto e estabeleceu que a Administração Pública pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegal e ineficaz. Diante de tal fundamentação, mesmo que um dos prepostos da Empresa tenha assinado qualquer documento, o ato pode ser anulado quando apresentar vício na sua apresentação.

18. Por fim torna-se necessário esclarecer que é vedado ao administrador superpor um interesse particular de terceiro ao interesse público, visto que sempre deve prevalecer este último. Baseado em tal premissa e na probidade administrativa concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R$ 229.870,74.

. Atenciosamente,

p/ JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO
Presidente da Comissão de Negociação de débito da ECT/DR/MA

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - 5
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0102
3515.26
Doc:

ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA
Administrador Postal Junior

MARCIO ADILSON FOGOLIM
Administrador Postal Pleno

ELIAS PEREIRA DE SOUZA
Contador Júnior

P/ ELIANA CARVALHO SOUZA
Auxiliar Administrativo II

ASJUR Fls 111 ECT/MA

ECT/DINSP Fls: 448

Endereço: Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 - Centro
65002-900 – São Luís -MA

e-mail: geven@correios.com.br
Telefone: (098) 221-5042
Fax: (084) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0103
3515.26
Doc:

219

ECT/DINSP
Fls: 445

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AGF PRAIA GRANDE

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. VITORINO FREIRE, 2210 - AREINHA

CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
65010-650	SÃO LUÍS	MA	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

CT/GECOF/DR/MA-014/02 ANÁLISE SOBRE PARCEL. DE DÉBITO

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT	DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
☐ ENTREGUE / REMIS ☐ PAGO / PAYÉ	15.04.02	COD/CENTRO 15 ABR 2002 São Luís-MA.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Maria Maria Cunha da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / CPF	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
765752843-53	

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

752402030 * 7 5 2 4 0 2 0 3 0 * FC0463 / 16 114 x 186 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0104
Fls. Nº
Doc:
3515.26

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-501/2001
1/1

EMI: 21/8/2001 VIG: 21/8/2001

ECT/DINSP Fls: 457

ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: GABDR, GEREC, ASJUR, GECOF, GEVEN, GINSP, APLAQ, REOP/MA-01, SUVEN, SFIN

REFERÊNCIA: CI/GABDR/MA-0201/2001
CI/GABDR/MA-0254/2001
CI/GABDR/MA-096/2002

1. Designa os empregados abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e negociação do débito da ACF Praia Grande:

1.1 JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, Administrador Júnior, matrícula nº 8 011 310-9 – DIRETOR REGIONAL ADJUNTO;

1.2 ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA, Administrador Postal Júnior, matrícula nº 8 011 036-3 - APLAQ;

1.3 MARCIO ADILSON FOGOLIN, Administrador Postal Pleno, matrícula nº 8 009 587-9 – GINSP;

1.4 ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8 376 382-1 – SFIN/GECOF;

1.5 ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8 376 229-9, lotada na REOP/MA-01.

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

MGJLM/mgjlm.

ALTERAÇÃO FLS. 1/1 – Substituição de empregados nos subitens 1.1 e 1.2 - Em 25/3/2002.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0105
Doc: 3515.26

7550035-8

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

ECT/DINSP
Fls: 4371

OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053/2002-04-22
Ref: CT/GEVEN/DR/MA-054/2002

São Luís(Ma), 22 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.SR. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro.
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Em atenção ao **CT/GEVEN/DR/MA-054/2002**, vimos a vossa presença prestar-lhe os esclarecimentos que julgamos pertinentes, consoante o que passamos a expor a seguir.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0106
Doc: 3515, 26

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 42
41

PRELIMINARMENTE

A ACF PRAIA GRANDE não concorda e nem aceita tudo o que foi escrito e consta do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, de 09 de abril de 2002.

O disposto no **OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002**, cumpre, o que a pátria legislação permite, ou seja, **um procedimento extrajudicial de consignação de pagamento**, regulado no **CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**, em seus arts. 890 *usque* 892.

Consoante a lição do insigne Mestre **NELSON NERY JUNIOR**[1]**:**

> ***"Prevê-se procedimento extrajudicial para o depósito em consignação.*** *Nessa parte, a norma tem natureza de direito material. Por essa razão, somente foram modificados os dispositivos materiais sobre a consignação. Os processuais, previstos em lei especial, não foram alcançados*

[1] Nelson Nery Junior, Rosa Maria Andrade Nery. Código de Processo Civil Comentado – 4. ed. Revista e ampliada – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 1999. P. 1258

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0107
Doc: 3515

ECT/DINSP
Fls: 1053

> *pela L 8953/94.* ***De conseqüência, tal procedimento não é valido para as consignações fiscais (CTN 156 VIII e 164) nem depósitos oriundos de relação locatícia (L 8245/91 67).*** **(grifo nosso).**

Observando-se a obra de **NELSON NERY JUNIOR,** verifica-se que não é defeso propor **consignação extrajudicial de pagamento** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** uma empresa pública **de direito privado.**

A opção em consignar o depósito da quantia devida, **extrajudicialmente**, é faculdade conferida ao devedor, como forma alternativa de composição de conflitos.

O credor, aceitando o depósito extrajudicial, enseja a liberação do devedor da obrigação. **No caso de prestações periódicas, deve ser observado o que dispõe o art. 892 do CPC**, o qual transcrevemos *in verbis*:

> *"Tratando-se de prestações periódicas,* ***uma vez consignada a primeira, pode o devedor continuar a consignar, no***

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0108
Doc: 3515 - 16

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 4

mesmo processo e sem maiores formalidades, *as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias, contados da data do vencimento".* **(grifo nosso).**

A posição do legislador é clara, **amparando o ato de consignação extrajudicial** do débito que a **ACF PRAIA GRANDE** tem para com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

ITEM 2 (Dois)

"... que a ECT não reconheceu o crédito da ACF PRAIA GRANDE quanto aos serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF".

Não admitimos tal posicionamento por parte da ECT.

O **CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, elaborado pelo empregado da ECT/DR/MA, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, datado de 28 de março de 2002, contrapõe ao que dispõe o **CT/GEVEN/MA-0022/2002, de 29 de janeiro de 2002.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0109
Doc: 3515

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP Fls: 40

NO CT/GEVEN/MA-0022/2002, o **Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF PRAIA GRANDE, Sr. ERALDO ALVES ARRAES, amparado em cálculos elaborados pela GECOF/ECT/DR/MA, reconhece que a ACF PRAIA GRANDE, faz jus às comissões pleiteadas,** e solicita em seguida que a franqueada apresente proposta para pagamento do débito respectivo.

Tal ação foi proposta pela franqueada, na data de 12 de março de 2002, consoante o que estabelece o OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002.

ITEM 3 (Três)

"... muito menos a ECT concordou com os cálculos apresentados ou reconheceu como correto o depósito de apenas R$ 737,65, que representa apenas 0,32% do valor do débito".

Não cabe mais agora, por parte da ECT, concordar ou não concordar com cálculos apresentados.

Havia o prazo legal de 10 (dez) dias para impugnar o ato da ACF PRAIA GRANDE, o que não fez a ECT, **não podendo o Direito amparar aos que dormem.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0110
Doc: 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 456

Foi proposta uma consignação extrajudicial de pagamento de débito, atendendo ao que a legislação processual civil estabelece, e assim continuará sendo, salvo um posterior melhor acordo, por escrito, entre as partes.

Quanto ao percentual de 0,32% do valor do débito, verificamos que existe também um grave problema de aritmética na interpretação da ECT.

Os desprezíveis **0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento)** encontrados pela ECT **se contrapõem ao percentual de 1,666666% que a ACF PRAIA GRANDE já liquidou do débito.**

Existe, portanto uma diferença de **1,346666%** que a ECT pretende, agindo assim, subtrair da ACF PRAIA GRANDE.

ITEM 4 (Quatro)

"Em caso da franqueada depositar apenas R$ 737,65 por mês, como deseja, só a correção aplicada CDI e juros faria a dívida existente tornar-se impagável...".

A franqueada **não reconhece e nem aceita** a correção do débito pelo índice de correção monetária denominado **CDI – Certificado de Depósito Interbancário**, visto que a valia de tal

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0111
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 447

indexador é tão somente para instituições que operam com crédito ou negociam moeda.

Mais precisamente, o CDI é aplicado na correção do dinheiro que as casas bancárias tomam por empréstimo ao Banco Central do Brasil, não se enquadrando a franqueada e muito menos a ECT em tais hipóteses.

Ademais, a franquia ACF PRAIA GRANDE já encaminhou a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, através do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, planilhas de cálculo do débito atualizado pelo IGPM mensal, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa da ordem de 2% (dois por cento).

Caso esta ECT continue a insistir em coagir esta franqueada com atualizações absurdas, que beiram a ilegalidade, esta franqueada tomara as medidas que lhe forem convenientes para a sua proteção, inclusive protocolando denúncia no Banco Central do Brasil, a respeito das práticas adotadas pela ECT.

ITEM 5 (Cinco)

"... a Comissão de Conciliação não aceita o pagamento do depósito na forma pleiteada... Assim à ECT põe a disposição de V.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0112
Doc: 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

Sª. a importância mencionada, que deverá ser devolvida com a devida correção...".

A franqueada se recusa a aceitar a assertiva da ECT, pois o valor depositado por parte da ACF PRAIA GRANDE, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, é parte do débito ora em consignação de pagamento.

ITEM 7 (Sete)

"O ato praticado da ACF que efetuou o depósito em conta da ECT da importância R$ 737,65, constituiu uma ilegalidade flagrante, visto que o dinheiro questionado provém de uma empresa pública federal...".

A importância de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) **provém dos cofres da firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada que atua na praça comercial de São Luís, estado do Maranhão, praticando atos de comércio e prestação de serviços donde aufere seus lucros.

Não temos conhecimento que nossa firma possua personalidade jurídica de Direito Público e que deva prestar contas ao TCU – Tribunal de Contas da União.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0113
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 455

Também não vemos a figura da **ilegalidade flagrante**, mencionada por esta ECT no CT/GEVEN/DR/MA-054/2002.

Convenhamos, a introdução no texto do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, da expressão retro mencionada é **demasiadamente forte**, visto que **ilegal** é tudo aquilo que não é lícito, que se encontra a margem da lei, da ordem e dos bons costumes.

Não nos parece ilegal manifestar a intenção de pagamento de um débito, muito pelo contrário.

"Assim, verifica-se que o ato infringiu o caput do art. 890, onde se prescreve que a importância consignada deve ser a quantia ou a coisa devida, ou seja, o débito total existente de R$ 229.870,74".

O Direito não é estático ou imutável.

A leitura da *norma legis* não pode e nunca deve ser feita de forma estática ou seguindo um roteiro pré-estabelecido de artigos numerados, pois se assim fosse não existiria **Direito** e muito menos **Justiça**.

O profissional do Direito aprende, nos bancos das Universidades, que a aplicação do Direito se opera amparado na Lei, dentre outras fontes.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0114
3515.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 460

A lei deve ser interpretada de forma que atenda as necessidades do meio social, **combinando** a leitura de artigos em perfeito ajuste com outros.

Neste caso, a ECT insiste em proceder à leitura do art. 890 do CPC, **fazendo questão, propositadamente, de não citar o art. 892** da mesma legislação adjetiva, que contempla, legalmente, o ato de consignação extrajudicial de prestações periódicas.

ITEM 8 (Oito)

"A franqueada infringiu também o § 2º do art. 890 do CPC, onde se estabelece que a importância depositada acompanhar-se-á da comunicação escrita ao credor mediante carta com aviso de recepção (AR), assinado o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar se recusa o que não foi efetuado, conforme mencionado no ofício em exame".

Não devemos estar falando do mesmo Código de Processo Civil em vigor no Brasil, pois o § 2º do art. 890 do CPC trata de matéria distinta da qual a ECT pretende atacar **e nem menciona também, o que transcrito acima, onde frisamos, consta do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002.**

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0115
Doc: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 461

A moderna tendência do Direito é buscar a agilidade na composição dos conflitos.

A arbitragem, a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, é uma forma de soltar as amarras que prendem o Poder Judiciário a formalismos dispensáveis.

A ACF PRAIA GRANDE buscou a celeridade, ao protocolar sua proposta de consignação extrajudicial de débito constante do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, **diretamente ao empregado desta ECT, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, atual Diretor Regional Adjunto, Gerente de Vendas em Exercício e Presidente da Comissão de Negociação de Débitos de ACF.**

A lei processual civil prevê que tratando-se de obrigação em dinheiro, poderá o devedor optar pelo depósito da quantia devida, em estabelecimento oficial, cientificando-se o credor por carta com aviso de recepção, assinado o prazo de dez dias para a manifestação da sua recusa.

Procedeu assim a **ACF PRAIA GRANDE**. Depositou a quantia devida no Banco do Brasil S/A e cientificou o credor através de carta (OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002), na pessoa do empregado **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, que firmou contra recibo em 12 de março de 2002, na presença de três testemunhas, Sr. **ROBERTO DE CARVALHO PINTO DE MESQUITA**, Sr. **NELSON**

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0116
3515.28
Doc:

RODRIGUES SOARES FILHO e Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**.

Desnecessário se faz citar aqui que, as duas primeiras testemunhas, são do quadro da ECT, como o empregado, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Interessante observar que **a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, empresa pública de direito privado a quem compete a tarefa de postar e entregar milhões de cartas com aviso de recepção (AR), **desautorize** seu empregado, **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, Diretor Regional Adjunto/Gerente de Vendas em Exercício/Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT**, a firmar contra recibo em uma carta, cujo teor foi lido na presença de todos os ali presentes.

O que transparece é o fato de que, a assinatura do empregado da ECT, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO, **para ser merecedora de crédito**, tem que ser referendada por um singelo carteiro, causando assim uma impressionante quebra de hierarquia.

É como se numa corporação militar o soldado mandasse mais que o comandante, ou no Palácio da Justiça, o meirinho se sobrepusesse ao Magistrado.

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0117
Doc 1515/26

ECT/DINSP
Fls: 463

ITEM 9 (Nove)

"A requerente cometeu outro vício insanável, quando efetuou o ato do depósito, em face dos representantes dos Correios não concordarem com a proposição da contratada em desdobrar o pagamento em 60 meses, na reunião realizada".

Mais uma vez se constata a total falta de conhecimento da ECT no que se refere aos fatos que ocorrem dentro do seu próprio recinto.

A reunião entre o Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO e a franquia ACF PRAIA GRANDE, estava agendada para **o dia 12 de março de 2002, às 15:00 horas na sala da Gerência de Contabilidade e Finanças desta ECT/DR/MA.**

Se melhor for analisado o comprovante de depósito encaminhado em anexo (ANEXO V) ao OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, se verificará que o mesmo foi realizado no dia 12 de março de 2002, às **12:37:58h** (doze horas, trinta e sete minutos e cinqüenta e oito segundos), portanto **02:23:02h** (duas horas, vinte e três minutos e dois segundos), antes da reunião entre a **ACF PRAIA GRANDE** e a **ECT**.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 1301 18
3515, 26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 464

A franquia ACF PRAIA GRANDE nada mais fez do que cumprir exatamente o que estabelece a Lei em função da ação extrajudicial de consignação de pagamento.

ITEM 12 (Doze)

"... concluímos que a ECT não pode perdoar a dívida da importância de R$ 229.870,74".

Em momento algum a franquia ACF PRAIA GRANDE veio à presença do Diretor Regional, bem como de qualquer outro empregado desta ECT/DR/MA, **solicitar perdão de dívida ou algum outro tipo de benefício.**

Perdão de dívida é mais uma fantasia que esta ECT pretende agora criar neste caso específico de renegociação de débito.

Já advertimos a ECT, em oportunidade anterior a esta, que não toleraremos mais insinuações desrespeitosas e cínicas cujo intuito é puramente nos ridicularizar e desqualificar nossa situação perante a comunidade ecetista.

Em **nove anos e cinco meses** de funcionamento a franquia ACF PRAIA GRANDE **sempre requereu a aplicação correta do contrato de franquia empresarial firmado entre ela e esta ECT.**

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
14
Fls. Nº 0119
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 96

que, diga-se de passagem, nunca foi e nem é, aplicado homogeneamente entre a classe franqueada no Maranhão bem como no resto do país.

A nossa intenção sempre foi, neste caso, sanar a pendência consoante nossas condições, dentro da mais estrita legalidade, **e nunca pedir e conseguir perdão por parte da ECT**.

Os itens constantes do CT/GEVEN/DR/MA-054/2002, que aqui não foram citados não são merecedores de nossa apreciação em face da sua inaplicabilidade ou incompatibilidade ao caso.

Ratificamos aqui o disposto em nosso documento, **OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002**, ao tempo em que nos colocamos a vossa disposição para encontramos, de comum acordo, uma alternativa para composição de débito em condições satisfatórias a franquia ACF PRAIA GRANDE.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
15
Fls. Nº 0120
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 060

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 054/2002-04-22
Ref: CT/GECOF/DR/MA-014/2002

São Luís(Ma), 22 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.SR. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro.
São Luís – Ma

Em atenção ao **CT/GECOF/DR/MA-014/2002**, vimos a vossa presença, manifestar nosso posicionamento conforme o que se segue.

O **CT/GECOF/DR/MA-014/2002**, se resume a uma cópia do **CT/GEVEN/DR/MA-054/2002**, razão pela qual não merece maiores considerações.

Nosso **OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053/2002-04-22,** já apresentou a devida contestação da franquia ACF PRAIA GRANDE acerca do posicionamento desta ECT neste caso específico.

Ratificamos aqui o teor do **OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002**, ao tempo em que nos colocamos a vossa disposição, para retomarmos as negociações que se fizerem necessárias a respeito da atual pendência entre esta ECT e a franquia ACF PRAIA GRANDE.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

De: DR/MA Ao Comissão Negocia
☒ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☐ Opinar por Escrito
☒ Analisar e Criticar
☐
Encam. 24/04/2002
Devol.
Ass: CPMI - CORREIOS

RQS nº 03/2595 - CN -
Fls. Nº 0121
3515.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha.
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsqpost@uol.com.br

CORREIOS
100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP
Fls: 46

De: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/GEVEN/MA-081/2002
Ref.: Processo nº 320/2001, de 02/08/2001

Assunto:

São Luís, MA, 26 de abril de 2002.

Estamos devolvendo a esse Gabinete, para as providências cabíveis, processo 320/2001, de 2/8/2001, que apurou débitos da ACF Praia Grande.

A situação de inadimplência, que foi detectada, inicialmente, no balancete de 8/5/2001, atinge o montante de R$ 229.870,74 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), calculados até 9/4/2002.

Em 28/3/2002, a Comissão de Negociação de Débitos, por meio da CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, a qual foi entregue na mesma data ao sócio da franqueada, Sr. José de Ribamar Torreão Smith, estipulou o prazo de dois dias para quitação do débito então existente. O que não foi atendido pela referida ACF.

Em 4/4/2002, após o prazo estabelecido, a franqueada apresentou o OF/CJ ACF Praia Grande 052/2002-04-02 cujos arrazoados foram contestados através das cartas CT/GEVEN/DR/MA-054/02, de 9/4/2002, e CT/GECOF/DR/MA-014/02, de 15/4/2002.

Em 22/4/2002, os ofícios OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053 e 054/2002-04-22, retornam com as mesmas argumentações, alegando inclusive que já havia um reconhecimento de créditos daquela ACF por parte da Empresa através da CT/GEVEN/MA-022/2002, omitindo, entretanto, o que realmente consta nos anexos dessa CT: o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados (Contrato ACF) e Não Pagos Pelos Clientes** e o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados e Não Autorizados em Contrato,** ou seja, valores que de modo algum poderiam embasar a suposta compensação de créditos. Ratificamos assim que não houve, em momento algum, por parte da Comissão, reconhecimento destes créditos e nem poderia sob pena de se infringir instruções normativas da ECT sobre o assunto. Ademais, o franqueado não apresentou outra proposta, visto que a anteriormente apresentada não satisfez as exigências contidas nos documentos que tratam do assunto, inclusive quanto aos prazos e apresentação de garantias reais condizentes com o valor total devido à ECT.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0122
1/2
Doc: 3515.26

Na oportunidade, salientamos que a alínea "c", do item 2, do Módulo 4, Capítulo 4, do MANCAT estabeleceu que o prazo de parcelamento não deverá ultrapassar a data de 31.12.2002 (prazo de vigência dos atuais contratos).

Portanto, esgotados todos os procedimentos afetos a esta Comissão sem que tenha se chegado a bom termo de acordo junto a ACF Praia Grande, é nosso parecer que se deva proceder ao descredenciamento da referida ACF, seguindo os procedimentos previstos na documentação básica da Empresa.

ECT/DINSP
Fls: 468

Atenciosamente,

Júlio César de Oliveira Afonso
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ECT/DR/MA

Ao: ASJUR
Solicitamos análise e parecer.
em 03/05/2002

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional/ECT/MA
Mat 8.376.059-8

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0123
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 465

DA: ASSESSORIA JURÍDICA
AO: DIRETOR REGIONAL
NOTA JURÍDICA - ASJUR/DR/MA-034/2002
REF:

Assunto : Processo nº 320/01

Vem à análise da ASJUR/MA o Processo nº 320/01, que trata sobre a negociação de débito e da inadimplência da Franqueada Praia Grande, com o objetivo de que a Assessoria Jurídica apresente as propostas no âmbito administrativo, a fim de que à Comissão de Negociação do Débito possa concluir os seus trabalhos de forma menos traumática, àqueles obtidos e esperados pela ECT até a presente data.

2. Faltaram as seguintes providências da comisssão de conciliação:

a) Relatório preliminar conclusivo assinado por todos os membros da comissão, apresentando os fatos em ordem cronológica desde o seu nascedouro e que levaram a comissão a concluir os pontos controvertidos da questão financeira que originaram a abertura do presente processo administrativo, bem como uma análise abalisada sobre as dificuldades encontradas na negociação do débito.

b) A comissão esqueceu-se de conceder a franqueada os princípios constitucionais do contraditório e o amplo direito de defesa previstos na Constituição Federa. Além disso deixou-se de observar o que prescrevem os subitens 9.3.3.1 e 9.3.3.3. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial de fls 105/111 assinado entre as partes. Neste caso dever-se-ia notificar a franqueada para, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da entrega da notificação específica para essa finalidade. A notificação poderá ser expedida por carta registrada com AR ou entrega pessoal contra recibo do preposto da franqueada

c) Esqueceu-se em verificar se as sanções pecuniárias aplicadas à franqueada estão de acordo com a orientações mencionadas no anexo 5 do contrato original.

d) Após o recebimento da defesa da franqueada, a Comissão deverá providenciar a elaboração do Relatório final, com as conclusões necessárias e assinaturas de todos os seus membros, propondo ao Diretor regional as medidas cabíveis.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0124
3515.26

ECT/DINSP Fls: 475

e) A comissão não designou um contador da ECT com o objetivo de que ele efetuasse uma perícia contábil nos documentos originais do acerto de contas da franqueada, que se encontram na REOP-01, no período de maio a julho de 2001. A importância desta medida está na análise financeira das informações prestadas, bem como na verificação do recolhimento dos valores diários e da comprovação quinzenal da ACF. A partir do relatório do contador, a comissão poderia concluir os seus trabalhos sobre a procedência total do débito, se houve ou divergência ou não na cobrança de valores.

f) Ademais urge que o contador analise também se a cobrança dos juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias estão de acordo com as normas que regem o contrato, bem como se os cálculos que a franqueada apresentou de fls. 167 a 176 do processo. Em caso da conferência verificarem a procedência de algum crédito em favor da franqueada, o valor encontrado na perícia contábil deverá ser deduzido do montante principal da dívida..

e) as reuniões da franqueadora e da franqueada devem se precedidas da elaboração de atas, onde o secretário narrará todos os pontos controvertidos e os avanços nas negociações, bem como o nome e assinatura de todos as pessoas que fizeram presente a reunião.

f) Recomenda-se tentar ainda um acordo de Parcelamento da dívida com a atual detentora da ACF, onde se deve observar o valor da média mensal percebida dos últimos seis meses, e o valor de cada parcela, com parecer favorável da comissão e homologação do Diretor Regional. O prazo para parcelamento não poderá ultrapassar a data 31.12.2002.(prazo de vigência dos atuais contratos).

g) Recomenda-se também tentar um Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, assinado por duas testemunhas, documento este importante para que a ASJUR/MA possa ajuizar ação competente na Justiça Federal.

h) As questões excepcionais que se apresentarem no desenrolar das negociações, deverão ser submetidas à avaliação da Diretoria Comercial.

i) A ACF será isenta de multas e sanções pecuniárias, quando comprovada a inadimplência de suas obrigações contratuais decorrentes de furto ou roubo praticado por terceiro.

j) Em caso de suspeita de novas irregularidades a comissão poderá solicitar previamente a realização de auditoria e inspeção na ACF, abordando os aspectos operacionais, financeiros, comerciais e administrativos.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0125
Doc: 5 15 26

ECT/DINSP Fls: 471

k) Por fim, caso não haja qualquer acordo para o parcelamento do débito, a comissão deverá solicitar ao Diretor Regional a designação de uma nova comissão para proceder o descredenciamento da franqueada.

3. A Comissão criada para firmar um acordo com a ACF Praia Grande, que funciona desde início do primeiro semestre de 2001, esqueceu-se de apresentar um relatório final conclusivo esclarecendo os pontos controvertidos das negociações que levaram ao impasse, bem como faltou a argumentação que esclarecesse se houve avanço nos demais pontos e quais eram as propostas apresentadas.

4. A ausência das informações quase que impossibilita a ASJUR em efetuar uma análise mais profunda sobre o tema, em vista de que não se tem conhecimento do que foi discutido e ficou pendente de solução, visto que após quase 6 meses de negociações a comissão não concluiu os trabalhos em decorrência da ausência de um relatório expositivo sobre o que foi debatido nas reuniões com a franqueada..

5. Consta no processo apenas as Atas de duas reuniões que foram realizadas, uma 21.09.2001 e a outra em 03 de janeiro de 2002.

6. A ECT celebrou coma a firma **REVIVER SERVIÇOS GERAIS** LTDA (ACF PRAIA GRANDE), que funciona na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, em São Luís/MA, o contrato de franquia Empresarial nº 182/93, para a abertura de uma agência Franqueada, com início de suas atividades em 26.09.93, conforme minuta do contrato de fls. 84 a 95 do presente processo, tendo por objeto outorgar à empresa franqueada o direito de uso da marca "CORREIOS".

7. Nos primeiros anos a Franqueada cumpriu o acerto de contas com a franqueadora, mediante a comprovação das obrigações financeiras e o fechamento do demonstrativo quinzenal conforme estabelecia à cláusula sexta subitens 6.1 e seguintes. As remessas dos repasses à conta da ECT eram efetuadas regularmente sendo a franqueada comissionada de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do citado contrato

08. A partir do mês de maio de 2001, a franqueadora passou a descumprir à cláusula sexta, que trata da prestação de contas, passando a atrasar os repasses para a ECT fazendo-os a menor do que o devido, conforme se depreende da fl. 01. A REOP/01, por sua vez, encaminhou a CI/REOP/MA-01/0167/2001, esclarecendo ao Diretor Regional expondo que a franqueada estava inadimplente dos em diversos meses, conforme quadro abaixo mencionado sem as correções: legais

ROS nº 03/2005 - GN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0126
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 472

Data do balancete	Data Vencimento	Valor a ser pago	Valor Recolhido	Valor da dívida
18.05.2001	**09.05.2001**	**41.901,25**	**3.840,44**	**36.060,81**
14.05.2001	**15.05.2001**	**30.630,03**	**2.472,82**	**28.157,21**
23.05.2001	**24.05.2001**	**48.675,86**	**5.617,24**	**43.058,62**
13.06.2001	**13.06.2001**	**27.375,27**	**5.679,04**	**21.696,23**
L8.06.2001	**19.06.2001**	**6.786,81**	**645,32**	**6.141,49**
22.06.2001	**23.06.2001**	**6.568,12**	**368,12**	**6.200,00**
27.06.2001	**28.06.2001**	**53.929,25**	**329,25**	**53.600,00**
13.07.2001	**14.07.2001**	**34.675,49**	**3.023,59**	**31.651,90**

9. Concluído os trabalhos da apuração preliminar, a franqueadora encaminhou a CT/REOP/MA/01-0167/29001 à ACF Praia Grande, conforme documento de fls. 03, esclarecendo sobre a existência de débito por atrasos de repasses parciais na prestação de contas daquela firma..

10. Em resposta a firma devedora esclareceu que a prestação de contas diária e quinzenal do montante da dívida no valor de R$ 147.505,54, de cálculos de fls. 02, não correspondia à realidade, em virtude da excrescência contábil e financeira, face a aplicação dos juros, atualizações, financeiras, multas e sanções pecuniárias indevidos

11. A franqueada Praia Grande encaminhou à ECT a CT/ACF/PRAIA GRANDE 050/2001, documento de fls. 08 a 10, sugerindo as seguintes proposições:

- Liberação da comissão retida pela ECT com referência a coleta e postagem de cartas simples, registradas, sedex, encomendas. E.M.S e venta de produtos dos clientes detentores dos contratos múltiplos
- Dispensa dos encargos multa e sanção pecuniária aplicados sobre o débito (10% da multa, acrescidos de 10% da sanção pecuniária)
- Parcelamento do débito em 60 meses,
- Remessa dos cálculos apresentados pela REOP/01 à GECOF/MA para revisão.

6. Como a franqueada não recolheu o valor devido de R$ 65.941,49 no prazo estabelecido, a REOP/01 aplicou a sanção pecuniária de 10% sobre o débito, corrigido pelo CDI e acrescido das demais cominações financeiras, juros de 1% e multa de 10%, conforme documento de fls. 12.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0127
Doc:

7. Diante da recusa da franqueada em efetuar o pagamento, a ECT encaminhou a XCT/REOP/MA-01-0184/01, notificando-a sobre o novo débito de R$ 70.906,26, para que a firma efetuasse o recolhimento no prazo de 02 dias úteis, sob

ECT/DINSP Fls: 473

pena da aplicação de multa financeira de 10% sobre o valor devido pelo CDI, conforme doc. de fls. 13.

8. Preocupada com o rumo das negociações a ECT constituiu uma Comissão de Negociação, conforme solicitação do Diretor Regional no doc. de fls 17, composta de quatro servidores de renomados conhecimentos financeiros e jurídicos para se resolver o impasse.

9. Como a Praia Grande continuava renitente em não recolher o débito de R$ 70.906,26, a REOP/01 aplicou-se nova sanção pecuniária de 10% sobre o saldo devedor corrigido pelo CDI conforme CT/REOP/MA-01, 0195/2001, doc. de fls. 18.

10. A Dra. Gorgelle, Presidente da Comissão solicitou o comparecimento da franqueada para a reunião, acompanhada dos seguintes documentos: balancetes financeiros, demonstrativos contábeis e a planilha de custos da empresa dos últimos 6 meses, para iniciarem às negociações para a quitação do débito.

11. A reunião ocorreu em 21.09,.2001, nas dependências da DR/MA, conforme Ata da reunião, doc. dec. 23 e 24, tendo se chegado as seguintes conclusões:

- A franqueada não apresentou os documentos solicitados no item 10;
- O débito na ocasião importava em R$ 196.531,89, referente ao período de 15.06.01 a 20.09.01;
- A franqueada contestou o valor inicial de R$ 79.679,56 referente ao período de 13.07.01 a 31.07.01; e esclareceu que o débito atual era de R$ 151.571,29;
- Não apresentou uma proposta para o parcelamento da dívida

12. Novos documentos foram juntados ao processo sobre o montante do débito conforme se depreende dos doc. de fls. 26 a 48.

13. Agendou-se nova negociação para o dia 20.12.2001, tendo a franqueada respondido que devido a motivos imperiosos, não poderia comparecer naquela data Agendou-se nova reunião de negociação para o dia 03.01.2002, tendo as negociações chegado ao impasse, conforme se depreende da ata de fls. 119.

14. Outros fatos importantes ocorreram após as fls. 181 do processo que se poderia ter incluído no relatório final.

14. Por fim recomenda-se que a Comissão observa as orientados das alíneas "a"a a "k" do item 2 da presente Nota Jurídica, bem como sugerimos a V.Sª, que seja criada nova comissão, substituindo o seu presidente por outro servidor que apresente maior capacidade de diálogo, para o bom andamento dos trabalhos.

IRQS Nº 03/2005 - DN CORREIOS
Fls. Nº 0128
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 474

É a nossa opinião s.m.j;

São Luís/MA, 10 de maio de 2002.

FERNANDO JOSE PARENTE PACHECO
OAB/RN-908

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0129
Doc: 3515.26

José Smith Junior
Advogado

ECT/DINSP
Fls: 4

SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 320/2001

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, **Sr. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH, já** devidamente qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que contra si move a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por intermédio do Sr. Júlio César de Oliveira Affonso, vem através de seu advogado ao final assinado, requerer a juntada do instrumento procuratório em anexo **(doc.01)**, e em homenagem ao princípio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, requer ainda lhe seja fornecido xerocópia de todo o referido processo administrativo.

Requer deferimento.

São Luís, 09 de maio de 2001.

José Smith Junior
OAB-MA 6124

Ao ASJUR
p/ análise e parecer
em 15/05/2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0130
Doc: 3515.26

Com escritório profissional sito à Rua Humaitá, Quadra G, nº 09 Parque Amazonas
São Luís-Ma - Cep: 65030-720
Fone: 232 – 7130 Fax: 232 – 0061
E-mail: smithjr@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 476

PROCURAÇÃO

Outorgante: ***José de Ribamar Torreão Smith***, brasileiro, casado, comerciante, RG n. ° 77.096 SSP/MA e CIC n. ° 207.088.743-04, representante legal de ***Reviver Serviços Gerais Ltda***, firma estabelecida nesta Capital na Avenida Vitorino Freire, n. ° 220 – Areinha, CNPJ n. ° 73.603.243/0001-98.

Outorgado: ***José de Ribamar Torreão Smith Junior***, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o n. ° 6124, com escritório na Rua Humaitá, Quadra G, n. ° 09 – Parque Amazonas, São Luís – MA, para onde deverão ser remetidas as correspondências de praxe e estilo.

Poderes: Os da cláusula ***Ad Judicia***, na forma da Lei 8.906/94, com poderes especiais para peticionar, requerer, transigir, acordar, discordar, receber e dar quitação, inclusive substabelecer o presente com ou sem reservas de poderes, em juízo ou fora dele.

São Luís, 08 de maio de 2002.

José de Ribamar Torreão Smith

Reconheço a firma
Selo de Fiscalização
000 758 595
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Reconheço a firma
LIONATO
º OFÍCIO
ELIÃO
Antonio
Soares
TUTO
Soares
156 - A
AA Brasil
Maranhão 08 MAIO 2002
em test. da verdade
Evandro Tito F. Soares
ESCREVENTE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0131
Doc 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 0132

Ao Diretor Regional:

A firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA requer à ECT em petição de fls, que lhe seja fornecida xerocópia de todo o referido processo administrativo, embasado no princípio do contraditório e da ampla defesa.

2. Ocorre que a comissão ainda não concluiu o processo administrativo que se encontra em fase de final das apurações. Assim que a comissão apresente o relatório final sobre a conclusão do montante exato da dívida, a franqueada ser-lhe-á concedido o direito de defesa..

3. O Termo Aditivo nº 05 firmado com a franqueada , no subitem 9.3.3.1 e 9.3.3.3. prescrevem o seguinte:

> **9.3.3.1. – A FRANQUEADA será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, contado a partir da data de entrega da notificação específica para essa finalidade. Para fins de controle desse prazo, a notificação será expedida como carta registrada com Aviso de recebimento ou entregue pessoalmente contra recebo da FRANQUEADA ou seu preposto legal.**
>
> **9.3.3.3. Na Notificação deverá constar de forma clara a descrição da infração a ser justificada pela FRANQUEADA, bem como indicar o local no âmbito da ECT em que será concedida vistas dos originais do processo em curso. A franqueada será permitido transcrever ou fotocopiar, total ou parcialmente, os documentos juntados ao processo, mas não poderá reiterá-los do âmbito da ECT sem autorização específica.**

4.Tão logo a comissão conclua os trabalhos apuratórios e apresente o relatório final demonstrando os fatos que deram origem a inadimplência da franqueada, a firma devedora será Notificada para apresentar a defesa no prazo de 10 dias e terá a permissão para tirar cópia do processo e também apresentarem a defesa que tiverem embasado nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, no prazo legal, conforme preceitua o subitem 9.3.3.1 e 9.3.3.3. mencionados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0132
Doc: 3515.26

O fato foi comunicado verbalmente aos representantes da franqueada que aceitaram a justificativa deste advogado.

ECT/DINSP
Fls: 673

São Luís/MA, 14 de maio de 2002.

Fernando José Parente Pachêco
OAB/RN 3008 - Mat. 8.625.138.4
Advogado

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0133
Doc: 5315.26

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ECT/DINSP
Fls: 475

São Luís(Ma), 08 de maio de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 029/2002
Assunto: Prestação 3/60 – OF/ACF PRAIA 014/2002.

Ilmo. Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M. D. Diretor Regional da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Consoante o disposto em nosso documento, CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado através de OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002 e OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, quitamos nesta data, a parcela 3/60, no valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), através do bloqueto bancário de n.º 51189005181140-X.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0134
Doc: 3515 : 26

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

BANCO DO BRASIL 001

RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento
QUALQUER AGÊNCIA

Vencimento
08.05.02

Cedente
ECT - DR: MARANHAO

Agência /Código Cedente
3593-9

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
	51189005181140-X			07/08/2001	51189005181140-X

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019			

(=) Valor do Documento 737,65

Instruções:

SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADAÇÃO DA ECT
ADMITINDO VALORES EM ESPÉCIE E EM CHEQUE,
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TÍTULO

(-) Desconto

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 737,65

Sacado

1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE

REFERENTE AO PAGAMENTO DA 3ª PARCELA DA RENEGOCIAÇÃO DO DÉBITO
ENTRE A ACF PRAIA GRANDE E A ECT/CORREIOS DO MA
PARCELA 3/60

Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

08/05/2002 - BANCO DO BRASIL - 11:55:34
29531984 0072

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890605181140210600000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.005.181.140
CONVENIO 0097350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 08/05/2002
VALOR DO DOCUMENTO 737,65
VALOR COBRADO 737,65

NR.AUTENTICACAO 9.1AC.DB2.5BC.DDE.8BC

ECT/DIN
Fls: 480

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0135
3515,26
Doc:

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

PRT/MA-501/2001
1/1

EMI: 21/8/2001 VIG: 21/8/2001

ECT/DINSP
Fls: 68

ASSUNTO: Designação de Comissão

DISTRIBUIÇÃO: GABDR, GEREC, ASJUR, GECOF, GEVEN, GINSP, GEOPE, APLAQ, REOP/MA-01, SUVEN, SFIN, SCON, SPVE

REFERÊNCIA: CI/GABDR/MA-0201/2001
CI/GABDR/MA-0254/2001
CI/GABDR/MA-096/2002
C/GABDR/MA-0158/2002

1. Designa os empregados abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise e negociação do débito da ACF Praia Grande:

1.1 HÉLIO COÊLHO LOPES, Técnico Operacional Pleno, matrícula nº 8 011 310-9 - GERENTE DE ATIVIDADE/TURNO I/CTCE/GEOPE;

1.2 MARISTELA CORRÊA LOBATO, Assistente Administrativo III, matrícula nº 8 376 044-0 - RESPONDENDO P/GEVEN;

1.3 FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES, Contador Sênior, matrícula nº 8 376 099-7; - RESPONDENDO P/GECOF;

1.4 ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8 376 382-1 - SFIN/GECOF;

1.5 ELIANA CARVALHO SOUSA, Auxiliar Administrativo II, matrícula nº 8 376 229-9, lotada na REOP/MA-01.

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

MGJLM/mgjlm.

ALTERAÇÃO FLS. 1/1 – Substituição de empregados nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 - Em 3/5/2002.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0136
3515.26
Doc:

75500035-8

ECT/DINSP
Fls: 482

482

2876

FAC

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DEVAT/DEREV

AO: DIRETOR REGIONAL - MA

CONFIDENCIAL

CI/DEVAT/DEREV 023/2000 - CIRCULAR

REF.: CI/DINSP-99.0369.1349/99

CONFIDENCIAL

Protocolo

Assunto: Vinculação de Contratos em ACF.

Brasília, 2 de fevereiro de 2000.

Tendo em vista a constatação de vinculação de contratos de franqueamento especial, do tipo Múltiplo e Correspondência, a ACFs, cumpre-nos lembrar que:

a) os serviços autorizados pelo Contrato de Franquia Empresarial são somente aqueles constantes da TABELA DE COMISSAO DE ACF;

b) dentre os serviços postais autorizados na TABELA DE COMISSAO DE ACF não se incluem aqueles que se utilizam de franqueamento especial de objetos de correspondência;

c) além dos serviços nominados na PARTE I da TABELA DE COMISSAO DE ACF estão autorizados apenas os serviços postais cobrados por selos ou por estampagem de máquina de franquear;

Assim, alertamos que os serviços de Franqueamento Autorizado de Carta - FAC, PORTE PAGO, Franqueamento Especial de Objetos de Correspondência não podem ser prestados pela rede franqueada, pelo que a vinculação de contratos relativos aos serviços acima citados (FAC, PORTE PAGO, MÚLTIPLO, CORRESPONDÊNCIA e Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público) não foi autorizada.

Acrescente-se ainda que as características da operacionalização destes contratos (entrega em unidade de tratamento, condições de apresentação dos objetos, faturamento) descaracterizam por completo o papel de uma unidade de atendimento, e não permitem a adoção de controles eficazes na sua execução. Assim é que o controle de postagem de objetos de correspondência em unidades de atendimento está baseado na cobrança dos preços postais por selos ou estampagem de máquina de franquear.

Lembramos ainda que, mesmo para os serviços autorizados, a vinculação de contratos a faturar propostos pela rede franqueada depende de prévia aprovação da ECT, após comprovada a viabilidade técnica de sua execução, conforme Cláusula Sétima – subitem 7.4 do Contrato de Franquia Empresarial.

Diante do exposto orientamos essa Diretoria Regional no sentido de ratificar aos órgãos regionais de controle e gerenciamento da rede sobre o correto cumprimento destas medidas.

Atenciosamente,

ANTONIO DE PAULA BRAQUEHAIS
RESP p/CHEFE DO DEVAT

CLÁUDIO QUEIROZ
RESP p/ CHEFE DO DEREV

C/C DINSP.
/pc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0137
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 483

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: GERENTE DE FRANCHISING

AO: DIRETOR REGIONAL - DR/(todas)

CI/DIAV/GFRAN-0005/2000 - CIRCULAR

REF.: PORTARIA/DICOM-0010/2000

protocolo

Assunto: Vinculação de Contratos Comerciais em ACF

URGENTÍSSIMA

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2000

Em cumprimento à Portaria de referência, foi instalado um grupo de trabalho com a finalidade de levantar e condensar em documento básico os diversos modelos de contratos comerciais em uso na ECT, incluindo os procedimentos de vinculação a agências franqueadas, quando for necessário.

Para subsidiar os trabalhos, solicitamos que essa DR preste as seguintes informações:

1. Relacionar exaustivamente os contratos comerciais (modelos de contrato-padrão) em vigência nessa DR (número, data, objeto, unidade de vinculação etc.), cuja operacionalização tenha sido vinculada a ACFs;

2. Relacionar, se houver, contratos específicos (ex.: Sedex especial), ou seja, detentores de características especiais adaptadas a necessidades específicas do cliente, e cuja operacionalização esteja vinculada a ACF;

3. Sugestão de rotinas, controles e procedimentos para prestação de contas/pagamento de comissão referentes aos serviços prestados na modalidade "a faturar" pelas ACFs;

4. Outras sugestões dessa DR pertinentes ao assunto.

As informações deverão ser encaminhadas à GFRAN ***até 17/02/2000***, impreterivelmente, uma vez que o Grupo de Trabalho deverá apresentar seus resultados à Diretoria até 24/02/2000.

Atenciosamente,

CLÁUDIO QUEIROZ

Gerente de Franchisisng

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0138
Doc 5 15 . 26

ECT/DINSP
Fls: 484

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS

DO: CHEFE DO DEVAT/DEREV

AO: DIRETOR REGIONAL - DR/MA **CONFIDENCIAL**

CI/DEVAT/DEREV- 0038/2000-CIRCULAR

REF: CI/DEVAT/DEREV-0023/2000-CIRCULAR de 02/02/2000

ASSUNTO: VINCULAÇÃO DE CONTRATOS EM ACF

Brasília, 28 de fevereiro de 2000.

Em aditamento ao documento referenciado e visando elucidar dúvidas levantadas por algumas Regionais, estamos ratificando todas as orientações emanadas naquele documento, esclarecendo que tem um contrato múltiplo, independentemente dos serviços cobertos pelo mesmo, ainda que se refiram a serviços inclusos na parte I da TABELA DE COMISSÃO DE ACF, pode ser vinculado à uma Agência de Correio Franqueada, devendo nesse caso a GECOM/GEVEN elaborar um contrato específico para cada serviço, se o cliente desejar manter o vínculo mencionado.

Outra questão levantada se refere aos contratos SEED, que por constarem na tabela de comissionamento, permanecem autorizados a serem vinculados as ACF's.

Atenciosamente

JOSÉ LUÍS BORGES SILVEIRA
Chefe do DEVAT

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Chefe do DEREV

C/C: DINSP e GFRAN

JLBS/pc/mam

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0139
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

DO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADM. E VENDAS NO ATACADO

AO: DIRETOR REGIONAL - DR/MA

ECT/DINSP Fls: 485

CI/DEVAT/DEREV- 054/2000-CIRCULAR

CONFIDENCIAL

REF: CI/DEVAT/DEREV-023/2000-CIRCULAR e
CI/DEVAT/DEREV-038/2000-CIRCULAR

ASSUNTO: Contratos Múltiplos

Brasília, 04 de abril de 2000.

Em complementação aos documentos referenciados, informamos que fica suspensa, temporariamente, a partir do recebimento desta CI, a celebração de contratos múltiplos nessa Diretoria Regional, independentemente da forma de operacionalização.

Tal medida decorre da necessidade de análise dos procedimentos de controle na operacionalização deste tipo de contrato e de adequação do seu uso ao novo modelo de configuração da rede de varejo.

Os contratos múltiplos que porventura ainda estejam vinculados a unidades franqueadas poderão permanecer em vigor, desde que seja assinado um aditivo contratual, cujo modelo estamos providenciando e que será enviado brevemente, prevendo unicamente a prestação dos serviços de SEDEX, EMS e SEED, em função de somente esses serviços estarem autorizados para operacionalização a faturar pelas Agências Franqueadas.

Quanto aos contratos múltiplos vigentes vinculados exclusivamente a unidades próprias da ECT, poderão permanecer em vigor, sem alterações.

Orientamos ainda que, nos casos de novos contratos, deve ser buscada sempre a alternativa de celebração dos contratos específicos de SEDEX, EMS ou SEED, os quais poderão ser vinculados tanto a unidades próprias quanto franqueadas, conforme instruções vigentes.

Atenciosamente

JOSÉ LUÍS BORGES SILVEIRA
Chefe do DEVAT

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Chefe do DEREV

C/C: DINSP, DEPRO, DEREV, GFRAN

/pc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0140
3515.26 Doc.

ECT/DINSP
Fls: 486

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: DIRETOR REGIONAL
AO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
CI/GEVEN – 281/2000
Ref.: Relatório de Inspeção – Período: 27/3 a 14/4/2000
Assunto: **Contratos Especiais**

São Luís, 13 de junho de 2000

Informamos as providências adotadas, em função das consignações constantes do item 2.:

2. ÁREA COMERCIAL
2.1 CONTRATOS ESPECIAIS
2.1.1 Especificações Contratuais
2.1.1.1 Aspectos Formais

a) Falta de inclusão de prazo máximo para apresentação de faturas .....
Sendo a redação dos Contratos padronizada, entendemos ser atribuição dos órgãos responsáveis pela sua formatação a inclusão de item nesse sentido

b) Inclusão, em alguns contratos, de datas dos vencimentos de faturas que, ...
Dos Contratos citados, somente o de nº 308/95 não especifica a data de vencimento da fatura. Este contrato será substituído face o prazo máximo permitido para a sua vigência (dezembro/2000). Na formatação dos demais Contratos, já consta na Cláusula Quinta, item 5.1. o prazo de vencimento.

c) Contrato contendo cláusula de atualização financeira indexada pelo IPCR .....
O Contrato nº 177/95 – São Luís Cartório de Registro de Protesto de Letras e Outros Títulos – o único que se encontra nessa situação –, está expirando o prazo de vigência (agosto/2000). Com a assinatura de novo Contrato a situação será regularizada.

d) Cláusula de rescisão de contrato com órgãos públicos aplicando condições .....
Aguardamos alteração da redação pelos órgãos responsáveis pela formatação dos contratos.

2.1.1.2 Multa Contratual

a) Conflito de orientações emanadas para aplicação de multas por atraso de .....
Idem letra **d)** e,

b) Há contratos firmados na Regional com a indicação expressa de 10% .....
Em apenas alguns contratos a redação do item 7.2. permanece com 10% de multa. Quanto aos atuais contratos com órgãos privados a multa é de 2% e para os órgãos públicos inexiste essa cobrança. Estamos desenvolvendo ações no sentido de trazer para a formatação atualizada todos os contratos, oportunidade em que esta distorção será regularizada.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0141
Fls:
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 484

2.1.1.3 Celebração de Termo Aditivo

Havia vários contratos ativos no quinto ano de assinatura sem conter .....

Refere-se esta consignação a contratos firmados com órgãos públicos. Duas providências estão em andamento: 1ª - celebração de novos contratos face a expiração do prazo de vigência; 2ª - elaboração de controle rigoroso para a emissão de T.A.

2.1.1.4 Vencimento de Contrato

Contratos vencidos em 15/3 e 1/1/2000 – 43/95 e 6/94 .....

Com relação aos contratos firmados com órgãos privados, a redação da **Cláusula Sexta – Vigência e Rescisão**, diz que o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano, desde que não haja comunicação formal em contrário ..... Assim, não consideramos os contratos citados como vencidos. Sugerimos seja dado parecer jurídico a respeito.

2.1.1.5 Elaboração de Contrato – Informações sobre o Perfil do Cliente

Inexistência de sistema para consulta a entidades como SERASA, SPC .....

Entendemos ser viável que haja um instrumento de consulta que assegure o adimplemento das obrigações do cliente. Para tanto, é necessário uma ação a nível de Administração Central para disponibilização do serviço.

2.2 CONTRATOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS

2.2.1 Repasse de Cheques Devolvidos por Insuficiência de Fundos

Contrato 23/99 – Prefeitura de Imperatriz – não especifica os procedimentos .....

Embora não esteja explícito no contrato, na prática o valor referente ao serviço é deduzido do repasse e os cheques sem fundos são devolvidos para o órgão detentor do contrato. Nos demais contratos de recebimento de contas já está definido esse procedimento.

2.2.2 Faturamento – Contrato 122/98 TELMA CELULAR

a) O item 6.1 do contrato não tem fundamentação lógica ao referenciar ..... e

b) Itens 6.1.1. e 6.1.2. não são aplicáveis para o faturamento desse .....

Por orientação do DEREV, nenhuma gestão deverá ser feita sobre este Contrato pelas Regionais, haja vista o andamento das negociações centralizada com a Telemar/RJ.

2.2.3 Alteração de Valor de Comissão

Alteração do valor da comissão para R$ 0,60 pelos serviços prestados .....

Foi acordado com a CAEMA a cobrança da comissão de R$ 0,60 (sessenta centavos de real), a partir de 01/01/99. Enviamos Termo Aditivo através da CT/GEVEN/DR/MA – 003/99 e posteriormente mais três T. A. que não foram assinados. Recentemente recebemos proposta da CAEMA de um novo Contrato, com perspectiva de celebração ainda este mês, regularizando o valor da comissão praticada atualmente.

2.3 SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA

2.3.1 Taxa de Manuseio

Ambos os Contratos estão sendo cancelados a pedido dos clientes. Com relação ao estabelecimento da taxa de 1,25 sobre a taxa de manuseio por kg que exceder o limite de 20kg, aguardamos pronunciamento do Departamento competente para inclusão de item referente.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0142 Doc: 15.15.26

ECT/DINSP
Fls: 188

2.4 PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS POR AGC

Na composição do processo de formatação da prestação do serviço de .....

Quando da solicitação de pagamento de benefícios previdenciários, recebemos a sinalização dos REOPs, a quem compete averiguar esta situação, porém, não em forma de parecer técnico escrito, o que doravante passaremos a exigir.

2.5 SERVIÇO DE PORTE PAGO

Postagem à vista de objetos do Grupo de Comunicação Três .....

Embora o pagamento seja efetuado em outra unidade, a liberação dos objetos se dá após a comprovação do pagamento.

Por já existir um guichê no COI que atende o recebimento das taxas da Receita Estadual, estamos autorizando o recolhimento do serviço de Porte Pago também nesse guichê, considerando o volume dos objetos postados.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Lobo da Rocha
Diretor Regional

C/C. DEREV
EPB/MCL/PICV/epb.-

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0143
3005 15 26

ECT/DIN
Fls: 162

CORREIOS

ACF PRAIA GRANDE
Centro Rua Portugal, 229 – * São Luís – MA
Fone: (98) 221 – 4076 e-mail: smithjr@uol.com.br

OF ACF PRAIA GRANDE 032/2000
Ref.: OFÍCIO TRT/MA D.G. 371/96 e CI/GECOM/DR/MA – 0008/97

São Luís(Ma), 10 de Outubro de 2000.

AO DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO LUÍS/MA
Nesta

Prezado Senhor

Em atenção aos documentos acima em epígrafe vimos pelo presente ratificar o teor dos mesmos os quais solicitam e autorizam, respectivamente, a postagem das correspondências deste TRT/MA na unidade de Correios denominada ACF PRAIA GRANDE/RSG, sito na rua Portugal, 229 – Centro.

As correspondências desta vara trabalhista **deverão continuar a serem entregues apenas ao nosso pessoal habilitado (coletadores),** sendo os mesmos os Srs. **ROGÉRIO MAGNO GASPAR BELFORT e FRANCINEY UBITUPAN REIS DE MENEZES**, desde que devidamente identificados pela farda e crachá da empresa.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0144
Fls. Nº
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 050

Outrossim esclarecemos também que a atual GERÊNCIA DE VENDAS da ECT vem tentando ludibriar a boa fé dos nossos clientes através de visitas para celebração de contratos distintos que **aparentemente** prometem redução de custos, mas em contrapartida **comprometem** a qualidade do serviço ora prestado por esta signatária.

O modelo contratual que a ECT vem tentando impor ao cliente não prevê a atuação desta unidade no atendimento ao TRT/MA, **não estabelece a coleta em horários diversos tal qual realizamos ao TRT/MA e não destina um veículo exclusivo para suprir as necessidades deste Tribunal do Trabalho**, dentre outras deficiências.

Sabedores que somos da necessidade exordial desta Justiça Especializada em promover com a máxima urgência a solução para os litígios trabalhistas que lhes são apresentados, recomendamos a Vossa Senhoria que não proceda em hipótese alguma a entrega das correspondências desta Vara Trabalhista a terceiros.

Colocamo-nos a disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos através dos fones: 221 – 4076 (gerência de atendimento); 232 – 4168 (gerência geral) ou 231 – 5056 (diretoria jurídico administrativa).

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
Diretor Administrativo

RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls. Nº 0145
Doc: 35.15.26

PASTA ACF

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 491

CT/GEVEN/DR/MA-051/2002

À

ACF Praia Grande
José de Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65.010-650 São Luís-MA

São Luís, MA, 28 de março de 200

Em resposta a seu Ofício ACF Praia Grande-050/2002, desta data, informamos qu em consonância com o previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Franquia Empresaria firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Reviver Serviços Gerai em 26 de novembro de 1993, e os respectivos Termos Aditivos (Primeiro e Segundo) nã aprovamos a alteração na composição societária nessa franqueada, firmada em 20 d setembro de 2001, homologada pela Junta Comercial do Estado do Maranhão em 12 d dezembro 2001, e informado a esta franqueadora somente em 15 de fevereiro de 2002, pe OF ACF PRAIA GRANDE 007/2002.

Para melhor compreensão no embasamento de nossa negativa reportamo-nos clausula 2.1 do CFE onde se lê:

2.1. Considera-se TITULAR de uma ACF a pessoa física a quem tenha si outorgado pela FRANQUEADORA o direito exclusivo de utilização da marca "CORREIOS".

No CFE, firmado entre a ECT e a Reviver, constam como titulares as pessoas física **Maria de Jesus Carvalho Smith, José de Ribamar Torreão Smith, Giovanna Carval Smith e José de Ribamar Torreão Smith Junior**.

No Primeiro e no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresar assinados pela Franqueadora e Fraqueados, a redação da clausula 2.3. diz:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0146
3515.26
Doc

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail: geven@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel : (0XX98) 221-5042
Fax : (0XX98) 231-4292

ECT/DINSP
Fls: 492

"No caso de necessidade de alteração na composição societária administração e na forma jurídica da ACF, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2. des Cláusula, a FRANQUEADA deverá previamente fundamentar as razões da alteraç pretendida, bem como apresentar curriculum vitae e certidão negativa de protesto pess física dos sócios substitutos, **para análise e aprovação da FRANQUEADORA, q poderá, inclusive, não aprovar a alteração".**

A Cláusula Primeira do Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas Responsabilidade Limitada da firma "Reviver Serviços Gerais LDTA-ME", de 1/10/1993, di

"A sociedade girará sob a denominação de REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-M da qual farão parte os sócios Maria de Jesus Carvalho Smith, José de Ribamar Torreã Smith, Giovanna Carvalho Smith e José de Ribamar Torreão Smith Júnior como gerente **com poderes para geri-la e administrá-la**..."

Há, na alteração contratual em questão, "alteração na composição societária n administração", que deveria ter prévia aprovação da franqueadora e, diante da atual situaçã em que se encontram franqueados e franqueadora, inclusive desde a época da assinatur da Segunda Alteração Contratual (20 de setembro de 2001), em processo de "Negociaçã de Débitos", não poderíamos aprovar tal alteração.

Frente a estes fatos, e uma vez que a referida alteração não foi previament fundamentada e apresentada à franqueadora para sua análise e aprovação, requeremo procedimentos para o cancelamento da 2ª Alteração de Contrato Social da Firma: Revive Serviços Gerais LTDA-ME, sob a pena de se manter a franqueada infringindo a clausula 2.3 do Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao CFE assinado pelos quatro sócios da firma acima a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Informamos, ainda, que conforme preceitua a clausula 2.3.1 dos mesmos Termo Aditivos "o não cumprimento do disposto no subitem 2.3 desta cláusula ensejará a rescisã deste Contrato", por justo motivo, referindo-se neste caso ao Contrato de Franqui Empresarial firmado pela ECT e a Reviver Serviços Gerais, em 26 de novembro de 1993.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0147
Doc: 3515.26

Cordialmente,

Júlio César de Oliveira Affonso
Gerente de Vendas em exercício da ECT/DR/MA

CORREIOS
100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP Fls: 053

DE: GERÊNCIA DE VENDAS/DR/MA
AO: DIRETOR REGIONAL/DR/MA
CI/ GEVEN/MA- 054/2001
Ref.:

Assunto: Renegociação de débitos da ACF Praia Grande.

São Luís, MA, 28 de março de 2002.

Na condição de Gerente de Vendas em exercício e Membro da Comissão de Negociação de Débitos de ACF Praia Grande, designada pela PRT/MA 501/2001, alterada em 25/3/2002, recebi da franqueada, em 12/3/2002, ofício propondo renegociação de débitos referente a irregularidades financeiras, que remota a maio de 2001 e se eleva a um montante de R$211.213,18 este calculado até 21/12/2001.

O processo se arrasta devido à insistência da franqueada em que reconheçamos, como créditos seus, serviços prestados sem a devida cobertura contratual além de valores de faturas não liquidadas por clientes. Em ambos os casos não reconhecemos como legítimos os pleitos.

Em 28/3/2002, respondendo ao referido ofício nos termos acima, intimamos ao franqueado a depositar, em um prazo não superior a dois dias, a contar daquela data, o montante corrigido do débito. Não lhe foi facultado o parcelamento pretendido (sessenta meses) que fere o que preceitua o item 4.3.b das orientações sobre "Negociação de Débitos e Supressão de ACF": "O número de mensalidades do parcelamento não deverá extrapolar a quantidade que faltam para o vencimento do Contrato de franquia Empresarial", que neste caso seria 31/12/2002, alem do que, tal prazo extrapola também a alçada da Diretoria Regional.

Além disto, para celebração de acordo, faz-se necessária assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida e a apresentação de avalistas idôneos e garantias reais, que o franqueado não apresentou em sua proposta.

Diante de tal situação, e em conformidade com o item 8, do mesmo documento sobre "Negociação de Débito", sugerimos o deslocamento de Inspetores da GINSP, a partir de 2/4/2002, "a fim de subsidiar os trabalhos com o levantamento de informações e na apuração de outros fatos julgados relevantes" e, preventivamente, atuar em casos de possíveis retenção de arrecadação.

Nesta oportunidade informo ainda: a pretendida alteração contratual apresentada pelos franqueados, na "Reviver Serviços Gerais LTDA-ME", não poderá ser aceita visto que alem de ter sido feita sem o prévio conhecimento e autorização do Diretor Regional, foi firmada e homologada pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, durante período em

Port. nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls: 0148
3515.26
Doc:

que a ACF estava em processo de "Negociação de Débitos" com a franqueadora, fato estabelecido como impeditivo para tal efeito.



Este GEVEN julga que foram observadas todas as etapas de negociação no processo, que culminou com a CT/GEVEN/DR/MA – 046/2002, cabendo ao Diretor Regional tomar as medidas necessárias caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos para quitação dos débitos assim quanto a ilegitimidade da alteração contratual.

Atenciosamente,

Júlio César de Oliveira Affonso
Gerente de Vendas em exercício/DR/MA



ECT/DINSP
Fls: 456
DOCUMENTOS
Nº

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CARTA/GEVEN – 149/2000 – CIRCULAR

São Luís, 05 de abril de 2000

À
ACF PRAIA GRANDE
Att. José Ribamar Torreão Smith
Rua Portugal, 59 – Praia Grande
Nesta

Prezado Senhor

Conforme esclarecimentos prestados em reunião, após procedermos revisão do cumprimento do Contrato de Franquia relativo a execução de serviços credenciados, constatamos que não há autorização para que os serviços prestados aos Órgãos Públicos sejam executados por essa Unidade.

Assim sendo, informamos que a partir do dia 17/04/2000, todos os serviços decorrentes de Contratos com **órgãos públicos**, até então vinculados a essa agência, passarão a ser operacionalizados por unidades de atendimento próprias da ECT.

Com relação aos Contratos com organizações privadas, somente os serviços operacionais de coletas de cartas, voltarão a ser realizados por unidades próprias dos Correios, permanecendo os demais serviços vinculados a essa ACF.

Tal medida, objetiva regularizar as relações contratuais e a operacionalização dos serviços até então prestados em desacordo.

Confiantes na capacidade empreendedora desse parceiro, apresentamos nossos cumprimentos.

Cordialmente,

Paulo Roberto Lobo da Rocha
Diretor Regional

EPB/PICV/epb.-

SEDEX é dos Correios. Mandou, Chegou!
Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
CEP: 65002-900
São Luís/MA

Telefax: (0XX98) 221-5042
Pabx: (0XX98) 231-2255 Ramais 2007 e 2104
E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0150
3515.26
Doc:

DOCUMENTOS
Nº

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT/DINSP
Fls: 456

CARTA/GEVEN – 153/2000 – CIRCULAR

São Luís, 10 de abril de 2000

À
ACF PRAIA GRANDE
Att: José Ribamar Torreão Smith
Rua Portugal, 59 – Praia Grande
Nesta

Prezado Senhor

Solicitamos tornar sem efeito a CT/GEVEN – 149/2000 – CIRCULAR, de 05 de abril de 2000.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Lobo da Rocha
Diretor Regional

EPB/epb.-

SEDEX é dos Correios. Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
CEP: 65002-900
São Luís/MA

Telefax: (0XX98) 221-5042
Pabx: (0XX98) 231-2255 Ramais 2007 e 2104
E-mail: geven-ma@correios.com.br
Site: www.correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0151
3505.26

FAS ACF

CORREIOS
100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo
Arquivo
ECT/DR/SP
Fls: 462

De: PRESIDENTE DA COMISSÃO
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/GEVEN/MA-081/2002
Ref.: Processo nº 320/2001, de 02/08/2001

Assunto:

São Luís, MA, 26 de abril de 2002.

Estamos devolvendo a esse Gabinete, para as providências cabíveis, processo 320/2001, de 2/8/2001, que apurou débitos da ACF Praia Grande.

A situação de inadimplência, que foi detectada, inicialmente, no balancete de 8/5/2001, atinge o montante de R$ 229.870,74 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), calculados até 9/4/2002.

Em 28/3/2002, a Comissão de Negociação de Débitos, por meio da CT/GEVEN/DR/MA-046/2002, a qual foi entregue na mesma data ao sócio da franqueada, Sr. José de Ribamar Torreão Smith, estipulou o prazo de dois dias para quitação do débito então existente. O que não foi atendido pela referida ACF.

Em 4/4/2002, após o prazo estabelecido, a franqueada apresentou o OF/CJ ACF Praia Grande 052/2002-04-02 cujos arrazoados foram contestados através das cartas CT/GEVEN/DR/MA-054/02, de 9/4/2002, e CT/GECOF/DR/MA-014/02, de 15/4/2002.

Em 22/4/2002, os ofícios OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 053 e 054/2002-04-22, retornam com as mesmas argumentações, alegando inclusive que já havia um reconhecimento de créditos daquela ACF por parte da Empresa através da CT/GEVEN/MA-022/2002, omitindo, entretanto, o que realmente consta nos anexos dessa CT: o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados (Contrato ACF) e Não Pagos Pelos Clientes** e o **Resumo Financeiro de Serviços Prestados e Não Autorizados em Contrato,** ou seja, valores que de modo algum poderiam embasar a suposta compensação de créditos. Ratificamos assim que não houve, em momento algum, por parte da Comissão, reconhecimento destes créditos e nem poderia sob pena de se infringir instruções normativas da ECT sobre o assunto. Ademais, o franqueado não apresentou outra proposta, visto que a anteriormente apresentada não satisfez as exigências contidas nos documentos que tratam do assunto, inclusive quanto aos prazos e apresentação de garantias reais condizentes com o valor total devido à ECT.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0152 1/2
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 428

Na oportunidade, salientamos que a alínea "c", do item 2, do Módulo 4, Capítulo 4, do MANCAT estabeleceu que o prazo de parcelamento não deverá ultrapassar a data de 31.12.2002 (prazo de vigência dos atuais contratos).

Portanto, esgotados todos os procedimentos afetos a esta Comissão sem que tenha se chegado a bom termo de acordo junto a ACF Praia Grande, é nosso parecer que se deva proceder ao descredenciamento da referida ACF, seguindo os procedimentos previstos na documentação básica da Empresa.

Atenciosamente,

Júlio César de Oliveira Affonso
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ECT/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0153
2
3005:15.26

MÓDULO 4: ADMINISTRAÇÃO DA REDE FRANQUEADA

CAPÍTULO 4: NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

1. OBJETIVO

Definir os critérios de negociação de débitos para Agência de Correios Franqueada-ACF.

2. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO.

a) o acordo de parcelamento de débito deverá ser celebrado com o atual detentor da ACF;

b) a ACF deverá possuir capacidade financeira que possibilite manter-se em operação e, paralelamente, honrar o Acordo de Parcelamento, ou seja, o valor da comissão percebida mensalmente (média dos últimos seis meses) deverá cobrir o valor das despesas totais da ACF (média do últimos seis meses) e o valor de cada parcela;

c) o prazo de parcelamento não deverá ultrapassar a data de 31.12.2002 (Prazo de vigência dos atuais contratos);

d) apresentação de fiadores idôneos com garantias reais;

e) firmar Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida, com garantias reais.

f) ter parecer favorável da Comissão de Negociação e, posteriormente, homologação do Diretor Regional.

g) as questões excepcionais que se apresentarem, não previstas nos itens anteriores, deverão ser submetidas à avaliação da Diretoria Comercial;

2.1. Débitos decorrentes de roubos/furtos

A ACF será isentada de multas e sanções pecuniárias, quando comprovada a inadimplência de suas obrigações contratuais decorrentes de furto ou roubo praticado por terceiros, não vinculados à pessoa jurídica da ACF, devidamente apurados e comprovados pela Gerência de Inspeção da Regional.

2.1.1. A isenção das penalidades será objeto de processo específico, com a inclusão dos elementos probatórios para decisão do Diretor Regional.

2.1.2. A isenção alcançará multa financeira de 10%, a sanção pecuniária de 10% e os juros de mora da 1% ao mês, incidentes sobre os valores comprovados, objeto de furto ou roubo.

2.1.3. Será mantida a exigência de recolhimento do valor principal furtado, acrescido da correção de débito pelo CDI, aplicável desde a data de origem do sinistro.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0154
3515,26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

ECT/DINSP
Fls: 120

DOSSIÊ QUE TRATA DA NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO DA ACF DUNAS CENTER – SÃO LUÍS/MA.

(FLS. 500/585)

Termo dec. Proc 0057/01- Eobr

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0155
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA

Procedência

ECT/DINSP Fls: 501

Nome

Assunto: Débito da ACF DUNAS CENTER

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º GABDR	27 03 02	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0156
3515.26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 131

ECT/DINSP
Fls: 368

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — INCORPORACAO MENSAL — PAGINA...: 0001
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — DEZEMBRO /2001 — DATA 09/01/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIBO5R ** — ACUMULADO POR UNIDADE — HORA 10:29:19

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
1025/1	111.01.01.0168	* * * SALDO ANTERIOR * * *	0,00
		* * * E N T R A D A S * * *	
1036/7	112.01.01.0001	FATURAS RECEBIDAS-ECT	3.338,49
1753/1	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRAD	7.693,35
2052/4	212.02.02.0001	CARNE BAU MENSALIDADE	58,00
2108/3	212.01.03.0001	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	576,00
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	35.710,95
[illegible]397/3	212.02.06.0034	REVISTA SBT 18 ED. 3.00	99,00
[illegible]47/2	212.02.14.0050	EMBRATEL-ARRECADACAO	11.655,87
[illegible]876/2	212.02.01.0018	TELESENA 10 ANIVERSARIO/2001	355,00
2877/0	212.02.01.0019	TELESENA NATAL/2001	375,00
3005/8	311.07.01.0001	SELOS COMEMORATIVOS	961,60
3009/0	311.07.02.0001	AEROG.SOCIAL DE NATAL	4.345,60
3017/1	311.02.03.0001	SELOS ORDINARIOS(C.NACIONAL)	1.870,20
3022/8	311.01.02.0001	SELOS ESTAMPADOS	15.728,65
3056/2	311.05.01.0011	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	160,20
3065/1	311.05.01.0001	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	4.896,36
3073/2	311.04.01.0001	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	193,10
3075/9	311.02.01.0001	SEED LOCAL C/COMPROVANTE	1.989,37
3084/8	311.02.04.0002	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	2.091,60
3178/0	321.99.01.0001	ACF TAXA ANUAL MANUTENCAO	550,00
3305/7	311.06.02.0001	FCPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	1.359,00
3347/2	311.06.01.0001	RECEITA DE VALE POSTAL	42,00
3401/0	312.05.01.0001	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	770,60
5933/1	212.02.12.0012	INSC.CONC.PREFEITURA/ESAG	7.510,00
5988/9	212.02.06.0037	REVISTA SBT 19 ED 3.00	21,00
[illegible]001/2	212.02.05.0038	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1,45	36,25
[illegible]003/9	212.02.05.0040	CAIXA ENCOMENDA CE 03 3.13	78,25
[illegible]006/3	212.02.14.0010	ATENDE LTDA/AMIL	1.328,80
8007/1	212.02.14.0011	IPEM-GEMOR	3.042,32
8008/0	212.02.14.0012	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6.140,72
8010/1	212.02.14.0016	CAEMA-ARRECADACAO	36.946,32
8013/6	212.02.14.0018	TELEMAR-ARRECADACAO	80.558,01
8014/4	212.02.14.0017	CEMAR-ARRECADACAO	84.942,50
8016/0	212.02.14.0002	DIST.MARANHENSE LIVROS	20,00
8040/3	212.02.14.0028	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	455,56
8053/5	212.02.14.0037	COLEGIO BOM PASTOR	1.211,79
8063/2	212.02.05.0042	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	195,50
6001/1	503.01.00.0000	* * * TOTAL DAS ENTRADAS * *	317.306,98
		* * * S A I D A S * * *	
1083/9	112.01.02.0001	SERV.A FATURAR REGIONAL	2.969,60
1756/6	112.04.01.0199	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	8.899,71
2107/5	111.04.01.0168	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	243.181,25
2214/4	211.07.11.9999	ACF CORRECAO DE CREDITO	18.720,93
4396/6	411.03.03.0001	ACF PAGAMENTO COMISSAO	31.733,49

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0157
3545.26
Doc:

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 132

ECT/DINSP
Fls: 366

CODIGO	CODIGO CONTABIL	DESCRICAO DA CONTA	ACUMULADO DO MES
** UNIDADE ==> 18900518 - ACF PRAIA GRANDE			
5859/9	112.11.08.0133	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	4,65
5860/2	112.11.08.0134	RESG.TELESENA FERIAS/2000	2,58
5861/0	112.11.08.0135	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	7,74
5862/9	112.11.08.0136	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	23,13
5863/7	112.11.08.0137	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	46,62
5864/5	112.11.08.0138	RESG.TELESENA NATAL/2000	246,09
8072/1	211.07.11.9999	ACF DEV.RECOLHIMENTO A MAIOR	12.371,97
6002/0	100.00.00.0000	* * * TOTAL DAS SAIDAS * * *	317.306,96
03/8	111.01.01.0168	* * * SALDO QUE PASSA * * *	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0158
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 367
ECT - DR/MA
Proc. 326
Fl. 133

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

ILMO SR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO MARANHÃO

REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE, CNPJ: 73.603.243/0001-98, firma estabelecida nesta cidade na Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha, neste ato representada pelo seu sócio gerente, **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 77096 SSP/MA e CIC n.º 207.088.743-04, vem a presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue consoante os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0159
3615.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha,
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP Fls: 368 2
ECT - DR Proc. 320 Fl. 134

DOS FATOS:

O Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com fulcro no art. 87, parágrafo único, inciso II da CF/88 e demais permissivos legais atinentes a espécie, prorrogou a validade dos Contratos de Franquia Empresarial (CFE) até a data limite de 31 de dezembro de 2002.

A decisão ministerial validou o Contrato de Franquia Empresarial n.º 182/93 que esta requerente tem assinado com a ECT, razão pela qual o termo original e demais aditivos estão em vigor e com eficácia legal plena e perfeita, portanto pode esta franqueada executar todos os serviços e vender todos os produtos que apresentam-se relacionados em seu CFE.

O CFE em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em seu *caput*, assim dispõe:

> *"Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca CORREIOS, na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente – ACF),* ***para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou***

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0160
Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls: 369
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 135

*vendidos pela **FRANQUEADORA** (doravante denominados*

*simplesmente SERVIÇOS) **na forma estabelecida no presente Contrato**, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA." (grifo nosso).*

Em observância ao disposto na presente cláusula contratual, onde ressalva-se, **foi elaborada única e exclusivamente pela franqueadora (ECT) como também todas as cláusulas constantes do termo contratual original e seguintes aditivos**, a franquia ACF PRAIA GRANDE tem por direito expresso, o acesso a operacionalizar todos os serviços e produtos pertinentes a ECT.

O sub item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, complementa o *caput* da cláusula retro mencionada, aonde obriga a franqueada a:

*"**Operar, exclusivamente, todos os SERVIÇOS** autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade*

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0161
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 340
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 136

compatíveis com a demanda".(grifo nosso).

Tal obrigação resulta do **contratado** entre a franqueadora (ECT) e a franqueada (ACF PRAIA GRANDE), não tendo sido o referido contrato revogado até o presente momento**, pelo contrário, encontra-se em vigência até a data limite de 31 de dezembro de 2002.**

A franqueadora (ECT) também procurou garantir ao cliente final, o usuário dos serviços dos Correios, seu pleno atendimento, conforme o disposto no sub item 4.16 da CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA**. É obrigação da franqueada:**

"Executar os SERVIÇOS autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno*, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades" (grifo nosso).*

Nota-se, pelo breve exposto, que a finalidade da ECT ao promover seu próprio sistema de franquias, foi de proporcionar ao seu usuário, seja ele o cidadão brasileiro que posta uma carta ou o grande cliente que

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0162
Doc: 15.26

ECT/DINSP Fls: 371
ECT - DR/MA Proc. 3.20 Fl. 137

entrega aos Correios milhares de correspondências, **o acesso sem maiores dificuldades a toda a rede postal nacional.**

Entendemos que não exista distinção entre a rede franqueada e a rede própria da ECT, até mesmo por força contratual, **onde o CFE permite e obriga a franquia a operar e executar todos os serviços prestados pela franqueadora**.

Visando estender seu atendimento a toda a sociedade, **inclusive o grande cliente,** a ECT, ainda na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub item 4.17, alude à questão **da captação e da celebração de contratos entre a franqueada e terceiros,** onde assim disciplina que a franqueada é obrigada a:

> *"**Submeter** à FRANQUEADORA **todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA**" (grifo nosso).*

Para operacionalizar os serviços e vender os produtos **no balcão da agência, ou através de contratos múltiplos ou especiais**, de acordo com os padrões e metas estabelecidos pela franqueadora (ECT), deve a franqueada se obrigar a respeitar o disposto na CLÁUSULA QUARTA –

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0163
Doc: 05.15.26

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

ECT/DINSP Fls: 378
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 138

DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub itens 4.19, 4.20, 4.20.1, 4.20.2, 4.20.2.1, 4.21, 4.22 e 4.23.

Procedendo a leitura do sub item 4.19:

> *4.19*
> *"**Adquirir materiais próprios** à operacionalização dos SERVIÇOS que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA" (grifo nosso).*

Este sub item estabelece que é de **responsabilidade da franqueada, adquirir, através de recursos próprios, toda a infra estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços da ECT.**

Para tanto, a franquia (ACF PRAIA GRANDE), investiu em máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos automotores e toda uma quantidade de ativo imobilizado para que fosse possível o perfeito andamento das atividades da franqueadora (ECT), exercidas por intermédio da franquia (ACF PRAIA GRANDE), **observada a proibição do sub item 4.25**, CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, ***que impede** aos TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0164
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP Fls: 323
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 139

sociedade, o exercício direta ou indiretamente, de atividades concorrentes às da FRANQUEADORA.

Nota-se que a franqueadora **impõe exclusividade** na prestação do seu serviço, **sendo defeso** a franqueada **utilizar sua infra estrutura para auferir lucros em outras atividades que não seja a de prestar atendimento para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sua franqueadora.**

Sem sombra de dúvida, a sobrevivência da empresa franqueada está intimamente ligada ao disposto do CFE, **que não lhe permite exercer atividades que não sejam próprias e exclusivas da ECT, até porque esta lhe franqueou todos os seus serviços, sem distinção**, lhe garantindo auferir lucro para pagar a sua franqueadora na data da prestação de contas; honrar suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, liquidar seus compromissos na praça do comércio, e possibilitar a seus sócios gerentes um padrão de vida digno e condizente com realidade econômico social que possuíam antes de ingressar no sistema de franquias da ECT.

Pode a franqueada operar uma carta social, que possui um preço de venda de R$ 0,01 (um centavo); passando pelo que denomina-se de objetos registrados com ou sem aviso de recepção (AR); postando também impressos, que compreendem livros e jornais diversos; expedindo encomendas para todo o país bem como para o mundo inteiro nas modalidades SEDEX ou

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0165
3513 26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 324
ECT - DR/M... Proc. 320 Fl. 140

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

E.M.S; e promovendo a venda de envelopes, telegramas, caixas de encomenda, aerogramas de natal, etc., todos estes itens constantes dos ANEXOS I, II e III do CFE 182/93.

A franqueadora por sua vez, acreditando na força de trabalho do franqueado, deve agir de acordo com os dispositivos contratuais estabelecidos no CFE, onde na CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA, sub itens 5.10 e 5.11, se compromete:

5.10

"Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS". (grifo nosso)

5.11

"Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos SERVIÇOS executados nas unidades de atendimento da

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0166
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 325
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 141

FRANQUEADORA, garantido ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades". *(grifo nosso)*

Os sub itens acima citados demonstram que o sistema de atendimento privado da ECT realmente se molda na moderna concepção de franquias, onde o franqueador permite ao seu franqueado a execução de todas suas atividades ou venda de seus produtos, privilegiando o cliente final, este sim, o maior beneficiário da expansão da rede.

A idéia de expandir as atividades dos Correios para a classe privada objetivou ampliar a imagem da ECT para enfrentar a concorrência externa das pequenas e grandes *couriers* que atuam no segmento de cartas e encomendas, onde citamos UPS, FEDEX, DHL, dentre outras.

As pequenas *couriers*, atuam em âmbito estadual e regional, retirando da ECT clientes que operam postagens de modo simples e registrados, como boletos bancários, cartões de crédito, etc., além da distribuição a preços módicos de impressos porta a porta e panfletagem em geral.

As grandes empresas de encomendas, com toda sua estrutura e tecnologia de ponta, disputam o mercado de transporte de volumes em

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0167
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 326 10
Proc. 320 Fl. 142

condição de igualdade com os Correios, oferecendo prazos de entrega menores que os da ECT, além de um preço bem mais acessível na execução do serviço.

Sem esquecer também das empresas nacionais, onde a VASPEX, a VARIGLOG e a ITEX, também disputam o cliente através de promoções, atendimento diferenciado e preço mais baixo que aquele praticado pela ECT.

Caso a postura da franqueadora seja coerente ao estabelecido no Contrato de Franquia Empresarial, o franqueado pode operar todo e qualquer serviço da ECT, como já anteriormente dito.

O contrato de franquia, na CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO, endossa tal possibilidade, ao resolver, através dos sub itens 7.4, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 o seguinte:

> ***7.4***
> *"Compete à FRANQUEADORA* ***aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de SERVIÇOS A FATURAR****, após*

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 23N 5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0168
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 324
ECT - DIEXT Proc. 320 Fl. 143

comprovada a viabilidade técnica de sua execução." (grifo nosso).

Inegavelmente, é prerrogativa da franqueadora aprovar os clientes propostos pela franqueada para a formalização de contratos de SERVIÇOS A FATURAR.

Tal medida considera-se preventiva por parte da franqueadora, pois sem sombra de dúvida, a mesma é teoricamente, mais preparada para analisar os clientes ora propostos pela franqueada em razão da sua larga experiência no mercado.

7.4.1

"O contrato de prestação de SERVIÇOS deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA, *conforme modelos de contratos vigentes". (grifo nosso).*

Nada mais justo, afinal se a franqueada capta o cliente para utilizar os serviços da franqueadora, **cabe a ela o direito de prestar assistência ao cliente no ato de assinatura do contrato, bem como ter exclusividade na prestação e execução dos serviços.**

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0169
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 328
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 144

7.4.2

"Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos". *(grifo nosso).*

A leitura do sub item acima é clara, livre de pontos obscuros. Em nenhuma hipótese deve a franqueada receber comissão pela captação de contratos, **pois a mesma será comissionada com base na prestação dos serviços postais e telegráficos vinculados ao contrato de prestação de serviços a faturar vinculado a ACF.**

7.4.3

"O atendimento ao cliente na prestação do SERVIÇO A FATURAR será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato". *(grifo nosso).*

Lógico, o atendimento ao cliente captado pela franqueada é de sua responsabilidade, pois dele advirá a receita necessária para que a empresa franqueada possa sobreviver no mercado.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0170
3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DIN SP
Fls: 325
ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 45

7.4.4

*"A FRANQUEADA será **remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF – Parte I, na prestação dos SERVIÇOS A FATURAR sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF"**.* (grifo nossa).

O sub item acima citado é complementado pela Tabela de Comissão de ACF, onde consoante o sub item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – COMISSÃO, está previsto:

7.2

*"A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na Tabela de Comissão de ACF **que ocorrerá, se for o caso, através de Termo Aditivo a este Contrato"**. (grifo nosso).*

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0171
Fls. Nº
Doc. 5515.26

ECT/DINSP Fls: 350
ECT - DRIMA Proc. 320 Fl. 146

A franqueadora **pagará** a franqueada a devida comissão pelos serviços que esta última vier a prestar a clientes detentores de contratos de prestação de serviços a faturar vinculados à ACF.

O Contrato de franquia não faz diferenciação entre os serviços que podem ser vinculados a ACF, porque todos eles são permitidos. Não existe proibição acerca de um serviço ou outro ser prestado pela franquia a um cliente detentor de um contrato de prestação de serviços a faturar.

Em todo o corpo do CFE verifica-se a existência de tal possibilidade, do *caput* até as disposições gerais. Vejamos a leitura do sub ietm 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

> *10.1*
> ***"Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes,*** *desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do SERVIÇO não seja majorado em função da coleta". (grifo nosso).*

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0172
3515.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 2315056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP Fls: 361
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 147

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

A coleta de produto postal é uma frase bem genérica e extremamente subjetiva, o que nos leva a buscar amparo na legislação ordinária vigente, onde o substrato legal que define especificamente a questão é o art. 7°, §§ 1°, 2°, 3° e demais incisos da Lei 6.538/78.

A TABELA DE COMISSÃO DE ACF, parte integrante do CFE 182/93, em seu ANEXO I, relaciona quais os produtos e serviços que a franquia pode operar, vejamos:

ANEXO I

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

1 AEROGRAMA
2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1° PORTE
3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
5 COUPON RÈPONSE
6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO
8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL
9 PRODUTOS FILATÉLICOS
10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CGMI - CORREIOS
Fls Nº 0073
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 382
16
ECT - DR/SE Proc. 320 Fl. 148

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

B. SERVIÇOS

01 CARTA E CARTÃO POSTAL

02 AEROGRAMA

03 IMPRESSO

04 MALA "M"

05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (TODAS AS MODALIDADES)

06 REEMBOLSO POSTAL (POSTAGEM P/CLIENTES AVULSOS)

07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (SEED) (NA MODALIDADE DE PAGAMENTO À VISTA)

08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO (SATE)

09 CAIXA POSTAL – ASSINATURA/RENOVAÇÃO

10 E.M.S

11 COLIS POSTAL

12 PETIT PAQUET

13 FONOPOSTAL

14 REGISTRO

15 AVISO DE RECEBIMENTO

16 REGISTRO PARA ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (MÃO PRÓPRIA)

17 VALOR DECLARADO

18 ENTREGA AO PORTADOR

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0174
Doc 15.26

ECT/DINSP Fls: 343
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 149

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

19 POSTA RESTANTE

20 ...

21 MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO

22 REEXPEDIÇÃO

23 PEDIDO DE RETIRADA

24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO

25 TELEGRAMA DE BALCÃO

26 SERVIÇO A FATURAR

27 FAX POST

28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

Não há o que se discutir. A matéria é pacífica quando procedemos a análise do contrato de franquia empresarial. O mesmo é claro, direto e preciso ao conceder ao franqueado o direito de operar todos os serviços da ECT, sua franqueadora.

Ao leigo poderá parecer um tanto difícil a leitura de certos termos e denominações técnicas, próprias da linguagem ecetista, mas a guisa de esclarecimento nos permitimos aqui fazer uma pequena tradução.

Registro (item 14) é o que se chama comumente de carta registrada.

Aviso de Recebimento (item 15), **é o nosso popular e conhecido "AR",** aquela papeleta rosa que acompanha as cartas registradas,

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0175
Doc: 15.26

ECT/DINSP Fls: 364
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 150

quando assim o cliente solicita no balcão da agência ou por via de contrato especial ou múltiplo (SERVIÇOS A FATURAR).

Registro para entrega ao próprio destinatário (mão própria) (item 16), é um "AR" mais específico. Utiliza-se este tipo de serviço quando existe a necessidade de remeter uma carta a uma determinada pessoa e somente ela deve assinar o aviso de recebimento "AR".

Finalizando, temos o SERVIÇO A FATURAR (item 26). Mais uma expressão genérica constante do contrato de franquia.

O SERVIÇO A FATURAR é a forma como a franqueadora nominou os contratos de prestação de serviços postais e telegráficos na modalidade especial ou multíplo firmados por pequenos, médios e grandes clientes através da gerência de vendas de cada Diretoria Regional da ECT e operados nas agências franqueadas.

Para fins de esclarecimento, cabe a gerência de vendas de cada Diretoria Regional dos Correios aplicar o disposto nos sub itens 7.4 e 7.4.1 do CFE.

Tais contratos, no início da década de 1990 foram chamados de especiais, transformaram-se em múltiplos no decorrer dos anos de 1995 e 1996 e agora voltam a ser novamente denominados especiais.

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0176
Doc:
3515:26

ECT/DINSP Fls: 385
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 151

No entanto, nada mudou em tais contratos, senão sua nomenclatura.

A mudança de nomenclatura nada mais é do que uma forma grosseira de excluir o franqueado da operacionalização dos mesmos sem um motivo justo ou uma previsão legal.

Apenas um motivo a franqueadora apresenta para coibir o direito do franqueado de executar perfeitamente as atividades constantes do CFE, **uma alegação infundada e que sempre se repete**: *"são ordens emanadas de Brasília, da Administração Central da empresa, que agora não permite que o franqueado opere com cartas registradas via contrato (serviço a faturar)"*.

Na hierarquia das leis uma lei ordinária não se contrapõe a matéria constitucional.

Por analogia, vemos como impossível um suposto documento dito sigiloso, emanado da Administração Central da ECT em Brasília, sobrepor o Contrato de Franquia Empresarial.

O CFE é absoluto, soberano na relação franqueador e franqueado. O Contrato faz lei entre as partes.

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA CEP: 65.010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0177
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 386
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 152

O objeto do contrato é lícito e o mesmo ainda vige, não tendo sido resolvido.

Administrativamente tudo o que foi exposto é mais do que necessário para obrigar a franqueadora a voltar atrás em sua decisão equivocada, quando teve a motivação de retirar da franquia a postagem de cartas registradas via contrato especial ou múltiplo (serviço a faturar).

O prejuízo que esta franqueada vem sofrendo diariamente, desde a data de 01 de dezembro de 1999, é imensurável.

Não se deve imaginar apenas o dano causado ao patrimônio da empresa e de seus sócios gerentes.

A ação indevida e irregular da ECT para com a ACF PRAIA GRANDE acarretou também um dano moral e um abalo psicológico, dos proprietários e empregados da franquia ACF PRAIA GRANDE.

Danos patrimoniais e morais são passíveis de ressarcimento e retratação, respectivamente, mas o abalo psicológico não.

A atitude displicente e inconseqüente de nossa franqueadora em simplesmente romper o contrato de franquia empresarial, causando a

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luis - MA CEP: 65010-630
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0178
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 357
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 153

desmoralização e humilhação dos proprietários da franquia perante a praça comercial de São Luís, bem como denegrindo a sua imagem junto a seus clientes, levou um dos proprietários da franquia a recorrer a medidas extremas que afetaram de modo quase letal a sua perfeita saúde em razão dos atos praticados pela antiga Diretoria Regional do Maranhão, que pouco caso fez dos acontecimentos que lhe foram relatados desde meados de abril de 1999.

Entretanto, é nossa expectativa que Vossa Senhoria seja sensível a tudo o que aqui foi relatado e comentado, sendo tudo o mais a pura expressão da verdade e do emanado no contrato de franquia empresarial.

Sendo assim, encaminhamos a Vossa Senhoria o pleito que se segue, onde aguardamos uma resposta formal de sua parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste.

DO PEDIDO:

a) Aplicação correta do Contrato de Franquia Empresarial no que concerne aos itens aqui explanados;

b) Devolução irrestrita dos contratos especiais e múltiplos (serviço a faturar) vinculados a franquia Praia Grande, e que, arbitrariamente, foram retirados da mesma, causando queda no comissionamento e empobrecimento da empresa detentora da franquia, bem como de seus sócio gerentes;

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0179
Doc: 15:26

reviver serviços gerais ltda
agência de correios franqueada praia grande
CNPJ: 73.603.243/0001-98

ECT/DINSP Fls: 388
ECT - DR/SLZ Proc. 320 Fl. 154

c) Comissionamento dos serviços a faturar prestados pela franquia Praia Grande, e não comissionados no período de Dezembro de 1999 a Dezembro de 2001, com a devida atualização financeira, consoante o disposto no sub item 6.1.7.1, CLÁUSULA SEXTA – ACERTO DE CONTAS, do CFE.

Cordialmente,

São Luís(MA), 10 de Janeiro de 2002.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Sócio gerente

COM CÓPIA PARA A GECOF, GEVEN, COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DE ACF, ACOFRAMA E SINDECOF/MA.

Avenida Vitorino Freire, 220 H Areinha
São Luis – MA CEP 65010-650
Fone/fax: 231-5056
E-mail: rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0180
Doc: 5515.26

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 155

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – DR/MA

AO: CHEFE DA REGIÃO OPERACIONAL 01 – DR/MA

CI/GECOF/DR/MA- 0016/2002

Ref.: Processo ACF Praia Grande-320/2001.

PROTOCOLO

ECT/DINSP
Fls: 382

Assunto: Solicita Informações.

São Luís-MA, 15 de janeiro de 2002.

Tendo em vista o pleito da ACF Praia Grande sobre crédito de serviço a faturar relativo ao exercício/2001, solicitamos nos informar os percentuais de comissão concedidos à franqueada, no período de janeiro a dezembro/2001.

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0181
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 390

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 156

De: GERENTE REOP-01/MA
Ao: GECOF
CI/ REOP/DR/MA-0031/2002
Ref.: CI/GECOF/DR/MA-0016/2002

Assunto: **Faturas Pagas Percentuais**

São Luís, 22 de janeiro de 2002

Conforme solicitado no documento da referência, encaminhamos, em anexo, a relação dos percentuais concedidos à ACF PRAIA GRANDE durante o ano de 2001.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE REOP-01/MA

Anexo: conf. o texto
FJAP/iksp

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0182
Doc. 3515.26

ANEXO CI/REOP-01/MA-0031/2002

ECT/DINSP Fls: 39
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 157

Levantamento dos percentuais concedidos a ***ACF PRAIA GRANDE*** no período de janeiro a dezembro/2001.

ACF PRAIA GRANDE
PAGAMENTOS DE FATURAS/2001

JANEIRO	1ªQuinzena	20%
	2ªQuinzena	25%
FEVEREIRO	1ªQuinzena	35%
	2ªQuinzena	25%
MARÇO	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	20%
ABRIL	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	30%
MAIO	1ªQuinzena	25%
	2ªQuinzena	25%
JUNHO	1ªQuinzena	25%
	2ªQuinzena	25%
JULHO	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	20%
AGOSTO	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	25%
SETEMBRO	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	30%
OUTUBRO	1ªQuinzena	35%
	2ªQuinzena	20%
NOVEMBRO	1ªQuinzena	30%
	2ªQuinzena	25%
DEZEMBRO	1ªQuinzena	25%
	2ªQuinzena	20%

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0183
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 392
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 158

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ACF PRAIA GRANDE

CI/GECOF/DR/MA-0028/2002

Ref.: PROCESSO-320/2001

PROTOCOLO

Assunto: Confronto de contas.

São Luís-MA, 24 de Janeiro de 2002.

Tendo em vista o que ficou acordado na Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande, às fls 119, encaminho planilhas contendo os valores das faturas a vencer e dos serviços realizados pela ACF não autorizados em contratos, bem como o confronto de contas solicitado pela Franqueada.

Outrossim, informamos que os valores ora apresentados poderão sofrer alterações, em virtude dos pagamentos realizados e das comissões concedidas.

O percentual da comissão considerado na Tabela 1 foi estimado com base nos últimos seis meses, enquanto que os percentuais da Tabela 2, foi considerado o período da competência.

Por fim, levando-se em consideração o débito constante na Ata de Reunião que é R$211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), deduzindo os "créditos" da Tabela 1 R$19.080,78 (dezenove mil, oitenta reais e setenta e oito centavos) e da Tabela 2 R$29.253,84 (vinte e nove mil, duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o saldo devedor da ACF seria de R$162.878,56 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0184
Doc: 3515.26

ECT - DIMA
Proc. 320
Fl. 159

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

TABELA 1

ECT/DINSP
Fls: 353

RESUMO FINANCEIRO DE SERVIÇOS PRESTADOS (CONTRATOS ACF)
E NÃO PAGOS PELOS CLIENTES

CLIENTE	MÊS/ ANO	VALOR	PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR COMISSÃO
GDS	Dez/01	3.003,70	30%	901,11
GEMOR	Dez/01	12.096,88	30%	3.629,06
SECRETARIA DE JUSTIÇA/PROCON	Nov/01	1.713,87	30%	514,16
SECRETARIA DE JUSTIÇA/PROCON	Dez/01	1.372,80	30%	411,84
GRAFICA ESCOLAR	Out/01	1.233,20	30%	369,96
GRAFICA ESCOLAR	Nov/01	1.133,00	30%	339,90
GRAFICA ESCOLAR	Dez/01	1.492,32	30%	447,70
AUVEPAR AUTOMÓVEIS E PEÇAS GASPAR	Dez/01	15,90	30%	4,77
AUVEPAR EMPREENDIMENTOS S/C - CARLOS GASPAR	Dez/01	3.655,59	30%	1.096,68
CDL	Dez/01	390,29	30%	117,09
GERE	Nov/01	966,33	30%	289,90
GERE	Dez/01	1.375,01	30%	412,50
BASA	Set/01	92,30	30%	27,69
BASA	Out/01	93,10	30%	27,93
BASA	Nov/01	47,60	30%	14,28
BASA	Dez/01	60,90	30%	18,27
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Ago/01	499,62	30%	149,89
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Set/01	292,60	30%	87,78
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Out/01	281,00	30%	84,30
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Nov/01	306,20	30%	91,86
LABORATÓRIO SÉRGIO FRANCO	Dez/01	287,80	30%	86,34
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MA. - TER	Jun/01	2.982,73	30%	894,82
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MA. - TER	Dez/01	4.402,21	30%	1.320,66
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ	Nov/01	2.888,97	30%	866,69
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ	Dez/01	2.895,07	30%	868,52
GDH	Dez/01	9.057,33	30%	2.717,20
GEPLAN	Dez/01	4.775,40	30%	1.432,62
SEBRAE	Dez/01	6.082,19	30%	1.824,66
CREA	Dez/01	108,68	30%	32,60
TOTAL		**63.602,59**	30%	**19.080,78**

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.166-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0185
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 194
ECT - DR/MA Proc 320 Fl. 160

TABELA 2

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RESUMO FINANCEIRO DE SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO AUTORIZADOS EM CONTRATO

CLIENTE	MÊS/ ANO	VALOR	% MÊS COMPETÊNCIA	VALOR COMISSÃO
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Mar/01	628,32	25%	157,08
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Abr/01	474,90	30%	142,47
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Mai/01	599,72	25%	149,93
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Jun/01	693,37	25%	173,34
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Jul/01	474,71	25%	118,68
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Ago/01	438,73	30%	131,62
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Set/01	504,85	30%	151,46
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Out/01	551,24	30%	165,37
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Nov/01	566,18	30%	169,85
GABINETE DO GOV. DO ESTADO DO MA.	Dez/01	213,00	25%	53,25
TRT - 16ª REGIÃO	Jan/01	4.400,41	25%	1.100,10
TRT - 16ª REGIÃO	Fev/01	4.353,92	30%	1.306,18
TRT - 16ª REGIÃO	Mar/01	6.039,62	25%	1.509,91
TRT - 16ª REGIÃO	Abr/01	4.715,78	30%	1.414,73
TRT - 16ª REGIÃO	Mai/01	15.949,47	25%	3.987,37
TRT - 16ª REGIÃO	Jun/01	14.829,45	25%	3.707,36
TRT - 16ª REGIÃO	Jul/01	16.693,08	25%	4.173,27
TRT - 16ª REGIÃO	Ago/01	14.863,21	30%	4.458,96
TRT - 16ª REGIÃO	Set/01	8.512,11	30%	2.553,63
TRT - 16ª REGIÃO	Out/01	5.906,69	30%	1.772,01
TRT - 16ª REGIÃO	Nov/01	4.125,92	30%	1.237,78
TRT - 16ª REGIÃO	Dez/01	2.477,96	25%	619,49
GDS	Out/01	1.232,80	30%	369,84
TOTAL		**108.012,64**		**29.253,84**

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0186
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 395

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 161

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

TABELA 3

DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

DÉBITO	CRÉDITO T-1	CRÉDITO T-2	SALDO REMANESCENTE
211.213,18	19.080,78	29.253,84	162.878,56

T-1 = Tabela 1
T-2 = Tabela 2

Observação: o débito de R$ 211.213,18 foi atualizado até a data de 21.12.2001.

Nelson Rodrigues Soares Filho
Gerente de Contabilidade e
Controle Financeiro/ECT/MA
Mat. 8.328.165-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0187
Fls. Nº
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT - DR/MA. Proc. 320 Fl. 162

ECT/DINSP Fls: 196

196

CT/GEVEN/MA-0022/2002
Ref.: Correspondência datada de 10/01/2002.

Assunto: Negociação de débito da ACF Praia Grande.

São Luís/Ma, 29 de janeiro de 2002.

Ilmo Sr.
José Ribamar Torreão Smith
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
65010-650 - São Luís/MA

Prezado Senhor,

Conforme acordado na Ata de Reunião de Negociação de Débito da ACF Praia Grande, realizada em 03/01/2002, repassamos a V.S.ª as tabelas de cálculo dos valores de comissões pleiteadas por essa Franqueada, tendo sido consideradas para o cálculo respectivo as informações que nos foram repassadas em sua correspondência datada de 10/01/2002.

Com o propósito de darmos continuidade às negociações citadas, solicitamos a V.S.ª apresentar a proposta para pagamento do débito respectivo.

Atenciosamente.

Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

C/ANEXO: Tabelas de cálculo.
/eaa.

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas – GEVEN/MA
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail:geven-ma@correios.com.br

Tel : (0XX98) 221-5042

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0188
5515.26

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ECT/DINSP
Fls: 392

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 163

São Luís(Ma), 22 de Fevereiro de 2002.

392

OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002
Ref.: CT/GEVEN/MA – 0022/2002

Ilmo. Sr.
Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos ECT/DR/MA
São Luís – MA

Prezado Senhor:

Em atenção ao documento acima em referência vimos pela presente apresentar-lhe as considerações que se seguem:

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO

No segundo parágrafo do CT/GEVEN/MA – 022/2002, datado de 29 de janeiro de 2002, é solicitada a apresentação por parte desta franqueada, de uma proposta para pagamento do débito respectivo.

A título de esclarecimento, tornamos do vosso conhecimento que tal proposta foi apresentada a esta Diretoria Regional desde o dia **24 de julho de 2001**, através do **CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001**, endereçado ao Diretor Regional da ECT/DR/MA, Dr. Paulo Roberto Lobo da Rocha.

Neste lapso temporal, **onde decorreram 06 (seis) meses de inércia desta Diretoria Regional**, a franqueada buscou junto aos órgãos competentes dos Correios no Maranhão, **uma solução concreta para tal situação, o que até o momento não ocorreu.**

Desta forma, a franqueada elaborou documentos amparados no contrato de franquia empresarial e na legislação vigente (petições administrativas de cunho próprio e via sua associação de classe, datadas de 10 de janeiro de 2002 e 28 de janeiro de 2002, respectivamente), **e que, até o momento não obteve resposta.**

ROS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0189
Doc. 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsapost@uol.com.br

ECT/DINSP Fls: 39x
ECT - DR/MA Proc. 320 Fl. 164

Sua correspondência, o CT/GEVEN/MA – 022/2002, foi a primeira manifestação concreta a respeito do nosso pleito, datado de 24 de julho de 2001, razão pela qual, em resposta ao seu pedido, vos informamos que mantemos as condições constantes dos itens *"a"*, *"b"*, *"c"* e *"d"* do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001.

DA TABELA (1 e 2) DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS A FATURAR (CONTRATOS MÚLTIPLOS E ESPECIAIS VINCULADOS A ACF PRAIA GRANDE) PRESTADOS PELA ACF PRAIA GRANDE AOS CORREIOS DO MARANHÃOE NÃO PAGOS

Em análise às tabelas 1 e 2, anexas ao CT/GEVEN/MA – 0022/2002, verificamos que foi calculada somente a comissão referente a faixa percentual de 25% e 30%, faltando os valores compensatórios de ajuste (calculados em PPCS) de 4.375 PPCS correspondente a faixa de comissão de 25%, e 1875 PPCS pertinente a faixa de comissão de 30%.

Assim, os valores constantes dos anexos do CT/GEVEN/MA – 022/2002, deverão sofrer ajustes consoantes os cálculos que apresentamos na planilha anexa a este ofício.

DA TABELA 3 – DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

A importância de R$ 211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), atualizada até 21 de dezembro de 2001 está sendo auditada por perito contábil contratado por nossa franquia, para que, em data próxima, possamos apresentar o valor real para que as negociações possam prosseguir.

Devido a complexidade dos cálculos dos valores, solicitamos a vossa senhoria que agende a próxima reunião para o dia 12 de março de 2002, às 15:00h (quinze horas), em local a combinar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e consideração, aguardando seu pronunciamento o mais breve possível.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Eraldo Alves Arraes
Gerente de Vendas/DR/MA.
Mat. 8.810.680-3
Fls: 0190

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luis – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/AG PRAIA GRANDE

RESUMO FINANCEIRO
CLIENTES VINCULADOS
A ACF/CONTRATOS

SITUAÇÃO: EM ABERTO

CLIENTE	MÊS/ANO	VALOR	% MÊS COMPET	COMISSÃO	PPCS	PPCS (R$)
GDS	Dez/01	3.003,70	30%	901,11	1875	1.031,25
GEMOR	Dez/01	12.096,88	30%	3629,06	1875	1.031,25
SEC JUSTIÇA/PROCON	Nov/01	1.713,87	30%	514,16	1875	1.031,25
SEC JUSTIÇA/PROCON	Dez/01	1.372,80	30%	411,84	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Out/01	1.233,20	30%	369,96	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Nov/01	1.133,00	30%	339,9	1875	1.031,25
GRAFICA ESCOLAR	Dez/01	1.492,32	30%	447,7	1875	1.031,25
AUVEPAR AUTO E PEÇAS GASPAR	Dez/01	15,90	30%	4,77	1875	1.031,25
AUVEPAR EMP S/C - CARLOS GASPAR	Dez/01	3.655,59	30%	1096,68	1875	1.031,25
CDL	Dez/01	390,29	30%	117,09	1875	1.031,25
GERE	Nov/01	966,33	30%	289,9	1875	1.031,25
GERE	Dez/01	1.375,01	30%	412,5	1875	1.031,25
BASA	Set/01	92,30	30%	27,69	1875	1.031,25
BASA	Out/01	93,10	30%	27,93	1875	1.031,25
BASA	Nov/01	47,60	30%	14,28	1875	1.031,25
BASA	Dez/01	60,90	30%	18,27	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Ago/01	499,62	30%	149,89	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Set/01	292,60	30%	87,78	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Out/01	281,00	30%	84,3	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Nov/01	306,20	30%	91,86	1875	1.031,25
LAB SERGIO FRANCO	Dez/01	287,80	30%	86,34	1875	1.031,25
TRE/MA	Jun/01	2.982,73	30%	894,92	1875	1.031,25
TRE/MA	Dez/01	4.402,21	30%	1320,66	1875	1.031,25
PGJ/MA	Nov/01	2.888,97	30%	866,69	1875	1.031,25
PGJ/MA	Dez/01	2.895,07	30%	868,52	1875	1.031,25
GDH	Dez/01	9.057,33	30%	2717,2	1875	1.031,25
GEPLAN	Dez/01	4.775,40	30%	1432,62	1875	1.031,25
SEBRAE	Dez/01	6.082,19	30%	1824,66	1875	1.031,25
CREA	Dez/01	108,68	30%	32,6	1875	1.031,25

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0191
3515.26
Doc:

ECT/DR/MA
Fls: 325
ECT - DR/MA
Proc. 3250
Fl. 1265

VALORES PRINCIPAIS
SEM REAJUSTE

ECT/AG PRAIA GRANDE

RESUMO FINANCEIRO
CLIENTES VINCULADOS
A ACF/CONTRATOS

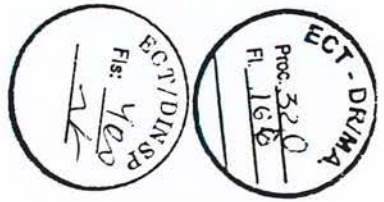
SITUAÇÃO: EM ABERTO

GAB GOV EST MA	Mar/01	628,32	25%	157,08	4375	2.406,25
GAB GOV EST MA	Abr/01	474,90	30%	142,47	1875	1.031,25
GAB GOV EST MA	Mai/01	599,72	25%	149,93	4375	2.406,25
GAB GOV EST MA	Jun/01	693,37	25%	173,34	4375	2.406,25
GAB GOV EST MA	Jul/01	474,71	25%	118,68	4375	2.406,25
GAB GOV EST MA	Ago/01	438,73	30%	131,62	1875	1.031,25
GAB GOV EST MA	Set/01	504,85	30%	151,46	1875	1.031,25
GAB GOV EST MA	Out/01	551,24	30%	165,37	1875	1.031,25
GAB GOV EST MA	Nov/01	566,18	30%	169,85	1875	1.031,25
GAB GOV EST MA	Dez/01	213,00	25%	53,25	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Jan/01	4.400,41	25%	1100,1	4375	2.406,25
TRT 16 REG	Fev/01	4.353,92	30%	1306,18	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Mar/01	6.039,62	25%	1509,91	4375	2.406,25
TRT 16 REG	Abr/01	4.715,78	30%	1414,73	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Mai/01	15.949,47	25%	3987,37	4375	2.406,25
TRT 16 REG	Jun/01	14.829,45	25%	3707,36	4375	2.406,25
TRT 16 REG	Jul/01	16.963,08	25%	4173,27	4375	2.406,25
TRT 16 REG	Ago/01	14.863,21	30%	4458,96	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Set/01	8.512,11	30%	2553,63	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Out/01	5.906,69	30%	1772,01	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Nov/01	4.125,92	30%	1237,78	1875	1.031,25
TRT 16 REG	Dez/01	2.477,96	25%	619,49	4375	2.406,25
GDS	Out/01	1.232,80	30%	369,84	1875	1.031,25
			T1	48.704,56	**T2**	67.375,00

CRÉDITO TOTAL DA ACF T1+T2	116.079,56 *

* O valor de R$ 116.079,56 deverá sofrer a devida correção estabelecida no CFE.





VALORES PRINCIPAIS
SEM REAJUSTE

ECT - DR/MA
Proc. 320
Fl. 167

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 401

CT/GABDR/MA-0005/2002
Ref.: OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002

Assunto: Negociação de débito da ACF Praia Grande.

São Luís, 26 de fevereiro de 2002.

Ilmo Sr.
José Ribamar Torreão Smith
ACF Praia Grande
Avenida Senador Vitorino Freire, 200, Areinha
65010-650 – São Luís – MA

Prezado Senhor,

Em atenção ao expediente da referência, relativamente à data sugerida para nova reunião de negociação entre os representantes dessa ACF e da ECT, concordamos em realizá-la no dia 12/03/2002, às 15:00 horas.

Atenciosamente,

Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débito da ACF Praia Grande

SEDEX - Mandou, Chegou!

Diretoria Regional do Maranhão
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail: guilhon@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel.: (0XX98) 231-2255
Fax.: (0XX98) 231-4292

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0193
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 402

ASJUR
Fls 168
ECT/MA

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO – DR/MA

AO: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

CI/GECOF/DR/MA-0052/2002

Ref.: Processo 320/2001

PROTOCOLO

Assunto: PRT/MA-501/2001.

São Luís-MA, 11 de março de 2002.

Solicitamos a V. Sª autorizar a GEREC alterar a PRT/MA-501/2001, substituindo o empregado Nélson Rodrigues Soares Filho, Contador Júnior, mat. 8.328.165-7, pelo Administrador Postal Pleno Roberto Carvalho Pinto de Mesquita, matrícula 8.011.036-3, tendo em vista a sua transferência para a Administração Central.

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0194
3515.26
Doc:

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ASJUR
Fls 169
ECT/DINSP
Fls: 403

São Luís(Ma), 12 de Março de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002
Ref.: CT ACF PRAIA GRANDE 050/2001 e OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002.
Assunto: Renegociação de Débito.

Ao
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – MA

Senhor Presidente:

Em atenção aos documentos acima elencados e consoante orientação desta Diretoria Regional dos Correios no Maranhão, **apresentamos em anexo a este ofício, nossa perícia contábil referente aos valores ora discutidos**, conforme o que se segue:

1. VALORES QUE A ECT/CORREIOS/MA DEVEM A ACF PRAIA GRANDE EM RAZÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MANUSEIO, POSTAGEM E ENCAMINHAMENTO DE OBJETOS[1] PARA ENTREGA NÃO PAGOS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2000 A DEZEMBRO DE 2001.

Conforme já explanado nos documentos CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001 e OF/ACF PRAIA GRANDE 010/2002, consta do Anexo I deste ofício, **os valores que a ECT/CORREIOS/MA devem a ACF PRAIA GRANDE no período de dezembro de 2000 a dezembro de 2001, atualizados legalmente até 31 de dezembro de 2001**, importando os mesmos em R$ 127.838,83 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

2. SALDO DO DÉBITO QUE A ACF PRAIA GRANDE TEM PARA COM A ECT/CORREIOS/MA

As diferenças a pagar compreendidas no período de 15/06/2001 a 01/08/2001 estão demonstradas no ANEXO II deste documento, importando o valor de R$ 172.097,78 (cento e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos), **atualizados legalmente até 31 de dezembro de 2001**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0195
Doc:

[1] Objetos: cartas simples, cartas registradas, impressos, encomendas normais, sedex nacional e internacional e demais produtos dos Correios.

Avenida Vitorino Freire. 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR
Fls 170
ECT/MA
ECT/DINSP
Fls: 4CY

3. DA DIFERENÇA ENTRE OS VALORES DA ANEXO I E ANEXO II

Procedendo-se à análise dos valores apresentados nos Anexos I e II deste ofício chegamos a conclusão de que a ACF PRAIA GRANDE **é credora** da importância de R$ 127.838.83 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos) junto a ECT/CORREIOS/MA.

O crédito acima destacado **é pertinente a serviços de coleta, manuseio, postagem e encaminhamento de objetos (cartas simples, cartas registradas, impressos, encomendas normais, sedex nacional e internacional e demais produtos dos Correios) prestados ou vendidos pela ACF PRAIA GRANDE a ECT/CORREIOS/MA e que até o momento não foram devidamente pagos pela ECT/CORREIOS/MA a ACF PRAIA GRANDE.**

Ressalte-se que tais atividades são reguladas e permitidas no Contrato de Franquia Empresarial firmado entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA.

Por sua vez, a ACF PRAIA GRANDE tem para com a ECT/CORREIOS/MA, um saldo a pagar de R$ 172.097,78 (cento e setenta e dois mil, noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

Deduzindo-se os valores de débito e crédito da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/CORREIOS/MA resta um saldo a pagar a ECT/CORREIOS/MA de R$ 44.258,95 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Consoante o item *"c"* do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001, ratificado pelo teor do OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002, **estamos dando início ao pagamento da diferença em favor da ECT/CORREIOS/MA através do bloqueto bancário de n.º 51189005180982-0 (Anexo V), com vencimento na data de 12 de março de 2002, no valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

As demais prestações vincendas deverão ser atualizadas consoante o estrito limite da legalidade, ficando desde agora repudiadas toda e qualquer correção abusiva por parte da ECT/CORREIOS/MA, que caso ocorra, será objeto de ação judicial competente para o caso.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

COM 06 ANEXOS.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0196
Doc: 95.15.26

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail: rsopost@uol.com.br

ASJUR
Fls. 171
MA
ECT/DINSP
Fls: 405

ANEXO

I

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0197
Doc: 15.26

ACF PRAIA GRANDE

VALORES QUE A ECT/CORREIOS/MA DEVEM A ACF PRAIA GRANDE

CLIENTE	DATA	COM	IGPFEV01	IGPMAR01	IGPABR01	IGPMAI01	IGPJUN01	IGPJUL01	IGPAGO01	IGPSET01	IGPOUT01	IGPNOV01	IGPDEZ01	T1	JUROS	T2	MULTA	TOTAL
GDS	Dez/01	1.932,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932,36	19,32	1.951,68	39,03	1.990,72
GEMOR	Dez/01	4.660,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,31	46,60	4.706,91	94,14	4.801,05
SEC JUSTIÇA/PROCON	Nov/01	1.545,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,40	1.548,81	30,98	1.579,79	31,60	1.611,38
SEC JUSTIÇA/PROCON	Dez/01	1.443,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443,09	14,43	1.457,52	29,15	1.486,67
GRAFICA ESCOLAR	Out/01	1.401,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,41	3,08	1.419,71	28,39	1.448,10	28,96	1.477,06
GRAFICA ESCOLAR	Nov/01	1.371,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,02	1.374,17	151,16	1.525,32	30,51	1.555,83
GRAFICA ESCOLAR	Dez/01	1.478,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478,95	14,79	1.493,74	29,87	1.523,61
AUVEPAR AUTO E PEÇAS	Dez/01	1.036,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,02	10,36	1.046,38	20,93	1.067,31
AUVEPAR EMP S/C	Dez/01	2.127,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.127,93	21,28	2.149,21	42,98	2.192,19
CDL	Dez/01	1.148,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,34	11,48	1.159,82	23,20	1.183,02
GERE	Nov/01	1.321,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,91	1.324,06	13,24	1.337,30	26,75	1.364,04
GERE	Dez/01	1.443,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443,75	14,44	1.458,19	29,16	1.487,35
BASA	Set/01	1.058,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	11,65	2,33	1.085,41	32,56	1.117,98	22,36	1.140,34
BASA	Out/01	1.059,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,65	2,33	1.073,16	21,46	1.094,62	21,89	1.116,52
BASA	Nov/01	1.045,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,30	1.047,83	10,48	1.058,31	21,17	1.079,47
BASA	Dez/01	1.049,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049,52	10,50	1.060,02	21,20	1.081,22
LAB SERGIO FRANCO	Ago/01	1.181,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,66	13,94	12,99	2,60	1.214,33	12,14	1.226,47	24,53	1.251,00
LAB SERGIO FRANCO	Set/01	1.119,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,20	12,31	2,46	1.147,01	34,41	1.181,42	23,63	1.205,04
LAB SERGIO FRANCO	Out/01	1.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,27	2,45	1.130,28	22,61	1.152,88	23,06	1.175,94
LAB SERGIO FRANCO	Nov/01	1.123,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,47	1.125,58	11,26	1.136,84	22,74	1.159,57
LAB SERGIO FRANCO	Dez/01	1.117,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,59	122,93	1.240,52	24,81	1.265,34
TRE/MA	Jun/01	1.926,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,17	19,26	1.945,43	38,91	1.984,34
TRE/MA	Dez/01	2.351,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351,91	258,71	2.610,62	52,21	2.662,83
PGJ/MA	Nov/01	1.897,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,18	1.902,12	38,04	1.940,16	38,80	1.978,96
PGJ/MA	Dez/01	1.899,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,77	19,00	1.918,77	38,38	1.957,14
GDH	Dez/01	3.748,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.748,45	37,48	3.785,93	75,72	3.861,65
GEPLAN	Dez/01	2.463,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463,87	24,64	2.488,51	49,77	2.538,28
SEBRAE	Dez/01	2.855,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,91	28,56	2.884,47	57,69	2.942,16
CREA	Dez/01	1.063,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,85	10,64	1.074,49	21,49	1.095,98

ECT/DINSP Fls: 1/06

ASJUR Fls 12 ECT/MA

RGS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0196 Doc: 15.276

LENE YOSHIKAWA

Lene Yoshikawa
Lene Yoshikawa
Téc. em Contabilidade
CRC-MA 131

PERÍCIA CONTÁBIL

FONE: 243-3985

GAB GOV EST MA	Mar/01	2.563,33	0,00	0,00	25,63	22,04	25,12	37,94	35,37	7,95	30,25	28,20	5,64	2.781,47	250,33	3.031,80	60,64	3.092,44
GAB GOV EST MA	Abr/01	1.173,72	0,00	0,00	0,00	10,09	11,50	17,37	16,20	3,64	13,85	12,91	2,58	1.261,87	113,57	1.375,43	27,51	1.402,94
GAB GOV EST MA	Mai/01	2.556,18	0,00	0,00	0,00	0,00	25,05	37,83	35,28	7,92	30,16	28,12	17,89	2.738,44	301,23	3.039,66	60,79	3.100,46
GAB GOV EST MA	Jun/01	2.579,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,18	35,60	8,00	30,44	28,38	5,68	2.725,85	136,29	2.862,15	57,24	2.919,39
GAB GOV EST MA	Jul/01	2.524,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,84	7,83	29,79	27,77	5,55	2.630,72	105,23	2.735,95	54,72	2.790,67
GAB GOV EST MA	Ago/01	1.162,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60	13,72	12,79	2,56	1.195,55	35,87	1.231,41	24,63	1.256,04
GAB GOV EST MA	Set/01	1.182,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,96	13,01	2,60	1.212,28	24,25	1.236,52	24,73	1.261,25
GAB GOV EST MA	Out/01	1.196,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,16	2,63	1.212,42	24,25	1.236,66	24,73	1.261,40
GAB GOV EST MA	Nov/01	1.201,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,64	1.203,74	24,07	1.227,82	24,56	1.252,37
GAB GOV EST MA	Dez/01	1.084,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50	10,85	1.095,35	21,91	1.117,25
TRT 16 REG	Jan/01	3.506,35	8,06	19,64	35,06	30,15	34,36	51,89	48,39	10,87	41,37	38,57	7,71	3.832,44	459,89	4.292,33	85,85	4.378,18
TRT 16 REG	Fev/01	2.337,43	0,00	13,09	23,37	20,10	22,91	34,59	32,26	7,25	27,58	25,71	5,14	2.549,43	280,44	2.829,87	56,60	2.886,47
TRT 16 REG	Mar/01	3.916,16	0,00	0,00	39,16	33,68	38,38	57,96	54,04	12,14	46,21	43,08	8,62	4.249,43	424,94	4.674,37	93,49	4.767,86
TRT 16 REG	Abr/01	2.445,98	0,00	0,00	0,00	21,04	23,97	36,20	33,75	7,58	28,86	26,91	5,38	2.629,67	236,67	2.866,34	57,33	2.923,67
TRT 16 REG	Mai/01	6.393,62	0,00	0,00	0,00	0,00	62,66	94,63	88,23	19,82	75,44	70,33	14,07	6.818,80	545,50	7.364,30	147,29	7.511,59
TRT 16 REG	Jun/01	6.113,61	0,00	0,00	0,00	0,00	59,91	90,48	84,37	18,95	72,14	67,25	13,45	6.520,17	456,41	6.976,58	139,53	7.116,11
TRT 16 REG	Jul/01	6.579,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,38	90,80	20,40	77,64	72,37	14,47	6.952,58	417,15	7.369,73	147,39	7.517,13
TRT 16 REG	Ago/01	5.490,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,76	17,02	64,78	60,39	12,08	5.720,25	286,01	6.006,26	120,13	6.126,39
TRT 16 REG	Set/01	3.584,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,11	42,30	39,43	7,89	3.685,62	147,42	3.833,04	76,66	3.909,70
TRT 16 REG	Out/01	2.803,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,08	30,84	6,17	2.873,34	86,20	2.959,54	59,19	3.018,73
TRT 16 REG	Nov/01	2.269,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,96	4,99	2.298,98	45,98	2.344,96	46,90	2.391,86
TRT 16 REG	Dez/01	3.025,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,66	3.032,40	30,32	3.062,72	61,25	3.123,98
GDS	Out/01	1.401,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,41	3,08	1.419,58	28,39	1.447,98	28,96	1.476,94
												CRÉDITO A FAVOR DA ACF PRAIA GRANDE						127.838,83

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Valores de comissão referentes a serviços prestados pela ACF PRAIA GRANDE A ECT E NÃO PAGOS pela sua franqueadora, a ECT/CORREIOS DO MA.

2) Atualização financeira à base do IGPM mensal, acrescidos de juros de 1% ao mês e multa lega da ordem de 2% sobre o valor total atualizado.

ASJUR Fls 173 ECT/MA

ECT/DINSP Fls: 404

RQS nº 03/2005 CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0189 Doc 3515.26

LENE YOSHIKAWA

Lene Yoshikawa

Téc. em Contabilidade

CRC-MA 4131

PERÍCIA CONTÁBIL

FONE: 243-3985

ASJUR
Fls. 174
FOLHA
ECT/DINSP
Fls: 404

ANEXO

II

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0200
Doc: 3515.26

DT PGTO	VALOR	IGPM/07/01	IGPM/08/01	IGPM/09/01	IGPM/10/01	IGPM/11/01	IGPM/12/01	T1	JUROS	T2	MULTA	TOTAL ATUAL
15/06/01	21.696,23	321,10	299,41	67,26	256,02	238,66	47,73	22.926,41	1.375,58	24.301,99	486,04	24.788,03
19/06/01	6.141,49	90,89	84,75	19,04	72,47	67,56	13,51	6.489,71	389,38	6.879,10	137,58	7.016,68
25/06/01	6.200,00	91,76	85,56	19,22	73,16	68,20	13,64	6.551,54	393,09	6.944,63	138,89	7.083,53
28/06/01	53.600,00	793,28	739,68	166,16	632,48	589,60	117,92	56.639,12	3.398,35	60.037,47	1.200,75	61.238,22
16/07/01	31.651,90	0,00	436,80	98,12	373,49	348,17	69,63	32.978,11	1.978,69	34.956,80	699,14	35.655,94
24/07/01	10.013,18	0,00	138,18	31,04	118,16	110,14	22,03	10.432,73	625,96	11.058,70	221,17	11.279,87
26/07/01	12.278,24	0,00	169,44	38,06	144,88	135,06	27,01	12.792,70	767,56	13.560,26	271,21	13.831,47
27/07/01	2.342,67	0,00	32,33	7,26	27,64	25,77	5,15	2.440,83	146,45	2.587,28	51,75	2.639,02
30/07/01	2.314,75	0,00	31,94	7,18	27,31	25,46	5,09	2.411,74	144,70	2.556,44	51,13	2.607,57
31/07/01	1.982,75	0,00	27,36	6,15	23,40	21,81	4,36	2.065,83	123,95	2.189,78	43,80	2.233,57
01/08/01	3.350,08	0,00	0,00	10,39	39,53	36,85	7,37	3.444,22	206,65	3.650,87	73,02	3.723,89
												172.097,78

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Valores atualizados até 31 de dezembro de 2001 com base no IGPM mensal - FONTE COAD MARÇO 2002

2) Foram aplicados juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido pelo IGPM até 31 de dezembro de 2001.

3) Após a correção pelo IGPM e o respectivo cálculo dos juros, foi aplicado a multa legal de 2%.

ECT DINSP Fls: 644

ASJUR Fls 175 Rubrica

Fls 176
ECT/MA
ECT/DINSP
Fls: 41
42

ANEXO

III

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0202
Doc: 3515.26

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande



São Luís(Ma), 24 de julho de 2001.

CT ACF PRAIA GRANDE 050/2001
Assunto: Parcelamento de Débito.

Ao
Dr. PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – Ma

Prezado Senhor:

Na reunião realizada em seu gabinete no dia 23 de julho do corrente ano, a qual se fizeram presentes Vossa Senhoria, a gerente da REOP/MA/01, Sra. FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO; a assessora jurídica, Dra. JORGELLE MATOS FREITAS e os sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE, Srs. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH e JOSÉ DE RIBAMAR TORREAO SMITH JUNIOR, foi indicado pelos representantes desta ECT que nossa firma solicitasse um parcelamento do débito (doc. 01 – planilha anexa) ora existente junto a esta diretoria regional.

Agência de Correios Franqueado
Telefax: (98) 3231-0683
Rua Portugal, 328 - Centro
CEP 65010-
São Luís - MA

rsgpost@uol.com.br



ASJUR
Fls 178
SCT/MA

ECT/DINSP
Fls: 402

No entanto, faz necessário que, paralelamente a esta solicitação de parcelamento de débito, seja feita o exame dos fatos a seguir alinhados para sua melhor compreensão e de terceiros envolvidos na análise deste caso.

Nossa REOP/MA/01 alude a uma situação de débito que temos para com a ECT em função da falta de repasse de numerário de prestações de contas diárias.

Entretanto, o débito relatado pela REOP/MA/01 não corresponde a realidade, face à cobrança de juros, atualizações financeiras, multas e sanções pecuniárias.

A existência um débito de nossa empresa para com a ECT é fruto das ações comerciais desta diretoria regional da ECT, que agindo amparada na **CI DEREV 054/2000 - CONFIDENCIAL**, retira sistematicamente clientes que geravam receita para o bom andamento comercial de nossa franquia, ocasionando assim uma ruptura do pactuado no contrato de franquia empresarial.

A drástica redução do nosso comissionamento pela ECT desde dezembro de 2000 até o momento atual, desequilibrou nossa situação financeira acarretando uma situação que os manuais internos da ECT chamam de "rolagem de dívida".

Ressaltamos que nossa franquia sempre foi uma empresa cumpridora de suas obrigações perante a ECT, aos órgãos públicos e a sociedade em geral, adquirindo assim respeito e tornando-se referencial no mercado de São Luís, estado do Maranhão.

Para cumprir com nossas atividades a contento segundo os padrões estabelecidos por nossa franqueadora, foram feitos investimentos fixos, contratações e incremento de capital de giro, tudo por conta própria dos sócios gerentes da ACF PRAIA GRANDE.

A conseqüência e o retorno de todos estes investimentos e atividades foram prejudicados em face da retirada dos clientes por nós administrados.

Rua Portugal, 225 - Centro
[illegible]
São Luís - MA
rsgpost@uol.com.br

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0204
Doc: 35.15.26

ASJUR
Fls. 179
GEVEN/MA
ECT/DINSI
Fls: 413

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

A atual situação financeira e operacional do sistema de franquias da ECT não se mostra favorável a ACF PRAIA GRANDE, a não ser que nos seja concedido um parcelamento do débito ora existente, bem como a normalização de nossas operações postais, consoante o pleito que se segue:

a) Liberação da comissão retida por esta ECT e devida a esta ACF com referência a coleta e postagem (carta simples ou registrada, sedex, encomendas, E.M.S e venda de produtos) dos clientes detentores de contratos múltiplos ou especiais, vinculados a ACF PRAIA GRANDE, que encontram-se suspensas por ordem da GEVEN/MA desde dezembro de 2000.

b) Dispensa dos encargos multa e sanção pecuniária aplicados sobre o débito (10% de multa, acrescidos de 10% de sanção pecuniária).

c) Parcelamento do valor em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas de igual valor.

d) Remessa dos cálculos apresentados pela REOP/MA/01 a GECOF/MA para revisão, devido as divergências por nós encontradas na planilha elaborada pela REOP/MA/01.

Diante do exposto aguardamos seu pronunciamento a respeito do nosso pedido.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR
Sócio Gerente

COM ANEXOS/ planilha de cálculos e demonstrativos financeiros do último trimestre/2001.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0205
Doc: 3515.26

rsgpost@uol.com.br

ASJUR
Fls 180
ECT/MA
ECT/DINSP
Fls: 414

ANEXO

IV

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0206
Fls. Nº
3515.26
Doc:

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ASJUR
Fls. 181
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 111

São Luís(Ma), 22 de Fevereiro de 2002.

OF ACF PRAIA GRANDE 010/2002
Ref.: CT/GEVEN/MA – 0022/2002

Ilmo. Sr.
Eraldo Alves Arraes
Presidente da Comissão de Negociação de Débitos ECT/DR/MA
São Luís – MA

Prezado Senhor:

Em atenção ao documento acima em referência vimos pela presente apresentar-lhe as considerações que se seguem:

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO

No segundo parágrafo do CT/GEVEN/MA – 022/2002, datado de 29 de janeiro de 2002, é solicitada a apresentação por parte desta franqueada, de uma proposta para pagamento do débito respectivo.

A título de esclarecimento, tornamos do vosso conhecimento que tal proposta foi apresentada a esta Diretoria Regional desde o dia **24 de julho de 2001**, através do **CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001**, endereçado ao Diretor Regional da ECT/DR/MA, Dr. Paulo Roberto Lobo da Rocha.

Neste lapso temporal, **onde decorreram 06 (seis) meses de inércia desta Diretoria Regional**, a franqueada buscou junto aos órgãos competentes dos Correios no Maranhão, **uma solução concreta para tal situação, o que até o momento não ocorreu.**

Desta forma, a franqueada elaborou documentos amparados no contrato de franquia empresarial e na legislação vigente (petições administrativas de cunho próprio e via sua associação de classe, datadas de 10 de janeiro de 2002 e 28 de janeiro de 2002, respectivamente), **e que, até o momento não obteve resposta.**

ECT/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0207
Doc. 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 – Areinha
São Luís – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 +98 231 - 5025
E mail rsgpost@uol.com.br

ASJUR
Fls 182
ECT/MA
ECT/DINST
Fls: 416

Sua correspondência, o CT/GEVEN/MA – 022/2002, foi a primeira manifestação concreta a respeito do nosso pleito, datado de 24 de julho de 2001, razão pela qual, em resposta ao seu pedido, vos informamos que mantemos as condições constantes dos itens *"a"*, *"b"*, *"c"* e *"d"* do CT/ACF PRAIA GRANDE 050/2001.

DA TABELA (1 e 2) DE CÁLCULOS DOS SERVIÇOS A FATURAR (CONTRATOS MÚLTIPLOS E ESPECIAIS VINCULADOS A ACF PRAIA GRANDE) PRESTADOS PELA ACF PRAIA GRANDE AOS CORREIOS DO MARANHÃOE NÃO PAGOS

Em análise às tabelas 1 e 2, anexas ao CT/GEVEN/MA – 0022/2002, verificamos que foi calculada somente a comissão referente a faixa percentual de 25% e 30%, faltando os valores compensatórios de ajuste (calculados em PPCS) de 4.375 PPCS correspondente a faixa de comissão de 25%, e 1875 PPCS pertinente a faixa de comissão de 30%.

Assim, os valores constantes dos anexos do CT/GEVEN/MA – 022/2002, deverão sofrer ajustes consoantes os cálculos que apresentamos na planilha anexa a este ofício.

DA TABELA 3 – DÉBITO DA ACF PRAIA GRANDE

A importância de R$ 211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), atualizada até 21 de dezembro de 2001 está sendo auditada por perito contábil contratado por nossa franquia, para que, em data próxima, possamos apresentar o valor real para que as negociações possam prosseguir.

Devido a complexidade dos cálculos dos valores, solicitamos a vossa senhoria que agende a próxima reunião para o dia 12 de março de 2002, às 15:00h (quinze horas), em local a combinar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e consideração, aguardando seu pronunciamento o mais breve possível.

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0208
3515.26

Avenida Vitorino Freire 220 – Areinha
São Luis – MA * CEP 65010-480
Fone/fax: 0 + 98 231 - 5056
E mail rsgpost@uol.com.br

Fls 180
ECT/MA
ECT/DINSP
Fls: 417

ANEXO

V

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0209
3005 15.26

Referente ao pagamento da 1ª parcela da renegociação de débito entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA
Parcela 1/60

ASJUR Fls 184 ECT/MA

ECT/DINSP Fls: 417

12/03/2002 - BANCO DO BRASIL - 12:37:58
2953:3977 0188

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001:99973320000311890605180962216300000000000000
Nº. DOCUMENTO 99.735.000.051
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2002
VALOR DO DOCUMENTO 737,65
VALOR COBRADO 737,65
DADOS CHEQUE: 003 399 0737 3.713.676 304.521

AUTENTICACAO 8.F3C.491.200.4DF.874

BANCO DO BRASIL	001				RECIBO DO SACADO
Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA					Vencimento: 12/03/2002
Cedente: ECT - DR MARANHAO					Agência/Código Cedente: 1890051-8
Data do Documento: 12/03/2002	Nº do Documento: 99.735.000.051	Espécie Doc.: R$	Aceite	Data de Processamento: 12/03/2002	Nosso Número: 51189005180982-0
Uso Banco:	Carteira: 18-019	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 737,65
Instruções: SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27) ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35) INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19) 9					(-) Desconto (-) Outras Deduções/Abatimento (+) Mora/Multa/Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado: 737,65
Sacado: ACF / 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE CENTRAL / 1890051-8 - ACF PRAIA GRANDE					
Sacador/Avalista					Código da Baixa Autenticação Mecânica

Referente ao pagamento da 1ª parcela da renegociação de débito entre a ACF PRAIA GRANDE e a ECT/CORREIOS/MA
Parcela 1/60

POS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 0210

Doc: 3515.26

empresa brasileira de correios e telégrafos
agência de correios franqueada praia grande

ASJUR
Fls 180
ECT/MA

São Luís(Ma), 26 de março de 2002.

ECT/DINSP
Fls: 419

OF ACF PRAIA GRANDE 018/2002
Assunto: Solicitação de Reunião.

Ilmo. Sr.
AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
M.D. DIRETOR REGIONAL DA EBCT/MA
Praça João Lisboa, 292 - Centro
São Luís – MA

Senhor Diretor,

Visando tratar de assuntos de comum interesse a Vossa Senhoria e a nota franqueada, vimos pela presente lhe solicitar uma reunião, na sede desta Diretoria Regional no dia 28 de março do corrente ano, quinta feira, às 10:00h.

Solicitamos também que se faça presente o Diretor Adjunto desta Diretoria Regional, Sr. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de grande estima e apreço.

De: DR/MA A: GEVEN
[X] Para conhecimento e
[X] Providências
[ ] Elaborar Relatório
[ ] Preparar Resposta
[ ] Providenciar Cópias
[ ] Arquivar
[ ] Preparar e Criticar
Data: 26/03/02
Ass:

Cordialmente,

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Diretor de Negócios

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0211
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ASJUR Fls 180 ECT/MA

ECT/DINSP Fls: 420

CT/GEVEN/DR/MA-046/2002

À

ACF Praia Grande
José de Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65.010-650 São Luís-MA

São Luís, MA, 28 de março de 2002.

Em resposta a seu Ofício ACF Praia Grande-014/2002, de 12 de março de 2002, informamos que, a Comissão de Análise e Negociação de Débito, instituída pela PRT/MA-501/2001, não reconhece como crédito desta ACF os serviços prestados que não constam na Tabela de Comissão de ACF. Quanto ao direito a créditos relativos a faturas não quitadas por clientes, o repasse da comissão só será efetuado quando o cliente houver pago a fatura, conforme o que diz o item 6.1.8 do Contrato de Franquia Empresarial.

Diante de tal situação e conforme previsto no item 6.1.4.1 do Quinto Termo Aditivo, fica este Franqueado intimado a recolher, em um prazo não superior a dois dias úteis, contados a partir da data de entrega desta notificação, o montante de R$211.213,18 (duzentos e onze mil, duzentos e treze reais e dezoito centavos), calculado até 21/12/2001, ao qual deverá ser adicionado o que preceitua o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial.

Informamos, ainda, que os prazos solicitados de parcelamento não poderão ser aceitos e, o valor de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), depositado em 12/03/2002, será computado para abatimento na dívida total.

Cordialmente,

Júlio César de Oliveira Affonso

Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0212 3515 Doc:

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail: geven@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel : (0XX98) 221-5042
Fax : (0XX98) 231-4292

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Agência de Correios Franqueada Praia Grande

ASJUR Fls 1187 ECT/MA

ECT/DINSP Fls: 421

OF/CJ ACF PRAIA GRANDE 052/2002-04-02
Ref: OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002 e CT/GEVEN/DR/MA-046/2002

São Luís(Ma), 04 de abril de 2002.

Ao
Diretor Regional da ECT/DR/MA
M.D.Sr. AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Praça João Lisboa, 292 – Centro
São Luís – Ma

Senhor Diretor,

Valemo-nos do presente para prestar-lhe os esclarecimentos a seguir, consoante tudo o que será exposto, para ao final requerer.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0213
3515.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 182 ECT/MA
ECT/DINSP Fls: 022

Na data de 12 de março de 2002, às 15:00h, na sala da Gerência de Contabilidade e Finanças desta Diretoria regional, na presença do Gerente de Contabilidade e Finanças da ECT/DR/MA, Sr. **NELSON RODRIGUES SOARES FILHO**, do **Diretor Adjunto/Gerente de Vendas em Exercício/Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA,** Sr. **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, do Chefe da Assessoria de Planejamento e Qualidade da ECT/DR/MA, Sr**. ROBERTO DE CARVALHO PINTO DE MESQUITA,** do Consultor Jurídico da Agência de Correios Franqueada Praia Grande, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JUNIOR**, e do sócio gerente da firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Sr. **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, foi realizada uma reunião para negociar os haveres e deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/DR/MA.

No ato de abertura da reunião, foi solicitada pelo Presidente da Comissão de Negociação de Débitos da ECT/DR/MA, a proposta formal para quitação dos deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT/DR/MA.

Ato contínuo apresentou-se a proposta da ACF PRAIA GRANDE constante do OF ACF PRAIA GRANDE 014/2002, que foi protocolada, naquele ato, contra recibo pelo presidente da comissão, Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0214
3515.26
Doc:

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ASJUR Fls 109 ECT/MA
ECT/DINSP Fls: 123

A proposta cujo teor contém um minucioso trabalho de perícia contábil, demonstra, de modo detalhado, os haveres e deveres da ACF PRAIA GRANDE para com a ECT, propondo ao final as condições em que a franquia Praia Grande tem para solver seu débito.

A legislação brasileira, mas precisamente no CPC, em seu art. 890, §§ 1º e 2º, art. 892 bem como os demais permissivos legais atinentes à espécie prevêem a consignação de pagamento da quantia devida.

De acordo com os citados preceitos legais, a ACF PRAIA GRANDE, consignou, em 12 de março de 2002, a parcela 1/60 do valor que reconhece, por hora, dever a ECT/DR/MA.

Para tanto, depositou através de bloqueto bancário n.º 51189005180982-0, em favor da ECT/DR/MA a quantia de R$ 737,65 (setecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), cientificando o credor, nesta caso a ECT/DR/MA, na pessoa do seu representante, **Sr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO**, na data de 12 de março de 2002, que firmou contra-recibo em nossa carta.

Cumpriu assim, a ACF PRAIA GRANDE, a tarefa de consignar o pagamento do valor devido a ECT/DR/MA, em face da longa postergação desta franqueadora no tocante a este caso.

Em 22 de março de 2002 decorreu o prazo de 10 (dez) dias estabelecido em lei, pelo qual esta franqueadora na posição de

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0215
Doc: 3515.26

Avenida Vitorino Freire, 220 - Areinha
São Luís/Ma – CEP: 65010-650
Fone/fax: 0 + 98 231 – 5056
E mail: rsgpost@uol.com.br

ECT/DINSP
Fls: 202

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 003/2002
Referente: CT/REOP/MA-01 – 0039/2002.

São Luís(Ma), 25 de março de 2002.

A Sra.
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DA REOP/MA-01 ECT/DR/MA
Av. João Pessoa, 407 – Outeiro da Cruz.
São Luís – MA

Prezada Senhora,

Em atenção ao seu documento acima em destaque, o qual tem por fim notificar esta franqueada da existência de um saldo de numerário em favor da ECT da ordem de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), vimos apresentar-lhe as considerações a seguir.

Consoante o já exposto na CARTA ACF DUNAS CENTER 003/2002 (cópia anexa), endereçada ao Gerente de Vendas da ECT/DR/MA, expomos a atual inviabilidade de mantermos em dia as nossas obrigações para com a ECT por motivos que são conhecidos por todos há longas datas.

Assim, informamos Vossa Senhoria que não dispomos, a curto prazo, de aportes financeiros para efetuar o pagamento do saldo de numerário em favor da ECT, de que trata o parágrafo primeiro deste documento.

Diante do fato, solicitamos vossos bons ofícios no sentido de encaminhar este fato a instâncias superiores desta Diretoria Regional, no sentido de negociarmos esta pendência de modo rápido e amigável.

Colocamo-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos que se julguem necessários.

Cordialmente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
Sócio Gerente

COM CÓPIA PARA O GAB/DIRETOR REGIONAL, GEVEN/MA e REOP 01/MA

CRCF/crcf.

ACF DUNAS CENTER
Avenida Daniel de La Touche, 10 – Cohama
São Luís – Ma
65071-972

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0216
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

ECT/DINSP Fls: 503

CARTA ACF DUNAS CENTER 002/2002.
Referente: CT/GEVEN/DR/MA-35/2002 E CT/GEVEN/DR/MA-38/2002.

São Luis(Ma), 25 de março de 2002.

Ao Sr.
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO
GERENTE DE VENDAS DA ECT/DR/MA
Pça. João Lisboa, 292 –Centro
São Luis-Ma.

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do seu documento acima referenciado o qual tem por fim complementar o pedido da CT/GEVEN/DR/MA-35/2002,com referencia às CT's: REOP 01/DR/MA-0030/2002 E 0028/2002.

Reportando-nos às notificações àcima do REOP 01/DR/MA e a CT/GEVEN/DR/MA de V.Sa.,agora de forma material,torno do vosso conhecimento o que nos levou à esta situação humilhante que se encontra a nossa franquia (ACF DUNAS CENTER).

- Desde Fev/2000,que alertamos a Gerencia Financeira/ECT/DR/MA dos riscos que corríamos sobre o não **"COMISSIONAMENTO DE FATURAS QUITADAS COM ATRASO E JUROS"**,que estavam ocasionando instabilidade financeira em nossa Empresa podendo nos levar à Inadimplência:

- CT/002/00 DE 16/02/00
- CT/001/00 DE 04/07/00
- CT/001/01 DE 08/01/01
- CT/003/01 DE 11/06/01
- CT/004/02 DE 15/02/02
- CT/003/02 DE 07/03/02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0217
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 104

* Outro determinante agravante foi o rompimento do CFE por parte da ECT,quando sem motivo que o justifique,suspende arbitrariamente o comissionamento da prestação de serviços a faturar que esta ACF presta a clientes que garimpou para a ECT que possuem por sua intervenção contratos de prestação de serviços na modalidade especial ou múltiplo,e importante observo: **"Medidas estas apenas tomadas na ECT/DR/MA."**

A ACF DUNAS CENTER foi a primeira franquia dos correios a ser criada no Estado do Maranhão.Antes disto já mantínhamos com a ECT um estreito relacionamento,pois operávamos uma ACS Piloto – Agência de Correios Satélite (precursora da franquia).

Acreditamos na solidez,seriedade, e confiabilidade de uma empresa pública com mais de 100 anos.**Firmamos um Contrato de Franquia Empresarial que continua vigente até 31/12/02,podendo ser prorrogado por mais alguns anos.**

Tal contrato nos concede mais obrigações que direitos,mas procuramos sempre cumprir-lo de modo ético e fiel.Entretanto a ECT vem sistematicamente quebrando de modo unilateral,o ora pactuado CFE,com modificações e interpretações feitas por cada novo dirigente da ECT seja ele Presidente,Diretor,Gerente,Chefe,etc...nos causando prejuízos muitas vezes irreparáveis.

A nossa parceria,fidelidade,honestidade e interesses mútuos sempre foram um fato.V.Sa.mesmo reconhece ao citar em sua CT: **"Ao longo desses nove anos,essa ACF tem recebido por parte da Empresa toda a atenção..."**

Esta afirmação não foge a realidade visto que iniciamos em 1991 com a nossa ACS.Nossa postura e comportamento após os nove anos continuam os mesmos **pois temos entre ACS e ACF quase onze anos.Nos dois últimos anos** é que presenciamos uma série de mudanças nocivas por parte da ECT com relação à rede franqueada e coloco isto com respaldo,**pois além de sócio proprietário de uma ACF,sou presidente do SINDECOF/MA e VICE-PRESIDENTE REGIONAL DA FEBRAFRANCO,nossa entidade representativa nacional.**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0218
3515.26
Doc:

④ fls

Em atenção aos preceitos contratuais que por hora são subitamente lembrados e argüidos em vosso documento,(descumprimento de cláusulas contratuais) esperamos te-los esclarescidos, além de citarmos como contribuintes que agravam mais a situação do inadimplente a cobrança (ilegal) de:

ECT/DINSP Fls: 505

*** Juros, multas e sanções de 10%**
*** CDI**

Os esclarecimentos ora relatados já foram objeto de denuncia por parte desta franqueada aos órgãos classistas representantes dos franqueados neste Estado e a nível Nacional,a saber: **FEBRAFRANCO,SINDECOF/MA E ACOFRAMA**.

SINDECOF/MA E ACOFRAMA protocolaram em 29 de janeiro de 2002,um documento nesta Diretoria Regional -ECT/DR/MA com cópia para o Gabinete da Presidência em Brasília/DF,bem como na Diretoria de Vendas,também em Brasília/DF, **e que até o momento não foi objeto de merecidas justificativas,explicações ou qualquer outro termo apropriado para o caso.**

A nossa preocupação maior nestes onze anos é e sempre foi trabalhar com honestidade,parceria,dignidade, e ética visando sempre o bem estar de nossos clientes e o melhor para nossas empresas (Franquia & ECT).

Acreditamos termos sido bem explicativos ao longo do texto que hora se finda.

Cordialmente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
Sócio Gerente

C/C: **DIRETOR REGIONAL/GECOF/DR/MA/REOP 01/DR/MA**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0219
Doc. 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 106

CT/REOP/MA-01- 0039/2002

São Luís, 20 de março de 2002

Assunto: Notificação de débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor(a):

Notificamos a V.Sª. que no acerto de contas do período de 01 a 15/03/02, essa ACF apresentou um débito no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), referente aos balancetes dos dias 01 a 15/03/02, conforme planilha anexa.

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C - GEVEN
FJAP/wafp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0220
3515.26
Doc:

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luis – MA
Fax.: (0XX98) 249-0528

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª QUINZE[illegible] MARÇO - DUNAS CENTER ANEXO CT/REOP [illegible]-0039/2002

DATA DO BALANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R$)	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
01/03/02	04/03/02	2.513,98	18/03/02	113,98	511890007116912	2.400,00	22/03/02	2.400,00
02/03/02	04/03/02	1.666,12	18/03/02	166,12	511890007116920	1.500,00	22/03/02	1.500,00
04/03/02	05/03/02	4.156,51	18/03/02	156,51	511890007116939	4.000,00	22/03/02	4.000,00
05/03/02	06/03/02	3.637,14	18/03/02	137,14	511890007116947	3.500,00	22/03/02	3.500,00
06/03/02	07/03/02	3.256,36	18/03/02	156,36	511890007116955	3.100,00	22/03/02	3.100,00
07/03/02	08/03/02	2.120,34	18/03/02	120,34	511890007116983	2.000,00	22/03/02	2.000,00
08/03/02	11/03/02	2.063,53	18/03/02	163,53	511890007116971	1.900,00	22/03/02	1.900,00
09/03/02	11/03/02	1.011,77	18/03/02	111,77	51189000711698X	900,00	22/03/02	900,00
11/03/02	12/03/02	5.962,95	18/03/02	162,95	511890007116998	5.800,00	22/03/02	5.800,00
12/03/02	13/03/02	3.483,56	18/03/02	183,56	511890007117005	3.300,00	22/03/02	3.300,00
13/03/02	14/03/02	2.576,01	18/03/02	176,01	511890007117013	2.400,00	22/03/02	2.400,00
14/03/02	15/03/02	2.926,74	18/03/02	126,74	511890007117021	2.800,00	22/03/02	2.800,00
15/03/02	18/03/02	2.839,97	18/03/02	139,97	51189000711703X	2.700,00	22/03/02	2.700,00
							TOTAL	R$36.300,00

ECT/DINSP Fls: 101

Franciliane de Lucas Araujo Pavão
Gerente REOP/MA - 01
Matrícula 8361-2

RS nº 2/2005 - CN - COMI CORREIOS
Fls. Nº 0221
Proc.: 5515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 508

CT/REOP/MA-01- 0047/2002
Ref.: CT/REOP/01-MA-0039/2002

São Luís, 27 de março de 2002

Assunto: **2ª Notificação de débito**

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, essa ACF não quitou o débito no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), referente à prestação de contas de 01 a 15/03/02, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 22/03/02.

Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sª. a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a Cláusula Quinta , subitem 9.3.1. alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária, bem como na suspensão do fornecimento de produtos até a regularização do débito.

Anexamos planilha com valores corrigidos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

Anexo.conf. o texto
FJAP/wafp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0222
3515.26
Doc:

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA
Fax. : (0XX98) 249-0528

ANEXO CT/REOP/01-MA-0047/2002

AGF	DATA DE VENCIMENTO	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL A PAGAR	TOTAL DOS ENCARGOS
DUNAS CENTER	04-03-2002	36.690,833823884	2400,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	36,34	23,55	245,99	1	0,00	0	2.705,88	305,88
DUNAS CENTER	04-03-2002	36.690,633623884	1500,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	22,71	14,72	153,74	1	0,00	0	1.691,17	191,17
DUNAS CENTER	05-03-2002	36.615,637223536	4000,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	57,79	37,87	409,57	1	0,00	0	4.505,23	505,23
DUNAS CENTER	06-03-2002	36.640,557908973	3500,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	48,14	31,93	358,01	1	0,00	0	3.938,09	438,09
DUNAS CENTER	07-03-2002	36.665,696691877	3100,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	40,50	27,22	316,77	1	0,00	0	3.484,49	384,49
DUNAS CENTER	08-03-2002	36.690,780883933	2000,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	24,74	16,87	204,16	1	0,00	0	2.245,78	245,78
DUNAS CENTER	11-03-2002	36.715,822596832	1900,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	22,19	14,10	193,63	1	0,00	0	2.129,92	229,92
DUNAS CENTER	11-03-2002	36.715,822596832	900,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	10,51	6,68	91,72	1	0,00	0	1.008,91	108,91
DUNAS CENTER	12-03-2002	36.740,911742273	5800,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	63,74	41,05	590,48	1	0,00	0	6.495,26	695,26
DUNAS CENTER	13-03-2002	36.766,018031964	3300,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	33,99	22,23	335,62	1	0,00	0	3.691,83	391,83
DUNAS CENTER	14-03-2002	36.791,141477619	2400,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	23,06	15,35	243,84	1	0,00	0	2.682,25	282,25
DUNAS CENTER	15-03-2002	36.816,282090962	2800,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	24,98	16,95	284,19	1	0,00	0	3.126,12	326,12
DUNAS CENTER	18-03-2002	36.841,439883724	2700,00	01-04-2002	S	N	37.144,670914362	22,22	13,61	273,58	1	0,00	0	3.009,42	309,42
												TOTAL A PAGAR		40.714,34	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0223
3515.26
Doc:

ECT/DIN/SP
Fls:

ECT/DINSP
Fls: 510

(9) fls.

Sr. Diretor Regional,

O presente dossiê trata de débito da ACF Dunas Center, no valor de R$ 40.714,34 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), referente à prestação de contas do período de 1 a 15/3/02, cujo valor principal importa em R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), sendo que o valor de R$ 4.414,34 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) refere-se a encargos (CDI + juros + multa), estando a ACF passível da imputação de sanção pecuniária de 10%, caso não quite seu débito ao final da próxima prestação de contas.

A ACF Dunas Center vem apresentando dificuldades para quitar seus compromissos para com esta empresa desde setembro/2001, no momento em que paga o débito de uma quinzena e contrai novo débito, caracterizando rolagem de dívida, sob as justificativas de que tem crédito na empresa decorrente do não comissionamento de faturas quitadas com atraso e juros, conforme consta da Carta Dunas Center-002/2002, anexa, pág.2.

Pela Carta ACF Dunas Center-003/2002, a Franqueada confessa não dispor, a curto prazo, de aportes financeiros para efetuar o pagamento do saldo de numerário em favor da ECT, pág.1, pelo que solicita o parcelamento do débito.

Diante do exposto, sugiro a V.Sa. que a solicitação do franqueado seja encaminhada para análise das áreas competentes GECOF/GEVEN/ASJUR, com vistas ao parcelamento do débito, a fim de evitar desconformidades no acerto de contas, o crescimento da dívida e/ou o conseqüente descredenciamento da ACF.

São Luís, 27 de março de 2002.

Francilina de Jesus Araújo Pavão

Gerente REOP/MA-01

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0224
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 5A1

CT/REOP/MA-01- 0039/2002

São Luís, 20 de março de 2002

Assunto: Notificação de débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor(a):

Notificamos a V.Sª. que no acerto de contas do período de 01 a 15/03/02, essa ACF apresentou um débito no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), referente aos balancetes dos dias 01 a 15/03/02, conforme planilha anexa.

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

C/C - GEVEN
FJAP.wafp

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luis – MA
Fax. . (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0225
Doc: 3515.26

PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª QUIN. ... MARÇO - DUNAS CENTER ANEXO CT/RL / ...-0039/2002

DATA DO BALANCETE	DATA PARA RECOLHIMENTO	VALOR A SER PAGO (R$)	DATA DO PAGAMENTO	VALOR PAGO (R$)	NÚMERO BLOQUETO	DIFERENÇA (R$)	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
01/03/02	04/03/02	2.513,98	18/03/02	113,98	511890007116912	2.400,00	22/03/02	2.400,00
02/03/02	04/03/02	1.666,12	18/03/02	166,12	511890007116920	1.500,00	22/03/02	1.500,00
04/03/02	05/03/02	4.156,51	18/03/02	156,51	511890007116939	4.000,00	22/03/02	4.000,00
05/03/02	06/03/02	3.637,14	18/03/02	137,14	511890007116947	3.500,00	22/03/02	3.500,00
06/03/02	07/03/02	3.256,36	18/03/02	156,36	511890007116955	3.100,00	22/03/02	3.100,00
07/03/02	08/03/02	2.120,34	18/03/02	120,34	511890007116983	2.000,00	22/03/02	2.000,00
08/03/02	11/03/02	2.063,53	18/03/02	163,53	511890007116971	1.900,00	22/03/02	1.900,00
09/03/02	11/03/02	1.011,77	18/03/02	111,77	51189000711698X	900,00	22/03/02	900,00
11/03/02	12/03/02	5.962,95	18/03/02	162,95	511890007116998	5.800,00	22/03/02	5.800,00
12/03/02	13/03/02	3.483,56	18/03/02	183,56	511890007117005	3.300,00	22/03/02	3.300,00
13/03/02	14/03/02	2.576,01	18/03/02	176,01	511890007117013	2.400,00	22/03/02	2.400,00
14/03/02	15/03/02	2.926,74	18/03/02	126,74	511890007117021	2.800,00	22/03/02	2.800,00
15/03/02	18/03/02	2.839,97	18/03/02	139,97	51189000711703X	2.700,00	22/03/02	2.700,00
							TOTAL	R$36.300,00

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0226
98 15.26

SCT/DINSP
Fls: 142

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 513

CT/REOP/MA-01- 0040/2002

São Luís, 19 de março de 2002.

Assunto: **Notificação de débito**

Ao Representante Legal da
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor(a),

Notificamos V.Sª. a recolher aos cofres da ECT, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, a importância de R$ 305,37 (trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos), referentes aos encargos financeiros conforme planilha anexa.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

Anexo: Planilha
FJAP/wafp

Ao Gerente/MA.
Corrigir a situação.
A ACF, pela planilha, vem efetuando a cobrança de taxas em conformidade com o CFE (ver cláusula 6ª) e cláusula 9.3
22/03/2002

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís - MA
Fax. (0XX98) 249-0528

P.S.N° 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0227
3515.26
Doc:

C.T./DIN/SP
Fls: 214

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0228
Doc: 3515.26

ANEXO CT/REOP-01/MA-0040/2002

ACF	DATA DO BALANCETE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A SER PAGO($)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO ($)	CDI	CDI	ATUALIZAÇÃO	TOTAL A PAGAR
DUNAS CENTER	01/02/2002	04/02/2002	3.936,30	14/02/2002	3.936,30	36.065,025896731	36.290,696795988	24,63	24,63
DUNAS CENTER	02/02/2002	04/02/2002	911,62	07/02/2002	911,62	36.065,025896731	36.165,150304459	2,53	2,53
DUNAS CENTER	04/02/2002	05/02/2002	7.162,85	19/02/2002	7.162,85	36.090,030981353	36.366,112656652	54,79	54,79
DUNAS CENTER	05/02/2002	06/02/2002	3.152,17	21/02/2002	3.152,17	36.115,053402833	36.416,072597989	26,27	26,27
DUNAS CENTER	06/02/2002	07/02/2002	2.736,18	22/02/2002	2.736,18	36.140,093173193	36.440,956914265	22,78	22,78
DUNAS CENTER	07/02/2002	08/02/2002	1.777,33	21/02/2002	1.777,33	36.165,150304459	36.416,072597989	12,33	12,33
DUNAS CENTER	16/02/2002	18/02/2002	1.145,35	28/02/2002	1.145,35	36.315,858345767	36.640,664338429	10,24	10,24
DUNAS CENTER	18/02/2002	19/02/2002	4.237,49	04/03/2002	4.237,49	36.341,037340887	36.590,633623894	29,10	29,10
DUNAS CENTER	19/02/2002	20/02/2002	1.165,06	28/02/2002	1.165,06	36.366,112656652	36.640,664338429	8,80	8,80
DUNAS CENTER	20/02/2002	21/02/2002	1.067,15	04/03/2002	1.067,15	36.391,205274385	36.590,633623894	5,85	5,85
DUNAS CENTER	21/02/2002	22/02/2002	1.414,90	05/03/2002	1.414,90	36.416,072597989	36.615,637223536	7,75	7,75
DUNAS CENTER	22/02/2002	25/02/2002	2.472,56	05/03/2002	2.472,56	36.440,956914265	36.615,637223536	11,85	11,85
DUNAS CENTER	23/02/2002	25/02/2002	743,29	06/03/2002	743,29	36.440,956914265	36.640,657908973	4,07	4,07
DUNAS CENTER	25/02/2002	26/02/2002	4.167,51	06/03/2002	4.167,51	36.465,958234823	36.640,657908973	19,97	19,97
DUNAS CENTER	26/02/2002	27/02/2002	6.620,43	11/03/2002	6.620,43	36.490,776571283	36.715,822596832	40,83	40,83
DUNAS CENTER	27/02/2002	28/02/2002	2.422,73	12/03/2002	2.422,73	36.515,711935273	36.740,911742273	14,94	14,94
DUNAS CENTER	28/02/2002	01/03/2002	3.150,89	12/03/2002	3.150,89	36.640,664338429	36.740,911742273	8,62	8,62
							TOTAL A PAGAR		R$ 305,37

ECT/DINSP
Fls: 515

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 002/2002.
Referente: CT/GEVEN/DR/MA-35/2002 E CT/GEVEN/DR/MA-38/2002.

São Luis(Ma), 25 de março de 2002.

Ao Sr.
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO
GERENTE DE VENDAS DA ECT/DR/MA
Pça. João Lisboa, 292 –Centro
São Luis-Ma.

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento do seu documento acima referenciado o qual tem por fim complementar o pedido da CT/GEVEN/DR/MA-35/2002,com referencia às CT's: REOP 01/DR/MA-0030/2002 E 0028/2002.

Reportando-nos às notificações àcima do REOP 01/DR/MA e a CT/GEVEN/DR/MA de V.Sa.,agora de forma material,torno do vosso conhecimento o que nos levou à esta situação humilhante que se encontra a nossa franquia (ACF DUNAS CENTER).

- Desde Fev/2000,que alertamos a Gerencia Financeira/ECT/DR/MA dos riscos que corríamos sobre o não **"COMISSIONAMENTO DE FATURAS QUITADAS COM ATRASO E JUROS"**,que estavam ocasionando instabilidade financeira em nossa Empresa podendo nos levar à Inadimplência:
- CT/002/00 DE 16/02/00
- CT/001/01 DE 08/01/01
- CT/004/02 DE 15/02/02
- CT/001/00 DE 04/07/00
- CT/003/01 DE 11/06/01
- CT/003/02 DE 07/03/02

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº: 0229
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 516

* Outro determinante agravante foi o rompimento do CFE por parte da ECT,quando sem motivo que o justifique,suspende arbitrariarmente o comissionamento da prestação de serviços a faturar que esta ACF presta a clientes que garimpou para a ECT que possuem por sua intervenção contratos de prestação de serviços na modalidade especial ou múltiplo,e importante observo: **"Medidas estas apenas tomadas na ECT/DR/MA."**

A ACF DUNAS CENTER foi a primeira franquia dos correios a ser criada no Estado do Maranhão.Antes disto já mantínhamos com a ECT um estreito relacionamento,pois operávamos uma ACS Piloto – Agência de Correios Satélite (precursora da franquia).

Acreditamos na solidez,seriedade, e confiabilidade de uma empresa pública com mais de 100 anos.**Firmamos um Contrato de Franquia Empresarial que continua vigente até 31/12/02,podendo ser prorrogado por mais alguns anos.**

Tal contrato nos concede mais obrigações que direitos,mas procuramos sempre cumprir-lo de modo ético e fiel.Entretanto a ECT vem sistematicamente quebrando de modo unilateral,o ora pactuado CFE,com modificações e interpretações feitas por cada novo dirigente da ECT seja ele Presidente,Diretor,Gerente,Chefe,etc...nos causando prejuízos muitas vezes irreparáveis.

A nossa parceria,fidelidade,honestidade e interesses mútuos sempre foram um fato.V.Sa.mesmo reconhece ao citar em sua CT: **"Ao longo desses nove anos,essa ACF tem recebido por parte da Empresa toda a atenção..."**

Esta afirmação não foge a realidade visto que iniciamos em 1991 com a nossa ACS.Nossa postura e comportamento após os nove anos continuam os mesmos **pois temos entre ACS e ACF quase onze anos.Nos dois últimos anos** é que presenciamos uma série de mudanças nocivas por parte da ECT com relação à rede franqueada e coloco isto com respaldo,**pois além de sócio proprietário de uma ACF,sou presidente do SINDECOF/MA e VICE-PRESIDENTE REGIONAL DA FEBRAFRANCO,nossa entidade representativa nacional.**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0230
3515.26
Doc:

ECT/DIN/SP
Fls: 511

Em atenção aos preceitos contratuais que por hora são subitamente lembrados e argüidos em vosso documento,(descumprimento de cláusulas contratuais) esperamos te-los esclarescidos, além de citarmos como contribuintes que agravam mais a situação do inadimplente a cobrança (ilegal) de:

*** Juros, multas e sanções de 10%**
*** CDI**

Os esclarecimentos ora relatados já foram objeto de denuncia por parte desta franqueada aos órgãos classistas representantes dos franqueados neste Estado e a nível Nacional,a saber: **FEBRAFRANCO,SINDECOF/MA E ACOFRAMA.**

SINDECOF/MA E ACOFRAMA protocolaram em 29 de janeiro de 2002,um documento nesta Diretoria Regional -ECT/DR/MA com cópia para o Gabinete da Presidência em Brasília/DF,bem como na Diretoria de Vendas,também em Brasília/DF, **e que até o momento não foi objeto de merecidas justificativas,explicações ou qualquer outro termo apropriado para o caso.**

A nossa preocupação maior nestes onze anos é e sempre foi trabalhar com honestidade,parceria,dignidade, e ética visando sempre o bem estar de nossos clientes e o melhor para nossas empresas (Franquia & ECT).

Acreditamos termos sido bem explicativos ao longo do texto que hora se finda.

Cordialmente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
Sócio Gerente

C/C: **DIRETOR REGIONAL/GECOF/DR/MA/REOP 01/DR/MA**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0231
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 118

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS 1
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 003/2002
Referente: CT/REOP/MA-01 – 0039/2002.

São Luís(Ma), 25 de março de 2002.

A Sra.
FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO
GERENTE DA REOP/MA-01 ECT/DR/MA
Av. João Pessoa, 407 – Outeiro da Cruz.
São Luís – MA

Prezada Senhora,

Em atenção ao seu documento acima em destaque, o qual tem por fim notificar esta franqueada da existência de um saldo de numerário em favor da ECT da ordem de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), vimos apresentar-lhe as considerações a seguir.

Consoante o já exposto na CARTA ACF DUNAS CENTER 003/2002 (cópia anexa), endereçada ao Gerente de Vendas da ECT/DR/MA, expomos a atual inviabilidade de mantermos em dia as nossas obrigações para com a ECT por motivos que são conhecidos por todos há longas datas.

Assim, informamos Vossa Senhoria que não dispomos, a curto prazo, de aportes financeiros para efetuar o pagamento do saldo de numerário em favor da ECT, de que trata o parágrafo primeiro deste documento.

Diante do fato, solicitamos vossos bons ofícios no sentido de encaminhar este fato a instâncias superiores desta Diretoria Regional, no sentido de negociarmos esta pendência de modo rápido e amigável.

Colocamo-nos a sua disposição para futuros esclarecimentos que se julguem necessários.

Cordialmente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
Sócio Gerente

COM CÓPIA PARA O GAB/DIRETOR REGIONAL, GEVEN/MA e REOP 01/MA

CRCF/crcf.

ACF DUNAS CENTER
Avenida Daniel de La Touche, 10 – Cohama
São Luís – Ma
65071-972

ROS Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0232
3515.26
Doc.

ECT/DINSP
Fls: 119

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP/MA-01- 0045/2002

São Luís, 25 de março de 2002

Assunto: Notificação de débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF RENASCENÇA

Prezado(a) Senhor(a):

Notificamos a V.Sª. que no acerto de contas do período de 01 a 15/03/02, essa ACF apresentou um débito no valor de R$ 5.660,55 (cinco mil seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos), referente a prestação de contas quinzenal.

Solicitamos providenciar a regularização do referido débito no prazo de 02(dois) dias úteis a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração, conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescidos dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial.

Colocando-nos à disposição, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

De: GEVEN/MA Ao SUVEN
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar-me
☐ Opinar por Escrito
☐ Analisar e Criticar
☒ Conhecer
Encam: 05 / 04 / - CORREIOS
Devol. / /
Ass

POS nº 03/2005 - CN -
Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292-Centro
65002-900 - São Luís-MA
Fls. Nº 0233
Doc. 3515.26

C/C - GEVEN
FJAP/wafp

ECT/DINSP
Fls: 22

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/REOP/MA-01- 0047/2002
Ref.: CT/REOP/01-MA-0039/2002

São Luís, 27 de março de 2002

19

Assunto: **2ª Notificação de débito**

Ao REPRESENTANTE LEGAL DA
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor (a)

Constatamos que apesar da solicitação para regularização de débito, conforme nossa carta referenciada, essa ACF não quitou o débito no valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), referente à prestação de contas de 01 a 15/03/02, cujo recolhimento deveria ter sido realizado no dia 22/03/02.

Em decorrência da não quitação do débito no prazo de 02 (dois) dias úteis após ter sido notificada pela ECT, conforme cláusula segunda, subitem 6.1.2. do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial, o valor principal sofreu acréscimos financeiros, inclusive a aplicação de multa financeira de 10%.

Dessa forma, e em conformidade com o Contrato de Franquia Empresarial, estamos notificando V.Sª. a recolher a importância devida até o dia útil imediatamente anterior a data da próxima prestação de contas, conforme prevê a Cláusula Quinta , subitem 9.3.1. alínea "b" do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Franquia Empresarial.

Lembramos que o não pagamento no prazo previsto implicará na aplicação de Sanção Pecuniária, bem como na suspensão do fornecimento de produtos até a regularização do débito.

Anexamos planilha com valores corrigidos.

Atenciosamente,

FRANCILINA DE JESUS ARAUJO PAVÃO
GERENTE REOP/MA-01

De: GEVEN/MA Ao SUVEN
☐ Providenciar
☐ Elaborar resposta
☐ [illegible]
☐ [illegible]
☐ [illegible]
☒ Conhecer
Encam. 05/04/02
Devol. / /
Ass
Gerência de Vendas ECT/DR/MA

CC: GEVEN
Anexo.conf. o texto
FJAP/wafp

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

Praça João Lisboa, 292 Centro
65002-900 - São Luís-MA
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0234
3515.26
Doc:

ANEXO CT/REOP/01-MA-0047/2002

AGF	DATA DE VENCIMENTO	CDI	VALOR DA DÍVIDA	DATA DE PAGAMENTO	MULTA (SIM/NÃO)	SANÇÃO (SIM/NÃO)	CDI	ATUALIZAÇÃO	JUROS	MULTA		SANÇÃO		TOTAL A PAGAR	TOTAL DOS ENCARGOS
DUNAS CENTER	04-03-2002	36.590,533823894	2400,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	36,34	23,55	245,99	1	0,00	0	2.705,88	305,88
DUNAS CENTER	04-03-2002	36.590,533823894	1500,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	22,71	14,72	153,74	1	0,00	0	1.691,17	191,17
DUNAS CENTER	05-03-2002	36.616,637223636	4000,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	57,79	37,87	409,57	1	0,00	0	4.505,23	505,23
DUNAS CENTER	06-03-2002	36.640,557908973	3500,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	48,14	31,93	358,01	1	0,00	0	3.938,09	438,09
DUNAS CENTER	07-03-2002	36.665,695691077	3100,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	40,50	27,22	316,77	1	0,00	0	3.484,49	384,49
DUNAS CENTER	08-03-2002	36.690,750563933	2000,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	24,74	16,87	204,16	1	0,00	0	2.245,78	245,78
DUNAS CENTER	11-03-2002	36.716,822696832	1900,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	22,19	14,10	193,63	1	0,00	0	2.129,92	229,92
DUNAS CENTER	11-03-2002	36.716,822696832	900,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	10,51	6,68	91,72	1	0,00	0	1.008,91	108,91
DUNAS CENTER	12-03-2002	36.740,851742273	5800,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	63,74	41,05	590,48	1	0,00	0	6.495,26	695,26
DUNAS CENTER	13-03-2002	36.766,018021084	3300,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	33,99	22,23	335,62	1	0,00	0	3.691,83	391,83
DUNAS CENTER	14-03-2002	36.791,141477619	2400,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	23,06	15,35	243,84	1	0,00	0	2.682,25	282,25
DUNAS CENTER	15-03-2002	36.816,282090962	2800,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	24,98	16,95	284,19	1	0,00	0	3.126,12	326,12
DUNAS CENTER	18-03-2002	36.841,439883724	2700,00	01-04-2002	S	N	37.144,870914362	22,22	13,61	273,58	1	0,00	0	3.009,42	309,42
												TOTAL A PAGAR		40.714,34	

Franclâna de Jesus Araújo Pavão
Gerente REOP/MA. - 01
Mat. 8.508.701-2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0235
Doc: 3515.26

E.C.T./DIN/SP
Fls: 177

ECT/DINSP
Fls: 522

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 004/2002.
Referente: CT/SFIN/GECOF/MA-045/2002.
São Luis(Ma), 29 de março de 2002.

Ao Sr.
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA
Pça. João Lisboa,292-Centro
S.Luis-Ma.

Presado Senhor,

Acusamos o recebimento do documento acima referenciado e não conseguimos **entender como foram feitos os cálculos e encontrados os valores nele demonstrados**,visto que desde o ano de 2000 que não recebemos nenhum valor correspondente ao juro das faturas pagas com atraso e que não correspondem apenas a EMARP.

Solicito,portanto a V.Sa. para que seja elaborado pelo departamento competente,um novo demonstrativo, **responsável e claro** que nos informe os **juros mensais,anuais,correções monetárias,valor da fatura,empresa correspondente,etc.,para que possamos compara-lo com o que está sendo feito por nosso contador.**

Nossos prejuízos caro senhor, estão a cada dia se avolumando e quase fora de controle ocasionado por **normas administrativas indiscutíveis** criadas por nosso Franqueador.Não temos condições de assumir outros.

Atenciosamente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
SÓCIO GERENTE

C/C: DIRETOR REGIONAL/GERENTE DE VENDAS/REOP 01/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0236
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 523

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 004/2002.
Referente: CT/SFIN/GECOF/MA-045/2002.
São Luis(Ma), 29 de março de 2002.

Ao Sr.
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO
ECT/DR/MA
Pça. João Lisboa,292-Centro
S.Luis-Ma.

Presado Senhor,

Acusamos o recebimento do documento acima referenciado e não conseguimos **entender como foram feitos os cálculos e encontrados os valores nele demonstrados,** visto que desde o ano de 2000 que não recebemos nenhum valor correspondente ao juro das faturas pagas com atraso e que não correspondem apenas a EMARP.

Solicito,portanto a V.Sa. para que seja elaborado pelo departamento competente,um novo demonstrativo, **responsável e claro** que nos informe os **juros mensais,anuais,correções monetárias,valor da fatura,empresa correspondente,etc.,para que possamos compara-lo com o que está sendo feito por nosso contador.**

Nossos prejuízos caro senhor, estão a cada dia se avolumando e quase fora de controle ocasionado por **normas administrativas indiscutíveis** criadas por nosso Franqueador.Não temos condições de assumir outros.

Atenciosamente,

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
SÓCIO GERENTE

C/C: DIRETOR REGIONAL/GERENTE DE VENDAS/REOP 01/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0237
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 124

CORREIOS
100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: DIRETOR REGIONAL MARANHÃO
Ao: GEREC
CI/ GABDR/MA- 0101/2002
Ref.:.

Assunto: Emissão de Portaria

São Luís, 02 de abril de 2002

Solicitamos emitir Portaria constituindo a Comissão para análise e negociação de débito da ACF Dunas Center, composta pelos empregados abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

- MARISTELA CORREA LOBATO, Assistente de Administração III, matrícula nº 8.376.044-0;
- ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA, Administrador Postal Júnior, matrícula nº 8.011.036-3;
- ELIAS PEREIRA DE SOUSA, Contador Júnior, matrícula nº 8.376.382-1
- FÁTIMA CRISTINA REIS CARVALHO, Atendente Comercial II, matrícula nº 8.376.370-8.

Atenciosamente,

Afonso Celso Xavier Guilhon
Diretor Regional

ACXG/

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0238
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 125

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/COMS. NEGOC.DÉBITO-001/2002 São Luis-MA, 17 de abril de 2002

ASSUNTO: Negociação de Débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor(a)

Com o objetivo de desencadear o processo de negociação do débito dessa ACF para com a ECT, solicitamos apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para análise e parecer desta Comissão, as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço Patrimonial do exercício de 2001;
- Demonstração do Resultado do exercício de 2001;
- Balancete de Verificação do período de janeiro/2002 a março/2002.

A documentação deverá ser entregue na Gerência de Vendas da ECT, Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luis-MA.

Colocamo-nos, à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARISTELA CORREA LOBATO
Presidente

EPS/eps.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0239
Doc: 3515.26

CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO

AR/S CN37

MP

RC 0 9 1 8 7 3 6 2 9 BR

17 04 2002

TENTATIVAS DE ENTREGA

ECT/DINSP
Fls: 126

COMISSÃO NEGOCIAÇAS DÉBITO
ACF
PRAÇA JOÃO LISBOA 292 CENTR
O A/C: MARISTELA
SÃO LUÍS MA
65010970

CENTRAL SÃO LUÍS-MA 17.ABR.02

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0240
Doc 3515.26

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT/DINSP Fls: 27

CT/COMS. NEGOC.DÉBITO-001/2002 São Luis-MA, 17 de abril de 2002

ASSUNTO: Negociação de Débito

Ao REPRESENTANTE LEGAL
ACF DUNAS CENTER

Prezado(a) Senhor(a)

Com o objetivo de desencadear o processo de negociação do débito dessa ACF para com a ECT, solicitamos apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para análise e parecer desta Comissão, as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço Patrimonial do exercício de 2001;
- Demonstração do Resultado do exercício de 2001;
- Balancete de Verificação do período de janeiro/2002 a março/2002.

A documentação deverá ser entregue na Gerência de Vendas da ECT, Praça João Lisboa, 292, Centro, São Luis-MA.

Colocamo-nos, à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARISTELA CORREA LOBATO
Presidente

EPS/eps.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0241
3515.26
Doc

ECT/DINSP
Fls: 528

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: PRESIDENTE COMISSSÃO NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO AO: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/ECT/DR/MA CI/COMS.NEGOC.DÉBITO-002/2002 REF.	ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto:Negociação de Débito

São Luis-MA, 17 de abril de 2002

Objetivando desencadear processo de negociação de débito da ACF Dunas center, solicitamos nos encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, boletins de ocorrência de assalto, arrombamento e outros delitos ocorridos naquela Franqueada.

Atenciosamente,

MARISTELA CORREA LOBATO
Presidente Comissão

Elias Pereira de Sousa
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Contador Júnior
Mat. 8.376.382-1

EPS/eps.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0242
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 529

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEADA DUNAS CENTER

CARTA ACF DUNAS CENTER 006/2002.
Referente: CT/COMS.NEGOC.DÉBITO – 001/1002
Assunto: Negociação de Débito
São Luis(Ma), 26 de abril de 2001.

À Sra.
MARISTELA CORREA LOBATO
PRES.COMS.NEGOC.DÈBITO
Pça.João Lisboa, 292 – centro
S.Luis(Ma).

Presada Sra.

Acusamos o recebimento do documento acima referenciado o qual solicita o Balanço Patrimonial 2001,Demonstração de Resultado,etc. da nossa Empresa.
Gostaríamos de lembra-la que Micro e Pequenas Empresas desde 1997 com o advento da Lei: 9317 de 05/12/1996 que cria o **SIMPLES**(Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições),estão desobrigadas de efetuar ou apresentar balancetes.Estas empresas tem um tratamento Tributário Diferenciado como determina a Constituição Federal de 1988.
Mas, como nossa Empresa durante estes longos onze(11) anos sempre manteve com a ECT um grande relacionamento proficional e de parceria, sempre se colocando à dispocisão como um facilitador para resolução e solução de problemas comuns e tratando-se de um pedido da Presidência desta Douta Comissão, estamos reunindo as informações necessárias para que o nosso contador providencie o solicitado por V.Sa.
Gostaria também de solicitar a V.Sa. já que trata-se de uma apuração de débito, que: Solicite ao SFIN/GECOF o levantamento dos JUROS devidos à nossa Empresa como solicita CT/DUNAS CENTER 004/2002. de 29/03/2002.pois até o momento não obtivemos resposta.
Solicite ao SFIN/GECOF o levantamento mensal dos valores que recebíamos do Serviço a Faturar e os valores que estamos recebendo atualmente,vossa senhoria verá o quanto estamos perdendo com essa medida.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0243
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 530

Solicite junto à Diretoria Regional resposta sobre documentação enviada pelo SINDECOF E ACOFRAMA que trata da suspensão ILEGAL da prestação de serviços tais como:carta simples outros estados e tto,carta registrada outros estados e tto,serviço este feito a vários anos a empresas que garimpamos para que fechassem contrato com a ECT,com o aval de que seríamos o responsável por todas as postagens.E é interessante saber que: "Esta é a única DR onde está vigorando esta suspensão de serviço".
Como até o momento não obtivemos uma resposta LEGAL que justifique tal medida tomada pela ECT,continuamos a efetuar o serviço e solicitamos a V.Sa. o levantamento do que nos é devido e não foi pago sendo este o maior agravante da nossa inadimplência.

Esperando sempre contar com a atenção de V.Sa. e Comissão,estamos à disposição para que cheguemos a uma lógica,real e justa negociação.

Atenciosamente,

Celso Raposo de Campos Filho
Sócio Gerente

C/c: DIRETOR REGIONAL/REOP 01/GERENTE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0244
Doc: 5515.26

ECT/DINSP
Fls: 531

SINDECOF
Sindicato das Empresas de Comunicações
Franqueadas do Maranhão

ACOFRAMA
Associação de Correios
Franqueados do Maranhão

Dos Presidentes: SINDECOF e ACOFRAMA

Ao Ilmo Sr.
Afonso Celso Xavier Guilhon

M.D. Diretor Regional ECT/DR/MA,

Há aproximadamente 06 (seis) anos a ECT convocou todos os Franqueados da nossa Diretoria Regional e propôs a captação de clientes para assinatura de contratos com a ECT, concedendo aos Franqueados o direito de execução da coleta de objetos desses clientes e a respectiva postagem.

Considerando as restrições econômicas daquele momento e, também, as limitações do nosso mercado regional, somente alguns Franqueados se empenharam na busca da celebração de contratos na forma proposta pela Empresa,garimpando,com muito esforço,novos pequenos clientes e grandes ex-clientes da ECT que já se encontravam operando com a concorrência (pequenas empresas de entrega de correspondências ou mesmo as grandes cias. aéreas).

Com mais flexibilidade para execução do contrato,uma vez que as Agencias Franqueadas são mais ágeis para o atendimento a algumas necessidades e exigências dos clientes da ECT, incrementando o movimento postal e, por conseguinte, a receita da Regional.

Por decisão unilateral, a ECT estabeleceu que os Franqueados não mais poderiam ter vinculados às suas agencias contratos com condições especiais de franqueamento de objetos (Contrato Especial), sendo autorizado o vínculo apenas aos contratos nas modalidades SEED e SEDEX.Não foi apresentado pela Empresa, ao SINDECOF E ACOFRAMA, qualquer respaldo legal para a decisão.

Tal decisão se apresenta contrária às condições negociadas anteriormente e compromete o equilíbrio econômico das Agencias Franqueadas , uma vez que retira, abruptamente, parte significativa da receita captada por estas unidades , configurando-se, inclusive, como risco para a sobrevivência destas Agencias Franqueadas o que acarretaria mais desempregos.

Ademais, a parceria Franqueados x ECT x Clientes, com o vínculo contratual, tem apresentado excelentes resultados no que diz respeito à satisfação de todas as partes, ensejando a manutenção do relacionamento em tal condição.

Preocupados com a melhoria de qualidade de atendimento e a satisfação do cliente, os franqueados investiram em mão- de- obra, equipamentos e espaço físico, sempre com a preocupação de elevar a imagem e o prestígio da marca CORREIOS.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0245
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 532

Diante do exposto, apresentamos sos seguintes questionamentos:

1°- Onde consta em nosso Contrato de Franquia Empresarial tal proibição? Nos anexos respectivos consta autorização para a prestação de serviços mediante contrato (sem descriminação de quais serviços não poderiam ser executados com o vínculo contratual).Lembramos que partiu da própria ECT a proposta de captação, pelos Franqueados.

2°- O relacionamento entre a ECT e os Franqueados é regido pelo correspondente Contrato de Franquia Empresarial.Tem caráter legal a adoção de decisões unilaterais por parte da ECT com respaldo em documentos interno (no caso, o MANCAT, que tem cunho restrito de definição de procedimentos operacionais internos)?

Contamos com a habitual atenção desse Diretor, solicitando que seja formalmente autorizada a vinculação de quaisquer contratos às ACF's, pelo que nos colocamos à disposição para negociarmos as condições de operacionalização deste vínculo.

Atenciosamente,

Celso Raposo de Campos Filho
Presidente do Sindecof

José de Ribamar Torreão Smith
Presidente da Acoframa

C/anexo: CFE

C/c: Diretoria Comercial dos Correios (Brasília)/Febrafranco

SINDECOF
Av. Daniel de La Touche, nº 10c
Cohama - S. Luís – Maranhão

ACOFRAMA
Rua Portugal, nº 229
Centro - S. Luís - Maranhão

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0246
Doc:
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 533

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO ESTADO DO MARANHÃO

ACOFRAMA – ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO, CNPJ: 02.598.971/0001-00 e **SINDECOF/MA – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MARANHÃO**, CNPJ: 01.619.134/0001-58, neste ato representados pelos seus Presidentes, **JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 77096 SSP/MA e **CELSO RAPOSO CAMPOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 92650 SSP/MA vem a presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue consoante os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

...OS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0247
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 534

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

PRELIMINARMENTE

O Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com fulcro no art. 87, parágrafo único, inciso II da CF/88 e demais permissivos legais atinentes a espécie, prorrogou a validade dos Contratos de Franquia Empresarial (CFE) até a data limite de 31 de dezembro de 2002.

A decisão ministerial validou todos os Contratos de Franquia firmados com a ECT, razão pela qual os termos originais e demais aditivos estão em vigor e com eficácia legal plena e perfeita, portanto podem as franqueadas executarem todos os serviços e vender todos os produtos que se apresentam relacionados em seus CFE's.

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0248
Fls. Nº
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 53
3

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

DO CONTRATO DE FRANQUIA EMPRESARIAL - CFE

O CFE em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em seu *caput*, assim dispõe, ***in verbis***:

> *"Outorgar à FRANQUEADA o direito de uso da Marca CORREIOS, na Agência de Correio Franqueada (doravante denominada simplesmente – ACF),* ***para prestar exclusivamente atendimento e comercialização de serviços e produtos prestados ou vendidos pela FRANQUEADORA*** *(doravante denominados simplesmente SERVIÇOS)* ***na forma estabelecida no presente***

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0249
Doc: 15.15.26

ECT/DIN
Fls: 53

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

> ***Contrato**, e sob orientação e supervisão da FRANQUEADORA." (grifo nosso).*

Em observância ao disposto na presente cláusula contratual, onde se ressalva, **foi elaborada única e exclusivamente pela franqueadora (ECT) como também todas as cláusulas constantes do termo contratual original e seguinte aditivos**, as franquias têm por direito expresso, o acesso a operacionalizar todos os serviços e produtos pertinentes a ECT.

O sub item 4.9 da CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, complementa o *caput* da cláusula retro mencionada, aonde obriga as franquias a:

> ***"Operar, exclusivamente, todos os SERVIÇOS** autorizados pela FRANQUEADORA, mantendo estoque de produtos comercializados em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda".(grifo nosso).*

Tal obrigação resulta do **contratado** entre a franqueadora (ECT) e suas franqueadas, não tendo sido o referido

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0250
3515.26
Doc:

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 537
5

contrato revogado até o presente momento, **pelo contrário, encontra-se em vigência até a data limite de 31 de dezembro de 2002.**

A franqueadora (ECT) também procurou garantir ao cliente final, o usuário dos serviços dos Correios, seu pleno atendimento, conforme o disposto no sub item 4.16 da CLÁSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA. **É obrigação da franqueada:**

> *"**Executar os SERVIÇOS autorizados e anteriormente prestados pela unidade situada no entorno**, que a FRANQUEADORA julgou de interesse o encerramento de suas atividades" (grifo nosso).*

Nota-se, pelo breve exposto, que a finalidade da ECT ao promover seu próprio sistema de franquias, foi de proporcionar ao seu usuário, seja ele o cidadão brasileiro que posta uma carta ou o grande cliente que entrega aos Correios milhares de correspondências, **o acesso sem maiores dificuldades a toda a rede postal nacional.**

Entendemos que não exista distinção entre a rede franqueada e a rede própria da ECT, até mesmo por força contratual,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0251
3515.26
Doc:

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSE
Fls: 53

onde o CFE permite e obriga a franquia a operar e executar todos os serviços prestados pela franqueadora.

Visando estender seu atendimento a toda a sociedade, **inclusive o grande cliente,** a ECT, ainda na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub item 4.17, alude à questão **da captação e da celebração de contratos entre a franqueada e terceiros,** onde assim disciplina que a franqueada é obrigada a:

> *"**Submeter** à FRANQUEADORA **todos os contratos relativos aos clientes captados pela FRANQUEADA**" (grifo nosso).*

Para operacionalizar os serviços e vender os produtos **no balcão da agência, ou através de contratos múltiplos ou especiais**, de acordo com os padrões e metas estabelecidos pela franqueadora (ECT), deve a franqueada se obrigar a respeitar o disposto na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, sub itens 4.19, 4.20, 4.20.1, 4.20.2, 4.20.2.1, 4.21, 4.22 e 4.23.

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0252
3005.15.26

ECT/DINSP
Fls: 539

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

Procedendo a leitura do sub item 4.19:

> ***4.19***
> *"**Adquirir materiais próprios** à operacionalização dos SERVIÇOS que obedeçam rigorosamente as especificações técnicas da FRANQUEADORA" (grifo nosso).*

Este sub item estabelece que é de **responsabilidade da franqueada, adquirir, através de recursos próprios, toda a infra estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços da ECT.**

Para tanto, as franquias do Estado do Maranhão, investiram em máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos automotores e toda uma quantidade de ativo imobilizado para que fosse possível o perfeito andamento das atividades da franqueadora (ECT), exercidas por seu intermédio, **observada a proibição do sub item 4.25**, CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADA, ***que impede*** *aos TITULARES, gerentes ou funcionários, individualmente ou em sociedade, o exercício direta ou indiretamente, de atividades concorrentes às da FRANQUEADORA.*

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0253
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 140 8

Nota-se que a franqueadora **impõe exclusividade** na prestação do seu serviço, **sendo defeso** às franqueadas **utilizarem sua infra estrutura para auferir lucros em outras atividades que não seja a de prestar atendimento para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, sua franqueadora.**

Sem sombra de dúvida, a sobrevivência da rede franqueada está intimamente ligada ao disposto do CFE, **que não lhe permite exercer atividades que não sejam próprias e exclusivas da ECT, até porque esta lhe franqueou todos os seus serviços, sem distinção**, lhe garantindo auferir lucro para pagar a sua franqueadora na data da prestação de contas; honrar suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, liquidar seus compromissos na praça do comércio, e possibilitar a seus sócios gerentes um padrão de vida digno e condizente com realidade econômico social que possuíam antes de ingressar no sistema de franquias da ECT.

Pode a franqueada operar uma carta social, que possui um preço de venda de R$ 0,01 (um centavo); passando pelo que se denomina de objetos registrados com ou sem aviso de recepção (AR); postando também impressos, que compreendem livros e jornais diversos; expedindo encomendas para todo o país bem como para o mundo inteiro nas modalidades SEDEX ou E.M.S; e promovendo a venda de envelopes, telegramas, caixas de encomenda, aerogramas de natal, etc., todos estes itens constantes dos ANEXOS I, II e III do **Contrato de Franquia Empresarial.**

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luís – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0254
Doc: 3515 26

ECT/DINSP
Fls: 5Ψ1

A franqueadora por sua vez, acreditando na força de trabalho do franqueado, deve agir de acordo com os dispositivos contratuais estabelecidos no CFE, onde na CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FRANQUEADORA, sub itens 5.10 e 5.11, se compromete:

5.10

"Orientar, para que as ações comerciais voltadas para o cliente final sejam as mesmas praticadas no sistema comercial da FRANQUEADORA e no Sistema Franchising CORREIOS". (grifo nosso)

5.11

"Zelar para que a rede de unidades franqueadas opere com os mesmos SERVIÇOS executados nas unidades de atendimento da FRANQUEADORA, garantido ao cliente o atendimento completo, sem que tenha que se deslocar a outras unidades". *(grifo nosso)*

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0255
DOC: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 1342

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

Os sub itens acima citados demonstram que o sistema de atendimento privado da ECT realmente se molda na moderna concepção de franquias, onde o franqueador permite ao seu franqueado a execução de todas suas atividades ou venda de seus produtos, **privilegiando o cliente final, este sim, o maior beneficiário da expansão da rede.**

A idéia de expandir as atividades dos Correios para a classe privada objetivou ampliar a imagem da ECT para enfrentar a concorrência externa das pequenas e grandes *couriers* que atuam no segmento de cartas e encomendas, onde citamos UPS, FEDEX, DHL, dentre outras.

As pequenas *couriers* atuam em âmbito estadual e regional, retirando da ECT clientes que operam postagens de modo simples e registrados, como boletos bancários, cartões de crédito, etc., além da distribuição a preços módicos de impressos porta a porta e panfletagem em geral.

As grandes empresas de encomendas, com toda sua estrutura e tecnologia de ponta, disputam o mercado de transporte de volumes em condição de igualdade com os Correios, oferecendo prazos de entrega menores que os da ECT, além de um preço bem mais acessível na execução do serviço.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0256
3052615.26

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 143
11

Sem esquecer também das empresas nacionais, onde a VASPEX, a VARIGLOG e a ITEX, também disputam o cliente através de promoções, atendimento diferenciado e preço mais baixo que aquele praticado pela ECT.

Caso a postura da franqueadora seja coerente ao estabelecido no Contrato de Franquia Empresarial, o franqueado pode operar todo e qualquer serviço da ECT, como já anteriormente dito.

O contrato de franquia, na CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO, endossa tal possibilidade, ao resolver, através dos sub itens 7.4, 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 o seguinte:

> ***7.4***
> *"Compete à FRANQUEADORA* ***aprovar os clientes propostos pela FRANQUEADA para a formalização de contratos na modalidade de prestação de SERVIÇOS A FATURAR****, após comprovada a viabilidade técnica de sua execução." (grifo nosso).*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0257
05.15.26

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 1149
12

Inegavelmente, é prerrogativa da franqueadora aprovar os clientes propostos pela franqueada para a formalização de contratos de **SERVIÇOS A FATURAR**.

Tal medida considera-se preventiva por parte da franqueadora, pois sem sombra de dúvida, a mesma é teoricamente, mais preparada para analisar os clientes ora propostos pela franqueada em razão da sua larga experiência no mercado.

> ***7.4.1***
> ***"O contrato de prestação de SERVIÇOS deverá ser assinado com a FRANQUEADORA, mediante proposição da FRANQUEADA,*** *conforme modelos de contratos vigentes". (grifo nosso).*

Nada mais justo, afinal se a franqueada capta o cliente para utilizar os serviços da franqueadora, **cabe a ela o direito de prestar assistência ao cliente no ato de assinatura do contrato, bem como ter exclusividade na prestação e execução dos serviços.**

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0258
3505.26

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luís – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DIN
Fls: 343

7.4.2

"Não caberá qualquer comissão a ser paga pela FRANQUEADORA à FRANQUEADA pela captação de contratos". *(grifo nosso).*

A leitura do sub item acima é clara, livre de pontos obscuros. Em nenhuma hipótese deve a franqueada receber comissão pela captação de contratos, **pois a mesma será comissionada com base na prestação dos serviços postais e telegráficos vinculados ao contrato de prestação de serviços a faturar vinculado a ACF.**

7.4.3

"O atendimento ao cliente na prestação do SERVIÇO A FATURAR será realizado exclusivamente pela FRANQUEADA captadora do contrato". *(grifo nosso).*

Lógico, o atendimento ao cliente captado pela franqueada é de sua responsabilidade, pois dele advirá a receita necessária para que a empresa franqueada possa sobreviver no mercado.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0259
3515.26
Doc:

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 146

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

> ***7.4.4***
>
> ***"A FRANQUEADA será remunerada com base na Tabela de Comissão de ACF – Parte I, na prestação dos SERVIÇOS A FATURAR sempre que este serviço resultar em ônus operacionais de atendimento e tratamento na ACF e considerando unicamente os objetos postados na própria ACF"***. (grifo nossa).

O sub item acima citado é complementado pela Tabela de Comissão de ACF, onde consoante o sub item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – COMISSÃO, está previsto:

> ***7.2***
>
> *"A FRANQUEADA reconhece ser competência exclusiva da FRANQUEADORA quaisquer inclusões ou alterações na Tabela de Comissão de ACF, que* ***ocorrerá, se for o caso, através***

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0260
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 547
15

de Termo Aditivo a este Contrato". *(grifo nosso).*

A franqueadora **pagará** a franqueada a devida comissão pelos serviços que esta última vier a prestar a clientes detentores de contratos de prestação de serviços a faturar vinculados à ACF.

O Contrato de franquia não faz diferenciação entre os serviços que podem ser vinculados a ACF, porque todos eles são permitidos. Não existe proibição acerca de um serviço ou outro ser prestado pela franquia a um cliente detentor de um contrato de prestação de serviços a faturar.

Em todo o corpo do CFE verifica-se a existência de tal possibilidade, do *caput* até as disposições gerais. Vejamos a leitura do sub item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO:

10.1

"Será permitida à FRANQUEADA a prática da coleta de produto postal de seus clientes, *desde que sua operacionalização seja aprovada pela FRANQUEADORA e desde que o preço do SERVIÇO não*

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

BOS 0260/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0260
3519 Doc: 26

ECT/DINSP
Fls: 517

seja majorado em função da coleta". (grifo nosso).

A coleta de produto postal é uma frase bem genérica e extremamente subjetiva, o que nos leva a buscar amparo na legislação ordinária vigente, onde o substrato legal que define especificamente a questão é o art. 7º, §§ 1º, 2º, 3º e demais incisos da Lei 6.538/78.

A TABELA DE COMISSÃO DE ACF, parte integrante do CFE 182/93, em seu ANEXO I, relaciona quais os produtos e serviços que a franquia pode operar, vejamos:

ANEXO I

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I – RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

1 AEROGRAMA
2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
5 COUPON RÈPONSE
6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0262
Doc: 5.26

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO

8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL

9 PRODUTOS FILATÉLICOS

10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

01 CARTA E CARTÃO POSTAL

02 AEROGRAMA

03 IMPRESSO

04 MALA "M"

05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (TODAS AS MODALIDADES)

06 REEMBOLSO POSTAL (POSTAGEM P/CLIENTES AVULSOS)

07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS (SEED) (NA MODALIDADE DE PAGAMENTO À VISTA)

08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO (SATE)

09 CAIXA POSTAL – ASSINATURA/RENOVAÇÃO

10 E.M.S

11 COLIS POSTAL

12 PETIT PAQUET

13 FONOPOSTAL

14 REGISTRO

15 AVISO DE RECEBIMENTO

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0263
Doc: 5 15 . 2 €

ECT/DINSP
Fls: 1520

49

16 REGISTRO PARA ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (MÃO PRÓPRIA)

17 VALOR DECLARADO

18 ENTREGA AO PORTADOR

19 POSTA RESTANTE

20 ...

21 MODIFICAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO

22 REEXPEDIÇÃO

23 PEDIDO DE RETIRADA

24 REGISTRO DE ENDEREÇO TELEGRÁFICO

25 TELEGRAMA DE BALCÃO

26 SERVIÇO A FATURAR

27 FAX POST

28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

Não há o que se discutir. A matéria é pacífica quando procedemos a análise do contrato de franquia empresarial. O mesmo é claro, direto e preciso ao conceder ao franqueado o direito de operar todos os serviços da ECT, sua franqueadora.

Ao leigo poderá parecer um tanto difícil a leitura de certos termos e denominações técnicas, próprias da linguagem ecetista, mas a guisa de esclarecimento permite-nos aqui fazer uma pequena tradução.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0264
Doc: 3515.26

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 121
19

Registro (item 14) é o que se chama comumente de carta registrada.

Aviso de Recebimento (item 15), **é o nosso popular e conhecido "AR",** aquela papeleta rosa que acompanha as cartas registradas, quando assim o cliente solicita no balcão da agência ou por via de contrato especial ou múltiplo (SERVIÇOS A FATURAR).

Registro para entrega ao próprio destinatário (mão própria) (item 16), é um "AR" mais específico. Utiliza-se este tipo de serviço quando existe a necessidade de remeter uma carta a uma determinada pessoa e somente ela deve assinar o aviso de recebimento "AR".

Finalizando, temos o SERVIÇO A FATURAR (item 26). Mais uma expressão genérica constante do contrato de franquia.

O SERVIÇO A FATURAR é a forma como a franqueadora nominou os contratos de prestação de serviços postais e telegráficos na modalidade especial ou múltiplo firmados por pequenos, médios e grandes clientes através da gerência de vendas de cada Diretoria Regional da ECT e operados nas agências franqueadas.

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0265
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 112
20

Para fins de esclarecimento, cabe a gerência de vendas de cada Diretoria Regional dos Correios aplicar o disposto nos sub itens 7.4 e 7.4.1 do CFE.

Tais contratos, no início da década de 1990 foram chamados de especiais, transformaram-se em múltiplos no decorrer dos anos de 1995 e 1996 e agora voltam a ser novamente denominados especiais.

No entanto, nada mudou em tais contratos, senão sua nomenclatura.

A mudança de nomenclatura nada mais é do que uma forma grosseira de excluir o franqueado da operacionalização dos mesmos sem um motivo justo ou uma previsão legal.

Apenas um motivo a franqueadora apresenta para coibir o direito do franqueado de executar perfeitamente as atividades constantes do CFE, **uma alegação infundada e que sempre se repete**: *"são ordens emanadas de Brasília, da Administração Central da empresa, que agora não permite que o franqueado opere com cartas registradas via contrato (serviço a faturar)".*

Na hierarquia das leis uma lei ordinária não se contrapõe a matéria constitucional.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0266
3515.26
Doc:

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 573

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

Por analogia, vemos como impossível um suposto documento dito sigiloso, emanado da Administração Central da ECT em Brasília, sobrepor o Contrato de Franquia Empresarial.

O CFE é absoluto, soberano na relação franqueador e franqueado. O Contrato faz lei entre as partes.

O objeto do contrato é lícito e o mesmo ainda vige, não tendo sido resolvido.

Administrativamente tudo o que foi exposto é mais do que necessário para obrigar a franqueadora a voltar atrás em sua decisão equivocada, quando teve a motivação de retirar das franquias a postagem de cartas registradas via contrato especial ou múltiplo (serviço a faturar).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0267
3505.26
Dpc

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DIN/SP
Fls: 54
22

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

DO DANO MORAL E PATRIMONIAL ÀS EMPRESAS FRANQUEADAS E SEUS SÓCIOS GERENTES

O prejuízo que as empresas franqueadas sofrem diariamente, desde a data de 01 de dezembro de 1999, é imensurável.

Não se deve imaginar apenas o dano causado ao patrimônio das empresas franqueadas e de seus sócios gerentes.

A ação indevida e irregular da ECT para com as franquias acarretou também um dano moral e um abalo psicológico, dos proprietários e empregados da franquia ACF PRAIA GRANDE.

Danos patrimoniais e morais são passíveis de ressarcimento e retratação, respectivamente, mas o abalo psicológico não.

A atitude displicente e inconseqüente de nossa franqueadora em simplesmente romper o contrato de franquia

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luís – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0268
Fls. Nº
3515
Doc:

ECT/DINSP Fls: 23

54

empresarial, causando a desmoralização e humilhação dos proprietários das franquias perante a praça comercial de São Luís, bem como denegrindo a sua imagem junto a seus clientes, levou um dos proprietários de uma agência franqueada de São Luís/MA a tentar dar cabo a sua vida.

A sócia gerente da ACF PRAIA GRANDE, **Sra. MARIA DE JESUS CARVALHO SMITH**, no dia 20 de outubro de 2000, data do seu aniversário **atentou contra a própria vida, em face do profundo estado de depressão causado pelos atos praticados pela antiga Diretoria Regional do Maranhão**, que pouco caso fez dos acontecimentos que lhe foram relatados desde meados de abril de 1999.

Sabe-se que na Bahia um franqueado já cometeu o suicídio em conseqüência de atos inescrupulosos da Diretoria Regional da ECT daquele Estado.

O fato ocorrido em São Luís do Maranhão pode ser comprovado, e o será, futuramente caso se faça necessário.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0269
3505

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DINSP
Fls: 956

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

CT/GEVEN/DR/MA-002/2002-CIRCULAR E CT/GEVEN/DR/MA-019/2002

Os documentos acima elencados (anexos I e II deste requerimento), elaborados pela Diretoria Regional do Maranhão consoante determinação da Administração Central dos Correios em Brasília, pouco, ou em nada contribuem para resolver a questão da quebra do Contrato de Franquia.

Limitam-se a determinações rasas e voláteis, sem nenhum sentido, visto que mais uma vez, contrapõem o que foi acordado no Contrato de Franquia.

Chegam a ser até mesmo irônicos, ao proclamarem que é *"entendimento da ECT que a decisão tomada não compromete o equilíbrio econômico-financeiro das Franqueadas, uma vez que a receita oriunda de contratos que incluem o franqueamento especial de correspondência* ***é apenas uma pequena parcela oriunda da receita operacional dessas agências***". (grifo nosso).

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0270
Doc.
3515.26

Por fim, aludem a dispositivos legais constantes da Lei 6.538/78, inaplicáveis às franquias, isto por que as franquias não são

ECT/DINSP
Fls: 107

operadores postais independentes, e sim, parceiras dos Correios, que por contrato de franquia as contratou e por ele é regido.

Ademais, mencionar em tais documentos **VIOLAÇÃO DO PRIVILÉGIO POSTAL DA UNIÃO**, é algo incabível para o fato.

Senhor Diretor é nossa expectativa que Vossa Senhoria seja sensível a tudo o que aqui foi relatado e comentado, sendo tudo o mais a pura expressão da verdade e do emanado no contrato de franquia empresarial.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0271
Doc: 3915.26

ECT/DINSP
Fls: 013

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

DO PEDIDO

Sendo assim, vos encaminhamos o pleito que se segue, onde aguardamos uma resposta formal de sua parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste.

Lembramos que qualquer decisão contrária ao disposto no Contrato de Franquia Empresarial ensejará a adoção das medidas legais cabíveis a fim de que o contratado seja cumprindo de forma imediata.

As franquias requerem:

a) Aplicação correta do Contrato de Franquia Empresarial no que concerne aos itens aqui explanados;

b) Devolução irrestrita dos contratos especiais e múltiplos (serviço a faturar) vinculados às franquias do Estado do Maranhão, e que, arbitrariamente, foram e estão sendo retirados das mesmas, causando queda no comissionamento e empobrecimento das empresas franqueadas, bem como de seus sócios gerentes;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0272
Doc: 5515.26

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232 0061

ECT/DR/SP
Fls: 133

ACOFRAMA
ASSOCIAÇÃO DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO
SINDECOF-MA
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO FRANQUEADAS DO MA

c) Comissionamento dos serviços a faturar prestados pelas franqueadas, e não comissionados no período de Dezembro de 1999 a Dezembro de 2001, com a devida atualização financeira, consoante o disposto no sub item 6.1.7.1, CLÁUSULA SEXTA – ACERTO DE CONTAS, do CFE e demais aditivos.

Cordialmente,

São Luís(MA), 28 de Janeiro de 2002.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Presidente da Acoframa

CELSO RAPOSO DE CAMPOS FILHO
Presidente do Sindecof/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0273
Doc. 3515.26

COM CÓPIA PARA A PRESIDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DIRETORIA COMERCIAL-BSB/DF.

Rua Portugal, 229 – Centro
São Luis – MA CEP 65010-480
Fone/fax: 232-0061

ECT/DIVSP
Fls: 160

ANEXO

I

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
-Fls. Nº 0274
3515.26
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 161

CT/GEVEN/DR/MA-002/2002 – CIRCULAR

À

ACF Praia Grande
José de Ribamar Torreão Smith
Av. Vitorino Freire, 220 – Areinha
65.010-650 São Luís-MA

São Luís, MA, 11 de janeiro de 2002.

Com a substituição dos contratos Múltiplos, face ao fim da vigência, por Especiais, e a efetivação de novos, cuja cláusula primeira "do Objeto" regulamenta os serviços de recebimento, coleta, transporte e entrega domiciliária de Correspondências e Encomenda SEDEX, essa Franqueada estará credenciada apenas ao recebimento de objetos SEED e Encomendas SEDEX, conforme já orientado formalmente através de carta e com o encaminhamento da Ficha Técnica, no início da operacionalização de cada Contrato.

Ressaltamos que a coleta de correspondências é de responsabilidade exclusiva do Centro de Tratamento de Cargas e Encomendas/GEOPE/DR/MA/ECT.

Comunicamos ainda que, a Gerência de Controle Financeiro (GECOF/MA) está orientada a não proceder à remuneração dos serviços que forem prestados em desacordo com as instruções normativas expedidas pela ECT uma vez, que qualquer serviço postal depende de prévia e expressa autorização da ECT (empresa exploradora – art. 9°. da Lei 6.538/78).

A correspondência endereçada à ECT, por intermédio do SINDECOF e ACOFRAMA, sobre as restrições de vínculo de Contratos às Agencias Franqueadas, foi encaminhada ao Diretor Comercial da ECT, a quem caberá modificar e emitir novas orientações sobre o assunto. Portanto, até novas instruções, estaremos mantendo os procedimentos ora apresentados, e em caso de mudanças, imediatamente comunicaremos e colocaremos em operacionalização.

Lembramos ainda que, as ACFs não podem representar e nem emitir correspondências em nome da ECT, bem como alterar qualquer procedimento operacional ou administrativo repassado aos clientes através de Contratos ou outro tipo de documento, sob pena de estar violando o privilégio postal da União (art. 42 , da Lei 6.538/78).

Cordialmente,

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
DIRETOR REGIONAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0275
3515.26

Gerência de Vendas
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail: geven@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br

Tel: (0XX98) 221-5040
Fax: (0XX98) 231-4292

E.C.T/DIN.SP
Fls: 162

ANEXO

II

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0276
Doc. 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 563

CT/GEVEN/MA-0019/2002
Ref.: Carta datada de 19/12/2002

Assunto: Vinculação de contratos a ACF.

São Luís/Ma, 23 de janeiro de 2002.

Ilmos Srs.
José Ribamar Torreão Smith e Celso Raposo Tavares
Presidentes da ACOFRAMA e SINDECOF
Rua Portugal, 229, Centro
6500 - São Luís/MA

Prezados Senhores,

Em atenção ao expediente da referência, informamos que, consoante determinação da Diretoria Comercial da ECT, respaldada legalmente no próprio Contrato de Franquia Empresarial, somente está autorizado o vínculo de contratos a Agência de Correio Franqueada para os serviços constantes da Tabela de Comissão da ACF, não estando incluído o franqueamento especial de correspondência.

É entendimento da Empresa que a decisão tomada não compromete o equilíbrio econômico-financeiro das Franqueadas, uma vez que a receita oriunda de contratos que incluem o franqueamento especial de correspondência é apenas uma pequena parcela da receita total dessas Agências.

Para os contratos enquadrados nesta condição e que se encontram atualmente em vigor, deverá ser assinado aditivo contratual, que prevê a prestação unicamente dos serviços de sedex, serviços internacionais e SEED.

Agendaremos, posteriormente, reunião com os representantes do franqueados, quando serão definidos prazo e condições de aditamento dos contratos vigentes.

Considerando o exposto, informamos que não mais poderão ser assinados, com vínculo a Agência de Correio Franqueada, novos contratos que incluam o franqueamento especial de correspondência.

É válido lembrar que a operação de serviços não autorizados pela Franqueadora é caracterizada como descumprimento da Cláusula 4.9. do Contrato de Franquia Empresarial.

Atenciosamente,

Júlio Cesar de Oliveira Affonso
Resp. p/ Diretoria Regional/MA

C/CÓPIA: Todas as ACFs.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0277
Fls. Nº
3515.26
Doc:

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência de Vendas -- GEVEN/MA
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA

E-mail:geven-ma@correios.com.br

Tel : (0XX98) 221-5042

E.C.T./DIN.SP
Fls: 164
AM

MARISTELA CORREA LOBATO

De: MARISTELA CORREA LOBATO
Enviado em: Segunda, 29 de abril de 2002 19:18
Para: ROBERTO CARVALHO PINTO DE MESQUITA; ELIAS PEREIRA DE SOUSA; FÁTIMA CRISTINA R. DE CARVALHO
Assunto: Comissão de anmálise e negociação do débito da ACF Dunas Center

Prioridade: Alta

Conforme Portaria 210/02 se faz necessário a realização de uma reunião para definirmos ações a serem implementadas
para regularização do débito da ACF Dunas Center junto a ECT.
Dia 02/05/2002
Horário: 14:00h
Local. Gerencia de Vendas
Atenciosamente,

Maristela Correa Lobato
CH/SPVE /GEVEN/MA
✉ maristelacl@correios.com.br
☎ ***0xx98 -221-5042 (direto) 231-2255 ramal 2007***

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
-Fls. Nº 0278
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 263

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: PRESIDENTE COMISSSÃO NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO AO: CHEFE DA SEÇÃO FINANCIERA/GECOF/MA CI/COMS.NEGOC.DÉBITO-003/2002 REF.	ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto:Negociação de Débito

São Luis-MA, 17 de abril de 2002

Solicitamos nos encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias, planilha demonstrando as comissões de serviço a crédito a faturar, prestado pela ACF DUNAS CENTER, não repassadas em tempo hábil àquela franqueada.
A solicitação prende-se ao fato de o titular da ACF acima, ter reclamado o não recebimento de comissionamento no prazo estabelecido no Contrato de Franquia, ensejando prejuízos financeiros.
Os dados irão subsidiar processo de negociação do débito daquela ACF para com a ECT.

Atenciosamente,

MARISTELA CORREA LOBATO
Presidente Comissão

Dias Pereira de Sousa
Chefe da Seção/GECOF/MA
Contador Júnior
Mat. 5.375.352-1

EPS/eps.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0279
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 526

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: PRESIDENTE COMISSSÃO NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO AO: GERÊNCIA DE INSPEÇÃO/ECT/DR/MA CI/COMS.NEGOC.DÉBITO-002/2002 REF.	ÁREA RESERVADA AO PROTOCOLO

Assunto:Negociação de Débito

São Luis-MA, 17 de abril de 2002

Objetivando desencadear processo de negociação de débito da ACF Dunas center, solicitamos nos encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, boletins de ocorrência de assalto, arrombamento e outros delitos ocorridos naquela Franqueada.

Atenciosamente,

MARISTELA CORREA LOBATO
Presidente Comissão

Elias Pereira de Sousa
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Contador Júnior
Mat. 6.376.382-1

EPS/eps.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0280
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 167

UNIDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
* * CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	51.545,99	-51.545,99
18.90.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	13.883,31	-13.883,31
8.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	11.723,23	-11.723,23
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	6.037,41	-6.037,41
18.90.015/1	ACF ENTRONCAMENTO	0.00	4.346,40	-4.346,40
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	3.807,07	-3.807,07
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	24.967,44	-24.967,44
18.[illegible]022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	7.347,85	-7.347,85
[illegible].009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.117,98	-6.117,98
18.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	8.821,89	-8.821,89
18.90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	23.722,17	-23.722,17
18.90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	19.294,16	-19.294,16
18.90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.141,59	-6.141,59
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	14.079,71	-14.079,71
	* * * T O T A L * * *	0.00	201.836,20	-201.836,20

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0281
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 168

* * CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO

UNIDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
[illegible].90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	30.376.33	-30.376.33
[illegible].90.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	15.377.24	-15.377.24
.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	10.321.83	-10.321.83
[illegible].90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	8.708.36	-8.708.36
18.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	4.877.73	-4.877.73
[illegible].90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	19.408.75	-19.408.75
[illegible] 90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	6.434.47	-6.434.47
[illegible] [illegible]9/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	8.494.40	-8.494.40
[illegible] [illegible]14/3	ACF NORTE SUL	0.00	9.013.36	-9.013.36
90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	21.199.73	-21.199.73
[illegible] 90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	18.769.67	-18.769.67
[illegible].90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	4.981.78	-4.981.78
.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	12.388.14	-12.388.14
	* * * T O T A L * * *	0.00	170.351.79	-170.351.79

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0282
Doc: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 569

UNIDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
* * CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
..90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	36.122.47	-36.122.47
.90.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	15.542.43	-15.542.43
18.90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	11.423.14	-11.423.14
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	6.493.06	-6.493.06
..90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	3.007.60	-3.007.60
18.90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	23.298.34	-23.298.34
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	6.046.16	-6.046.16
..90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	7.609.33	-7.609.33
.90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	7.967.81	-7.967.81
18.[illegible]51/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	31.732.73	-31.732.73
[illegible].058/5	ACF RENASCENCA	0.00	23.694.70	-23.694.70
..0.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.524.93	-6.524.93
18.90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	12.829.85	-12.829.85
	* * * T O T A L * * *	0.00	192.292.55	-192.292.55

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0283
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls 170

* * CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO

'NIDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	32.579.21	-32.579.21
.90.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	15.376.51	-15.376.51
90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	8.969.97	-8.969.97
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	3.406.72	-3.406.72
.90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	1.702.44	-1.702.44
90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	14.585.65	-14.585.65
18.90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	7.065.62	-7.065.62
18.90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.868.11	-6.868.11
90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	6.884.59	-6.884.59
18 90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	16.058.46	-16.058.46
)- 90.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	22.469.97	-22.469.97
.8/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	5.370.32	-5.370.32
90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.227.05	-11.227.05
	* * * T O T A L * * *	0.00	152.564.62	-152.564.62

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0284
3515.26
Doc:

...RESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — MOVIMENTACAO POR CONTA/UNIDADE — PAGINA...: 0001
...ETORIA REGIONAL DO MARANHAO — FEVEREIRO/2002 — DATA 17/04/2002
MODULO DA INCORPORACAO DE BALANCETES ** SINIBO7R * — ORDEM ALFABETICA — HORA 10:51:14

BC/T/DIV.SP Fls: 571

NIDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
* CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO				
18.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	23.926.83	-23.926.83
...90.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	12.911.32	-12.911.32
90.007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	8.612.16	-8.612.16
18.90.016/0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0.00	4.569.56	-4.569.56
1...90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	4.140.47	-4.140.47
90.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	14.511.73	-14.511.73
1... 90.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	5.323.23	-5.323.23
1...90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.512.49	-6.512.49
...90.014/3	ACF NORTE SUL	0.00	4.877.67	-4.877.67
1... 90.051/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	13.675.79	-13.675.79
1... 90...9/5	ACF RENASCENCA	0.00	13.396.16	-13.396.16
... ...8/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	6.873.36	-6.873.36
90.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	9.661.62	-9.661.62
	* * * T O T A L * * *	0.00	128.992.39	-128.992.39

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0285
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 572

CONTA >>==> 4396/6 - 411.03.03.0001 - ACF PAGAMENTO COMISSAO

IDADE	N O M E	TOTAL DE ENTRADAS	TOTAL DE SAIDAS	SALDO ATUAL
3.90.002/0	ACF CAMBOA	0.00	34.454.48	-34.454.48
..0.004/6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	0.00	14.872.93	-14.872.93
).007/1	ACF DUNAS CENTER	0.00	12.402.26	-12.402.26
90.049/6	ACF GETULIO VARGAS	0.00	2.366.77	-2.366.77
0.020/8	ACF GRANDE CENTRO	0.00	15.315.36	-15.315.36
.022/4	ACF JOAO PESSOA	0.00	5.450.62	-5.450.62
90.009/7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	0.00	6.672.42	-6.672.42
3.90.[illegible]/3	ACF NORTE SUL	0.00	3.268.89	-3.268.89
[illegible]/8	ACF PRAIA GRANDE	0.00	9.157.93	-9.157.93
.058/5	ACF RENASCENCA	0.00	17.312.80	-17.312.80
90.018/6	ACF SANTOS DUMONT	0.00	9.296.65	-9.296.65
..0.013/5	ACF SAO FRANCISCO	0.00	11.039.84	-11.039.84
	# # # T O T A L # # #	0.00	141.610.95	-141.610.95

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0286
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT/DINSP Fls: 573

DE: Dicom/Dirfi

AO: Dr/ TODAS

CI/Dicom - 028 **/98 - Circular**

Referência: Decisão da Diretoria 44ª Redir/97, de 04/11/97

Assunto: Procedimentos para negociação de débito

Brasília, 14 de janeiro de 1998.

De acordo com decisão de Diretoria acima referenciada, a partir de 01/11/97 as negociações de débitos e supressões de Agências de Correio Franqueadas ocorridas desde aquela data serão realizadas pelas Diretorias Regionais.

Assim, para disciplinarmos e uniformizarmos nacionalmente a metodologia e os critérios de negociação de débitos e de supressão de Agências de Correio Franqueadas, estamos enviando os procedimentos a serem adotados por essa Regional na condução dos trabalhos.

Atenciosamente,

Roberval Borges Correia
Dicom

De acordo,

Gelson da Silva Mello
Dirfi

Benedito Rodrigues Filho
Assessor Executivo/DIRFI
Mat. 8.100.019-7

C/Anexo

C/C Defin
Gfran
Derev
Dirfi

CBI/cbi
Cinegociação1.doc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0287
Doc: 3515.26

NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E SUPRESSÃO DE ACF

OBJETIVOS E DEFINIÇÕES:

1. Disciplinar e uniformizar nacionalmente a metodologia para fixação dos critérios de negociação de débitos e de supressão de Agência de Correio Franqueada (ACF), em complementação à Cláusula Nona do Contrato de Franquia Empresarial (CFE) e a Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo aprovado na 8.ªREDIR de 29/02/96.

2. Instruir os procedimentos e critérios para realização dos processos de negociação de débitos e de supressão de ACF, que a partir de 01 de novembro de 1997 passou a ser competência exclusiva das Diretorias Regionais, incluindo a emissão da portaria de supressão, conforme Relatório/DICOM-030/1997 aprovado na 44.ª REDIR, de 04/11/97.

3. Os processos de supressão de ACF serão desencadeados por cometimento de irregularidades financeiras e não-financeiras, de acordo com os itens 9.3.5 e 9.3.6, e respectivas alíneas ou subitens, da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo ao CFE.

3.1. Entendem-se por irregularidades financeiras aquelas em que a ACF, por motivo de qualquer natureza, haja contraído débitos para com a ECT, e não os tenha integralmente liquidados nos prazos contratualmente pactuados, nem haja celebrado Acordo de Parcelamento de Dívida. Essas irregularidades são aquelas que, na Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo, são penalizadas com a Sanção Pecuniária de Natureza Financeira.

3.2. Entendem-se por irregularidades não-financeiras aquelas em que a ACF, por motivo de qualquer natureza, haja comprovadamente cometido infrações contratuais, ou infringido normas estabelecidas em documentos básicos, ou ainda, ignorado orientações formalmente divulgadas pela ECT. Essas irregularidades são aquelas que, na Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo, são penalizadas com a Sanção Pecuniária de Natureza Não-Financeira.

3.2.1. Por analogia, serão tratadas como irregularidades não-financeiras, as sucessivas e reiteradas incidências em débitos, caracterizando a "rolagem" de dívidas, ou seja, quando o Franqueado, de forma sistemática, durante uma quinzena quita totalmente o débito contraído em prestação de contas anterior, de modo a nunca extrapolar os prazos limites que permitam desencadear o processo de supressão, ou então, atrasa continuamente o repasse de arrecadação, utilizando-se indevidamente do prazo de dois dias úteis, previsto no subitem 6.1.4.1.1 do Quinto Termo Aditivo, evitando a aplicação da multa de mora.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0288
Fls. Nº
3515.20
Doc:

NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS ANTES DO PROCESSO DE SUPRESSÃO:

4. Antes de desencadear o processo de supressão por motivo de débitos, o Diretor Regional deverá designar uma Comissão de Negociação responsável pela análise do processo de negociação, visando determinar a viabilidade de celebração de um Acordo de Parcelamento da dívida. Essa mesma Comissão será responsável pela formação, condução, análise e conclusão objetiva dos processos de supressão, quando não houver possibilidade de negociação e, também, daqueles motivados por irregularidades não-financeiras.

4.1. A Comissão de Negociação contará obrigatoriamente com o Gerente Financeiro e o Gerente de Atendimento. O terceiro membro será o Gerente de Inspeção ou o Assessor Jurídico. O Diretor Regional poderá ainda designar outro(s) membro(s) que julgar necessário(s).

4.2. A Comissão de Negociação ao desencadear o processo de negociação deverá:

a) Convocar o franqueado inadimplente, que deverá apresentar a documentação necessária à análise da Comissão (balancetes financeiros e demonstrativos contábeis, boletins de ocorrência em caso de assalto, etc.) em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis;

b) Analisar o histórico da ACF, verificando se já apresentou anteriormente outros tipos de iregularidades e se é reincidente;

c) Analisar a planilha de custos da ACF, verificando as causas do endividamento e outros aspectos julgados relevantes, tais como: despesas superiores à comissão, contabilização de despesas inerentes a atividades que não são cobertas e exigidas pelo contrato de franquia (ex.: serviços de pré-postagem, manutenção de veículos), despesas referentes a negócios compartilhados, aquisição de materiais que não são utilizados no serviço de correios, etc.

d) Verificar se não está havendo desvio de recursos da ACF para financiar outras atividades desenvolvidas pelo franqueado paralelamente;

e) Avaliar se procedem as alegações de dificuldades financeiras mediante comprovação de empréstimos bancários, extratos bancários, etc;

f) Outros aspectos considerados relevantes ao caso;

g) Solicitar as justificativas por escrito do franqueado perante as irregularidades detectadas, que serão juntadas ao processo com parecer da Comissão;

h) Determinar se há viabilidade para propor Acordo de Parcelamento, conforme o item seguinte.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0289
Doc: 5515.26

4.3. Condições para celebração do Acordo de Parcelamento:

a) Capacidade Financeira da ACF: viabilidade econômica para se manter em operação e paralelamente honrar o Acordo de Parcelamento, ou seja, o valor da comissão percebida mensalmente (média dos últimos seis meses) deverá cobrir o valor das despesas totais da ACF (média dos últimos seis meses) e o valor de cada parcela;

b) O número de mensalidades do parcelamento não deverá extrapolar a quantidade de meses que faltam para o vencimento do Contrato de Franquia Empresarial vigente, exceto nos casos em que a Diretoria Regional reunir elementos suficientes para justificar tal decisão;

c) Requerer a apresentação de avalista(s) idôneo(s) e garantias reais;

d) O Franqueado deverá firmar Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida com garantias reais e registrado em cartório, tornando-se assim título executivo extrajudicial, que deverá ser executado no caso de não cumprimento pelo Franqueado do Acordo de Parcelamento.

4.4. O Acordo de Parcelamento de dívidas somente será firmado com parecer escrito plenamente favorável da Comissão de Negociação e homologação do Diretor Regional.

4.4.1. A Comissão de Negociação poderá solicitar previamente a realização de auditoria e inspeção na ACF inadimplente, abordando os aspectos operacionais, financeiros, comerciais e administrativos, condicionando a celebração do Acordo de Parcelamento a um parecer favorável no relatório conclusivo da auditoria/inspeção.

4.4.2. Além disso, durante a vigência do Acordo de Parcelamento, a Diretoria Regional exercerá constante e intensiva supervisão sobre a ACF, a fim de verificar o cumprimento das condições pactuadas.

4.4.3. Caberá à Área Jurídica da Regional, com suporte das Áreas Financeira e Comercial, a emissão do Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida e do Acordo de Parcelamento, dentro das condições pactuadas pela Comissão de Negociação.

SITUAÇÕES EM QUE NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS:

5. Fica desautorizada a negociação e parcelamento de débitos, sendo desencadeado imediatamente o processo de supressão, na ocorrência de um dos seguintes casos:

a) Franqueado com ação judicial contra a ECT, que se recuse à retirada da citada ação mediante acordo nos autos;

b) Se houver qualquer ação dolosa na origem do débito para com a ECT;

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0290
Doc: 3515.26

c) Franqueado respondendo judicialmente a qualquer crime ou contravenção;

d) Franqueado em situação fiscal, trabalhista ou previdenciária irregular;

e) Franqueado sem cadastro regular junto às entidades de controle de crédito e cartórios de protesto de títulos;

f) Franqueado que não firmou todos os aditivos contratuais propostos pela ECT.

5.1. Se não houver possibilidade de negociação da dívida e, durante a formação do processo de supressão, o Franqueado promover a quitação integral do débito, a Comissão deverá avaliar se o processo de supressão deve ser encerrado ou se há outros motivos que justifiquem a sua continuidade.

RESCISÃO DO ACORDO DE PARCELAMENTO:

6. O Acordo de Parcelamento de débitos, firmado a partir de 01 de novembro de 1997, nas condições previstas neste documento, terá seus efeitos cessados e será considerado rescindido, na hipótese de ocorrer, durante a sua vigência, uma das seguintes situações:

a) Se o franqueado incidir novamente em débito com a ECT ou deixar de honrar a mensalidade na data de pagamento aprazada;

b) Se o franqueado cometer qualquer ação dolosa que gere qualquer tipo de prejuízo à ECT, financeiro ou não;

c) Se o franqueado entrar em regime de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Se ocorrer protesto ou execução de título contra a ACF ou seus titulares;

e) Se o franqueado operar atividades não expressamente autorizadas pela ECT ou vincular-se de alguma forma a empresas com atividades concorrentes à ECT;

f) Se o franqueado ingressar com ação judicial contra a ECT;

g) Se o franqueado incorrer em crime ou contravenção previstos em lei;

h) Se, por qualquer outro motivo que impeça a operação regular da ACF, a Comissão de Negociação concluir pela necessidade de desencadear o processo de supressão;

i) Se em trabalho de auditoria e inspeção for constatado o descumprimento de qualquer das cláusulas do acordo ou o cometimento de qualquer ação que prejudique as condições pactuadas.

CORREIOS Fls. Nº 0291 3515.26 Doc:

ECT/DINSP Fls: 578

6.1. A rescisão do Acordo de Parcelamento, nas condições previstas neste item 6 e respectivas alíneas, implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, devendo a Diretoria Regional providenciar a supressão da ACF e a cobrança judicial da dívida apurada.

ALTERAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA ANTES DA SUPRESSÃO:

7. O Franqueado, que não tenha condições de negociar seus débitos, poderá promover a quitação integral dos débitos por meio de processo de alteração da Participação Societária (alteração de composição societária ou transferência de titularidade) nos moldes aprovados pela Diretoria na 29ª REDIR, em 23/07/96. Em se tratando de Alteração de Composição Societária, a Diretoria Regional deverá avaliar se será exigido que o(s) novo(s) sócio(s) assuma(m) o controle societário da firma operadora da ACF e o gerenciamento da franquia.

7.1. A proposta concreta de alteração da participação societária deverá ser elaborada antes de a decisão de supressão ser homologada pelo Diretor Regional.

7.1.1. Entende-se por "proposta concreta" o ingresso formal de candidato(s) munido(s) da documentação necessária à análise da ECT, de acordo com as normas do processo de alteração da participação societária.

7.1.2. Durante a etapa de análise da proposta de alteração da participação societária, o processo de supressão será suspenso, sendo imediatamente retomado caso a alteração não se concretize ou não ocorra a prévia quitação integral do débito pelo(s) novo(s) sócio(s) ou titular(es).

7.2. No caso de tratar-se de supressão por motivo de irregularidade não-financeira, será admitida a possibilidade de Alteração da Participação Societária, sendo que nesta segunda hipótese, a Diretoria Regional deverá avaliar se será exigido que o(s) novo(s) sócio(s) assuma(m) o controle societário da firma operadora da ACF, bem como o gerenciamento da franquia.

DESENCADEAMENTO IMEDIATO DO PROCESSO DE SUPRESSÃO:

8. Desencadear de imediato o processo de supressão:

   a) Quando houver comprovação de dolo na ação do Franqueado que resultou em irregularidade financeira ou não-financeira, de acordo com o subitem 9.3.6 do Quinto Termo Aditivo;

   b) Quando tratar-se de supressão motivada por irregularidade financeira, de acordo com o subitem 9.3.5 do Quinto Termo Aditivo, e não houver possibilidade de negociação de débitos e nem de alteração da participação societária;

RQS nº 03/2006 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0292
Doc 3515.26

c) Quando tratar-se de supressão motivada por irregularidade não-financeira, conforme o subitem 9.3.5 do Quinto Termo Aditivo, e não houver possibilidade de alteração da Participação Societária.

8. A Comissão de Negociação poderá solicitar previamente a realização de trabalho de auditoria e inspeção na ACF em processo de supressão, a fim de subsidiar os trabalhos com o levantamento de informações e na apuração de outros fatos julgados relevantes.

9. Padronizar a formação do processo de supressão, que deverá conter as seguintes características:

a) Documentação juntada em ordem cronológica, podendo eventualmente alguns documentos serem anexados a outros quando tal providência facilitar a compreensão da leitura do processo;

b) Paginação numerada seqüencialmente em ordem crescente e rubricada pelo Membro-Presidente da Comissão;

c) Documentação imprescindível: Portaria Regional de Designação da Comissão, Contrato de Franquia Empresarial e respectivos anexos e termos aditivos, Balancetes Financeiros da ACF, Notificações, Parecer da Região Operacional, Parecer da Área Jurídica, Relatório Conclusivo da Comissão;

d) Documentação complementar: Peças de Defesa do Franqueado, Termos de Declaração, Comunicações Internas e Cartas dirigidas à ACF, Relatórios de Supervisão e de Auditoria e Inspeção, outros documentos julgados relevantes pela Comissão.

10. Recomendar ao Diretor Regional que, antes de receber o processo de supressão já concluído pela Comissão, conceda ao Franqueado o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de entrega de Notificação, para formulação, caso queira, de peça de defesa sobre o processo.

10.1. Ao Franqueado, nesse período, será concedida vista integral do processo, em local e horário previamente determinados, sendo-lhe permitido fotocopiar quaisquer documentos às suas expensas, assegurando-se a integridade do processo original. No caso de haver necessidade de deslocamento do processo para fora das dependências da ECT, o mesmo será confiado à guarda de empregado previamente indicado pelo Diretor Regional.

10.2. O Diretor Regional decidirá pela homologação da supressão à vista da peça de defesa do Franqueado. Caso o Franqueado tenha optado por não apresentar defesa formal, o Diretor Regional tomará sua decisão com base nas informações juntadas ao processo pela Comissão.

11. Emitir a Portaria Regional de supressão da ACF.

11.1. A Diretoria Regional deverá providenciar no menor prazo possível após a emissão da Portaria de Supressão:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 293
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 186

a) Rescisão do Contrato de Franquia Empresarial;

b) Encerramento das Atividades e Prestação de Contas Final;

c) Recolhimento de objetos e materiais de propriedade da ECT;

d) Retirada de placas e sinalização que identifiquem a Empresa e seus produtos e serviços;

e) Tomada de Contas Especial, ~~se necessário;~~

f) Ajuizamento de Cobrança Judicial, se necessário;

g) Denúncia à Polícia Federal, se cabível;

h) Remessa de cópias da portaria à CONAF e à DICOM;

i) Atualizar o cadastro de unidades do STO e do Sistema de Gestão de Contratos.

11.2. A Diretoria Regional deverá tomar as medidas preventivas necessárias, inclusive autorização judicial e amparo policial, caso o Franqueado tente frustrar o cumprimento das ações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior.

VIGÊNCIA DA NOVA METODOLOGIA E TRATAMENTO DAS PENDÊNCIAS:

12. A metodologia e os critérios definidos neste documento têm vigência a partir de 01 de novembro de 1997.

12.1. Os casos de supressão já formalmente recebidos na Administração Central até 31 de outubro de 1997 e pendentes de conclusão, e ainda, os débitos pendentes de solução, mas cujas ACFs se encontram em operação regular, serão tratados individualmente pela Administração Central, por meio de Comissões especialmente designadas para esse fim.

12.2. O DEFIN determinará as ACFs cujos débitos justifiquem a intervenção das Comissões da AC, descartando aquelas de valores insignificantes, que podem ser administrados normalmente pela Diretoria Regional.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0294
Doc: 3515.26

CORREIOS

Área Reservada ao Protoco

ECT/DINSP Fls: 181

DE: DEGEF
AO: DINSP
CI/DEGEF- 0132 /2000 – CIRCULAR
Ref:
Assunto: **Exigência de comprovação de regularidade fiscal.**

Brasília-DF, 21 de janeiro de 200

A fim de dar o efetivo cumprimento à legislação, no que tange à exigência d comprovação de regularidade fiscal, e de complementar instruções anteriores, reforçamos necessidade de que os pagamentos a fornecedores e a prestadores de serviços (pessoa jurídica) que mantenham contrato de trato sucessivo ou de execução continuada o parcelada com a **ECT**, sejam realizados somente após a apresentação da Certidã Negativa de Débito junto ao **INSS – CND**, e do Certificado de Regularidade do **FGTS – CR** – no original ou em cópia autenticada em cartório – que comprovem a regularidade fiscal d contratado.

A área financeira (**DEGEF**) assume a partir desta data a atividade de conferir validade da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS – CND**, obtida através d consulta à internet (www.mpas.gov.br) ou em qualquer Agência da Previdência Social.

Atenciosamente,

DÉCIO BRAGA DE OLIVEIRA
CHEFE/DEGEF

DINSP
P/ conhecimento
Alberino -
Durélio -
Dilson -
Gomes -
Benício -
Salvio -
Jorge -

Hermógenes -
Rosalvo -
J Roberto -
Régis -
Marcos -

Ciente: Em 24/01/20
17h16min

Afranio
Carlos
Deusdete
Domingos
Eliana

ROE nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0295
3515.26

ASSESSORIA/DINSP
- AIQ
DINP

para conhecimento dos interessados.

04/02/2000

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: CHEFE DO DEREV
PARA: DIRETOR REGIONAL – DR/BA
CI/COA/DPLI/DEREV- 67 /99
REF.: CI/CNDSACF/BA-006/BA (28/1/2000)

ECT/DINSP Fls: 582

Assunto: Isenção de Multas e Sanções Pecuniárias às ACFs

Brasília, 03 de fevereiro de 2.000

Em resposta ao questionamento levantado por V.Sa. na CI de referência, informamos que, mesmo para sinistros (furtos ou roubos) ocorridos fora das dependências da ACF, aplica-se a isenção de multas e sanções, conforme previsto na CI /COA/DPLI/DEREV-694-CIRCULAR. Em complementação às orientações expressas neste documento, esclarecemos que cabe à área de atendimento:

1) Orientar o procedimento das ACFs quando da ocorrência de furtos ou roubos conforme o item 3 da CI supracitada. Lembramos que é de responsabilidade da ACF a formalização da ocorrência de sinistros às autoridades policiais, bem como a comunicação do fato à Diretoria Regional ou à REOP. O boletim de ocorrência é documento imprescindível para subsidiar os trabalhos de apuração do ocorrido.
2) Acionar a Gerência de Inspeção da Regional, que dará seqüência aos procedimentos de controle interno pertinentes, com o fito de comprovar a veracidade dos fatos e apurar o valor real do prejuízo, mediante processo de inspeção realizado por comissão designada pela Diretoria Regional.
3) Aprovada, pela Diretoria Regional, a isenção das multas e sanções pecuniárias, promover a negociação dos débitos com a ACF inadimplente, seguindo as orientações do item 5 da CI /COA/DPLI/DEREV-694-CIRCULAR.

Atenciosamente,

CLÁUDIO QUEIROZ
Respondendo pelo DEREV
Substituto Departamento

C Cópia: DINSP
C Anexo: CI/CNDSACF/BA-006/BA e CI /COA/DPLI/DEREV-694-CIRCULAR

C:\Meus documentos\Agências\ACFs\CIs Isenção de Multas-BA.doc
mcbp

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0296
Doc: 3515-26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | **CORREIOS**

DE : DIRETOR REGIONAL DA BAHIA

AO : CHEFE DO DEREV

CI/CNDSACF/BA-006/2000

REF: CI/COA/DPLI/DEREV-694/99-CIRCULAR

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP Fls: 183

Assunto: Isenção de multas e sanções pecuniárias às ACFs

Salvador, 28 de janeiro de 2000.

Em vista da aprovação da isenção das multas e penalidades contratuais para as ACFs quando houver comprovação que a inadimplência de suas obrigações contratuais decorreu de furto ou roubo praticado por terceiros, não vinculados à pessoa jurídica da ACF, solicitamos orientação com relação ao procedimento para apuração nos casos em que o sinistro ocorrer fora das dependências da ACF, como por exemplo no trajeto para realização de depósitos bancários.

Atenciosamente

JOÃO MANUEL P. C. RODRIGUES
DIRETOR REGIONAL
ECT/DR/BA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0297
Doc: 3515.26

75500041 2

ECT/DINSP
Fls: 584

CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO: CHEFE DO DEREV
PARA: DIRETOR REGIONAL - DR/ TODAS
CI/COA/DPLI/DEREV- 694/99-Circular
REF.: REDIR-046/99, de 11/11/99

Assunto: Isenção de multas e sanções pecuniárias às ACFs

Brasília, 06 de dezembro de 1.999.

Informamos que a 46ª REDIR, de 11/11/99, aprovou a autorização para a aplicação de isenção das multas e penalidades contratuais, quando a ACF comprovar que a inadimplência de suas obrigações contratuais decorreu de furto ou roubo praticado por terceiros, não vinculados à pessoa jurídica da ACF, devidamente apurados e comprovados pela Gerência de Inspeção dessa Regional.

Desta forma, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1) A isenção às Agências Franqueadas será para a multa financeira de 10%, para a sanção pecuniária de 10% e para os juros de mora de 1% ao mês, incidentes sobre os valores comprovadamente objeto de furto ou roubo, excluídos os casos de extravios ou furtos praticados por empregados dos franqueados ou decorrentes da falta da adoção de medidas regulares de segurança.

2) Será mantida a exigência de recolhimento do valor principal furtado, acrescido da correção do débito pelo CDI, conforme previsto no Quinto Termo Aditivo ao CFE.

3) Em caso de sinistros (furtos/roubos), as ACFs deverão adotar as seguintes providências: paralisar as atividades de atendimento, registrar a ocorrência policial e comunicar o fato imediatamente à Diretoria Regional ou à Região Operacional.

4) Caberá aos Diretores Regionais a designação de comissão composta por técnicos das áreas de atendimento, finanças e inspeção para apurar o sinistro ocorrido. A comissão regional deverá levantar *"in loco"* a situação reportada pela ACF e definir a amplitude das perdas, emitindo um parecer conclusivo sobre o caso, juntando elementos de prova dos fatos, bem como da ocorrência policial, com o objetivo de dar suporte à decisão regional, quanto à aplicação ou não da isenção da multa.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0298
Doc 15.26

C:\Meus documentos\Agências\ACFs\Multa de 10%.doc
mcbp

5) Comprovada a veracidade da ocorrência do sinistro (roubo/furto), será dispensada a multa sobre o valor da perda, efetuando-se a negociação para o pagamento do valor principal, de acordo com a capacidade financeira da ACF. Outras dívidas pendentes, anteriores ao sinistro, não poderão ser arroladas e incluídas neste processo de negociação. As rotinas para negociação de débitos continuarão a seguir os critérios estabelecidos na CI/DICOM-028/98-Circular (14/1/98) e na CI/DICOM-302/98-Circular (23/7/98).

ECT/DINS
Fls: 183

Não há necessidade de promover alterações no Contrato de Franquia Empresarial, bem como no seu Quinto Termo Aditivo, sendo mantidos os prazos para prestação de contas. A isenção das penalidades será concedida pelo Diretor Regional, baseando-se no relatório de inspeção da Comissão Regional, identificando os fatos apurados *"in loco"* pelas áreas de atendimento, auditoria e inspeção.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Chefe do DEREV

C/ Cópia: GFRAN

C:\Meus documentos\Agências\ACFs\Multa de 10%.doc
mcbp

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0299
Doc: 3515.26

CORREIOS

QUALIDADE TOTAL

DINSP

- CS -

PROC/DINSP-02.0086

APURAÇÃO DR/MA

COORDENADOR JOSÉ ROBERTO

PERÍODO 06 a 24/05/02

VOL.03/04

2002

40

ARMÁRIO 09

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0300
3515
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 586

ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS FRANQUEADOS ABAIXO RELACIONADOS:

- **ACF SANTOS DUMONT**
- **ACF CAMBOA**
- **ACF SÃO FRANCISCO**
- **ACF JOÃO PESSOA**

(FLS. 586/664).

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0301
3005 Doc: 15.26

ECT/DI
Fls: 87

ANÁLISE DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DAS ACF - SANTOS DUMONT, CAMBOA SÃO FRANCISCO, JOÃO PESSOA, JURISDICIONADAS A REOP – 01 / DR / MA.

➢ SISTEMAS INFORMATIZADOS/AUTOMATIZADOS DAS ACF´s

Das 09 ACF´s subordinadas a REOP/01 as 04 abaixo relacionadas possuem um sistema próprio informatizado, denominado SICCO, porém o mesmo em virtude de não ter interface com o CONFAG faz com que todas as informações dos Movimentos Financeiros tenham de ser digitadas manualmente pelas conferentes, sendo a partir daí migradas para o Sistema SIGA da ECT, conforme cópias dos modelos das ACF´s/ JOÃO PESSOA E SÃO FRANCISCO, anexas:

1. ACF - PRAIA GRANDE
2. ACF - RENASCENÇA
3. ACF - CAMBOA
4. ACF - SÃO FRANCISCO

A ACF - GRANDE CENTER está também automatizada, só que em um outro sistema diferente do SICCO, conforme cópia anexa, mas da mesma forma também não conta com a interface com o CONFAG.

➢ **PAUTAS DE SUPRIMENTO:** Fomos posicionados pelas colaboradoras do Núcleo da REOP-01 Fátima Cristina Reis de Carvalho, conferente das prestações de contas da ACF - SÃO FRANCISCO de que quando cobrou a contabilização de caixas de encomendas e envelopes sedex médios e grandes fornecidos a essa ACF através da emissão da Pauta de Suprimento 4332/01, cujo valor somava R$ 305,00, foi informada que os mesmos haviam sido recolhidos junto ao nosso Almoxarifado, cuja informação não foi repassada ao núcleo, para que fossem objeto de baixa no sistema, onde constatou-se a existência de controle por parte do Núcleo da REOP-01, **porém a falta de comunicação do almoxarifado para com o núcleo quando da necessidade de recolhimentos de produtos**, o que inclusive gerou perda de produtividade pois foi constituído um processo para se apurar o que havia ocorrido, tendo gerado desgaste do núcleo com essa ACF. Orientou-se nessa oportunidade ao Almoxarifado para que essa situação não volte mais a se repetir, devendo todos os suprimentos/recolhimentos serem comunicados de imediato a CH/REOP/01/DR/MA.

➢ **TELEGRAMAS:** Os telegramas pré-taxados, em virtude do recebimento de cópia das suas Pautas de Suprimento no Núcleo, ao final de cada quinzena é objeto de confronto por parte das conferentes acerca do números de telegramas pré-taxados vendidos nesse período com do que foi fornecido, o que facilita os controles e inibe possíveis irregularidade. O mesmo não pode ser dito com referência ao telegrama de balcão, que somente agora, **à partir do dia 19/04/2002, o núcleo recebeu orientação por parte da CI/GEVEN/MA-069/2002**, conforme cópia dos procedimentos a serem adotados, pelas ACF´s, NÚCLEOS e CST, para que não **haja nova evasão da receita desse tipo de telegrama, a exemplo do que foi identificado com os telegramas da ACF-PRAIA GRANDE**.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0302
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 588

Em visita efetuada dia em 21/05/2002 ao CST pode-se comprovar que a partir da CI acima citada est sendo efetuado controle por ACF referente ao quantitativo dos telegramas de Balcão e/ou Pré-taxado emitidos. A conciliação será feita quinzenalmente a partir de agora com o Núcleo da REOP – 01 e GECOI a medida que recebem as informações do CST, as quais serão objeto de confronto com as respectiva Pautas de Suprimento. (conforme planilhas anexas a CI 20/05/2002 CST e Rel.Tel. Recebidos por ACFs)
Observou-se que as ACF Grande Centro, Camboa e Praia Grande utilizam-se de prática não recomendáve de fazer uso de dois formulários de TPT - Telegrama Pré-Taxado para o mesmo texto muitas vezes sen necessidade uma vez que o quantitativo de palavras daria perfeitamente num telegrama de balcão. **Como o maior contingente dos telegramas observados são oriundos de órgãos públicos mais um motivo d um maior gerenciamento por parte da ECT no sentido de preservar o cliente e evitar que o mesm continue sendo penalizado pelas ACFs.**

- **CONTROLE DE ETIQUETAS:** Observou-se em visita a Seção de Materiais/DR/MA, que a respectivas Pautas de fornecimento de Etiquetas estão sendo encaminhadas para acompanhamento d Núcleo da REOP – 01 , porém em pesquisa nos movimentos diários das ACF Santos Dumont, Sã Francisco, Camboa e João Pessoa, que as conferentes se limitam a verificar simplesmente a série d Etiquetas e quantitativos dos SEDEX constantes de cada movimento diário.
  Quanto a quebra de seqüência das etiquetas SEDEX, não é verificado porque os SEDEX faturar possuem a mesma numeração do SEDEX a vista, não se identificando o que é postagen a vista do a faturar.

- **MÁQUINAS DE FRANQUEAR:**

Das 09 (nove) ACF controladas pelo Núcleo da REOP – 01 somente cinco conforme abaixo possuer máquinas de Franquear, cuja carga é fornecida com base da média do último movimento trimestra adicionado 20 %.

Unidade	Modelo da MF	Carga
ACF - Camboa	**5370**	5.000,00
	6341	5.000,00
ACF - Praia Grande	**805 - E**	11.000,00
ACF - Grande Centro	**805**	5.000,00
ACF - Dunas Center	**805**	5.000,00
ACF - São Francisco	**805**	9.000,00

- Verificou-se que os modelos de máquinas de franquear em uso nas ACF´s subordinadas a REO – 01, são as que, para as unidades próprias da ECT, no MANAFI- MOD: 13 - CAP: 1- item 5 subitem 5.1e 5.2 é recomendado priorizar a sua substituição.

Leitura dos Contadores da MF:
No primeiro dia útil após o fechamento de cada quinzena é designado um colaborador, normalment conferente das ACFs, para verificar in loco os contadores de cada Máquina de Franquear com o

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0303
3515.26
Doc.

informados no Movimento Mensal de Máquina de Franquear – MMMF da respectiva quinzena par fechamento do período.

Notificação de Ocorrência e Autorização de Cargas de MF:
As máquinas de Franquear ao apresentarem problemas de ordem técnica, são levadas até o Núcleo d Franquia, onde são preenchidas as vias das NO – Notificação de Ocorrências em Máquina d Franquear sendo observados os seguintes itens: Contadores, Selo Plástico, Matricula, Número e respectivo relato da Ocorrência. Quando a máquina retorna do conserto são revistos todos os iten informados na NO original e em caso de divergência nos contadores a ACF é notificada a recolhe dentro da quinzena em curso.
As cargas das máquinas são efetuadas no próprio Núcleo de Franquia mediante a apresentação do cabeçotes e preenchimento dos documentos pertinentes, inclusive colocação do selo plástico.

➢ **SERVIÇOS A FATURAR**

Observou-se no SEED / CTCE / MA, onde são recepcionados todos os objetos a faturar oriundos da Unidades, que os controles pertinentes aos franqueados se dão da seguinte forma:

a) as malas oriundas das unidades são recebidas no setor de coleta sendo separadas por categoria e encaminhadas aos respectivos setores;
b) os objetos SEED e a faturar são direcionadas para o setor SEED os quais são objeto de verificação quanto ao peso, quantidade, serviços adicionais e valor tarifário;
c) os objetos adentram acompanhados **de uma única via** da Lista de Postagem, a qual após conferido todos os itens é remetida via malote diário a GECOF para processamento e posterior faturamento.
Observação: **recomenda-se instruir as unidades franqueadas a emissão de mais uma via da Lista de Postagem, devendo uma permanecer arquivada no Setor SEED.**

1. ACF - SANTOS DUMONT

- **Breve histórico:** Essa ACF apresentou no passado um quadro de inadimplência, cujo débito total, em torno de R$ 30.000,00 foi quitado em dezembro/00, pela sua proprietária, ADINÉIA CABRAL DE SENA KOWARICK, através de empréstimo efetuado junto a Rede Bancária. Ocorreu que quando a mesma estava inadimplente, anterior a Dezembro/00, em virtude de ter sido desautorizada a receber todos os Serviços de terceiros nessa época, após a regularização do seu debito a sua arrecadação ainda permanece pequena, visto que, seus principais clientes de peso acabaram por migrar para outras ACF's e ou unidades próprias, e ainda nesse ano em curso ao serem analisadas todos os Movimentos Diários referente as prestações de contas do mês de marco/2002, tendo sido observados os tópicos abaixo merecedores de destaque:

- **Atrasos nas prestações de Contas e nos repasses diários:** Nos movimentos diários da primeira quinzena de março 2002, conforme abaixo demonstrado não se observou atraso nas prestações de

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
DPMF
Fls: Nº 0304
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 590

contas, bem como nos repasses diários, haja vista que da análise desse mês observou-se que dos 24 dias úteis, com exceção dos depósitos dos dias **08 e 09/03/02 (arrecadação total de 1.015,70)**, recolhido no dia 11/03/02 e nos dias 22 e 23/03/02, (arrecadação total de R$ 659,85, regularizado no dia 25/03/02), todos os outros 20 dias úteis foram criteriosamente efetuados os repasses à ECT com D+1, inclusive **a arrecadação diária de sedex e encomendas normais também estão sendo repassados a ECT no dia seguinte a data da postagem nessa ACF**, tendo sido identificado somente uma diferença a menor de R$ 49,60 no depósito diário do dia 19/03/02, regularizada no depósito do dia 20/03/02.

DEMOSNTRATIVO DA PRIMEIRA QUINZENA MARÇO/2002
ACF - SANTOS DUMONT

DATA DO MOVIMENTO	VALOR ARRECADADO TERCEIROS	SEDEX E ENCOMENDA NORMAIS	VALOR DEPOSITADO	DATA DO DEPÓSITO	DATA CONFERÊNCIA
01/03/02	199,00	568,40	856,65	04/03/02	07/03/02
02/03/02	0,00	141,40	141,40	04/03/02	07/03/02
04/03/02	30,00	351,70	381,70	04/03/02	07/03/02
05/03/02	0,00	495,80	495,80	06/03/02	08/03/02
06/03/02	76,50	672,75	749,25	07/03/02	11/03/02
07/03/02	121,50	376,40	497,90	08/03/02	12/03/02
08/03/02	81,00	519,40	**600,40**	**11/03/02**	12/03/02
09/03/02	199,00	216,30	**415,30**	**11/03/02**	12/03/02
11/03/02	360,00	337,70	697,70	12/03/02	12/03/02
12/03/02	237,50	503,10	740,60	13/03/02	13/03/02
13/03/02	437,50	569,75	997,25 (-10,00)	14/03/02	17/03/02
14/03/02	72,00	466,60	531,25 (- 8,00)	15/03/02	17/03/02
15/03/02	230,00	361,80	591,80	16/03/02	17/03/02

- **Cheques:** Não haviam no momento nenhum cheque dessa ACF a serem regularizados, e quando os mesmos são recebidos da GECOF/DR/MA para serem regularizados, é aplicado juros e o fator do CDI até a data da efetiva regularização.

- **Notificações de débitos:** Constatou-se a emissão de notificação a ACF/SANTOS DUMONT porém de natureza não financeira, porque o CTCE devolveu objetos para ser regularizado a sua tarifa, com uma cópia participando ao núcleo da REOP/01 no tocante a essa irregularidade identificado no fluxo postal, tendo sido emitida a notificação acerca de cobrança de objeto SEED peso 20 grs. (com comprovante) ter sido cobrado como sendo sem comprovante ao preço de R$ 0,50 quando a tarifa correta a ser cobrada é de R$ 0,69.

- **Conferência da documentação diária da documentação por parte da conferente**: observou-se critério e organização e principalmente muita atenção por parte da conferente dos movimentos Diários dessa ACF, ao longo do mês pesquisado.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0305
3515.26
Doc:

ECT/DIN
Fls: 554

- **Comissão desse período:** Nas duas Quinzenas do mês de março 2002 a sua comissão total foi de R$ 9.296,65, cuja quantia, abatida dos valores a serem recolhidos junto a ECT pela venda dos produtos referente a primeira quinzena de 03/02, (789,15 exceto os sedex e EN's) e da segunda quinzena (1.037,90 exceto os sedex e EN's) ficando portanto com um crédito devido no valor de R$ 7.469,60 (Sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

- **Fluxo e controle dos documentos x Carga postal**: Dos poucos produtos e serviços prestados no momento, em virtude da pouca procura, essa ACF não possui nenhum contrato a faturar, e também não apresentou no período analisado nenhuma venda de telegrama, que pudesse ser objeto de verificação junto a conferente. A conferente possui as últimas pautas do fornecimento de produtos e de etiquetas.

2. ACF - CAMBOA

Esta ACF nunca apresentou histórico de inadimplência junto a ECT, inclusive por ser a ACF autorizada a receber todas as postagens do DETRAM/DRMA apresenta sempre uma boa arrecadação e tem por isso uma boa comissão.

- **Atrasos nas prestações de Contas e nos repasses diários:** Nos movimentos diários de março 2002 não foi detectado nenhum atraso nas prestações de contas, bem como nos repasses diários, haja vista que da análise desse mês observou-se que dos 24 dias úteis, com exceção dos depósitos dos dias 22 e 23/03/02 (arrecadação total de 6.149,44), recolhido no dia 25/03/02 todos os outros 22 dias úteis foram criteriosamente efetuados os repasses à ECT com D+1, conforme demonstrado na primeira quinzena relacionado abaixo. O valor recolhido a menor no dia 15/03/02, R$ 277,43 tratava-se de valores pagos de resgates de telesenas nessa quinzena, portanto era devido o seu abatimento no fechamento dessa quinzena.

DEMONSTRATIVO DA PRIMEIRA QUINZENA/MARÇO/2002
ACF - CAMBOA

Data dos Movimentos	Arrecadação de terceiros	Sedex e Enc. Normal	Valor depositado	Data do depósito	Data conferência
01/03/02	8473,54	301,85	8473,54	04/03/02	07/03/02
02/03/02	5661,94	351,15	5661,94	04/03/02	07/03/02
04/03/02	12792,84	455,45	12792,84	05/03/02	07/03/02
05/03/02	7607,20	380,40	7303,61	06/03/02	07/03/02
06/03/02	7686,65	541,05	7686,65	07/03/ 02	08/03/02
07/03/02	6190,46	646,70	6190,46	08/03/02	09/03/02
08/03/02	5500,02	364,70	5500,02	09/03/02	11/03/02
09/03/02	2210,34	77,10	2210,39	11/03/02	12/03/02
11/03/02	4026,84	476,20	4026,84	12/03/02	12/03/02
12/03/02	4007,45	707,30	4007,45	12/03/02	14/03/02
13/03/02	3038,69	261,60	3038,69	14/03/02	14/03/02

Fls. nº 03/2[illegible]
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0306
3515
Doc:

ECT/DIN
Fls: 592

14/03/02	3298,68	861,75	3298,68	15/03/02	1403/02
15/03/02	2101,40	271,50	**1823,87***	17/03/02	1703/02

- **Cheques:** Todos os cheques encaminhados pela SFIN/GECOF/MA foram devidament regularizados com a devida cobrança dos encargos, (juros e o fator do CDI) até a data da efetiv regularização, a exemplo dos dois cheques nos valores de R$ 13.943,50 e R$ 8.674,60 que forar regularizados através do depósito do dia 19/03/02 montante de R$ 23.395,40

- **Notificações de débitos:** Conforme já dito acima essa ACF nunca teve problema com insolvênci junto a ECT, porém verificou-se a existências de várias notificações de caráter administrativo n tocante a falha no preenchimento dos formulários de FCPF as quais culminaram nas suas devoluçõe pela Fundação POLICENTRO.

- **Conferência da documentação diária da documentação por parte da conferente**: Como conferente é a mesma que confere a ACF/SANTOS DUMONT observou-se da mesma forma critéri e organização, ao longo de todo o movimento diário do mês pesquisado.

- **Comissão período analisado: Março/2002:** Nas duas Quinzenas do mês de março 2002 a su comissão total somou R$ 34.454,48 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais quarenta e oito centavos, sendo a primeira quinzena de R$ 16.219,01 e da segunda quinzena R$ 18.235,47.

- **Fluxo e controle dos documentos Serviços a faturar (REOP x GECOF/DR/MA)**: Como essa ACF possui muitos contratos de serviços a faturar, sendo o maior deles o DETRAM/MA e o segundo maior a CEF a sua comissão somente é fechada, após a informação da quitação dessas faturas chegar as mãos do núcleo de ACF/REOP/01, através de CI emitida pela GECOF/DR/MA, por volta do segundo dia úti seguinte ao do fechamento de cada quinzena

ACF - JOÃO PESSOA

- **Breve Histórico:** A ACF João Pessoa tem por razão social Razão Social a denominação de JOÃO PESSOA POSTAGENS LTDA., tendo como titulares: Lúcia Helena Duailibe N. Santos e Rogério Antonio Nogueira Santos seu endereço está localizado na Av. Dos Expedicionários,02 Bairro João Paulo CEP 65040-120 em São Luis/MA, contrato vigente desde 01-10-1998.

- **Atrasos nas prestações de contas e nos repasses diários:**
Não observou-se no período de análise (mês de março/2002) nenhuma anomalia nas prestações de contas, bem como nos repasses que são diários. A arrecadação procedente de serviços de terceiros são depositados conforme Boletos Bancários no dia seguinte da prestação dos serviços.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0307
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 592

- **Cheques:** Não se constatou nenhum cheque devolvido ou a regularizar pela ACF João Pessoa.

- **Notificação de Débitos:** A ACF – João Pessoa pela organização e zelo de suas comprovaçõe financeiras nunca foi notificada.

- **Conferência da Documentação:** Observou-se que a titular da ACF encaminha diariamente para o Núcleo / REOP – 01 a documentação para conferência e análise que é feita pela conferente Eliana.

- **Serviços a Faturar:** A SFIN/GECOF/MA informa quinzenalmente para a Chefia da REOP – 01 através de CI os clientes que liquidaram faturas dos serviços prestados pela a ACF para efeito das comissões correspondentes.

Análise da Movimentação Financeira da ACF João Pessoa Mês Março/2002

Data do Movimento	Número do Boleto Bancário	Valor do Depósito	Data do Depósito	Data da Conferência
01-03-2002	511890022413620	2.971,19	01-03-2002	07/03
02-03-2002	511890022413639	2.531,09	04-03-2002	08/03
04-03-2002	511890022413647	6.461,26	05-03-2002	08/03
05-03-2002	511890022413655	2.536,02	06-03-2002	08/03
06-03-2002	511890022413663	2.266,66	07-03-2002	08/03
07-03-2002	511890022413671	2.021,80	08-03-2002	11/03
08-03-2002	51189002241368X	2.504,82	11-03-2002	11/03
09-03-2002	511890022413698	411,55	-	09/03
11-03-2002	511890022413701	1.163,23	-	13/03
12-03-2002	51189002241371X	843,42	13-03-2002	13/03
13-03-2002	511890022413728	1.065,42	14-03-2002	14/03
14-03-2002	511890022413736	957,22	15-03-2002	15/03
15-03-2002	511890022413744	1.100,47	18-03-2202	-
Comissão da 1ª Quinzena de março/2002				**R$ 2.260,87**
16-03-2002	511890022413744	1.100,47	18-03-2002	22/03
18-03-2002	511890022413752	3.020,30	18-03-2002	22/03
18-03-2002	511890022413760	1.475,03	19-03-2002	22/03
19-03-2002	511890022413779	375,56	20-03-2002	22/03
20-03-2002	511890022413787	898,50	21-03-2002	22/03
21-03-2002	511890022413795	1.044,27	22-03-2002	22/03
22-03-2002	511890022413809	978,34	25-03-2002	26/03
23-03-2002	511890022413809	84,68	25-03-2002	26/03

RECEBIDO 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0308
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 1 84

25-03-2002	511890022413817	1.292,95	26-03-2002	26/03
26-03-2002	511890022413825	1.073,16	27-03-2002	28/03
27-03-2002	-	1.461,24	27-03-2002	28/03
28-03-2002	511890022413841	815,10	01-04-2002	01-04-2002
30-03-2002	51189002241385X	481,72	01-04-2002	01-04-2002
		Comissão da 2ª Quinzena de março/2002		**R$ 3.189,75**

- **Comissão do Período:** Nas duas quinzenas do mês de março 2002 a comissão total importou no valor de R$ 5.450,62 (Cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos), abatidos dos valores recolhidos junto à ECT.

- **Serviços a Faturar:** A SFIN/GECOF/MA informa quinzenalmente para a Chefia da REOP – 01 através de CI os clientes que liquidaram faturas dos serviços prestados pela a ACF para efeito das comissões correspondentes.

ACF - SÃO FRANCISCO

- **Breve Histórico:** A ACF São Francisco tem por razão social Razão Social a denominação de M. Pereira Muniz, tendo como titular o Sr. Marcelo Pereira Muniz e seu endereço está localizado na Av. Marechal Castelo Branco, 295 Bairro São Francisco, CEP 65076-970 em São Luis/MA, contrato vigente desde 1993.

- **Atrasos nas prestações de contas e nos repasses diários:**
Não se observou no período de análise (março/2002) nenhuma anomalia nas prestações de contas, bem como nos repasses que são diários. A arrecadação procedente de serviços de terceiros são depositados conforme Boletos Bancários no dia seguinte da prestação dos serviços.

- **Cheques:** Não se constatou nenhum cheque devolvido ou a regularizar pela ACF São Francisco.

- **Notificação de Débitos:** A ACF – São Francisco pela organização e zelo de suas comprovações financeiras nunca foi notificada.

- **Conferência da Documentação:** Observou-se que o titular da ACF encaminha diariamente para o Núcleo / REOP – 01 a documentação para conferência e análise que é feita pela conferente Fátima.

- **Serviços a Faturar:** A SFIN/GECOF/MA informa quinzenalmente para a Chefia da REOP – 01 através de CI os clientes que liquidaram faturas dos serviços prestados pela a ACF para efeito das comissões correspondentes

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0309
3515,26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 597

Análise da Movimentação Financeira da ACF – São Francisco Mês Março/2002

Data do Movimento	Número do Boleto Bancário	Valor do Depósito	Data do Depósito	Data da Conferência
01-03-2002	511890013506093	8.128,64	-	05/03
02-03-2002	511890013506107	1.621,93	04-03-2002	07/03
04-03-2002	511890013506115	8.976,30	05-03-2002	06/03
05-03-2002	511890013506123	12.766,35	06-03-2002	08/03
06-03-2002	511890013506131	6.802,13	07-03-2002	08/03
07-03-2002	51189001350614X	4.911,49	08-03-2002	12/03
08-03-2002	511890013506158	5.665,60	11-03-2002	12/03
09-03-2002	511890013506166	1.472,45	11-03-2002	12/03
11-03-2002	511890013506174	8.148,25	12-03-2002	12/03
12-03-2002	511890013506182	6.585,35	13-03-2002	19/03
13-03-2002	511890013506190	4.062,14	14-03-2002	19/03
14-03-2002	511890013506204	6.391,02	15-03-2002	19/03
15-03-2002	511890013506212	3.221,82	18-03-2202	22/03
Comissão da 1ª Quinzena de março/2002 **R$ 5.708,88**				
16-03-2002	511890013506239	632,44	18-03-2002	26/03
18-03-2002	511890013506220	8.807,66	18-03-2002	26/03
18-03-2002	511890013506247	3.420,21	19-03-2002	26/03
19-03-2002	511890013506255	2.270,95	20-03-2002	26/03
20-03-2002	511890013506263	5.028,56	21-03-2002	27/03
21-03-2002	511890013506271	4.579,89	22-03-2002	27/03
22-03-2002	51189001350628X	7.150,13	25-03-2002	27/03
23-03-2002	51189001350698	392,57	25-03-2002	02/04
25-03-2002	511890013506301	2.865,76	26-03-2002	02/04
26-03-2002	51189001350631X	4.553,19	27-03-2002	02/04
27-03-2002	511890013506328	2.597,08	28-03-2002	02/04
28-03-2002	511890013506336	797,09	-	02/04
30-03-2002	511890013506344	1.030,98	-	02/04
Comissão da 2ª Quinzena de março/2002 **R$ 5.330,96**				

- **Comissão do Período:** Nas duas quinzenas do mês de março 2002 a comissão total importou o valor de R$ 11.039,84 (onze mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), abatidos dos valores recolhidos junto à ECT.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0310
3515.2
Doc:

ECT/DINSP Fls:

➢ **ACF – Praia Grande / REOP 01 / PROC. 320/2001 / datado de 02/08/2001**

Observou-se em levantamentos efetuados, nas Movimentações Financeiras Mensais da ACF Praia Grande período de **nov/00 a abr/2002,** conforme documentos anexos, que foi pago a titulo de **comissões montante de R$ 355.833,79**, o que demonstra fôlego financeiro por parte dessa em saldar os débito contraídos com a ECT, no valor inicial R$ 70.906,26 a partir dos do momento em que não foran repassadas as arrecadações de serviços de terceiros no mês de julho/2001. No entanto até a presente data ACF Praia Grande encontra-se recebendo normalmente suas comissões, em virtude da Comissão d Negociação não ter conseguido junto a mesma um acordo de conciliação, o que acarretou que a mesm inadvertidamente passasse a depositar na conta arrecadação da ECT a primeira parcela num total de (60) valor irrisório de R$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais) sem a anuência da Comissão de Negociaçã ou ECT, permanecendo o impasse até a presente data.
Vale frisar que as folhas 23 e 24 do referido Processo em uma **Ata de Reunião de Negociação e Débit dessa ACF, o seu proprietário,** Sr. José de Ribamar Torreão Smith , após ser informado pelos membro da comissão que o valor de seu débito ater aquela data importava em R$ 196.531,89, oportunidade em qu o proprietário assumiu a existência da dívida no montante de R$ 151.571,29, conforme planilha por el apresentada, constante a fls. 25 do supracitado processo, contudo não apresentou proposta d parcelamento desta, momento esse que teria sido ideal para uma tomada de Termo de Confissão de Dívida garantia essa do pagamento das importâncias devidas, fato esse negligenciado pela Comissão.
Ressalte-se na oportunidade, a existência de 04 (quatro) Comissões formadas para fins de Negociação d citado débito e até o presente momento não se chegou a um acordo que favorecesse ambas as partes.

- Tratamento totalmente distinto não foi adotado no que se refere **ao processo nº 686/2001 qu culminou com a supressão da ACF – Duque de Caxias** no município de Açailândia/MA jurisdicionada da REOP – 04 / Imperatriz, apesar do seu Titular nas inadimplências anteriores te saldado todas as suas dívidas e manifestar predisposição e saíde financeira para saldar as nova dívidas contraídas, porém não lhe foi dada nenhuma oportunidade de liquidar os débitos.

➢ **REOP – 04 / IMPERATRIZ /MA**

As duas ACF´s subordinadas a REOP –04, Leôncio Pires de Sousa e Dorgival Pinheiro de Sousa nã estão automatizadas, tendo sido observado as seguintes irregularidades, em pesquisa efetuadas a partir d análise da sua Movimentação Financeira, nos meses de Julho/01 e Abril /2002 :

- **ACF - DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA**

Os depósitos diários, apesar de constarem como recolhidos em uma determinada data, na maioria da vezes, foram efetuados com D + 3 dias contados das datas das respectivas arrecadações de serviços d Terceiros, bem como também não se identificou a existência de balancetes diários elaborada pela ACF, n análise do mês de Abril/02, constava somente um resumo de demonstrativo (CONFAG) e de un

CPMI - CORREIOS
Nº 0311
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 537

documento que demonstrasse todos os serviços da movimentação de cada quinzena, a partir do qua poderia se ter uma idéia de todos os serviços prestados em cada período e sua comissão.

São Luis - Ma, de maio de 2002.

Equipe de Trabalho DINSP / GINSP

Cleide Sueli Álvares de Rezende Pereira	José William Porto Maciel
Inspetora Regional - DR / BA	Inspetor Regional – DR / CE
Mat. 8.085.232-7	Mat. 8.175.747-6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0312
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 152

Acompanhamento da movimentação financeira da ACF Praia Grande/DR/MA jurisdição da REOP - 01, no período de Nov/2000 a Abr/2002.

Período	Tabela A (Serviços a Vista + a Faturar)	Ajuste		Valor de Ajuste	Tabela B+C+D+E outras comissão	Comissão Total	Comissão mensal
		%	Fator				
1ª quinz nov/00	7.153,27	25	4.375	1.750,00	431,31	7.584,58	26.699,65
2ª quinz nov/00	18.490,67	20	9.375	3.750,00	624,40	19.115,07	
1ª quinz dez/00	6.429,87	30	1.875	750,00	461,56	6.891,43	18.859,35
2ª quinz dez/00	11.677,19	25	4.375	1.750,00	290,73	11.967,92	
1ª quinz jan/01	11.824,93	20	9.375	3.750,00	864,49	12.689,42	21.271,03
2ª quinz jan/01	8.263,97	25	4.375	1.750,00	317,64	8.581,61	
1ª quinz fev/01	2.497,41	35	625	250,00	424,87	2.922,28	10.243,92
2ª quinz fev/01	7.208,51	25	4.375	1.750,00	113,13	7.321,64	
1ª quinz mar/01	4.497,96	30	1.875	750,00	351,83	4.849,79	22.945,89
2ª quinz mar/01	17.949,11	20	9.375	3.750,00	146,99	18.096,10	
1ª quinz abr/01	4.171,16	30	1.875	750,00	364,05	4.535,21	10.890,97
2ª quinz abr/01	6.149,14	30	1.875	750,00	206,62	6.355,76	
1ª quinz mai/01	10.114,05	25	4.375	1.750,00	382,37	10.496,42	19.774,25
2ª quinz mai/01	9.016,67	25	4.375	1.750,00	261,16	9.277,83	
1ª quinz jun/01	7.446,71	25	4.375	1.750,00	339,36	7.786,07	16.252,42
2ª quinz jun/01	8.252,96	25	4.375	1.750,00	213,39	8.466,35	
1ª quinz jul/01	5.056,69	30	1.875	750,00	339,08	5.395,77	26.982,00
2ª quinz jul/01	21.288,33	20	9.375	5.156,25	297,90	21.586,23	
1ª quinz ago/01	8.459,33	30	1.875	1.031,25	385,08	8.844,41	20.799,33
2ª quinz ago/01	11.795,78	25	4.375	2.406,25	159,14	11.954,92	
1ª quinz set/01	6.726,63	30	1.875	1.031,25	282,79	7.009,42	13.403,41
2ª quinz set/01	6.187,44	30	1.875	1.031,25	206,55	6.393,99	
1ª quinz out/01	4.068,23	35	625	343,75	607,49	4.675,72	23.722,17
2ª quinz out/01	17.768,30	20	9.375	5.156,25	1.278,15	19.046,45	
1ª quinz nov/01	7.449,79	30	1.875	1.031,25	363,47	7.813,26	21.199,73
2ª quinz nov/01	12.519,41	25	4.375	2.406,25	867,06	13.386,47	
1ª quinz dez/01	11.880,00	25	4.375	2.406,25	502,88	12.382,88	31.732,73
2ª quinz dez/01	19.026,50	20	9.375	5.156,25	323,35	19.349,85	
1ª quinz jan/02	5.077,93	35	625	343,75	418,39	5.496,32	16.058,46
2ª quinz jan/02	9.992,55	25	4.375	2.406,25	569,59	10.562,14	
1ª quinz fev/02	4.219,68	35	625	343,75	521,12	4.740,80	13.675,79
2ª quinz fev/02	8.165,28	30	1.875	1.031,25	769,71	8.934,99	
1ª quinz mar/02	8.473,64	30	1.875	1.031,25	684,29	9.157,93	17.683,65
2ª quinz mar/02	8.220,11	30	1.875	1.031,25	305,61	8.525,72	
1ª quinz abr/02	7.023,45	30	1.875	1.031,25	516,15	7.539,60	23.639,04
2ª quinz abr/02	15.692,33	25	4.375	2.406,25	407,11	16.099,44	
Total	**340.234,98**				**15.598,81**	**355.833,79**	**355.833,79**

Observações:

a) o valor impresso na coluna E é igual ao valor do 1º Porte da Carta Comercial vezes o fator de ajuste.

São Luis/Ma, 08 de maio de 2002.

Francilina de Jesus Araujo Pavão
Gerente da REOP - 01 DR/MA

Eliana Carvalho Sousa
Aux. Adm. II conferente da ACF Praia Grande

José William Porto Maciel
Equipe DINSP

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0313
3515.26
Doc:

ECT/DINS Fls: 393

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **01/2001 à 01/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**436.228,09**	34.806,44	19.495,73
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**313.196,49**	15.627,00	21271,03
3	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**231.722,36**	13.467,38	7.588,98
4	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**209.418,11**	21.543,04	9.147,30
5	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**189.939,33**	12.283,22	5.562,54
6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**184.141,13**	19.255,02	8.767,80
7	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**181.444,96**	5.561,65	4.190,74
8	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**157.544,57**	13.968,50	18.675,60
9	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**95.157,32**	14.892,81	8.519,67
10	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**91.446,01**	26.952,09	11.484,01
11	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**72.375,77**	12.137,30	5.831,66
12	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**10.119,40**	5.742,32	2.950,74

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0314
Doc: 3515.26

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT/DINSI Fls:

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **02/2001** Tipo de Unidade: **ACF**
(12 Unidades em funcionamento)

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	138946,14	113255,38	25690,76
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	185965,17	178857,54	7107,63
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	103704,05	100748,74	2955,31
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	8942,47	7068,51	1873,96
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	404730,25	393923,34	10806,91
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	79847,20	75193,13	4654,07
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	137216,12	134324,21	2891,91
1890014-3	ACF NORTE SUL	146493,86	144128,87	2364,99
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	270266,09	262944,45	7321,64
1890058-5	ACF RENASCENCA	107263,09	96743,21	10516,88
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	184815,03	180218,03	4597,00
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	214051,47	206830,45	7221,02

Gravar Dados Financeiros

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ----------

Tipo de Unidade: ----

Período de Referência: ---- 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO

Pesquisar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0315
Fls. Nº
3515.26
Doc:

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT/DINS
Fls: 601

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **03/2001** Tipo de Unidade: **ACF**
(12 Unidades em funcionamento)

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	165759,44	144021,94	21737,50
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	191625,74	182536,14	9089,60
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	124374,67	119729,90	4644,77
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	11608,08	9204,94	2403,14
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	526409,59	511419,75	14989,84
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	89644,34	85572,60	4071,74
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	163685,82	160054,97	3630,85
1890014-3	ACF NORTE SUL	191351,24	187596,23	3755,01
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	414662,82	391716,93	22945,89
1890058-5	ACF RENASCENCA	115752,40	101683,41	14068,99
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	229636,95	223805,22	5831,73
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	212840,77	207934,99	4905,78

Gravar Dados Financeiros

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ----------

Tipo de Unidade: ----

Período de Referência: ---- 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO

Pesquisar

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0316
3515 26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 602

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **04/2001 à 04/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**442.257,51**	34.144,70	13.222,06
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**252.125,26**	15.545,71	10.890,97
3	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**222.257,05**	8.954,02	7.519,87
4	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**193.411,58**	23.512,50	8.892,76
5	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**148.637,08**	9.399,28	4.023,29
6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**146.401,57**	19.512,87	7.435,34
7	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**139.322,47**	12.995,64	24.257,27
8	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**109.394,42**	17.266,73	12.958,59
9	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**90.376,41**	15.200,03	7.752,80
10	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**75.997,20**	5.186,53	2.281,36
11	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**36.123,86**	12.487,26	4.207,94
12	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**7.976,56**	5.186,53	2.281,36

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0317
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 603

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **05/2001 à 05/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**453.667,22**	40.068,91	15.211,50
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**267.754,45**	24.599,54	9.774,25
3	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**265.246,09**	78.583,26	8.437,73
4	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**184.658,70**	25.657,65	9.726,60
5	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**184.658,70**	25.657,65	9.726,60
6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**165.751,62**	28.192,88	8.796,13
7	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**157.229,18**	6.441,45	2.937,39
8	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**154.119,98**	15.698,54	25.261,29
9	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**131.109,75**	39.127,57	14.750,86
10	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**112.363,38**	21.342,80	16.449,59
11	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**79.679,70**	10.375,85	4.629,03
12	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**9.076,95**	6.111,13	2.338,73

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0318
Doc: 15.26

ECT/DINS
Fls: 609

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **06/2001 à 06/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**407.058,77**	37.916,20	14.015,57
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**257.505,67**	18.474,01	46.252,42
3	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**214.617,46**	65.527,47	7.633,51
4	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**208.402,60**	23.558,16	8.875,91
5	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**162.646,98**	32.109,57	8.369,18
6	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**150.106,48**	6.644,53	2.978,75
7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO...	1890009-7	MA	**146.604,03**	20.246,35	4.360,15
8	ACF ENTRONCAMENTO...	1890015-1	MA	**131.754,65**	34.415,54	6.510,53
9	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**120.138,97**	15.956,98	13.828,66
10	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**93.522,47**	37.605,61	13.389,10
11	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**87.325,34**	14.639,95	6.579,65
12	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**80.883,01**	13.421,48	6.270,43
13	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**20.259,80**	9.257,11	4.432,60
14	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**11.816,26**	7.270,77	2.440,16

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0319
Doc: 15.26

ECT/D
Fls: 6

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **07/2001 à 07/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**440.025,60**	34.109,73	15.844,64
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**288.784,42**	30.710,61	26.982,00
3	ACF ENTRONCAMENTO...	1890015-1	MA	**249.969,26**	36.206,15	6.546,48
4	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**210.010,39**	15.604,68	7.475,93
5	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**205.134,18**	25.855,12	10.256,47
6	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**161.569,36**	36.120,18	14.788,45
7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO...	1890009-7	MA	**150.945,89**	14.622,74	3.044,45
8	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**144.687,25**	20.157,53	8.368,94
9	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**130.594,87**	11.127,68	5.219,55
10	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**107.518,05**	37.533,14	15.187,85
11	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**97.020,62**	17.732,92	8.025,76
12	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**94.032,13**	13.234,19	6.501,52
13	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**20.969,15**	12.256,21	5.314,70
14	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**11.184,90**	5.719,22	2.583,54

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0320
3515.26

ECT/D
Fls: 6

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **08/2001** Tipo de Unidade: **ACF**
(14 Unidades em funcionamento)
*** As informações foram gravadas com sucesso! ***

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	155997,83	115976,43	40021,40
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	143206,67	131906,12	11300,55
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	140414,69	130205,19	10209,50
1890016-0	ACF DUQUE DE CAXIAS	198767,70	191273,63	7494,07
1890015-1	ACF ENTRONCAMENTO	140580,17	133109,04	7471,13
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	24735,15	21370,63	3364,52
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	394142,19	377461,72	16680,47
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	82484,23	76993,19	5491,04
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	137108,04	134355,85	2752,19
1890014-3	ACF NORTE SUL	169333,95	165233,42	4100,53
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	244798,61	223999,28	20799,33
1890058-5	ACF RENASCENCA	142397,04	122269,91	20127,13
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	41082,90	35797,82	5285,08
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	192046,96	180423,62	11623,34

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional:

Tipo de Unidade:

Período de Referência:

Ordenar lista por: CÓD. STO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0321
3515.26
Doc:

ECT/DINST
Fls: 607

IGRA - Ranking de Agências Franqueadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

RANKING PELO CAMPO VALOR DA ARRECADAÇÃO
Escopo: **MA**
Período: **09/2001 à 09/2001**

	NOME	STO	DR	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA(R$)	COMISSÃO(R$)
1	ACF GRANDE CENTRO...	1890020-8	MA	**413.952,75**	399.061,68	14.891,07
2	ACF PRAIA GRANDE...	1890051-8	MA	**278.062,34**	264.658,93	13.403,41
3	ACF DUQUE DE CAXIAS...	1890016-0	MA	**222.958,30**	216.862,79	6.095,51
4	ACF SAO FRANCISCO...	1890013-5	MA	**202.965,68**	192.120,72	10.844,96
5	ACF NORTE SUL...	1890014-3	MA	**199.492,01**	195.007,33	4.484,68
6	ACF ENTRONCAMENTO...	1890015-1	MA	**194.030,55**	187.164,04	6.866,51
7	ACF CAMBOA...	1890002-0	MA	**179.819,31**	128.639,06	51.180,25
8	ACF DUNAS CENTER...	1890007-1	MA	**158.601,13**	145.784,32	12.816,81
9	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA...	1890004-6	MA	**142.133,63**	133.724,72	8.408,91
10	ACF RENASCENCA...	1890058-5	MA	**126.460,55**	112.757,24	13.703,31
11	ACF JOAO PESSOA...	1890022-4	MA	**83.205,71**	76.266,15	6.939,56
12	ACF SANTOS DUMONT...	1890018-6	MA	**37.727,79**	33.404,73	4.323,06
13	ACF GETULIO VARGAS...	1890049-6	MA	**22.415,05**	19.580,18	2.834,87

Escopo: ECT

Período: JANEIRO 2000 À JANEIRO 2001

Ranking por: RECEITA

SBN Quadra 2 Ed. Sede ECT - Brasília-DF | Telefone: 61 317-0000 | Fax: 61 317-7607 | suporte@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0322
3015.26

ECT/DINSE
Fls: 608

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: 10/2001 Tipo de Unidade: ACF

(14 Unidades em funcionamento)
*** As informações foram gravadas com sucesso! ***

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	207824,20	156278,21	51545,99
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	204049,18	190165,87	13883,31
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	130644,12	118920,89	11723,23
1890016-0	ACF DUQUE DE CAXIAS	293888,81	287851,40	6037,41
1890015-1	ACF ENTRONCAMENTO	104912,48	100566,08	4346,40
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	54261,60	50454,53	3807,07
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	413980,88	389013,44	24967,44
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	86049,52	78701,67	7347,85
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	168704,90	162586,92	6117,98
1890014-3	ACF NORTE SUL	206182,30	197360,41	8821,89
1890051-8	[redacted]	254808,29	231086,12	[redacted]
1890058-5	ACF RENASCENCA	170480,55	151186,39	19294,16
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	46605,04	40463,45	6141,59
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	209745,85	195666,14	14079,71

[redacted]

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: [redacted]

Tipo de Unidade: [redacted]

Período de Referência: [redacted]

Ordenar lista por: CÓD. STO [redacted]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0323
Doc: 3515.26

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

ECT/DIN Fls: 60

DR/MA Ref.: 11/2001 Tipo de Unidade: ACF

(12 Unidades em funcionamento)

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	0,00	0,00	0,00
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	255626,61	50579,24	15377,24
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	142826,52	22299,18	10321,83
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	64818,60	14129,39	4877,73
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	412663,95	112142,44	19408,75
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	114310,64	46314,76	6434,47
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	214680,92	25703,44	8494,40
1890014-3	ACF NORTE SUL	270593,09	26001,41	9013,36
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	218170,58	35771,69	21199,73
1890058-5	ACF RENASCENCA	165689,44	41100,61	18769,67
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	30163,75	20451,42	4981,78
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	189329,57	36748,13	12388,14

Gravar Dados Financeiros

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ----------

Tipo de Unidade: ----

Período de Referência: ---- 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO **Pesquisar**

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIO Fls. Nº 0324

Doc: 35 16 26

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT/DR
Fls: 6

DR/MA Ref.: **12/2001** Tipo de Unidade: **ACF**
(12 Unidades em funcionamento)

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	0,00	0,00	0,00
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	235210,13	55788,02	15542,43
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	159105,22	32307,60	11423,14
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	84426,86	4865,86	3007,60
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	455549,19	98495,05	23298,34
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	98687,03	32668,06	6046,16
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	201818,39	23418,94	7609,33
1890014-3	ACF NORTE SUL	222591,57	28654,27	7967,81
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	317306,96	41017,29	31732,73
1890058-5	ACF RENASCENCA	175132,95	65458,28	23694,70
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	58277,82	24144,39	6524,93
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	212366,45	39774,90	12829,85

Gravar Dados Financeiros

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ----------

Tipo de Unidade: ------

Período de Referência: ------ 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO **Pesquisar**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0325

Doc: 35.15.26

ECT/DR
Fls: 62

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **01/2002** Tipo de Unidade: **ACF**
(13 Unidades em funcionamento)
*** As informações foram gravadas com sucesso! ***

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	0,00	0,00	0,00
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	107702,69	23357,00	8847,85
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	49958,33	12026,45	5869,90
1890016-0	ACF DUQUE DE CAXIAS	112380,08	7093,30	5158,55
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	83098,10	9543,05	3185,03
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	377930,49	41699,58	14585,65
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	65816,27	14305,98	7065,62
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	71993,50	9133,11	3582,82
1890014-3	ACF NORTE SUL	156237,09	13180,64	6884,59
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	328956,52	25441,06	16058,46
1890058-5	ACF RENASCENCA	152331,67	52815,88	22469,97
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	23233,29	13920,92	5370,32
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	215573,64	30189,79	11227,05

[redacted]

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: [redacted]

Tipo de Unidade: [redacted]

Período de Referência: [redacted] 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO [redacted]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0326
3515.26
Doc.

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT/DIN
Fls: 612

DR/MA Ref.: 02/2002 Tipo de Unidade: ACF

(13 Unidades em funcionamento)

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	248129,38	71814,80	23926,83
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	185344,21	30804,31	12018,19
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	84132,36	20458,04	8612,16
1890016-0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0,00	0,00	0,00
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	70529,90	6047,56	2657,88
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	324891,53	39168,66	14511,73
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	55282,47	11148,64	5323,23
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	142428,27	15902,60	6256,00
1890014-3	ACF NORTE SUL	132460,61	16322,36	4877,67
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	319511,89	25164,49	13695,79
1890058-5	ACF RENASCENCA	86269,63	30648,59	13396,16
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	20937,49	17610,58	6873,36
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	178753,44	25176,80	9661,62

[redacted]

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ——————————

Tipo de Unidade: ——

Período de Referência: —— 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO [redacted]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
8/5/2002
Fls. Nº 0327
Doc: 3515,2

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT / DINSE
Fls: 613

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **03/2002** Tipo de Unidade: **ACF**
(13 Unidades em funcionamento)
*** As informações foram gravadas com sucesso! ***

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	314172,63	124589,73	34454,48
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	204623,56	39154,83	13404,58
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	96871,05	33071,08	12402,26
1890016-0	ACF DUQUE DE CAXIAS	0,00	0,00	0,00
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	93193,34	6182,94	2366,77
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	320227,50	44641,72	15315,36
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	50715,19	11993,69	5450,62
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	148406,20	18216,84	6356,74
1890014-3	ACF NORTE SUL	127813,91	11662,74	5381,88
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	380162,66	26834,05	[illegible]
1890058-5	ACF RENASCENCA	92730,87	43089,13	17312,80
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	36539,02	13635,49	9296,65
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	144534,84	29941,54	11039,84

[redacted]

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ——————————

Tipo de Unidade: ——

Período de Referência: —— 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO [redacted]

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0328

3513,26
Doc:

| CEP | Agências | FAQ | Expediente |

CORREIOS





A Empresa Biblioteca Notícias S

IGRA - Informação do Movimento Financeiro Mensal das Unidades Terceirizadas

ECT/DIN
Fls: 614

Intranet ECT - **IGRA Principal**

DR/MA Ref.: **04/2002** Tipo de Unidade: **ACF**
(12 Unidades em funcionamento)
*** As informações foram gravadas com sucesso! ***

CÓD.STO	NOME	ARRECADAÇÃO (R$)	RECEITA (R$)	COMISSÃO (R$)
1890002-0	ACF CAMBOA	364361,82	194057,00	44164,90
1890004-6	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	235321,42	18436,87	13086,40
1890007-1	ACF DUNAS CENTER	94533,92	22827,49	10807,64
1890049-6	ACF GETULIO VARGAS	76881,43	7631,52	3070,90
1890020-8	ACF GRANDE CENTRO	338852,70	51903,69	16548,90
1890022-4	ACF JOAO PESSOA	54670,45	12413,49	6344,19
1890009-7	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	175169,95	18781,67	7084,98
1890014-3	ACF NORTE SUL	141646,11	12288,64	6718,57
1890051-8	ACF PRAIA GRANDE	375392,82	39148,48	23639,04
1890058-5	ACF RENASCENCA	136315,78	53081,85	19906,54
1890018-6	ACF SANTOS DUMONT	20857,80	15241,45	6050,35
1890013-5	ACF SAO FRANCISCO	172864,36	32216,38	11715,00

Gravar Dados Financeiros

obs: Preencher campos de valores no formato **99999,99** - Utilizar vírgula (,) especificando a casa decimal, NÃO utilizar ponto (.) como separador de milhares e NÃO utilizar o indicador da moeda (R$). Exemplo de preenchimento: **165,47** (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) , **13586,00** (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais) , **1000006,47** (Um milhão seis reais e quarenta e sete centavos)

Diretoria Regional: ----------

Tipo de Unidade: ------

Período de Referência: ---- 2002

Ordenar lista por: CÓD. STO **Pesquisar**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIC
Fls. Nº 0329
3515 26
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO

ECT/DINSE Fls: 615

112.04.05 DESCREDENC.C/COBRANCA JUDICIAL MARCO/99

DEVEDOR	LANCAMENTO DATA	LANCAMENTO SALDO	FATO	DOCUMENTO TIPO	DOCUMENTO NUMERO	OBSERVACOES
ACF-COHATRAC	26/07/99	33.210,68	115	PRC	00333/96	TRF.CONTA CI/DECON-1329/99,(ALCANCE)
ACF-ENTRONCAMENTO	31/10/01	166.688,80	199	PRC	00338/00	TERMO ADITIVO CONTRATO
ACF-ODILO COSTA FILHO	26/07/99	63.709,59	115	PRC	00292/96	TRF.CONTA,CI/DECON-1329/99 (ALCANCE)
TOTAL DESTA FOLHA -> Cr$ .....:		263.609,07				
T O T A L G E R A L -> Cr$ .....:		263.609,07				

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI
Fls. Nº 0330
3515.26
Doc:

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

TIPO DE APURAÇÃO	1999	2000	2001	2002
SINDICÂNCIA p/Comissão	45	19	14	10
SINDICÂNCIA SUMÁRIA	56	60	54	19
TOTAL	101	79	68	29

ECT - CORREIOS - RS nº 09/2005 - CN
Fls. Nº 0331
Sol. 5.1.26

		Valor do débito	
AGF - Duque de Caxias	— Processo - 000.686/00 —	88.658,04	- AGF - descredenciada e/ cobrança jurídica
AGF - Extrema	— Processo - 000.490/99 —	166.688,80	
AGF - Guapiranduba	— Processo - 000.377/97 —	629,30	- liquidado março/00
AGF - Costa Filho	- Processo - 000.292/96 -	63.709,59	
AGF - Cabreúva	Processo - 000.333/96 -	33.210,68	

ECT/DIN
Fls. 617

Produtos R$ 111-11,50 VL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — DEMOF QUINZENAL/PERIODO DE
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — 16/04/02 A 30/04/02
NUCLEO REGIONAL DE FRANQUIAS/REOP MA/01 — ACF PRAIA GRANDE/1890051-8

(A) PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS

ESPECIE	QUANT	VALOR
AEROG NATAL		0,00
IMP ESPECIAL		0,00
S ORDINARIOS	1	588,00
S COMEMORATIV	1	78,00
A NACIONAL		0,00
TELEG PRE TAX		0,00
MAQ DE FRANQU	1	~~2.128,00~~ 1.927,10
CF NACIONAL		0,00
CF INTERNACIO		0,00
ENC NORMAL	11	138,00
SEDEX SIMPLES	346	4.000,85
SEDEX A COB	5	87,40
EN C/ VALOR		0,00
E M S	2	59,00
S E E D	1	39.344,79
SEED A VISTA	1	1.721,21
ENV PRE FRANQ		0,00
TELEG BALCAO		0,00
PED CONFIRM		0,00
OUTROS		0,00
ASN VÁRIOS		0,00
OUTROS		0,00
ARREC BRUTA	53144,35	~~53.145,25~~
ICMS RETIDO		0,00
SUBTOTAL (A)	53144,35	~~53.145,25~~
SUB(A)/PPCS	96627,72	96.627,73
VALOR % COM		25,00%
% SOB SUB(A)	13986,08	13.286,31
FATOR/AJUSTE		4.375
VALOR AJUSTE		2.406,25
TOTAL (A)	15692,33	~~16.692,56~~
VLR PGTO SUB(A)-SEED:	13799,56	~~13.800,46~~

(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO/FORN/TERCEIROS

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
CAIXA 01		0,00	0,00
CAIXA 02		0,00	0,00
CAIXA 03		0,00	0,00
CAIXA 04		0,00	0,00
TAXA FRANQUIA		0,00	0,00
DIGA 25		0,00	0,00
CRT EMBRATEL 10		0,00	0,00
CRT TELEMAR 30		0,00	0,00
TOQUE 25		0,00	0,00
TOQUE 10		0,00	0,00
TOTAL (B)	0	0,00	0,00

ASSINATURA RESPONS/ACF — ASSINATURA CONF/ECT

(C) PRODUTOS/SERVIÇOS(CONT ESPECIAIS)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
IRPF 2002	93	~~177,50~~ 88,50	~~53,25~~ 51,75
EMBRATEL	66	7.597,65	11,88
TELEMAR	239	20.760,02	33,46
CEMAR	382	22.283,79	45,84
CAEMA	208	7.652,82	24,96
AMIL	2	175,05	0,60
CPF	146	657,00	197,10
BAU MEN	1	15,00	0,23
INSC TELEMA		0,00	0,00
FGTS CONTAG	1	10,00	0,33 0,00
PAT/ECT		0,00	0,00
IPEM	7	279,81	2,10
INCRA		0,00	0,00
C.B PAST		0,00	0,00
EMARPH	77	15.704,18	23,10
TELESENA Outubro	29	145,00	6,03 0,00
REVISTA SBT		0,00	0,00
ADCAR Ant Sinc. Postal (3)		0,00	2,25 0,00
PLAMED		0,00	0,00
DIST LIVROS	1	16,00	0,30 0,00
TOTAL (C)	1063	75.318,82	~~392,52~~

(D) OUTROS SERVIÇOS(PAGAMENTOS/RECEBIM)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
VP EMISS	2	450,00	1,38
VP TAXA	2	20,00	0,00
		0,00	0,00
DEB REGUL		0,00	0,00
TOTAL (D)	4	470,00	1,38

(E) PRODUTOS/SERVICOS ESPECIFIO/PAGTO

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
RESG TS	34	88,28	~~2,82~~
	0	0,00	0,00

DOCTOS NUMERADOS / CANCELADOS

SE SIMPL		
E NORMAL		
E M S		
SE SIMPL		
COMPROV		

DEMONSTRATIVO DE COM/QUINZENA

TOTAIS	VL A PAGAR	COMISSAO
TOT (A)	13799,56 ~~13.800,46~~	~~15.692,56~~
TOT (B)	0,00	0,00
TOT (C)	163,00	~~392,52~~
TOT (D)	0,00	1,38
TOT (E)	13962,56	~~2,82~~
T/GERAL	~~13.800,45~~	~~16.089,28~~
TOTAL/CRED/ECT/ACF		~~2.288,82~~

ASSINATURA CONF/ECT

Saldo Reparar
R$ 25733,43

Crédito 2136
AG 32

1069,57

Angelo de Jesus Torquato Santos
Gerente de Vendas I
Reviver Serviços Gerais Ltda.
ACF - Praia Grande ECT/DR/MA

ECT/DR/MA
Fls: 67

ECT/DINS
Fls: 618

11:45

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
NUCLEO REGIONAL DE FRANQUIAS/REOP MA/01

DEMOF QUINZENAL/PERIODO DE
16-03-2002 A 31-03-2002
ACF CAMBOA/18900020

(A) PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS

ESPECIE	QUANT	VALOR
A NACIONAL		0,00
ASN VÁRIOS		0,00
CF INTERNACIO		0,00
CF NACIONAL		0,00
KIT AEROGRAMA		0,00
EN C/ VALOR		0,00
ENC NORMAL		176,25
ENV PRE FRANQ		0,00
MAQ DE FRANQU -		34.942,78
PED CONFIRM		0,00
S E E D (FATURAR)		25.400,75
S ORDINARIOS		0,00
SEDEX A COBRAR		80,50
SEDEX SIMPLES		3.489,59
SEED A VISTA		0,00
SEDEX INTERNAC.		100,00
TELEG NO BALCÃO		0,00
TELEG PRE TAX		166,00
SELOS A FATURAR	A FATURAR	0,00
TPTX - 350	A FATURAR	1.162,00
CAIXA A FATURAR	A FATURAR	0,00
ARREC BRUTA		64.355,87
ICMS RETIDO		41,50
SUBTOTAL (A)		64.314,37
SUB(A)/PPCS		116.935,22
VALOR % COM		20,00%
% SOB SUB(A)		12.862,87
FATOR/AJUSTE		9.375
VALOR AJUSTE		5.156,25
TOTAL (A)		18.019,12
VLR PGTO SUB(A)-SEED:		38.913,62

(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO/FORN/TERCEIROS

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
CAIXA T 02	0	0,00	0,00
CAIXA T-03	0	0,00	0,00
REVISTA SBT	1	3,00	0,15
CARTÃO EMBRATEL	1	10,00	0,55
CARTAO 30 L	21	47,25	3,07
CARTAO 60 L	13	58,50	3,80
N B T R$ 10,00	6	60,00	3,60
ENV SE CART GRAND	0	0,00	0,00
ENV SE CART MEDIO	0	0,00	0,00
TELESENA PARANOA	46	230,00	9,57
TOTAL (B)		408,75	20,74

ASSINATURA RESPONS/ACF

ASSINATURA CONF/ECT

MÁQ FRANQ MATRÍCULA	CONTADOR FINAL	CONTADOR INICIAL	VENDAS
62359	105.302,47	71.188,47	34.114,00
69276	49.823,33	48.994,55	828,78

(C) PRODUTOS/SERVIÇOS(CONT ESPECIAIS)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
FCPF	43	193,50	58,05
AMIL	1	66,81	0,30
BAU MEN	2	30,00	0,46
CH REGULAR			0,00
CAEMA	235	3.616,28	28,20
CEMAR	349	13.279,97	41,88
MULTA MILITAR	2	3,76	0,30
JUROS			0,00
EMARPH			0,00
PREST.CONTAS ENT			0,00
ACFREC MAIOR			0,00
INCRA	2	17,91	0,42
PREFEITURA			0,00
CDI			0,00
TELEMAR	231	12.810,06	32,34
EMBRATEL	34	688,09	6,12
COL B PASTOR			0,00
TAXA MILITAR	1	1,88	0,15
BEM FACIL			0,00
TOTAL (C)	857	30.708,26	168,22

(D) OUTROS SERVIÇOS(PAGAMENTOS/RECEBIM)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
VP EMISS	18	30.000,00	12,42
VP TAXA	18	428,00	0,00
RP/ENT.	7	637,46	4,83
EN/ENT.	21	0,00	9,66
TOTAL (D)	64	31.065,46	26,91

(E) PRODUTOS/SERVICOS ESPECIFIC/PAGTO

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
RESG TS	0	0,00	0,00
CHC CORREIOS	3	60,00	0,51

DOCTOS NUMERADOS / CANCELADOS

COMPROV		
E M S		
E NORMAL		
SE SIMPL		
SE SIMPL		

DEMONSTRATIVO DE COM/QUINZENA

TOTAIS	VL A PAGAR	COMISSAO
TOT (A)	38.955,12	18.019,12
TOT (B)	408,75	20,74
TOT (C)	30.708,26	168,22
TOT (D)	31.065,46	26,91
TOT (E)	60,00	0,51
T/GERAL	39.363,87	-18.235,50
TOTAL/CRED/ECT/ACF		21.128,37

CORREIOS

CORREIOS

ECT/DINS Nº 0333 CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0333

Valor do Produto 1.036,35 a vista

ECT/DINSP Fls: 619

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO
NUCLEO REGIONAL DE FRANQUIAS/REOP MA/01

DEMOF QUINZENAL/PERIODO DE 01-03-2002 A 15-03-2002
ACF CAMBOA/18900020

(A) PRODUTOS SERVICOS CONVENCIONAIS

ESPECIF	QUANT	VALOR
A NACIONAL		0,00
ASN VÁRIOS		0,00
CF INTERNACIO		0,00
CF NACIONAL		0,00
KIT AEROGRAMA		0,00
EN C/ VALOR		0,00
ENC NORMAL		638,40
ENV PRE FRANQ		0,00
MAQ DE FRANQU		1.537,00
PED CONFIRM		0,00
S E E D (FATURAR)		45.518,61
S ORDINARIOS		196,50
SEDEX A COBRAR		24,50
SEDEX SIMPLES		4.837,45
SEED A VISTA		0,00
SEDEX INTERNAC		196,00
TELEG NO BALCÃO		0,00
TELEG PRE TAX		166,00
SELOS A FATURAR	A FATURAR	0,00
TPTX - 400	A FATURAR	1.328,00
CAIXA A FATURAR	A FATURAR	50,60 0,00
ARREC BRUTA		53.114,46
ICMS RETIDO		41,50
SUBTOTAL (A)		53.072,96
SUB(A)/PPCS		96.496,29
VALOR % COM		25,00%
% SOB SUB(A)		13.268,24
FATOR/AJUSTE		4.375
VALOR AJUSTE		2.406,25
TOTAL (A)		15.674,49
VLR PGTO SUB(A)-SEED:		7.554,35

(B) PRODUTOS EM CONSIGNACAO/FORN/TERCEIROS

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
CAIXA T 02	10	19,30	2,80
CAIXA T 03	10	31,30	4,60
REVISTA SBT	22	66,00	3,30
CAIXA T 01	10	14,50	2,10
CARTAO 30 L	13	29,25	1,80 ~~1,90~~
CARTAO 60 L	13	58,50	3,78 ~~3,80~~
N B T R$ 10,00	7	70,00	4,20
ENV SE CART GRAND	0	0,00	0,00
ENV SE CART MEDIO	0	0,00	0,00
TELESENA CARNAVAL	77 ~~158~~	3850 ~~7900~~	16,02 ~~32,86~~
TOTAL (B)		7385 ~~1.078,85~~	3868 ~~55,57~~

(C) PRODUTOS/SERVIÇOS(CONT ESPECIAIS)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
FCPF	136	612,00	183,60
AMIL	4	405,28	1,20
BAU MEN	8	118,00	1,84
CH REGULAR			0,00
CAEMA	497	7 447,57	59,64
CEMAR	990	29.581,43	118,80
MULTA MILITAR			0,00
JUROS			0,00
EMARPH			0,00
PREST CONTAS ENT			0,00
ACFREC MAIOR			0,00
UNORA	1	16,10	0,21
PREFEITURA			0,00
CDI			0,00
TELEMAR	643	32.029,27	90,02
EMBRATEL	68	1.174,10	12,24
COL B PASTOR			0,00
TAXA MILITAR	3	5,64	0,45
BEM FACIL			0,00
TOTAL (C)	2214	71 389,39	468,00

(D) OUTROS SERVIÇOS(PAGAMENTOS/RECEBIM)

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
VP EMISS	14	596,04	9,66
VP TAXA	14	50,00	0,00
RP/ENT.	6	560,67	4,14
ENVENT	33	0,00	15,18
TOTAL (D)	67	1.206,71	28,98

(E) PRODUTOS/SERVICOS ESPECIFIC/PAGTO

ESPECIE	QUANT	VALOR	COM
RESG TS	107	277,43	8,86 ~~8,88~~
CHC CORREIOS	0	0,00	0,00

DOCTOS NUMERADOS / CANCELADOS

COMPROV		
E M S		
E NORMAL		
SE SIMPL		
SE SIMPL		

DEMONSTRATIVO DE COM/QUINZENA

TOTAIS	VL A PAGAR	COMISSAO
TOT (A)	7.595,85	15 674,49
TOT (B)	7385 1 ~~078,85~~	3868 55,57
TOT (C)	71 389,39	468,00
TOT (D)	1 206,71	28,98
TOT (E)	277,43	2,86 ~~8,88~~
T/GERAL	80 ~~108 674,70~~	CPMI - ~~16 235,92~~
TOTAL/CRED/ECT/ACF		~~7 561,22~~

ASSINATURA RESPONS/ACF

ASSINATURA CONF/ECT

MÁQ FRANQ MATRICULA	CONTADOR FINAL	CONTADOR INICIAL	VENDAS
62359	71.188,47	70.370,13	818,34
69276	48 994,55	48.275,89	718,66

CORREIOS

CORREIOS

Doc. 3515.26

Debito ref comissao lado a maior.

R$ 16,91

ECT/DINSP Fls: 620

CORREIOS-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PRESTACAO DE CONTAS DE AGENCIAS FRANQUEADAS
RELATORIO DA MOVIMENTACAO DIARIA - RMD

Codigo/Agencia.....: 18900135 - ACF SAO FRANCISCO
Data Movimento.....: 19/03/2002
Interface CONFAG.....: SICCO - Ver.: 2.00
Saldo Movimento Aterior.....:
Saldo Deposito Obrigatorio Dia Aterior:

MAQUINA DE FRANQUEAR

Matricula	Carga	Selo Atual	Inicio	Fim	Valor Selo Estampado

BLOQUETO/DEPOSITO BANCARIO

Qtde: 1	NR:511890013506255	Valor 2.270,95

TRANSFERENCIA NUMERARIO

STO Agencia Origem	STO Agencia Destino	Numero	Valor

PRODUTO EM CONSIGNACAO

Descricao	Codigo	Sdo Ant	Recebida	Sdo Atual	VR	Venda

ETIQUETAS:		Inicio	Fim
001-ENCOMENDA NORMAL	4	EN168341425BR	EN168341460BR
002-SEDEX SIMPLES	4	SR329035389BR	SR329035959BR
004-SEDEX A COBRAR	4	SC033073853BR	SC033073884BR
119-PRIORITARIO		RC858177175BR	RC858177175BR

PRODUTO NÃO CONSIGNADO

Descricao	Codigo	Sdo Ant	Recebida	Sdo Atual	VR	Venda

SERVICOS PRESTADOS

Descricao	Codigo/Mat/Adm	Quantidade	Valor
001-ENCOMENDA NORMAL 4	101-7	5	52,25
002-SEDEX SIMPLES 4	001-	43	884,30
004-SEDEX A COBRAR 4	004-5	4	62,40
119-PRIORITARIO		1	14,30

RECEB. CONTAS/CAPA DE LOTE:<Entrada Deposito Obrigatorio no dia Seguinte>

Descricao	Codigo/Mat/Adm	Quantidade	Valor
006-CELEMAR 8	013-6	7	350,29
007-CEMAR 8	014-4	21	1.127,06
008-CAEMA 8	010-1	29	666,83
010-CPF 7	547-7	5	22,50
011-CARNE DO BAU MENSALID. 2	052-4	1	15,00
017-SARPH 8	008-0	1	46,48
12F-SERATEL		5	42,79

PAGAMENTO REALIZADO:<Saidas>

Descricao	Codigo/Mat/Adm	Quantidade	Valor

Total Acumulado = 1.145,10 + 1.013,25 = 2.158,35

CORRECAO DE DEBITO.: 0,00
CORREGAO DE CREDITO: 0,00

RESUMO DA ARRECADACAO DIARIA:

Saldo Movimento Anterior.....	0,00
Entrada Venda Produtos/Servicos quinzenal.....	0,00
Deposito/Saidas.....	0,00
Saldo que passa Atual..... AG: 511890013506244-7 → (18/03/02)	0,00
Saldo do Deposito obrigatorio dia Anterior..... RB 3140012 → 19/03/02	0,00
Valor do Deposito obrigatorio Realizado.....	2.270,95
Entrada Servicos com Deposito obrigatorio.....	0,00
Saldo do Deposito Diario Obrigatorio para o dia Seguinte:	0,00

Sao Luis, 20 de MARCO de 2002

Assinatura do Representante Legal da ACF

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0335
Doc 3515.26

ECT/DINSI
Fls: 621

CF SAO FRANCISCO-COD.AGENCIA: 18900135 PAG. : 001
ISTEMA PARA CONTROLE DE CORREIO - Ver.: 2.00 EMISSAO : 25/03/2002
RELACAO DE COMPROVANTES- SINTETICO - PERIODO: 19/03/2002 a 19/03/2002

ata	Matricula	CEP	Vl. Total	Data	Matricula	CEP	Vl. Total
)01 ENCOMENDA NORMAL		4101-7					
9/03/2002	EN168341425BR	36.400-000	6,25	19/03/2002	EN168341439BR	46.930-970	6,90
9/03/2002	EN168341442BR	50.741-150	13,20	19/03/2002	EN168341456BR	13.560-200	19,65
9/03/2002	EN168341460BR	20.240-200	6,25				
OTAL SERVICOS:	5	VALOR TOTAL:	52.25				
)02 SEDEX SIMPLES		4001-					
9/03/2002	SR329035389BR	18.682-170	28,00	19/03/2002	SR329035401BR	65.760-000	6,10
9/03/2002	SR329035415BR	65.950-000	8,10	19/03/2002	SR329035429BR	03.057-900	24,50
9/03/2002	SR329035432BR	05.052-000	24,50	19/03/2002	SR329035446BR	62.340-000	13,90
9[illegible]3/2002	SR329035548BR	30.410-090	24,30	19/03/2002	SR329035551BR	05.411-000	24,50
9/03/2002	SR329035565BR	51.130-040	15,30	19/03/2002	SR329035579BR	03.359-000	26,10
9/03/2002	SR329035596BR	64.049-500	11,20	19/03/2002	SR329035605BR	05.020-010	40,10
9/[illegible]2002	SR329035619BR	04.624-000	32,30	19/03/2002	SR329035636BR	60.170-041	9,10
9/[illegible]2002	SR329035640BR	87.001-970	46,40	19/03/2002	SR329035653BR	87.001-970	51,00
.9/[illegible]2002	SR329035667BR	41.820-021	15,30	19/03/2002	SR329035675BR	05.037-900	24,50
.9/03/2002	SR329035684BR	41.820-021	15,30	19/03/2002	SR329035698BR	66.030-370	9,10
.9/03/2002	SR329035707BR	64.000-180	9,10	19/03/2002	SR329035715BR	13.035-270	28,00
.9/03/2002	SR329035738BR	70.047-903	18,40	19/03/2002	SR329035741BR	81.520-280	24,50
.9/03/2002	SR329035755BR	72.153-500	16,80	19/03/2002	SR329035769BR	66.035-060	9,10
.9/03/2002	SR329035772BR	14.010-100	28,00	19/03/2002	SR329035786BR	87.001-970	28,00
.9/03/2002	SR329035790BR	70.160-900	16,80	19/03/2002	SR329035809BR	21.941-480	21,40
9/03/2002	SR329035812BR	30.220-150	18,70	19/03/2002	SR329035826BR	90.230-160	27,70
9/03/2002	SR329035830BR	68.902-150	15,30	19/03/2002	SR329035857BR	65.901-590	6,10
.9/03/2002	SR329035874BR	07.190-970	32,30	19/03/2002	SR329035888BR	03.068-010	24,50
.9/03/2002	SR329035891BR	64.032-090	13,30	19/03/2002	SR329035905BR	57.082-000	15,30
.9/03/2002	SR329035914BR	12.522-640	28,00	19/03/2002	SR329035928BR	55.590-000	19,80
.9/03/2002	SR329035931BR	22.221-020	21,40	19/03/2002	SR329035945BR	65.800-000	6,10
.9/03/2002	SR329035959BR	65.930-000	6,10				
OTAL SERVICOS:	43	VALOR TOTAL:	884.3[illegible]				
)04 SEDEX A COBRAR		4004-5					
.9/[illegible]2002	SC033073853BR	03.366-020	24,75	19/03/2002	SC033073867BR	65.500-000	6,45
.9/[illegible]2002	SC033073875BR	65.515-000	6,45	19/03/2002	SC033073884BR	06.618-010	24,75
OTAL SERVICOS:	4	VALOR TOTAL:	62.40				
L19 PRIORITARIO							
.9/03/2002	RC858177175BR	16.043-	14,30				
OTAL SERVICOS:	1	VALOR TOTAL:	14.30				
L32 CARTA REGISTRADA COM VALOR							
9/03/2002	RC858176816BR	24.900-000	2,95	19/03/2002	RC858176970BR	03.977-540	3,10
9/03/2002	RC858177312BR	36.307-248	2,90				
OTAL SERVICOS:	3	VALOR TOTAL:	8.95				
.34 SEDEX CNPJ							
9/03/2002	SR329035822BR	65.020-902	7,00	19/03/2002	SR329035843BR	65.020-902	7,00
9/03/2002	SR329035865BR	65.020-902	7,00				
OTAL SERVICOS:	3	VALOR TOTAL:	21.00				

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0336
3515.26
Doc.

ECT/DINS
Fls: 622

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 18900135 Data Movim: 19/03/2002

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	5.324,74
CAPA DE LOTE			
05118	EMBRATEL	05	42,79
05118	TELEMAR/MA	07	350,29
05126	CAEMA	29	666,83
05134	EMARPH/MA	01	46,48
05460	CARNE BAU - RECEB MENSALIDADE	01	15,00
07528	CEMAR/MA	21	1.127,06
40010	SEDEX NORMAL	43	884,30
40045	SEDEX A COBRAR	04	62,40
41017	ENCOMENDA NORMAL	05	52,25
45039	DOCUMENTO PRIORITARIO	01	14,30
75477	CADASTRAMENTO CPF	05	22,50
	TOTAL DE ENTRADAS..:		3.284,20
S A I D A S			
	BLOQUETO BANCARIO	01	3.420,21
	TOTAL DE SAIDAS....:		3.420,21
	SALDO ANTERIOR.:		5.324,74
	TOTAL DE ENTRADAS:		3.284,20+
	TOTAL DE SAIDAS..:		3.420,21-
	SALDO A REPASSAR.:		5.188,73

Deposito Diario(DDO) Anterior.:	5.412,34-
Entradas do DIA(DDO).....:	2.270,95+
Saidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	3.420,21-
VALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	6.561,60-

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0337
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 623

DATA: 19/03/2002 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (STO): 18900135
AGENCIA: ACF SAO FRANCISCO

RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		5.324,74
CAPA DE LOTE	122	3.284,20
TOTAL DE ENTRADAS..:		8.608,94

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
BLOQUETO BANCARIO	1	3.420,21
TOTAL DE SAIDAS....:		3.420,21
Saldo A Repassar...:		5.188,73

Assinatura RESPONSAVEL (ACF)

Assinatura CONFERENTE (ECT)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0338
Doc: 3515.26

\\\
////////// Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
\\\

Referencia : 19/03/2002

RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO

Agencia : 1990013-5 - ACF SAO FRANCISCO Responsavel caixa : 474.622.723-34 - MARCELO PEREIRA MUNIZ Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS

DESCRICAO	CODIGO	VALOR UNIT	VENDIDO (TOTAL)	VENDA FATURAR (PJ)	VENDA FATURAR (PF)	VALOR VENDA (VISTA)	DESCONTO	RECEITA

TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO	TOTAL
ARREC. TELEMAR	9013-6	E	0,00	7	350,29	0,00	0,00	350,29
ARRECADACAO CEMAR DR/RA	9014-4	E	0,00	21	1.127,86	0,00	0,00	1.127,86
CAEMA/RA	9010-1	E	0,00	29	666,83	0,00	0,00	666,83
CARNE DAS MENSALIDADE	2052-4	E	0,00	1	15,00	0,00	0,00	15,00
CPF	7547-7	E	0,00	5	22,50	0,00	0,00	22,50
DOCUMENTO PRIORITARIO	4563-9	E	0,00	1	14,30	0,00	0,00	14,30
EMARHP/RA	9000-0	E	0,00	1	46,40	0,00	0,00	46,40
EMBRATEL	2747-2	E	0,00	5	42,79	0,00	0,00	42,79
ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4101-7	E	0,00	5	52,25	0,00	0,00	52,25
SEDEX A COBRAR-DOCUMENTO	4004-5	E	0,00	4	42,40	0,00	0,00	42,40
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4001-0	E	0,00	43	894,30	0,00	0,00	894,30

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> 3.294,29
TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> 3.294,29

*** NUMERARIO - AGENCIA

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	ENTRADAS	RECEBIDO DA ECT	ACERTO (DEBITO)	SAIDAS	SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	REMANEJADO PARA OUTRAS AGENCIAS	RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA
5.324,74	0,00	3.294,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,21	5.198,73

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0339
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 624

A-988,40
D- 127,26
T J. 115,66

9:10

ECT/DINSP
Fls: 625

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGÊNCIAS FRANQUEADAS

Relatório de Movimentação Diária - RMD

5 - 2.106,05

Codigo/Agência.....	18900224 - A C F JOÃO PESSOA
Data do Movimento.....	22/03/2002
Interface (SIARC).....	BIAC OR Versão 4.04 pv BCADA 7.6 pv APOLO 7.0 pv Outro
Saldo movimento anterior.....	
Saldo depósito obrigatório dia anterior.....	

MAQUINA DE FRANQUEAR

Matrícula	Carga	Selo Atual	Contador Fixo Início	Contador Fixo Fim	Valor Selo Estampado

BLOQUEIO/DEPÓSITO BANCARIO

Qtde: NR: 511890022413809 Valor (R$) 978,34 (25/03)

TRANSFERÊNCIA NUMERÁRIO

STO da Agencia origem	STO da Agencia Destino	Numero	Valor (R$)

PRODUTO EM CONSIGNAÇÃO

Descrição	Código	Sdo Ant	Recebido	Sdo Atual	Vr	Venda
Telesena Férias						
Cemã do Baú						
Revista SBT						
Termo de Adesão FGTS Azul			01			
Termo de Adesão FGTS Branco			11			
Solicitação de Remessa			03			

ETIQUETAS	Sdo Atual Início	Sdo Atual Fim
ETIQUETAS Sedex - SS		
Encomenda normal	329103089	329103176
Vale Postal	124942457	124942474
	72 7727893	

PRODUTO NÃO CONSIGNADO

Descrição	Código	Sdo Ant	Recebido	Sdo Atual	Vr	Venda
Selo Ordinário						
Selo Ordinário						

SERVIÇOS PRESTADOS

Descrição	Código/Mat/Adm	Quantidade	Valor (Rs)
Certificado de Postagem Sedex Conv.		07	104,10
Certificado de Postagem Sedex Enc.	40096		
Certificado de Postagem Sedex p Cob	40126		
Encomenda Normal	41017	03	23,16
Mercadoria Prioritária Export Fácil	45136		
			127,26

Recab Contas/Capa de Lotes <Entrada depósito obrigatório no dia seguinte>

Descrição	Código/Mat/Adm	Quantidade	Valor (R$)
Dec. De Isento - IR			
Aviso ES4		07	280,00
Cadastro CPF	73477		
Contas do Baú da Felicidade	05460 - 96026731		
Contas do INCRA	05460 - 96029404		
Taxa Militar			
Multa Militar			
Vale Postal - Emissão	49018 - 5456783234	01	30,00
Taxa do Vale Postal	49042	01	3,00
CEMAR		19	372,80
TELEMAR		05	163,06
CAEMA		04	139,48
COMAB			
			978,34

PAGAMENTO REALIZADO: <Saídas>

Descrição	Código/Mat/Adm	Quantidade	Valor (R$)
Resgate de Telesena dos Pais			

RESUMO DA ARRECADAÇÃO DIÁRIA

Saldo Movimento Anterior.....	
Entrada Venda Produtos/Serviços qunzenal.....	
Depósitos/Saídas.....	
Saldo que possa Atual.....	
Saldo do Depósito obrigatório do Anterior.....	
Valor do Depósito obrigatório realizado.....	978,34
Entrada Serviços Com Depósito Obrigatório.....	

Luis Carlos da Souza Costa
Gerente AC João Pessoa

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0340
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls 626

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO — Agencia: 18900224 — Data movim: 22/03/2002

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
	E N T R A D A S		
	SALDO ANTERIOR	00	2.044,72
CAPA DE LOTE			
05100	INSC CON ESA/2002	07	280,00
05118	TELEMAR/MA	05	163,06
05126	CAEMA	04	129,48
07528	CEMAR/MA	19	372,80
40010	SEDEX NORMAL	07	104,10
41017	ENCOMENDA NORMAL	03	23,16
VALE POSTAL (EMISSAO)			
00001	VALE POSTAL NACIONAL	01	30,00
00009	VALE POSTAL (PORTE)	01	3,00
	TOTAL DE ENTRADAS..:		1.105,60
	S A I D A S		
	BLOQUETO BANCARIO	01	1.044,27
	TOTAL DE SAIDAS....:		1.044,27

SALDO ANTERIOR.:	2.044,72
TOTAL DE ENTRADAS:	1.105,60+
TOTAL DE SAIDAS..:	1.044,27-
SALDO A REPASSAR.:	2.106,05

Deposito Diario(DDO) Anterior.:	2.120,03-
Entradas do DIA(DDO).....:	975,34+
Saidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	1.044,27-
VALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	2.188,96-

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0341
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 627

DATA: 22/03/2002 Pag: 0000

CODIGO DA AGENCIA (SIG): 18900224
AGENCIA: ACF JOAO PESSOA
RELATORIO DE CONFERENCIA DO MOVIMENTO DIARIO

E N T R A D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
SALDO ANTERIOR		2.044,72
CAPA DE LOTE	45	1.072,60
VALE POSTAL (EMISSAO)	1	33,00
TOTAL DE ENTRADAS..		3.150,32

S A I D A S

D E S C R I C A O	Q T D E	V A L O R
BLUQUETO BANCARIO	1	1.044,27
TOTAL DE SAIDAS....		1.044,27
Saldo A Repassar...		2.106,05

Assinatura RESPONSAVEL (ACF)

Assinatura CONFERENTE (ECT)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0342
Doc: 3515.26

27/03/2002 - Quarta-feira 09:44:0

Referencia : 22/03/

//////////// Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO

Agencia : 1890822-4 - ACF JOAO PESSOA Responsavel caixa : 037.865.873-53 - ROGERIO ANTONIO NOGUEIRA SANTOS Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS

DESCRICAO	CODIGO	VALOR UNIT	VENDIDO (TOTAL)	VENDA FATURAR (BAC)	VENDA FATURAR (REG)	VALOR VENDA (VISTA)	DESCONTO	RECEITA

TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO	TOTAL
ARREC. TELEMAR	8013-6	E	0,00	5	163,85	0,00	0,00	163,85
ARRECADACAO CREMA DR/RA	8014-4	E	0,00	19	372,80	0,00	0,00	372,80
CREMA/RA	8018-1	E	0,00	4	129,48	0,00	0,00	129,48
ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4101-7	E	0,00	3	23,16	0,00	0,00	23,16
INSCRICAO CONCURSO ESA	3638-7	E	0,00	7	280,00	0,00	0,00	280,00
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4601-0	E	0,00	7	184,10	0,00	0,00	184,10
VALE NACIONAL-EMISSAO	4701-8	E	0,00	1	30,00	0,00	0,00	30,00
VALE NACIONAL-RECEITA	4904-2	E	0,00	1	3,00	0,00	0,00	3,00

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> 1.185,60
TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> 1.185,60

*** NUMERARIO - AGENCIA

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	ENTRADAS	RECEBIDO DA ECT	ACERTO (DEBITO)	SAIDAS	SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	REMANEJADO PARA OUTRAS AGENCIAS	RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA
2.844,72	0,00	1.185,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844,27	2.186,05

Raquel Feitosa
8.376.933-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0343
Doc. 3515.26

ECT/DIVSP
Fls 628

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ECT/DINSP Fls: 627

Relatório de Movimentação Diaria - RMD

Data do Movimento 14.05.02

ACF GRANDE CENTRO Código 18900208

Máquina de Franquear		Selo	Cont.Fixo	Cont.Fixo	C.Movel	C.Movel	V
Matrícula	Carga	Atual	Inicial	Final	Inicial	Final	M
100300	5.000,00	295242	66.140,65	66.140,65	3.859,34	3.859,34	

PRODUTOS EM CONSIGNACÃO :		COMPRAS	Quantidade	Saldo Dia	Quant.	Saldo Dia	V
Produtos:	Código		Recebida	Inicial	Vendida	Final	Apr
Telecema MÃES	881501743	237	237				
CTelemar 30	881101117	2.935		2044	76	1968	17
CTelemar-60	881101419	396		274	12	262	53
PAT	881101087	6	6	06		06	
CT-NBT/10	881100678	6	6				
CT-NBT / 25	881100684	10	10	09		09	
REV. GOL				267	66	201	191
$ = 9380,11						SUB.TOTAL	416

PRODUTOS NÃO CONSIGNADOS		Quantid.	Valor	RECEB. CONTAS DEPOSITO OBRIGATO			
Produtos:	Código	Recebida	Recebido	CONTAS	Código	Quantida.	Vale
SL/Ordinários			5.835,00	CAEMA	80101	42	760
SL/Ordinários				CEMAR	80144	114	2.598
TelegramaPré/Tx.	741000059	400	1.328,00	TELEMAR	80136	81	3.882
EnvelopePre/Tx	740500155		-	Amil	80063	01	69
Envelope SE-03	760200130		-	B.N.B.	2372		
Envelope SE-04	760200149			BaúShop	99945		
Aerograma Nac.				BaúPrestação	20524	03	42
				Baú Vendas	5088		
		SubTotal	7.163,00	BOM PASTOR	80535		
				C.I.C.	75477	30	135
SERVIÇOS PRESTADOS				CONS.IMPER	94200		
SERVICOS	Código	Quantida.	Valor	CONTAG	9318		
SEED LOCAL C/C	24015			DISMALIV	91278	10	16
SEED LOCAL S/C				DISTELMA		01	20
SEDEX CONVENC	40010	62	1.101,20	EMARHP	80080		
SEDEX A COBRAR	40045			EMBRATEL	27472	15	215
ENCOM. NORMAL	41017	03	23,40				
Enc.Int. Pri.	45039	01	29,95	INCRA TX/CD	6726		
Enc.Int. Econ.	45020			INCRA R.AGR.			
E.M.S. Doc.	45012	01	29,00	PEM-Gemor	80071	03	84,6
E.M.S. Merc.				MILITAR Mult	20184		
				MILITAR/Tax	20176		
				PLAMED	94900		
				E.S.A.			
				REQUINTE	95940		
				3RR Livros			
	16 MAI 2002	Total	1.183,55	Vale Postal	49018		
				Taxa V.P.	49042		
						SUBTOTAL	7.800,4

Saídas:	Código	Preço	Quantidade	Valor	RESUMO FINANCEIRO DO DIA	
Premio Instantan	1406	5,00				
NATAL / 2000	58645	2,61				
VERAO / 2001	58653	2,61	01	2,61	Total das Entradas	9.400,2
Carnaval / 01	58661	2,60			Total das Saídas	31
MOLEZA / 01	58670	2,60	03	7,80	Líquido a Depositar	9.369,
PASCOA / 01	58688	2,60			DEPOSITO	
MAES / 2001	58696	2,60	08	20,80	Data Depósito	Boleto BB Valor
0		0,00			15.05.2002	511890020814 75X 9.369,
		SubTotal		31,21		511890020814 15.26
RESUMOENTRADAS	VALOR	RESUMO SAIDAS		VALOR		OK
Serv.Prestados		Saidas Resg. Teles			DepósitoAcumulado anterior	
Venda Produtos		Pgto Premio Istant.			Deposito acumulado atual	
Receb Contas		Credito da ACF				
Débitos da ACF		Outros				
Total Entradas						

REGIÃO OPERACIONAL SÃO PAULO - MA

RGS Nº 03/2005 - CN - CORREIOS

MOVIMENTAÇAO FINANCEIRA DA ACF/PRAIA GRANDE - SEGUNDA QUINZENA DE ABRIL/2002-

Data do movimento	Valor Arrecadado	Sedex e Encomendas	Valores Depositados	Telesenas resgatadas	Data I depósito	II depósito	data II depósito	Conferência
16/4/2002	3.354,17	166,00	3.354,17	0,00	17/4/2002	3.353,17	17/4/2002	16/4/2002
17/4/2002	7.307,05	2.159,45	4.882,00	25,90	18/4/2001			17/4/2002
18/4/2002	5.195,24	239,30	4.232,90	7,78	19/4/2002			18/4/2001
19/4/2002	6.781,40	219,10		0,00	19/4/2002	5.909,30	23/4/2002	22/4/2002
20/4/2002	229,04	88,50		0,00				
22/4/2002	14.657,89	254,40	7.003,00	0,00	23/4/2002	911,77	22/4/2002	25/4/2002
23/4/2002	5.551,64	157,80	5.551,64	0,00	24/4/2002			25/4/2002
24/4/2002	4.884,19	164,00	4.873,82	10,37	25/4/2002			25/4/2002
25/4/2002	5.644,20	141,80	5.641,61	2,59	26/4/2002			29/4/2002
26/7/2002	5.777,30	248,40	6.128,32	23,42	29/4/2002			30/4/2002
27/4/2002	374,49	49,00	0,00	2,59				30/4/2002
29/4/2002	8.778,15	179,10	1.107,74	12,99	27/4/2002	7.757,14	30/4/2002	2/5/2002
30/4/2002	7.423,87	218,40	5.675,76	2,60	2/5/2002			2/5/2002
	75.958,63	4.285,25	48.450,96	88,24		17.931,38		

Depósito de 29/04/2002 refere-se a diária do dia 27/04/2002

ARRECADAÇÃO	75.958,63	MONTANTE DEPOSITADO	66.482,34	COMISSÃO	16.099,44

ROS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
Fls Nº 0345
3005157

ECT/DIN/SP
Fls: 622

BCT/DINSP
Fls: 631

INSPEÇÃO MÁQUINA DE FRANQUEAR

ACF Grande Centro

DATA: 16/05/02

MATRÍCULA: 100300

SELO: 6440030 – 0530640

CONTADOR MÓVEL: 2731,99.

CONTADOR FIXO: 67.268,00

CONFERENTE: MIGUEL KILOARE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0346
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 632

CORREIOS — **NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA EM MÁQUINA DE FRANQUEAR**

NOME DO ÓRGÃO EMITENTE	DATA	NÚMERO
Nucleo de Franquia - Reop - DI	07.05.09	002/09

RESPONSÁVEL PELA MÁQUINA: Jacqueline Nardotto Ribeiro

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DA MÁQUINA: Av Paulista 43 Paulista

MÁQUINA

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº DE MATRÍCULA
P BOWES	5370	61716	69276
CONTADOR FIXO	**SALDO DO MÓVEL OU DE CARTÃO**	**Nº DO SELO DE PLÁSTICO**	**Nº DO SELO OPERACIONAL**
51.326,35	4.673,65	0309912	

RELATO DA OCORRÊNCIA

O contador movel nao esta operando o valor correto alterando o valor R$ 0,50 Centavos

RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA

NOME	ASSINATURA
Raimundo J. P. Dias CHEFE DA AGÊNCIA MAT. 026.161	
	ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELO RELATO DA OCORRÊNCIA

NOME	ASSINATURA
Maria Jose Serpa Correa	Maria José Serpa Correa Assistente Comercial I Mat. 8.376.984-6

75150044-5 FP0037/02 A5 - 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0347
3515.26
Doc:

ECT/DR
Fls: 6

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — CORREIOS

MOVIMENTO MENSAL DE MÁQUINA DE FRANQUEAR

MÊS / ANO: 05/02 | NÚMERO: 09/02

DIRETORIA REGIONAL: MARANHÃO | AGÊNCIA: NUC. Itaqui

NOME DO PERMISSIONÁRIO OU RESPONSÁVEL: central postagem Ltda

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: Rua Piauí 631 Centro

MÁQUINA DE FRANQUEAR

MARCA	MODELO	NÚMERO	Nº MATRÍCULA	Nº DO SELO DE PLÁSTICO
J. BOWS	805	25575	100300	6440030

DIA	VALOR DO CONTADOR FIXO NO INÍCIO DO DIA	CARGA UTILIZADA NO DIA	SALDO DO CONTADOR MÓVEL OU DE CARTÕES NO INÍCIO DO DIA	OBSERVAÇÕES
01	~~385934~~	—		
02	661406,5	—	385934	
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11	665194,0	3787,5	3480,59	
12				
13				
14				
15	67268,00	748,60	2731,99	
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

REGIÃO OPERACIONAL 1 DR/MA 20 MAI 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0348
3515.26
Doc:

CARGA UTILIZADA NO MÊS: 11735

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — 1a VIA DEST/REMETENTE

DIRETORIA REGIONAL DE MARANHAO — IE : 120.[illegible]

PC JOAO LISBOA 292 — CGC: 34.028.316/00[illegible]

65002-900 CODIGO: 18130305 MAT/EST/PRN/386 — PAUTA No: 2190/2002

CODIGO: 18900143 UF : MA — NAT.OPERACAO: CONSUMO PROPRIO/REVERSAO DATA: 13/05/2002 HORA: 15:16:18 — CFOP

ACF NORTE SUL — AV LESTE OESTE N 36 COHATRAC I — CGC: 12.138.251/0001-16

ITEM	CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	QTD.FORN	UF	UV	PRECO DE VENDA QTD.VENDA	PRECO	TOTAL	ICMS/IPI ALIQ.	ALIQ.
001	11560035-3	FECHA-MALA FM-8 (RABICHO VM)	3	SCO		3	0,00	0,00		
002	75240160-2	CERTIFICADO POSTAGEM	10	BL		10	0,00	0,00		
003	75240260-9	ETIQUETA REG URGENTE (RC)<CCE>	50	FL		50	0,00	0,00		
004	75250418-5	DEMONSTRATIVO ARREC P/TERCEIRO	5	BL		5	0,00	0,00		
005	75250727-3	FICHA CADASTRAL PES FISICA CPF	4	CEM	UM	4	0,00	0,00		

003 = 855929415 A 855939409

BASE CALCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	TOTAL ISENTO	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR TOTAL DA PS

TRANSPORTADOR ECT/CORREIOS

CARACTERISTICA DOS VOLUMES

VOL	ESPECIE	NUMERO	PESO BRUTO
01			
02			
03			
04			
05			

AIDF NACIONAL No [illegible] GRAFICA/ECT

DADOS DICIONAIS

APOS A CONFERENCIA DEVOLVER O CANHOTO AO LADO DEVIDAMENTE DATADO E ASSINADO

REQUIS. 18900143 DATA __/__/__

SUPRIDOR: GERAD/MAT

CODIGO SUP: 18130305

RECEBEMOS: PS. No. 2190/2002

IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR

ASSINATURA

ROC 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0349
Dez 15 . 26

ECT/DINSP
Fls:

ECT/DINSP
Fls: 635

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CADASTRO DE CLIENTES

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	
CGC/MF: 23.608.631/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001	
CIDADE: SÃO LUÍS	BAIRRO: AREINHA
ESTADO: MARANHÃO	CEP: 65010-650
FONE: 218-9391	FAX: 231-5074 E-MAIL: administ@trt16.gov.br
1º REPRESENTANTE : AMÉRICO BEDÊ FREIRE	
FUNÇÃO: PRESIDENTE	
CI: 550.389-SSP/PA	CPF: 019.605.042-15
2º REPRESENTANTE:	
FUNÇÃO:	
CI:	CPF:
PRIVADO: ( )	PÚBLICO: (X)

CADASTRO NO SARA E SAT

ENDEREÇO DE COBRANÇA: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001	TIPO ENDEREÇO: 06 / CÓDIGO ADMINISTRATIVO Nº: 01001442
	TIPO CONTRATO: 01 MODALIDADE PAGAMENTO: 02
	VIGÊNCIA PREÇO: 02
	GRUPO TARIFAÇÃO: 001 GRAU VERIF.POSTAGEM: 03
	COTA MÍNIMA: 99 PERÍODO DE COBRANÇA: 01
CIDADE: SÃO LUÍS	SERVIÇOS:
BAIRRO: AREINHA	SEED: SEDEX: E M S: CORRESPONDÊNCIA: 80
	VENDA DE PRODUTO: MALA DIRETA: TELEMÁTICO:
ESTADO: MARANHÃO	ENCOMENDA NORMAL: ENCOMENDA COMERCIAL:
CEP: 65010-650	TEL.FLORES: INTERNET: RECEBMENTO DE CONTAS:
FONE: 218-9391 FAX: 231-5074	RECEC. DE CARNÊS: TEL. PRESENTE: IMPOSTO/TAXA:
E-MAIL: administ@trt16.gov.br	SITUAÇÃO CARTÃO: TIPO DE CLIENTE:
	CÓDIGO DE MESAGEM: VIGÊNCIA DO CARTÃO:
DATA ASS. CONTRATO: 03/01/2001	
INÍCIO OPERAÇÃO : 03/01/2001	
MO DE ATIV.:	
DO CONTRATO: 0022001	
IGO CLIENTE: 00642622	
SEQ. ENDEREÇO: 002	
SEDE/FILIAL: S	
ASSIST. COMERCIAL:GUSMÃO - 02	
GERENTE: PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA	
REOP: 182240101	
CONTATO: FONE:	
CÓD. SCADA: COD. SOP:	
CÓD. SINCT:	
CÓD. SAA: CÓD. IBA:	
DOCUMENTO:	
DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:	
MOTIVO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:	
DATA: / /	
FONE:	
RESP. PELO CADASTRAMENTO: RAIMUNDA	

Nº CARTÃO	UNIDADE DE POSTAGEM:
1936468	Central/SLS e CTCE
1936476	Balsas
1936484	Bacabal
1936492	Barra do Corda
1936506	Caxias
1936514	Imperatriz
1936522	Pinheiro
1936794	Açailândia
1936808	Chapadinha
1936816	Santa Inês
1936450	Praia Grande

DADOS INFORMADOS PELO SISTEMA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0350
Doc 3515.26

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 03.01.2001
Contrato Nº. 002/2001

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, neste ato representado por seu Exmº Sr. Juiz Presidente, Doutor AMÉRICO BEDÊ FREIRE, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 550.389 – SSP/PA, CPF nº 019.605.042-15, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato, representada por seu Diretor Regional do Maranhão, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, CI nº 3.473.622/RJ, CPF nº 398.852.757-20 e por seu Gerente de Vendas, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, CI nº 3.558.925-8 – IFP/RJ, CPF nº 012.078.813-68, têm, entre si justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com o art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, conforme Processo nº PA – 920/2000, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária, em âmbito nacional, de Intimações, Citações e Notificações Judiciais acima de 20 gramas, Correspondências e Encomendas SEDEX NACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

2.1. observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões, utilização de serviços adicionais e outras estabelecidas pela **ECT**, inclusive a padronização prevista para o endereçamento, com a utilização do Código de Endereçamento Postal - CEP com oito dígitos;

2.2. utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da **ECT**;

2.3. utilizar, quando compatível com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 224-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0351
Fls. Nº
3515.26
Doc:

2.4. endereçar corretamente os objetos e responsabilizar-se pelas informações prestadas quanto a seu conteúdo;

2.5. postar os objetos em Unidades previamente acordadas com a **ECT**;

2.6. apresentar no momento da postagem na Unidade da **ECT** ou da coleta no domicílio da **CONTRATANTE**, os objetos da seguinte forma:

2.6.1. CORRESPONDÊNCIAS:

2.6.1.1. constando, no mínimo, o endereço completo do destinatário, incluindo o CEP com oito dígitos, o nome e endereço da **CONTRATANTE**, bem como o respectivo CEP;

2.6.1.2. separados os objetos em lotes de, no máximo, 100 unidades, encabeçados, triados, amarrados e etiquetados, conforme orientação da **ECT** e segundo os seguintes grupos:

- objetos simples, sem Comprovante, para distribuição na Área Metropolitana;
- objetos simples, com Comprovante, para distribuição na Área Metropolitana;
- objetos simples, para distribuição fora da Área Metropolitana;
- objetos registrados, sem AR;
- objetos registrados, com AR;

2.6.1.3. utilizando, quando compatível com a natureza e condições do conteúdo, envelopes padronizados, de acordo com as normas da ABNT, contendo, no ângulo superior direito do anverso, um retângulo com as dimensões de 3,5 x 2,5 cm, onde constarão impressos os dizeres: **"CONTRATO ECT/DR/MA X TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO";**

2.6.1.4. fechar os objetos com cola ou adesivos permitidos pela **ECT**;

2.6.1.5. apresentar as correspondências acompanhadas de "LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES" ou "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS, conforme o caso, devidamente preenchidas, em 03 (três) vias, de acordo com o modelo adotado pela **ECT**;

2.6.1.5.1. no caso de objetos simples, devem ser preparadas "LISTAS DE POSTAGEM - SIMPLES" distintas para objetos destinados à Área Metropolitana e a outras localidades;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR/DE Maranhão
Data 03.01.2001
Contrato Nº 002/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0352
Fls. Nº
Doc: 15.26

ECT/DINS
Fls: 631

2.6.1.6. a **CONTRATANTE** poderá, ainda, utilizar os demais serviços adicionais oferecidos pela **ECT** para cartas (MÃO PRÓPRIA, VALOR DECLARADO etc). Nesse caso, deverá ser anotado no campo "OBSERVAÇÕES" da "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS" a utilização dos serviços adicionais que não estão indicados na mesma;

2.6.1.7. para o caso de postagens com Aviso de Recebimento ou Comprovante de Entrega, já com os ARs ou os Comprovantes devidamente afixados nos objetos;

2.6.1.7.1. os objetos acompanhados de Comprovante de Entrega devem ser postados para entrega apenas na localidade de postagem e área metropolitana.

2.6.2. ENCOMENDAS:

2.6.2.1. com endereçamento completo e legível, incluindo os CEPs com oito dígitos do destinatário e da **CONTRATANTE**;

2.6.2.2. acompanhadas dos respectivos Certificados ou Listas de Postagem já preenchidos, utilizando os modelos fornecidos pela **ECT** ou produzidos por sua própria conta;

2.6.2.2.1. para o caso de postagens com Aviso de Recebimento, já com os ARs devidamente preenchidos e afixados nas encomendas;

2.7. solicitar, quando for o caso, a coleta das correspondências ou das encomendas, nas condições estabelecidas pela **ECT**;

2.8. apresentar, no ato da postagem de encomendas, CARTÃO DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM;

2.9. produzir, se for o caso, segundo modelos da **ECT**, o formulário "INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DESTINATÁRIO ÚNICO", e a etiqueta "POSTAGEM AUTORIZADA SEDEX" para permitirem a postagem, por terceiro, de uma única encomenda SEDEX destinada exclusivamente ao endereço da **CONTRATANTE**, e, opcionalmente, autorizar a aquisição de embalagens padronizadas e serviços adicionais.

2.10. responsabilizar-se pelos CARTÕES DE POSTAGEM - DESTINATÁRIO ÚNICO, formulários INSTRUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM distribuídos e pelas etiquetas POSTAGEM AUTORIZADA SEDEX de posse de terceiros, até a data de vencimento constante das mesmas autorizando a postagem de encomendas, bem como permitindo a aquisição das respectivas embalagens e serviços adicionais.

2.11. restituir à ECT os "CARTÕES DE HABILITAÇÃO DE POSTAGEM", por ocasião da rescisão do Contrato ou descredenciamento de preposto;

2.11.1. em caso de perda ou extravio do "CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO DE POSTAGEM", a **CONTRATANTE** deverá informar o fato à **ECT**, de imediato, por escrito;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
Maranhão
03.01.2001
002/2001

RQS II 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0353
Doc 3515.26

ECT/DIN
Fls: 639

2.12. manter a **ECT** informada, através de Carta, do endereço para apresentação das faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

A **ECT** se obriga a:

3.1. fornecer à **CONTRATANTE**:

- Cartões de Autorização de Postagem;
- Certificados e Listas de Postagem;
- Etiquetas SEDEX e de Registro;
- Avisos de Recebimento, se for o caso;
- modelos para confecção pela CONTRATANTE de "LISTA DE POSTAGEM - SIMPLES", "LISTA DE POSTAGEM - REGISTRADOS" e "COMPROVANTE DE ENTREGA";
- Formulário de Vale Postal;

3.1.1. opcionalmente, o cliente poderá produzir os formulários: Certificados/Lista de Postagem, Aviso de Recebimento - AR, Formulário de Vale Postal, e imprimir o código de barra no rótulo da embalagem da Encomenda SEDEX, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

3.2. coletar as encomendas, quando existir viabilidade operacional, os objetos em locais e horários previamente acertados com a **CONTRATANTE**;

3.2.1. a coleta de correspondências será efetuada somente em conformidade com a(s) Ficha(s) Técnica(s) preparada(s) pela **ECT**, limitando-se cada coleta a quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades. A postagem inferior a esse total deverá ser entregue à **ECT** por conta da **CONTRATANTE**;

3.3. transportar os objetos até os locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços;

3.3.1. para a entrega de objetos sob registro, serão efetuadas até 03 (três) tentativas, em dias úteis consecutivos;

3.3.2. os objetos serão entregues nos endereços indicados, a qualquer pessoa adulta, que se apresente para recebê-los, ou devidamente identificada, quando procurados nas Agências da **ECT**;

3.3.2.1. no caso de encomenda SEDEX a Cobrar ou de outros objetos endereçados a locais onde não haja distribuição domiciliária, será efetuada a entrega interna, nas Unidades da **ECT**;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
Maranhão
03 01 2001
Contrato No. 002 | 2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0354
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DI
Fls: 64

3.4. restituir à **CONTRATANTE** os Avisos de Recebimento e Comprovantes de Entrega relativos aos objetos entregues e os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

3.5. indenizar à **CONTRATANTE**, no caso de encomendas e de correspondências registradas, quando ocorrerem avarias no conteúdo, ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido, ou extravio, por culpa exclusiva da **ECT**;

3.5.1. as indenizações serão feitas de acordo com as previsões constantes nas tabelas de tarifas dos respectivos serviços;

3.5.2. não haverá o pagamento de indenização se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo da encomenda;

3.5.3. no caso de Valor Declarado por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**, com base nas Tarifas SEED/CORRESPONDÊNCIAS fornecida pela **ECT**, cujos preços são praticados desde 19/4/2000, Postal Interna e SEDEX, vigentes na data da prestação dos serviços:

4.1.1. SEED/CORRESPONDÊNCIAS

4.1.1.1. SEED: entrega de objetos, sem e com Comprovante de Entrega e Título de Crédito para Aceite, na localidade de postagem e respectiva área metropolitana;

4.1.1.1.1. Os objetos sem o Comprovante de Entrega, para a entrega em âmbito local, poderão ser postados com a utilização dos serviços adicionais de Registro, AR, MP e Valor Declarado.

4.1.1.2. CORRESPONDÊNCIAS: entrega de objetos em âmbito nacional.

4.1.1.2.1. Quando da utilização dos serviços adicionais, deverão ser acrescidos aos preços estabelecidos para os objetos mencionados nos subitens 4.1.1.1.1. e 4.1.1.2., as respectivas tarifas, constantes das Tarifa Postal Interna na data da postagem.

4.1.2. ENCOMENDAS:

4.1.2.1. encomendas SEDEX: valores previstos na tarifa SEDEX;

4.1.2.2. Os preços relativos aos serviços adicionais de Coleta Domiciliária, Aviso de Recebimento (AR) e Mão Própria, são os definidos na Tarifa SEDEX - Remuneração pelo Serviço.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E.C.T.
Maranhão
03.01.2001
002/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0355
Fls: 35
Doc: 15.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE**, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantadas com base nos documentos de postagem e venda de produtos, cujo vencimento será o dia 18 (dezoito) do mês subseqüente à prestação do serviço;

5.2. O valor da Cota Mínima Mensal de Faturamento está estabelecida no verso da tarifa SEDEX;

5.2.1. Na hipótese de o valor correspondente aos serviços prestados ser inferior à cota mínima, a fatura mensal incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada;

5.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto sempre que se mostrar insuficiente para cobrir os custos de manutenção do cadastro e de faturamento, observada a Legislação vigente;

5.3. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

5.3.1. reclamação apresentada sem o pagamento, será admitida somente antes da data do vencimento:

a) se for procedente, a **ECT** emitirá nova fatura com o valor correto;

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura, mais os acréscimos legais se for o caso.

5.3.2. reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, em valores atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0356
Doc: 3545.26

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
Maranhão
03.01.2001
002/2001

ECT/DIN
Fls: 64

7.1.1. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação do serviço pela **ECT** até a sua normalização;

7.2. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pró-rata tempore" do IGP-M (FGV), ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com Aviso de Recebimento;

8.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Sétima;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

8.2. Fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

9.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade:

N.º do Empenho: 2001NE000071 Data: 25Jan01

Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

9.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos - Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de

ECT/CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0357
Doc: 3575.26

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR/PE Maranhão
04.01.2001
Proc. Nº 002/2001

Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

10.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93 reeditada em 06 de julho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

11.2. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à Gerência Comercial/de Vendas da **ECT** uma cópia das publicações mencionadas no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

121. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objeto de correspondência sem declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

12.1.4. por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente.

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituído ao remetente;

12.2.2. terminado o prazo de 03 (três) meses, para a reclamação, a contar da data prevista para entrega;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

DIRETOR JURÍDICO
E. C. T.
Maranhão
03.01.2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0358
Doc: 35[illegible].26

ECT/DINSI
Fls: 6119

12.3. aos objetos de correspondência simples, postados com Comprovante de Entrega, não se conferem as características de registrados, inclusive para efeito de indenização;

12.4. em caso de extravio de correspondências registradas, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor da indenização, fixado na Tarifa Postal Interna.

12.5. Em caso de extravio de encomendas, a responsabilidade da **ECT** está limitada:

12.5.1. no caso de Encomenda SEDEX:

12.5.1.1. aos preços postais mais o fator seguro, equivalente a 500 (quinhentas) vezes o 1º porte de Carta Comercial, para SEDEX sem declaração de valor;

12.5.1.2. aos preços postais mais o valor declarado, se houve a declaração de valor.

12.6. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no Artigo 13 da Lei Nº 6.538, de 22/6/1978 e na Lista de Objetos Proibidos da UPU, disponível para consulta na **ECT**;

12.7. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

12.8. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos CARTÕES DE AUTORIZAÇÃO DE POSTAGEM, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida;

12.9. A **CONTRATANTE** responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados;

12.10. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
Maranhão
03.01.2001
002/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0359
Doc. 3515

ECT/DIN
Fls: 64

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

São Luís/MA, 03 de janeiro de 2001.

PELA CONTRATANTE:

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Juiz Presidente

PELA ECT:

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional/DR/MA

PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

Antonio José Reis Fonseca
Subgerente de Apoio a Vendas
Mat. 8.376 218-7

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME: Sebastião Cunha
CPF: Assist. Come. Cl. SECOM TRT-MA
C.P.F. 193. 113. 193 - 15

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 03.01.2001
Contrato Nº 002/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0360
3515.26
Doc:

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ECT/DINS
Fls: 644

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 25Jan01 NUMERO: 2001NE000071 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
ENTIDADE : 080018/00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A.REGIAO
CNPJ : 23608631/0001-93 FONE: (098) 232-8781/218-9372/218-9373
ENDERECO : AVENIDA VITORINO FREIRE 2001 FORUM JOSE SARNEY - AREINHA
MUNICIPIO: 0921 - SAO LUIS UF: MA CEP: 65010-650

CREDOR : 415001/14202 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDERECO : SBN - CONJUNTO 3 BLOCO "A"
MUNICIPIO: 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70000-000

OBSERVACAO / FINALIDADE
PRESTACAO DE SERVICOS DE RECEBIMENTO E/OU COLETA. TRANSPORTE E ENTREGA DOMICILIARIA (EM AMBITO NACIONAL) DE CORRESPODENCIAS ACIMA DE 20 (VINTE) GRAMAS E ENCOMENDAS (SEDEX/NACIONAL)

CLASS : 15117 02122057120000335 045195 0100000000 339039 000000
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 08 PROCESSO: PA-TRT-920/2000
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: MA / 921
ORIGEN DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA : ART24/08 LEI 8666/93

VALOR EMPENHO : 100.000.00
CEM MIL REAIS**********
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ITEM 001 VALOR DO ITEM : 100.000.00

EMPENHO ESTIMATIVO DESTINADO A GARANTIR PAGAMENTOS REFERENTES A PRESTACAO DE SERVICOS DE POSTAGENS COM COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DOMICILIARIA, EM AMBITO NACIONAL, DE CORRESPONDENCIAS EMITIDAS POR ESTE TRT-16A. REGIAO. COM PESAGEM ACIMA DE 20 (VINTE) GRAMAS E ENCOMENDAS SEDEX NACIONAL (CONTRATO ESPECIAL DE PRESTACAO DE SERVICOS). PARA O EXERCICIO DE 2001.

T O T A L : 100.000.00

ANTONIO JOSE COSTA BRITO

LUDGARD COSTA DOS SANTOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0361
Doc: 3515.26

272

SGT/DIN
Fls: 64

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2001, QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, 65010-650 São Luís/MA, neste ato representado por seu Exmº Sr. Juiz Presidente, Doutor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 544059 – DPT/RJ e CPF nº 040.585.937-68, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, CI n.º 87396998-7, CPF n.º 037.903.553-72, e por seu Gerente de Vendas, ERALDO ALVES ARRAES, CI n.º 4086136266 – SJS/RS, CPF n.º 169.305.922-34, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original até 02 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais.).

3.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39
Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços Administrativos.
Nº do Empenho: 2002NE000030
Valor: R$ 150.000,0(cento e cinquenta mil reais. xxxxxxx)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0368
Doc: 3515,26
ASSESSORIA JURÍDICA ECT/MA

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP:65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

3.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

ECT/DINS
Fls: 64

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 03 de janeiro de 2002.

Pela **CONTRATANTE**:

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS
Juiz Presidente

Pela **ECT**:

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional/DR/MA

Julio Cesar de Oliveira Afonso
Diretor Regional Adj. ECT/DR/MA
Mat. 6.611.310-0

ERALDO ALVES ARRAES
Gerente de Vendas/DR/MA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 261982233-53

NOME: José Serra
CPF: 011930574

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0363
Fls. Nº 2

ASSESSORIA JURÍDICA
ECT/MA

ECT/DINSP
Fls: 649

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / SUVEN

CADASTRO DE CLIENTES

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 ª REGIÃO	
CGC/MF: 23.608.631/0001-93	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001	
CIDADE: SÃO LUÍS	BAIRRO: AREINHA
ESTADO: MARANHÃO	CEP: 65010-650
FONE: 231-0110	FAX: E-MAIL:
1º REPRESENTANTE: AMÉRICO BEDÊ FREIRE	
FUNÇÃO: JUIZ PRESIDENTE	
CI: 550.389 - SSP/PA	CPF: 019.605.042-15
2º REPRESENTANTE:	
FUNÇÃO:	
CI:	CPF:
PRIVADO: ( )	PÚBLICO: (X)

CADASTRO NO S A A - E SAT

ENDEREÇO DE COBRANÇA: AV.SENADOR VITORINO FREIRE, 2001.	TIPO ENDEREÇO: 05 CÓDIGO ADMINISTRATIVO: 89013336
	TIPO CONTRATO: 01 MODALIDADE DE PAGAMENTO: 02
	VIGÊNCIA PREÇO: 02
	GRUPO TARIFAÇÃO: 001 GRAU VERIFIC. POSTAGEM: 03
	COTA MÍNIMA: 99 PERÍODO DE COBRANÇA: 01
CIDADE: SÃO LUÍS	SERVIÇOS:
BAIRRO: AREINHA	SEED: E M S: CORRESPONDÊNCIA: 80 SEDEX: VENDA DE PRODUTO:
ESTADO: MARANHÃO	ENCOMENDA NORMAL: ENCOMENDA COMERCIAL:
CEP: 65010-650	TEL.FLORES: INTERNET: RECEBMENTO DE CONTAS:
FONE: 231-0110 FAX:	RECEC. DE CARNÊS: TEL. PRESENTE: IMPOSTO/TAXA:
E-MAIL:	SITUAÇÃO CARTÃO: TIPO DE CARTÃO: CÓDIGO DE MESAGEM:
DATA ASS. CONTRATO: 28/09/2000	Nº CARTÃO: VIDE RELAÇÃO ANEXA.
INÍCIO: 09/10/2000 VIGÊNCIA DO CARTÃO:	
RAMO ATIV.: 0100 TIPO DE CLIENTE: 02	
Nº DO CONTRATO:141/00	
CÓDIGO CLIENTE: 00642622	
SEQ. ENDEREÇO: 008	
SEDE/FILIAL: S	
ASSIST. COMERCIAL:	UNIDADE DE POSTAGEM: CENTRAL/SLS, SÃO PANTALEÃO, COI/SLS E DEMAIS AGÊNCIAS, VIDE RELAÇÃO ANEXA.
GERENTE: PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA	
REOP: 18240101	
CONTATO: Américo Bedê FONE:	
CÓD. SCADA: COD. SOP:	
CÓD. SINCT:	
CÓD. SAA: CÓD. IBA:	
DOCUMENTO:	
DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:	
MOTIVO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:	
DATA: / /	
FONE:	
RESP. PELO CADASTRAMENTO: Batista	

DADOS INFORMADOS PELO SISTEMA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0364
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DIN
Fls: 650

Contrato nº11/00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, neste ato representado por seu Exmº Sr. Juiz Presidente Doutor AMÉRICO BEDÊ FREIRE, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 550.389 – SSP/PA, CNPF nº 019.605.042-15, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA, portador da CI nº 3.473.622/RJ, CNPF nº 398.852.757-20, e por seu Gerente de Vendas, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA, CI nº 3.558.925-8 – IFP/RJ, CNPF nº 012.078.813-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com respaldo no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente Contrato elaborado de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo nº 655/2000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de postagens com coleta, transporte e entrega domiciliária, pela **CONTRATADA**, em âmbito nacional de correspondências, compreendendo citações, intimações e notificações emitidas pelo **CONTRATANTE**, específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com pesagem até 20 (vinte) gramas, que serão postadas opcionalmente, com Aviso de Recebimento – AR, sem valor declarado.

1.2. As correspondências serão coletadas pela **CONTRATADA** nos endereços especificados nos Anexos I deste Contrato.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Anexos I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

a) obedecer os limites de peso e dimensões para as postagens, fixados pela **CONTRATADA**;

b) utilizar, quando compatível com a natureza e condições de conteúdo, envelopes padronizados de acordo com as normas da **ABNT**, contendo no ângulo superior direito de anverso, um retângulo com as dimensões 3,5x2,5cm, onde constarão impressos os dizeres: "**CONTRATO ECT/DR/MA X TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**";

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato No. 141/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0365
Doc: 3515.26

ECT/D.
Fls: 61

c) entregar, ao preposto da **CONTRATADA**, no ato da coleta, as correspondências devidamente endereçadas, indicando, no anverso, o nome do destinatário, o endereço, o CEP, com oito dígitos, e, no verso, o nome do remetente, endereço e o CEP específico;

d) aplicar a etiqueta de registro com código de barras, na parte inferior esquerda do anverso das correspondências postados sob Registro, preenchendo o campo do AR constante da respectiva etiqueta;

e) fechar as correspondências com cola ou adesivos permitidos pela **CONTRATADA**;

f) confeccionar, se for de seu interesse, os Avisos de Recebimento – AR, conforme modelo adotado pela **CONTRATADA**;

g) confeccionar, às suas custas, os Comprovantes de Entrega, conforme modelo adotado pela **CONTRATADA**;

h) fixar em cada correspondência, já devidamente preenchido, o respectivo Comprovante de Entrega ou o Aviso de Recebimento, conforme o caso;

i) entregar as correspondências para postagem sob registro acompanhadas de **"LISTA DE POSTAGEM – REGISTRADOS"**, devidamente preenchidas em 03 (três) vias, conforme modelo adotado pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá ainda, utilizar os serviços adicionais oferecidos pela **CONTRATADA**, para postagens por mão própria e valor declarado. Nesse caso, deverá ser anotado no campo **"OBSERVAÇÕES"** da **"LISTA DE POSTAGEM – REGISTRADOS"** a utilização dos serviços adicionais que não estão indicados na mesma.

2.2.1. Na utilização dos serviços adicionais mencionados no item 2.2. deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará o valor e/ou percentual estabelecidos no item 4.2. da Cláusula Quarta.

2.3. O **CONTRATANTE** deverá manter a **CONTRATADA** informada, através de expediente, do endereço para apresentação das faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a:

a) fornecer à **CONTRATANTE**, as etiquetas para as postagens sob Registro, com **AR**, necessárias às postagens das correspondências com serviços adicionais;

b) receber remessas extras de correspondências entregues pelo usuário;

c) coletar as correspondências em local e horário previamente acertados com o **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II deste Contrato;

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0366
Doc:

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato Nº 141/00

ECT/D
Fls: 6

d) passar recibo das correspondências nas 03 (três) vias da **"LISTA DE POSTAGEM – REGISTRADOS"**, após conferência dos dados e distribuí-las conforme indicado nas mesmas;

e) expedir as correspondências aos locais de destino e entregá-las nos respectivos endereços, de acordo com as condições constantes nos Anexos I e II;

f) colher a assinatura do recebedor nos Comprovantes de Entrega, quando for o caso;

g) entregar as correspondências postadas sob Registro, com **AR**, nos endereços indicados, à pessoa adulta que se apresente para recebê-las, dela colhendo as necessárias assinaturas;

h) restituir ao **CONTRATANTE** os Comprovantes de Entrega com os **ARs**, relativos às correspondências entregues e àquelas cujas entregas não tenham sido possíveis, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, condicionando os prazos de devolução, à área de distribuição, na forma seguinte:

Postagens na Capital: D+4 (quatro) dias consecutivos;
Postagens para os Municípios do Estado: D+6 (seis) dias consecutivos;
Postagens para Zona Rural: D+10 (dez) dias consecutivos.

Legenda: D = dia da postagem do objeto

i) adotar para as correspondências, tratamento especial nos procedimentos de entrega e devolução dos **ARs**, com a utilização de modelo personalizado e adoção de código de barras nos **ARs**, para facilitar a entrega e controle de devolução;

j) atribuir CEPs especiais, possibilitando uma identificação específica;

k) o não cumprimento dos prazos estabelecidos na alínea "h" desta Cláusula, ressalvada a hipótese da alínea "b" do item 11.1, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da tarifa postal prevista na Tabela de Preços constante do Anexo II, relativamente às devoluções fora dos prazos estipulados, devendo esse valor ser descontado na fatura de pagamento mensal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Pela prestação dos serviços o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, com base na tarifa postal vigente, os preços da Tabela constante do Anexo II.

4.2. Estima-se o valor mínimo deste Contrato, no montante de R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais), correspondente à postagem de 5.000 (cinco mil) correspondências/mês, no valor unitário de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a tabela constante no Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0367
3515.26

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato No. 141/00

ECT/DIN
Fls: 65

4.3. Poderão ser incluídos na postagem os serviços adicionais correspondentes à postagem em mão própria e postagem com o valor declarado, mediante o acréscimo nas respectivas faturas, dos valores adiante transcritos:

a) postagem em mão própria: R$ 1,70 (um real e setenta centavos) p/unidade;

b) postagem com valor declarado: 1% (um por cento) do valor declarado.

4.4. Quando os pesos das correspondências ultrapassarem 500 (quinhentos) gramas, serão cobrados os preços previstos na tarifa SEDEX, conforme normas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sem qualquer acréscimo.

4.5. Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices de atualização da Tarifa Postal Interna determinada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, levantadas com base nos documentos de postagens correspondentes ao mês em referência.

5.2. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo **CONTRATANTE**, por escrito, e receberá o seguinte tratamento:

a) reclamação apresentada sem o pagamento, será admitida somente antes da data do vencimento, observadas as condições seguintes:

a1 – se a reclamação for procedente, a **CONTRATADA** emitirá nova fatura com o valor correto;

a2 – se a reclamação for improcedente, o **CONTRATANTE** pagará a fatura, mais os acréscimos legais, se for o caso;

b) reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, com os valores atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato Nº 141/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0368
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DI
Fls: 61

parte prejudicada a outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciado a sua regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1. A não regularização da situação no prazo estabelecido, poderá ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso de pagamento de faturas, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua normalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações deste Contrato, ressalvadas as condições descritas no item 7.1. da cláusula anterior, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal, com aviso de no mínimo, 60 (sessenta) dias, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

8.3. Havendo rescisão deste Contrato, nas condições previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento, estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Valor Total Estimado: R$ 160.200,00 (cento e sessenta mil e duzentos reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços Administrativos Data: .....
Nº do Empenho: NE 0036 e 0037

9.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos Orçamento – Programa, ficando o **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSORIA JURÍDICO
E. C. T.
DE Maranhão
Fls: 05.10.00
Contrato: 141/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0369
Fls. Nº
0515.26
Doc:

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

a) por valor incluído nas correspondências, sem declaração do mesmo;

b) pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do **CONTRATANTE**;

c) por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

11.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** cessa:

a) quando a correspondência tiver sido entregue no endereço do destinatário ou restituída ao **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido neste Contrato;

b) terminado o prazo de 03 (três) meses, para a reclamação da correspondência postado sob registro a contar da data prevista para entrega;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado.

11.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de postados sob registro, a responsabilidade da **CONTRATADA** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tarifa Postal Interna.

11.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados materiais relacionados no artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978.

11.5. A **CONTRATADA** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura das correspondências recebidas, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal do **CONTRATANTE** ou do destinatário.

11.6. O CONTRATANTE responderá pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo das correspondências postadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - 6 CORREIOS
Fls. Nº 0370
Doc: 15.26

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato Nº 141/00

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

ECT/DINS
Fls: 65
17

São Luís/MA, 28 de setembro de 2000.

PELA CONTRATANTE:

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Juiz Presidente

PELA ECT:

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
Diretor Regional/DR/MA

PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nilce Maria Lemos Ribeiro
CPF: CPF: 252.184.843-34

NOME: Dídio Souza
CPF: 196.981.783-68

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato Nº 141/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0371
Fls. Nº
Doc: 3515.26

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ECT/DINSJ
Fls: 657

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CONTRATO ECT/DR/MA X TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Nº 141,00

ANEXO 1

1ª Vara do Trabalho de São Luís 18120094	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Bloco C (Prédio das Varas) – São Luís/MA
2ª Vara do Trabalho de São Luís 18120174	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Bloco C (Prédio das Varas – São Luís/MA
3ª Vara do Trabalho de São Luís 18120254	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Bloco C (Prédio das Varas) – São Luís/MA
4ª Vara do Trabalho de São Luís 18120334	Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Bloco C (Prédio das Varas – São Luís/MA
Vara do Trabalho de Açailândia 18391410 — 1811045	Rua Fortaleza, 272 – Centro, 65930-000 Açailândia/MA
Vara do Trabalho de Bacabal 18300681 — 1811053	Av. Barão de Capanema, 258 – 65700-000 Bacabal/MA
Vara do Trabalho de Balsas 18300715 — 1811061	Rua José Leão, 1059 – Centro, 65800-000 Balsas/MA
Vara do Trabalho de Caxias 18300778 — 1811070	Praça Vespasiano Ramos, 446 – Centro, 65600-040 Caxias/MA
Vara do Trabalho de Chapadinha 18301151 — 1811088	Praça Coronel Luís Vieira, 46 – Centro, 65500-000 Chapadinha/MA
Vara do Trabalho de Imperatriz 18301363 — 1811096	Rua Bom Futuro, 280 – 65930-390 Imperatriz/MA
Vara do Trabalho de Pinheiro 18309556 — 1811100	Av. Paulo Ramos, 35 – 65200-000 Pinheiro/MA
Vara do Trabalho de Santa Inês 18301057 — 1811118	Av. Castelo Branco, 2442, BR-316 – 65300-000 Santa Inês/MA
Vara do Trabalho de Barra do Corda 18300120 — 1811126	Rua Coêlho Neto, 348 – Centro, 65950-000 Barra do Corda/MA

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato nº 151/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0372
0515.26

ECT/DINSE
Fls: 658

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CONTRATO ECT/DR/MA X TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Nº 141/00

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIAL – DISTRIBUIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES
VIGÊNCIA: 01/10/1999
EMISSÃO : 09/05/2000

Peso máximo – 20g por objeto — Valores expressos em R$

FAIXA	FAIXA DE POSTAGEM	VALOR UNITÁRIO (*)
1ª	ATÉ 1.000	2,85
2ª	1.001 A 5.000	2,67
3ª	5.001 A 10.000	2,50
4ª	10.001 A 15.000	2,32
5ª	15.001 A 20.000	2,15
6ª	20.001 A 30.000	1,96
7ª	30.001 A 40.000	1,78
8ª	40.001 A 50.000	1,61
9ª	50.001 A 70.000	1,43
10ª	70.001 A 100.000	1,26
11ª	A PARTIR DE 100.001	1,08

(*) Aplicação com efeito cascata
Reajuste pelo IGP-M (FGV)

SERVIÇOS AGREGADOS JÁ INCLUSOS NOS VALORES ACIMA:

a) Coleta dos objetos
b) Tratamento informatizado (Disponibilização de dados em meios magnéticos)
c) Registro
d) Aviso de Recebimento
e) Entrega domiciliária

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, ACRESCER:
a) Mão Própria – R$ 1,70
b) Arquivamento e controle de Ars – R$ 0,17
c) Pré-postagem – R$ 0,11
d) Impressão – R$ 0,11

COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO: R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900
Telefone: (0XX98) 221-5042 – Fax: (0XX98) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE Maranhão
Data 05.10.00
Contrato Nº 141/00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0373
Fls. Nº
3515.26
Doc:

CT/DINSP
Fls: 67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2000, QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, neste ato representado por seu Exmº Sr. Juiz Presidente, Doutor ALCEBÍADES TAVARES DANTAS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI nº 544059 – DPT/RJ e CPF nº 040.585.937-68, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n.º 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.028.316/0034-71, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional do Maranhão, AFONSO CELSO XAVIER GUILHON, CI n.º 87396998-7, CPF n.º 037.903.553-72, e por seu Gerente de Vendas, PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA CI n.º 3.558.925-8 – IFP/RJ, CPF n.º 012.078.813-68, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que será regido pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original e alterar o Anexo II, cujos valores passam a ser os constantes da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original até 27 de setembro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os valores da Tarifa do Anexo II do Contrato original passam a ser os constantes da Tabela abaixo:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0374
Fls. Nº 1
Doc: 3513.26

ASSESSORIA JURÍDICA ECT/MA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CORREIOS

ECT/DINSP Fls: 66

SERVIÇO ESPECIAL – DISTRIBUIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES
VIGÊNCIA: 01/10/2001
EMISSÃO: 28/09/2001

Peso máximo – 20g por objeto — Valores expressos em R$

[illegible]	[illegible]	VALOR UNITÁRIO - R$
1	Até 1.000	3,61
2	De 1.001 à 5.000	3,38
3	De 5.001 à 10.000	3,17
4	De 10.001 à 15.000	2,94
5	De 15.001 à 20.000	2,72
6	De 20.001 à 30.000	2,48
7	De 30.001 à 40.000	2,25
8	De 40.001 à 50.000	2,03
9	De 50.001 à 70.000	1,81
10	De 70.001 à 100.000	1,59
11	A partir de 100.001	1,36

(*) Aplicação com efeito cascata
Reajuste pelo IGP-M (FGV)

SERVIÇOS AGREGADOS JÁ INCLUSOS NOS VALORES ACIMA:

a) Coleta dos objetos
b) Tratamento informatizado (Disponibilização de dados em meios magnéticos)
c) Registro
d) Aviso de Recebimento
e) Entrega domiciliária

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, ACRESCER:

a) Mão Própria – R$ 1,90
b) Arquivamento e controle de ARs – R$ 0,22
c) Pré-postagem – R$ 0,14
d) Impressão – R$ 0,14

COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO – R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais. xxxxx).

2.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0375
Fls. Nº 2
Doc: 3615

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE VENDAS – Praça João Lisboa, 292 – Centro – CEP: 65002-900 – São Luís/MA
Telefone: (098) 221-5042 – e-mail: geven-ma@correios.com.br

ECT/DIN
Fls: 66
197

Elemento de Despesa: 33.90.39
Projeto/Atividade: Manutenção de Serviços Administrativos
Nº do Empenho: 2001NE000074
Valor: R$ 144.000,(cento e quarenta e quatro mil reais.).

2.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos Orçamentos-Programa, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 28 de setembro de 2001.

Pela **CONTRATANTE**:

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS
Juiz Presidente

Pela **ECT**:

AFONSO CELSO XAVIER GUILHON
Diretor Regional/DR/MA

PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
Gerente de Vendas/DR/MA

TESTEMUNHAS:

NOME: Nilce Maria Lemos Ribeiro
CPF: 252.184.843-34

NOME:
CPF: 196.981.783-68

ROS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0376
Doc: 15.15

ASSESSORIA JURÍDICA DR/MA ECT

ECT/DINSP
Fls: 662

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / SUVEN

CADASTRO DE CLIENTES

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CGC/MF: 23.608.631/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001
CIDADE: SÃO LUÍS BAIRRO: AREINHA
ESTADO: MARANHÃO CEP: 65010-650
FONE: 221-2481/231-0110/222-7156 - 218-9330 FAX: E-MAIL:
1º REPRESENTANTE: MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA
FUNÇÃO: PRESIDENTE
CI: 005 TRT DA 16ª REGIÃO CPF: 007.547.733-53
2º REPRESENTANTE:
FUNÇÃO:
CI: CPF:
PRIVADO ( ) PÚBLICO (X)

CADASTRO NO SAA E SAT

ENDEREÇO DE COBRANÇA: AV. SENADOR VITORINO FREIRE, 2001.

CIDADE: SÃO LUÍS
BAIRRO: AREINHA
ESTADO: MARANHÃO
CEP: 65010-650
FONE: 221-2481/231-0110/222-7156 FAX:
E-MAIL:
DATA ASS. CONTRATO: 15/12/1995
INÍCIO: 15/12/1995 VIGÊNCIA DO CARTÃO:
RAMO ATIV.: 0100 TIPO DE CLIENTE: 02
Nº CONTRATO: 308/95
CÓDIGO CLIENTE: 00642622
SEQ. ENDEREÇO: 07
SEDE/FILIAL: S
ASSIST. COMERCIAL:
GERENTE: PEDRO IVO DE CARVALHO VIANA
REOP: 18240101
CONTATO: FONE:
CÓD. SCADA: COD. SOP:
CÓD. SINCT:
CÓD. SAA: CÓD. IBA:
DOCUMENTO: OF/GEVEN/DR/2001
DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: 03/01/2001
MOTIVO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: 16/01/2001
DATA:
FONE:
RESP. PELO CADASTRAMENTO:

TIPO ENDEREÇO: 06 CÓDIGO ADMINISTRATIVO: 96027231
TIPO CONTRATO: MODALIDADE DE PAGAMENTO:
VIGÊNCIA PREÇO:
GRUPO TARIFAÇÃO: GRAU VERIFIC. POSTAGEM:
COTA MÍNIMA: PERÍODO DE COBRANÇA:

SERVIÇOS:

SEED: E M S: CORRESPONDÊNCIA: 80
SEDEX: 40 VENDA DE PRODUTO: 8507-3
ENCOMENDA NORMAL: ENCOMENDA COMERCIAL:
TEL.FLORES: INTERNET: RECEBMENTO DE CONTAS:
RECEC. DE CARNÊS: TEL. PRESENTE: IMPOSTO/TAXA:

SITUAÇÃO CARTÃO: TIPO DE CARTÃO: CÓDIGO DE MESAGEM: 51

Nº CARTÃO: 0000581925, 0000581933, 0000581941, 0000581950, 0000581968, 0000581976, 0000581984 e 0000775797.

UNIDADE DE POSTAGEM: 18300014 - AC CENTRAL/SLS, 18300715 - AC BALSAS, 18300081 - AC BACABAL, 18300120 - AC BARRA DO CORDA, 18300278 - AC CAXIAS, 18301363 - AC IMPERATRIZ, 18300596 - AC PINHEIRO e 18900518 - ACF PRAIA GRANDE.

POLICIA

DADOS INFORMADOS PELO SISTEMA

CANCELADO POR: BATISTA E

DATA DO HISTORICO = 12/01/2001
TIPO = 02
MOTIVO = 16

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0377
Fls. Nº
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 663

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ENDEREÇO Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001-Areinha

CIDADE 65010-650 São Luís - MA

RECIBO

Recebemos da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o(s) Cartões de Autorização de Postagem de Encomendas SEDEX, de acordo com as especificações abaixo :

Nº DO CONTRATO	UNIDADE DE POSTAGEM	PRAZO DE VALIDADE
503080-ESPECIAL	18300081-BACABAL	31/12/2001
503080	18300596-PINHEIRO	31/12/2001
503080	18301363-IMPERATRIZ	31/12/2001
503080	18300278-CAXIAS	31/12/2001
503080	18900518-ACF/PRAIA GRANDE	31/12/2001
503080	18300715-BALSAS - Araioses	31/12/2001
503080	18300014-AC/CENTRAL/SLS	31/12/2001

São Luís, 19 de MARÇO de 1997

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0378
Fls. Nº
3515.26
DOC

VALDEMIR

FONO= 2328484

ECT/DINSP
Fls: 664

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ENDEREÇO: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 - Areinha

CEP: 65010-650 LOCAL

RECIBO

Recebemos da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELÉFRAFOS**, o(s) Cartão(ões) - Autorização de Postagem de acordo com as especificações abaixo:

( ) SEDEX ( ) EMS ( ) SEED ( ) ESPECIAL (x) MÚLTIPLO ( ) ENC. NORMAL ( ) ENC. COMERCIAL

Nº DO CONTRATO	UNIDADE DE POSTAGEM	PRAZO DE VALIDADE
950308-0	18301053-AC/SANTA INÊS	31/12/2001

Obs: Favor devolver o Cartão Provisório.

São Luís, 04 de 12 de 1998

Ana Maria

Assinatura do Recebedor

232-4392 (SCP)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0379
3515.26
Doc:

Fls: ____

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

ECT/DINSP
Fls: 665

ANÁLISE DE DEPÓSITOS EFETUADOS PELOS FRANQUEADOS ABAIXO RELACIONADOS:

- **ACF GETÚLIO VARGAS**
- **ACF LEÔNCIO P. DOURADO**
- **ACF DORGIVAL P. SOUSA**

(FLS. 665/810 **).**

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0380
Doc. 3515.26

ACF GETÚLIO VARGAS – REOP/MA-03 (Bacabal/MA)

ECT/DINSP Fls: 666

Do resultado da análise dos depósitos efetuados pela ACF GETÚLIO VARGAS nos meses de dezembro/2001 e março/2002, constatou-se as irregularidades enumeradas a seguir:

1. Apesar de contabilizados nas demonstrações contábeis (Balancetes, IBA etc.), os bloquetos abaixo relacionados não foram localizados juntos aos respectivos movimentos financeiros:

Dt. Movimento	Valor – R$	Tipo Doc.	Documento	Data Emissão
04/03/2002	4.150,32	BLOQUETO	511890049607086	04/03/2002
04/03/2002	1.738,63	BLOQUETO	511890049607094	04/03/2002
05/03/2002	4.244,18	BLOQUETO	511890049607108	05/03/2002
06/03/2002	2.016,87	BLOQUETO	511890049607116	06/03/2002
07/03/2002	3.776,99	BLOQUETO	511890049607124	07/03/2002
27/12/2001	1.887,16	BLOQUETO	511890049600995	27/12/2001

2. O depósito no valor de R$ 10.559,43 foi contabilizado como tendo sido efetuado no dia 14/12/2001, quando na realidade o Comprovante de Pagamento de Títulos foi autenticado no dia 17/12/2002, caracterizando assim que houve atraso no repasse. Não consta qualquer documento comprovando que o FRANQUEADO tenha sido notificado e, por conseguinte, cobrados os valores relativos à atualização monetária.

3. As tabelas em anexo demonstram outros atrasos nos repasses, contudo, de igual forma também não consta que FRANQUEADO tenha sido notificado por esses atrasos e, conseqüentemente cobrado os valores relativos à atualização monetária.

4. A documentação contábil/financeiro referente o movimento financeiro de dezembro/2001 não estava acompanhada dos Demonstrativos Financeiros Diários e balancetes gerados pelo SIGA.

5. Documento inserido em movimento diferente daquele respectivo à sua operação.

As irregularidades aqui apontadas dão conta de que o núcleo da REOP/MA-03 não exercia controle sobre os repasses efetuados pela ACF GETÚLIO VARGAS, culminando em prejuízos para a ECT e, conseqüente motivação para que o FRANQUEADO continuasse incorrendo em irregularidade semelhante.

São Luís/MA, 23 de maio de 2002

Sebastião Cirilo da Silva
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - .CORREIOS
Fls. Nº 0381
Doc: 3515.26

ECT/DIN
Fls: 663

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF – GETÚLIO VARGAS
Mês Dezembro / 2001

Data do Movimento	Valores Depositados	Data dos depósitos	Data dos Vencimentos	Dias de atraso
03/12/2001	*******	*********	*********	Não consta depósito
04/12/2001	9.605,45	04/12/2001	03/12/2001	01
05/12/2001	2.085,94	05/12/2001	04/12/2001	01
06/12/2001	3.366,68	06/12/2001	05/12/2001	01
07/12/2001	2.859,80	07/12/2001	06/12/2001	01
10/12/2001	2.344,07	10/12/2001	07/12/2001	03
11/12/2001	3.383,47	11/12/2001	10/12/2001	01
12/12/2001	1.393,35	12/12/2001	11/12/2001	01
13/12/2001	1.909,64	13/12/2001	12/12/2001	01
14/12/2001	14.124,38	Abaixo	Abaixo	Abaixo
18/12/2001	7.177,26	18/12/2001	17/12/2001	01
19/12/2001	1.196,55	19/12/2001	18/12/2001	01
20/12/2001	866,52	20/12/2001	19/12/2001	01
21/12/2001	1.833,88	21/12/2001	20/12/2001	01
24/12/2001	2.739,34	24/12/2001	21/12/2001	00
26/12/2001	4.624,79	26/12/2001	24/12/2001	00
27/12/2001	1.887,16	*********	*********	Não consta bloqueto
28/12/2001	6.744,98	28/12/2001	27/12/2001	01
31/12/2001	*******	*********	*********	Não consta depósito

Data do Depósito	Valores Depositados	Data Vencimento	Atraso (dias)
14/12/2001	3.564,95	13/12/2001	01
17/12/2002	10.559,43	15/12/2002	03

OBSERVAÇÃO:

1. documentação contábil/financeira arquivada desacompanhada do Demonstrativo Financeiro diário e balancete processado pelo SIGA.
2. Documento inserido em movimento diferente ao da data da sua respectiva operação.

São Luís/MA, 21 de maio de 2002

Sebastião Cirilo da Silva
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0382
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 668

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF – GETÚLIO VARGAS
Mês Março / 2002

Data do Movimento	Valores Depositados	Data dos depósitos	Data dos Vencimentos	Dias de atraso
01/03/2002	*******	*********	*********	Não consta depósito
04/03/2002	5.888,95	04/0320/02	*********	Não consta bloqueto
05/03/2002	4.244,18	05/03/2002	*********	Não consta bloqueto
06/03/2002	2.016,87	06/03/2002	*********	Não consta bloqueto
07/03/2002	3.776,99	07/03/2002	*********	Não consta bloqueto
08/03/2002	3.361,98	08/03/2002	07/03/2001	01
11/03/2002	2.606,95	11/03/2002	08/03/2002	03
12/03/2002	5.430,42	12/03/2002	11/02/2002	01
13/03/2002	3.102,53	13/03/2002	12/03/2002	01
14/03/2002	2.47058	14/03/2002	13/03/2002	01
15/03/2002	1.499,01	15/03/2002	14/03/2002	01
18/03/2002	*******	*********	*********	Não consta depósito
19/03/2002	9.631.99	19/03/2002	Abaixo	
21/03/2002	2.552,96	21/03/2002	Abaixo	
22/03/2202	1.648,44	22/03/2002	21/03/2002	01
25/03/2002	*******	*********	*********	Não consta depósito
26/03/2002	7.333,25	26/03/2002	22/03/2002	04
27/03/2002	3.923,85	27/03/2002	Abaixo	
28/12/2001	6.744,98	28/12/2001	27/12/2001	01
31/12/2001	*******	*********	*********	Não consta depósito

OBSERVAÇÃO:

1. Documento inserido em movimento diferente ao da data da sua respectiva operação.
2. Não consta Demonstrativo Financeiro Dário.

Data do Depósito	Valores Depositados	Data Vencimento	Atraso (dias)
19/03/2002	5.954,63	16/03/2002	01
19/03/2002	3.677,36	18/03/2002	01
21/03/2002	1.348,12	19/03/2002	02
21/03/2002	1.204,84	20/03/2002	01
27/03/2002	2.263,80	25/03/2002	02
27/03/2002	1.660,05	26/03/2002	01

Sebastião Cirilo da Silva
Inspetor Regional
Equipe DINSP/

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0383
Doc: 15.26

Correios/MA
Consulta BDF
BDF-CTB-011

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Depósito Bancário - (Período/Órgão/Tipo Documento)
Período de 01/03/2002 a 31/03/2002

ECT/DIN
Fls: 665

Cód.STO	Nome do Órgão
18900496	GETULIO VARGAS

Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
04/03/2002	4.150,32	BLOQUETO	511890049607086	04/03/2002
04/03/2002	1.738,63	BLOQUETO	511890049607094	04/03/2002
05/03/2002	4.244,18	BLOQUETO	511890049607108	05/03/2002
06/03/2002	2.016,87	BLOQUETO	511890049607116	06/03/2002
07/03/2002	3.776,99	BLOQUETO	511890049607124	07/03/2002
08/03/2002	3.361,98	BLOQUETO	511890049607132	08/03/2002
11/03/2002	2.606,95	BLOQUETO	511890049607140	11/03/2002
12/03/2002	5.430,42	BLOQUETO	511890049607159	12/03/2002
13/03/2002	3.102,53	BLOQUETO	511890049607167	13/03/2002
14/03/2002	2.170,58	BLOQUETO	511890049607183	14/03/2002
15/03/2002	1.499,01	BLOQUETO	511890049607175	15/03/2002
19/03/2002	5.954,63	BLOQUETO	511890049607191	19/03/2002
19/03/2002	3.677,36	BLOQUETO	511890049607205	19/03/2002
20/03/2002	943,75	BLOQUETO	511890049607213	20/03/2002
21/03/2002	1.348,12	BLOQUETO	511890049607221	21/03/2002
21/03/2002	1.204,84	BLOQUETO	51189004960723X	21/03/2002
22/03/2002	1.648,44	BLOQUETO	511890049607248	22/03/2002
26/03/2002	7.333,25	BLOQUETO	511890049607256	26/03/2002
27/03/2002	1.660,05	BLOQUETO	511890049607272	27/03/2002
27/03/2002	2.263,80	BLOQUETO	511890049607264	27/03/2002
	60.132,70			
	60.132,70			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0384
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 620

Correios/MA
Consulta BDF
BDF-CTB-011

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Depósito Bancário - (Período/Órgão/Tipo Documento)
Período de 01/12/2001 a 31/12/2001

Cód.STO	Nome do Órgão
18900496	GETULIO VARGAS

Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
04/12/2001	1.871,23	BLOQUETO	511890049600790	04/12/2001
04/12/2001	7.734,22	BLOQUETO	511890049600782	04/12/2001
05/12/2001	2.085,94	BLOQUETO	511890049600804	05/12/2001
06/12/2001	3.366,68	BLOQUETO	511890049600812	06/12/2001
07/12/2001	2.859,80	BLOQUETO	511890049600820	07/12/2001
10/12/2001	2.344,07	BLOQUETO	511890049600839	10/12/2001
11/12/2001	3.383,47	BLOQUETO	511890049600847	11/12/2001
13/12/2001	1.909,64	BLOQUETO	511890049600863	13/12/2001
14/12/2001	3.564,95	BLOQUETO	511890049600871	14/12/2001
14/12/2001	10.559,43	BLOQUETO	51189004960088X	14/12/2001
18/12/2001	300,00	BLOQUETO	511890049600898	18/12/2001
18/12/2001	6.877,26	BLOQUETO	511890049600901	18/12/2001
19/12/2001	1.196,55	BLOQUETO	51189004960091X	19/12/2001
20/12/2001	866,52	BLOQUETO	511890049600928	20/12/2001
21/12/2001	1.833,88	BLOQUETO	511890049600936	21/12/2001
24/12/2001	2.739,34	BLOQUETO	511890049600944	24/12/2001
26/12/2001	4.624,79	BLOQUETO	511890049600952	26/12/2001
27/12/2001	1.887,16	BLOQUETO	511890049600995	27/12/2001
28/12/2001	6.744,98	BLOQUETO	511890049600960	28/12/2001
	66.749,91			
	66.749,91			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0385
Doc: 5 15 . 26

A.678
25

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==) 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 12 A 12/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.339,88
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	32,72
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	126,81
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	175,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	8,35
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	99,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	901,65
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	881,18
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.239,91
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.393,35
[illegible]02/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.393,35
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.186,44

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0386
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 681

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 17 A 17/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	0.00
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	1.88
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	85.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	650.52
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	254.70
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	12.59
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	108.00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.464.22
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.760.64
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.337.55
[illegible]741/2	CHEQUE CORREIOS PAGAMENTO	60.00
[illegible]02/0	TOTAL DAS SAIDAS	60.00
06003/8	SALDO QUE PASSA	7.277.55

BRASIL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0387
Doc: 5515.26

ECT/DINSP Fls: 680 — 68

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 14 A 14/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.808,53
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	27,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	93,60
02876/2	TELESENA 10 ANIVERSARIO/2002	1.000,00
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	660,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	894,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	86,10
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	33,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	103,50
08001/2	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1.45	7,25
08002/0	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1.93	19,30
[illegible]13/6	TELEMAR-ARRECADACAO	705,83
[illegible].4/4	CEMAR-ARRECADACAO	6.235,47
08054/3	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2.25	450,00
08063/2	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	59,50
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.374,75
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	14.124,38
02214/4	ACF CORRECAO DE CREDITO	299,99
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	1.647,57
05861/0	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	2,58
05862/9	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	2,57
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	10,36
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	95,83
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	16.183,28
06003/8	SALDO QUE PASSA	0,00

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0388
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 684

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 20 A 20/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.837,45
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	41,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	254,45
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	76,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	13,15
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	40,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	764,95
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	814,48
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.005,43
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	866,52
[illegible]002/0	TOTAL DAS SAIDAS	866,52
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.776,36

CONFERE

RJS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0389
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 679
678

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 13 A 13/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.186,44
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	1,88
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	201,56
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	25,56
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	110,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	8,30
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	18,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	112,50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6,32
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.399,44
[illegible]14/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.963,95
[illegible]01/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.863,21
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.909,64
05862/9	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	5,14
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	261,59
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	64,75
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.241,12
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.808,53

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0390
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 682

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 18 A 18/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	7.277,55
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	13,16
02214/4	ACF CORRECAO DE CREDITO	299,99
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	76,24
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	108,60
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	7,35
03082/1	TELEGRAMA NAC.BALCAO	2,00
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	46,40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36,00
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6,32
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	180,84
[illegible]014/4	CEMAR-ARRECADACAO	919,99
[illegible]01/1	TOTAL DAS ENTRADAS	1.696,89
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	7.177,26
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	7.177,26
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.797,18

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0391
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 683

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 19 A 19/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.797,18
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	1,88
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	6,83
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	55,60
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	65,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	49,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	254,62
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	603,19
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	1.036,82
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.196,55
[illegible]002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.196,55
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.637,45

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0392
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 685

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 21 A 21/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.776,36
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	1,88
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	45,22
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	101,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	15,50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	826,09
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.866,15
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.893,50
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.833,88
[illegible]02/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.833,88
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.835,98

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0393
Doc: 3515.26

ECT/DINST
Fls: 686

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 24 A 24/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.835,98
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	447,71
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	150,30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	33,95
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	21,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	13,50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6,32
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.962,31
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.208,45
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.844,44
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.739,34
[illegible]02/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.739,34
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.941,08

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0394
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 687

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 26 A 26/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.941,08
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	262,67
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	12,32
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	94,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA	58,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.270,91
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	353,58
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.051,98
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	4.624,79
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	4.624,79
03/8	SALDO QUE PASSA	3.368,27

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0395
Doc: 3515.26

MPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA...: 0018
IRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — DEZEMBRO /2001 — DATA 22/05/2002
ODULO I. BALANCETE ** SINIBO3R ** — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 15:30:24

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 27 A 27/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.368.27
02018/4	MULTA DO SERVICO MILITAR	1.88
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	1.594.44
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	87.00
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	31.80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	49.50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	968.38
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.182.64
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	6.915,64
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.887.16
02002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.887,16
06003/8	SALDO QUE PASSA	8.396,75

OCULTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0396
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 682
68

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 28 A 28/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	8.396,75
02110/5	VALE POSTAL EMISSAO-AVON	92,93
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	109,27
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	146,50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	8,40
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	33,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	40,50
03401/0	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	28,20
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	4.629,24
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.188,12
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.276,76
)7/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	6.744,98
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	6.744,98
06003/8	SALDO QUE PASSA	9.928,53

OCIAÇÃO DE

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0397
Fls. Nº
3015.26

R.690 690

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS		PERIODO: 31 A 31/12/2001
01025/1	SALDO ANTERIOR	9.928,53
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	908,93
03017/1	SELOS ORDINARIOS	1.002,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	80,00
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3.32	26,56
03178/0	ACF TAXA ANUAL MANUTENCAO	68,75
03277/8	AEROG.SOC.DT.COMEMORATIVAS	191,20
08001/2	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1.45	7,25
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	594,82
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	290,68
08054/3	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2.25	675,00
08063/2	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	59,50
08071/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.904,69
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	11.756,33
01761/2	CHEQUE CORREIOS PAGAMENTO	150,00
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	1.360,03
05860/2	RESG.TELESENA FERIAS/2000	10,32
05861/0	RESG.TELESENA INDEPEND/2000	7,74
05862/9	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	35,98
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	106,19
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	406,63
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	13.833,22
06003/8	SALDO QUE PASSA	0,00

OCULTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0398
Doc: 35 15 . 26

ECT/DINSP
Fls: 691

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 01 A 01/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	0.00
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	4.150.32
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	204.41
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	105.70
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	9.75
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	36.30
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	40.50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	50.22
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.007.71
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	420.79
09001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	6.040.70
06003/8	SALDO QUE PASSA	6.040.70

DOCUMENTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0399
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 692

691

MPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA...: 0002
:RETORIA REGIONAL DO MARANHAO — MARCO /2002 — DATA 22/05/2002
ODULO I. BALANCETE ** SINIBO3R ** — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 14:20:53

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==) 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 04 A 04/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	6.040.70
02110/5	VALE POSTAL EMISSAO-AVON	140.36
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	158.47
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	28.80
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	40.40
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	7.40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	63.00
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	12.64
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.748.50
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.121.21
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.320.78
)7/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.888.95
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.888.95
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.472.53

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0400
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 693

69

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 05 A 05/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.472,53
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	17,63
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	221,60
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	7,70
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	81,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	918,03
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	767,76
08040/3	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	217,45
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.246,17
07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	4.244,18
02/0	TOTAL DAS SAIDAS	4.244,18
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.474,52

CONFERE EM

692

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0401
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 699

69

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 06 A 06/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.474,52
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	13,36
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	12,32
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	114,50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	21,25
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	29,40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	58,50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	6,32
08011/0	MAGAZINE LILIANE	179,66
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.085,33
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.433,82
[illegible]001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.954,46
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.016,87
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.016,87
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.412,11

03/06/02

173

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0402
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 69

69

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 07 A 07/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.412.11
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	7.83
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	28.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	22.19
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	111.00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	23.50
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	13.80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36.00
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	12.64
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.768.89
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.386.43
[illegible]040/3	ADCAR-CONS.NAC.IMPERIAL S/C	100.00
[illegible]1/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.510.28
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.776.99
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.776.99
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.145.40

OUTRO NE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0403
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 696

69

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 08 A 08/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.145,40
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	13,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	160,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	54,03
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	58,50
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA* 4.50	45,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	15,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.311,08
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.023,84
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.687,35
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.361,98
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.361,98
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.470,77

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0404
3515,26
Doc:

ECT/DINS
Fls: 691
69

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 11 A 11/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.470,77
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	40,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	246,15
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	154,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	25,95
03082/1	TELEGRAMA NAC.BALCAO	2,00
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	39,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	18,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	3,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	639,63
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.486,64
[illegible]001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.656,17
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.606,95
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.606,95
06003/8	SALDO QUE PASSA	6.519,99

EXAMINADO

696
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0405
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 678

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 12 A 12/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	6.519,99
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02110/5	VALE POSTAL EMISSAO-AVON	130,58
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	91,29
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	149,00
03082/1	TELEGRAMA NAC.BALCAO	2,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.202,00
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.641,16
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.253,53
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.430,42
[illegible]2/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.430,42
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.343,10

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0406
Doc: 15.26

ECT/DINSP Fls: 697

699

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 13 A 13/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.347.10
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	30.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	20.63
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6.16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	217.10
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	45.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	3.00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	389.91
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.670.04
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.396.84
)7/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.102.53
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.102.53
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.637.41

698

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0407
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 240

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 14 A 14/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.637,41
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	13,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	20,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	35,74
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	34,44
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	163,30
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	1,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	153,57
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.240,70
[illegible]001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	1.704,65
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.170,58
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.170,58
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.171,48

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0408
3515.26
Doc:

ECT/DINSR Fls: 201

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 15 A 15/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.171,48
01506/7	TELESENA CARNAVAL 2002	725,00
02068/0	CARTAO TELECOM/NBT 10.00	200,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	215,12
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	264,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	798,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	40,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	26,80
03082/1	TELEGRAMA NAC.BALCAO	6,00
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3.32	19,92
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
[illegible]001/2	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1.45	14,50
[illegible] 3/6	TELEMAR-ARRECADACAO	483,39
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.786,41
08055/1	CARTAO TELEMAR 60 UNID 4.50	450,00
08172/8	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	84,00
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.144,64
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	6.898,38
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.499,01
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	1.452,19
05862/9	RESG.TELEDENA PRIMAVERA/2000	12,95
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	31,20
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	28,60
05865/3	RESG.TELESENA.VERAO/2001	28,60
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	111,37
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	253,82
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	10.316,12
06003/8	SALDO QUE PASSA	0,00

03 FEV 2005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0409
Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls: 702

702

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 18 A 18/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	0,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	50,00
02110/5	VALE POSTAL EMISSAO-AVON	166,62
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	834,75
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	183,60
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA * 4.50	31,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	4,00
03401/0	ENCOMENDA EMS DOCUMENTO	28,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.103,89
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.490,60
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.899,86
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	3.677,36
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.677,36
06003/8	SALDO QUE PASSA	222,50

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0410
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 703

703

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 19 A 19/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	222,50
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	9.631,99
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	68,28
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	119,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	662,57
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	579,77
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	11.105,87
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	1.348,12
07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	9.631,99
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	10.980,11
06003/8	SALDO QUE PASSA	348,26

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0411
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls 704

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 20 A 20/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	348.26
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	943.75
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	100.00
02110/5	VALE POSTAL EMISSAO-AVON	104.13
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	12.32
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	216.50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4.40
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6.90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	6.00
03013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	693.21
4/4	CEMAR-ARRECADACAO	261.00
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.394,71
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	1.204,84
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	943,75
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.148,59
06003/8	SALDO QUE PASSA	594,38

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0412
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 705

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 21 A 21/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	594,38
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	2.552,96
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	87,04
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	12,87
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	18,30
03135/6	SEDEX COBRAR-ENCOMENDA	39,02
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	4,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	608,38
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	946,67
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.269,74
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	1.646,59
03007/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.552,96
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	4.199,55
06003/8	SALDO QUE PASSA	664,57

OCULTADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0413
3515:26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 206

206

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 22 A 22/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	664,57
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	1.648,44
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	287,63
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	18,30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	9,30
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	18,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	6.239,95
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	787,67
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	9.015,45
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	7.333,25
07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.648,44
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	8.981,69
06003/8	SALDO QUE PASSA	698,33

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0414
Doc: 15 : 26

ECT/DINSP
Fls: 707

707

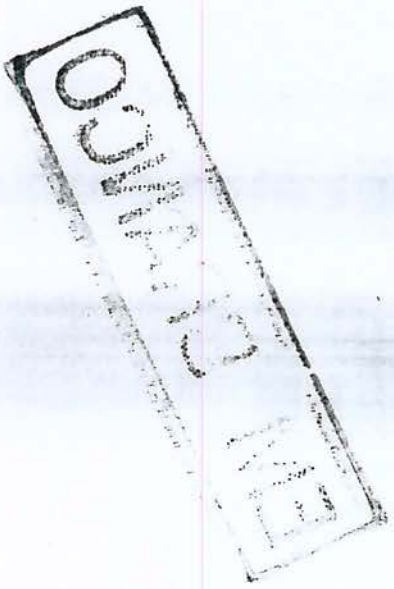
CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 25 A 25/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	698,33
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	31,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	491,06
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	152,30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	5,10
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	3,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	570,32
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.135,42
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.430,36
6/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	2.263,80
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.263,80
06003/8	SALDO QUE PASSA	864,89

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0415
3515.26
Doc:

ECT/DINSI
Fls: 208

208

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 26 A 26/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	864.89
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	7.333,25
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	5,95
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	13,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	11,80
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	34,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4,75
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	14,50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.172,49
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	425,26
1/1	TOTAL DAS ENTRADAS	9.052,71
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	1.660,05
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	7.333,25
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	8.993,30
06003/8	SALDO QUE PASSA	924,30



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0416
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 702
709

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 27 A 27/03/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	924.30
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	3.923,85
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	75,94
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	132,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	684,00
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	6,16
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	141,80
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	6,85
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	18,00
05989/7	REVISTA SBT 20 ED 3.00	337,50
08001/2	CAIXA ENCOMENDA CE 01 1.45	14,50
2/0	CAIXA ENCOMENDA CE 02 1.93	19,30
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	466,38
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.275,89
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.109,07
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	3.953,84
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.923,85
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	914,58
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	13,00
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	20,80
05865/3	RESG.TELESENA.VERAO/2001	26,00
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	38,85
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	142,45
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	9.033,37
06003/8	SALDO QUE PASSA	0.00

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0417
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 621

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS		PERIODO: 03 A 03/12/2001
01025/1	SALDO ANTERIOR	0,00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	53,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	32,55
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	142,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	5,85
03132/1	SEDEX CONVENC.ENCOMENDA	6,10
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	31,50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO.	6,32
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	923,47
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	915,21
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.116,10
03/8	SALDO QUE PASSA	2.116,10

COMERCIAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0418
3515,26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 672

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 04 A 04/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.116.10
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	7.734.22
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	24.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	86.10
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	127.20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	23.15
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	18.00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.067.35
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	932.49
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.012.51
[illegible]07/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	9.605.45
[illegible]02/0	TOTAL DAS SAIDAS	9.605.45
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.523.16

TECNICO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0419
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 673

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 16900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 05 A 05/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.523,16
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	12,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	123,90
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	66,10
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA	18,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.316,79
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.925,99
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.462,78
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.085,94
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.085,94
3/8	SALDO QUE PASSA	3.900,00

BANCO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0420
3515,26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 67

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 06 A 06/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.900,00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	101,15
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	154,70
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	12,80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	9,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	493,32
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.265,33
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.066,30
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.366,68
[illegible]002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.366,68
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.599,62

BRASIL CORREIOS E TELEGRAFOS

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0421
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 675

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 07 A 07/12/2001	
01023/1	SALDO ANTERIOR	3.599,62
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	54,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	56,09
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	28,28
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	120,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	252,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	618,49
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.669,49
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.798,55
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.859,80
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.859,80
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.538,37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0422
3515,26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 626

CODICO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS	PERIODO: 10 A 10/12/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.538,37
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	56,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	163,82
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	12,22
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	148,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	13,40
03082/1	TELEGRAMA NAC.BALCAO	2,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	139,50
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	12,64
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	261,78
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.957,87
[illegible]001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.767,33
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.344,07
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.344,07
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.961,63

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0423
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 627

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900496 - ACF GETULIO VARGAS		PERIODO: 11 A 11/12/2001
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.961,63
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	12,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	86,23
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	92,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	7,25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	108,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	342,48
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	964,64
08033/0	REQUINTE MAT.CONSTRUCAO LTDA	148,92
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	1.761,72
03107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.383,47
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.383,47
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.339,88

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0424
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 212

RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO
Agencia : 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS Resp. caixa : 288.425.703-97 - JOSEANE BARBOSA DE MENEZES Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS

DESCRICAO	CODIGO	VALOR UNIT	VENDIDO	(TOTAL)	VENDA FATURAR (NAC)	VENDA FATURAR (REG)	VALOR VENDA (VISTA)	DESCONTO	RECEITA

TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO	TOTAL
ACF PRESTACAO DE CONTAS-ENTRADA	5458-5	E	0,00	1	4.150,32	0,00	0,00	4.150,32
ARREC. TELEMAR	8013-6	E	0,00	30	1.748,50	0,00	0,00	1.748,50
ARRECADACAO CEMAR DR/MA	8014-4	E	0,00	51	2.121,21	0,00	0,00	2.121,21
CPF	7547-7	E	4,50	14	63,00	0,00	0,00	63,00
EMARHP/MA	8008-0	E	0,00	2	12,64	0,00	0,00	12,64
EMBRATEL	2747-2	E	0,00	10	158,47	0,00	0,00	158,47
ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4101-7	E	0,00	1	7,40	0,00	0,00	7,40
SEDEX A COBRAR-DOCUMENTO	4004-5	E	0,00	2	28,80	0,00	0,00	28,80
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4001-0	E	0,00	3	40,40	0,00	0,00	40,40
VALE AVON	571-1	E	0,00	1	140,36	0,00	0,00	140,36

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> 8.471,10
TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> 8.471,10

*** NUMERARIO - CAIXA

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	RECOLHIDO DOS GUICHES	RECEBIDO DA ECT	ACERTO (DEBITO)	FORNECIDO AOS GUICHES	SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	REMANEJADO PARA OUTRAS AGENCIAS	RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA (COFRE)	SALDO FIM DO DIA (COFRE + FIXO)
0,00	0,00	0,00	1.890,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,10	0,00
5.888,95	4.472,53								4.472,53	

*** NUMERARIO - GUICHES

ENTRADAS	RECEBIDO DO CAIXA	OUTRAS RECEITAS	DIFERENCA RECOLHIDA	SAIDAS	DEVOLUCAO	RECOLHIMENTO A MAIOR	RECOLHIDO PARA O CAIXA	DIFERENCA FIM DO DIA
8.471,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.471,10	0,00	0,00

*** RELACAO DE ERROS

ERROS DO CAIXA :
ERROS DE SALDO :
SALDO INFORMADO : 4.319,86 SALDO CALCULADO : 4.472,53
ERRO : SALDO DO CAIXA MAIOR QUE INFORMADO

ERROS DO GUICHE - No 1-9
DOCUMENTOS COM ERRO :
CERTIFICADO DE POSTAGEM NRO OBJETO : 10737377-8
10737377-8 ETIQUETA NAO ESTA NO ESTOQUE DO GUICHE

RQS nº 03/2005 - CN - CRMI - CORREIOS
0425
Fls. Nº
3515.26
Doc:

/DINSP
Fls: 211

07/03/2002 - Quinta-Feira 16:20:59 PAG - 001
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Referencia : 05/03/2002 - 05/03/2002
RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO
Agencia : 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS Responsavel caixa : 288.425.703-97
JOSEANE BARBOSA DE MENEZES Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS
DESCRICAO CODIGO VALOR UNIT VENDIDO
(TOTAL) VENDA FATURAR (NAC) VENDA FATURAR (REG) VALOR VENDA (VISTA) DESCONTO
RECEITA

□W□ TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> □W 0,00

□W□ *** SERVICOS□W

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD
PRESTADA VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO		TOTAL
ARREC. TELEMAR	8013-6	E	0,00	
16 918,03	0,00	0,00	918,03	
ARRECADACAO CEMAR DR/MA	8014-4	E	0,00	
39 767,76	0,00	0,00	767,76	
CARNE BAU-MENSALIDADE	2052-4	E	0,00	
1 15,00	0,00	0,00	15,00	
CONSORCIO NACIONAL IMPERIAL S/C LTDA	9420-0	E	0,00	
2 217,45	0,00	0,00	217,45	
CPF	7547-7	E	4,50	
18 81,00	0,00	0,00	81,00	
EMBRATEL	2747-2	E	0,00	
2 17,63	0,00	0,00	17,63	
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4001-0	E	0,00	
13 221,60	0,00	0,00	221,60	
SEDEX CONVENCIONAL-ENCOMENDA	4009-6	E	0,00	
1 7,70	0,00	0,00	7,70	

□W□ TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> □W 2.246,17
□W□ TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> □W 0,00
□W□ TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> □W 0,00
□W□ TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> □W 2.246,17

□W□ *** NUMERARIO - CAIXA□W

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	RECOLHIDO DOS GUICHES	RECEBIDO DA ECT	ACERTO
(DEBITO)	FORNECIDO AOS GUICHES	SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	REMANEJADO PARA OUTRAS	
AGENCIAS	RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA (COFRE)	SALDO FIM DO DIA (COFRE + FIXO)	
	4.472,53	0,00	2.246,17	0,00
0,00	0,00	0,00		0,00
4.244,18	2.474,52	2.474,52		

□W□ *** NUMERARIO - GUICHES□W

ENTRADAS	RECEBIDO DO CAIXA	OUTRAS RECEITAS	DIFERENCA RECOLHIDA	SAIDAS
DEVOLUCAO	RECOLHIMENTO A MAIOR	RECOLHIDO PARA O CAIXA	DIFERENCA FIM DO DIA	
2.246,17	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	2.246,17	0,00		

□W□ *** RELACAO DE ERROS□W

□W□ERROS DO CAIXA :□W
□W□ERROS DE SALDO :□W
SALDO INFORMADO : 2.321,85 SALDO CALCULADO : 2.474,52
ERRO : SALDO DO CAIXA MAIOR QUE INFORMADO

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0426
05.15.26

Fls: 212

07/03/2002 - Quinta-Feira 16:21:11 PAG - 001
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Referencia : 06/03/2002 - 06/03/2002
RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO
Agencia : 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS Responsavel caixa :
288.425.703-97 - JOSEANE BARBOSA DE MENEZES Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS

DESCRICAO	CODIGO	VALOR UNIT	VENDIDO (TOTAL)	VENDA FATURAR (NAC)	VENDA FATURAR (REG)	VALOR VENDA (VISTA)	DESCONTO	RECEITA

TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO	TOTAL
ARREC. TELEMAR	8013-6	E	0,00	16	1.085,33	0,00	0,00	1.085,33
ARRECADACAO CEMAR DR/MA	8014-4	E	0,00	41	2.433,82	0,00	0,00	2.433,82
CPF	7547-7	E	4,50	13	58,50	0,00	0,00	58,50
EMARHP/MA	8008-0	E	0,00	1	6,32	0,00	0,00	6,32
EMBRATEL	2747-2	E	0,00	1	13,36	0,00	0,00	13,36
ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4101-7	E	0,00	2	21,25	0,00	0,00	21,25
MAGAZINE LILIANE	9776-4	E	0,00	1	179,66	0,00	0,00	179,66
SEDEX A COBRAR-DOCUMENTO	4004-5	E	0,00	2	12,32	0,00	0,00	12,32
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4001-0	E	0,00	8	114,50	0,00	0,00	114,50
SEDEX CONVENCIONAL-ENCOMENDA	4009-6	E	0,00	1	29,40	0,00	0,00	29,40

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> 3.954,46
TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> 3.954,46

*** NUMERARIO - CAIXA

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	RECOLHIDO DOS GUICHES	RECEBIDO DA ECT	ACERTO (DEBITO)	FORNECIDO AOS GUICHES	SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	REMANEJADO PARA OUTRAS AGENCIAS	RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA (COFRE)	SALDO FIM DO DIA (COFRE + FIXO)
0,00	0,00	0,00	2.474,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,46	0,00
2.016,87	4.412,11								4.412,11	

*** NUMERARIO - GUICHES

ENTRADAS	RECEBIDO DO CAIXA	OUTRAS RECEITAS	DIFERENCA RECOLHIDA	SAIDAS	DEVOLUCAO	RECOLHIMENTO A MAIOR	RECOLHIDO PARA O CAIXA	DIFERENCA FIM DO DIA
3.954,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,46	0,00	

*** RELACAO DE ERROS

ERROS DO CAIXA :
ERROS DE SALDO :
SALDO INFORMADO : 4.259,44 SALDO CALCULADO : 4.412,11
ERRO : SALDO DO CAIXA MAIOR QUE INFORMADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0427
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 213

RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO

Agencia : 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS Resp. caixa : 288.425.703-97 - JOSEANE BARBOSA DE MENEZES Valor numerario fixo : 0,00

*** PRODUTOS

DESCRICAO	*CODIGO*	*VALOR UNIT*	*VENDIDO* (TOTAL)	VENDA FATURAR (NAC)	VENDA FATURAR (REG)	VALOR VENDA (VISTA)	DESCONTO	RECEITA

TOTAL ENTRADAS (PRODUTOS) -> 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	*CODIGO*	*NATUREZA (E/S)*	*VALOR UNITARIO*	*QTD* PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTAL)	VALOR SERVICO FATURAR	DESCONTO	TOTAL
ARREC. TELEMAR	8013-6	E	0,00	15	1.768,89	0,00	0,00	1.768,89
ARRECADACAO CEMAR DR/MA	8014-4	E	0,00	46	1.386,43	0,00	0,00	1.386,43
CARNE BAU-MENSALIDADE	2052-4	E	0,00	2	28,00	0,00	0,00	28,00
CONSORCIO NACIONAL IMPERIAL S/C LTDA	9420-0	E	0,00	1	100,00	0,00	0,00	100,00
CPF	7547-7	E	4,50	8	36,00	0,00	0,00	36,00
EMARHP/MA	8008-0	E	0,00	2	12,64	0,00	0,00	12,64
EMBRATEL	2747-2	E	0,00	3	22,19	0,00	0,00	22,19
ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	4101-7	E	0,00	3	23,50	0,00	0,00	23,50
INCRA-BOLETO COBRANCA	642-4	E	0,00	1	7,83	0,00	0,00	7,83
SEDEX CONVENCIONAL-DOCUMENTO	4001-0	E	0,00	8	111,00	0,00	0,00	111,00
SEDEX CONVENCIONAL-ENCOMENDA	4009-6	E	0,00	2	13,80	0,00	0,00	13,80

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS) -> 3.510,28
TOTAL SAIDAS (SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A FATURAR(SERVICOS) -> 0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS) -> 3.510,28

*** NUMERARIO - CAIXA

SALDO INICIO DO DIA (DEBITO)	*ACERTO (CREDITO)* FORNECIDO AOS GUICHES	*RECOLHIDO DOS GUICHES* SAQUES PARA PEQ COMPROMISSOS	*RECEBIDO DA ECT* REMANEJADO PARA OUTRAS	*ACERTO* AGENCIAS
RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA (COFRE)	SALDO FIM DO DIA (COFRE + FIXO)		
4.412,11	0,00	3.510,28	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00		0,00
3.776,99	4.145,40	4.145,40		

*** NUMERARIO - GUICHES

ENTRADAS DEVOLUCAO	*RECEBIDO DO CAIXA* RECOLHIMENTO A MAIOR	*OUTRAS RECEITAS* RECOLHIDO PARA O CAIXA	*DIFERENCA RECOLHIDA* DIFERENCA FIM DO DIA	*SAIDAS*
3.510,28	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	3.510,28	0,00		

*** RELACAO DE ERROS

ERROS DO CAIXA :
ERROS DE SALDO :
SALDO INFORMADO : 3.992,73 SALDO CALCULADO : 4.145,40
ERRO : SALDO DO CAIXA MAIOR QUE INFORMADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0428
Doc: 3515.26

ECT/DINSE
Fls: 714

BANCO DO BRASIL	001	RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 13-12-2001

Cedente: ECT - DR MARANHAO AG.2972-6
Agência/Código Cedente: 3593-9

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
13-12-2001	51189004960087-1			18/11/1999

Nosso Número: 51189004960087-1

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019			

(=) Valor do Documento: 3.564,95

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, 1.859,02 (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 3.564,95

Sacado
ACF 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS BB 05280036 14122001 3.564,95RA10009
CENTRAL / 18049-6 - ACF GETULIO VARGAS
Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL	001	RECIBO DO SACADO

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 15-12-2001

Cedente: ECT - DR MARANHAO AG.2972-6
Agência/Código Cedente: 3593-9

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
15-12-2001	51189004960088-X			18/11/1999

Nosso Número: 51189004960088-X

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	18-019			

(=) Valor do Documento: 10.559,43

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, 4.933,33 (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 10.559,43

Sacado
ACF 1890049-6 - ACF GETULIO VARGAS
CENTRAL / 18049-6 - ACF GETULIO VARGAS
Sacador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

17/12/2001 - BANCO DO BRASIL - 10:14:30
052810011 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00192973520000511890504960088211100000000000000
NR. DOCUMENTO 99.735.000.051
DATA DO PAGAMENTO 17/12/2001
VALOR DO DOCUMENTO 10.559,43
VALOR COBRADO 10.559,43
NR.AUTENTICACAO 9.853.7B8.7C8.376.8BA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0429
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 715

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF - LEÔNCIO P. DOURADO
Primeira quinzena de Abril / 2002

Data do movimento	Valores depositados	Data dos depósitos	Vcto X valores fracionados x dias úteis
01/04/2002	29.949,10	28/03/2002	vcto 25/03/02 - valor R$ 6.414,95
		01/04/2002	vcto 26/03/02 - valor R$ 3.711,42
		02/04/2002	vcto 27/03/02 - valor R$ 4.961,72
		02/04/2002	vcto 28/03/02 - valor R$ 3.182,19
		02/04/2002	vcto 01/04/02 - valor R$ 3.821,76
		03/04/2002	vcto 01/04/02 - valor R$ 3.800,00
		03/04/2002	vcto 01/04/02 - valor R$ 4.027,06
02/04/2002	10.134,10	04/04/2002	5.000,00 com 02 dias úteis
		05/04/2002	5.134,10 com 03 dias úteis
03/04/2002	7.765,17	08/04/2002	03 dias úteis
04/04/2002	6.342,27	08/04/2002	02 dias úteis
05/04/2002	5.743,26	09/04/2002	02 dias úteis
08/04/2002	8.300,00	09/04/2002	com D + 1
09/04/2002	14.153,43		
11/04/2002	26.004,95		
12/04/2002	36.921,37		
15/04/2002	36.897,38	10/04/2002	vcto 08/04/02 - valor R$ 2.754,67
		09/04/2002	vcto 09/04/02 - valor R$ 5.500,00
		09/04/2003	vcto 09/04/02 - valor R$ 5.888,54
		10/04/2002	vcto 10/04/02 - valor R$ 2.754,70
		11/04/2002	vcto 11/04/02 - valor R$ 4.801,65
		15/04/2002	vcto 12/04/02 - valor R$ 5.916,42
		15/04/2002	vcto 12/04/02 - valor R$ 5.000,00

Equipe DINSP / GINSP / São Luis-Ma, 20 de maio de 2002.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0430
Doc: 3515.26

banco P. Duarte

02/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:06:11
055410038 0181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971618210400000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.618
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 02/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 4.961,72
VALOR COBRADO 4.961,72

NR.AUTENTICACAO 0.507.710.C2E.6D0.60B

RECIBO DO SACADO

Vencimento 29.03.02

Agência /Código Cedente 3593-9

Aceite | Data de Processamento 06/12/2001 | Nosso Número 51189000971618-6

Valor

(=) Valor do Documento 4.961,72

(-) Desconto

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/ Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 4.961.72

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

02/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:10:51
055410038 0183

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

ANCO DO BRASIL S.A.

019997352000051189060097161921810000000000000
OSSO NUMERO 51.189.000.971.619
ONVENIO 00997350
MPRESA BRASILEIRA DE COR
GENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
ATA DO PAGAMENTO 02/04/2002
ALOR DO DOCUMENTO 3.182,19
ALOR COBRADO 3.182,19

.A NTICACAO 9.349.593.3D6.1ED.0C7

RECIBO DO SACADO

Vencimento 28.03.02

Agência /Código Cedente 3593-9

Aceite | Data de Processamento 06/12/2001 | Nosso Número 51189000971619-4

Valor

(=) Valor do Documento 3.182,19

(-) Desconto

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 3.182.19

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

Prestação conta

2/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:04:01
55410038 0179

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

ANCO DO BRASIL S.A.

019997352000051189060097162021690000000000000
OSSO NUMERO 51.189.000.971.620
ONVENIO 00997350
MPRESA BRASILEIRA DE COR
GENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
ATA DO PAGAMENTO 02/04/2002
ALOR DO DOCUMENTO 3.821,76
ALOR COBRADO 3.821,76

.AUTENTICACAO 0.070.554.4B1.305.71A

Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

Vencimento 01-04-02

Agência /Código Cedente 3593-9

Aceite | Data de Processamento 06/12/2001 | Nosso Número 51189000971620-8

Valor

(=) Valor do Documento 3.821.76

(-) Desconto

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento

(35) (+) Mora/Multa/Juros

(19) (+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado 3.821.76

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

ECT/DR Fls: 2

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0431 Fls. 1º

3515.26 Doc.

DESP
Fls: 217

01/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 19:11:40
055410046 0119

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971617212800000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.617
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 01/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 3.711,42
VALOR COBRADO 3.711,42

NR.AUTENTICACAO B.421.10E.51A.7F4.03C

RECIBO DO SACADO

Vencimento 26.03.02
Agência /Código Cedente 3593-9
Aceite | Data de Processamento 06/12/2001 | Nosso Número 51189000971617-8
Valor
(=) Valor do Documento 3.711,42
(-) Desconto
(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
(35) (+) Mora/Multa/Juros
(19) (+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 3.711.42

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

28/03/2002 BANCO DO BRASIL - 15:19:25
055410038 0053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971616216140000000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.616
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 28/03/2002
VALOR DO DOCUMENTO 6.414,95
VALOR COBRADO 6.414,95

NR.AUTENTICACAO B.449.A70 D58 751 3E8

RECIBO DO SACADO

Vencimento 25.03.02
Agência /Código Cedente 3593-9
Aceite | Data de Processamento 06/12/2001 | Nosso Número 51189000971616-X
Valor
(=) Valor do Documento 6.414,95
(-) Desconto
(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
(35) (+) Mora/Multa/Juros
(19) (+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 6.414.95

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0432
Doc: 3515.26

Fls: 718

/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 18:13:05
5410039 0198

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CO DO BRASIL S.A.

999735200000511890600971531215600000000000000
GO NUMERO 51.189.000.971.531
VENIO 0099735O
RESA BRASILEIRA DE COR
NCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DO PAGAMENTO 03/04/2002
OR DOCUMENTO 3.800,00
R COBRADO 3.800,00

UTENTICACAO F.C54.3E9.0CC.203.E80

1

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 01.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
ie Doc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971531-7
idade		Valor	(=) Valor do Documento 3.800,00

ECT
EQUE,
LO

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
(35) (+) Mora/Multa/Juros
(19) (+) Outros Acréscimos
(-) Desconto
(=) Valor Cobrado 3.800.00

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

Fim - Impressao de copia - Fita detalhe **
FCX Terminal de Caixa - 055420039 **

3/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:44:37
5410039 0179

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

NCO DO BRASIL S.A.

019997352000005118904009715322132000000000000000
OSSO NUMERO 51.189.000.971.532
ONVENIO 0099735O
MPRESA BRASILEIRA DE COR
GENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
TA DO PAGAMENTO 03/04/2002
ALOR DO DOCUMENTO 4.027,06
ALOR COBRADO 4.027,06

. AUTENTICACAO 9.764.488.D4F.364.7D6

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 01.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
Doc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971532-5
de		Valor	(=) Valor do Documento 4.027,06

ECT
UE,

(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
(35) (+) Mora/Multa/Juros
(19) (+) Outros Acréscimos
(-) Desconto
(=) Valor Cobrado 4.027.06

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0433
3515.26
Doc:

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO — Agencia: 18900097 — Data MO: [illegible]

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
	E N T R A D A S		
	SALDO ANTERIOR	00	22.092,04
CERTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	25	528,00
CAPA DE LOTE			
27472	EMBRATEL	11	274,41
75477	CADASTRAMENTO CPF	03	13,00
80101	CAEMA	103	1.200,35
80136	TELEMAR	61	2.360,74
80144	CEMAR	160	3.658,06
VALE POSTAL (EMISSAO)			
00001	VALE POSTAL NACIONAL	15	326,00
00009	VALE POSTAL (PORTE)	15	17,00
	TOTAL DE ENTRADAS..:		8.372,66
	S A I D A S		
	BLOQUETO BANCARIO	07	29.919,10
	TOTAL DE SAIDAS....:		29.919,10

SALDO ANTERIOR.:	22.092,04
TOTAL DE ENTRADAS:	8.372,66+
TOTAL DE SAIDAS..:	29.919,10-
SALDO A REPASSAR.:	545,60

Deposito Diario(DDO) Anterior.:	22.092,04+
Entradas do DIA(DDO).....:	7.827,06+
Saidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	29.919,10-
VALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	

ECT/DINSP Fls: 219

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0434
Doc: 5515.26

ECT/DINSP
Fls: 720

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF / LEÔNCIO P. DOURADO
Segunda quinzena de Abril / 2002

Data do movimento	Valores depositados	Data dos depósitos	Vcto x valores fracionados
16/04/2002	18.843,53	17/04/2002	vcto 15/04/2002 - 7.387,25
		18/04/2002	vcto 15/04/2002 - 4.360,60
		19/04/2002	vcto 16/04/2002 - 7.095,68
17/04/2002	713,55		
18/04/2002	5.659,71	22/04/2002	vcto 18/04/2002 - 4.936,18
		23/04/2002	vcto 19/04/2002 - 5.422,08
		23/04/2002	vcto 22/04/2002 - 3.474,25
		24/04/2002	vcto 23/04/2002 - 4.171,44
19/04/2002	11.071,81		Blogeto n/ localizado.
22/04/2002	19.870,51		
23/04/2002	24.041,95		
24/04/2002	18.003,95		
25/04/2002	16.581,69		
26/04/2002	18.491,17		
29/04/2002	22.458,41	26/04/2002	vcto 24/04/2002 - 5.450,46
30/04/2002	32.413,20	25/04/2002	vcto 22/04/2002 - 5.000,00
		29/04/2002	vcto 26/04/2002 - 2.882,41
		29/04/2002	vcto 25/04/2002 - 5.093,20
		30/04/2002	vcto 29/04/2002 - 5.000,00
		02/05/2002	vcto 30/04/2002 - 5.483,42
		02/05/2002	vcto 29/04/2002 - 4.732,58
		19/04/2002	vcto 17/04/2002 - 4.221,59

Equipe DINSP / GINSP / São Luis - Ma, 20 de maio de 2002.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0435
3515.26
Doc:

Heracio P. Dorea

02/05/2002 - BANCO DO BRASIL - 18:2c:bE
055410036 0482

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971560214600000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.560
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2002
VALOR DO DOCUMENTO 5.483,42
VALOR COBRADO 5.483,42

NR.AUTENTICACAO 9.6A0.325.1CD.D76.BA9

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 30/04/02
			Agência /Código Cedente 3593-9
c.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971560-0
		Valor	(=) Valor do Documento 5.483,42
			(-) Desconto
		(27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento
		(35)	(+) Mora/Multa/Juros
		(19)	(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 5.483,42

Locador/Avalista

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

DECT/DINSP Fls: 121

02/05/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:28:53
055410036 0455

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971559216800000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.559
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2002
VALOR DO DOCUMENTO 4.732,58
VALOR COBRADO 4.732,58

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 29/04/02
			Agência /Código Cedente 3593-9
xc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971559-7
		Valor	(=) Valor do Documento 4.732,58
			(-) Desconto
		(27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento
		(35)	(+) Mora/Multa/Juros
		(19)	(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 4.732,58

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

*** ***** ***
30/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:20:49
055410036 0473

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

ANCO DO BRASIL S.A.

01999735200005118906009715582181000000000000000
OSSO NUMERO 51.189.000.971.558
ONVENIO 00997350
MPRESA BRASILEIRA DE COR
ENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
TA DO PAGAMENTO

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 29/04/02
			Agência /Código Cedente 3593-9
e Doc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971558-9
dade		Valor	(=) Valor do Documento 5.000,00
			(-) Desconto
		(27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento
		(35)	(+) Mora/Multa/Juros
		(19)	(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 5.000,00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0436
3515.26
Doc

3515.26

Código da Baixa

Fls: 722

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES Banco do Brasil 30/04/02
REPRODUCAO DE DOCUMENTOS 12:48:29

25/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 16:57:29
055410038 0205

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971552211300000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.552
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 25/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 5.000,00
VALOR COBRADO 5.000,00
NR.AUTENTICACAO C.8B5.941.047.B75.CD3

FICHA DO CAIXA

Vencimento	22/04/02
Agência /Código Cedente	3593-9
Nosso Número	51189000971552-X
(=) Valor do Documento	5000,00
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abastecimento	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	5000,00

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES Banco do Brasil 30/04/02
REPRODUCAO DE DOCUMENTOS 12:46:44

19/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 14:23:49
410038 0064

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971549217200000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.549
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 19/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 4.221,59
VALOR COBRADO 4.221,59
NR.AUTENTICACAO A.FFF.5D1.EE2.53D.339

FICHA DO CAIXA

	Vencimento	17-04-02
	Agência /Código Cedente	3593-9
	Nosso Número	51189000971549-X
	(=) Valor do Documento	4,221,59
	(-) Desconto	
(27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento	
(35)	(+) Mora/Multa/Juros	
(19)	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Cobrado	4,221,59

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0437
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 723

2970472002 - BANCO DO BRASIL - 18:00:30
055410039 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971557210500000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.557
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 2.882,41
VALOR COBRADO 2.882,41
NR.AUTENTICACAO 5.527.E40.98F.048.719

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 26.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
Doc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971557-0
de		Valor	(=) Valor do Documento 2.882,41
CT			(-) Desconto
JE,			(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
			(35) (+) Mora/Multa/Juros
			(19) (+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 2.882,41

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

2970472002 - BANCO DO BRASIL - 17:48:22
055410039 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600971556212900000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.971.556
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 5.093,20
VALOR COBRADO 5.093,20
NR.AUTENTICACAO D.A21.392.B01.069.B26

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 25/04/02
			Agência /Código Cedente 3593-9
Doc.	Aceite	Data de Processamento 06/03/2002	Nosso Número 51189000971556-2
ade		Valor	(=) Valor do Documento 5093,20
ECT			(-) Desconto
UE,			(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
)			(35) (+) Mora/Multa/Juros
			(19) (+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 5093,20

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0438
3515.26
Doc:

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO Agencia: 18900097 Data Movim: 30/04/2002

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
	E N T R A D A S		
	SALDO ANTERIOR	00	31.689,77
VENDA DE PRODUTOS			
78069	TAXA CHEQUE CORREIO 10,00	100	50,00
741000059	TELEGRAMA PRE TAXADO URGENTE	30	99,60
742000362	CHEQUE CORREIOS 10,00	100	1.000,00
749900555	ETIQUETA ENEM	23	736,00
851000916	SELO ORD BANANA	600	12,00
851000924	SELO ORD LARANJA	1.500	15,00
851001149	SELOS ORD INST MUSICAL FLAUTA	900	360,00
851001157	SELO ORDINARIO VIOLAO	1.500	825,00
851001173	SELO ORDINARIO CAVAQUINHO	300	30,00
851001220	SELO ORD.SAXOFONE	1.500	75,00
852005822	SELO COM.DIA MUDIAL CORREIOS	300	390,00
852005997	SELO COM.SAO PAULI F.C.	200	140,00
881101400	CARTAO IND.TELEMAR 30	42	94,50
881501735	TELESENA OUTONO/2002	57	285,00
IFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	44	457,80
41017	ENCOMENDA NORMAL	03	20,30
CAPA DE LOTE			
20524	CARNE BAU-MENSALIDADE	02	30,00
27472	EMBRATEL	20	519,96
29696	CONTAG	01	132,99
75477	CADASTRAMENTO CPF	17	76,50
80101	CAEMA	46	688,35
80136	TELEMAR	12	531,48
80144	CEMAR	101	3.630,83
93386	PREFEITURA IMPERATRIZ	04	167,44
VALE POSTAL (EMISSAO)			
00001	VALE POSTAL NACIONAL	16	320,00
00009	VALE POSTAL (PORTE)	16	16,00
	TOTAL DE ENTRADAS..:		10.703,75

	S A I D A S		
	BLOQUETO BANCARIO	07	32.413,20
	TOTAL DE SAIDAS....:		32.413,20

SALDO ANTERIOR.:	31.689,77
TOTAL DE ENTRADAS:	10.703,75+
TOTAL DE SAIDAS..:	32.413,20-
SALDO A REPASSAR.:	9.980,32

osito Diario(DDO) Anterior.:	22.458,41+
radas do DIA(DDO).....:	7.097,55+
das(Pagtos) do DIA(DDO)....:	32.413,20-
OR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	2.857,24-

ECT/DINSP Fls: 724

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0439
3515.26

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Depósito Bancário - (Período/Órgão/Tipo Documento)
Período de 01/04/2002 a 30/04/2002

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900097	LEONCIO PIRES DOURADO	01/04/2002	3.800,00	BLOQUETO	511890009715317	01/04/2002
		01/04/2002	4.027,06	BLOQUETO	511890009715325	01/04/2002
		01/04/2002	4.961,72	BLOQUETO	511890009716186	01/04/2002
		01/04/2002	3.182,19	BLOQUETO	511890009716194	01/04/2002
		01/04/2002	3.821,76	BLOQUETO	511890009716208	01/04/2002
		01/04/2002	6.414,95	BLOQUETO	5118900971616X	01/04/2002
		01/04/2002	3.711,42	BLOQUETO	51189009716178	01/04/2002
		02/04/2002	5.000,00	BLOQUETO	511890009715333	02/04/2002
		02/04/2002	5.134,10	BLOQUETO	511890009715341	02/04/2002
		03/04/2002	7.765,12	BLOQUETO	51189000971535	03/04/2002
		04/04/2002	6.342,27	BLOQUETO	511890009715368	04/04/2002
		05/04/2002	5.743,26	BLOQUETO	511890009715376	05/04/2002
		08/04/2002	8.300,00	BLOQUETO	511890009715384	08/04/2002
		15/04/2002	2.754,67	BLOQUETO	511890009715392	15/04/2002
		15/04/2002	5.500,00	BLOQUETO	511890009715406	15/04/2002
		15/04/2002	5.888,54	BLOQUETO	511890009715414	15/04/2002
		15/04/2002	7.036,10	BLOQUETO	511890009715422	15/04/2002
		15/04/2002	4.801,65	BLOQUETO	511890009715430	15/04/2002
		15/04/2002	5.000,00	BLOQUETO	511890009715449	15/04/2002
		15/04/2002	5.916,42	BLOQUETO	511890009715457	15/04/2002
		16/04/2002	7.387,25	BLOQUETO	511890009715465	16/04/2002
		16/04/2002	4.360,60	BLOQUETO	511890009715473	16/04/2002
		16/04/2002	7.095,68	BLOQUETO	511890009715481	16/04/2002
		24/04/2002	4.936,18	BLOQUETO	511890009715503	24/04/2002
		24/04/2002	5.422,08	BLOQUETO	511890009715511	24/04/2002
		24/04/2002	3.474,25	BLOQUETO	511890009715538	24/04/2002
		24/04/2002	4.171,44	BLOQUETO	511890009715546	24/04/2002
		29/04/2002	5.450,46	BLOQUETO	511890009715554	29/04/2002
		30/04/2002	4.221,59	BLOQUETO	51189000971549X	30/04/2002
		30/04/2002	5.000,00	BLOQUETO	51189000971552X	30/04/2002
		30/04/2002	5.093,20	BLOQUETO	511890009715562	30/04/2002
		30/04/2002	2.882,41	BLOQUETO	511890009715570	30/04/2002
		30/04/2002	5.000,00	BLOQUETO	511890009715589	30/04/2002
		30/04/2002	4.732,58	BLOQUETO	511890009715597	30/04/2002
		30/04/2002	5.483,42	BLOQUETO	511890009715600	30/04/2002
			179.812,37			
			179.812,37			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0440
Doc:
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 726

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE --: 10900097 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 01 A 01/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	0.00
01753/1	AGF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	22.002.04
02100/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	320.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	274.41
02867/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	520.60
02905/7	CPF FICHA CAD.P.FISICA 4.50	13.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	17.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.200.35
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.360.74
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.658.06
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	30.464.70
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	29.919.10
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	29.919.10
06003/8	SALDO QUE PASSA	545.60

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0441
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 727

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 12900097	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO. 02 A 02/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	505.60
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	1.22
02052/1	CARNE BAU MENSALIDADE	30.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	100.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	180.35
03017/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	450.00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	35.50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	5.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.022.04
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	5.568.94
3014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.221.05
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.633.40
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	10.134.10
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	10.134.10
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.044.90

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0442
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 728

CODICO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ... 10900097	AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 03 A 03/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.044,70
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	135,00
02100/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	480,00
02747/2	EMBRATEL ARRECADACAO	143,74
03067/6	SEDEX VIP DOCUMENTOS	314,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	17,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	24,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	580,98
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	3.917,16
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.476,74
6001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.121,87
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	7.765,12
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	7.765,12
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.401,65

DIGITALIZADO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0443
3515.26

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA.... 0004
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — ABRIL /2002 — DATA 01/05/2002
MODULO I. BALANCETE DE EMISSOES DE — EMITIDAS DE BALANCETE — HORA 14:05:21

ECT/DINSP Fls: 729

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE [illegible]	38000077 ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 01 A 01/04/2002
01023/1	SALDO ANTERIOR	1.901,65
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	19,36
02103/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	400,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	62,09
03064/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	28,20
03067/0	SEDEX VIP-DOCUMENTO	287,36
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	13,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	36,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	20,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	768,23
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.360,79
8014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.698,80
01/1	TOTAL DAS ENTRADAS	6.941,05
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	6.342,27
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	6.342,27
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.000,43

COMBATE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0444
Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls: 730

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ##: 18000097	ACF LEONCIO PIRES BOURADO	PERIODO: 01 A 05/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.000,43
02052/1	CARNE BAU MENSALIDADE	10,00
02106/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	300,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	101,19
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	527,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	14,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	15,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	224,30
08006/3	ATENDE LTDA/AMIL	186,40
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	706,74
8013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.480,83
014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.506,30
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	6.299,56
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.743,26
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.743,26
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.556,73

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0445
Doc: 3515-26

ECT/DINSP Fls: 331

331

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10000007 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO		PERIODO: 00 A 00/04/2002
01029/1	SALDO ANTERIOR	2.756,73
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	12,50
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	280,74
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	479,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	26,05
03305/7	CPF FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
08010/1	CAEMA ARRECADACAO	2.043,46
08013/6	TELEMAR ARRECADACAO	2.505,02
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	6.181,62
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	11.564,94
2107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	8.300,00
002/0	TOTAL DAS SAIDAS	8.300,00
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.821,67

COMBATE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0446
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 132

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900097	AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 09 A 09/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.821.67
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	13.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.620.00
02797/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	22.07
03067/0	SEDEX VIP DOCUMENTO	517.65
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	27.35
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	40.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	85.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	103.72
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	853.43
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.854.86
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	6.880.96
09001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	12.018.54
06003/8	SALDO QUE PASSA	17.840.21

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0447
3515.26

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 10000027	AGF LEONCIO PIRES BOUDADO	PERIODO: 10 A 10/04/2002
01023/1	SALDO ANTERIOR	17.[illegible].21
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02102/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	520.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	505.58
02969/6	CONTAS CONT.SINDICAL	20.00
03067/0	SEDEX VIP DOCUMENTO	279.00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	42.60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22.50
02347/2	VALE POSTAL-RECEITA	26.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	80.94
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	543.47
8013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	868.22
)14/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.462.39
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.384.75
06003/8	SALDO QUE PASSA	25.224.96

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0448
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 739

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
Nº UNIDADE ==> 18900097	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 11 A 11/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	25.221,96
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	260,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	229,69
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	457,35
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	25,25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	40,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	13,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	147,44
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.086,58
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	916,37
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.034,84
16001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.311,02
08003/8	SALDO QUE PASSA	30.535,98

ENCONTRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0449
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 736

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==: 18900097 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO		PERIODO: 12 A 12/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	30.835.98
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	600.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	268.82
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	20.00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	405.00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	28.50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	32.60
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	83.72
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.153.59
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.080.29
3014/4	CEMAR-ARRECADACAO	7.542.02
01/1	TOTAL DAS ENTRADAS	12.326.64
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	10.44
05865/3	RESG.TELESENA.VERAO/2001	13.00
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	78.40
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	163.80
05868/8	RESG.TELESENA PASCOA/2001	600.88
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	863.52
06003/8	SALDO QUE PASSA	41.999.10

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0450
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 436

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
# UNIDADE ##: 18900097	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 15 A 15/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	41.799,10
01507/5	TELESENA PASCOA/2002	225,00
01508/3	TELESENA OUTONO/2002	370,00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02103/2	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	270,00
02737/2	EMBRATEL ARRECADACAO	171,47
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	159,50
03006/6	SELOS ESPECIAIS	924,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	1.065,00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	279,50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	76,35
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	99,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	18,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	45,00
08006/3	ATENDE LTDA/AMIL	82,30
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.013,90
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.790,92
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.625,30
08054/3	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2.25	51,75
08063/2	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	25,50
08172/8	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	19,60
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.887,69
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	36.897,38
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	4.061,88
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	40.959,26
06003/8	SALDO QUE PASSA	11.927,53

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0451
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 137

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ** 10900097	AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 16 A 16/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	11.927,53
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.020,00
02747/2	EMBRATEL ARRECADACAO	142,42
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	560,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	6,25
03205/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 1.50	45,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	52,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO.	418,93
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.039,70
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.430,08
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.720,28
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	18.843,53
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	18.843,53
06003/8	SALDO QUE PASSA	804,28

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0452
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 738

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10900097 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 17 A 17/04/2002	
01020/1	SALDO ANTERIOR	804.20
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	470.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	124.10
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	10.00
03067/0	SEDEX VIP-DOCUMENTO	640.00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	10.60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	25.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	50.00
08008/0	EMARHP-COHAB ARRECADACAO	58.11
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	490.73
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	937.82
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.706.72
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.559.47
06003/8	SALDO QUE PASSA	6.363.75

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0453
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 739

739

CODIGO DESCRICAO DA CONTA VALOR TOTAL

UNIDADE ==> 10700097 ACF LEONCIO PIRES DOURADO PERIODO: 18 A 18/04/2002

01025/1	SALDO ANTERIOR	6.363,78
01036/7	FATURAS RECEBIDAS ECT	422,60
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	280,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	340,83
03066/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	13,05
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	310,06
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	14,95
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	49,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	14,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	991,49
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	255,27
03013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	538,15
03014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.858,26
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.289,24
06003/8	SALDO QUE PASSA	11.652,99

ORIGINAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0454
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 240
DJO

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10000097	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 12 A 12/01/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	11.652,77
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	159,00
02747/2	EMBRATEL ARRECADACAO	387,44
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	182,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	8,80
03305/7	CPF FICHA CAD.P.FISICA 4.50	40,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	10,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	18,61
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.061,38
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	657,77
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.080,38
96001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.890,38
06003/8	SALDO QUE PASSA	17.543,37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0455
Fls. Nº 3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls 741

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900097 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO		PERIODO: 22 A 22/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	17.543,37
02052/1	CARNE DAU MENSALIDADE	30,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	360,00
02747/2	EMBRATEL ARRECADACAO	317,51
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTOS	136,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	6,25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	76,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	18,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	55,83
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.947,20
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.671,37
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	4.340,29
9001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.959,15
06003/8	SALDO QUE PASSA	26.502,52

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0456
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 742

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA...: 0012
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — ABRIL - 2002 — DATA 21/05/2002
CODIGO 1. BALANCETE 01 SINIBCOR 01 — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 14:03:21

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE --: 10900007	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 23 A 23/04/2002
01023/1	SALDO ANTERIOR	26.502,52
02100/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	214,40
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	113,14
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	272,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	11,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	67,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	11,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO.	867,71
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.147,21
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.762,18
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.500,94
003/8	SALDO QUE PASSA	31.003,46

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0457
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 743

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE -> 10900097	ACF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 24 A 24/04/2002
01020/1	SALDO ANTERIOR	21.003.46
02100/8	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	280.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	120.80
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	477.20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	28.70
03209/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	58.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	14.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	40.94
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	2.166.04
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	738.42
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.037.76
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.970.41
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	18.003.95
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	18.003.95
06003/8	SALDO QUE PASSA	18.969.92

COMERCIAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0458
Doc 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 244

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10900007 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO		PERIODO: 25 A 25/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	18.987,52
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	240,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	77,31
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	630,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	20,70
03306/7	CPF FICHA CAD.P.FISICA 4.50	22,50
03347/2	VALE POSTAL RECEITA	40,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	20,14
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.081,95
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	710,67
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.238,64
26001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.808,33
06003/8	SALDO QUE PASSA	24.778,25

RQS.nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0459
Doc: 3515.26

ECT/DINSE Fls: 345

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ** 10000007 - AGF LEONCIO PIRES DOURADO	PERIODO: 26 A 26/04/2002	
01021/1	SALDO ANTERIOR	24.772,26
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	240,00
02797/2	EMBRATEL ARRECADACAO	415,54
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	12,75
03205/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 6,00	21,00
03347/2	VALE POSTAL RECEITA	12,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	37,22
08010/1	CAEMA ARRECADACAO.	462,28
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	517,50
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.519,64
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.246,53
363/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	65,25
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	98,80
05865/3	RESG.TELESENA.VERAO/2001	78,00
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	127,40
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	223,60
05868/8	RESG.TELESENA PASCOA/2001	712,25
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.305,30
06003/8	SALDO QUE PASSA	26.719,48

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0460
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 446

MPS. BRASIL CORREIOS E TELEGRAFOS — PELINEAR F/CONFERENCIA — PAGINA.... 0021
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — ABRIL /2002 — DATA EMISSAO 01/05/2002
MODULO 1. BALANCETE 44 SINTECOR 44 — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 11:03:21

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ***: 19900097	AGF LEONCIO DIRCE BOURADO	PERIODO: 01 A 30/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	22.710,48
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	240,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	191,10
03066/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	111,50
03067/0	SEDEX VIP DOCUMENTO	810,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	22,25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 1.50	42,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	12,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.088,69
08013/6	TELEMAR ARRECADACAO	1.296,45
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	5.751,96
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.420,75
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.450,46
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.450,46
06003/8	SALDO QUE PASSA	31.680,77

COMPLETO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0461
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 747

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ***: 10200607	ACF LEONCIO PIRES BOURADO	PERIODO: 30 A 30/04/2002
01000/1	SALDO ANTERIOR	31.687,77
01500/3	TELESENA OUTONO/2002	250,00
02062/4	CARNE BNU MENSALIDADE	30,00
02100/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	221,00
02402/7	INSS.CNEN/INEMA/2002	238,00
02747/2	EMBRATEL ARRECADACAO	510,96
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	152,09
02979/3	CHEQUE CORREIOS $ 10.00	1.000,00
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	390,00
03006/6	SELOS ESPECIAIS	140,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	1.317,00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	457,80
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	20,30
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3,32	99,60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	76,50
03331/6	CHEQUE CORREIOS RECEITA	50,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	16,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	167,44
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	688,35
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	531,40
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.630,83
08054/3	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2,25	74,50
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.703,79
01756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	6.514,17
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	32.413,20
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	3.466,15
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	42.393,52
06003/8	SALDO QUE PASSA	0,00

CONFERIDO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0462
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 741

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF - DORGIVAL P. SOUSA
Primeira quinzena de Abril / 2002

Data do movimento	Valores depositados	Data dos depósitos	Depósito feito com
01/04/2002	25.553,07	01/04/2002	vcto 27/03/2002 - 3.000,00
		03/04/2002	vcto 01/04/2002 - 7.960,15
		01/04/2002	vcto 28/03/2002 - 8.995,33
		01/04/2002	vcto 27/03/2002 - 5.997,59
02/04/2002	5.082,30	04/04/2002	02 dias úteis
03/04/2002	10.759.65	05/04/2002	03 dias úteis
04/04/2002	7.001,31	05/04/2002	ok com D+ 1
05/04/2002	19.649,71	08/04/2002	ok com D+ 1
08/04/2002	14.320,25	10/04/2002	02 dias úteis
09/04/2002	7.588,33	10/04/2002	ok com D+ 1
10/04/2002	9.208,93		
11/04/2002	3.768,35		
12/04/2002	12.741,68		
15/04/2002	24.503,26	12/04/2002	vcto 10/04/2002 - 9.200,87
		12/04/2002	vcto 11/04/2002 - 2.528,71
		15/04/2002	vcto 12/04/2002 - 12.773,68

Equipe DINSP / GINSP São Luis / Ma, 20 de maio de 2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0463
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 745

Dorgival P. Sousa

03/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 18:43:56
055410044 0419

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600461469215700000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.461.469
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 03/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 3.872,98
VALOR COBRADO 3.872,98

AUTENTICACAO 7.1EE.EDA.119.49C.986

FICHA DO CAIXA

	Vencimento 01.04.02
	Agência /Código Cedente 3593-9
Doc. / Aceite / Data de Processamento 21/12/2001	Nosso Número 51189000461469-5
ade / Valor	(=) Valor do Documento
	(-) Desconto
ECT (27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento
QUE, (35)	(+) Mora/Multa/Juros
.O (19)	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado 3872,98

USA

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

055410038 0093

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600461461212600000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.461.461
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2002
VALOR DO DOCUMENTO 5.970,57
VALOR COBRADO 5.970,57

NR.AUTENTICACAO 8.608.B49.268.F47.366

Local de P QUA
Cedente ECT
Data do D
Uso Banc
Instruçõe SR. ADI INC
Sacado 185
Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

	Vencimento 22.03.02
	Agência /Código Cedente 3593-9
de Processamento 21/12/2001	Nosso Número 51189000461461-X
r	(=) Valor do Documento
	(-) Desconto
(27)	(-) Outras Deduções/Abastecimento
(35)	(+) Mora/Multa/Juros
(19)	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado 5970,57

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0464
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 350

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO — Agencia: 16900946 — Data Mov.: [illegible]

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
E N T R A D A S			
	SALDO ANTERIOR	00	25.553,07
CERTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	51	888,10
40045	SEDEX A COBRAR	01	20,00
41017	ENCOMENDA NORMAL	09	100,25
CAPA DE LOTE			
20524	CARNE BAU-MENSALIDADE	03	41,00
27472	EMBRATEL	07	60,30
75477	CADASTRAMENTO CPF	53	238,50
80101	CAEMA	22	320,19
80136	TELEMAR	19	741,97
80144	CEMAR	63	1.933,02
93386	PREFEITURA IMPERATRIZ	01	38,00
VALE POSTAL (EMISSAO)			
00001	VALE POSTAL NACIONAL	17	500,00
00009	VALE POSTAL (PORTE)	17	26,00
	TOTAL DE ENTRADAS..:		4.907,33
S A I D A S			
	BLOQUETO BANCARIO	05	29.426,05
	TOTAL DE SAIDAS....:		29.426,05

SALDO ANTERIOR..:	25.553,07
TOTAL DE ENTRADAS:	4.907,33+
TOTAL DE SAIDAS..:	29.426,05-
SALDO A REPASSAR.:	1.034,35

Deposito Diario(DDO) Anterior.:	25.553,07+
Entradas do DIA(DDO).....:	3.872,98+
Saidas(Pagtos) do DIA(DDO)....:	29.426,05-
VALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0465
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 251

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF - DORGIVAL P. SOUSA
Segunda quinzena de Abril / 2002

Data do movimento	Valores depositados	Data dos depósitos	Depósito feito com
16/04/2002	18.040,21	15/04/2002	vcto 15/04/2002 - 6.500,00
		17/04/2002	vcto 15/04/2002 - 3.556,66
		17/04/2002	vcto 16/04/2002 - 7.983,55
17/04/2002	21.168,84	18/04/2002	ok com D+1
18/04/2002	12.421,12	19/04/202	vcto 15/04/2002 - 4.377,55
19/04/2002	12.341,49		
22/04/2002	19.299,37		
23/04/2002	29.295,86	23/04/2002	vcto 19/04/2002 - 15.878,72
		23/04/2002	vcto 22/04/2002 - 13.417,14
24/04/2002	5.688,16	**Não localizado**	
25/04/2002	1.838,31	24/04/2002	vcto 23/04/2002
26/04/2002	2.470,02	25/04/2002	vcto 26/04/2002
29/04/2002	4.782,47	29/04/2002	vcto 26/04/2003
30/04/2002	11.838,47	26/04/2002	vcto 25/04/2004 - 9.119,99
		30/04/2002	vcto 29/04/2002 - 2.718,48

Equipe DINSP / GINSP / São Luis-Ma, 20 de maio de 2002.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0466
3515.26
Doc:

Dorgival P. Sousa

ECT/DIN-SP
Fls: 752

15/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 16:31:26
055410044 0043

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

01999735200005118906004614802121000000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.461.480
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 15/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 6.500,00
VALOR COBRADO 6.500,00

1 RECIBO DO SACADO

			Vencimento 15.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
e Doc.	Aceite	Data de Processamento 21/12/2001	Nosso Número 51189000461480-6
dade		Valor	(=) Valor do Documento
			(-) Desconto
			(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
			(35) (+) Mora/Multa/Juros
			(19) (+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 6500,00

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

17/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 17:15:19
055410039 0029

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199973520000511890600461482218300000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.461.482
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 17/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 7.983,55
VALOR COBRADO 7 983,55
NR.AUTENTICACAO A.082.ABD.683.208.773

RECIBO DO SACADO

			Vencimento 16.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
	Aceite	Data de Processamento 21/12/2001	Nosso Número 51189000461482-2
		Valor	(=) Valor do Documento
			(-) Desconto
			(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
			(35) (+) Mora/Multa/Juros
			(19) (+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 7983,55

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

* TCA-Terminal de Caixa - 055420039 **
17/04/2002 - BANCO DO BRASIL - 16:49:40
055410039 0025

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

01999735200005118906004614812107000000000000000
NOSSO NUMERO 51.189.000.461.481
CONVENIO 00997350
EMPRESA BRASILEIRA DE COR
AGENCIA/COD. CEDENTE 3593/00197018
DATA DO PAGAMENTO 17/04/2002
VALOR DO DOCUMENTO 3.556,66
VALOR COBRADO 3.556,66

1 RECIBO DO SACADO

			Vencimento 15.04.02
			Agência /Código Cedente 3593-9
e Doc.	Aceite	Data de Processamento 21/12/2001	Nosso Número 51189000461481-4
dade		Valor	(=) Valor do Documento
			(-) Desconto
			(27) (-) Outras Deduções/Abastecimento
			(35) (+) Mora/Multa/Juros
			(19) (+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 3556,66

Código da Baixa
Autenticação Mecânica

Fls: 0003/2005 CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0467
Doc. 3515.25

RESUMO DO MOVIMENTO DIARIO — Agencia: 16900046 — Data Movto: [illegible]

CODIGO	DESCRICAO	QTDE	VALOR
	E N T R A D A S		
	SALDO ANTERIOR	00	14.434,21
CERTIFICADOS DE POSTAGEM			
40010	SEDEX NORMAL	44	819,30
41017	ENCOMENDA NORMAL	11	152,00
CAPA DE LOTE			
20524	CARNE BAU-MENSALIDADE	02	30,00
27472	EMBRATEL	11	1.631,21
29696	CONTAG	01	10,00
75477	CADASTRAMENTO CPF	26	117,00
80101	CAEMA	07	112,12
80136	TELEMAR	11	1.768,03
80144	CEMAR	32	2.384,27
VALE POSTAL (EMISSAO)			
00001	VALE POSTAL NACIONAL	71	1.770,00
00009	VALE POSTAL (PORTE)	71	9,00
	TOTAL DE ENTRADAS..:		8.887,85
	S A I D A S		
	BLOQUETO BANCARIO	03	18.040,21
	TOTAL DE SAIDAS....:		18.040,21

SALDO ANTERIOR.:	14.434,21
TOTAL DE ENTRADAS:	8.887,85+
TOTAL DE SAIDAS..:	18.040,21-
SALDO A REPASSAR.:	5.281,85

posito Diario(DDO) Anterior.:	3.436,72+
ntradas do DIA(DDO).....:	7.823,55+
das(Pagtos) do DIA(DDO)....:	18.040,21-
VALOR DO DEPOSITO DIARIO (D+1):	6.779,94-

ECT/DINSP Fls: 263

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0468
3515.26

Correios/MA
Consulta BDF
BDF-CTB-011

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Depósito Bancário - (Período/Órgão/Tipo Documento)
Período de 01/04/2002 a 30/04/2002

Fls: 354

Pág : 1
Data : 21/05/02
Hora : 10:43:31

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900046	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	01/04/02	3.000,00	BLOQUETO	511890004614660	01/04/02
		01/04/02	5.597,59	BLOQUETO	511890004614679	01/04/02
		01/04/02	8.995,33	BLOQUETO	511890004614687	01/04/02
		01/04/02	3.872,98	BLOQUETO	511890004614695	01/04/02
		01/04/02	7.960,15	BLOQUETO	511890004614709	01/04/02
		02/04/02	5.082,30	BLOQUETO	511890004614717	02/04/02
		03/04/02	10.759,65	BLOQUETO	511890004614725	03/04/02
		04/04/02	7.001,31	BLOQUETO	51189004614733	04/04/02
		05/04/02	19.649,71	BLOQUETO	511890004614741	05/04/02
		08/04/02	14.320,25	BLOQUETO	51189000461475x	08/04/02
		09/04/02	7.588,33	BLOQUETO	511890004614768	09/04/02
		15/04/02	9.200,87	BLOQUETO	511890004614776	15/04/02
		15/04/02	2.528,71	BLOQUETO	511890004614784	15/04/02
		15/04/02	12.773,68	BLOQUETO	511890004614792	15/04/02
		16/04/02	6.500,00	BLOQUETO	511890004614806	16/04/02
		16/04/02	3.556,66	BLOQUETO	511890004614814	16/04/02
		16/04/02	7.983,55	BLOQUETO	511890004614822	16/04/02
		17/04/02	21.168,84	BLOQUETO	511890004614830	17/04/02
		18/04/02	4.377,55	BLOQUETO	511890004614849	18/04/02
		18/04/02	12.421,12	BLOQUETO	511890004614857	18/04/02
		23/04/02	15.878,72	BLOQUETO	511890004614865	23/04/02
		23/04/02	13.417,14	BLOQUETO	511890004614873	23/04/02
		25/04/02	1.838,31	BLOQUETO	511890004614881	25/04/02
		26/04/02	2.470,02	BLOQUETO	51189000461489X	26/04/02
		29/04/02	4.782,11	BLOQUETO	51189000461492X	29/04/02
		30/04/02	9.119,99	BLOQUETO	511890004614911	30/04/02
		30/04/02	2.718,48	BLOQUETO	511890004614938	30/04/02
			224.563,35			
			224.563,35			

dias 10, 11, 12
19, 22, 24

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0469
3515.26
Doc:

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA...: 0001
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — ABRIL /2002 — DATA 21/05/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB03R ** — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 14:02:27

ECT/DINSP Fls: 155

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 01 A 01/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	0.00
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	25.553,07
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	41.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	500.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	60.30
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	20.00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	888.10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	100.25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	238.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	26.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	38.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	320.19
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	741.97
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.933,02
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	30.460,40
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	29.426,05
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	29.426,05
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.034,35

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0470
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 456

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 02 A 02/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.034.35
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.510.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	304.23
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	28.28
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	984.34
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	104.75
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	103.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	80.00
08006/3	ATENDE LTDA/AMIL	59.31
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	352.84
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.394.50
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.342.92
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	6.279.67
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.082.30
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.082.30
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.231.72

DOCUMENTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0471
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 357

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 03 A 03/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.231.72
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	28.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	615.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	237.81
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	67.43
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	738.10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	48.40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	108.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	32.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	422.21
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	7.318.30
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.030.33
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	11.645.58
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	10.759.65
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	10.759.65
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.117.65

DOCUMENTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0472
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 7 58

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 04 A 04/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.117,65
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	570,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	321,71
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	7,55
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.110,01
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	151,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	81,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	31,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	434,00
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.828,93
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.765,67
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.300,87
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	7.001,31
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	7.001,31
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.417,21

OCMAE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0473
3515.26
Doc:

ECT/DIN-SP
Fls: 759

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 05 A 05/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.417,21
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	105,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	650,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	69,12
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	794,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	72,40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	166,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	35,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	38,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	387,58
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.616,14
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	15.617,37
10001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	20.551,11
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	19.649,71
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	19.649,71
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.318,61

CONFERE COM O ORIGINAL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0474
Doc. 3515.26

ECT/DINSP Fls: 760

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL

** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 08 A 08/04/2002

760

01025/1	SALDO ANTERIOR	5.318,61
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.150,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	66,95
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	119,39
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.137,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	276,50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	94,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	60,00
08006/3	ATENDE LTDA/AMIL	52,82
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	541,64
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.415,90
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	10.976,50
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	15.921,30 ✓
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	14.320,25
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	14.320,25 ✓
06003/8	SALDO QUE PASSA	6.919,66 ✓

08 ABR 02 ECT

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0475
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 261

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL

** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 09 A 09/04/2002

261

01025/1	SALDO ANTERIOR	6.919.66
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	280.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	80.03
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	28.30
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	884.90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	41.70
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	157,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	14,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	409,49
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	5.332,86
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.677,85
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.936,63
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	7.588,33
05863/7	RESG.TELESENA 9 ANIVERS.2000	5,22
05864/5	RESG.TELESENA NATAL/2000	39,00
05865/3	RESG.TELESENA.VERAO/2001	36,40
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	59,80
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	182,00
05868/8	RESG.TELESENA PASCOA/2001	56,98
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	7.967,73
06003/8	SALDO QUE PASSA	7.888,56

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0476
3515.26
Doc:

ECT/DINSP FLS 462

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 10 A 10/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	7.888,56
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	550,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	53,65
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	813,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	89,70
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	153,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	29,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	6.446,42
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	224,54
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	343,27
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.399,99
99001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.133,47
06003/8	SALDO QUE PASSA	18.022,03

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0477
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 763

763

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 11 A 11/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	18.022,03
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	280,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	10,60
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	990,69
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	234,95
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	112,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	14,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	184,52
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	700,93
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.225,16
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.768,35
06003/8	SALDO QUE PASSA	21.790,38

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0478
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 764

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18700046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 12 A 12/04/2002		
01025/1	SALDO ANTERIOR	21.790,38
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	200,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	41,22
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	625,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	38,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	90,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	10,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	9.175,66
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	754,27
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.465,53
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	13.415,78
06003/8	SALDO QUE PASSA	35.206,16

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0479
Doc: 3515.26

EMPR. BRASI. CORREIOS E TELEGRAFOS — RELACAO P/CONFERENCIA — PAGINA...: 0011
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHAO — ABRIL /2002 — DATA 21/05/2002
MODULO I. BALANCETE ** SINIB03R ** — DIGITACAO DE BALANCETES — HORA 14:02:27

ECT/DINSP Fls: 765

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 15 A 15/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	35.206,16
01508/3	TELESENA OUTONO/2002	480,00
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	8,09
02068/0	CARTAO TELECOM/NBT 10.00	60,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.127,00
02683/2	INSC.ENEM/INEPE/2002	128,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	124,27
03006/6	SELOS ESPECIAIS	1.834,70
03017/1	SELOS ORDINARIOS	3.315,00
03066/0	SEDEX EST.P.FRANQ.DOCUMENTO	34,00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.066,10
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	113,10
03084/8	TELEGRAMA PRE-TAXADO $ 3.32	66,40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	166,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	59,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	38,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	244,42
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	336,96
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.415,42
08172/8	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	33,60
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.650,56
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	24.503,26
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	6.919,25
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	31.422,51
06003/8	SALDO QUE PASSA	14.434,21

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0480
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls. 766

766

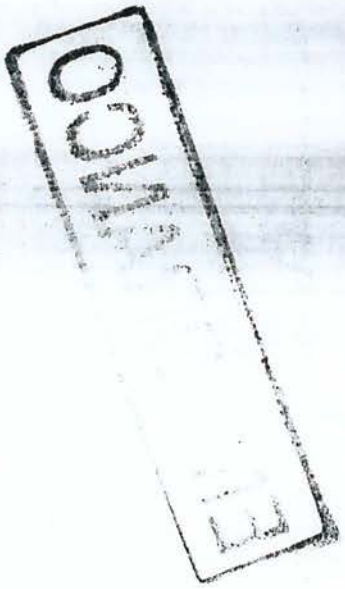
CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 16 A 16/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	14.434,21
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.770,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	1.631,21
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	10,00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	619,30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	152,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	117,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	93,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	112,12
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.768,83
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.384,39
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	8.887,85
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	18.040,21
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	18.040,21
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.281,85



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0481
Doc: 3515.26

ECT/DR/SP Fls: 767

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
** UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 17 A 17/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.281,85
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	2.160,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	44,48
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	10,00
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	30,00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	823,90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	77,95
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	216,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	108,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	282,23
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	907,82
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	17.292,31
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	21.952,69
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	21.168,84
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	21.168,84
06003/8	SALDO QUE PASSA	6.065,70



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0482
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 768

768

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 18 A 18/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	6.065,70
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	8.569,43
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	1.415,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	165,15
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	20,65
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	727,94
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	111,65
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	108,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	80,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	62,74
8013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	280,01
0014/4	CEMAR-ARRECADACAO	877,79
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	12.433,36
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	16.798,67
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	16.798,67
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.700,39

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0483
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 769

769

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10900046	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 19 A 19/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.700.39
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	800.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	61.59
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	20.00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	647.30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	31.00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	126.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	40.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	117.80
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	449.17
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	13.792.16
6001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	16.085.02
06003/8	SALDO QUE PASSA	17.785.41

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0484
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls. 720

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 22 A 22/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	17.785.41
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	25.47
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	730.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	2.597.21
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	73.00
02974/2	BANCO NORDESTE BRASIL	189.64
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.038.50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	100.25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	67.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	40.00
3010/1	CAEMA-ARRECADACAO	8.954.07
013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	799.26
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.822.99
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	17.452.89
06003/8	SALDO QUE PASSA	35.238.30

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0485
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 171

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE --> 10900046	ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 23 A 23/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	35.238.30
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	540.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	315.94
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	20.00
03066/0	SEDEX EST.P.FRANQ.DOCUMENTO	37.60
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.330.30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	99.60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	103.50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	27.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	340.78
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	163.12
3014/4	CEMAR-ARRECADACAO	354.97
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.332.81
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	29.295.86
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	29.295.86
06003/8	SALDO QUE PASSA	9.275.25

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0486
3515.26

ECT/DR/SP Fls: 772

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU		PERIODO: 24 A 24/04/2002
01025/1	SALDO ANTERIOR	9.275.25
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	11.83
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	15.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	380.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	245.12
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	10.00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	1.041.62
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	103.00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	99.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	19.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	1.181.69
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	148.46
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	378.92
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.633.64
06003/8	SALDO QUE PASSA	12.908.89

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0487
3515,26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 373

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 25 A 25/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	12.908,89
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	315,00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	84,81
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	63,80
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	978,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	166,25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	67,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	17,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	120,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	637,02
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	42,45
3014/4	CEMAR-ARRECADACAO	7.853,21
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	10.345,04
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.838,31
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.838,31
06003/8	SALDO QUE PASSA	21.415,62

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0488
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls. 124

124

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 26 A 26/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	21.415.62
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	8.78
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	80.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	1.029.61
03056/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	64.99
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	707.30
03073/2	ENCOMENDA NORMAL-NACIONAL	58.60
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	144.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	4.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	485.18
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	364.64
3013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	377.14
014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.288.76
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.693.00
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.470.02
05866/1	RESG.TELESENA CARNAVAL/2001	1.040.00
05867/0	RESG.TELESENA MOLEZA/2001	1.040.00
05868/8	RESG.TELESENA PASCOA/2001	777.00
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.327.02
06003/8	SALDO QUE PASSA	21.781.60

OBRIGADO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0489
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 225

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 29 A 29/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	21.781.60
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	480.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	113.06
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	40.00
03066/2	SEDEX A COBRAR DOCUMENTO	22.65
03067/8	SEDEX VIP DOCUMENTO	963.40
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	225.20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	126.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	23.00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	469.52
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	97.24
3014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.392.66
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.952.73
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	4.782.11
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	4.782.11
06003/8	SALDO QUE PASSA	20.952.22

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0490
Doc. 3515.26

ECT/DIN SP Fls 276

276

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
* UNIDADE ==> 10900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 30 A 30/04/2002	
01025/1	SALDO ANTERIOR	20.952.22
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	2.390.24
01508/3	TELESENA OUTONO/2002	240.00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	13.00
02068/0	CARTAO TELECOM/NBT $ 10.00	80.00
02069/9	CARTAO TELECOM/NBT 25.00	25.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	120.00
02683/2	INSC.ENEM/INEPE/2002	1.856.00
02747/2	EMBRATEL-ARRECADACAO	270.46
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	67.00
02974/2	BANCO NORDESTE BRASIL	115.72
2979/3	CHEQUE CORREIOS $ 10.00	1.000.00
)05/8	SELOS COMEMORATIVOS	1.560.00
03006/6	SELOS ESPECIAIS	400.00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	3.060.00
03066/0	SEDEX EST.P.FRANQ.DOCUMENTO	34.00
03067/8	SEDEX VIP-DOCUMENTO	859.48
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	90.25
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	270.00
03331/6	CHEQUE CORREIOS RECEITA	50.00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	6.00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	450.56
08006/3	ATENDE LTDA/AMIL	50.98
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	158.48
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	3.422.28
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	418.69
08172/8	KIT CRIANCA ESPERANCA 2.80	33.60
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	17.041.74
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	2.390.24
)1756/6	ACF PREST.CONTA NORMAL(SAIDA)	16.159.00
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	11.838.47
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	7.606.25
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	37.993.96
06003/8	SALDO QUE PASSA	0.00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0491
Doc: 15.28

ECT/DINSP
Fls: 777

ANÁLISE DOS DEPÓSITOS DA ACF - DORGIVAL P. SOUSA
Mês JULHO/2001

Data do movimento	Valores depositados	Data dos depósitos	Depósito feito com
2/7/2001	3.891,48	06/07/2001	04 dias úteis
3/7/2001	5.322,37	09/07/2001	03 dias úteis
4/7/2001	3.614,05	10/07/2001	04 dias úteis
5/7/2001	2.472,99	10/07/2001	03 dias úteis
6/7/2001	2.402,33	10/07/2001	02 dias úteis
9/7/2001	21.672,02	**10 e 12/07/2001**	**1 e 03 dias úteis**
10/7/2001	6.864,14	17/07/2001	05 dias úteis
11/7/2001	2.276,89	17/07/2001	04 dias úteis
12/7/2001	2.478,46	17/07/2001	03 dias úteis
13/7/2001	25.723,86	Demonstrado abaixo:são 06 depósitos	
14/7/2001	8.592,19	18/07/2001	
16/7/2001	Dia útil mas sem movimento		
17/7/2001	8.592.19	18/07/2001	ok
18/7/2001	26.694,61	**19 e 24/07/2001**	**01 e 04 dias úteis**
19/7/2001	1.139,88	24/07/2001	03 dias úteis
20/7/2001	5.057,27	26/07/2001	04 dias úteis
23/7/2001	6.568,91	27/07/2001	04 dias úteis
24/7/2001	1.943,79	27/07/2001	03 dias úteis
25/7/2001	2.454,81	30/07/2001	03 dias úteis
26/7/2001	4.486,14	31/07/2001	**a menor 705,32 - 03 dias úteis**
27/7/2001	3.174,68	01/08/2001	03 dias úteis
30/7/2001	3.530,70	sem depósito	**consta depósito**
31/7/2001	2.103,85	sem depósito	**consta depósito**
	142.465,42		

Arrecadação de 09/07/2001 foram feitos dois depósitos: R$ 14.000,00 (10/07/2001) e R$ 7.672,02 (12/07/2001). Dia 18/07/01 também foram dois depósitos: 10.000,00 (19/07/2001) e 16.694,61(24/07/2001)

Depósito de 13/07/2001		
vcto	data	valor
28/6/2001	03/07/2001	4.355,54
29/6/2001	04/07/2001	2.279,22
30/6/2001	04/07/2001	291,85
30/6/2001	05/07/2001	5.432,75
13/7/2001	19/07/2001	6.376,58
13/7/2001	19/97/2002	6.987,92
		25.723,86

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0492
Doc: 3515.26

BANCO DO BRASIL | **001** | **FICHA DE CAIXA**

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 30.06.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461146-7 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461146-7
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

ECT/DINSP Fls: 278

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 5432,75

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA
593/ 197018-6 EMPRESA BRASILEIRA 18
CENTRAL / 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SO BB 05540078 05072001 5.432,75DC100
Sacador/Avalista
Código da Baixa
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001** | **FICHA DE CAIXA**

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 13.07.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461158-0 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461158-0
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 6987,92

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA
CENTRAL / 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SO BB 05540201 19072001 6.987,92DC10036
Sacador/Avalista
Código da Baixa
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 13.07.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461160-2 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461160-2
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros: 3515.26
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado: 6376,58

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA

CORREIOS nº 08/2005 - CN - CORREIOS Fls. Nº 0493

BANCO DO BRASIL | **001** | **FICHA DE CAIXA**

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 28.06.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461143-2 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461143-2
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

ECT/DR/SP Fls: 175

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 4355,54

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA
268 AG/CT 3593/ 197018-6 EMPRESA BRASILEIRA 18
CENTRAL / 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SO DB 05540041 03072001
4.355,54DC10044

Sacador/Avalista
Código da Baixa
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: QUALQUER AGENCIA
Vencimento: 29.06.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461144-0 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461144-0
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 2279,22

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA
268 AG/CT 3593/ 197018-6 EMPRESA BRASILEIRA 18
CENTRAL / 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SO DB 05540069 04072001
2.279,22DC10044

Sacador/Avalista
Código da Baixa
Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001** | **RECIBO DO SACADO**

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA
Vencimento: 30.06.01
Cedente: ECT - DR MARANHAO
Agência/Código Cedente: 3593-9
Data do Documento | Nº do Documento: 51189000461145-9 | Espécie Doc. | Aceite | Data de Processamento: 29/12/2000
Nosso Número: 51189000461145-9
Uso Banco | Carteira: 18-019 | Espécie | Quantidade | Valor
(=) Valor do Documento

Instruções:
SR. CAIXA, REFERE-SE A ARRECADACAO DA ECT. (27)
ADMITIDO VALORES EM ESPECIE E EM CHEQUES, (35)
INCLUSIVE DE TERCEIROS, NO MESMO TITULO. (19)
9

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 291,85

Proc. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0494
Doc:
3515.26

Sacado: ACF 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SOUSA
268 AG/CT 3593/ 197018-6 EMPRESA BRASILEIRA 18
CENTRAL / 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINEIRO SO DB 05540070 04072001
291,85DC10044

Código da Baixa

18/07/2001 - Quarta-Feira 10:49:

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Referencia : 13/07

RELATORIO MOVIMENTO FINANCEIRO

Agencia : 1890004-6 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA **Responsavel caixa : 095.219.173-34 - ACF DORGIVAL**

Valor numerario fixo : 0,00

*** SERVICOS

DESCRICAO	CODIGO	NATUREZA (E/S)	VALOR UNITARIO	QTD PRESTADA	VALOR SERVICO (TOTA

O FATURAR DESCONTO TOTAL

TOTAL ENTRADAS (SERVICOS)	-->	19.786,13
TOTAL SAIDAS (SERVICOS)	-->	3.864,61
TOTAL A FATURAR (SERVICOS)	-->	0,00
TOTAL A VISTA (SERVICOS)	-->	19.786,13

*** NUMERARIO - AGENCIA

SALDO INICIO DO DIA	ACERTO (CREDITO)	ENTRADAS	RECEBIDO DA ECT	ACERTO (DEBITO)	SAIDAS	SAQUES PAR
REMANEJADO PARA OUTRAS AGENCIAS		RECOLHIDO PARA A ECT	SALDO FIM DO DIA			
4.509,04	0,00	25.079,43	0,00	0,00	3.864,61	
0,00		25.723,86	0,00			

ROS 003/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc: 0495
Fls: 355.26

ECT/DINSP
Fls: 280

ECT/DINSP
Fls: 781
281

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18700048 - AGT BORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 02 A 02/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	0,00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	78,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	190,00
02869/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	15,50
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	509,50
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	23,05
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	13,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	15,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	96,22
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	209,14
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	888,79
[illegible]014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.385,33
[illegible]/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.420,03
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.891,48
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.891,48
06003/8	SALDO QUE PASSA	528,55

COMPEL

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0496
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 782
782

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18700040	AGT BORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 02 A 03/07/2001
01025/1	SALDO ANTERIOR	528.55
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	27.00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	600.70
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	57.80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31.50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	779.40
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	476.44
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	704.15
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.788.88
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.980.87
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.322.37
0[illegible]1/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.322.37
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.187.05

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0497
Doc: 3515 26

EC - /JUNSP
Fls: 783

783

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==: 10900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 04 A 04/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.187,05
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	54,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	404,42
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	13,00
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36,00
07369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	52,34
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	396,55
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.579,96
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.495,20
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.031,47
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.614,05
02/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.614,05
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.604,47

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0498
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 789

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==) 18900046 - ACF DORSIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 05 A 05/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.604,47
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	17,09
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	42,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	40,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	235,10
03077/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	28,90
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	36,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	4,40
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	672,54
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	242,40
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	344,83
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.073,73
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.736,99
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.472,99
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.472,99
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.868,47

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0499
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 285

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900046 - AGF BORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 06 A 06/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	1.868,47
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	23,46
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	58,00
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	33,50
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	514,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	37,20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	45,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	74,60
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	371,71
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	456,16
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.339,90
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.953,73
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.402,33
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.402,33
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.419,87

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0500
Doc. 35.15.26

ECT/DINSP
Fls: 786
786

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 16900046	ACF BORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 09 A 09/07/2001
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.419,87
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	62,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	512,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	500,40
03072/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	46,80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	148,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	28,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	10.042,96
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	227,65
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	505,22
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	10.144,69
001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	22.219,25
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	21.672,02
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	21.672,02
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.967,10

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0501
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 187

982

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==) 18900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 10 A 10/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.967,10
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	31,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	326,95
03077/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	39,50
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	54,00
05369/2	IPTU/MA-ARRECADACAO	2.293,19
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	289,72
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	252,93
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.923,30
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.230,59
2107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	6.864,14
06[illegible]/0	TOTAL DAS SAIDAS	6.864,14
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.333,55

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0502
3515.26

ECT/DINSP
Fls: 788

788

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==: 18900046 - ACF DORCIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 11 A 11/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	3.333,55
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	64,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	155,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	319,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	40,45
03306/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	67,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	15,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	153,84
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	299,83
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	245,97
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.275,75
201/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.636,54
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.276,89
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.276,89
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.693,20

COMERCIAL

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI : CORREIOS
Fls. Nº 0503
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 789

789

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 10900048	ACF BORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 12 A 12/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.673,21
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	24,00
02969/6	CONTAG-CONT.SINDICAL	18,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	695,94
03072/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	117,90
03308/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31,50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	858,58
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	187,75
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	629,25
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	729,38
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.294,30
0[illegible]/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.478,46
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.478,46
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.509,04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0504
3515.26
Doc:

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 13900046 - ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 13 A 13/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.509,04
01753/1	ACF PREST.CONTA NORMAL(ENTRADA)	12.359,36
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	7,92
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	37,00
03005/8	SELOS COMEMORATIVOS	440,00
03017/1	SELOS ORDINARIOS	3.387,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	398,80
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	40,05
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	103,50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	4.130,86
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	106,92
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	748,40
08[illegible]/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.853,32
08054/3	CARTAO TELEMAR 30 UNID 2.25	111,30
08063/2	ENV.SEDEX 03 C MEDIO 0.85	17,00
08064/0	ENV.SEDEX 04 C GRANDE 1.00	20,00
08157/4	REVISTA SBT 13 ED 3.00	93,00
08159/0	TELESENA DE FERIAS/2001	1.225,00
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	25.079,43
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	25.723,86
04396/6	ACF PAGAMENTO COMISSAO	3.864,61
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	29.588,47
06003/8	SALDO QUE PASSA	0,00

ECT/DINSP Fls: 390

350

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0505
Doc: 5.515.26

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==) 18900046 - AGF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 17 A 17/07/2001		
11028/1	SALDO ANTERIOR	0.00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	64.00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	294,82
02616/6	CARNE BAU DEMONSTRADORA	15.00
02965/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	942,60
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	42,40
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	103,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	21,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	228,81
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	317.45
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	4.446,60
12014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.101,01
[illegible]/1	TOTAL DAS ENTRADAS	9.577,19
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	8.592,19
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	8.592,19
06003/8	SALDO QUE PASSA	985.00

ECT/DINSP Fls: 291

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0506
3515,26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 792

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 10900048 - AGF DORCIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 18 A 18/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	985.00
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	826.82
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	37.00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	619.90
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	27.20
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	31.50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	310.81
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	423.80
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	5.090,00
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	19.974,98
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	27.342,01
[illegible]7/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	26.694,91
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	26.694,91
06003/8	SALDO QUE PASSA	1.632,10

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0507
Doc 15.26

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 10900046 - ACF DORSIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 1º A 19/07/2001	
01020/1	SALDO ANTERIOR	1.632,10
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	24,00
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	64,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	497,80
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	129,05
03236/0	RECEITAS ATU.MONETARIAS	0,49
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	45,00
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	206,87
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	746,71
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	52,85
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	1.766,73
0[illegible]/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.139,88
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.139,88
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.258,95

ECT/DINSP Fls. 243

243

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0508
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls 794

794

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900046 - AGF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 20 A 20/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	2.258,95
02108/3	VALE POSTAL MAC.EMISSAO	53,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	436,75
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	50,80
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	184,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	6,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	128,87
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	289,51
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.118,40
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	3.276,99
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.544,82
[illegible]7/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	5.057,27
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.057,27
06003/8	SALDO QUE PASSA	2.746,50

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0509
Doc: 3515.26

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18000046 - AGF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 23 A 23/07/2001	
01028/1	SALDO ANTERIOR	2.746,50
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	24,64
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	64,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	60,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	709,00
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	135,15
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	63,00
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	5,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	774,83
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	857,29
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	2.636,35
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.083,80
08[illegible]/1	TOTAL DAS ENTRADAS	7.493,06
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	6.568,91
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	6.568,91
06003/8	SALDO QUE PASSA	3.670,65

ECT/DINSP Fls. 795

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0510
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 796

796

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900040	ACF BORCIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 24 A 24/07/2001
01028/1	SALDO ANTERIOR	3.670,65
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	697,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	52,15
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4,50	49,50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	80,52
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	289,36
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	737,63
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	786,78
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.693,14
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	1.943,79
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	1.943,79
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.420,00

DOCUMENTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0511
3515.26
Doc:

ECT/DIN SP Fls: 397

197

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE =>. 10900046 - AGF DORGIVAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 25 A 25/07/2001		
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.420,00
01036/7	FATURAS RECEBIDAS-ECT	316,08
02019/2	INCRA RECADASTRAMENTO	8,01
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	50,00
02967/6	CONTAC-CONT.SINDICAL	17,05
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	475,15
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	61,35
03305/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	67,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	5,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	928,48
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	442,47
7013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	359,09
08 /4	CEMAR-ARRECADACAO	261,13
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	2.991,31
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	2.454,81
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	2.454,81
06003/8	SALDO QUE PASSA	4.956,50

CONFERE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0512
Doc: 15 26

ECT/DINSP
Fls: 758

758

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 10900046 - AGF BORCIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 26 A 26/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	4.956,50
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	30,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	562,70
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	72,70
03108/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	76,50
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	48,60
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	252,85
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.869,46
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	2.934,00
06001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	5.786,86
107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	4.486,14
05855/6	RESG.TELESENA VERAO/2000	27,90
05856/4	RESG.TELESENA CARNAVAL/2000	24,80
05857/2	RESG.TELESENA BRASIL/500	55,90
05858/0	RESG.TELESENA DAS MAES/2000	128,50
05859/9	RESG.TELESENA SAO JOAO/2000	82,62
05860/2	RESG.TELESENA FERIAS/2000	387,60
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	5.191,46
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.551,90

BOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0513
Doc: 5.15.26

ECT/DIVSR Fls: 797

CODIGO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE ==> 18900046 - ACF BORGIVAL PINHEIRO DE SOU	PERIODO: 27 A 27/07/2001	
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.551,90
02052/4	CARNE BAU MENSALIDADE	24,00
02108/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	40,00
03065/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	279,20
03073/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	57,95
03308/7	CPF-FICHA CAD.P.FISICA 4.50	121,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	7,00
03369/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	263,55
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	852,41
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.452,41
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	417,81
11001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	3.511,83
02107/5	NUM.TRANSF.DAS AGENCIAS	3.174,68
06002/0	TOTAL DAS SAIDAS	3.174,68
06003/8	SALDO QUE PASSA	5.889,05

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0514
Doc: 3.515.26

CODICO	DESCRICAO DA CONTA	VALOR TOTAL
UNIDADE 01	10700046 AGF BORGINAL PINHEIRO DE SOU PERIODO: 30 A 30/07/2011	
01025/1	SALDO ANTERIOR	5.889,15
02052/4	CARNE DAU MENSALIDADE	51,00
02109/3	VALE POSTAL NAC.EMISSAO	150,00
02068/1	SEDEX CONVENC.DOCUMENTO	612,80
03077/2	ENCOMENDA NORMAL NACIONAL	97,40
03068/7	CPF FICHA CAD.P.FISICA 4.50	202,50
03347/2	VALE POSTAL-RECEITA	11,00
07368/3	IPTU/MA-ARRECADACAO	555,40
08010/1	CAEMA-ARRECADACAO	378,57
08013/6	TELEMAR-ARRECADACAO	1.037,96
08014/4	CEMAR-ARRECADACAO	1.144,27
[illegible]001/1	TOTAL DAS ENTRADAS	4.236,90
06003/8	SALDO QUE PASSA	10.125,95

ECT/DINSP Fls: 889

889

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0515
3515,26

Correios/MA
Consulta BDF
BDF-CTB-011

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Depósito Bancário - (Período/Órgão/Tipo Documento)
Período de 01/07/2001 a 31/07/2002

ECT/DINSP Fls: 102

Data : 22/05/2002
Hora : 15:16:10

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900046	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	02/07/2001	3.891,48	BLOQUETO	511890004611475	02/07/2001
		03/07/2001	5.322,37	BLOQUETO	511890004611483	03/07/2001
		04/07/2001	3.614,05	BLOQUETO	511890004611491	04/07/2001
		05/07/2001	2.472,99	BLOQUETO	511890004611505	05/07/2001
		06/07/2001	2.402,33	BLOQUETO	511890004611513	06/07/2001
		09/07/2001	7.000,00	BLOQUETO	511890004611521	09/07/2001
		09/07/2001	7.000,00	BLOQUETO	51189000461153X	09/07/2001
		09/07/2001	7.672,02	BLOQUETO	511890004611548	09/07/2001
		10/07/2001	6.864,14	BLOQUETO	511890004611556	10/07/2001
		11/07/2001	2.276,89	BLOQUETO	511890004611564	11/07/2001
		12/07/2001	2.478,46	BLOQUETO	511890004611572	12/07/2001
		13/07/2001	6.987,92	BLOQUETO	511890004611580	13/07/2001
		13/07/2001	6.376,58	BLOQUETO	511890004611602	13/07/2001
		13/07/2001	4.355,54	BLOQUETO	511890004611432	13/07/2001
		13/07/2001	2.279,22	BLOQUETO	511890004611440	13/07/2001
		13/07/2001	291,85	BLOQUETO	511890004611459	13/07/2001
		13/07/2001	5.432,75	BLOQUETO	511890004611467	13/07/2001
		17/07/2001	8.592,19	BLOQUETO	511890004611599	17/07/2001
		18/07/2001	10.000,00	BLOQUETO	511890004611610	18/07/2001
		18/07/2001	16.694,91	BLOQUETO	511890004611629	18/07/2001
		19/07/2001	1.139,88	BLOQUETO	511890004611637	19/07/2001
		20/07/2001	5.057,27	BLOQUETO	511890004611645	20/07/2001
		23/07/2001	6.568,91	BLOQUETO	511890004611653	23/07/2001
		24/07/2001	1.943,79	BLOQUETO	511890004611661	24/07/2001
		25/07/2001	2.454,81	BLOQUETO	51189000461167X	25/07/2001
		26/07/2001	4.486,14	BLOQUETO	511890004611688	26/07/2001
		27/07/2001	3.174,68	BLOQUETO	511890004611696	27/07/2001
		01/08/2001	1.470,75	BLOQUETO	511890004611734	01/08/2001
		02/08/2001	2.093,26	BLOQUETO	511890004611742	02/08/2001
		03/08/2001	980,39	BLOQUETO	511890004611750	03/08/2001
		06/08/2001	5.329,41	BLOQUETO	511890004611769	06/08/2001
		07/08/2001	8.996,23	BLOQUETO	511890004611777	07/08/2001
		08/08/2001	3.516,41	BLOQUETO	511890004611785	08/08/2001
		09/08/2001	6.544,50	BLOQUETO	511890004611793	09/08/2001
		10/08/2001	9.289,53	BLOQUETO	511890004611807	10/08/2001
		13/08/2001	3.633,35	BLOQUETO	511890004611815	13/08/2001
		14/08/2001	2.205,27	BLOQUETO	511890004611823	14/08/2001
		15/08/2001	1.893,96	BLOQUETO	511890004611831	15/08/2001
		15/08/2001	3.530,70	BLOQUETO	51189000461170X	15/08/2001
		15/08/2001	1.365,71	BLOQUETO	511890004611718	15/08/2001
		15/08/2001	6.244,77	BLOQUETO	511890004611726	15/08/2001
		15/08/2001	8.036,68	BLOQUETO	51189000461184X	15/08/2001
		16/08/2001	3.897,78	BLOQUETO	511890004611858	16/08/2001
		17/08/2001	2.322,56	BLOQUETO	511890004611866	17/08/2001
		20/08/2001	7.000,00	BLOQUETO	511890004611874	20/08/2001
		20/08/2001	6.423,70	BLOQUETO	511890004611882	20/08/2001
		21/08/2001	3.116,19	BLOQUETO	511890004611890	21/08/2001
		22/08/2001	2.010,05	BLOQUETO	511890004611904	22/08/2001
		23/08/2001	2.930,88	BLOQUETO	511890004611912	23/08/2001
		24/08/2001	9.108,60	BLOQUETO	511890004611920	24/08/2001
		27/08/2001	5.327,96	BLOQUETO	511890004611939	27/08/2001
		28/08/2001	6.182,67	BLOQUETO	511890004611947	28/08/2001
		29/08/2001	1.077,22	BLOQUETO	511890004611955	29/08/2001
		30/08/2001	4.545,43	BLOQUETO	511890004611963	30/08/2001
		03/09/2001	13.917,19	BLOQUETO	511890004611998	03/09/2001
		04/09/2001	3.752,13	BLOQUETO	511890004612005	04/09/2001
		05/09/2001	3.006,17	BLOQUETO	511890004612013	05/09/2001
		06/09/2001	10.609,90	BLOQUETO	511890004612021	06/09/2001
		10/09/2001	13.704,32	BLOQUETO	51189000461203X	10/09/2001
		11/09/2001	2.894,42	BLOQUETO	511890004612048	11/09/2001
		12/09/2001	6.048,77	BLOQUETO	511890004612056	12/09/2001
		13/09/2001	2.488,19	BLOQUETO	511890004612064	13/09/2001
		15/09/2001	8.309,73	BLOQUETO	51189000461198X	15/09/2001
		15/09/2001	1.664,00	BLOQUETO	511890004611971	15/09/2001
		15/09/2001	5.059,36	BLOQUETO	511890004612072	15/09/2001
		15/09/2001	5.164,99	BLOQUETO	511890004612099	15/09/2001
		17/09/2001	3.749,15	BLOQUETO	511890004612080	17/09/2001
		18/09/2001	3.917,70	BLOQUETO	511890004612102	18/09/2001
		19/09/2001	9.173,89	BLOQUETO	511890004612110	19/09/2001
		20/09/2001	2.411,73	BLOQUETO	511890004612129	20/09/2001
		21/09/2001	5.168,17	BLOQUETO	511890004612137	21/09/2001

Visto nº 03/2009 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0516
Doc: 3515

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900046	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	24/09/2001	11.022,67	BLOQUETO	511890004612145	24/09/2001
		25/09/2001	3.220,15	BLOQUETO	511890004612153	25/09/2001
		26/09/2001	7.557,76	BLOQUETO	511890004612161	26/09/2001
		27/09/2001	1.531,87	BLOQUETO	51189000461217X	27/09/2001
		01/10/2001	7.388,26	BLOQUETO	511890004612218	01/10/2001
		02/10/2001	9.047,96	BLOQUETO	511890004612226	02/10/2001
		03/10/2001	8.470,65	BLOQUETO	511890004612242	03/10/2001
		04/10/2001	5.363,53	BLOQUETO	511890004612234	04/10/2001
		05/10/2001	6.812,78	BLOQUETO	511890004612250	05/10/2001
		08/10/2001	6.969,01	BLOQUETO	511890004612277	08/10/2001
		08/10/2001	7.000,00	BLOQUETO	511890004612269	08/10/2001
		09/10/2001	14.317,94	BLOQUETO	511890004612285	09/10/2001
		10/10/2001	3.154,58	BLOQUETO	511890004612293	10/10/2001
		11/10/2001	292,07	BLOQUETO	511890004612188	11/10/2001
		11/10/2001	257,93	BLOQUETO	511890004612196	11/10/2001
		11/10/2001	6.403,99	BLOQUETO	51189000461220X	11/10/2001
		11/10/2001	3.194,70	BLOQUETO	511890004612307	11/10/2001
		11/10/2001	4.956,87	BLOQUETO	511890004612315	11/10/2001
		16/10/2001	2.564,58	BLOQUETO	511890004612323	16/10/2001
		17/10/2001	3.295,73	BLOQUETO	511890004612331	17/10/2001
		18/10/2001	16.973,04	BLOQUETO	51189000461234X	18/10/2001
		19/10/2001	2.868,83	BLOQUETO	511890004612358	19/10/2001
		22/10/2001	15.764,79	BLOQUETO	511890004612366	22/10/2001
		23/10/2001	8.121,59	BLOQUETO	511890004612374	23/10/2001
		24/10/2001	15.519,12	BLOQUETO	511890004612382	24/10/2001
		25/10/2001	4.683,76	BLOQUETO	511890004612390	25/10/2001
		26/10/2001	2.074,24	BLOQUETO	511890004612404	26/10/2001
		29/10/2001	7.732,59	BLOQUETO	511890004612412	29/10/2001
		30/10/2001	8.597,58	BLOQUETO	511890004612420	30/10/2001
		01/11/2001	3.519,84	BLOQUETO	511890004612455	01/11/2001
		05/11/2001	15.764,18	BLOQUETO	511890004612463	05/11/2001
		09/11/2001	8.195,88	BLOQUETO	511890004612471	09/11/2001
		09/11/2001	9.263,44	BLOQUETO	51189000461248X	09/11/2001
		13/11/2001	7.094,45	BLOQUETO	511890004612498	13/11/2001
		14/11/2001	5.313,20	BLOQUETO	511890004612439	14/11/2001
		14/11/2001	12.304,10	BLOQUETO	511890004612447	14/11/2001
		14/11/2001	5.788,16	BLOQUETO	511890004612501	14/11/2001
		14/11/2001	4.130,97	BLOQUETO	511890004613516	14/11/2001
		14/11/2001	5.727,55	BLOQUETO	511890004613524	14/11/2001
		14/11/2001	4.846,21	BLOQUETO	511890004613532	14/11/2001
		14/11/2001	9.703,00	BLOQUETO	511890004613540	14/11/2001
		16/11/2001	19.485,68	BLOQUETO	511890004613559	16/11/2001
		19/11/2001	27.070,69	BLOQUETO	511890004613567	19/11/2001
		20/11/2001	10.175,29	BLOQUETO	511890004613575	20/11/2001
		23/11/2001	4.036,05	BLOQUETO	511890004613583	23/11/2001
		23/11/2001	2.500,00	BLOQUETO	511890004613591	23/11/2001
		23/11/2001	11.761,13	BLOQUETO	511890004613605	23/11/2001
		23/11/2001	21.775,98	BLOQUETO	511890004613613	23/11/2001
		26/11/2001	5.543,47	BLOQUETO	511890004613621	26/11/2001
		27/11/2001	4.512,56	BLOQUETO	51189000461363X	27/11/2001
		28/11/2001	8.000,00	BLOQUETO	511890004613648	28/11/2001
		30/11/2001	6.111,15	BLOQUETO	511890004613656	30/11/2001
		03/12/2001	10.000,00	BLOQUETO	511890004613702	03/12/2001
		03/12/2001	8.190,51	BLOQUETO	511890004613710	03/12/2001
		04/12/2001	11.452,49	BLOQUETO	511890004613729	04/12/2001
		05/12/2001	3.975,26	BLOQUETO	511890004613737	05/12/2001
		11/12/2001	10.044,63	BLOQUETO	511890004613745	11/12/2001
		13/12/2001	12.239,77	BLOQUETO	511890004613753	13/12/2001
		13/12/2001	9.072,90	BLOQUETO	511890004613761	13/12/2001
		13/12/2001	16.436,72	BLOQUETO	51189000461377X	13/12/2001
		13/12/2001	9.325,37	BLOQUETO	511890004613788	13/12/2001
		15/12/2001	5.337,81	BLOQUETO	511890004613664	15/12/2001
		15/12/2001	12.000,00	BLOQUETO	511890004613672	15/12/2001
		15/12/2001	12.550,15	BLOQUETO	511890004613680	15/12/2001
		15/12/2001	7.564,83	BLOQUETO	511890004613699	15/12/2001
		15/12/2001	2.000,00	BLOQUETO	511890004613796	15/12/2001
		15/12/2001	6.105,00	BLOQUETO	51189000461380X	15/12/2001
		15/12/2001	11.330,90	BLOQUETO	511890004613818	15/12/2001
		15/12/2001	823,02	BLOQUETO	511890004613826	15/12/2001
		15/12/2001	11.876,99	BLOQUETO	511890004613834	15/12/2001
		17/12/2001	11.207,61	BLOQUETO	511890004613850	17/12/2001

RSN nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0517
Doc: 15126

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900046	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	21/12/2001	2.000,00	BLOQUETO	511890004613842	21/12/2001
		21/12/2001	13.352,30	BLOQUETO	511890004613869	21/12/2001
		21/12/2001	2.046,69	BLOQUETO	511890004613877	21/12/2001
		26/12/2001	4.427,34	BLOQUETO	511890004613885	26/12/2001
		26/12/2001	7.485,18	BLOQUETO	511890004613893	26/12/2001
		07/01/2002	2.325,66	BLOQUETO	511890004613907	07/01/2002
		07/01/2002	12.790,13	BLOQUETO	511890004613915	07/01/2002
		07/01/2002	5.782,31	BLOQUETO	511890004613923	07/01/2002
		07/01/2002	3.250,48	BLOQUETO	511890004613931	07/01/2002
		07/01/2002	856,11	BLOQUETO	51189000461394X	07/01/2002
		07/01/2002	10.613,57	BLOQUETO	511890004613966	07/01/2002
		08/01/2002	4.171,99	BLOQUETO	511890004613958	08/01/2002
		08/01/2002	14.707,49	BLOQUETO	511890004613974	08/01/2002
		09/01/2002	11.143,49	BLOQUETO	511890004613982	09/01/2002
		09/01/2002	8.526,00	BLOQUETO	511890004613990	09/01/2002
		10/01/2002	7.585,82	BLOQUETO	511890004614008	10/01/2002
		10/01/2002	10.000,00	BLOQUETO	511890004614016	10/01/2002
		14/01/2002	8.987,58	BLOQUETO	511890004614024	14/01/2002
		14/01/2002	6.650,50	BLOQUETO	511890004614032	14/01/2002
		15/01/2002	17.711,96	BLOQUETO	511890004614040	15/01/2002
		17/01/2002	6.933,33	BLOQUETO	511890004614059	17/01/2002
		17/01/2002	2.062,11	BLOQUETO	511890004614067	17/01/2002
		17/01/2002	8.228,11	BLOQUETO	511890004614083	17/01/2002
		17/01/2002	8.328,50	BLOQUETO	51189004614075	17/01/2002
		18/01/2002	3.320,49	BLOQUETO	51189004614091	18/01/2002
		21/01/2002	13.353,22	BLOQUETO	511890004614105	21/01/2002
		22/01/2002	17.491,25	BLOQUETO	511890004614113	22/01/2002
		25/01/2002	3.024,24	BLOQUETO	511890004614121	25/01/2002
		25/01/2002	4.332,44	BLOQUETO	51189000461413X	25/01/2002
		25/01/2002	8.963,76	BLOQUETO	511890004614148	25/01/2002
		29/01/2002	466,88	BLOQUETO	511890004614156	29/01/2002
		31/01/2002	8.346,54	BLOQUETO	511890004614164	31/01/2002
		01/02/2002	3.150,86	BLOQUETO	511890004614172	01/02/2002
		01/02/2002	5.528,49	BLOQUETO	511890004614180	01/02/2002
		01/02/2002	12.674,38	BLOQUETO	511890004614644	01/02/2002
		01/02/2002	2.654,62	BLOQUETO	51189004614199	01/02/2002
		04/02/2002	3.916,39	BLOQUETO	511890004614202	04/02/2002
		05/02/2002	12.913,48	BLOQUETO	511890004614210	05/02/2002
		06/02/2002	7.938,07	BLOQUETO	51189004614229	06/02/2002
		07/02/2002	9.692,64	BLOQUETO	511890004614237	07/02/2002
		08/02/2002	14.584,11	BLOQUETO	51189004614245	08/02/2002
		15/02/2002	17.314,64	BLOQUETO	511890004614253	15/02/2002
		15/02/2002	6.295,05	BLOQUETO	511890004614261	15/02/2002
		15/02/2002	4.933,68	BLOQUETO	51189000461427X	15/02/2002
		15/02/2002	10.000,00	BLOQUETO	511890004614636	15/02/2002
		18/02/2002	4.735,46	BLOQUETO	511890004614288	18/02/2002
		18/02/2002	9.824,90	BLOQUETO	511890004614296	18/02/2002
		18/02/2002	7.137,81	BLOQUETO	511890004614334	18/02/2002
		19/02/2002	10.000,00	BLOQUETO	51189000461430x	19/02/2002
		26/02/2002	10.480,96	BLOQUETO	511890004614318	26/02/2002
		26/02/2002	1.706,12	BLOQUETO	511890004614326	26/02/2002
		26/02/2002	3.471,61	BLOQUETO	511890004614342	26/02/2002
		26/02/2002	4.955,08	BLOQUETO	511890004614350	26/02/2002
		01/03/2002	8.667,84	BLOQUETO	511890004614369	01/03/2002
		01/03/2002	4.117,98	BLOQUETO	511890004614377	01/03/2002
		01/03/2002	3.295,79	BLOQUETO	511890004614385	01/03/2002
		01/03/2002	6.357,52	BLOQUETO	511890004614393	01/03/2002
		01/03/2002	5.405,91	BLOQUETO	511890004614407	01/03/2002
		01/03/2002	8.411,64	BLOQUETO	511890004614423	01/03/2002
		07/03/2002	11.104,95	BLOQUETO	51189004614415	07/03/2002
		07/03/2002	6.964,51	BLOQUETO	51189004614431	07/03/2002
		12/03/2002	13.409,96	BLOQUETO	51189000461444x	12/03/2002
		12/03/2002	25.121,24	BLOQUETO	51189004614474	12/03/2002
		14/03/2002	1.700,00	BLOQUETO	511890004614490	14/03/2002
		14/03/2002	6.344,52	BLOQUETO	51189004614482	14/03/2002
		18/03/2002	1.000,00	BLOQUETO	511890004614539	18/03/2002
		18/03/2002	2.500,00	BLOQUETO	511890004614555	18/03/2002
		18/03/2002	4.980,84	BLOQUETO	511890004614563	18/03/2002
		25/03/2002	16.210,97	BLOQUETO	51189000461458x	25/03/2002
		25/03/2002	5.276,09	BLOQUETO	511890004614601	25/03/2002
		25/03/2002	7.195,66	BLOQUETO	511890004614571	25/03/2002

Proc. nº 03/2006 - CPMI - CORREIOS
0518
3515.26

Cód.STO	Nome do Órgão	Dt. Mov.	Valor	Tipo Doc.	Documento	Dt.Emissão
18900046	DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	25/03/2002	3.107,45	BLOQUETO	51189004614598	25/03/2002
		28/03/2002	8.710,64	BLOQUETO	511890004614628	28/03/2002
		28/03/2002	5.970,57	BLOQUETO	5118900461461x	28/03/2002
		28/03/2002	2.060,36	BLOQUETO	51189004614652	28/03/2002
		01/04/2002	3.000,00	BLOQUETO	511890004614660	01/04/2002
		01/04/2002	5.597,59	BLOQUETO	511890004614679	01/04/2002
		01/04/2002	8.995,33	BLOQUETO	511890004614687	01/04/2002
		01/04/2002	3.872,98	BLOQUETO	511890004614695	01/04/2002
		01/04/2002	7.960,15	BLOQUETO	511890004614709	01/04/2002
		02/04/2002	5.082,30	BLOQUETO	511890004614717	02/04/2002
		03/04/2002	10.759,65	BLOQUETO	511890004614725	03/04/2002
		04/04/2002	7.001,31	BLOQUETO	51189004614733	04/04/2002
		05/04/2002	19.649,71	BLOQUETO	511890004614741	05/04/2002
		08/04/2002	14.320,25	BLOQUETO	5118900461475x	08/04/2002
		09/04/2002	7.588,33	BLOQUETO	511890004614768	09/04/2002
		15/04/2002	9.200,87	BLOQUETO	511890004614776	15/04/2002
		15/04/2002	2.528,71	BLOQUETO	511890004614784	15/04/2002
		15/04/2002	12.773,68	BLOQUETO	511890004614792	15/04/2002
		16/04/2002	6.500,00	BLOQUETO	511890004614806	16/04/2002
		16/04/2002	3.556,66	BLOQUETO	511890004614814	16/04/2002
		16/04/2002	7.983,55	BLOQUETO	511890004614822	16/04/2002
		17/04/2002	21.168,84	BLOQUETO	511890004614830	17/04/2002
		18/04/2002	4.377,55	BLOQUETO	511890004614849	18/04/2002
		18/04/2002	12.421,12	BLOQUETO	511890004614857	18/04/2002
		23/04/2002	15.878,72	BLOQUETO	511890004614865	23/04/2002
		23/04/2002	13.417,14	BLOQUETO	511890004614873	23/04/2002
		25/04/2002	1.838,31	BLOQUETO	511890004614881	25/04/2002
		26/04/2002	2.470,02	BLOQUETO	51189004614489X	26/04/2002
		29/04/2002	4.782,11	BLOQUETO	51189004614492X	29/04/2002
		30/04/2002	9.119,99	BLOQUETO	511890004614911	30/04/2002
		30/04/2002	2.718,48	BLOQUETO	511890004614938	30/04/2002
		02/05/2002	3.250,00	BLOQUETO	511890004614903	02/05/2002
		02/05/2002	4.000,00	BLOQUETO	511890004614946	02/05/2002
		02/05/2002	5.359,17	BLOQUETO	511890004614954	02/05/2002
		02/05/2002	4.200,67	BLOQUETO	511890004614962	02/05/2002
		02/05/2002	3.549,83	BLOQUETO	511890004614970	02/05/2002
		03/05/2002	6.152,77	BLOQUETO	511890004614989	03/05/2002
		06/05/2002	29.161,28	BLOQUETO	511890004614997	06/05/2002
		09/05/2002	3.469,82	BLOQUETO	511890004615004	09/05/2002
		10/05/2002	28.014,23	BLOQUETO	511890004615012	10/05/2002
		14/05/2002	2.910,35	BLOQUETO	511890004615039	14/05/2002
		14/05/2002	13.902,73	BLOQUETO	511890004615047	14/05/2002
			1.825.882,91			
			1.825.882,91			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0519
3515.26
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

BCT/DIN-SP Fls: 806

DO: CHEFE DO DEREV

PARA: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

CI/COA/DPLI/DEREV-154/2.000

REF.: CI/GEVEN/DR/MA-0108/2000 (29/2/2000)

Assunto: Alteração de Titularidade de ACF

Brasília, 15 de março de 2.000

Em atenção à CI de referência, informamos que, conforme CI/CONAF-5.0601/96-Circular, de 17/07/96 e CI/CONAF-5.671/96-Circular, de 14/08/96, os processos de mudança de titularidade e de alteração participação societária de ACF deverão ser avaliados e deliberados no âmbito de cada Diretoria Regional, seguindo as diretrizes aprovadas pela 29ª REDIR/96, de 23/07/96. Outrossim, a PRT/DICOM-147/96, de 28/11/96, delegou aos Diretores Regionais competência para assinar portarias de mudança de endereço, de denominação e de participação societária de ACFs.

Nesta oportunidade, lembramos os critérios aprovados pela Diretoria no documento supracitado, bem como as orientações da CONAF sobre o tema:

1) A alteração de participação societária só poderá ser concedida às franqueadas que tiverem assinado o Segundo e o Quinto Termos Aditivos ao CFE.

2) Não será permitida a alteração de participação societária de ACF que tenha pendências judiciais com a ECT.

3) No caso de ACF inadimplente, a alteração de participação societária será condicionada à prévia quitação dos débitos pendentes.

4) Não será permitida a nenhum franqueado a participação societária, mesmo que minoritária, em mais de duas ACFs.

5) A substituição ou o ingresso de novos sócios, alterando a participação societária e a titularidade da ACF, estará condicionada à prévia aprovação do(s) candidato(s) pela Diretoria Regional, que poderá não aprovar a alteração pretendida.

6) Em face da solicitação da franqueada para alteração de titularidade, a Regional deverá compor uma comissão, formada por membros da GEREC, GECOM, GEFIN e GERAT, a fim de avaliar o(s) candidato(s) apresentado(s), considerando os seguintes aspectos: escolaridade, experiências anteriores, características pessoais e profissionais, condições econômicas passadas e atuais e desempenho da franqueada.

7) O(s) candidato(s) deverá(ão) preencher o formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária", Parte A- Pré-qualificação do Candidato (modelo em anexo), acrescentando os documentos comprobatórios previstos no item 11.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0520
Doc: 3515.26

C:\Meus documentos\Agencias\ACFs\CIs\Transferência de Titularidade-MA.doc
mcbp

8) A Regional deverá promover entrevistas com o(s) candidato(s), a fim de avaliar suas potencialidades e deficiências, bem como verificar as informações sobre ele(s) disponíveis no SERASA-Serviço de Proteção ao Crédito ou outros órgãos afins, consolidando as informações obtidas no formulário "Proposta de Alteração de Participação Societária", Parte B-Avaliação do Candidato (modelo em anexo).

9) Após autorizada a transferência de titularidade, a Regional deverá providenciar a emissão da Portaria e do Termo Aditivo ao CFE (modelos em anexo), consignando as alterações efetivadas.

10) O(s) novo(s) titular(es) ou cotista(s) deve(m) providenciar o registro na Junta Comercial, no menor prazo possível, apresentando o aditamento contratual à ECT.

ECT/DR Fls: 80

Sendo o assunto da competência dessa Regional, devolvemos a documentação referente à transferência de titularidade da ACF Dorgival Pinheiro, para a adoção das providências cabíveis ao andamento do processo, e colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Chefe do DEREV
José Meireles Pereira Junior
Subchefe do DEREV
Mat. 8.009.753-7

C/Anexos:
CI de referência
Documentação da ACF Dorgival Pinheiro
Relatório DICOM-020/96
PRT/DICOM-147/96
Proposta de Alteração de Participação Societária de ACF - Partes A e B
Modelo de Portaria de Alteração de Titularidade de ACF
Modelo de Termo Aditivo ao CFE

De: DR/MA Ao CEVEN
Providenciar
Elaborar Resposta
Escrito
Em: 17/3/2000
Devol: / /
Ass:

ECT nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0521
3515.26
Doc:

C:\Meus documentos\Agências\ACFs\CIs\Transferência de Titularidade-MA.doc
mcbp

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DA ACE ~~Original~~ P. Sousa DR/ MA

ECT/DIVSP Fls: 608

ECT - MA Fl. 92 Rubr.

Parte B
AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Para uso exclusivo da ECT

13. AVALIAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

☒ Sim	☐ Não	Certidão Negativa de Protesto Pessoa Física: ✓
☒ Sim	☐ Não	Certidão Negativa de Protesto Pessoa Jurídica (emp. em que o candidato é prop./sócio): ✓
☒ Sim	☐ Não	Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal (pessoa física e jurídica): OK
☒ Sim	☐ Não	Cópia da Declaração do Imposto de Renda dos dois últimos anos;. ✓
☒ Sim	☐ Não	Declaração de que não possui ou tem interesses em negocios concorrentes com a ECT. ✓
☒ Sim	☐ Não	Assinatura dos Termos Aditivos;
☐ Sim	☒ Não	Pendências Judiciais com a ECT; — Não há pendências judiciais.
☒ Sim	☐ Não	Inexistência de débitos para com a ECT:
☒ Sim	☐ Não	Documentos comprobatórios das alíneas a, b e c da parte "A" do Formulário.

Luciana Bueno da Cruz
Chefe/ASJUR/DR/MA
Mat. - 8.011.386-9
18/04/06

Comentários:

.....

.....

.....

Neste campo, após analisar os documentos/informações apresentadas na parte "A" deste Formulário, a Comissão de Avaliação deve informar se o franqueado/candidato satisfaz as condições de pré-qualificação exigidas pela ECT.

14. CASO O CANDIDATO JÁ SEJA TITULAR OU COTISTA EM OUTRA ACE, EFETUAR PESQUISA PARA CONHECIMENTO DA ATUAÇÃO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVA E DA RELAÇÃO DE PARCERIA APRESENTADA PELA ACE.

Comentários:
não é cotista ✓

.....

.....

15. CASO O CANDIDATO SATISFAÇA TODAS AS CONDIÇÕES DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DEVE MARCAR DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREVISTA.

RQS nº 03/2005 - CN - CMI - CORREIOS
Fls. Nº 0522
3515.26
Doc:

COMENTÁRIOS GERAIS SOBRE A ENTREVISTA DO CANDIDATO.

Fl. 97
Rubr.

ECT/DINSP
Fls: 809

A entrevistada conhece a legislação sobre as ACF, no que tange ao encaminhamento dos contatos no ano 2002.

Pretende o acesso de ACF para a posta, com o objetivo de ampliar a rede de Unidade.

Pretende fazer contatos com todas as empresas do Município para conhecer suas necessidades e poder atendê-las com os serviços e produtos que a ECT dispõe.

A entrevista deve ser conduzida de acordo com a Parte "A" (Pré-Qualificação do Candidato) deste Formulário a fim de avaliar a veracidade das informações e detectar outras potencialidades/deficiências do candidato com relação a: Responsabilidade, liderança, desenvoltura, iniciativa, persistência, capacidade de negociação, capacidade de correr riscos, capacidade para lidar com pessoas, capacidade de se comunicar, equilíbrio emocional, aptidão para treinar, aptidão para motivar, aptidão para avaliar, conhecimento do mercado, conhecimento da região onde atuará e outros.

17. APÓS A ENTREVISTA, A COMISSÃO DEVE EMITIR SEU PARECER CONCLUSIVO SOBRE A

HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO. ☐ Aprovado ☐ Não aprovado

Assinatura:	Matrícula
GEREC (OU PSICÓLOGO REP.) Luzia A. Saraiva	8126344-9
GEFIN	8328165-7
GECOM	8376216-7
GERAT	

APROVAÇÃO DO ~~DIRETOR REGIONAL~~

DATA 08/5/2003

Ato nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0523

3515,26
Doc:

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

EMI: 06/05/2000 VIG: 08/05/2000

PRT/MA-183/2000
1/1

ECT/DINSP
Fls: 6

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – AGÊNCIA DE CORREIOS FRANQUEDA – ACF DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA – DR/MA

DISTRIBUIÇÃO: DICOM, GFRAN, GABDR, ASJUR, GECOF, GEVEN, SUVEN, REOP/MA/04 e AC/Imperatriz

REFERÊNCIA: REL/DICOM -020/96, aprovado na 29ª REDIR/96
PRT/DICOM -147/96
PROCESSO: 0224/2000

1. Por delegação de competência dada pela PRT/DICOM da referência, autorizo a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Franquia Empresarial nº 145/93 de 01/10/93, em face da transferência de titularidade, com a saída dos Sócios Maria do Perpetuo Socorro M. Ribeiro e Pedro Pereira Paiva e a entrada de Tereza Cristina de Azevedo Paiva, com a Empresa T.C.A Gonçalves, localizada à Rua Tamandaré, 820 – Jardim São Luís – Imperatriz-MA, CEP 65913-030.

* * * * *

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
DIRETOR REGIONAL/DR/MA

AJRF/prcs

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0524
Doc: 3515.26

75500035-8

ECT/DINSP
Fls: 84
25

IRREGULARIDADES VERFICADAS NAS AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO DAS REGIÕES OPERACIONAIS DA DR/MA-01 – 03 E 04.

(FLS. 811 / 986).

Termo dec. Proc 0057/01- Eobr

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0525
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
SINDICÂNCIA DR/MA
PROC/DINSP/AC - 0086/02

ECT/DINSP Fls: 812

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS NAS AP's REOP's 01 - 03 - 04 / DR / MA

- **CPMF** : Observou-se em cada AP pesquisada nesse período a existência de duas autenticações, uma se refere ao valor depositado na conta do aplicador da AP e efetivamente utilizado pelo empregado, e outra, à título de repasse de CPMF, contabilizado no código 07.421.15.01.0000, cujas cifras, quando se verifica o volume movimentado através de depósitos em conta corrente dos aplicadores não deve ser desprezado motivo porque deve ser objeto de discussão acerca da viabilidade desses valores serem sacados em unidades próprias da ECT, pelo menos naquelas agências que dispõem de saldo suficiente para fazer frente a esse desembolso.

- **PRAZOS**: Com base na análise das AP's pesquisadas nas REOP's acima citada foi constatado conforme planilhas elaboradas nesse período, (fls.) um grande volume de CI's ao DR/MA, com solicitações por parte dos titulares dessas Reop's para que seja autorizado a prorrogação do prazo programado para as prestações de contas, inclusive em muitas dessas AP's, verificou-se a existência de saldos a serem recolhidos altos, a exemplo da planilha as (fls.).

- **LIMITES:** Identificou-se que foram emitidas duas AP's, modalidade de Adiantamento específico acima do valor máximo estabelecido no MANCOF- MÓD: 5 – CAP: 2 – Item 2.2 , que faz referencia ao limite máximo permitido para essa modalidade de adiantamento, no parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, a exemplo da AP's citadas na planilha (fls.), valor esse que é R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), as quais foram solicitadas por parte da REOP/04/DR/MA.

- **AQUISICÃO DE VALE TRANSPORTE DURANTE O ANO 2001**: Elaborou- se planilha (fls) que demonstra que durante todo o ano 2001 foi solicitado por parte da REOP/04/DR/MA adiantamento para fins de aquisição de VALES TRANSPORTES para adolescentes assistidos e demais colaboradores do CDD/TC e AC/IMPERATRIZ e JOÃO LISBOA, o que também deve ser objeto de discussão por parte das áreas envolvidas no tocante a viabilidade de ser lavrado instrumento de Contratação normal da aquisição desses vales, haja visto que a sua aquisição por meio de Adiantamento já se tornou uma rotina, fugindo ao escopo do MANCOF – MOD: 5 - CAP: 2 – Item 1 –Sub item 1.1- letras a e b.

- **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**: Não está sendo seguida a orientação do MANCOF – MOD: 5 – CAP: 2 – Item 2.8 – letra I, que obriga que seja atestado os serviços prestados, tanto pelo aplicador como também pelo colaborador que fez uso dos respectivos serviços, a exemplo das passagens dos colaboradores da REOP/04, nas APs 16041/2000, 03265/2000 e 16043/2001 com a finalidade de participarem de uma reunião de serviço, as quais foram utilizadas pelos chefes das agências subordinadas ao REOP/04, porém somente foram atestadas pelo titular da REOP/04 (Aplicador desse adiantamento), quando reza a norma que deveriam ter sido atestadas por ambos.

São Luis/Ma, 15 de maio de 2002.

Cleide Sueli Álvares de Rezende Pereira
EQUIPE DINSP/GINSP / DR / MA
Mat. 8.085.232-7

Irregularidades detectadas nas AP's-REOP.04.DR.MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0526
Doc: 3515.26

GAB/DR

ECT/DINSPE Fls: 8131

MODULO 5 : ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

CAPÍTULO 2 : CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ADIANTAMENTOS

1. SITUAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA POR ADIANTAMENTO

1.1. As despesas serão atendidas desde que se caracterize pelo menos uma das seguintes situações:

a) ausência eventual e justificável, em estoque, do material por adquirir;

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material ou da lavratura do instrumento de contratação de serviços;

c) urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízos na qualidade dos serviços ou perturbar o seu andamento.

I d) solicitação formalizada por expediente assinado por membro da Diretoria da Empresa, observado, como limite máximo para a despesa, o valor de que trata o parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666, de 21.06.93.

2. CLASSIFICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

2.1. Adiantamento de Pequeno Vulto e Pronto Pagamento - é o adiantamento destinado a pequenas despesas, eventuais e indefinidas no momento da concessão, inerentes às atribuições do órgão solicitante.

2.1.1. Limites

2.1.1.1. Somente poderá ser concedido adiantamento de pequeno vulto e pronto pagamento, para cada órgão solicitante da Administração Central ou Diretoria Regional, até o limite de:

M 5000 a) 1000 (mil) vezes o valor do primeiro porte de uma carta comercial simples, para as áreas de Engenharia, Transporte, Administrativa e Sistemas e Telemática, bem como para as Regiões Operacionais e Gabinete da Presidência;

M 2500 b) 500 (quinhentas) vezes o valor do primeiro porte de uma carta comercial simples, para os demais órgãos solicitantes.

ECT/DINSPE CORREIOS 0527 Fls. Nº 35 15 26

M 2.1.1.2. Poderá ser concedido adiantamento de pequeno vulto e pronto pagamento para despesas com atividades de manutenção até o limite de 1500 (um mil e quinhentas) vezes o valor do primeiro porte de uma carta comercial simples, desde que solicitado pelo Chefe do Departamento de Engenharia/AC ou pelo Gerente de Engenha-

ECT/DINSP Fls: 875

ria/DR, observando-se, na sua aplicação, as disposições referentes a licitação, quando cabível.

M 2.2. Adiantamento Específico - É o adiantamento destinado a fazer face a despesas conhecidas, cuja liquidação não possa ser feita por processo normal ou que se enquadrem nas situações descritas no subitem 1.1 deste Capítulo. Só poderá ser aplicado às despesas para as quais foi concedido. O valor desse adiantamento deve ser adequado à natureza das despesas, observando, como limite máximo, o valor de que trata o parágrafo único do artigo 60 da Lei 8.666, de 21.06.93.

Limite 5% 80.000,00 = 4.000,00 * * * / * *

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0528
3515.26
Doc.

ECT/DINSP Fls: 515

MÓDULO 5 : ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

* CAPÍTULO 3 : SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

1. SOLICITAÇÃO

1.1. A solicitação do adiantamento se fará através do preenchimento, pelo órgão interessado, da AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, em 3 (três) vias, a qual será assinada pelo:

a) Chefe de Departamento ou de órgão de mesmo nível, na Administração Central (ou substituto eventual)

b) Gerentes ou Chefe de órgão a nível de Gerência e de Regiões Operacionais, mas Diretorias Regionais (ou substituto eventual)

1.2. Deverá ser preenchido para a solicitação também o modelo COMPROVAÇÃO DE DESPESAS - CD, em 2 (duas) vias, somente no cabeçalho.

1.3. Os adiantamentos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início da aplicação do numerário.

1.4. O órgão solicitante, da Administração Central ou da Diretoria Regional, encaminhará a AP e a CD ao órgão de Contabilidade/GEFIN.

2. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO ADIANTAMENTO

2.1. Órgão de Contabilidade da GEFIN

2.1.1. O Órgão de Contabilidade, controlador do adiantamento, analisa a solicitação, verificando:

a) se a AP e a CD estão preenchidas corretamente e assinadas;

b) se a solicitação não contraria qualquer dispositivo deste módulo.

2.1.1.1. Não é permitida a concessão de adiantamento para: compra de materiais estrangeiros, materiais a imobilizar, semi-permanentes, e compras de materiais de consumo e de serviços, a cuja aquisição devam aplicar-se os processos normais de compra.

2.1.1.2. Não poderá ser concedido adiantamento a empregado nas seguintes situações:

a) que esteja respondendo a processo administrativo;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0529 Fls. Nº 3615 Doc.

ECT/DINSP Fls: 816

b) declarado em alcance;

c) em atraso na prestação de contas de adiantamento anterior;

d) que não esteja em efetivo exercício;

e) que seja detentor de até 2 (dois) adiantamentos ainda não liquidados.

2.1.1.3. É vedada a concessão de adiantamento aos empregados ocupantes de função em cujas atribuições se inclua a de ordenação de despesas.

2.1.2. Estando tudo em ordem, o Órgão de Contabilidade/GEFIN encaminha os documentos ao Órgão de Análise Financeira e Orçamento/GEFIN. Do contrário, se verificada qualquer irregularidade na solicitação, esta deve ser recolhida ao órgão solicitante, sendo-lhe informada a causa da devolução.

2.2. No Órgão de Análise Financeira e Orçamento/GEFIN

2.2.1. O Órgão de Análise Financeira e Orçamento/GEFIN verifica a existência de saldo orçamentário nas contas consignadas na AP, efetua os lançamentos cabíveis e apõe visto liberatório.

2.2.1.1. REVOGADO

2.2.2. Informa à área sistêmica respectiva os valores concedidos a título adiantamento de numerário, para fins de programação e controle orçamentário.

2.2.3. Envia a AP ao Órgão de Contas a Pagar/GEFIN, para pagamento ao beneficiário.

2.3. No Órgão de Contas a Pagar/GEFIN.

2.3.1. O Órgão de Contas a Pagar/GEFIN, ao receber a AP do Órgão de Análise Financeira e Orçamento/GEFIN, colhe a assinatura das autoridades competentes, para a liberação do adiantamento.

2.3.2. Providenciar a entrega do numerário ao beneficiário ou encaminha à Agência indicada para esta finalidade.

2.3.3. REVOGADO

2.3.4. REVOGADO

3. Procedimentos Para Pagamento do Adiantamento

3.1. O Órgão de Contas a Pagar/GEFIN e/ou a Agência efetua o pagamento consignado na AP, entregando ao aplicador do adiantamento, além do numerário, a 3ª via da AP e as vias da CD.

CPMI - CORREIOS 03/2006 - CN Fls. Nº 0530 3 Doc: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 317

* 3.2. A 1a. via da AP será remetida ao órgão de Controle Financeiro das Agências/GEFIN, quando paga em Agência, anexa ao Balancete de Agência e ao órgão de Contabilidade/GEFIN, quando paga no órgão de Contas a Pagar/GEFIN, anexa ao Boletim de Caixa e Bancos, como comprovante de desembolso.

3.3. A 2a. via da AP será encaminhada pelo órgão pagador, de imediato, ao Órgão de Contabilidade/GEFIN, para as anotações cabíveis em seus controles de adiantamento, arquivando-se provisoriamente até a efetiva compensação.

3.4. No caso de Agências com arrecadação insuficiente, caberá a sua Região Operacional definir a forma e Agência de sua jurisdição, que suprirá as necessidades e/ou efetuará o pagamento.

* * * * *

ECT/DINSP nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0531
Doc 3515.26

MÓDULO 5 : ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

CAPÍTULO 4 : COMPROVAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE ADIANTAMENTO

1. PRAZO PARA COMPROVAÇÃO

1.1. Adiantamento de Pequeno Vulto e Pronto Pagamento

O prazo máximo para comprovação será de até 30 dias a contar do efetivo recebimento pelo aplicador.

1.1.1. Caso o detentor do adiantamento conclua a aplicação do recurso, antes de esgotado o prazo de comprovação, deverá comprová-lo imediatamente.

1.2. Adiantamento para Fim Específico

Devem ser observados os seguintes prazos máximos:

a) até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do numerário pelo aplicador, quando o adiantamento for aplicado na sede da Regional;

b) até 5 (cinco) dia úteis a contar do recebimento do numerário pelo aplicador, quando o adiantamento for concedido para aplicação fora da sede;

c) até 1 (um) dia útil após o regresso do responsável pelo adiantamento, quando concedido a empregado nos casos de viagem;

d) até 12 (doze) dias úteis, quando se tratar de aquisição de combustíveis e lubrificantes; e

e) até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do numerário, quando se tratar de despesas com a aquisição de passagens urbanas.

1.3. O prazo de comprovação poderá ser prorrogado, por tempo não superior a 10 (dez) dias, desde que mediante pedido formal e justificado do órgão solicitante ao Diretor Regional, devendo ser comunicada a nova data para comprovação ao órgão de controle de adiantamento.

2. COMPROVAÇÃO

M 2.1. A prestação de contas será feita pelo aplicador do adiantamento, da Administração Central ou Diretoria Regional, ao Órgão de Contabilidade/GEFIN, mediante a apresentação do modelo COMPROVAÇÃO DE DESPESAS, onde serão relacionadas as despesas efetuadas e os respectivos comprovantes, que seguirão anexos.

RJS nº 03/2005 - CN CORREIO Fls Nº 0532

ECT/DINSP Fls: 819

2.2. Poderão ser aceitos, como documentos comprobatórios das despesas, desde que observadas as formalidades legais, exclusivamente em 1as vias, Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Notas de Vendas ou de Prestação de Serviços e outros comprovantes claramente preenchidos, sem rasuras e atestados pelo aplicador.

2.2.1. Nos casos de despesas de aquisição de materiais ou de qualquer outra operação sujeita a tributos, a comprovação somente será aceita se acompanhada da nota fiscal ou de documento equivalente aceito pela fiscalização.

2.2.2. As despesas realizadas sem que haja possibilidade de obtenção de comprovante, cujo montante não ultrapasse a 70 (setenta) portes da carta simples, à data do dispêndio, e desde que vinculada às atividades da Empresa, poderão ser comprovadas mediante simples relacionamento no modelo COMPROVAÇÃO DE DESPESAS.

2.2.2.1. As despesas com passagens urbanas, de empregados a serviço, em veículos de transporte coletivo, poderão ser comprovadas mediante relacionamento no modelo COMPROVAÇÃO DE DESPESAS, mesmo ultrapassando a 70 (setenta) portes da carta simples.

2.3. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão ter data anterior à da concessão, nem posterior à da comprovação.

2.4. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas deverão ser emitidos em nome da ECT.

2.5. Nos serviços prestados por pessoa física, os recibos deverão conter:

a) discriminação do serviço prestado ou do material adquirido;

b) nome e endereço completos, número da cédula de identidade e do CPF de quem assinar o recibo;

c) localidade e data.

2.6. Deverão ser efetuadas as retenções e os recolhimentos de natureza fiscal cabíveis, assim como atendidas outras exigências pertinentes.

2.7. Recolhimento de saldo de adiantamento

M 2.7.1. Havendo saldo a recolher, a Agência e/ou SCOP/GEFIN emitirá de imediato COMPROVANTE, indicando tratar-se de devolução de saldo de adiantamento, e anotando o número da AP de concessão apresentada pelo aplicador.O recolhimento poderá ser efetuado na Agência e/ou Órgão de Contas a Pagar. O numerário recolhido será tratado como arrecadação.

ROS nº 03/2005 CN CPMI - CORREIOS 0533 Fls. Nº 3515.26 Doc:

2.7.2. O aplicador deverá informar na CD o número, data, valor do COMPROVANTE e nome da unidade em que for recolhido o saldo do adiantamento.

ECT/DINSP Fls: 820

2.7.3. Deverá ser justificada pelo Chefe do aplicador, a pouca utilização do adiantamento, quando o valor das despesas efetuadas não atingir a 50% do valor que foi concedido.

M 2.8. Conferência da comprovação

No ato da conferência da comprovação, o Órgão de Contabilidade/GEFIN deverá verificar:

a) as datas dos comprovantes, que deverão estar em concordância com o subitem 2.3;

b) se as despesas estão devidamente relacionadas, por conta, nos respectivos modelos de COMPROVAÇÃO DE DESPESAS;

c) os totais das despesas em cada conta, se estão dentro dos limites concedidos;

d) os valores e cálculos registrados nos recibos/comprovantes e no modelo COMPROVAÇÃO DE DESPESAS;

e) o recolhimento de saldo, se houver, conforme indicado no subitem 2.7;

f) se houver pouca ou nenhuma utilização do valor concedido como adiantamento, verificar se o chefe do aplicador justificou a ocorrência;

g) se têm sido efetuadas compras repetidas dos mesmos materiais e/ou serviços por adiantamento, exceto nos casos de inconveniência ou impossibilidade de estocagem desses materiais ou celebração de contrato de prestação de serviços;

h) se o desembolso efetuado com adiantamento específico está em desacordo com o objetivo para o qual foi concedido; e

i) se os comprovantes estão atestados pelo aplicador do adiantamento. A inclusão de comprovante com o atesto de empregado, que não o aplicador, somente poderá ocorrer quando o empregado estiver subordinado ao aplicador, do adiantamento, que também atestará todos os comprovantes.

2.8.1. A reincidência, pelo mesmo aplicador, em situações classificadas nas alíneas "f", "g" e "h", sem que a justificativa apresentada seja aceita, deverá ser levada ao conhecimento do Diretor Regional, que acionará a área de inspeção para apuração do ocorrido, sujeitando o aplicador às punições previstas nas normas da Empresa.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0534
3515.26

2.8.2. Em caso de impugnação de qualquer comprovante, este será devolvido ao aplicador para regularização em 48 horas. A não regularização desse caso implica em glosa da respectiva despesa e providências conforme o subitem 3.4.

ECT/DINSP Fls: 821

* 3. LIQUIDAÇÃO

3.1. Aceita a comprovação, o adiantamento será considerado liquidado.

3.2. O Órgão de Contabilidade/GEFIN comunicará ao Órgão de Análise Financeira e Orçamento os valores efetivamente dispendidos, para regularização dos lançamentos orçamentários.

3.2.1. A informação sobre os valores dispendidos deverá ser repassada à área sistêmica.

3.3. Independentemente da data de concessão, todos os adiantamentos recebidos durante o ano deverão ser comprovados e liquidados até o último dia útil de dezembro.

3.4. No caso de ausência de comprovação ou falta de liquidação de saldo de adiantamento recebido, o aplicador será intimado a fazê-lo no prazo de 48 horas, findo o qual o órgão de Contabilidade/GEFIN comunicará à autoridade competente, para as providências cabíveis, inclusive relativas à instauração de Tomada de Contas Especial, se for o caso.

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0535
Doc 3515.26

ANÁLISE DOS SALDOS RECOLHIDOS NAS AP's - REOP - 04
DR / MA - Período: 2000 a 2001

Julio era o Reop
em todas as operações

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação Prazo	Data da Efetiva Prestação Contas	Número de dias de atraso	Valor Utlizado	Valor a Recolher	Percentual devolvido (%)	Data do Recolhimento
16048/2000	1.400,00	10 a 25/052000	30/5/2000	0211/2000	**8/6/2000**	08 dias	663,97	***736,03***	*52,50%*	8/6/2000
16003/2001	2.006,00	02 a 27/01/2001	30/1/2001	0055/2001	**20/2/2001**	20 dias	1.166,84	***839,16***	*41,82%*	20/2/2000
16043/2001	2.399,00	25/04 a 04/05/2001	10/5/2001		10/5/2001	dentro prazo	2.044,49	***354,51***	*14,75%*	
16039/2001	2.407,20	09 a 23/03/2001	28/3/2001	0428/2001	**30/7/2001**	123 dias	1.364,60	***1.042,60***	*52,42%*	30/7/2001
16029/2001	200,60	15 a 25/02/2001	28/2/2001	0142/2001	**9/3/2001**	09 dias	20,01	***180,59***	*91%*	
16026/2001	601,80	15 a 23/02/2001	28/2/2001	0189/2001	**23/3/2001**	23 dias	330,00	**271,80**	*45,09%*	23/3/2001

OBSERVAÇÃO: Na AP-16048/2000 o DR/MA questionou, junto ao REOP - 04 na época, JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO acerca do saldo devolvido, conforme CI/DR/MA-0231/2000.

CI DR-PI/MA/07

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0536
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 822

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	10 a 25/5/200	30/05/00	16.048/2000

CIDO 10/5 a 25/5 08/6/00

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

RÍCULA

8.011.310-9

OTAÇÃO OU ENDEREÇO

REOP-04/MA

ORGÃO EMINENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	~~02/05/00~~ 16/5/00	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para viagem do titular da REOP-04 para Reunião de Coordenação implantação de AGC e supervisão de agências durante o mês de maio/2000

18.03.2.06.206.10-411.05.12.0000 .... R$ 300,00 (Hospedagem P. Jurídica)
18.03.2.06.203.13-411.04.12.0000 .... R$ 300,00 (Hospedagem P. Física)
18.03.2.06.203.12-411.04.13.0000 .... R$ 200,00 (Passagem P. Física)
18.03..206.206.09-411.05.13.0000 .... R$ 200,00 (Passagem P. Jurídico)
18.03.2.06.201.01-411.09.02.0001 .... R$ 400,00 (Combustível e lubrificantes)

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$1.400,00	HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES S. FILHO	PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM		CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☐ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT
DATA PAGAMENTO		ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO		AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR		MAT.: 8011310-9 CI.: 02460567-7.07

Raimundo Alves Costa Filho
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MAT. 8.008.134-7

Saldo anterior R$ 736,03 em dobro
52,47 %

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0537
Doc. 3515.26

ECT/DINSP Fls:

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

DA AP 48/2000	DATA DA AP 16/05/2000	VALOR DA AP R$1.400,00	DATA COMPROVAÇÃO 08/06/2000	PROJETO / ATIVIDADE 18.03.2.06.206.10-411	CONTA 05.12.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/05/00	NF 1271	Ref. a 01 diária apartamento duplo em Carolina/MA	25,00
31/05/00	NF 058	Ref. a 02 pernoites em apartamento duplo em Grajaú	48,00
02/06/00	NF 5087	Ref. a despesa com hospedagem em Balsas/MA	80,00
		03.2.06.206.10-411.05.12.0000 153,00	
		CR 147,00	
		300,00	
		TOTAL	153,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Julio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefia REOP/MA-04	DATA 07/06/00	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: 8.011.310-9 Ipato Abdala Lobo da Rocha Diretor Regional/DR/MA	DATA 07/06/00	TOTAL DA DESPESA	153,00
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.305 D36-1	DATA 11/6/00	SALDO A RECOLHER	147,00

ECT/DINSP Fls: 05 03/2000 CORREIOS 35 16 76

ECT/DENSP Fls: 214

ECT/DINSP Fls:

ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO

ORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

AP 2000	DATA DA AP 16/05/2000	VALOR DA AP R$1.400,00	DATA COMPROVAÇÃO 08/06/2000	PROJETO / ATIVIDADE 18.03.2.06.203.13-411.04.12.0000	CONTA

ATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
05/06/00	RECIBO S/Nº	Ref. a 17 pernoites na cidade de Amarante valor unitário R$ 6,00	102,00
31/05/00	RECIBO S/Nº	Ref. a 1 pernoite apartamento duplo na cidade de São Raimundo das	
		Mangabeiras	30,00
		03.3.06.203.13-411.04.12.0000 - 132,00	
		FR - 168,00	
		300,00	

		TOTAL	132,00
ASSINATURA DO APLICADOR Júlio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior	DATA 07/06/00	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 07/06/00	TOTAL DA DESPESA	132,00
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.305.038-1	DATA 11/6/00	SALDO A RECOLHER	168,00

Doc: 25153.2639/2000-00 COR

ECT/DINSP Fls: 872

ECT/DIN SP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
8/2000	16/05/2000	R$1.400,00	08/06/2000	18.03.2.06.203.12-411	04.13.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/05/00	RECIBO	Ref. a transporte de empregados Grajáu a Barra do Corda	90,00
02/06/00	RECIBO	Ref a transporte de empregado Imperatriz a Açailândia	10,00
02/06/00	RECIBO	Ref. a transporte de empregado Açailândia a Imperatriz	10,00
05/06/00	RECIBO	Ref. a transporte de empregado Imperatriz x Amarante / Amarante a Imperatriz	50,00
		TOTAL	160,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Júlio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Mat. 8.011.310-9	DATA 07/06/00	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 7/6/00	TOTAL DA DESPESA	160,00
ASSINATURA CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.301.033-1	DATA 7/6/00	SALDO A RECOLHER	40,00

ECT/DIN-SP Fls. Nº 0540 DOC. 3515.26

ECT/DITS Fls. 628

DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
8/2000	16/05/2000	R$1.400,00	08/06/2000	18.03.2.06.20[illegible]	411.05.13.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
17/05/00	263930	Ref a passagem São Luís a Imperatriz	44,97
24/05/00	RECIBO	Ref a passagem Imperatriz a Amarante	7,00
05/06/00	RECIBO	Ref a passagem Amarante a Imperatriz	8,00
05/06/00	RECIBO	Ref a passagem Imperatriz a Amarante	8,00
		03.2.06.20504.411.05.13.0000	67,47
		CR	132,03
			200,00
		TOTAL	67,97

ASSINATURA DO APLICADOR Julio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Junior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 07/06/00	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 07/06/00	TOTAL DA DESPESA	67,97
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Gerente Regional/ECT/MA Mat. 8.30[illegible]036-1	DATA 07/06/00	SALDO A RECOLHER	132,03

ECT/DIN/RJ Fls: ____

ECT/DIN/RJ Fls: 815

ECT/DINSP Fls: 41

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
048/2000	16/05/2000	R$1.400,00	08/06/2000	18.03.2.06.201.01-411.09.02.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/05/00	NF nº 435	Ref a abastecimento do FIAT da Reop-04 placa HOV 7773 em Balsas	45,00
31/05/00	NF nº 872	Ref a abastecimento do FIAT da Reop-04 placa HOV 7773 em Grajaú	48,00
01/06/00	NF nº 690	Ref a abastecimento do FIAT da Reop-04 placa HOV 7773 em	
		São Raimundo das Mangabeiras	27,00
01/06/00	NF nº 437	Ref a abastecimento do FIAT da Reop-04 placa HOV 7773 em Balsas	33,00
		03 x 06 - VALOR 411.09 PROJETO = 153,00	
		CR = 247,00	
		400,00	

		TOTAL	153,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Julio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 07/06/00	VALOR DESTINADO À CONTA	400,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Paulo Roberto Lima da Rocha	DATA 07/06/00	TOTAL DA DESPESA	153,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 6.303.036-1	DATA 07/06/00	SALDO A RECOLHER	247,00

ECT/DINSP Fls: 42

Doc 515,26

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 340283/632940-7

Nº DO DOCUMENTO: 0470121

DATA REF. / ERRO / DIF.: 08067000

CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

A UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO
REF. SALDO AP 36.048/2000 NÃO UTILIZADO		

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
						736,03

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO

QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR

MODALIDADE DO DESCONTO
- 01 - PVP
- 02 - FUNCIONÁRIO
- 03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 736,03

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8011310-9

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

08 JUN 2000

Gerente Comercial
AGÊNCIA COMERCIAL II
MAT. 0.377.003-8

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT2401363 0061 09062000 736,03R 006
OBS Recolhido mod. RR 9/00
734,03

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

ECT / DIN Fls: 824

5240151

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0543
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DIN
Fls: 634

De: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
Ao: REOP-04
CI/GABDR/MA-0231/2000

Assunto: Comprovação de AP.

São Luís, MA, 03 de julho de 2000

Através da AP-16.048/2000 esse gerente solicitou adiantamento no valor total de R$ 1.400,00 para aplicação no período de 10 a 25/5/2000, comprovação em 30/5/2000, sendo prorrogado para 08/6.
Observamos que a comprovação foi realizada com o recolhimento de R$ 734,00, correspondendo a 52,42% do total do adiantamento, contrariando normas vigentes.
Recomendamos a esse gerente melhor planejamento para que situações desse tipo não volte a ocorrer, devendo obrigatoriamente justificar na comprovação a causa da não aplicação.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA
DIRETOR REGIONAL

PRLR/mjnc.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0541
Doc: 3515.26

Diretoria Regional do Maranhão
Praça João Lisboa, 292 – Centro
65002-900 São Luís – MA
E-mail: plobo@correios.com.br
ectdrma@elo.com.br
Tel. : (0XX98) 231-2255
Fax . (0XX98) 231-4292

ECT/DINSP
Fls: 831

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP – 04/MA

Ao : DIRETOR REGIONAL DR/MA

CI/REOP-04/DR/MA- 211/2000

Ref.: AP 16.048/2000

Assunto: Prorrogação

Imperatriz – MA, 23 de maio de 2000.

Solicito autorizar a GECOF efetuar as seguintes modificações na AP de referência:

1. Alterar o período de aplicação de 10 a 25/5/2000 para de 10/5 a 5/6/2000;
2. Prorrogar o prazo de comprovação de 30/5/200 para 8/6/2000.

Trata-se do crédito da AP ter sido efetuado em 17/5; a necessária viagem para supervisão e treinamento GCR nas agências; a implantação de AGCs e a intempestiva convocação para, na qualidade de preposto, comparecer ao Fórum Barra do Corda para audiência trabalhista em 30/5/2000.

Atenciosamente,

JULIO CESAR AFFONSO
Mat.:8.011310-9
REOP/MA - 04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☐ Analisar e Orientar
☐
Encam: 23/05/2000
Devol: / /
Ass:

JCA/vor.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0515
Doc:

SCOM
Analisar e opinar.
26/05/2000
3515.26
GECOF

4822

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	2 A 27/1/2001	30/01/2001	16.003/2001

FAVORECIDO
Júlio César de Oliveira Affonso

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.011.310-9	110.001.637-68

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	02/01/2001	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES
Adiantamento de numerário para despesas tendo em vista deslocamento do REOP-04 para visita às AC's (fechamento GCR e PPRA), AGC's e AC's (contato com novos prefeitos) e participação na RECOR.

18.03.2.07.203.04-411.04.07.0000....R$500,00 (Manut. E Reparo Imóveis Oper.) OK 60 REC

18.03.2.06.206.09-411.05.13.0000....R$200,00 (Passagem P. Jurídica)

18.03.2.06.203.12-411.04.13.0000....R$200,00 (Pass. P. Física)

18.03.2.06.203.13-411.04.12.0000....R$300,00 (Hosp. P. Física)

18.03.2.06.206.10-411.05.12.0000....R$300,00(Hosp. P. Jurídica)

18.03.2.06.201.01-411.09.02.0001....R$500,00 (Combustível)

03.2.06.211.07-421.15.01.0000.....R$6,00 (CPMF)

Anotado no controle Orçamentário da GERAD. Em 11/01/2001 Assinatura

ECT18300014 0204 17012001 2.000,00 004

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 2.006,00	(Dois mil e seis reais)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM		CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ Res CHEQUE César Alberto Olímpio Jansen Regional C 132.755-0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE
	0 Mat 0.009.732-4 Banco do Brasil S/A - 29726 -AC Pça dos Leões

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO

DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO

ÓRGÃO EXPEDIDOR ECT18300014 0204 17012001 2.000,00 004

Anexo Recibo

Rs 3916

VISTO nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0546
3515,26
Doc:

ECT/DINSP

Fls: 832

~~204.06~~ 209.07

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.06.206.09-411.05.13.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
22/01/01	4109	Ref. A passagem de Imperatriz a Balsas	25,00
22/01/01	4110	Ref. A passagem de Imperatriz a Balsas	25,00
17/02/01	9364	Ref. A passagem de Imperatriz a São Pedro da A. Branca	5,97
19/02/01	7442	Ref. A passagem de São Pedro a Imperatriz	6,00
19/02/01	7441	Ref. A passagem de São Pedro a Imperatriz	6,00
06/02/01	1249	Ref. A passagem de São Raimundo das Mangabeiras a Balsas	4,90
13/02/01	11304	Ref. A passagem de Imperatriz a São Luís	39,97
		Saldo recolhido através do COMPROVANTE 0470598	
		03.206.206.09.411.05.13.0000.16 112,84	
		03.2.09.209.05 CR 87,16	
		200,00	
		TOTAL	**112,84**

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
	20/02/01		
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL DA DESPESA	112,84
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	87,16
	20/2/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

César Alberto Ulimpio Jansen
ASSISTENTE
Mat. 8.085.732-4

Fls: 3515

ECT/DINSP
Fls: 833

ECT/DIN/SP Fls: ___

05.2.02.218.01

CORREIOS — **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.07.203.04-411.04.07.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
08/02/01	RECIBO S/Nº	Ref. Serviços extras de adaptação do imóvel da AC Senador La Roque	120,00
31/01/01	RECIBO S/Nº	Ref. Serviços realizado na AC Balsas - Pintura e fixação de plaquetas	
		em caixa postal e adaptação na divisória para inclusão de caixa postal	
		na AC Balsas	140,00
31/01/01	RECIBO S/Nº	Ref. Serviço de revisão e manutençãp nas instalações elétricas do	
		prédio da Ac Imperatriz.	240,00
		03.2.07.203.04-411.04.01.0001 - 500/10	
		05.2.02.218.01-	

		TOTAL	500,00
ASSINATURA DO APLICADOR — Julio Cesar de Oliveira Affonso, Administrador Júnior, Chefe REOP/MA-04, Mat. 8.011.310-9	DATA 20/02/01	VALOR DESTINADO À CONTA	500,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO — César Alberto Crispin Jansen, ASSESSOR TÉCNICO, Mat. 8.009.732-4	DATA 20/2/01	TOTAL DA DESPESA	500,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 20/2/01	SALDO A RECOLHER	0,00

DR/SP 5.515.248 DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO - CN CORREIOS

ECT/DIN/SP Fls: 8

203.09

CORREIOS — COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.06.203.12-411.04.13.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
24/01/01	RECIBO S/Nº	Ref. A transporte de pessoal ida e volta a Açailândia	80,00
08/02/01	RECIBO S/Nº	Ref. A transporte de pessoal ida e volta a Amarante	40,00
		03.2.06.203.12 - 411.04.13.0000 = 120,00	
		03.2.00.203.1D CD = 80,00 200,00	
		Saldo recolhido através do COMPROVANTE 0470598	

		TOTAL	120,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Julio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Cliente REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 20/02/01	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: César Alberto Olimpio Jansen MAT. 8.003.732-4	DATA 20/2/01	TOTAL DA DESPESA	120,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 20/2/01	SALDO A RECOLHER	80,00

Cód. 15.144-1

ECT/DINSP Fls: 1

ECT/DINSP Fls: 8 9 10

ECT/DINSP Fls: 11

Doc. 5615.2

ECT/DINSP Fls: ____

203 02

CORREIOS — **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.06.203.13-411	04.12.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
31/01/01	RECIBO	Ref a 10 pernoites na cidade de Balsas	200,00
17/02/01	RECIBO	Ref a 03 pernoites na cidade de São Pedro da A. Branca	60,00
17/02/01	RECIBO	Ref. A 02 pernoites na cidade de São Pedro da A. Branca	40,00
		03 . 06 . 203 13. 411 04.12 0000.1 300,00	
		03 . 09 . 203 09.	

		TOTAL	300,00
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL DA DESPESA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

20/02/01

20/02/01

Cód. 15.144-1

ECT/DINSP Fls: 836

ECT/DINSP Fls: ____

203-08 901 06

CORREIOS — **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.06.206.10-411.05.12.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
20/02/01	470598	Saldo AP não utilizado recolhido através de comprovante 470598	300,00

		TOTAL	300,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Julio Cesar de Oliveira Affonso	DATA	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat 8.011.310-9 César Alberto Ullmann Jansen ASSESSOR TÉCNICO Mat. 8.005.1554	DATA 20/02/01	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 20/02/01	SALDO A RECOLHER	300,00

Doc: 3515 Fls: 05

ECT/DINSP Fls: 837

201.01

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO		LOTAÇÃO
		8.011.310-9		REOP-04
		JULIO CÉSAR DEOLIVEIRA AFFONSO		

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.003/2001	02/01/2001	R$2.000,00	20/02/2001	18.03.2.06.201.01-411.09.02.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
15/02/01	NF 12028	Ref. Compra de 50 Lts. de gasolina comum	92,00
17/02/01	NF1610	Ref. Compra de 20 Lts. de gasolina comum	36,00
		6.3.2.6.201.01.411.09.02.0001 VR. 92,00	
		03.02.201.01. CR. 372,00	
		500,00	
		Saldo recolhido através do COMPROVANTE 0470598	

		TOTAL	128,00
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	VALOR DESTINADO À CONTA	500,00
	20/02/01		
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL DA DESPESA	128,00
ASSINATURA DO CHEFE DO ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	372,00

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

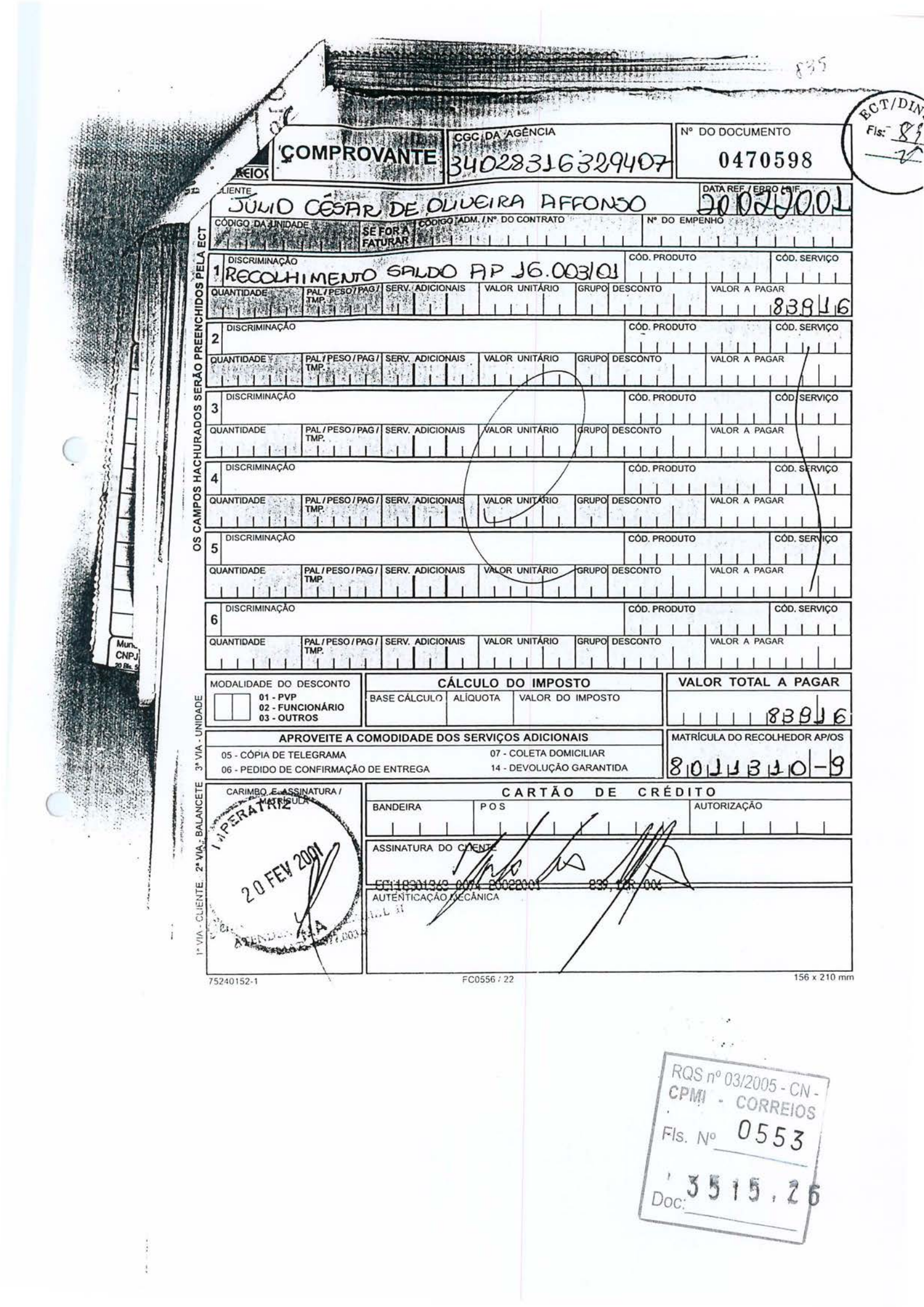
César Alberto Olimpio Jansen
MAT. 8.009.732-4

em questão e participação em [illegible] prestação de contas estão efetuadas conforme dispõe o art. [illegible]

ECT/DINSP Fls: 538

ECT/DINSP Fls: 539

Doc 5515.9



COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028316329407

Nº DO DOCUMENTO: 0470598

ECT/DIN Fls: 83

CLIENTE: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

DATA REF. / ERRO LEIF: 20/02/2001

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

Nº	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	RECOLHIMENTO SALDO AP 16.003/01									838,16
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 838,16

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 80113110-9

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA
HIPERATRIZ
20 FEV 2001

CARTÃO DE CRÉDITO: BANDEIRA | POS | AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCONISTA 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0553
Doc: 3515,26

ECT/DINSE
Fls: 8 4 0

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA - 055/2001

Ref.: 16.003/2001

Assunto: Prorrogação

Imperatriz – MA, 23 de janeiro de 2001.

Solicitamos autorizar à GECOF alterar de 2 a 27/1 para 17/1 a 17/2/2001 o período de utilização e de 30/1 para 20/2/2001 o vencimento da AP de referência.

Tal pedido prende-se ao atraso na liberação das verbas orçamentárias e nos necessários deslocamento deste titular para cumprir metas estabelecidas conforme discriminado na AP em questão e participação em reuniões.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR AFFONSO
Mat. 8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☐ Analisar e Criticar
☐
Encam. 23/01/2001
Devol. ___/___/___
Ass:

JCA/vor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0554
Doc. 3515.26

ECT/DINF
Fls: 841

CORREIOS	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
		10/05/2001	16-043/01

FAVORECIDO/MATR:
JURANDIR MARTINS MILHOMENS 8.376.170-5 CPF 062.341.513-53

LOTAÇÃO/ENDEREÇO
REOP 04

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP 04 18240402	23/04/2001	Júlio Cesar de Oliveira Affonso

Antonio José Reis Fonseca
Agente da Polícia Federal
Mat. 8.376.21[illegible]

REG. CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO/ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO/OBSERVAÇÕES

Adiantamento para pagamento de despesas com passagens tendo em viasta Runião de Serviço REOP 04

18.03.2.02.203.10-411.04.13.0001 ... R$ 202,00 (Serv. Transp. P. Física)

18.03.2.02.2.09.05-411.05.13.0002 ....R$ 1.117,00 (Serv. Transp. P. Júridica)

18.03.2.02.2.09.16-411.05.99.0001 ....R$ 1.080,00 (Outros serv. Prestados à P.J.)

PERIODO DE UTILIZAÇÃO : 25/04 a 04/05/01

VALOR LÍQUIDO
R$2.399,00

Dois mil trezentos e noventa e nove reais**********

ASSINATURA/A13A (AUT. GEENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO LORO DA ROCHA Gestor Unidade Financeira ASSESSOR TÉCNICO

PAGAMENTO EFETUADO EM		CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
CHEQUE (☐	DINHEIRO ☒	CRÉDITO EM CONTA
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT	
	AG. IMPERATRIZ	
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		
ECT18301963 0050 27042001 2.399,00P 006		

Saldo Recolhido em Dinheiro
R$ 204,51

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0555
3515.26
Doc:

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.043/01	23/04/2001	R$2.399,00	10/05/2001	18.03.2.06-203.10-411	04.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
27/04/01	RECIBO	Passagem S. F. De Balsas a Balsas/MA	15,00
27/04/01	RECIBO	passagem S. F. Arame a Imperatriz/MA	20,00
27/04/01	RECIBO	Passagem de Porto Franco a Imperatriz/MA	7,00
27/04/01	RECIBO	Passagem de Estreito a Imperatriz/MA	7,00
27/04/01	RECIBO	Passagem de Feira Nova a Riachão/MA	5,00
27/04/01	RECIBO	Passagem de Alto Parnaiba a Balsas/MA	10,00
29/04/01	RECIBO	Passagem de Imperatriz a Porto Franco/MA	7,00
29/04/01	RECIBO	Passagem de Imperatriz a estreito/MA	7,00
29/04/01	RECIBO	Passagem de Imperatriz a Arame/MA	20,00
29/04/01	RECIBO	Passagem de Imperatriz a Balsas/MA	22,00
29/04/01	RECIBO	Passagem de Balsas a Fortaleza dos Nogueiras/MA	10,00
30/04/01	RECIBO	Passagem de Riachão a Feira Nova/MA	5,00
30/04/01	RECIBO	Passagem de Balsas a Alto Paranaiba	10,00
		SUB - TOTAL	145,00

ASSINATURA DO APLICADOR Jurandir Martins Milhomens	DATA 10/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO 8.376.170-5	DATA 10/5/2001	TOTAL DA DESPESA	
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 10/5/01	SALDO A RECOLHER	

UTILIZE IMPRESSOS

ECT/DINSP Fls:

3515.26 Doc.

ECT/DINSP Fls: 8.42

R$ 0,50 Nº 55682

ECT/DINSP

LOTAÇÃO

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO: 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS

LOTAÇAO: REOP 04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.043/01	23/04/2001	R$2.399,00	10/05/2001	18.03.2.-203.10-411.04.13.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/04/01	Recibo	Passagem de Imperatriz a Balsas/MA	22,00
29/04/01	Recibo	Passagem de Balsas a S. R. Das Mangabeiras/MA	6,00
30/04/01	Recibo	Passagem de S. R. Das Mangabeiras a Sambaiba/MA	3,00
		03.2.02 - 203.10 - 411.04 13.0001 = 176,00	
		CR = 26,00	
		202,00	
		SUB TOTAL DA FOLHA ANTERIOR	
		TOTAL	176,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Jurandir Martins Milhomens	DATA 10/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	202,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Coordenador Op. Nacional - REOP/04 Mat. 8.376.170-5	DATA 16/5/2001	TOTAL DA DESPESA	176,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 10/5/01	SALDO A RECOLHER	26,00

UTILIZE IMPRESSOS

ASSINATURA

PAGAMENTO E

CHEQ

Nº DO CHEQUE

DATA PAGAMENTO

5515,26

Doc. 35

0557

ECT/DIREX

Fls. 8

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.043/01	23/04/2001	R$2.399,00	10/05/2001	18.03.2.06-209.05-41	1.05.13.0002

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/04/01	61845	Passagem Imperatriz a Grajaú mais taxa de embarque	10,47
27/04/01	575521	Passagem de São Luis a Imperatriz, mais taxa de embarque	60,00
27/04/01	32506	Passagem de Fortaleza dos Nogueiras a Grajau/MA.	10,00
27/04/01	11895	Passagem de Grajau a Imperatriz/MA	12,00
27/05/01	12367	Passagem de Balsas a Imperatriz/MA	20,58
27/04/01	39200	Passagem de S.R. Mangabeiras a Balsas/MA	5,00
27/04/01	11898	Passagem de Grajau a Imperatriz/MA	12,00
26/04/01	12365	Passagem de Balsas a Riachão/MA	3,94
27/04/01	7892	Passagem de Riachão a Imperatriz/MA	17,00
27/04/01	17355	Passagem de Sambaiba a Balsas/MA	5,00
27/04/01	7891	Passagem de Riachão a Imperatriz/MA	17,00
27/04/01	3056	Passagem de Benedito Leite a Imperatriz/MA	30,00
27/04/01	3055	Passagem de Benedito Leite a Imperatriz/MA	30,00
		TOTAL	232,99

ASSINATURA DO APLICADOR Jurandir Martins Milhomens Coordenador Operacional - REOP/04	DATA 10/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO 8.376.170-5 Matrícula	DATA 10/5/2001	TOTAL DA DESPESA	
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR visto	DATA 10/5/01	SALDO A RECOLHER	

ECT/DINSP Fls. ____

35215.26 0558

ECT/DR Fls. 42

BOA VIAGEM

ECT/DINSP Fls. ____

LOTAÇÃO

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.043/01	23/04/2001	R$2.399,00	10/05/2001	18.03.2.02.-209.05-411.05.13.0002	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
27/04/01	7890	Passagem de Riachão a Imperatriz/MA	17,00
30/04/01	577577	Passagem de Imperatriz a Benedito Leite/MA	29,50
28/04/01	150467	Passagem de Imperatriz a São Luis/MA	60,00
30/04/01	577576	Passagem de Imperatriz a Benedito Leite/MA	29,50
27/04/01	136700	Passagem de Sítio Novo a Imperatriz/MA	8,00
29/04/01	196495	Passagem de Imperatriz a Sítio Novo/MA	8,00
29/04/01	Recibo	Passagem de Imperatriz a Montes Altos/MA	3,50
29/04/01	Recibo	Transporte de empregados para a reunião de serviço em Imperatriz/MA	400,00
		03.3.02.209.05-411.05.13.0002 - 788,49	
		328,51	
		1.117,00	
		SUBTOTAL FOLHA-ANTERIOR	232,99
		TOTAL	788,49

ASSINATURA DO APLICADOR Jurandir Martins Milhomens Coordenador Operacional - REOP/04	DATA 10/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.117,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Mat. 8.376.170-5	DATA 10/5/2001	TOTAL DA DESPESA	788,49
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 10/5/01	SALDO A RECOLHER	328,51

RO nº 0559 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 5915
0559

ECT/DINSP Fls. 4

Fls

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRICULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS	LOTAÇÃO REOP 04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.043/01	23/04/2001	R$2.399,00	10/05/2001	18.03.2.02.-209.16-41	1.05.99.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
03/05/01	161	Cofee break servido no evento realizado de 28 a 29/04/2001	1.048,00
03/05/01	359	Revelação de filmes (02)	32,00
		03 e 02 - 209.16 - 41 05 99 0001 = 1.080,00	

		TOTAL	1.080,00
ASSINATURA DO APLICADOR Jurandir Martins Milhomens Coordenador Operacional - REOP/04 8.376.170-5	DATA 10/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.080,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 10/5/2001	TOTAL DA DESPESA	1.080,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 10/5/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Doc: 3515 Fls 60

ECT/DR/PE

ECT/DIN
Fls: 84

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34.028316/3294-07

Nº DO DOCUMENTO: 4908013

CLIENTE: JURANDIR MARTINS MILHOMENS

DATA REF. / ERRO / DIF.: 10/05/2001

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

Nº	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	SALDO AP-043/01									354,51
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 354,51

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8376170-5

CARIMBO E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT18301363 0064 10052001 354,51R 002

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCONISTE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 2

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0561
3515.26
Doc:

BCT/DINSE
Fls: 848

CORREIOS — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
9 a 23/3/2001	28/03/2001	16.039/2001

FAVORECIDO: Júlio César de Oliveira Affonso

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.011.310-9	110.001.637-68

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	02/03/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL

CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÃO:

Adiantamento de numerário para despesas tendo em vista deslocamento do REOP-04 para visita às AC's AGC's e ACS's e participação na RECOR

18.05.2.02.218.01-411.04.07.0001 R$500,00 (Manut. E Reparo Imóveis Oper.)

18.03.2.02.209.05-411.05.13.0002 R$200,00 (Passagem P. Jurídica)

18.03.2.02.203.10-411.04.13.0001 R$200,00 (Pass. P. Física)

18.03.2.02.203.09-411.04.12.0001 R$300,00 (Hosp. P. Física)

18.03.2.02.209.03-411.05.12.0001 R$300,00(Hosp. P. Jurídica)

18.03.2.02.201.01-411.09.02.0001 R$300,00 (Combustível)

18.03.2.02.202.01-411.09.02.0002 R$200,00 (Material de Expediente)

18.03.2.02.209.01-411.05.03.0001 R$200,00 (Manut. Reparo Veículo P. Jurídica)
18.03.2.02.203.07-411.04.08.0001 R$200,00 (Manut. Veículo P. Física)
(illegible).05.211.09-421.15.01.0001 R$ 7,20 (CPMF)

	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 2.407,20	(Dois mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
ELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L. DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM: [X] CRÉDITO EM CONTA | DINHEIRO | [ ] CHEQUE

CORRENTE FAVORECIDO/BAT: 132.755-0

Nº DO CHEQUE:

AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE: Banco do Brasil S/A - 2972-6 - Pça dos Leões

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
ORGÃO EXPEDIDOR	

Saldo recolhido
R$ 2.092,60

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
30/07/21
Fls. Nº 0562
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: ____/____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.209.01-4	11.05 03.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/07/01		Ref. saldo destinado a conta não utilizado recolhido total	200,00

		TOTAL	200,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Júlio César de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/7/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	200,00

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0563

ECT/DINSP Fls. 8

ECT/DINSP Fls:

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.202.01-411.09.02.0002	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/07/01		Ref. saldo destinado a conta não utilizado recolhido total	200,00

		TOTAL	200,00
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 30/7/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	200,00

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0564
Doc: 35 15 26

ECT/DINSP Fls: 252

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.203.10-4	11.04.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
15/03/01	recibo	Ref. viagem Imperatriz X Estreito X Imperatriz	130,00
29/03/01	recibo	Ref. viagem a Açailândia	70,00

		TOTAL	200,00
ASSINATURA DO APLICADOR Julio César de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/07/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 3515.26
Doc: 0565

ECT/DINSP Fls: 8

ECT/DINSP Fls: 7

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.209.03-4	11.05.12.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/03/01	NF 3610	Ref. Hospedagem na cidade de Balsas	40,00
30/03/01	NF 3607	Ref. Hospedagem na cidade de Balsas	15,00
15/03/01	NF8278	Ref. Hospedagem na cidade de Estreito	145,00

		TOTAL	200,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Júlio César de Oliveira Affonso Administrador Júnior Matr. 8.011.310-9	DATA 30/7/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	100,00

ECT/DINSP Fls: 8

ECT/DINSP Fls: 8

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
6.039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.203.09-4	11.04.12.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
23/03/01	recibo	Ref. 01 pernoite na cidade de Amarante	15,00
26/03/01	recibo	Ref. 01 pernoite na cidade de Amarante	15,00
24/03/01	recibo	Ref. 01 pernoite na cidade de Sítio Novo	10,00
17/03/01	recibo	Ref. 01 pernoite na cidade de Grajaú	60,00
		TOTAL	100,00

ASSINATURA DO APLICADOR Júlio César de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/7/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	100,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	200,00

Doc. 55.15.26 0567

ECT/DINSP Fls: 8.13

ECT/DINSP Fls:

.REIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
39/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.201.01-4	11.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
14/03/01	NF 1207	Ref. Aquisição de 11/1 lts. Gasolina	20,00
20/03/01	NF9640	Ref. Aquisição de 15,9 lts. Gasolina	30,00
30/03/01	NF 0002102	Ref. Aquisição de 40 lts. Gasolina	73,60
		TOTAL	123,60

ASSINATURA DO APLICADOR Julio Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/7/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	123,60
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	176,40

Fls. Nº 0588 Doc 5515.26

ECT/DINSP Fls. 588

ECT/DINSP Fls: ____

ORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
39/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.203.07-4	11.04.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
28/03/01	recibo	Ref. serviço de laternagem realizado no FIAT UNO placa HOV 7773	85,00
		da REOP-04	

		TOTAL	85,00
ASSINATURA DO APLICADOR: *Júlio Cesar de Oliveira Affonso* Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/07/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	85,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	115,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0615
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 8

ECT/DINSP Fls: ____

...REIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

...AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
...09/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.05.2.02.218.01-4	11.04.07.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/03/01	recibo	Ref. Serviço realizado na caixa postal da Ac Sãc P. da A. Branca	43,00
23/03/01	recibo	Ref. Serviço de conserto na instalção hidráulica da AC S. Raimundo	
		das Mangabeiras.	45,00
02/04/01	recibo	Ref. Serviço de montagem de 01 porta na AC Estreito e conserto de	
		fechadura.	20,00
30/03/01	recibo	Ref. Serviço de reparo, manutenção e adaptações no CDD e Terminal	
		de Cargas de Imperatriz	347,20
24/03/01	recibo	Ref. Serviço de reparo nas instalações hidráulicas na AC Sítio Novo	45,00
		TOTAL	500,20

ASSINATURA DO APLICADOR *Julio Cesar de Oliveira Affonso* Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9	DATA 30/07/01	VALOR DESTINADO À CONTA	500,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/07/01	TOTAL DA DESPESA	500,20
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

RG 05 CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0570
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 816

ECT/DINSP Fls. ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.039/2001	02/03/2001	R$2.400,00	30/07/2001	18.03.2.02.209.05-4	11.05.13.0002

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
15/03/01	46947	Ref. passagem ITZ X Açailândia	5,00
25/03/01	19438	Ref. passagem Estreito X Balsas	13,00
30/03/01	22114	Ref. passagem BalsasX ITZ	20,58
23/03/01	27862	Ref. passagem São Luís X ITZ	39,50
29/03/01	34283	Ref. passagem ITZ X Estreito	6,25
23/03/01	27681	Ref. passagem ITZ X São Luís	39,97
15/03/01	9951w013/42	Ref. passagem ITZ X São Luís	24,50
		TOTAL	148,80

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 30/9/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/7/01	TOTAL DA DESPESA	148,80
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 30/7/01	SALDO A RECOLHER	51,20

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

RQS nº 03/2005 - N CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0571
3005.15.26

ECT/DINSP Fls. 857

ECT/DINSP
Fls: 83

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028316329407

Nº DO DOCUMENTO: 1379021

JULIO CÉSAR DE O. AFFONSO

DATA REF. / ERRO / ELE.: 30/7/2001

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Recolhimento saldo AP. 16.039101		03000							1042,60
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 1042,60

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 80133010-9

CARIMBO E ASSINATURA MATRÍCULA

AC PRAÇA DA BANDEIRA
CAIXA 06
30 JUL 2001
Geniovaldo Cipriano de Oliveira
ATENDENTE COMERCIAL II

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: Valéria Ortal Ramos Rios

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 EC0556 - 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0572
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 815

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao:DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA -187/2001

Ref.: AP 16.039/2001

Assunto : Prorrogação

Imperatriz – MA, 23 de março de 2001.

Solicitamos a V. S.ª autorizar a GECOF/MA prorrogar o período de aplicação da AP de referência de 9 a 23/3 para de **9/3 a 2/4/2001** e vencimento para **7/4/2001**, face a transferência de 22/3 para 30/3 da inauguração das novas instalações da AGC Nova Colinas e a não conclusão de serviços de manutenção e reparos que estão sendo executados no CDD e TC de Imperatriz.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
Mat. 8.011.310-9
REOP/MA-04

GECOF
Providências
Ciência/Resposta
Favor ver
Opinar por Escrito
Anotações Internas
Encam 28 03 2001
Devol
Ass:

JCA/vor.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0573
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 860

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: REOP-04/DR/MA
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/ REOP-04 /DRMA- 428/2001
Ref.: AP .16.039/2001

Assunto: **Prestação de Contas**

Imperatriz – MA, 30 de julho de 2001.

Solicitamos aceitar nesta data a prestação de contas da AP de referência. Trata-se de recomposição e reemissão de notas da prestação original que se encontravam extraviadas conforme relatado na CI/REOP-04/DR/MA- 364/2001 (copia anexa) de 23/06/2001.

Informamos ainda que o valor recolhido trata-se de documentos não recuperados e outros sujeitos a ressarcimento face a sua emissão ser anterior ao período de aplicação em decorrência do atraso na disponibilização da referida AP.

ATENCIOSAMENTE,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
MAT.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☒ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☒ Analisar e Criticar
☐
Encam. 30/07/01
Devol. / /
Ass:

Diretor Regional
Mat. 8.303.003-1

JCA/vorr.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0574
Fls. Nº 3515.26
Doc:
3515 26

Região Operacional -04/MA
Av.Dorgival P. de Sousa nº 45 – Centro
Imperatriz – MA

Fone Fax. : (0XX98) -525-3321
e-mail JCAFFONSO@CORREIOS.COM.BR

ECT/DINSP
Fls: 861

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Area reservada ao protocolo

De: REOP-04/DR/MA
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/ REOP-04 /DRMA- 364/2001
Ref.: **AP 16.039/2001**

Assunto: **Comprovação de Despesas**

Imperatriz/MA, 23 de junho de 2001

Encaminhamos documentos que deveriam compor a comprovação de despesas da AP de referência. Muitos dos documentos que retornaram para que fossem sanadas pendências ou substituições foram extraviados, inclusive com o original autenticado da referida AP. Outros documentos que ou permaneceram em nosso poder ou que solicitamos sua reemissão, ou a 2ª via seguem anexos.

No entanto, faltam ainda muitos e o seu montante a recolher é superior a minha capacidade financeira.

Solicito então desse Diretor o exame da situação e orientação como proceder.

ATENCIOSAMENTE,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
MAT.:8.011.310-9
REOP/MA-04

JCA/vor

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 0573
Doc: 15.26

SEDEX - Mandou, Chegou!

Regiao Operacional -04
Av.Dorgival P. 45 – Centro
Imperatriz – MA

Fone Fax : (0XX98) -525-3321
E-mail JCAFFONSO@CORREIOS.COM.BR

ANÁLISE DAS AP's - Autorizações de Pagamento/ REOP - 04
DR/MA - Período: 2000 a 2001

MODALIDADE ADIANTAMENTO ESPECÍFICO

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação Prazo	Data da Efetiva Prestação Contas	Número de dias de atraso	Valor Utlizado	Valor a Recolher	Data do Recolhimento
16041/2000	4.316,34	27/04 a 02/05/2000	12/5/2000	0208/2000	19/5/2000	07 dias	4.307,22	9,12	9/5/2000
03267/2000	8.525,50	20/06 a 03/07/2000	8/7/2000	0277/2000	14/7/2000	06 dias	8.474,37	51,13	14/7/2000

IRREGULARIDADE CONSTATADA : Os valores adiantados para a modalidade de adiantamento de NATUREZA ESPECÍFICA ultrapassaram o limite estabelecido no **MANCOF- MOD: 05 - CAP: 02, item 2.2**, (LEI 8.666/93 - artigo 60)

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0576
Doc: 15.26

EQUIPE DINSP / AC / GINSP

DR/MA - 14/05/2002

ECT/DINSE
Fls 863

MANUAL

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NUMERO
	20/6 a 3/7/2000	08/07/00	03.265/2000

FAVORECIDO
Júlio César de Oliveira Affonso

MATRICULA	CPF / CGC
8.011.310-9	110.001.637-68

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ORGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	20/06/00	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

24 JUL 2000

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com hospedagens, transporte, coffe breack, aluguel de salão para treinamento do DFV dos colaboradores da REOP 04

CLASSIFICAÇÃO: 01.2.01.206.10-421.05.12.0001- R$ 4.200,00 (Hospedagem P. Juridica)
CLASSIFICAÇÃO: 01.2.02.209.99-421.11.99.0001- R$ 3.000,00 (Outras Despesas C/Trein.)
CLASSIFICAÇÃO: 01.2.01.206.09-421.05.13.0001- R$ 1.000,00 (Pass. P.Juridica)
CLASSIFICAÇÃO: 01.2.01.203.20-421.04.13.0001 -R$ 200,00 (Passagem P. Física)
3.03.2.06.201.01-411.09.02.0001.....R$ 100,00 (Combustível e Lubrificantes)
3.2.06.211.07-421.15.01.0000....R$ 25,50 (CPMF)

VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO POR EXTENSO
R$ 8.525,50	(Oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☐ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	132.755-0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA/CÓD UNIDADE	
	0	Banco do Brasil S/A - 2072-6 -AC Pça dos Leões

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

ECT183000014 0196 20062000 8.500,00 006

ECT183000014 0192 20062000 25,50 006

Saldo escolhido em 51,13

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0577
3515.26
Doc.

ECT/DINSP Fls: 1

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.011.310-9 JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	01.2.01.206.09-421.05.13.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
26/06/00	NF 0049	Ref. Transporte de pessoal - Imperatriz/Balsas e Balsas a Imperatriz	600,00
21/06/00	498567	Ref. Passagem São Luís a Balsas	53,47
21/06/00	498566	Ref. Passagem São Luís a Balsas	53,47
21/06/00	97774	Ref. Passagem São Domingos ao KM 181	3,00
22/06/00	107687	Ref. Passagem São Domingos do Azeitão a Balsas	10,90
25/06/00	88231	Ref. Passagem Balsas a São Domingos do Azeitão	10,90
29/06/00	499650	Ref. Passagem São Pedro da A Branca a Imperatriz	6,00
26/06/00	367724	Ref. Passagem Balsas a Imperatriz	21,50
28/06/00	352796	Ref. Passagem Carolina a Imperatriz	11,00
26/06/00	71678	Ref. Passagem São Domingos do Azeitão a Benedito Leite	3,00
28/06/00	79486	Ref. Passagem Riachão a Imperatriz	18.00
25/06/00	88298	Ref. Passagem Balsas a Mangabeiras	5,65
02/07/00	76024	Ref. Passagem Imperatriz a Riachão	16,50
		TOTAL	**813,39**

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	**1.000,00**
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Paulo Rocha Diretor T/MA	DATA	TOTAL DA DESPESA	**813,39**
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	

ECT/DINSP Fls: 868

ECT/DINSP Fls: ____

ROVAÇÃO DE DESPESAS | MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO A...

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	01.2.01.206.09-421	05.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
28/06/00	367735	Ref. Passagem Balsas a Imperatriz	21,50
29/06/00	300036	Ref. Passagem Montes Altos a Imperatriz	3,50
28/06/00	87218	Ref. Passagem Grajaú a Imperatriz	12,00
03/07/00	76022	Ref. Passagem Imperatriz a Carolina	10,50
02/07/00	76260	Ref. Passagem Imperatriz a Balsas	21,14
02/07/00	76255	Ref. Passagem Imperatriz a Balsas	21,14
02/07/00	190453	Ref. Passagem Imperatriz a Grajaú	11,76
28/06/00	290887	Ref. Passagem Imperatriz a Montes Altos	2,50
28/06/00	87219	Ref. Passagem Grajaú a Imperatriz	12,00
28/06/00	87221	Ref. Passagem Grajaú a Imperatriz	12,00
29/06/00	34768	Ref. Passagem Imperatriz a Grajaú	11,47
29/06/00	34762	Ref. Passagem Imperatriz a Grajaú	11,47
		TOTAL	150,98

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	1.000,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Diretor Regional/ECT/MA	DATA	TOTAL DA DESPESA	964,37
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	35,63

Doc: 5

ECT/DINSP Fls: 163

ECT/DINSP Fls: _____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO RECP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	01.2.01.206.10-421.05.12.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/06/00	NF 5258	Ref. A despesas com hospedagem em Balsas para treinamento - DFV	3.000,00
03/07/00	NF 5954	Ref. A despesas com hospedagem em Imperatriz para treinamento - DFV	1.200,00
		TOTAL	4.200,00

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	4.200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL DA DESPESA	4.200,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

DOC. Nº 3.15.26 - PMQS Nº 03/2005 - CN - CORREIOS 0580

ECT/DINSP Fls: 66

ECT/DIVSP Fls: 1

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	18.03.2.06.201.01-41	1.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
21/06/00	NF 02556	Ref. Abastecimento FIAT UNO da REOP-04 placa HOO 7773	9,00
30/06/00	NF 688	Ref. Abastecimento FIAT UNO da REOP-04 placa HOO 7773	48,00
30/06/00	NF690	Ref. Abastecimento FIAT UNO da REOP-04 placa HOO 7773	43,00
		TOTAL	100,00

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	100,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Paulo [illegible] da Rocha DIRETOR DE DIVISÃO/DIRETORIA	DATA	TOTAL DA DESPESA	100,00
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.[illegible]-0	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

ECT 0058 05 - CN - CORREIOS 0058 1 55.26

ECT/DIVSP Fls: 8

ECT/DINSP Fls: _____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	01.2.02.209.99-421	11.99.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/06/00	NF 5259	Ref. Despesas com salão de convenções em Balsas	600,00
30/06/00	NF5260	Ref. Despesas com coffe break em Balsas para treinamento DFV	960,00
03/07/00	NF 27787	Ref. Despesas com restaurante - fornecimento água - DFV Imperatriz	182,71
03/07/00	NF 0069	Ref. Despesas com coffe break em Imperatriz para treinamento DFV	720,00
03/07/00	NF 0070	Ref. Despesas com locação de salão de convenções para treinamento	540,00
		DFV em Imperatriz.	

		TOTAL	3.002,71
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	3.000,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Diretor Regional/ECT/MA	DATA	TOTAL DA DESPESA	3.000,00
ASSINATURA DO ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

Doc. 3515/2005 - CN - CORREIOS
Fls: 0582

ECT/DINSP Fls: 868

ECT / DIN-SP
Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO RECP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	18.01.2.01.203.00	411.04.13.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
21/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Arame a Grajaú	7,00
21/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Grajaú a F. Nogueiras	10,00
21/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de F. Nogueiras a Balsas	3,00
21/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Alto Parnaiba a Balsas	10,00
22/06/00	RECIBO	Ref Transporte de empregado de S. R. Mangabeiras a Balsas	5,00
22/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Tasso Fragoso a Balsas	5,00
22/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Grajaú a Balsas	30,00
22/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de F. Nogueiras a Balsas	8,00
25/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Balsas a Grajaú	30,00
25/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Balsas a F. Nogueiras	8,00
25/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Balsas a Grajaú	15,00
25/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Balsas a Tasso Fragoso	5,00
26/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Balsas a Alto Parnaíba	10,00
26/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Grajaú a Arame	7,00
		TOTAL	153,00

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Gerente Regional/ECT/MA	DATA	TOTAL DA DESPESA	
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	

UTILIZE IMPRESSOS

ECT / DIN-SP
Fls: 0583

ECT / DIN-SP
Fls: 865

ECT/DINSP Fls:

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
	8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
03.265/2000	20/06/2000	R$8.500,00	14/07/2000	01.2.01.203.20-421	04.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/06/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Porto Franco a Imperatriz	6,00
03/07/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Imperatriz a Porto Franco	6,00
03/07/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Imperatriz a S. Pedro Água Branca	6,00
02/07/00	RECIBO	Ref. Transporte de empregado de Imperatriz a Montes Altos	3,50
03/07/00	RECIBO	Ref Transporte de empregado de Montes Altos a Açailândia	10,00

		TOTAL	31,50
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 14/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	200,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL DA DESPESA	184,50
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	15,50

Diretor Financeiro / ECT/MA
Mat. 8.301.039-1

UTILIZE IMPRESSOS

Doc. 3315.26 Fls. Nº 0584 PMI - CORREIOS

ECT/DINSP Fls: 582

CORREIOS

QUALIDADE TOTAL

DINSP

- CS -

PROC/DINSP-02.0086

APURAÇÃO DR/MA

COORDENADOR JOSÉ ROBERTO

PERÍODO 06 a 24/05/02

VOL.04/04

2002

41

ARMÁRIO 09

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0585
Doc 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 211

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028.316/3294-07

Nº DO DOCUMENTO: 0470158

CLIENTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

DATA REF. / ERRO / DIF.: 14/07/2000

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	REF. RECOLHIMENTO SALDO AP 03.265/00									51,13
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 51,13

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 80133130-9

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT18301363 0097 14072000 51,13R 006

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCONISTA 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 22 136 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0586
Doc 3515.26

CGC. 05.748.140/0001-66 IV
INSC. EST.: 12.107.104-9
Rodovia BR-010 - Km. 1470
Açailândia - Maranhão

...SA LTDA.
...GEM RODOVIÁRIO
A - MAE
...EIRO

499650

...PEDRO PARA: IMPER

PREFIXO:

...TA VIAGEM	AGÊNCIA
HORÁRIO	DATA EMISSÃO
POLTRONA	AGENTE

DISCRIMINAÇÃO	VALORES R$
TARIFA	
SEGUROS	
OUTROS	
TOTAL DA PRESTAÇÃO	

Nome:
End.:
CEP: Fone:
Ident.:

O PASSAGEIRO GUARDARÁ O SEU BILHETE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO EM VIAGEM

...Rua ... Ferreira de Fonseca, 125 - Centro - CGC: 30451.718/0001-05 - Insc. Est.: 121.425.455 ... - MAE - AIDF 143357-1 ... - VALIDADE 08/04/2001 - 3º DRF de Açailândia/MA

Atesto o Pagamento do Valor Constante no Bilhete de Passagem Nº 499650
da Empresa Expresso Açailândia
Imperatriz-MA 30-06-00

ECT/DINSP
Fls: 871

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

Viação Nossa Senhora
APARECIDA
LTDA. Transportando Você

Rua Tocantins, S/Nº - Vila São Francisco
Açailândia - Maranhão
CNPJ 06.692.107/0001-24 - Insc. Est. 121.024.946

BILHETE DE PASSAGEM RODOVIÁRIA 367724

N.F. SÉRIE / SUBSÉRIE 1ª VIA
DE: PARA: UNICA
LINHA: BALSAS PREFIXO IMPERATRIZ

DATA VIAGEM	AGÊNCIA
26/06/2000	BALSAS
HORÁRIO	DATA EMISSÃO
POLTRONAS	AGENTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TARIFA	
SEGUROS	21,00
OUTROS	0,00
	0,00
TOTAL DA PRESTAÇÃO	21,00

ESTÁ INCLUSO O PREÇO	DE	%	R$
ICMS		17,00	3,65

NOME:
ENDEREÇO:
DOC. IDENTIDADE IMPERATRIZ MA TEL

O PASSAGEIRO GUARDARÁ SEU BILHETE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO EM VIAGEM

GRÁFICA MAIA FORMULÁRIOS - GRÁFICA E ED. MALEI LTDA - Rua Tenente Ulisses, 1830 - Nova Vitória - Imperatriz - MA
Fone: (99) 524-4953 / Fax: 525-3413 - CNPJ 23.429.806/0001-03 - Insc. Estadual 121.015.530 - 2ª via 60 x 29 000 x 2 de 360 001 à 380 000
AIDF 161.454-1 3ª DERES de Açailândia MA Hom. 01.04.2000 - Val. 48 meses (4 anos)

Atesto o Pagamento do Valor Constante no Bilhete de Passagem Nº 367724
da Empresa Aparecida
Imperatriz-MA 30-06

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

Viação Nossa Senhora
APARECIDA
RUA TOCANTINS, S/Nº - VILA SÃO FRANCISCO - AÇAILÂNDIA - MA

C.G.C. 06.692.107/0001-24
INSC. EST. 121.024.946
INSC. MUN. 30148

SEGURO FACULTATIVO PRÊMIO R$

BILHETE DE PASSAGEM Nº 352796

SÉRIE "A" 1ª VIA Passag

PREÇO R$ 55,00

DE: Açailândia PARA: Imperatriz

PREFIXO	DATA DA VIAGEM	HORÁRIO	POLTRONA
	27.06.00	16:00	5

DATA DA EMISSÃO	AGÊNCIA	EMISSOR
26.06.00	Coroatá	Jane

ESTÁ INCLUIDO NO PREÇO O ISS % R$

O PASSAGEIRO GUARDARÁ SEU BILHETE PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO EM VIAGEM

GRÁFICA E EDIT. MALEI LTDA - GRÁFICA MAIA RUA PIAUÍ, 611 - IMPERATRIZ/MA - CGC 23.429.806/0001-03 - I. EST 121.015.530
3000 BLS. 50X2 DE 300.001 A 450.000 - AUT. Nº 0744 DE 05.06.96 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Atesto o Pagamento do Valor Constante no Bilhete de Passagem Nº 352796
da Empresa APARECIDA
IMPERATRIZ-MA 30-06-00

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0587

Julio Cesar de Oliveira Affonso
Administrador Júnior
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.011.310-9

ECT/DINSP
Fls: 57

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA– 277/2000

Ref.: AP 03.265/2000

Assunto: Prorrogação

Imperatriz - MA, 7 de julho de 2000.

Solicito a V. Sª. autorizar a GECOF/MA prorrogar para 14/7/2000 o vencimento da AP de referência, face ao atraso no retorno de passagens devido ao tráfego postal.

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
Providenciar
Resposta
Escrito
Criticar
Em 07/07/2000
Ass:

Diretor Regional/ECT/MA
Mat. 8.307.036-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0588
3515 26

JCA/vor.

ECT/DINSP
Fls: 374

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	27/4 a 2/5/2000	~~12/05/2000~~ 10/09/15/00	16.041/2000

FAVORECIDO
Júlio César de Oliveira Affonso

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.011.310-9	110.001.637-68

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	18/04/2000	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
122.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com passagem e hospedagem para os gerentes de agências bem como aluguel de salão para a Reunião de Serviço/2000 da REOP-04 nos dias 29/30/4 e 1/5/2000.

18.03.2.06.206.10-411.05.12.0000....R$ 1.600,00 (Hospedagem P. Jurídica)
18.03.2.06.206.09-411.05.13.0000....R$ 750,00 (Passagem P. Jurídica)
18.03.2.06.203.12-411.04.13.0000....R$ 250,00 (Passagem P. Física)
18.03.2.06.203.99-411.04.99.0000....R$ 1.200,00 (Outros Serviços P. Física)
18.03.2.06.209.99-411.05.99.0000....R$ 500,00 (Outros Serviços P. Jurídica)
03.2.06.211.07-421.15.01.0000.....R$16,34 (CPMF)

CONFERIDO 23 MAI 2000

	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 4.316,34	(Quatro mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM
[X] CRÉDITO EM CONTA [ ] DINHEIRO [ ] CHEQUE

Raimundo Alves Costa Filho
Diretor Regional Adj. Em Exercício
MAT. 8.00[illegible]7

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT
	Banco do Brasil S/A - 2972-6 - AC Pça. Dos Leões

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Cópia recebida

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0589
Doc: 3515.26

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.041/2000	18/04/2000	R$4.300,00	19/05/2000	18.03.2.06.206.10-411.05.12.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
01/05/00	NF 1266	Ref. A 34 diárias apto. duplo nos dias 29 e 30/4/2000 e 02 diárias	
		apto. simples nos dias 29 e 30/4/00	1.600,00
		03.2.06.206.10-411.05.12.0003 - 1.600,00	

ECT/DINSP Fls. 61

		TOTAL	1.600,00
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 19/05/00	VALOR DESTINADO À CONTA	1.600,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Paulo Ricardo da Rocha	DATA 19/05/00	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.30[illegible]035-1	DATA 19/5/00	SALDO A RECOLHER	0,00

875

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0590
Doc: 3515.26

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP 04

ECT/DINSP Fls: 81

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.041/2000	18/04/2000	R$4.300,00	19/05/2000	03.2.06.206.09-411.05.13.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/04/00	117330	Passagem de São Raimundo das Mangabeiras a Balsas	5,77
02/05/00	85505	Passagem de Estreito a Balsas	12,95
29/04/00	133985	Passagem de Estreito a Imperatriz	6,00
30/05/00	78068	Passagem de Balsas a Estreito	15,45
02/05/00	78391	Passagem de Balsas a Carolina	2,42
15/04/00	78053	Passagem de Balsas a Riachão	3,87
29/04/00	71819	Passagem de Riachão a Imperatriz	18,00
02/05/00	106558	Passagem de Imperatriz a Fortaleza dos Nogueiras	6,97
28/04/00	72985	Passagem de Balsas a Imperatriz	21,50
29/04/00	71820	Passagem de Riachão a Imperatriz	18,00
29/04/00	71821	Passagem de Riachão a Imperatriz	18,00
29/04/00	117331	Passagem de São Raimundo das Mangabeiras a Balsas	6,24
29/04/00	351786	Passagem de Balsas a Imperatriz	21,50
		TOTAL	156,67

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 19/05/00	VALOR DESTINADO À CONTA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Paulo Rubens Lobato Rocha	DATA 19/05/00	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.303.036-1	DATA 19/5/00	SALDO A RECOLHER	0,00

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP 04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.041/2000	18/04/2000	R$4.300,00	19/05/2000	03.2.06.206.09-411.05.13.0000	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/04/00	210351	Passagem de Montes Altos a Imperatriz	3,50
30/04/00	47053	Passagem de Imperatriz a Riachão	17,73
30/04/00	47062	Passagem de Imperatriz a Riachão	18,00
01/05/00	86138	Passagem de Raichão a São Domingos do Azeitão	14,50
30/04/00	47061	Passagem de Imperatriz a Riachão	17,53
30/04/00	546231	Passagem de Imperatriz a São Pedro da A. Branca	5,50
31/05/00	47078	Passagem de Imperatriz a São Raimundo das Mangabeiras	26,66
30/04/00	47054	Passagem de Imperatriz a Balsas	20,67
29/04/00	134388	Passagem de Balsas a S. Raimundo das Mangabeiras	6,00
07/05/00	47073	Passagem de Imperatriz a Buriticupú	9,98
28/04/00	52905	Passagem de Buriticupú a Imperatriz	7,50
15/04/00	S/Nº	Passagem de Amarante a Imperatriz	7,00
30/04/00	S/Nº	Passagem de Imperatriz a Amarante	7,00
		TOTAL	161,57

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 19/05/00	VALOR DESTINADO À CONTA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Paulo Rubens Lobato Rocha	DATA 19/05/00	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.303.036-1	DATA 19/5/00	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2000 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0591
Doc: 35 15 . 20

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

ECT/DIN/SAC Fls: 872

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.041/2000	18/04/2000	R$4.300,00	19/05/2000	03.2.06.206.09-411	.05.13.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/04/00	47064	Passagem de Imperatriz a Carolina	11,39
27/04/00	63197	Passagem de São Domingos a Buritirana	3,00
27/04/00	695	Passagem de São Domingos a Riachão	14,38
28/04/00	71818	Passagem de Riachão a Imperatriz	18,00
28/04/00	72988	Passagem de Balsas a Imperatriz	21,50
30/04/00	47065	Passagem de Imperatriz a Balsas	21,14
28/04/00	72986	Passagem de Balsas a Imperatriz	21,50
30/04/00	47056	Passagem de Imperatriz a Riachão	17,73
28/04/00	84793	Passagem de Grajaú a Imperatriz	12,47
30/04/00	47051	Passagem de Imperatriz a Grajaú	11,53
30/04/00	134103	Passagem de Imperatriz a Grajaú	10,00
28/04/00	781230	Passagem de Alto Parnaíba a Balsas	10,00
29/04/00	81	Transporte de pessoal de Açailândia a Imperatriz	80,00
		TOTAL	252,64

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 19/05/00	VALOR DESTINADO À CONTA	750,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 19/05/00	TOTAL DA DESPESA	0,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.30[illegible] 036-1	DATA 19/5/00	SALDO A RECOLHER	0,00

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.041/2000	18/04/2000	R$4.300,00	19/05/2000	03.2.06.206.09-411	.05.13.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
03/05/00	NF 0040	Referente a frete Imperatriz a Balsas no período de 30/4/2000	170,00
		TOTAL	170,00

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 19/05/00	VALOR DESTINADO À CONTA	750,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 19/05/00	TOTAL DA DESPESA	740,88
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR Mat. 8.30[illegible] 036-1	DATA	SALDO A RECOLHER	9,12

RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS
Fls. Nº 0592
Doc: 5515.26

ECT/DINSP
Fls: 598

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA – 208/2000

Ref.: AP 16.041/2000

Assunto: Prorrogação de Prazo

Imperatriz - MA, 19 de maio de 2000.

Solicitamos a V. Sª. autorizar a GECOF/MA prorrogar para 19/5/2000 a prestação de contas da AP de referência, face ao atraso no retorno das passagens dos colaboradores do interior.

Atenciosamente,

JULIO CESAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

JCA/vor.

De: DR/MA Ao GECOF
Providenciar
Elaborar Resposta
Visar - p/a
Falar por Escrito
Analisar e Criticar
Encam. 19/05/2000
Devol.
Ass:

SCCL
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0593
3515.26
Doc:
GECOF

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamento/ REOP - 04
Período 2000 / 2001
Gastos com Combustível

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	CPMF	Litros de gasolina	Titular da REOP/04 na época	NOTA FISCAL ÚNICA
16147/2001	803,04	01 A 15/10/2001	18/10/2001	NÃO HOUVE	18/10/2001	800,00	3,04	**409,63 litros**	HÉLIO COELHO	1314 - POSTO ESTRELA
16161/2001	1003,80	22 a 26/10/2001	29/10/2001	0566/2001	29/10/2001	999,33	3,80	**511,69 litros**	HÉLIO COELHO	1346- POSTO ESTRELA
16151/2001	702,66	16 a 31/10/2001	1/11/2001	0456/2001	18/10/2001	700,00	2,66	**358,42 litros**	HÉLIO COELHO	1315 - POSTO ESTRELA
16184/2001	1405,32	12 a 16/11/2001	19/11/2001	0502/2001	16/11/2001	1.400,00	5,32	**716,85 litros**	HÉLIO COELHO	1417 - POSTO ESTRELA

* os comprovantes estão em anexo às respectivas APs.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0594
3595

EC'T/DINSP
Fls: 225

6º JUNTO / 880

ECT/DINSI
Fls: 880

T

CORREIOS — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	1 A 15/10/2001	18/10/2001	16.147/2001

FAVORECIDO
ADILSON DO VALE PEREIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.566-2	216.055.993-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	25/09/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário tendo em vista o cancelamento do fornecimento de combustível e lubrificantes com o Posto Estrela nesta cidade e desencadeamento do processo licitatório para escolha de um novo fornecedor.

Anotado no controle Orçamentário.
Em 17/09/2001
Ass:
Mat: José Cleodonilo F. Lima
Chefe CTO/SUTRAN/CEOPE
Mat 8.37[illegible]

CLASSIFICAÇÃO

18.03.2.02.20[illegible]01-411.09.02.0001.....R$800,00 (Combustível)

01.2.05.211.0[illegible]421.15.01.0001.....R$3,04

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD IMPERATRIZ/MA

ECT18300014 0118 01102001 800,00P 005

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 803,04	(Oitocentos e três reais e quatro centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM
☐x CRÉDITO EM CONTA ☒ DINHEIRO ☐ CHEQUE

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO	
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE: C/C:11.058-2 BANCO: BRASIL S/A
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO: AGÊNCIA: 0554-1
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ORGÃO EXPEDIDOR	

ECT18300014 0118 01102001 800,00P 005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0595
Doc. 3515.26

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.376.566-2 ADILSON VALE PEREIRA	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.147/2001	25/09/2001	R$803,04	18/10/2001	18.03.2.201.01-411	.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
15/10/2001	1314	COMPRA DE 409,63 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA	
		ABSTECIMENTO DAS VIATURAS DA ECT LOCALIZADAS CDD/IMPE-	
		RATRIZ E REOP/04.	800,00

Adilson Vale Pereira ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO		TOTAL	800,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 17/10/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	800,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 17/10/2001	TOTAL DA DESPESA	800,00
	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

Hélio Cesar Lopes
Téc. Operacional Pleno

ECT/DINSP Fls: 2596

ECT/DIMEP Fls: 2596

ECT/DINSP
Fls: 582

POSTO ESTRELA

SUPER POSTO ESTRELA LTDA.

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746 - ENTRONCAMENTO
FONE: (98) 525-4646 - IMPERATRIZ - MARANHÃO

NOTA FISCAL - Série-U

☐ ENTRADA XX ☒ SAÍDA **1314**

1ª Via-Dest./Remetente/Branc
2ª Via-Fisco/Destinatário/Azu
3ª Via-Contabilidade/Verde
4ª Via-Fixa/Branca

CNPJ 01.624.958/0003-88

INSC. ESTADUAL 121.741.508

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 18/06/2005

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
Venda	5.12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		034.028.316/1935-80	15/10/01
ENDEREÇO: AV.BR.010 Nº 51	BAIRRO/DISTRITO: JD.TROPICAL	CEP:	DATA SAÍDA/ENTREGA 15/10/01
MUNICÍPIO: IMPERATRIZ	FONE/FAX:	UF: MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

NATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITU. TRIBUT	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valo IPI
	GASOLINA COMUM			LT	409,63	1,953	800,00			
	REF.CF.Nº 29231,29260,29344,29334,29298,29393,29405,29422, 29521,29986,29662,29810,30302,30312,3001,30053,300 29823.									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Remetente 2-Destinatário ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

DADOS COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS P/ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES RETIDO NA FONTE - Conforme Decreto nº 1.416/90, modificado p/ Decreto nº 12.768/92 Convênio ICMS Nº 06/94.		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0597
Fls. Nº
Doc. 3515.26

áfica e Editora Carajás Ltda., Rua Sousa Lima, 805 - Centro - CNPJ:07.361.157/0001-91 - Insc. Est.: 120.885.930 - 20 Blks de 25x4 vias de 1.001 a 1.500 - AIDF 2155002278 de 18/06/2001 - 2ª DERES Estadual de Impera

ECT/DINSP
Fls: 88

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	22 a 26/10/2001	29/10/2001	16.161/2001

FAVORECIDO
HÉLIO COELHO LOPES

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.638-3	216.606.623-20

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-18240402	16/10/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário destinado à complementação do pagamento combustível para a frota de veículos

localizada em Imperatriz , face o cancelamento do fornecimento de combustível

e lubrificantes com o Posto Estrela nesta cidade e o desencadeamento do

processo licitatório para escolha de um novo fornecedor.

18.03.2.02.201.01-411.09.02.0001....R$ 1.000,00 (Combustível)

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$3,80 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA REOP-04/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.003,80	(Hum mil e três reais e oitenta centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM
☑ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO: 0 0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE I	C/C: 51.122-6 BANCO BRASIL
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA: 3280-8
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		

À SCOI
Falta a via de AP. autenticada.

Pago 25/10/01 Conta de ... REOP 04 ... autoriza ... AP. ...

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0598
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 854

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/11/2001 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.58.47
328075214

EXTRATO CONTA CORRENTE P/SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 2972-6 CONTA: 51.122-6
CLIENTE: HELIO COELHO LOPES

510	DEPOSITO	297201	1.003,80

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0599
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.376.689-8 HÉLIO COELHO LOPES	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.161/2001	16/10/2001	R$1.000,00	29/10/2001	18.03.2.02.201.01-41	1.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/10/01	1346	REF. PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS	
		LOCALIZADOS EM IMPERATRIZ NO MÊS DE OUTUBRO.	999,33
		SALDO NÃO UTILIZADO RECOLHIDO ATRAVÉS DO COMPROVANTE	
		1379270 -VALOR: R$0,67	
		TOTAL	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 29/10/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.000,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Afonso Celso Xavier Emilhen	DATA 29/10/01	TOTAL DA DESPESA	999,33
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR Mat 8.376.859-8	DATA 29/10/01	SALDO A RECOLHER	0,67

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0600
3 5 0 5 . 2 6

ECT/DINSP Fls: 88

ECT/DINSP
Fls: 251
17

POSTO ESTRELA

SUPER POSTO ESTRELA LTDA.

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746 - ENTRONCAMENTO
FONE: (98) 525-4646 - IMPERATRIZ - MARANHÃO

NOTA FISCAL - Série-U

☐ ENTRADA ☒ SAÍDA XX

1346

1ª Via-Dest./Remetente/Branca
2ª Via-Fisco/Destinatário/Azul
3ª Via-Contabilidade/Verde
4ª Via-Fixa/Branca

CNPJ 01.624.958/0003-88

INSC. ESTADUAL 121.741.508

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 18/06/2005

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
enda	5.12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ:	DATA DA EMISSÃO
MPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		34.028.316/0034-71	28/10/01
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTREGA**
RACA JOAO LISBOA,292	CENTRO		14/09/01
MUNICÍPIO	**FONE/FAX:**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ÃO LUIS		MA	

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITU. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor IPI
	GASOLINA COMUM			LT	511,69	1,953	999,33			
	ref. Os cupons 29744,29767,29769,30752,30787,30792 30835,31086,31117,31123,31181,31195,31241,31261,31262,31358, 31361,31378,31477,31536,31707,31713,31821,									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				999,33
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				999,33

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Remetente 2-Destinatário ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
IS P/ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES TIDO NA FONTE - Conforme Decreto nº 116/90, modificado p/ Decreto nº 12.768/92 onvênio ICMS Nº 06/94.		

BOS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0601
Doc 3515.26

ica e Editora Carajás Ltda., Rua Sousa Lima, 805 - Centro - CNPJ:07.361.157/0001-91 - Insc. Est.: 120.885.930 - 20 Blks de 25x4 vias de 1.001 a 1.500 - AIDF 2155002278 de 18/06/2001 - 2ª DERES Estadual de Imperatr

ECT/DINSP
Fls: 88

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: REOP-04/DR/MA
Ao: DIRETOR REGIONAL/MA
CI/ REOP-04 /DRMA-566 /2001
Ref.: AP 16.161/2001

Assunto: **Prestação de Contas**

Imperatriz/MA, 19 de novembro de 2001

Solicitamos a V. Sª. autorizar em caráter excepcional a aceitação da prestação de contas da AP referenciada, que teve a sua via autenticada extraviada durante o percurso a esta REOP-04.

Outrossim, informamos que a AP foi encaminhada no prazo regulamentar e devolvida a esta, após não ter sido localizada a via autenticada. Em razão desse fato, solicita-se ainda viabilizar junto à GECOF a via que se encontra no balancete da AC Central/São Luís relativo ao dia 25/10/2001, cujo depósito foi efetuado em 25/10 conforme cópia do extrato bancário, em anexo.

ATENCIOSAMENTE,

HÉLIO COELHO LOPES
MAT. 8.376.638-9
REOP/MA-04

AUTORIZO A GECOF
20/11/2001

DCON

Ian posicionamento

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0602
Doc: 15.26

Região Operacional -04/MA
Av.Dorgival P. de Sousa nº 45 – Centro
Imperatriz – MA

Fone Fax : (0XX98) -525-3321
e-mail: HELIOCL@CORREIOS.COM.BR

ECT/DINSP
Fls: 858

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	16 a 31/10/2001	01/11/2001	16.151/2001

FAVORECIDO: ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	28/09/2001	P/ Superintendente Martins Milhomens HELIO COELHO LOPES - REOP/04 Gerente Substituto 8.376.170-5

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário destinado à compra de combustível para a frota de veículos localizada em Imperatriz , face o cancelamento do fornecimento de combustível e lubrificantes com o Posto Estrela nesta cidade e o desencadeamento do processo licitatório para escolha de um novo fornecedor.

18.03.2.02.201.01-411.09.02.0001....R$ 700,00 (Combustível)

01.2.05.211.99-421.15.1.0001.....R$2,66 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

Anotado no controle Orçamentário.
Em 02/10/2001
Ass:
Mat:
José Cândido P. Lima
Chefe CTO/SATRA/SOPE
Mat 8.375.671-3

ECT18300014 0061 05102001 700,00P 005

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 702,66	(Setecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM: ☑ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
	C/C: 11036-1 BANCO BRASIL AGÊNCIA: 3280-8	0

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
	ECT18300014 0061 05102001 700,00P 005
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0603
Doc: 3515.26

AVP

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.450.632-6 ROOSEVELT P. DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.151/2001	28/09/2001	R$702,66	01/11/2001	18.03.2.02.201.01-4	11.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
16/10/2001	1315	COMPRA DE 358,42 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA	
		ABSTECIMENTO DAS VIATURAS DA ECT LOCALIZADAS CDD/IMPE-	
		RATRIZ E REOP/04.	700,00

		TOTAL	700,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Roosevelt Pereira de Carvalho	DATA 17/10/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	700,00
ASSINATURA DO ORDENADOR: Edilson Leite Ribeiro Supervisor de Operações MAT. 8.238.580-5 CDD/ITZ/MA	DATA 17/10/2001	TOTAL DA DESPESA	700,00
ASSINATURA DO CHEFE / ORDENADOR:	DATA 18/10/01	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0604
3515.26
Doc:

ECT/DEPAD Fls: 555

ECT/DINSP
Fls: 810

POSTO ESTRELA

SUPER POSTO ESTRELA LTDA.

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746 - ENTRONCAMENTO
FONE: (98) 525-4646 - IMPERATRIZ - MARANHÃO

NOTA FISCAL - Série-U

☐ ENTRADA ☒ SAÍDA 1315

1ª Via-Dest./Remetente/Branc
2ª Via-Fisco/Destinatário/Azu
3ª Via-Contabilidade/Verde
4ª Via-Fixa/Branca

CNPJ 01.624.958/0003-88

INSC. ESTADUAL 121.741.508

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 18/06/2005

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
Venda	5.12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	034.028.316/1935-80	16/10/01

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP:	DATA DA SAÍDA/ENTREGA
ROD.BR.010 Nº 51	JD.TROPICAL		16/10/01

MUNICÍPIO	FONE/FAX:	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA		

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITU. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valo IPI
3	GASOLINA COMUM			LT	350,42	1,953	700,00			

REF.CF.Nº 30413,29514,30038,30124,30098,30261,30476,30457
30542,30566,30584,30543,30644,30645,30665.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Remetente 2-Destinatário	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS P/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES RETIDO NA FONTE - Conforme Decreto nº 11.418/90, modificado p/ Decreto nº 12.768/92 e Convênio ICMS Nº 06/84.		3515,26

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0605

Gráfica e Editora Carajás Ltda., Rua Sousa Lima, 805 - Centro - CNPJ:07.361.157/0001-91 - Insc. Est.: 120.885.930 - 20 Bls de 25x4 vias de 1.001 a 1.500 - AIDF 2155002278 de 18/06/2001 - 2ª DERES Estadual de Imperat

ECT/DINSP
Fls: 21

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

De: Gerente do CDD Imperatriz/DR/MA
Ao: GERENTE/SCON/GECOF/DR/MA
CI/CDD/ITZ /DR/MA- 456/2001
Ref.:

Assunto: Prestação de contas AP's.

Imperatriz-MA, 17 de outubro de 2001.

Estamos encaminhando em anexo, prestação de contas referente AP-16.147/2001 e AP-16.151/2001.

ANEXO:

-Comprovação despesas

-AP's

-Notas fiscais nº 1314 e 1315.

ATENCIOSAMENTE,

Edilson Vale Pereira
Supervisor de Operações
MAT.: 8.376.566-2
CDD/ITZ/MA

ADILSON VALE PEREIRA
MAT.:8.376.566-2
CH/CDD/IMPERATRIZ/MA

Ao
Encarregado adiantamento
Dar prosseguimento
19/10/01
Maria José dos Ramos S. Dourado
GECOF/MA

AVP/avp.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0606
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 892

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	12 a 16/11/2001	19/11/2001	16/184/2001

FAVORECIDO: ADILSON DO VALE PEREIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.566-2	216.055.993-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	06/11/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário tendo em vista o cancelamento do fornecimento de combustível e lubrificantes com o Posto Estrela nesta cidade e desencadeamento do processo licitatório para escolha de um novo fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO

18.03.2.02.201.01-411.09.02.0001.....R$1.400,00 (Combustível)

01.2.05.211.09-421.15.01.0001.....R$5,32

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD IMPERATRIZ/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.405,32	(Hum mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM: ☒ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
	C/C:11.058-2 BANCO: BRASIL S/A AGÊNCIA: 0554-1	

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
ECT18300014 0013 12112001 1.400,00P 009	
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

ECT18300014 0025 12112001 5,32P 009

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0607
Doc 3515.25

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.376.566-2 ADILSON VALE PEREIRA	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16/184/2001	06/11/2001	R$1.405,32	19/11/2001	18.03.2.02.201.01-4	11.09.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
16/11/2001	1417	COMPRA DE 716,85 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA	
		ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DA ECT LOCALIZADAS CDD/	
		IMPERATRIZ E REOP/04.	1.400,00

		TOTAL	1.400,00
ASSINATURA DO OPERADOR Adilson Vale Pereira MAT. 8.376.566-2 CDD/ITZ/MA	DATA 16/11/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.400,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Tec. Operacional Pleno Chefe REOP/MA-04	DATA 16/11/2001	TOTAL DA DESPESA	1.400,00
ASSINATURA DO CHEFE / ORGÃO CONCEDENTE	DATA 16/11/01	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0608
Doc: 5115.26

ECT/DINSP Fls: 811

ECT/DINSP
Fls: 814

POSTO ESTRELA

SUPER POSTO ESTRELA LTDA.

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1746 - ENTRONCAMENTO
FONE: (98) 525-4646 - IMPERATRIZ - MARANHÃO

NOTA FISCAL - Série U

☐ ENTRADA ☒ SAÍDA **1417**

1ª Via-Dest./Remetente/Branc
2ª Via-Fisco/Destinatário/Azu
3ª Via-Contabilidade/Verde
4ª Via-Fixa/Branca

CNPJ 01.624.958/0003-88

INSC. ESTADUAL 121.741.508

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 18/06/2005

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
Venda	5.12	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34,028.316/1935-80	16/11/01

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP:	DATA DA SAÍDA/ENTREG/
BR 010 51	JARDIM TROPICAL		14/09/01

MUNICÍPIO	FONE/FAX:	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
IMPERATRIZ		MA		

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SITU. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor IPI
	GASOLINA COMUM			LT	716,85	1,953	1.400,00			
	REF. OS CUPONS, 31576, 31825, 31827, 31865, 31870, 31915 31918, 31941, 31965, 32180, 32393, 32416, 32433, 32446, 32483, 32513, 32530, 32534, 32623, 32654, 35676, 32858, 33032, 33003, 33205, 32160, 33151,									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				1.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				1.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-Remetente 2-Destinatário	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
ICMS P/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES RETIDO NA FONTE - Conforme Decreto nº 16.416/00, modificado p/ Decreto nº 12.768/92 Convênio ICMS Nº 06/94.		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0609
Fls Nº
3515.26
Doc:

Gráfica e Editora Carajás Ltda., Rua Sousa Lima, 805 - Centro - CNPJ:07.361.157/0001-91 - Insc. Est.: 120.885.930 - 20 Bls de 25x4 vias de 1.001 a 1.500 - AIDF 2155002278 de 18/06/2001 - 2ª DERES Estadual de Imper

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP
Fls: 87

De: Gerente CDD/ Imperatriz/DR/MA
Ao: GERENTE/SCON/GECOF/DR/MA
CI/CDD/ITZ /DR/MA- 502/2001
Ref.:

Assunto: Prestação de contas AP- 16/184/2001.

Imperatriz-MA, 19 de novembro de 2001.

Estamos encaminhando em anexo, prestação de contas referente AP-16/184/2001, conforme abaixo:

-Comprovação de despesas, AP e nota fiscal nº 1417.

ATENCIOSAMENTE,

Adilson Vale Pereira
Superv. de Operações
MAT. 8.376.566-2
CDD/ITZ/MA

ADILSON VALE PEREIRA
MAT.:8.376.566-2
CH/CDD/IMPERATRIZ/MA

AVP/avp.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0610
Doc: 3515,26

ECT/DINSP
Fls: 754

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamentos
Período: 2000 a 2001

GASTOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES
REOP 04 - DR/MA

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	CPMF
16001/2001	1.197,18	03 a 12/01/2001	15/01/2001			1.193,60	3,58
16013/2001	1.110,52	29 a 31/01/2001	02/02/2001			1.107,20	3,32
16032/2001	1.415,43	26/02 a 07/03/01	08/03/2001			1.411,20	4,23
16042/2001	1.394,08	26 a 30/03/2001	02/04/2001			1.388,80	5,28
16057/2001	1.403,71	23 a 27/04/2001	30/04/2001			1.398,40	5,31
16071/2001	1.479,20	28 a 31/05/2001	06/06/2001			1.473,60	5,60
16091/2001	1.416,56	09 a 16/07/2001	18/07/2001			1.411,20	5,36
16107/2001	1.074,46	26 a 31/072001	03/08/2001			1.070,40	4,06
16127/2001	1.525,77	27 a 30/08/2001	31/08/2001			1.520,00	5,77
16146/2001	1.509,71	24 a 28/09/2001	02/10/2001	2/10/2001	0439/2001	1.504,00	5,71
16165/2001	1.901,19	29 a 31/10/2001	01/11/2001	5/11/2001	0487/2001	1.894,00	7,19
16189/2001	1.725,93	26 a 30/11/2001	03/12/2001			1.719,40	6,53
16202/2001	1.719,91	20 a 24/12/2001	26/12/2001			1.719,91	6,51
16008/2002	1.184,88	22 a 25/01/2002	28/01/2002			1.180,40	4,48
16048/2002	1.264,78	25 a 28/02/2002	04/03/2002			1.260,00	4,78
16058/2002	1.758,85	01 a 05/04/2002	09/04/2002			1.752,20	6,65
VALORES DESEMBOLSADOS						**23.004,31**	**84,36**

NOTA : Atentar para o **Letra G- Item 2.8 - MANCOF - MOD: 05 - CAP: 02, que trata das despesas decorrentes de compras repetidas** haja vista que a aquisição desses Vales Transportes, conforme reza o **Item 1- sub item 1.1- letra B do citado Manual**, somente deveriam estar sendo autorizadas via modalidalidade de adiantamento específico, caso fosse ***inconveniente e ou impossível ser desencadeado o devido processo e ou a lavratura de Instrumento, junto ao orgão competente*, para a contratação desse serviço**, que inclusive poderia ser mais rentável para a ECT porque não mais incidiria a taxação de CPMF.

RQN 105/2003 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0611
3515.26
Doc:

EQUIPE GINSP / DINSP / AC 15/05/2002

ECT/DINSP Fls: 852

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamentos
Período: 2000 a 2001

GASTOS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES
REOP 04 - DR/MA

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	CPMF
16001/2001	1197,18	03 a 12/01/2001	15/1/2001			1193,60	**3,58**
16013/2001	1110,52	29 a 31/01/2001	2/2/2001			1107,20	**3,32**
16032/2001	1415,43	26/02 a 07/03/01	8/3/2001			1411,20	**4,23**
16042/2001	1394,08	26 a 30/03/01	2/4/2001			1388,80	**5,28**
16057/2001	1.403,71	23 a 27/04/01	30/4/2001			1398,40	**5,31**
16071/2001	1.479,20	28 a 31/05/2001	6/6/2001			1473,60	**5,60**
16091/2001	1.416,56	09 a 16/07/01	18/7/2001			1411,20	**5,36**
16107/2001	1.074,46	26 a 31/07/01	3/8/2001			1070,40	**4,06**
16127/2001	1.525,77	27 a 30/08/01	31/8/2001			1520,00	**5,77**
16146/2001	1.509,71	24 a 28/09/01	2/10/2001	2/10/2001	0439/2001	1504,00	**5,71**
16165/2001	1.901,19	29 a 31/10/01	1/11/2001	5/11/2001	0487/2001	1894,00	**7,19**
16189/2001	1.725,93	26 a 30/11/01	3/12/2001			1719,40	**6,53**
16202/2001	1719,91	20 a 24/12/01	26/12/2001			1719,91	**6,51**

NOTA : Atentar para o **Letra G- Item 2.8 - MANCOF - MOD: 05 - CAP: 02, que trata das despesas decorrentes de compras repetidas** haja vista que a aquisição desses Vales Transportes, conforme reza o **Item 1- sub item 1.1- letra B do citado Manual**, somente deveriam estar sendo autorizadas via modalidalidade de adiantamento específico, acaso fosse ***inconveniente e ou impossível ser desencadeado o devido processo e ou a lavratura de Instrumento, junto ao orgão competente*, para a contratação desse serviço**, que inclusive poderia ser mais rentável para a ECT porque não mais incidiria a taxação de CPMF.

→ [illegible]

→ [illegible]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0612
3051526

EQUIPE GINSP / DINSP / AC

15/05/2002

ECT/DINSP Fls: 0618

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	3 a 12/01/2001	15/01/2001	16.001/2001

FAVORECIDO: ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: AC IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	02/01/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para aquisição de 1.492 vales transportes para os colaboradores e adolescentes assistidos, localizados no CDD/TC Imperatriz, AC Imperatriz e João Lisboa.

para utilização no mês de JANEIRO/2001.

Anotado no controle Orçamentário.
Em 11 / 1 / 01
Ass: Maria de G. L. Tupinambá
Assist. Social Mat. ECT/DR/MA
Mat: CRESS-421
Mat. 8.377 108-5

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.06.206.13-411.02.08.0000.....R$ 1.193,60

18.03.2.06.211.07-421.15.01.0000.....R$ 3,58 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA O CDD/IMPERATRIZ

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.197,18	(Hum mil cento e noventa e sete reais e dezoito centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L. DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CC/CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
[X] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE	11036-1

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT	
	3280-8 B. BRASIL	

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO

DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

ECT18300014 0097 12012001 1.193,60P 005

ECT18300014 0098 12012001 3,58BR 005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0613
Doc. 3515.26

ECT/DINSP Fls: ____

Anotado no controle

CORREIOS — PRESTAÇÃO DE DESPESAS

FAVORECIDO DO ADIANTAMENTO: 8450632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

LOTAÇÃO: CDD ITZ

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16001/2001	02/01/2001	1.197,18	15/01/2001	18032062061341	102080000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
12/01/2001	N.F.3231	REFERENTE COMPRA DE 1492 VALES	
		TRANSPORTES AO PREÇO DE 0,80 CADA	
		PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.193,60	
		PARA USO NO MÊS DE JANEIRO/2001.	1.193,60
		ENTREGUES AOS SERVIDORES DO	
		TC/EDD/ITZ/MA E DOAJ/ASBOA/MA	
		03.2.01.206.02 — 4.4.02.08.0001 — 1.193,60	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	15/01/2001
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	15/01/2001
ASSINATURA DO CHEFE OPERACIONAL CONTROLADOR	DATA	15/01/2001

Eduardo Pereira — Supervisor de Operações — MAT. 6376-6 — COS/ITZ/MA

TOTAL		1.193,60
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	1.193,60
	TOTAL DA DESPESA	1.193,60
	SALDO A RECOLHER	

75|50240-5 — A5 = 148 x 210 mm

DOC. 5.5.26 — PMQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS — 0614

ECT/DINSP Fls: 255

ECT/DINSP Fls: 502

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	29 a 31/1/2001	02/02/2001	16.013/2001

FAVORECIDO: ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	23/01/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para aquisição de 1.384 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos, localizados no CDD/TC Imperatriz, AC Imperatriz, REOP-04 e João Lisboa para utilização no mês de FEVEREIRO/2001.

18.03.2.01.02.411.02.08.0001....R$1.107,20 (Vale Transporte)

01.2.05.09-421.15.01.0001.....R$3,32 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

EDT:8300014 0009 27012001 1,107,20P 005

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.110,52	(Hum mil cento e dez reais e cinquenta e dois centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM		C/CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE — 11036-1
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT	B.BRASIL
		3280-8
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		

Maria José dos Ramos S. Douredo — Seção de Contabilidade/GECOFIN — Contador Júnior — Mat. 8.377.318-5

Cesar Alberto Olimpio Ferreira — Diretor Regional/ECT/MA — Mat. 8.000.792-1

CH/CDD/IMPERATRIZ/MA.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0615
Doc 3515.26

ECT/DNSP Fls:

CDD/ITZ/MA.

CORREIOS	comprovação de despesas	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
	DESPESAS	8.450.632-6 Roosevelt P. de Carvalho	CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.013/2001	23/01/01	1.110.52	02/02/01	18.03.2.01.02-411.02.08.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
31/01/01	3269	Compra de 1.384 Vales Transportes Preço de 0,80 cada para utilização	
		p/ colaboradores e adolescentes assistidos, localizados no TC/ITZ, AC	
		ITZ/MA, REOP/04, CDD/ITZ e AC/Jõao Lisboa/Ma no mês de fevereiro	
		de 2001.	1.107,20
		03.2.01-206.02-411.02.08.0001-	1.107,20
		23.206.206.13-	
		TOTAL	1.107,20

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 02/02/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.107,20
ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO	DATA 02/02/01	TOTAL DA DESPESA	1.107,20
ASSINATURA DO [illegible] ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 02/02/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Sup. de Operações
MAT. 8.976.566-8
CDD/ITZ/MA

ECT/DNSP Fls: 15.15.26

Nº 0616

IN DNPMI nº 03/2005 - CN - CORREIOS

ECT/DNSP Fls: 501

ECT/DINSP
Fls: 502

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	26/2 a 7/3/2001	08/03/2001	16.032/2001

FAVORECIDO: ADILSON VALE PEREIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.566-2	216.055.993-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	21/02/2001	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para aquisição de 1.764 vales transportes para os colaboradores

e adolescentes assistidos, localizados no CDD/TC Imperatriz, AC Imperatriz e João Lisboa.

para utilização no mês de MARÇO/2001,conforme solicitado na CI/CDD/ITZ -068/2001.

18.03.2.01-206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.411,20

01.2.05.09-421.15.01.0001.....R$4,23 (CPMF)

ENVIAR AR AUTENTICADA PARA O CDD IMPERATRIZ

Anotado no controle Orçamentário.
Em 22/2/01
Ass: Maria de [illegible]
Assist. Social
Mat. 8.377.105-5

VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.415,43	(Hum mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM		FAVORECIDO/BANCO
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE 0011.058-2
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE EC 009.732-4 B.BRASIL 0554-1
DATA PAGAMENTO		ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	EC018200014 002	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO 01032002 1.411,20P 005
ÓRGÃO EXPEDIDOR		

Maria José dos Ramos S. Dourado
Seção de Contabilidade/GEDOF/DN
Contador Júnior
Mat. 8.377.318-5

César Alberto [illegible]
RESPONSÁVEL TÉCNICO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0617
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.376.566-2 ADILSON VALE PEREIRA	CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.032/2001	21.02.2001	R$1.415,43	08.03.2001	18.03.2.01-206.02-411.02.08.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
07.03.2001	3487	COMPRA DE 1.764 VALES TRANSPORTE AO PREÇO DE 0,80 CADA	
		PARA UTILIZAÇÃO PELOS COLABORADORES E ADOLESCENTES	
		ASSISTIDOS, LOCALIZADOS NO CDD/ITZ, TECA/ITZ, AC/ITZ e AC/	
		JOÃO LISBOA/MA,NO MÊS DE MARÇO/2001.	1.411,20
		18.03.2.01-206.02-411.02.08.0001 1.411,20	

		TOTAL	1.411,20
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 08.03.2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.411,20
ASSINATURA DO IMEDIATO	DATA 08/03/01	TOTAL DA DESPESA	1.411,20
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 12/3/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Adilson Vale Pereira
Matrícula 8.376.566-2
Lotação CDD/ITZ/MA

Juraildes Martins Milhomens
Coordenador Operacional - REOI/04

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0618
Doc: 5515.26

Compr... 011.058-2
JOB TÉCNICO
5.009.752-4 B.BRASIL
0554-1
411,20P 005

ECT/DINSP Fls: 623

ECT/DIN
Fls: 909

CORREIOS | **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	26 A 30/03/2001	02/04/2001	16.042/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD/IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	20/03/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento do numerário para aquisição de1.736 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD/TECA Imperatriz, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz, para utilização no mês de abril/2001, conforme CI/CDD/ITZ/MA - 112/2001 cópia anexa.

Anotado no controle Orçamentário.
Em 26 / 03 / 01
Ass: Maria de [illegible]
Mat: CRES 421
Assist Social
Mat: 8.377 102-5

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$1.388,80

01.2.05.211.09-421.15.01.0001...R$5,28 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/ IMPERATRIZ

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.394,08	(Hum mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE	Nº CORRENTE FAVORECIDO/TARGETO 11036-1
Nº DO CHEQUE 0		AGÊNCIA BANCÁRIA C/ DIGITO DO FAV. Mat. 8.005.732-4	B.BRASIL 3280-8

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
Anotado no controle Orçamentário. Em 26 / 03 / 04 Ass: Mat: 3.377.166-5	
DOC IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO DA AGÊNCIA
ORGÃO EXPEDIDOR	

Recebi em 27/03/01

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0619
Doc 3515.26

SCT/DIVSP Fls:

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.450.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.042/2001	20/03/01	1.394.08	02/04/01	18.03.2.01.206.02-4	11.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/03/01	3469	COMPRA DE 1.736 VALES TRANSPORTES AO PREÇO DE 0.80 CADA	
		PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O MÊS DE ABRIL/2001, PELOS COLABO	
		RADORES E ADOLESCENTES ASSISTIDOS, LOTADOS NO CDD/ITZ/MA	
		AC/ITZ E AC JOÃO LISBÔA/MA.	1.388,80
		TOTAL	1.388,80

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 02/04/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.388.80
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Supervisor de Operações MAT. 8.378.603-3	DATA 02/04/01	TOTAL DA DESPESA	1.388.80
ASSINATURA DO CHEFE/DIRETOR CONTROLADOR	DATA 02/04/01	SALDO A RECOLHER	0,00

DOC. Nº 0620 5515.26 - CORREIOS - PRM - 03/2005 - CN - CPMI/QUADRILHA

SCT/DIVSP Fls: 107

ECT/DINSP
Fls: 606

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	23 A 27/4/2001	30/04/01	16.057/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	09/04/01	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para aquisição de 1.748 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD/TECA/ITZ. REOP-04. AC's João Lisboa e Imperatriz, para utilização no mês de maio/2001, conforme CI/CDD/ITZ/MA-0144/2001.

18.03.2.01.206.02.411.02.08.0001....R$ 1.398,40

01.2.05.211.09-421.15.01.0001....R$5,31

Anotado no controle Orçamentário.
Em 16/4/01
Ass: Maria de [illegible]
Mat. 8.377.106-5

ENVIAR AR AUTENTICADA PARA CDD IMPERATRIZ/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.403,71	(Hum mil quatrocentos e três reais e setenta e um centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE	ASSESSOR TÉCNICO 11036-1
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT	B.BRASIL 3280-8

Maria José das Ramos S. Dourado
Seção de Contabilidade/GECOF/MA
Contador Júnior
Mat. 8.377.318-5

Anotado no controle Orçamentário.
Em 18/04/01
Ass:
Mat: 8328766-3

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO CAR MBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

ECT2001 0003 1904 0003 0014 0023 1942001 1.398,40P 005

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0621
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 25

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0622 3515:26

...REIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.450.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.057/2001	09/04/01	R$1.403,71	30/04/01	18.03.2.206.02.411	.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
27/04/01	3613	COMPRA DE 1.748 VALE TRANSPORTE A 0,80 A UNIDADE	
		PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O MÊS DE MAIO/2001	
		PELO COLABORADORES E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	
		LOTADOS NO CDD/ITZ, AC/ITZ E AC/JOAO LISBOA/MA	1.398,40
		03.3.03.11.5.2.411.02.08.0001 - 1.398,40	

		TOTAL	1.398,40
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 30/04/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.398,40
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 30/04/01	TOTAL DA DESPESA	1.398,40
ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 04/05/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Supervisor de Operações
Matr. 8.450.632-6
CDD/ITZ/MA

ECT/DINSP Fls: ____

ECT/DINSP
Fls: 908

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	28 a 31/05/2001	06/06/2001	16.071/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ

ORGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	11/05/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento do numerário para aquisição de1.842 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD/TECA Imperatriz, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz, para utilização no mês de JUNHO/2001, conforme CI/CDD/ITZ/MA - 0194/2001 cópia anexa.

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$1.473,60 (vale transporte)

01.2.05.211.09.421.15.01.0001.....R$5,60 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/ IMPERATRIZ

Anotado no controle Orçamentário.
Em 15/05/01
Ass: Ana Lúcia O. Filha
Mat: Mat. 8328.765-2
SCONT/GEC/DFIMA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.479,20	(Hum mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L. DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			AGÊNCIA/BANCO FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	17.342-8
Nº DO CHEQUE: 0		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE SCT	B.BRASIL 3280-8

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC IDENTIFICAÇÃO: ECT18300014 0052 19052001	1.473,60 005
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Anotado no controle Orçamentário
Em 17/5/01

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0623
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

8.450.632-6
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

LOTAÇÃO
CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.071/2001	11/05/01	R$1.479,20	06/06/01	18.03.2.01.206.02.411.02.08.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
31/05/01	3744	COMPRA DE 1.842 VALES TRANSPORTE AO PREÇO DE 0,80 CADA	1.473,60
		PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES E ADOLESCENTES	
		ASSISTIDOS, LOCALIZADOS NO CDD/ITZ, TECA/ITZ, AC/TZ E AC/JOÃO	
		LISBÔA/MA, NO MÊS DE JUNHO/2001.	

		TOTAL	1.473,60
ASSINATURA DO APLICADOR Roosevelt Pereira de Carvalho	DATA 31/05/01	VALOR DESTINADO À CONTA	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 31/05/01	TOTAL DA DESPESA	1.473,60
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 31/5/01	SALDO A RECOLHER	0,00

João Carlos de Oliveira Afonso
Administrador Regional
Mat. 8.011.370-9

Doc: 3515.26
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0624

ECT/DINSP Fls: 525

ECT/DINSP
Fls: 54

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	9 a 16/7/2001	18/07/2001	16.091/2001

FAVORECIDO
ADILSON VALE PEREIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.566-2	216.055.993-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD/IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	06/07/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento do numerário para aquisição de1.764 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD/TECA Imperatriz, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz, para utilização no mês de JULHO, conforme CI/CDD/ITZ/MA - 0249/2001 cópia anexa.

Anotado no controle Orçamentário.
Em 11/7/01
Ass: Maria de [illegible]
Mat.: 8.377.108-6

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$1.411,20

01.2.05.211.09-421.15.01.0001...R$5,36 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/ IMPERATRIZ

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.416,56	(Hum mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			C/CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE	c/c: 0011058-2
Nº DO CHEQUE: 0	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT		banco: BRASIL S/A agência: 0554-1
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO		
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR			

Assinatura: Alberto Olimpio Jansen
ASSESSOR TECNICO
MAT. 8.[illegible]

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0625
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO	LOTAÇÃO
8.376.566-2 ADILSON VALE PEREIRA	CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.091/2001	06/07/2001	R$1.416,56	18/07/2001	18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
16/07/2001	4001	COMPRA DE 1.764 VALES TRANSPORTE AO PREÇO DE 0,80 A UNI-	
		DADE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES E	
		ADOLESCENTES ASSISTIDOS, LOCALIZADOS NO CDD/ITZ, TECA/ITZ,	
		AC/ITZ, AC/JOÃO LISBOA/MA E REOP/04 NO MÊS DE JULHO/2001.	1.411,20

		TOTAL	1.411,20
ASSINATURA DO APLICADOR	18/07/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.411,20
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	18/07/2001	TOTAL DA DESPESA	1.411,20
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 18/7/01	SALDO A RECOLHER	0,00

Adilson Vale Pereira
Supervisor de Operações
8.376.566-8
CDD/ITZ/MA

ECT/DR/PI - CPMI - CORREIOS
Nº 03/2005 - CN -
Fls. Nº 0626
Doc:

ECT/DINSP Fls: 540

ECT/DINSP
Fls: 942

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	26 a 31/7/2001	03/08/2001	16.107/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD/IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1840100-7	20/07/2001	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento do numerário para aquisição de1.338 vales transporte para os colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD/TECA Imperatriz, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz, para utilização no mês de AGOSTO, conforme CI/CDD/ITZ/MA - 303/2001 cópia anexa.

Analista Orçamentário
Em 23/7/01
Ass Maria da S. L. Nogueira
Assist Social Júnior
Mat. 8.377 105-5

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$1.070,40

01.2.05.211.99-421.15.01.0001...R$4,06 (CPMF)

ENVIAR AR AUTENTICADA PARA CDD/ IMPERATRIZ

ECT18300014 0135 25072001

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.074,46	(Hum mil setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CICORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	C/C: 11036-1
Nº DO CHEQUE 0	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT		Banco: B.BRASIL Agência: 3280-8
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO		
DOC IDENTIFICAÇÃO ECT18300014 0127 25072001	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO 1.070,40 005		
ÓRGÃO EXPEDIDOR			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0627
3595.26

Fls: ____

Anotado no controle

	DESPESAS	NEFICIÁRIO	LOTAÇÃO
		8.450.632-6	CDD/ITZ/MA
		ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.107/2001	20/07/2001	R$1.074,46	03/08/2001	18.03.2.01.206.02-4	11.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
31/07/2001	4038	COMPRA DE 1.338. VALES TRANSPORTES PARA OS COLABORADORES	
		E ADOLESCENTES ASSISTIDOS LOCALIZADOS NO CDD/TECA/REOP/	
		04/MA E AC/JOÃO LISBÔA/MA, A SEREM UTILIZADOS NO MÊS DE	
		Ago/01	1.070,40
		TOTAL	1.070,40

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 03/08/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.070.40
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Edilson Dias Pereira Supery. de Operações MAT. 0.070.860-8 CDD/ITZ/MA	DATA 03/08/2001	TOTAL DA DESPESA	1.070.40
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 03/08/2001	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0628
Doc: 3515.26

ECT/DR/SP
Fls: 513

ECT/DINSP
Fls: 914

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	27 A 30/8/2001	31/08/2001	16.127/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	17/08/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.900 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de setembro/2001, conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-355/01 cópia anexa.

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.520,00

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$5,77 (CPMF)

Anotado no controle Orçamentário.
Em 24/8/01
Maria de S. L. Imbiamba
ASSISTENTE SOCIAL
Mat.: 8.377 106-3

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.525,77	(Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

ECT1830014 0035 25082001

Maria José dos Ramos S. Dourado
Contador Júnior
Mat. 8.377 318-5

PAGAMENTO EFETUADO EM: ☒ CRÉDITO EM CONTA/GEOF/MA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO	
0	0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE
	C/C: 11036-1 BANCO BRASIL AGÊNCIA 3280-8

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
25082001	ECT1830014 0034 25082001

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO

ÓRGÃO EXPEDIDOR	

1.5

5,77

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0629
3515.26
Doc:

Fls: ____

Anotado no controle Orçamentário em 24 08 1500T

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO 8.450.632-6	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.127/2001	17/08/2001	R$1.525,77	31/08/2001	18.03.2.01.206.02-4	11.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
30/08/2001	4147	COMPRA DE 1.900 VALES TRANSPORTES, PARA UTILIZAÇÃO NO	
		MÊS DE SETEMBRO/2001 PELOS COLABORADORES E ADOLES-	
		CENTES ASSISTIDOS LOCALIZADOS NO CDD/ITZ, TECA, AC/ITZ	
		REOP/04 E AC/JOÃO LISBÔA/MA.	1.520,00
		TOTAL	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 31/08/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.520,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Edilson Vale Pereira Supervisor de Operações MAT. 8.878.586-4	DATA 31/08/2001	TOTAL DA DESPESA	1.520,00
ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE CONTROLADOR	DATA 31/08/01	SALDO A RECOLHER	0,00

...RZ/MA, CPF 078...

...S nº 03/2005 - CN - ...MI - CORREIOS
Nº 0630
Doc: 5 15 26

ECT/DIRES
Fls: 22

ECT/DINSP
Fls: 916

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	24 A 28/9/2001	02/10/2001	16.146/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	20/09/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.800 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de OUTUBRO/2001, conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-411/01 cópia anexa.

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.504,00

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$5,71 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

Anotado no controle Orçamentário.
Em 26/9/01
Ass: Maria de S. L. Pimentel
Mat: Assist. Social - DR/MA
CRESS 421
Mat. 6.377 108-5

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.509,71	(Hum mil quinhentos e nove reais e setenta e um centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☑ DINHEIRO	☐ CHEQUE	0 0
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE I	C/C: 11036-1	
		BANCO BRASIL	
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA: 3280-8	
ECT18300014 0075 28092001 1.504,00P 005			
DOC IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ORGÃO EXPEDIDOR			

ECT18300014 0076 28092001

5,71 28092001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0631
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: _____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.450.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
146/2001'	20/09/2001	1.509.71	02/10/2001	18.03.2.01.206.02-41	1.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
28/09/2001	4281	ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE 1.800 VALES	
		TRANSPORTE PARA OS COLABORADORES E MENORES ASSISTIDOS	
		LOCALIZADOS NO CDD/TECA/ITZ, REOP-04 E AC-JOAO LISBOA-MA	1.504,00
		PARA UTILIZAÇÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2001	

		TOTAL	
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 28/09/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.504,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 28/09/2001	TOTAL DA DESPESA	1.504,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 02/10/01	SALDO A RECOLHER	0,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0632
3515.26
Doc: _____

ECT/DINSP Fls: 514

BCT/DINSP
Fls:

...RANSPORTES COLETIVOS IMPERIAL LTDA.

...BR 010 KM 1350 - MARANHÃO NOVO
...65903-390 - Imperatriz - Maranhão
...ne/Fax (0**98) 523-3444 - Fax: (0**98) 523-1216

Nota Fiscal de Prestação de Serviços
Série "A" Nº 4281

1ª Via - Cliente 2ª Via Contabilidade 3ª Via Fisco 4ª Via Arquivo

CNPJ(MU) 06.692.834/0001-91

Emitidas em quatro vias
Data limite para emissão
30-06-2002

Natureza da Operação	Insc. Cadastro Municipal	Insc. Est
Venda	17.242-1	

...NATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social		CNPJ/CPF
Empresa Bras. de Correios e Telegrafos		34028316/3244-07
Endereço Av. Dorgival P. de Sousa	**Fone**	**Bairro / Distrito** — **CEP**
Município Imperatriz	**UF** MA	**Insc. Estadual** — **Data Emissão** 28/09/2001

Endereço de Entrega	Endereço de Cobrança

QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	TOTAL
1480	V.T	Vale Transporte Urbano	0,80	1184,00
320	V.T	Vale Transporte J. Lisboa	1,00	320,00

RECEBEMOS
em 29-09-2001
Assinatura

OPERAÇÃO ISENTA DE ICMS E IPI, SUJEITA AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

OBS: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

VALOR DOS SERVIÇOS	R$	
TOTAL DESTA NOTA	R$	1504,00

Gráfica e Editora Maranhão do Sul Ltda Rua Sergipe 978 - Setor Rodoviário - Fone/Fax (0**98) 524-2406 - Imperatriz/MA - CNPJ: 04.430.694/0001-58 Insc. Est 12.182.112-9 50 Rls 25x4 de 4001 a 5250 Aut. 2932 de 22-06-2001

ROS nº 03/2005 - CN - PMI - CORREIOS
Fls. Nº 0633
Doc.
5515.26

BCT/DIRSP
Fls. 242

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP Fls: 519

De: Gerénte do CDD Imperatriz/DR/MA
Ao: REOP/04/DR/MA
CI/ CDD/ITZ /DRMA-411/2001
Ref.:

Assunto: Compra de vales transporte

Imperatriz/MA, 18 de Setembro de 2001

Solicitamos a V. Sª., adiantamento de numerário para aquisição de **1.800** vales transportes sendo **320 a 1,00** Hum real e 1480 a 0,80 centavos a unidade , a serem distribuídos aos colaboradores e adolescentes assistidos localizados no CDD, TECA, AC/ITZ, REOP/04 e AC/João Lisboa/Ma, para utilização no mês de **Outubro/2001.**

Valor do adiantamento R$ 1.504,00 (Hum mil, quinhentos e quatro reais).

Beneficiário:
ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO
Matrícula 8.450.632-6 lotado no CDD/IMPERATRIZ/MA, CPF 076.767.53-49 C/C 11036-1 Ag. Banco do Brasil S/A Imperatriz/Ma.

Roosevelt P. de Carvalho
OP. TELECOMUNICAÇÕES II
MAT. 8.450.632-6

ROOSEVELT P. DE CARVALHO
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES
CDD/IMPERATRIZ/MA

A
SRET
anotar.
GERET

JMM/jmm.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0634
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DIRSE
Fls: 92

De: Gerente do CDD Imperatriz/DR/MA
Ao: GERENTE/SCON/GECOF/DR/MA
CI/CDD/ITZ /DR/MA- 439/2001
Ref.:

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Imperatriz-MA, 05 de outubro de 2001.

Estamos enviando anexo, prestação de contas referente AP-16.146/2001, conforme relação abaixo:

- Comprovação de despesas
- Nota Fiscal nº 4281
- Ap – 16.146/2001.

ATENCIOSAMENTE,

ADILSON VALE PEREIRA
MAT.:8.376.566-2
CH/CDD/IMPERATRIZ/MA

AVP/avp.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0635
Doc. 3515.26

T OK

ECT/DINSP Fls: 921

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	29 a 31/10/2001	01/11/2001	16.165/2001

FAVORECIDO: ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	22/10/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 2.064 vales transporte

para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-

04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de NOVEMBRO/2001.

conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-DR/MA-459/2001.

18.03.2.01.266.02-411.02.08.0001.....R$ 1.894,00

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$7,19 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

ECT18300014 0034 03112001

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.901,19	(Hum mil novecentos e um reais e dezenove centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	0 0
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE		C/C: 11036-1
	Mat. 8.011..8		BANCO BRASIL
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO		AGÊNCIA: 3280-8
ECT18300014 0019 03112001	1.894,00P 005		
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0636
Doc 5515.26

ECT/DINSP Fls:

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.460.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.165/2001	22/10/2001	R$1.901,19	31/10/2001	18.03.2.01.206.02-41	1.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
31/10/2001	4410	Compra de 2.064 vales transporte para os colaboradores emenores	
		assistidos localizados no CDD/TECA/ITZ/REOP/04 e AC Jão lisbõa,	
		para utilização no mês de Novembro/2001.	1.894,00

		TOTAL	1.894,00
ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 31/10/2001	VALOR DESTINADO À CONTA	1.894,00
ASSINATURA DO CHEFE / ORDENADOR DE DESPESA	DATA 31/10/2001	TOTAL DA DESPESA	1.894,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 07/11/01	SALDO A RECOLHER	0,00

MAT. 8.876.566-8
CDD/ITZ/MA

Fls. 15.26

Nº 0637

ECT/DINSP Fls: 222

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DIN.SP
Fls: 923

De: Gerénte CDD/ Imperatriz/DR/MA
Ao: GERENTE/SCON/GECOF/DR/MA
CI/CDD/ITZ /DR/MA- 487/2001
Ref.:

Assunto: **Prestação de contas.**

Imperatriz-MA, 05 de novembro de 2001.

Estamos encaminhando em anexo, prestação de contas referente AP. 16.165/2001, conforme abaixo:

-Comprovação de despesas
- AP-16.165/2001
-Nota Fiscal 4410.

ATENCIOSAMENTE,

ROOSEVELT P. DE CARVALHO
MAT 8.450.632-6
Supervisor CDD/Imperatriz/Ma

AVP/avp.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0638
Doc: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 924

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	26 A 30/11/2001	03/12/2001	16.189/2001

FAVORECIDO
ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	23/11/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.870 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de DEZEMBRO/2001 conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-DR/MA-499/2001

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.719,40

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$6,53 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

Anotado no controle Orçamentário.
Em 27/11/01
Assinatura de Ger. Operacional
Mat. Assist. Social
CRESS 12ª
Mat. 8.377.106-5

ECT18300014 0234 27112001 6,53P 006

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.725,93	(Hum mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM
☑ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO 0 0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	
		C/C: 11036-1
		BANCO BRASIL
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA: 3280-8
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
ORGÃO EXPEDIDOR		

ECT18300014 0233 27112001 1.719,40P 006

R.I.S. nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0639
Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls. ____

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.460.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.189/2001	23/11/01	R$1.725,93	03/12/01	18.03.2.01.206.02-4	11.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/11/01	4534	ADIANTAMENTO DE N UMERARIO ESPECÍFICO PARA COMPRA DE	
		1.870 VALES TRANSPORTE, PARA OS COLABORADORES E	
		MENORES ASSISTIDOS LOCALIZADOS NO CDD/ITZ, TECA, REOP/04	
		AC/ITZ E AC JOÃO LISBOA/MA, PARA UTILIZAÇÃO NO MÊS DE	
		DEZEMBRO/2001.	1.719,40
		TOTAL	1.719,40

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 30/11/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.719,40
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Supervisor de Operações MAT. 8.370.605-5 CDD/ITZ/MA	DATA 30/11/01	TOTAL DA DESPESA	1.719,40
ASSINATURA DO CHEFE/ORGÃO CONTROLADOR	DATA 03/12/01	SALDO A RECOLHER	0,00

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO 8.450.632-6	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

RECEBIDO EM 03/2005 - CN - CORREIOS
Fls. Nº 0640

ECT/DINSP Fls. 222

ECT/DIN SP
Fls: 526

526

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	20 a 24/12/2001	26/12/2001	16.202/2001

FAVORECIDO	
ROOSEVELT P. DE CARVALHO	
MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49
LOTAÇÃO OU ENDEREÇO	
CDD IMPERATRIZ/MA	

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	17/12/2001	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.862 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de JANEIRO/2002 conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-DR/MA-543/2001.

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.713,40

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$6,51 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

Anotado no controle Orçamentário.
Em 20/12/01
Assinatura

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.719,91	(Hum mil setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	0 0
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	C/C: BANCO	11036-1 BRASIL
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA:	3280-8
DOC IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ORGÃO EXPEDIDOR			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0641
3515.26

ECT/DR/SP Fls: ____

...REIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO BENEFICIÁRIO 8.450.632-6 ROOSEVELT PEREIRA DE CARVALHO	LOTAÇÃO CDD/ITZ/MA

...DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.202/2001	17/12/01	R$1.719,91	26/12/01	18.03.2.01.206.02-41	1.02.08.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
24/12/01	4651	COMPRA DE 1.862 VALES TRANSPORTE PARA OS COLABORADORES	
		E MENORES ASSISTIDOS LOCALIZADOS NO CDD/TECA/ITZ/REOP/04	
		AC/JOAOLISBOA/MA PARA UTILIZAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO/2002	1.713,40

		TOTAL	1.713,40
Roosevelt Pereira de Carvalho ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO SUP. DE OPERAÇÃO MAT. 8.450.632-6 DR/MA	DATA 26/12/01	VALOR DESTINADO À CONTA	1.713,40
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Supervisor de Operações MAT. 8.378.603-8	DATA 26/12/01	TOTAL DA DESPESA	1.713,40
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 26/12/01	SALDO A RECOLHER	0,00

ECT/DR/SP Fls: 3515126 Doc. 0642

ECT/DR/CE Fls: 227

03206-206-13

ECT/DINSPA
Fls: 623

CORREIOS	DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO		
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO: 22 a 25/01/2002	DATA VENCIMENTO: 28/01/2002	NÚMERO: 16418/2002

FAVORECIDO: ROOSEVELT P. DE CARVALHO

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.450.632-6	076.767.513-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	15/01/2002	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA: 112.02.01	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de **1.294** vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de FEVEREIRO/2002 conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-DR/MA-023/2002.

18.03.2.01.206.02-411.02.08.0001.....R$ 1.180,40

01.2.05.211.09-421.15.1.0001.....R$4,48 (CRMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.184,88	(Hum mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	Maria Afonso
Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE		CONTA CORRENTE: 11036-1
			BANCO: BRASIL
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO		AGÊNCIA: 3280-8
ECT18300014 001P 25012002			1.180,40P 009
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR			

Área reservada ao protocolo

:/MA, 12 de Janeiro de 2002

1.294 vales transportes
os aos colaboradores e
REOP/04 e AC/João

quarenta centavos).

767.53-49 C/C 11036-1

Cartório Arnaldo V. Fitzgerald Freitas
Tabelionato Comercial I
Mat. 8.003.916-5

JMM/jmm.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0643
Doc: 3515.26

07.206.206.13

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	25 A 28/02/2002	04/03/2002	16.048/2002

FAVORECIDO: JOSÉ SIMÃO DE SOUZA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.377.033-0	216.696.513-04

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	22/02/2002	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL		REGISTRO ORÇAMENTÁRIO	
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.380 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 C's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de MARÇO/2002.

(orme solicitação da CI/CDD/ITZ-079/2002.

18.03.2.10.106.02-411.02.08.0001.....R$ 1.260,00 (Vale Transporte)

01.2.50.211.10-421.15.01.0001.....R$4,78 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

CENTRAL 27 FEV 02 SÃO LUÍS-MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.264,78	(Hum mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM: Setor/Divisão/GECOF/MA

☑ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
Mat. 8.376.099-7	C/C: 16.628-6	
	BANCO BRASIL	
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA: 3280-8
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	ECT18300014 0022 27022002 1.264,78P 007
ÓRGÃO EXPEDIDOR		

ETEVALDO LIMA
MAT. 8.376.733-9
CDD/IMPERATRIZ/MA

SOUSA | LOTAÇÃO CDD/I

ATIVIDADE 10602-411 | CONTA 1.02.08.(

	VALOR
ES	
DO	
ÇÃO	
DE	
	1.260,00
TAL	1.260,00
DO	1.260,00
DESPESA	1.260,00
OTHER	-

A5 = 148 x 210

ECT/DINSP Fls: 925

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORRE
Fls. Nº 0644
3515.26
Doc:

EL/el

ECT/DINSP
Fls: 530

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	01 a 05/04/2002	09/04/2002	16.058/2002

FAVORECIDO
JOSÉ SIMÃO DE SOUZA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.377.033-0	216.696.513-04

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1840100-7	26/03/2002	HÉLIO COELHO LOPES

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário específico para aquisição de 1.912 vales transporte para os colaboradores e menores assistidos localizados no CDD/TECA ITZ, REOP-04 e AC's João Lisboa e Imperatriz para utilização no mês de ABRIL/2002.

conforme solicitação da CI/CDD/ITZ-119/2002.

18.03.2.10.106.02-411.02.08.0001.....R$ 1.752,20 (Vale Transporte)

01.2.50.211.10-421.15.01.0001.....R$ 6,65 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA CDD/IMPERATRIZ/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 1.758,85	(Hum mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
ROBERTO CARVALHO PINTO MESQUITA	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM
☑ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
		C/C: 16.628-6
		BANCO BRASIL
TAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA 2280-8
C. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
SÃO EXPEDIDOR	ECT10300014 0214 04042002 1.758,85 007	

iços

O	SOUSA	LOTAÇÃ CDD/
IVIDADE	CONTA	
10602-411	.02.08.(	

	VALOR
ES	
	1.752,2(
	1.752,20
	1.752,20
SA	1.752,20
ER	-

A5 = 148 x 210 mm

EL/el.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0645
3515.26
Doc:

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamento/ REOP - 04 Imperatriz/DR/MA Período 2000 / 2001

ECT/DINSP Fls: 931

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	Valor a Recolher	Data do Recolhimento
16006/2000	652,47	04/01 a 04/02/00	7/2/2000	0099/2000	1/3/2000	622,47	30,00	4/2/2000
16008/2000	461,75	21/01 a 11/02/00	16/2/2000	0087/2000	**3/3/2000**	447,40	14,35	11/2/2000
16016/2000	40,00	24 a 25/02/00	29/2/2000	0201/2000	**2/5/2000**	0,00	**40,00**	2/5/2000
16011/2000	707,67	07/02 a 13/03/00	17/3/2000	0170/2000	**28/4/2000**	630,67	77,00	5/4/2000
16024/2000	111,42	14 A 17/03/2000	**20/3/2000**	169/2000	**28/4/2000**	94,90	16,52	21/3/2000
16025/2000	70,00	17 a 20/03/2000	23/3/2000	0116/2000	29/3/2000	70,00	0,00	
16030/2000	40,00	24 a 28/03/00	31/3/2000	0148/2000	7/4/2000	40,00	0,00	
16036/2000	220,84	27 a 15/04/2000	18/4/2000	0194/2000	**2/5/2000**	123,50	**97,34**	2/5/2000
16041/2000	**4316,34**	27/04 a 25/05/00	9/5/2000	0208/2000	**19/5/2000**	4307,22	9,12	**9/5/2000**
16051/2000	12,05	22 a 24/05/2000	29/5/2000	0236/2000	8/6/2000	12,05	0,00	
16048/2000	**1400,00**	**10 a 25/05/2000**	**30/5/2000**	**0211/2000**	**8/6/2000**	**663,98**	**736,02**	**8/6/2000**
16049/2000	602,28	05 a 23/06/2000	28/6/2000	0273/2000	**12/7/2000**	552,28	50,00	12/7/2000
03265/2000	**8525,50**	20/06 a 03/07/00	8/7/2000	0277/2000	**14/7/2000**	8474,37	51,13	14/7/2000
16101/2000	12,04	14/9/2000	15/9/2000	0422/2000	**9/10/2000**	12,04	0,00	
16107/2000	561,68	10/09 a 13/10/00	16/10/2000	0475/2000	**3/11/2000**	511,68	50,00	4/10/2000
16113/2000	295,88	07 a 20/10/2000	21/10/2000	0483/2000	**8/11/2000**	294,88	1,00	24/10/2000
16128/2000	100,30	18 a 24/11/2000	27/11/2000	0512/2000	1/12/2000	100,30	0,00	
16135/2000	195,58	01 a 09/12/2000	11/12/2000	0536/2000	14/12/2000	135,58	**60,00**	14/12/2000
16149/2000	57,17	04 a 29/12/2000	20/12/2000	0548/2000	22/12/2000	0,17	**57,00**	22/12/2000
16002/2001	381,14	01 a 19/01/2001	22/1/2001	114/2001	13/2/2001	371,14	10,00	13/2/1998
16003/2001	**2.006,00**	02 a 27/01/01	30/1/2001	055/2001	**20/2/2001**	1.166,84	**839,16**	**20/2/2001**
16006/2001	473,42	01 a 31/01/2001	2/2/2001	106/2001	12/2/2001	466,42	7,00	12/2/2001
03011/2001	400,53	30/01 a 03/02/01	3/2/2001	0134/2001	7/3/2001	398,21	2,32	7/3/2001
16007/2001	591,77	01/01 a 05/02/01	6/2/2001	109/2001	14/2/2001	496,77	**95,00**	14/2/2001
16010/2001	491,47	14/01 a 05/02/01	7/2/2001	107/2001	16/2/2001	480,57	10,90	16/2/2001
16021/2001	290,87	02 a 14/02/2001	16/2/2001	120/2001	**16/2/2001**	260,87	30,00	19/2/2001
16026/2001	601,80	15 a 23/02/2001	28/2/2001	189/2001	23/3/2001	330,00	**271,80**	23/3/1998
16029/2001	200,60	15 a 25/02/2001	28/2/2001	142/2001	9/3/2001	20,01	**180,59**	9/3/2001
16031/2001	280,84	15 a 28/02/2000	1/3/2001	215/2001	**2/4/2001**	280,84	0,00	
16036/2001	361,08	01 a 23/03/2001	24/3/2001	153/2001	26/3/2001	346,08	15,00	23/3/2001
16039/2001	**2.407,20**	**09 a 23/03/2001**	**28/3/2001**	**428/2001**	**30/7/2001**	**1.364,60**	**1.042,60**	**30/7/2001**
16049/2001	100,38	08 a 12/04/2001	16/4/2001	252/2001	25/4/2001	40,38	**60,00**	25/4/2001
16085/2001	19,07	18 a 22/06/2001	26/6/2001	381/2001	2/7/2001	19,07	0,00	
16089/2001	120,45	18 a 25/06/2001	28/6/2001	384/2001	2/7/2001	120,45	0,00	
16096/2001	240,91	25 a 29/06/2001	29/6/2001	0385/2001	4/7/2000	240,91	0,00	
16087/2001	50,00	18 a 28/06/2001	30/6/2001	388/2001	**10/7/2001**	50,00	0,00	
16103/2001	108,00	11 a 18/07/2001	20/7/2001	439/2001	2/8/2001	108,00	0,00	
16125/2001	491,86	21/08 a 12/09/01	14/9/2001	511/2001	**17/9/2001**	466,86	25,00	17/9/2001
16146/2001	1509,71	24 a 28/09/2001	2/10/2001	0439/2001	**5/10/2001**	1509,71	0,00	
16152/2001	351,33	01 a 06/10/2001	8/10/2001	0526/2001	22/10/2001	351,33	0,00	
16161/2001	1003,80	22 a 26/10/2001	29/10/2001	0566/2001	29/10/2001	**1003,13**	0,67	**511,69-Gasol.**
16165/2001	1901,19	22/10/2001	31/10/2001	0487/2001	**5/11/2001**	1901,19	0,00	
16151/2001	702,66	16 a 31/10/2001	1/11/2001	0456/2001	18/10/2001	**702,66**	0,00	**358,42-Gasol.**
16184/2001	1405,32	12 a 16/11/2001	19/11/2001	0502/2001	16/11/2001	**1405,32**	0,00	**715,85-Gasol.**

Portaria nº 03/2005 - CN - CORREIOS 0646 Doc: 3515.26

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamento/ REOP - 01
DR/MA - Período: 2000 a 2001

ECT/DINSP Fls 932

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	Valor a Recolher	Data do Recolhimento
13301/2000	351,05	16/08 a 06/09/00	**8/9/2000**	0662/2000	**29/9/2000**	340,05	11,00	**13/9/2000**
13.350/2000	260,78	06/09 a 27/09/00	28/9/2000	0462/2000	3/11/2000	190,78	**70,00**	1/11/2000
13.335/2000	752,25	01 a 30/09/00	30/9/2000	0478/2000	30/9/2000	752,25	0,00	
13.347/2000	320,96	05/09 a 05/10/00	**6/10/2000**	0480/2000	**10/11/2000**	310,96	10,00	**17/11/2000**
13.435/2000	125,00	25/10 a 29/10/00	30/10/2000	0473/2000	**8/11/2000**	86,07	**38,93**	8/10/2000
13.372/2000	451,35	01 a 31/10/00	31/10/2000	0470/2000	**6/11/2000**	451,35	0,00	
13.369/2000	300,90	01 a 31/10/00	31/10/2000	0471/2000	6/11/2000	300,90	0,00	
13.447/2000	120,00	30/10 a 02/11/00	3/11/2000	0497/2000	**16/11/2000**	0,00	**120,00**	**6/11/2000**
13.389/2000	370,96	06/10 a 07/11/00	7/11/2000	0476/2000	7/11/2000	370,96	0,00	
13441/2000	390,00	03/11 a 06/12/00	7/12/2000	0521/2000	14/12/2000	367,00	23,00	14/12/2000
13039/2001	505,51	01/02 a 28/02/01	28/2/2001	0197/2001	**15/3/2001**	505,51	0,00	
13030/2001	511,53	**07/02 a 01/03/01**	1/3/2001	0213/2001	**25/3/2001**	367,48	**144,05**	**22/3/2001**
13034/2001	275,00	14/02 a 28/02/01	2/3/2001	0165/2001	5/3/2001	244,77	30,23	5/3/2001
13084/2001	**1.900,00**	**30/03 a 02/04/01**	8/4/2001	0266/2001	**25/4/2001**	1390,76	**509,24**	**25/4/2001**
14049/2001	410,00	06/03 a 13/04/01	16/4/2001	0291/2001	**17/5/2001**	367,77	42,23	**16/4/2001**
13087/2001	165,00	03/04 a 12/04/01	16/4/2001	0296/2001	19/4/2001	135,00	**30,00**	19/4/2001
13070/2001	**737,50**	**21/03 a 21/04/01**	23/4/2001	0286/2001	**30/4/2001**	19,00	**718,50**	30/4/2001
13119/2001	274,50	30/04 a 31/05/01	31/5/2001	0382/2001	**12/6/2001**	274,50	0,00	
13110/2001	311,17	01/05 a 31/05/01	31/5/2001	0373/2001	8/6/2001	311,17	0,00	
13182/2001	466,77	01/07 a 31/07/01	31/7/2001	482/2001	3/8/2001	1,77	**465,00**	3/8/2001
13213/2001	55,20	01/09 a 10/09/01	11/9/2001	0552/2001	**19/9/2001**	45,20	10,00	**14/9/2001**
13231/2001	**12,00**	17/09 a 21/09/01	24/9/2001	0617/2001	**5/11/2001**	12,00	0,00	
13236/2001	361,37	01/10 a 31/10/01	31/10/2001	0615/2001	1/11/2001	361,37	0,00	
13264/2001	370,00	25/10 a 08/11/01	9/11/2001	0644/2001	12/11/2001	360,00	10,00	12/11/2001
13270/2001	130,00	21/11 a 24/11/01	26/11/2001	681/2001	**10/12/2001**	125,00	5,00	10/12/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0647
3515,26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 93

Acompanhamento das emissões de AP's - Autorizações de Pagamento - REOP 03
DR/MA - Período: 2000 a 2001

Nº AP	Valor Solicitado	Período de Aplicação	Data de Vencimento	CI REOP Solicita Prorrogação	Data Efetiva Prestação Contas	Valor Utlizado	Valor a Recolher	Data do Recolhimento
15006/2000	157,59	29 a 31/03/2000	31/3/2000	0085/2000	3/4/2000	157,59	0,00	
15020/2001	157,59	17a 19/05/2000	22/5/2000	0129/2000	29/5/2000	157,59	0,00	
15021/2001	321,21	09 a 29/06/2000	30/6/2000	0201/2000	**3/7/2000**	321,21	0,00	
15036/2001	130,39	11 a 21/10/00	24/10/2000	0365/2000	**3/11/2000**	103,89	**26,50**	3/11/2000
15008/2001	157,47	24/01 a 31/01/01	31/1/2001	095/2001	**10/2/2001**	157,47	0,00	
15016/2001	184,56	06 a 28/02/2001	5/3/2001	0119/2001	9/3/2001	169,06	15,50	9/3/2001
15104/2001	166,00	24 a 15/07/2001	16/7/2001	0167/2001	4/8/2001	166,00	0,00	
15114/2001	162,61	16/07 a 11/08/01	13/8/2001	0367/2000	**22/8/2001**	162,61	0,00	
15113/2001	445,89	09/07 a 09/08/01	10/8/2001	0365/2001	**23/8/2001**	385,89	**60,00**	**22/8/2001**
15139/2001	383,45	19/08 a 08/09/01	10/9/2001	0416/2001	**24/9/2001**	322,45	**61,00**	21/9/2001
15131/2001	258,97	07/08 a 08/09/01	10/9/2001	0415/200	**20/9/2001**	258,97	0,00	
15158/2001	346,31	16/09 a 16/10/01	19/10/2001	0450/2001	24/10/2001	336,48	9,83	24/11/2001
15171/2001	326,23	01/10 a 01/11/01	3/11/2001	0467/2001	5/11/2001	326,23	0,00	5/11/2001
15175/2001	562,12	22/10 a 21/11/01	23/11/2001	0494/2001	28/11/2001	561,86	0,26	26/11/2001
15200/2001	80,30	26 a 30/11/2001	30/11/2001	0522/2001	**26/12/2001**	80,30	0,00	
15201/2001	40,15	26 a 30/11/2001	30/11/2001	0521/2001	**27/12/2001**	40,15	0,00	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0648
Doc: 15,26

ECT/DINST
Fls: 934

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	4/01 a 4/02/2000	07/02/2000	16.006/2000

FAVORECIDO
JOÃO NETO CHAVES SÁ

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.676.688-0	224.486.673-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04 - 1830037-5	03/01/2000	JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
122.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com passagem e hospedagem, tendo em vista o deslocamento do empregado para prestar apoio operacional na AC Grajaú tendo em vista férias do carteiro Antonio Cunha Barreto.

27 MAR 2000

03.2.06.211.07-~~411.09.01.007.~~ 2,47 (CPMF) 421.15.01.0001

18.03.06.206.09-~~421.05.09.0001~~.....R$ 30,00 Passagem P. Jurídica) 411.05.13.000

18.03.06.203.13-~~421.04.13.0001~~.....R$ 620,00 (Hospedagem P. Física) 411.04.12.00

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC GRAJAÚ/MA.

ECT1830001 0115 18012000 650,00P 007

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 652,47	(seiscentos e cinquenta e dois reais quarenta e sete centavos).

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
[X] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO	[ ] CHEQUE	11057-4
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT	BANCO DO BRASIL
		MAT. 8.008.134-7	AG. 3280-8

Raimundo Alves Costa Filho
Diretor Regional Adj. ECT / DR / MA

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
	João Neto Chaves Sá
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
	ECT1830014 0115 18012000 650,00P 006
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

14/01/00

BDS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0649
DO 3515.26

ECT/DIN
Fls. ___

...ORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

8.376.688

...NTAMENTO

LOTAÇÃO
CDD
ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.006/200	03/01/200	652,47	/02/200	03.2.06	203 13

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
04/2/2000	0633	31 PERNOITE NO VALOR DE 20,00 CADA	
		18.03.2.06.203.13	620,00
		DE 04/01 A 03/02/2000	
		03.2.06.203 13. 44.1.04.12.0001 = 620,00	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA 07/02/2000
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA 07/2/2000
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA 13/00

TOTAL

RESUMO

VALOR DESTINADO À CONTA	620,00
TOTAL DA DESPESA	620,00
SALDO A RECOLHER	-------

7515024Q - 5

A5 = 148 x 210

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0650

5515.26

ECT/DIN
Fls. 9227

ECT/DR/SP
Fls: 1

Atesto a Prestação do Serviço e o Valor
Pago neste Documento.
LOCAL: [illegible]
DATA 4 / 2 / 2000

LOTAÇÃO
CDD
ITE/MA

DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
07/02/200		

COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
	PASSAGEM P. JURIDICA 18.03.2.06.206.09	30,00
	REFERENTE RECOLHIMENTO PASSAGEM NÃO	
	ULTILIZADA.	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	TOTAL 30,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	

RESUMO	
VALOR DESTINADO À CONTA	30,00
TOTAL DA DESPESA	
SALDO A RECOLHER	30,00

7515 0240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

ROS 003/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0651
3515.26

Fls: 936

ECT/DINSP
Fls: 533

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34.028.316/4149-35

Nº DO DOCUMENTO: 0103024

...O NETO CHAVES SÁ

DATA REF. / ERRO / DIF.

...O DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº. DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS P...

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	DEVOLUÇÃO AP Nº 16.006/2000									
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 30,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8376688-0

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

G. AJAU
04 FEV 2000
A

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT18300375 0227 04022000 30,00R 001

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

40152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0652
Doc 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 931

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA – 099/2000

Ref.: AP's 05 e 06/2000

Assunto: Prestação de Contas

Imperatriz - MA, 1 de março de 2000.

Solicitamos a V. Sª. acatar nesta data a prestação de contas dos colaboradores Carlos Garrido Moreira e João Neto Chaves Sá.

Tratam-se de documentos que foram enviados para retificação e ficaram extraviados no trânsito postal.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☒ Analisar e Criticar
☐
Encam. 01 / 3 / 2000
Devol. ___ / ___ / ___
Ass:

SCON
Analisar | Opinar

CPMI - 2003/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 03.00
0653
Doc: 3515.26

JCA/vor.

ECT/DINSP Fls. 935

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	04/01 A 04/02/2000	07/02/2000	16.005/2000

FAVORECIDO: CARLOS GARRIDO MOREIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.128.508-6	105.414.383-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: AC IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1830037-5	03/01/2000	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

27 MAR 2000

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
122.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com passagem e hospedagem tendo em vista deslocamento do colaborador para substituir o chefe da AC Grajaú por motivo de férias.

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.06.206.09-~~421.05.09.0001~~.....R$ 30,00 (Passagem P. Jurídica) 411.05.13.0001

18.03.2.06.203.13-~~421.04.13.0001~~....R$ 620,00 (Hospedagem P. Física) 411.04.12.0001

03.2.06.211.07-~~411.09.01.007~~:...R$2,47 (CPMF) 421.15.01.0001

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC GRAJAÚ

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 652,47	(Seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

Raimundo Alves Costa Filho
Diretoria Regional Adj. ECT DR/MA
MAT. 8.008.134-1

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☐ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	17.113-1 B.BRASIL
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	3280-8
		0	

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

ECT18300014 0102 17012000 650,00F 006

ECT18300014 0103 17012000 2,47F 006

Saldo devolvido em 31/03/00

R$ 18,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0654
3515.26
Doc:

ECT/DIN/SP

CORREIOS | DE DESPESAS | 8.128.508-6 CARLOS GARRIDO MOREIRA | LOTAÇÃO AC ITZ/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.005/2000	03/01/2000	650,00	07/02/2000	411.04.12.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
04/02/2000	RECIBO	REF . 31 PERNOITES DA CIDADE DE GRAJAU	620.00
		03.2.06.203.13 – 411.04.12.0001	620,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Carlos Garrido Moreira — DATA: 04/2/2000

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: [illegible] — DATA: 9/2/2000

ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR: [illegible] — DATA: 13/2/00

	TOTAL	62 0.00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	650.00
	TOTAL DA DESPESA	620.00
	SALDO A RECOLHER	-

75150240 — A5 • 148 x 210 mm

ECT/DIN/SP Fls: 250

ECT/DINSP
Fls: 941

José da Graça

CPF nº 012.673.293-00

Praça da Rodoviária, nº 814 — Fone (098) 759 - 1104 — Grajaú-MA.

NOTA DE SERVIÇO Data 04 de FEVEREIRO de 2000

Cliente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: RUA JOÃO LISBOA ☎ 252 CENTRO

Cidade: SÃO LUÍS - MA Est.: MA

Carro: _____ Placa: _____

Qtd.	DISCRIMINAÇÃO	Vr. Unitário	TOTAL
31	pernoite	20.00	620.00

ABC GRÁFICA (0XX) - 98 - 759 - 1378

Total R$ 620.00

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA

José da Graça

Assinatura CPF 012.673.293-00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0656
Doc: 3515.26

CORREIOS | COMPROVAÇÃO DE DESPESAS | 8.1128.608-6 CARLOS GARRIDO MOREIRA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16005/2000	03/01/2000	650.00	07/02/2000	411.05.13.0001	

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
06/02/2000	019543	REF. DE GRAJAU/MA PARA IMPERATRIZ/MA	12.00
		SALDO RECOLHIDO NA AC/ITZ/MA ATRAVES DO COMPROVANTE	
		03.2.06-2.06.09-411.05.13.0001 →	12,00
		CR →	18,00
			30,00

ASSINATURA DO APLICADOR	Carlos Garrido Moreira	DATA	06/02/2000
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		DATA	7/2/2000
ASSINATURA DO CHEFE/ORGÃO CONTROLADOR		DATA	13/00

	TOTAL	12.00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	650.00
	TOTAL DA DESPESA	12,00
	SALDO A RECOLHER	18.00

75150240-5

A5 = 148 x 210 mm

ECT/DINTER Fls: ____

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0657 3515.26 Doc:

ECT/DINTER Fls: 342

COMPROVANTE

84.028.316/3299-07

Nº DO DOCUMENTO 01004

MENTO

CORREIOS

CLIENTE Carlos Campos Moreira

DATA REF. / ERRO / HORA 07/02/2

ECT/DINSP Fls: 543

CÓDIGO DA UNIDADE 18301363 | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	DEVOLUCAO REF AP 16.005/2000								
2	PASSAGEM - 411 05.13.000/								
3									
4									
5									
6									

MODALIDADE DO DESCONTO	CÁLCULO DO IMPOSTO			VALOR TOTAL A PAGA
01 - PVP 02 - FUNCIONÁRIO 03 - OUTROS	BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	18,0

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/ 8128508-1

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT18301363 0042 07022000 18,00R 003

3ª VIA - UNIDADE
2ª VIA - BOLETICETE CLIENTE

AG IMPERATRIZ
07 FEV 2000

FC0556 / 22 156 x 210 mm

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0658
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 944

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA – 099/2000

Ref.: AP's 05 e 06/2000

Assunto: Prestação de Contas

Imperatriz - MA, 1 de março de 2000.

Solicitamos a V. Sª. acatar nesta data a prestação de contas dos colaboradores Carlos Garrido Moreira e João Neto Chaves Sá.

Tratam-se de documentos que foram enviados para retificação e ficaram extraviados no trânsito postal.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☒ Analisar e Criticar
☐
Encam. 01 / 3 / 2000
Devol. ___/___/___
Ass:

SCON
Analisar / Opinar

RQS nº 03/2005 - [illegible]
CPMI - CORREIOS
GECOF
Fls. Nº 1659
1º 03 00
Doc: 3515.26

JCA/vor.

ECT/DINSP
Fls: 94
12

CORREIOS — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
21/1 a 24/2/2001	26/2/2001	16.011/2001

FAVORECIDO
EDEMBURGUE SILVA DE SOUSA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.377.309-6	412.998.503-59

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
CDD IMPERATRIZ

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1830071-5	12/01/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento para pagamento de passagens e hospedagem, face o deslocamento do empregado para prestar apoio operacional na AC Balsas, tendo em vista licença médica do carteiro motorizado João Pereira L. Filho.

18.03.2.06.203.13-411.04.12.0000....R$700,00 (Hospedagem P. Física)

18.03.2.06.206.09-411.05.13.0000...R$50,00 (Passagem P. Jurídica)

18.03.2.06.211.07-421.15.01.0000...R$2,25(CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC BALSAS/MA

Anotado no controle Orçamentário da GERAD.
Em 19/01/2001
Ass:
Nome: Maria [illegible] Campos
Cargo: Estagiária
Mat: [illegible]

VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO POR EXTENSO
R$ 752,25	(Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA Res. P/Diretor Regional

PAGAMENTO EFETUADO EM
[x] CRÉDITO EM CONTA [ ] DINHEIRO [ ] CHEQUE

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA CREDITADA ECT	COMPETE FAVORECIDO/BANCO
	8.009.732-4	1470-2 BANCO BRASIL 0554-1

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
	Edemburgue S. de Sousa
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ORGÃO EXPEDIDOR ECT10300014 0203 17012001	752.00P 006

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0660
Fls. Nº
3515,26
Doc:

ECT/DINCO Fls: 946

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
EDEMBURGUE SILVA DE SOUSA 8.377.309-6	CDD/ITZ MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.011/01	12/01/01	752,25 $	26/2/2001	18.03.2.06.203.	13.411.04.12.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
24/02/01	RECIBO 001	UM RECIBO REFERENTE A 35 PERNOITE NO HOTEL SANTA MARIA NA CIDADE DE BALSAS/MA SENDO " 20,00 $ CADA PERNOITE DANDO UM TOTAL DE 700,00 $. NO PERIODO DE 21/01/01 A 24/02/2001	700,00 $
		03.2.06.203.13-411.04.12.0001 - 700,01	
		03.2.09-203.09-	

ASSINATURA DO APLICADOR	DATA	
Edemburgue S. de Sousa	28/02/2001	
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO	DATA	TOTAL 700,00 $
Ivaldo Rodrigues	28.02.2001	
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	
Administrador Júnior Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.011.310-9		

RESUMO	
VALOR DESTINADO À CONTA	700,00 $
TOTAL DA DESPESA	700,00 $
SALDO A RECOLHER	000,00 $

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

Cód. 15.144-1

UTILIZE IMPRESSOS tilibra

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0661
DOC 5 15 . 26

ECT/DINCO Fls:

ECT/DINSP Fls: 54

209.07

CORREIOS — **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO: EDEMBURGUE SILVA SOUSA 8.377.309-6 — LOTAÇÃO: CDD/ITZ MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.011/01	12/01/01	752,25 $	26/02/2001	18.03.2.06.206	.09.411.05.

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR 130000
21.01.2001	2368	RECIBO PASSAGEM IMPERATRIZ/BALSAS	25,00
		03.2.00.209.05	
		03.2.06-206.09-411.05.13 5001 a 25,00	
		CR + 25,00	
		50,00	
		SALDO RECOLHIDO COMPROVANTE 4852116	

ASSINATURA DO APLICADOR: Edemburgue S. Sousa	DATA: 28/02/01	TOTAL	25,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Marcelo Rodrigues Nogueira	DATA: 28 02 2001	RESUMO — VALOR DESTINADO À CONTA	50,00
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTRATANTE: João Batista de Oliveira Afonso, Administrador Júnior, Chefe REOP/MA-1, Mat. 8.011.310-9	DATA: 28/2/01	TOTAL DA DESPESA	25,00
		SALDO A RECOLHER	25,00

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

UTILIZE IMPRESSOS tilibra

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0662 Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls:

ECT/DINSP Fls: 548

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0663
3515.26

CORREIOS | **COMPROVANTE** | Nº DOCUMENTO 4852116

1 CLIENTE: ECT	SE FOR A FATURAR	2 CÓDIGO DA UNIDADE: 18300715	3 DIA/MÊS: 2802
		4 CÓDIGO ADMINISTRATIVO	5 NÚMERO DO CONTRATO

1	6 DISCRIMINAÇÃO: DEV. SALDO AR-16.011/01	7 CÓD. PRODUTO CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	9 QUANTIDADE	
	10 PAL/PESO/PAG/TMP	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR UNITÁRIO	13 DESCONTO	14 VALOR A PAGAR: 25,00
2	6 DISCRIMINAÇÃO: REF. PASSAGEM	7 CÓD. PRODUTO CÓD. SERVIÇO	8 GRUPO	9 QUANTIDADE	
	10 PAL/PESO/PAG/TMP	11 SERVIÇOS ADICIONAIS	12 VALOR UNITÁRIO	13 DESCONTO	14 VALOR A PAGAR

21 CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA CORREIOS OU AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CÁLCULO DO IMPOSTO			18 VALOR TOTAL A PAGAR
15 BASE CÁLCULO	16 ALÍQUOTA	17 VALOR IMPOSTO	25,00

07 - COLETA DOMICILIAR
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

19 MATRÍCULA FAVORECIDO AP/OB

20 ASSINATURA DO CLIENTE
Edemburgue Silva de Sousa (309/6) 8.377.309-6

75250426-6

1ª VIA BALANCETE, 2ª VIA CLIENTE, 3ª VIA ARQUIVO DA UNIDADE — 115 x 155 mm

ECT/DINSP
Fls: 945

CORREIOS

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	19 A 28/2/2001	01/03/01	16.028/2001

FAVORECIDO
VALERIA ORTEGAL RAMOS

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.377.246-4	363.257.593-20

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-18240402	12/02/01	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para pagamento de serviço de limpeza a ser realizado nas

AC's jurisdicionadas à REOP-04:

CLASSIFICAÇÃO

18.03.2.02.204.01-411.04.03.0001.... R$825,00

01.2.05.211.09-421.15.01.0001....R$2,47

Anotado no controle Orçamentário.
Em 16/02/01
Ass.
Mat. 3.377.246-3

ENVIAR AP AUTENTICADA À REOP-04/MA

VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO POR EXTENSO
R$ 827,47	(Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO POR: Maria José dos Ramos S. Dourado
Supervisor Credenciada/GECOF/MA
[x] CRÉDITO EM CONTA [ ] DINHEIRO [ ] CHEQUE

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCARIA OU NOME DO FAVORECIDO/BANCO
Contador Júnior Mat. 8.377.318-5	B.BRASIL 0554-1

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
	Valéria Ortegal Ramos
DOC IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO(S)
ORGÃO EXPEDIDOR	

945

	VALO
	40,0
	50,0
	50,0
	60,0
	60,0
	60,0
	50,0
	120,0
	60,0
	60,00
	60,00
	40,00
	35,00
	25,00
	25,00
	30,00
	825,00
	825,00
	825,00
	0,00

5/ Doc.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0664
3515.26

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.377246-4 VALÉRIA ORTEGAL RAMOS	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.028/2001	12/02/2001	R$825,00	14/03/2001	18.03.2.02.204.01-411	04.03.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC ALTO PARNAIBA	40,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC AMARANTE	50,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC BALSAS	50,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC BENEDITO LEITE	60,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC CAROLINA	60,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC ESTREITO	60,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC FORTALEZA DOS NOGUERAS	50,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC GRAJAÚ	120,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC JOÃO LISBOA	60,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC LORETO	60,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC PORTO FRANCO	60,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC RIACHÃO	40,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC SAMBAIBA	35,00
28/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC SAMBAIBA	25,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC SITIO NOVO	25,00
19/02/01	RECIBO	REF. SERVIÇO DE LIMPEZA NA AC SÃO RDO. MANGABEIRAS	30,00
		TOTAL	825,00

ASSINATURA DO APLICADOR Valéria Ortegal Ramos	DATA 01/03/01	VALOR DESTINADO À CONTA	825,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Julio Cesar de Oliveira Afonso Administrador Júnior CREA-PA 04	DATA 01/03/01	TOTAL DA DESPESA	825,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR Mat 8.011.310-9	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

ECT/DIMSP Fls: ____

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0665
Doc. 3515.26

ECT/DIMSP Fls: 5

ECT/DINSP
Fls: 957

CORREIOS — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
7/2 a 13/3/2000	17/03/2000	16.011/2000

FAVORECIDO: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.689-8	106.654.043-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: AC IMPERATRIZ/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-18301061	05 MAI 2000 03/01/2000	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
122.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com passagem e hospedagem tendo em vista

do colaborador para substituir chefe da AC Alto Parnaiba por motivo de férias.

03.2.06.211.07-421.15.01.0001....R$2,67 (CPMF)

18.03.2.06.203.12-411.04.13.0001....R$40,00 (PASSAGEM P. FÍSICA)

18.03.2.06.203.13-411.04.12.0001.....R$ 620,00 (HOSPEDAGEM P. FÍSICA)

18.03.2.06.206.09-411.05.13.0001...R$ 45,00 (PASSAGEM P. JURÍDICA)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC ALTO PARNAIBA/MA

ECT18300014 0099 31012000 705,00 007

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 707,67	(SETECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO C. DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM: [x] CRÉDITO EM CONTA [ ] DINHEIRO [ ] CHEQUE

Raimundo Alves Costa Filho
Diretor Regional Adj. ECT / DR/MA

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT
	mAT. 8.008.134-7 B.BRASIL 2787-1
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
	Francisco de Oliveira Mat 8.376.689-8 Itimerante-DR-MA
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
007	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ECT18300014 0099 31012000	705,00 007

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCONCETE 3ª VIA - UNIDADE

752

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0666
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.376-689-8 FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	REOP 04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.033/00	3/3/2000	R$ 705,00	17.3.2000	03.2.06.206.09	411.05.13

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
7/2/2000	709666	Ref. a passagem de Balsas a A. Parnaiba	10,00
		Saldo AP recolhido comprovantes 0475801 e 0475810	
		03.2.06 - 206.09 - 411.05.13 0001 + 10,00	
		CR + 35,00	
		45,00	

ASSINATURA DO APLICADOR	Francisco de Oliveira Mat. 8.376-689-8 Téc. Adm. Ie-DR-MA	DATA 17.3.2000
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		DATA 17.3.2000
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR		DATA 28/4/00

TOTAL		10,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	45,00
	TOTAL DA DESPESA	10,00
	SALDO A RECOLHER	35,00

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0667
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 212

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.376.689-8 FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	RECP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.011/2000	3.01.2000	R$ 705,00	17.03.2000	03.2.06.203.12-4	11.04.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
21.03.2000	0475801	Saldo destinado à conta Passagem	
		P. Física não utilizado recolhido	
		valor total comprovante nº	40,00
		0475801	

ASSINATURA DO APLICADOR Francisco de Oliveira — Mat. 8.376.689-8 — DATA 17/3/2000

ASSINATURA DO CHEFE — DATA 17/3/2000

ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR — DATA 28/4/00

	TOTAL	40,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	40,00
	TOTAL DA DESPESA	—
	SALDO A RECOLHER	40,00

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

ECT/DINSP Fls: 9

ECT/DIREC Fls: 9

ECT 2ª VIA ADMINISTRATIVA

Fls. Nº 0668 Doc. 3515216

ROS nº 03/2005 - CN - CGMI - CORREIOS

ECT/DINSP Fls: ____

CORREIOS | **COMPROVAÇÃO DE DESPESAS**

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO	LOTAÇÃO
8.376.689-8 FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
36.01/2000	03.01.2000	R$ 705,00	17.3.2000	03.2.06.203.13-4	11.04.12.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
10.3.2000	RECIBO	Ref. a 31 pernoites na cidade de Alto Parnaiba - preço unitário R$ 20,00	620,00
		01/2 A 8/3	
		03.2.06.203.13.411.04.12.0001 - 620,00	

ASSINATURA DO APLICADOR	Francisco de Oliveira Mat. 8.376.689-8 Itinerante ~~DR-MA~~	DATA 17/3/2000
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		DATA 17/3/2000
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR		DATA 25/4/00

	TOTAL	620,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	620,00
	TOTAL DA DESPESA	620,00
	SALDO A RECOLHER	—

7515024005

A5 = 148 x 210 mm

ROD nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS FIS. Nº 0669

3515.26

ECT/DINSP Fls: 2

ECT/DIN SP
Fls: 515

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA– 170/2000

Ref.: AP 16.011/2000

Assunto: Comprovação de AP

Imperatriz - MA, 28 de abril de 2000.

Solicitamos a V. Sª. autorizar a GECOF aceitar a comprovação da AP de referência após o prazo de vencimento.
Trata-se , além da necessária permanência do colaborador na AC de Alto Parnaíba tendo em vista o afastamento do titular por licença paternidade, o retorno da prestação de contas para devidos acertos.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☒ Opinar por Escrito
☒ Analisar e Criticar
☐
Encam. 28/04/2000
Devol. ___/___/___
Ass:

JCA/vor

Maria José dos Ramos S. Dourado
Agente de Correios - GECOF/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0670

SCON
Analisar | Opinar.
OMOS 35 | 75 | 26

GECOF

ECT/DINSP
Fls: 556

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO
0475801

CLIENTE
Francisco Pereira de Oliveira

DATA REF. / ERRO / DIF.

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL. / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Rg saldo AP-16.011 - Não utilizado									53,00
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR
53,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS
8376889-8

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA
21 MAR 2003
MA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE
Francisco de Oliveira
Mat. 8.376.689-8
Itinerante-DR-MA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0671
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 517

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028316329407

Nº DO DOCUMENTO: 0475810

CLIENTE: Francisco Pereira de Oliveira

DATA REF. / ERRO / DIF.: 05/04/2000

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Ref. [illegible] IMPERATRIZ/BALCÃO									0000
2	Ref. ao saldo AP 16.03.12000 não utilizado									2200
3										
4										
5										
6										0000

MODALIDADE DO DESCONTO: 01 - PVP; 02 - FUNCIONÁRIO; 03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 2200

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8376889-8

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

AC IMPERATRIZ
05 ABR 2000
Atendente Comercial
MAT. 8.377.003-8

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA | POS | AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: Valéria Ortegal Ramos

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA CLIENTE 2ª VIA BALCONISTA 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0672
Doc 3515.26

ECT/DINSP Fls: 352

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	10/4 a 15/5/2001	17/05/2001	16.048/2001

FAVORECIDO: FRANCISCO GILMAR V. DE SOUSA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.818-1	242.887.803-49

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: AC AÇAILÂNDIA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1830071-5	29/03/2001	JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para pagamento de passagens e hospedagens, tendo em vista deslocamento do empregado para substituir o titular da AC Balsas por férias.

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.02.209.05-411.05.13.0002...R$50,00(Pas Transp. Terrestre P. Jurídica)

18.03.2.02.203.09-411.04.12.0001.....R$720,00

01.2.05.211.09-421.15.01.0001..R$2,93 (CPMF)

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC BALSAS/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 722,93	(Setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM		AGÊNCIA/CONTA CORRENTE FAVORECIDO/DOMICÍLIO BANCÁRIO
[x] CRÉDITO EM CONTA	[ ] DINHEIRO [ ] CHEQUE	27856-4
Nº DO CHEQUE: 0	AGÊNCIA SACADORA DO CHEQUE	B.BRASIL 1311-0

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
Anotado no controle Orçamentário Em 03/04/01 Ass: Mat: 1328 766-3	
DOC. IDENTIFICAÇÃO: 001800014 0059 10042001	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA/CARIMBO: 770,00P 005
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Anotado controle Orçamentário

ROG. Nº 03/2005 - DN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0673
DOC 35.15.26

ECT/DINSP Fls. 11

CORREIOS | COMPROVAÇÃO DE DESPESAS | 8.376.818-I. FRANCISCO GILMAR VIEIRA DE SOUSA | LOTAÇÃO AC ~~ASSESSORIA~~

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.048/2001	29/03/2001	R$ 770.00	17/05/2001	1803.2.02.209.05.411	05.13.0002

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
10.04.2001	591669	PASSAGEM IMPERATRIZ A BALSAS	19.97

ASSINATURA DO APLICADOR	Francisco Gilmar Vieira de Sousa	DATA	15/05/01
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		DATA	16/05/01
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR		DATA	

	TOTAL	19.97
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	50.00
	TOTAL DA DESPESA	19.97
	SALDO A RECOLHER	30.03

75130240-5 A5=148 x 210 mm

Centro

ROS nº 02/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 11
0674

ECT/DINSP Fls. 575

CORREIOS | DE DESPESAS | 5.576.818-7 FRANCISCO GILMAR VIEIRA DE SOUZA | LOTAÇÃO AC AÇAILANDIA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16048/2001	29/03/2001	R$ 720.00	17/05/2001	18.03.2.02.20309.4	41.84.12 0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
15/05/2001	01	REF. PAGAMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO PERNOITES)	720.00

ASSINATURA DO APLICADOR	Francisco Gilmar Vieira de Sousa.	DATA	15/05/2001
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO		DATA	15/05/2001
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR		DATA	

	TOTAL	720.00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	720.00
	TOTAL DA DESPESA	720.00
	SALDO A RECOLHER	—

75.150.240-5 · A5=148 x 210 mm

DOC. Nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0675
3576.26

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO 1351290

CLIENTE: Francisco Gilmar Vieira de Sousa 8376818-1

DATA REF. / ERRO / DIF.

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Recolhimento de Adiantamento AP-16.048/2001									30,03
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 30,03

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS

CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA

15 MAR. 2001

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA | POS | AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

Francisco Gilmar Vieira de Sousa 8376818-1

EC 18201410-0011 13052 30,03R 001

1ª VIA CLIENTE - 2ª VIA - BALANCETE - 3ª VIA - UNIDADE

7524015-1

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0676
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 962

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NUMERO
	5 a 23/6/2000	28/06/2000	16.049/2000

FAVORECIDO: Júlio César de Oliveira Affonso

MATRICULA	CPF / CGC
8.011.310-9	110.001.637-68

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04/MA-18240402	02/06/2000	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para manutenção e reparo, bem como serviços de limpeza nas agências jurisdicionadas à REOP-04, quando da viagem de supervisão no mes de junho

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.07.203.03-411.04.06.0000.....R$ 300,00 (Manut. e Reparo em Imóveis)

18.03.2.06.203.02-411.04.03.0000.....R$ 300,00 (Serviço Limpeza P. Física)

03.2.06.211.07-421.15.01.0000.....R$2,28(CPMF)

14 JUL 2000

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA A REOP-04/MA

VALOR LIQUIDO	VALOR LIQUIDO POR EXTENSO
R$ 602,28	(seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L.DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☐ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	132.755-0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	
	0	Banco do Brasil S/A - 2972-6 -AC Pça dos Leões

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ORGÃO EXPEDIDOR	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0677
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls:

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAME
8.011.310-9
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

LOTAÇÃO
REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.049/00	02/06/2000	R$600,00	12/07/2000	18.03.2.07.203..03-4	11.04.06.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
23/06/00	recibo	Ref. A serviço de instalação de grades , reinstalção de portão e	
		reforma no box da rodoviária onde funciona tratamento de malas	
		postais de Balsas	300,00

		TOTAL	300,00
ASSINATURA DO APLICADOR: Júlio Cesar de Oliveira Affonso	DATA 12/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Administrador Júnior Chefe REOP/IMX-04 Mat. 8.011.310-9	DATA	TOTAL DA DESPESA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	0,00

Diretor Regional/ECT/MA
Mat. 8.230-035-9

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0678
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 963

CORREIOS	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO 8.011.310-9 JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO	LOTAÇÃO REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO / ATIVIDADE	CONTA
16.049/00	02/06/2000	R$600,00	12/07/2000	18.03.2.06.203.02-4	11.04.03.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
21/06/00	recibo	Ref. A despesa com serviço de limpeza na AC Riachão	80,00
21/06/00	recibo	Ref. A despesa com serviço de limpeza AC Tasso Fragoso	40,00
21/06/00	recibo	Ref. A despesa com serviço de limpeza AC Benedito Leite	40,00
21/01/00	recibo	Ref. A despesa com serviço de limpeza AC Alto Pamaiba	40,00
21/06/00	recibo	Ref. A despesas com serviço de limpeza na AC Balsas	50,00

		TOTAL	250,00
ASSINATURA DO APLICADOR: João Cesar de Oliveira Affonso Administrador Júnior Matr. 8.011.310-9	DATA 12/07/00	VALOR DESTINADO À CONTA	300,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO Chefe REOP/MA-04 Matr. 8.011.310-9	DATA 12/07/00	TOTAL DA DESPESA	250,00
ASSINATURA DO CHEFE / ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	SALDO A RECOLHER	50,00

ECT/DINSP Fls:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Doc. 3515,26
Fls. Nº 0679

Fls: 8096

ECT/DINSP
Fls: 965

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028316/3514/07

Nº DO DOCUMENTO: 0470155

CLIENTE: JULIO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO

DATA REF. / ERRO / M.F.: 12072007

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	RECOLHIMENTO SALDO AP - 16049/00									50,00
2										
3										
4										
5										
6										

OS CAMPOS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 50,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8013310-9

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

IMPRENSA NACIONAL
12 JUL 2007

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EDT183013e3 0067 12072000 50,00

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75213*52.1 FC0556 - 22 105 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0680
3595,26

ECT/DINSP
Fls: 566

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: DIRETOR REGIONAL/MA

CI/REOP-04/DR/MA- 273/2000

Ref.: AP 16.049/2000

Assunto: Prorrogação de AP

Imperatriz - MA, 27 de junho de 2000.

Solicitamos a V. Sª autorizar a GECOF/MA prorrogar para 12/7/2000 a prestação de contas da AP referência, face ao atraso no retorno dos recibos devido ao tráfego postal.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR AFFONSO
Mat.:8.011.310-9
REOP/MA-04

De: DR/MA Ao GECOF
☐ Providenciar
☐ Elaborar Resposta
☐ Falar - me
☐ Opinar por Escrito
☐ Analisar e Criticar
Encam 27 / 6 / 2000
Devol / /
Ass

Mat. 8.30[illegible]

CPMI nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0681

JCA/vor.

Maria José dos Ramos S. Coutinho GECOF

ECT/DINSP
Fls: 961

SEI

CORREIOS	DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO		
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO **10/8 A 13/9/2001**	DATA VENCIMENTO **17/09/2001**	NÚMERO 16.117/2001

FAVORECIDO
WANDERLEY MARTINS CARDOSO - AC Porto Franco/MA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.375.518-7	067.512.023-34

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
AC AÇAILÂNDIA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-1830139-8	28/07/2001	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com hospedagem e passagem tendo

em vista deslocamento do empregado para responder pela AC Porto Franco

por férias do titular.

18.03.2.02.203.09-411.04.12.0001....R$850,00(Hospedagem)

18.03.2.02.209.05-411.05.13.0002...R$ 19,00(Passagem P. Jurídica)

01.2.05.211.09-421.15.01.0001.....R$3,30 (CPMF)

OBS. ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC PORTO FRANCO

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 872,30	(Oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO LOBO DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM			CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO	
☑ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE	c/c MA	26.270-6
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	banco:	B. BRASIL
			agência:	1311-0

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
ÓRGÃO EXPEDIDOR	

Cadastrado em 4/09/2001

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0682
3515.26
Doc:

ECT/DR/SP
Fls. 11

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

M. [illegible] E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO: VANDERLEY MARTINS CARDOSO
8.375.518-7

LOTAÇÃO: AIW

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16117/2001	28/07/01	869,00	17/09/01	18032022O309--43	10473O001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
13/09/01	0594	REFERENTE 34 PERNOITES NA CIDADE DE	850,00
		PORTO FRANCO-MA DE 10/08/2001 A 12/09/	
		01	

ASSINATURA DO APLICADOR: Vanderley Martins Cardoso — DATA: 14/09/01

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Helio Coelho Lopes, Correcional Plano — DATA: 17/09/01

ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR: Chefe RET [illegible] 3 — DATA: 17/09/01

	TOTAL	850,00
RESUMO	VÁLOR DESTINADO À CONTA	850,00
	TOTAL DA DESPESA	850,00
	SALDO A RECOLHER	-- - - - -

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0683
3005.15.26

ECT/DR/SP
Fls. 269

ECT/DR/SP Fls: ___

LOTAÇÃO

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO
VANDERLEY MARTINS CARDOSO
8.375.518-7

LOTAÇÃO
ALW

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16117/2001	28/07/01	869.00	17/09/01	180320220905-411	05130002

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
10/08/01	68733	REFERENTE PASSAGEM DE IMPERATRIZ A PORTO FRANCO MA	6.00
14/09/01	RECIBO	REFERENTE PASSAGEM DE PORTO FRANCO-MA A IMPERATRIZ-MA	5.00
		03.2.02.203.09 - 411.04.12.0001 →	850,00
		03.2.02.209.05 - 411.05.13.0002	11,00
		CR	8,00
			19,00

Por falta de formulário de compra com as despesas 850,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Vanderley Martins Cardoso	DATA: 14/09/01	TOTAL: 11.00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Hélio Coelho Lopes, Operacional Pleno, Chefe REC/ORC, Mat. 8.376.038-3	DATA: 17/09/01	
ASSINATURA DO CHEFE ADMINISTRATIVO/CONTROLADOR	DATA: 17/09/01	

RESUMO

VÁLOR DESTINADO À CONTA	19.00
TOTAL DA DESPESA	11.00
SALDO A RECOLHER	8.00

75150240 - 03/2005 - CN - CORREIOS

A5 = 148 x 210 mm

ECT/DR/SP Fls: 35515.26 0684 Doc:

ECT/DR/SP Fls: 965

ECT/DIN S...
Fls: 970

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34028316329407

Nº DO DOCUMENTO: 1379172

CLIENTE: VANDERLEY MARTINS CARDOSO

DATA REF. TARIFA / DIF.: 31/05/2001

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	RECOLHIMENTO SALDO AP 16117/01									8,00
2										
3										
4										
5										
6										

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 8,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8375518-7

CARIMBO E ASSINATURA/MATRÍCULA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: Vanderley Martins Cardoso

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCONISTA 3ª VIA - UNIDADE

15240152-1 FC00556 - 22 155 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0685
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 92

CORREIOS — **DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
	10/9 A 13/10/2000	16/10/00	16.107/2000

FAVORECIDO
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.689-8	106.654.043-87

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO
REOP-04/MA

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04- 1830045-6	28/09/00	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AFFONSO

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas com hospedagem tendo em vista deslocamento do colaborador para substituir o chefe da AC Loreto por motivo de férias

Anotado no controle Orçamentário.
Em 3 / 10 / 00
Ass: Maria de G. L. Tupinambá
Assist. Social Júnior ECT/DR/MA
CRESS-121
Mat. 8.377 108-5

CLASSIFICAÇÃO:

18.03.2.06.211.07-421.15.01.0000...R$1,68 (CPMF)

18.03.2.06.203.13-411.04.12.0000....R$510,00 (Hospedagem P. Física)

18.03.2.06.206.09-411.05.13.0000....R$50,00 (Passagem P. Jurídica) OR

ENVIAR AP AUTENTICADA PARA AC LORETO/MA

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 561,68	(Quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito reais)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO GERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	PAULO ROBERTO L. DA ROCHA

PAGAMENTO EFETUADO EM				CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO
☐ CRÉDITO EM CONTA	☐ DINHEIRO	☐ CHEQUE		12.193-2
Nº DO CHEQUE		AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE		B.BRASIL
		0		2787-1
DATA PAGAMENTO		ASSINATURA DO FAVORECIDO		
DOC. IDENTIFICAÇÃO		AUTENTICAÇÃO/CARIMBO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR				

Recebi em 04/10/00

Rel 50,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0686
Doc: 3515.26

ECT/DINSER Fls: 71

ECT

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO: 8.376.689-8 - FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO: AGOR/04/MA

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.107/00	08.09.00	R$ 561,68	16.10.2000	18.03.2.06.203.	13-411.04.12

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
04.10.2000	SNº	34 Pernoites no período de 10/09/2000 a	
		13/10/2000	510,00
		Saldo não utilizado foi recolhido dia	
		04.10.2000 através do comprovante nº	
		1376010 na AC/Loreto/MA. CONTA 206.04	CR
		03 2 . 6 . 203 13 - 411.04 12.0001 - 510,00	

AC LORETO 04 OUT 2000 MA

ASSINATURA DO APLICADOR: Francisco de Oliveira — Mat. 8.376.689-8 — DATA: 04.10.2000

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO - OR MA — DATA: 13/10/2000

ASSINATURA DO CHEFE / ORGÃO CONTROLADOR — DATA: 31/10/00

	TOTAL	510,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	510,00
	TOTAL DA DESPESA	510,00
	SALDO A RECOLHER	-0-

75150240-5

A5 x 148 x 210 mm

ECT/DINSER Fls: 72

ECT/DINSP
Fls: 977

CORREIOS

COMPROVANTE

AGÊNCIA: 34028316/4156-64

Nº DO DOCUMENTO: 1376010

CLIENTE: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

DATA REF. / ERRO / DIF.:

CÓDIGO DA UNIDADE: 18309456

SE FOR A FATURAR

CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO:

Nº DO EMPENHO:

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

Nº	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Saldo não utilizado									50,00
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
- 01 - PVP
- 02 - FUNCIONÁRIO
- 03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO | ALÍQUOTA | VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 50,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 83716899-8

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

ACLORETO
04 SET 2000

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA | POS | AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Francisco de Oliveira
Mat. [illegible] - 8
Itinerante DR-MA

3ª VIA - UNIDADE
2ª VIA - CLIENTE
1ª VIA - BALCONISTA

FC0556 22

156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0688
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 924

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
REGIÃO OPERACIONAL/MA-04

De: REOP-04/MA

Ao: GECOF/MA

CI/REOP-04/DR/MA - 475 /2000

Ref.: AP16.107/00

Assunto: Prestação de contas

Imperatriz - MA, 03 de novembro de 2000

Estamos encaminhando, novamente, prestações de contas da AP de referência. Inicialmente providenciamos a substituição do recibo em questão.

Quanto à sua utilização informamos que, embora o período de permanência do colaborador iniciou-se antes do efetivo crédito, a emissão de AP para o pagamento relativo a esta despesa ocorrem no final do seu período de itinerância, não justificando a imediata transferência de numerários para a conta do favorecido.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR AFFONSO
Mat.:8.011.210-9
REOP/MA-04

JCA/vor.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0689
Doc. 3515.2/6

TAMENTO | LOTAÇ

ECT/DINSP Fls: 94

CORREIOS — DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PERÍODO DE APLICAÇÃO	DATA VENCIMENTO	NÚMERO
27.10 a 06.12.2000	07.12.2000	13-442/2000

CARGO/FUNÇÃO: JOSÉ ELIAS ALEXANDRE

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.510-7	075.854.203-82

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: REOP/MA-01 Código 18240101

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP;MA-01	26.10.2000	FRANCILINA DE JESUS ARAÚJO PAVÃO

REGISTRO CONTÁBIL		REGISTRO ORÇAMENTÁRIO	
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01			

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento específico para despesas com passagens e pernoites face seu deslocamento para AC CURURUPU, a fim de responder pela chefia da agência nos períodos de 28.10 a 02.11, face retorno do itinerante que se encontra respondendo e de 03.11 a 06.12.2000, por férias do titular, de 06.11 a 05.12.2000.

Class.-18.03.2.06.203.13 - 411.04.12.0000 - 800,00

18.03.2.06.206.09 - 411.05.13.0000 - 60,00 - Passag PJ

Período de utilização: 27.10 a 06.12.2000

Retorno: 06.12.2000

Anotado no controle Orçamentário.
Em 27 / 10 / 2000
Genoveva de Melo Brito
Ass: Assist. Administrativo II
Mat: Mat. 8 375 488-1

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 860,00	OITOCENTOS E SESSENTA REAIS.

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO SECOF/DR/MA	Paulo Roberto Lobo da Rocha DIRETOR REGIONAL

PAGAMENTO EFETUADO EM: ☐ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE, EGAC CENTRAL

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO: Raimundo Aldes Diretor Regional

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE ECT

DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO

DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO
291.356	

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-AM

EGT18/0014 0015 27/10/2000 860,00P 007

Crédito efetuado em 07/12/00.
R$ 37,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0690
Doc: 3515,26

ECT/DINSP Fls: 1

CORREIOS | COMPROVAÇÃO DE DESPESAS | APLICADOR DO ADIANTAMENTO: 8.376.510-7 - JOSÉ ELIAS ALEXANDRE | LOTAÇÃO

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
13-442/00	26.10.00	R$ 860,00	07.12.2000	18.03.2.06.203.	13-411.04.12.0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
06.12.2000	S/N	Recibo Pernoites ref. período de 27.10	
		a 05.12.2000 - R$ 20,00	800,00
		02 2 06 203 13-411.04.12	

TOTAL	800,00

ASSINATURA DO APLICADOR: José Elias Alexandre | DATA: 07.12.2000

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Francilinaldo Jesus Araújo Parvão, Gerente REDIMA - 01 | DATA: 07.12.000

ASSINATURA DO ÓRGÃO CONTROLADOR | DATA: 07/12/00

RESUMO

VALOR DESTINADO À CONTA	800,00
TOTAL DA DESPESA	800,00
SALDO A RECOLHER	-

75150240-5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0691
Doc: 3515.26

ECT/DINSP Fls: 43

ECT/DINSP Fls.

CORREIOS | DE DESPESAS | 3.376.510-7 - JOSÉ ELIAS ALEXANDRE

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
13-442/00	26.10.00	R$ 860,00	07.12.2000	18.03.2.06.208	09-411.05.13 0000

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
27.10.2000	286635	Recibo Passagem percurso S.Luís/Cururupu	27,00
		13.06.200 09-411.05.13 : ... 27,00	
		OR : 33,00	
		60,00	
		Recolhimento conf.Comprovante 0110522	
		de 07.12.2000.	
		QUANTO AO RECOLHIMENTO EFETUADO A MAIOR	
		O EMPREGADO DISPENSA A DIFERENÇA POR	
		SER IRRISÓRIA.	

ASSINATURA DO APLICADOR: José Elias Alexandre	DATA: 07.12.2000	TOTAL	27,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Francilina de Jesus Araujo Pavão, Gerente RH/DIMA - 01	DATA: 07.12.2000	RESUMO: VALOR DESTINADO À CONTA	60,00
ASSINATURA DO [illegible] CONTROLADOR	DATA: 07/12/00	TOTAL DA DESPESA	27,00
		SALDO A RECOLHER	33,00

75150240 - 5 A5=148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0692
Doc: 3515.26

ECT/DIAFI Fls. 47

ATESTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO CORRETO NESTE RECIBO;

ECT/DINSP Fls. 218

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO 0110522

CLIENTE: JOSÉ ELIAS ALEXANDRE

DATA REF. / ERRO / DIF.: 07 12 2000

CÓDIGO DA UNIDADE | SE FOR A FATURAR | CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO | Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1										37,00
2	REC.AP-$ 13-442/2000									
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 37,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 83765107

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

AG CURURUPU
07 DEZ 2000

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE: José Elias Alexandre

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ECT18300341 3123 07122000

FC0556/32

156 x 210 mm

OS HACHURADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

3ª VIA - UNIDADE PARA BALANCETE

1ª VIA - CLIENTE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0693
3515.26
Doc:

Deu dar
OK

ECT/DIN-SPA
Fls: 923

CORREIOS	DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO		
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE APLICAÇÃO: 1 a 29/10/2001	DATA VENCIMENTO: 31/10/2001	NÚMERO: 16.150/2001

FAVORECIDO: JURANDIR MARTINS MILHOMENS

MATRÍCULA	CPF / CGC
8.376.170-5	062.341.513-53

LOTAÇÃO OU ENDEREÇO: REOP-04

ÓRGÃO EMITENTE	DATA EMISSÃO	ASSINATURA DO EMITENTE
REOP-04-18240402	28/09/2001	p/ Jurandir Martins Milhomens HÉLIO COELHO LOPES - REOP/04 Coordenador Operacional Mat. 8.376.170-5

REGISTRO CONTÁBIL	REGISTRO ORÇAMENTÁRIO		
CONTA	CONTA	PROJETO / ATIVIDADE	RUBRICA
112.02.01	0	0	

DISCRIMINAÇÃO / OBSERVAÇÕES

Adiantamento de numerário para despesas diversas, face deslocamento do titular da REOP-04 para realizar supervisão em agências no mês de Outubro/2001.

18.03.2.02.201.01-411.09.02.0001....R$250,00 (combustível) Placa HOV 7773

18.03.2.02.203.09-411.04.12.0001....R$80,00 (Hosp. P. Física)

18.03.2.02.203.07-411.04.08.0001....R$30,00 (Manut. Veículo P. Física)

18.05.2.02.203.01-411.04.07.0001....R$100,00 (Manut. Reparo Imóveis P. Física)

18.05.2.02.203.03-411.04.06.0001....R$50,00 (Manut. Bens Maq. Equipamentos) P. F.

18.03.2.02.203.05-411.05.13.0002....R$280,00 (Passagem P. Jurídica)

01.2.05.211.09-421.15.01.0001.....R$ 3,00(CPMF)

ECT18300014 0003 05102001 793,00 001

VALOR LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO
R$ 793,00	(Setecentos e noventa e três reais)

ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO SUBGERENTE DE FINANÇAS)	ASSINATURA (AUTORIZAÇÃO DIRETOR REGIONAL)
NELSON RODRIGUES SOARES FILHO	AFONSO CELSO XAVIER GUILHON

PAGAMENTO EFETUADO EM: ☒ CRÉDITO EM CONTA ☐ DINHEIRO ☐ CHEQUE

CONTA CORRENTE FAVORECIDO/BANCO: 0 0

Nº DO CHEQUE	AGÊNCIA BANCÁRIA OU UNIDADE	C/C: 70.453-9
		BANCO: BRASIL S/A
DATA PAGAMENTO	ASSINATURA DO FAVORECIDO	AGÊNCIA: 3280-8
DOC. IDENTIFICAÇÃO	AUTENTICAÇÃO/CARIMBO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR		

ECT18300014 0003 05102001 790,00 005

Já foi creditado em 31/10/01

R$ 106,00

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0694
3515.26

ECT/DINFRA Fls. 11

CORREIOS | COMPROVAÇÃO DE DESPESAS | 8.376.120-5 - JURANDIR MARTINS MILHOMENS | LOTAÇÃO: REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/01	28/09/01	R$ 793,00	31/10/01	18.03.2.02.201.	01-411.05.02.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
11/10/01	5963	26,7 LTS GASOLINA	50,00
15/10/01	3283	31,7 LTS GASOLINA	65,00
22/10/01	13324	03 LTS Óleo Lubrificante GTX esp.	30,00
24/10/01	16238	21,7 LTS GASOLINA	43,00
24/10/01	5046	24 LTS GASOLINA	50,00
24/10/01	S/Nº	5,9 LTS GASOLINA (POR FALTA N.P.)	12,00

ASSINATURA DO SOLICITANTE: Jurandir Martins Milhomens — DATA: 31/10/01
Coordenador Operacional - REOP/04
Mat. 8.376.170-5

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Hélio Pinho Lopes — DATA: 31/10/01
Chefe REOP/MA-04
Mat. 8.376.638-3

ASSINATURA DO CHEFE DO SETOR CONTROLADOR — DATA: 31/10/01

	TOTAL	250,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	250,00
	TOTAL DA DESPESA	250,00
	SALDO A RECOLHER	—

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0695
5515.26

ECT/DINFRA Fls. 958

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO ADIANTAMENTO: 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS — REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/01	28/09/01	R$ 793,00	31/10/01	18.03.2.02.203.09	2-411.04.12.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
24/10/01	Recibo	01 permuta APco. DUPLO 23/24/10/01	15,00
25/10/01	recibo	01 permuta APco DUPLO 24/25/01	25,00
26/10/01	Recibo	01 permuta APco Duplo 25/26/01	40,00
			80,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Jurandir Martins Milhomens — DATA: 31/10/01

Coordenador Operacional - REOP/04

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Mat. 8.376.170-5 Hélio Corrêa Lopes — DATA: 31/10/01

Téc. Operacional Pleno

ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR: Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.376.638-3 — DATA: 31/10/01

TOTAL

RESUMO

VALOR DESTINADO À CONTA	80,00
TOTAL DA DESPESA	80,00
SALDO A RECOLHER	—

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0696
3515.26
Doc:

ECT/DIREX/SP Fls: 241

ECT/DINSP

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

MATRÍCULA E NOME DO APLICADOR DO AC.: 8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/01	28/09/01	R$ 793,00	31/10/2001	18.03.2.02.203	3.07-411.04.05.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
11/10/01	Recibo	Alinhamento e balanceamento do PIAT/UNO PLACA - HOU-7723 da REOP-04.	30,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Juranair Martins Milhomens Operacional - REOP/04 Mat. 8.376.170-5	DATA: 31/10/01.	TOTAL: 30,00
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: Carlos Lopes Téc. Operacional Pleno Chefe REOP/MA-04 Mat. 8.376.638-3	DATA: 31/10/01	RESUMO: VALOR DESTINADO À CONTA: 30,00
ASSINATURA DO CHEFE ORGÃO CONTROLADOR	DATA: 31/10/01	TOTAL DA DESPESA: 30,00
		SALDO A RECOLHER: —

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

ECT/DINSP Fls. 582

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0697
0515.26

CORREIOS

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

8.376.170-5 JURANDIR MARTINS MILHOMENS — REOP-04

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/01	28/09/01	R$ 793,00	31/10/01	18.05.2.02.218	01-411.04.02-0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/10/01	recibo	Serviços de pintura para retirada da LOGOMARCA DOS CORREIOS NO PRÉDIO DA AGÊNCIA ENTRONCAMENTO, RAZÃO SUPRESSÃO DAQUELA UNIDADE.	100,00

ASSINATURA DO APLICADOR: Jurandir Martins Milhomens
Coordenador Operacional - REOP/04 — DATA 31/10/01.

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO 8.376.170-5 — DATA 31/10/01

ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR — DATA 31/10/01

Fábio Coelho Lopes
Téc. Op.

TOTAL 100,00

RESUMO

VALOR DESTINADO À CONTA	100,00
TOTAL DA DESPESA	100,00
SALDO A RECOLHER	—

75150240 - 5

A5 = 148 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0698
3515.26
Doc.

ECT/DIEX/SP
Fls. 25

CORREIOS | COMPROVAÇÃO DE DESPESAS | 8276170-5 JURANDIR MARTINS VILLHOMENS | RECIBO

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/2001	28/09/01	793,00	31/10/2001	18.032.02.209.05	411.05.13.0001

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
05/10/01	157760	Passagem S. Luís A IMPERATRIZ + TAXA	45,50
07/10/01	424684	Passagem S. Luís A IMPERATRIZ	45,00
20/10/01	345251	IMPERATRIZ A STA. INÊS	17,00
21/10/01	434123	passagem S. LUÍS IMPERATRIZ	45,50
28/10/01	423781	SÃO LUÍS A IMPERATRIZ + TAXA	36,00
		CR 4908116	

ASSINATURA DO APLICADOR: Jurandir Martins Villhomens – Coordenador Operacional – RECOP/04	DATA	31/10/01.
ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: 8276170-5	DATA	31/10/01
ASSINATURA DO CHEFE/ÓRGÃO CONTROLADOR	DATA	31/10/01

	TOTAL	189,00
RESUMO	VALOR DESTINADO À CONTA	280,00
	TOTAL DA DESPESA	189,00
	SALDO A RECOLHER	91,00

75150240-5

A5 = 148 x 210 mm

Fls: 11

ROS nº 03/2006 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0699
Doc 15.276

ECT/DIAFI Fls: 284

ECT/DR Fls: 1

CORREIOS

DE DESPESAS

8.376.172-5 SUPORTE ... MILHOMENS

Nº DA AP	DATA DA AP	VALOR DA AP	DATA COMPROVAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
16.150/01	28/09/01	R$ 79,00	31/10/01	18.05.202.205.03	411.04 EX01

DATA	COMPROVANTE	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR
29/10/01	Recibo	Conserto e manutenção impressora	
		CANON BCJ 4200e	35,00
		CR 4908116	

ASSINATURA DO APLICADOR: Juraci Martins C. Milhomens — DATA: 31/10/01

Coordenador Operacional - REOP/04

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: 8.376.172-5 Hélio Costa Lopes — DATA: 31/10/01

Téc. Operacional Pleno

ASSINATURA DO CHEFE ÓRGÃO CONTROLADOR: Chefe ... 8.376.058-3 — DATA: 31/10/01

TOTAL: 35,00

RESUMO

VALOR DESTINADO À CONTA	50,00
TOTAL DA DESPESA	35,00
SALDO A RECOLHER	15,00

75150240-5

A5 = 148 x 210 mm

RG Nº 033205 - CN - CGMI - CORREIOS

Fls. Nº 0700

Doc: 5515.2.26

ECT/AERO Fls: 282

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA: 34.028.316/3294-07

Nº DO DOCUMENTO: 4908116

ECT/DINSP Fls: 986

CLIENTE: JURANDIR MARTINS MILHOMENS MAT-8376170-5

DATA REF. / ERRO / DIF.: 31/10/2001

CÓDIGO DA UNIDADE: 18301363

SE FOR A FATURAR

CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO

Nº DO EMPENHO

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	RECOLHIMENTO SALDO AP-16.150/01									106,00
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 106,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS: 8376120-5

CARIMBO E ASSINATURA MATRÍCULA

31 OUT 2001

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

ECT18301363 0093 31102001

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

40152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0701
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

ECT/DINSP
Fls: 917

IRREGULARIDADES VERFICADAS NOS CONTROLES DA MOVIMENTAÇÃO DE CHEQUES DEVOLVIDOS NA DR/MA.

(FLS. 987/1043).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0702
3515.26
Doc:

Termo dec. Proc 0057/01- Eobr

Fls: 288

1. CHEQUES SEM FUNDO DA ESPEOSA DE JÚLIO CÉSAR

O emitente do cheque n.° 614004 R$ 1.200,00 (15/05/01) é a Senhora Silvaneide Rodrigues Nunes, esposa do Sr. Júlio César, que, à época, era o Chefe da REOP/MA-04 (Imperatriz/MA), cujo cheque foi acatado pela ACF Duque de Caxias e repassado como parcela de acerto de contas mediante depósito na conta bancária da ECT – 85.007-1 e, devolvido em 02/07/01 por insuficiência de fundos, sendo reapresentado e novamente devolvido em 05/07/01, sua regularização foi efetuada e consta dos autos do PROCESSO GINSP/MA-0686/00.

Relativamente ao cheque sem fundo n.° 614043 no valor de R$ 584,17, também emitido pela Sra. Silvaneide Rodirgues Nunes para pagamento de conta(s) da CEMAR, consta do extrato da conta 85.007-1 que o referido cheque foi depositado no dia 03/04/01 e devolvido em 04/04/01 por insuficiência de fundos. Conforme pactuado no contrato ECT x CEMAR, n.° 7066, o valor respectivo foi descontado do repasse e o cheque devolvido para a CEMAR. (CT/SART/GECOF/MA-296/2001. – anexo).

Irregularidades verificadas nos cheques acima citados (6/2 – 2.1.5., 2.1.6. e 2.1.6.1. – MANAFI):

a) não consta o código da ACF responsável pelo acatamento;
b) não há indicação da modalidade do serviço ou produto que foi pago e/ou número do documento de recebimento, se foi o caso;
c) falta o número e o órgão expedidor do documento de identidade apresentado pelo emitente na data de emissão, e
d) o número do telefone e endereço do emitente não foi anotado.

2. CHEQUES DEVOLVIDOS (AC e ACF)

Verificada a evolução de cheques devolvidos por insuficiências de fundos na DR/MA, constatou-se á época do levantamento (15/05/02), um montante de cheques sem cobrança de R$ 54.868,27, cujo valor poderá vir a ser alterado, visto que o último relatório da conta 112.01.05.0000 disponível na GECOF é referente à movimentação de março/2002, além dos dados constantes do citado relatório, foram apresentados 28 cheques que se encontravam na SFIN/GECOF e na ASJUR, os quais estão relacionados nas planilhas 01 e 02, enquanto que para os demais, temos apenas os dados constantes do relatório acima citado (anexo).

Não obstante ao valor elevado de cheques devolvidos, é preocupante a falta de controle da GECOF, não tão somente dos procedimentos pertinentes a regularização desses cheques, mas também pela falta de acompanhamento e orientação aos órgãos responsáveis pelos recebimentos (AC/ACF).

TOPICOS PARA O RELATÓRIO

Dos 28 cheques pesquisados, contatou-se que:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI. - CORREIOS
Fls. Nº 0703
Doc 3515

- 17,9% não continham indicação do órgão recebedor;
- 21,4% não tinham indicação do serviço, e
- 42% estavam sem a identificação do emitente.

ECT/DINSP
Fls: 583

Dos Procedimentos inadequados:

a) os cheques devolvidos por insuficiência de fundos, via de regra, são encaminhados para que as REOP façam as cobranças junto às AC/ACF jurisdicionadas;
b) a SFIN/GECOF não mantém o controle desses cheques, o que permitiria identificar se efetivamente as regularizações ocorreram;
c) retenção de cheques de terceiros para cobrança judicial pela ASJUR/MA, quando deveriam ser encaminhados ao favorecido dos pagamentos, (ver planilha 02 e CI/SFIN/GECOF/DR/MA-0154/2002). Tal procedimento contraria o disposto no subitem 6/2 – 3.3. do MANAF e CI/ASS/DEGEF-0628/3002 – 15/03/2002;
d) Por não exercer controle dos cheques encaminhados às REOP para regularização, a SFIN/GECOF não tem como definir prazo de regularização e nem os motivos pelos quais estas deixaram de ocorrer;
e) Mesmo quando ocorre de cheques sem fundos serem encaminhados à SART para dedução do respectivo valor do repasse do cliente, essa operação não é acompanhada pelo órgão de controle (SFIN/GECOF).
f) Não foi localizado o encaminhamento dado para os cheque constantes da planilha 03 e que também estão relacionados no relatório da consta 112.01.05.0000.

São Luís/MA, 16 de maio de 2002-05-16

Sebastião Cirilo da Silva
Inspetor regional – GINSP/RN
Membro CS/DINSP/BSB

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0704
Fls. Nº 3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 96

MÓDULO 6 : RECEBIMENTOS

CAPÍTULO 1 : APRESENTAÇÃO

1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos relativos a recebimento e depósito de cheques

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Cheque

Papel representativo de uma ordem de pagamento à vista.

2.2. Cheque ao Portador

Cheque que não apresenta nome do favorecido ou que, sendo nominal na sua origem, se acha endossado em branco (assinado pelo favorecido).

2.3. Cheque Cruzado

Cheque sobre o qual se traçam ou carimbam duas linhas paralelas em diagonal, obrigando seu depósito na conta do favorecido.

2.3.1. Cheque Cruzado em Preto

Quando no cruzamento contiver o nome de um Banco, somente a este poderá ser efetuado o pagamento.

2.4. Cheque Especial

Cheque submetido a uma legislação especial e, por isso, exclui-se, total ou parcialmente, da aplicação da Lei Uniforme sobre cheques.

2.5. Cheque Especial com Valor Garantido

Cheque com limite máximo de saque previamente estabelecido e garantido pelo Banco sacado, ainda que o emitente não tenha em sua conta, fundos correspondentes.

RQS nº 03/2005 - C... CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0705 Doc: 5515.26

2.6. Cheque Nominal

Cheque que tem expresso o nome do favorecido e, apresenta endosso.

2.7. Cheque Visado

Cheque em que, a pedido do emitente, o Banco Sacado apõe o visto, reservando fundos necessários ao respectivo pagamento, razão

ECT/DINSP
Fls: 991

por que o Banco passa a ser o principal devedor e responsável.

2.8. Cheque Comprado - (Ordem de Pagamento por Cheque)

É o cheque emitido pelo próprio banco, com valor e destinatário definido pela ECT, para transferência de recursos entre duas dependências da Empresa, para quitações/depósitos judiciais e para pagamentos diversos através do próprio banco.

2.9. Cheque Endossado

Cheque que contém, no seu verso, a assinatura do favorecido. O banco não paga cheque nominal nem o recebe em depósito sem o endosso em branco ou a sua própria ordem (do banco) aposto pelo favorecido ou pelo último endossatário.

2.10. Cheque Compensado

Cheque que passou pela câmara de compensação, por ter sido sacado contra um Banco e depositado em outro.

2.11. Cheque sem Fundo

Cheque emitido por quem não possui disponibilidades no Banco, suficientes para cobrir o valor do cheque.

2.12. Endossante ou Endossador

Aquele que endossa, que assina no verso de um cheque

2.13. Endosso

Assinatura no verso de um cheque nominativo, de quem já foi seu favorecido e pela qual esse favorecido cede os direitos sobre o referido cheque.

2.14. Endossatário ou Endossado

Aquele a quem se endossa, beneficiário de um endosso em preto.

2.15. Endosso em Preto

Endosso que apresenta, acima da assinatura do endossante, nome do endossatário, que fica sendo o proprietário do cheque.

2.16. Endosso em Branco

Endosso constituído apenas de assinatura do endossante e que transforma o cheque nominal em cheque ao portador.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0706
3515.26
Doc:

ECT/DINSP Fls: 992

2.18. Pessoa Física

O ser humano, considerado singularmente, como sujeito de direitos, pessoa natural.

2.19. Pessoa Jurídica

Unidade Jurídica resultante de um agrupamento humano organizado, estável, e que visa fins de utilidade pública ou privada e é completamente distinta dos indivíduos que as compõe, sendo capaz de exercer direitos e contrair obrigações.

* * * * *

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0707
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 98

MÓDULO 6 : RECEBIMENTOS

CAPÍTULO 2 : RECEBIMENTO DE CHEQUES DE TERCEIROS

1. ABRANGÊNCIA

O recebimento de cheques obedecerá os critérios estabelecidos neste Capítulo e poderá ocorrer em Agências, Unidades Filatélicas e em outros órgãos devidamente autorizados pela Empresa.

2. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

2.1. Pagamento de serviços e aquisição de produtos

2.1.1. No pagamento de serviços e aquisição de produtos poderão ser aceitos cheques especiais da mesma praça, que estejam dentro do limite de garantia por cheque estabelecido pelo respectivo banco e expressamente grafado este limite no cartão. Caso não exista a indicação do valor, será considerado o limite de 700 vezes o primeiro porte de uma carta simples no regime interno.

2.1.2. Também poderão ser aceitos cheques Comuns no pagamento de serviço e aquisição de produto até o limite de 350 vezes o primeiro porte de uma carta simples no regime interno.

2.1.3. Poderão ser aceitos cheques, sem as restrições fixadas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2., dos seguintes emitentes, após a devida identificação:

a) órgãos públicos;

b) clientes com vínculo contratual com a Empresa;

c) empregados da ECT e do Postalis;

d) clientes, pessoas jurídicas, usuários habituais dos serviços de Agência de Correio;

e) filatelistas, cujo atendimento da reserva de produto e/ou a prestação dos serviços pela Divisão Central Filatélica/DEFIL, será após a compensação dos cheques;

f) pessoas físicas ou jurídicas, nos recolhimentos de caução à ECT; e

g) pessoas físicas ou jurídicas, em pagamento de cobranças ajuizadas (cheques nominativos à Justica e endossados à ECT).

DEC/CPMI 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0708
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 994

2.1.4. Nos casos de recebimento para terceiros, desde que previsto no respectivo ato contratual, poderão ser recebidos cheques sem as restrições previstas, identificando-se, no seu verso, o documento que foi quitado e o respectivo contratante.

2.1.4.1. Os cheques de que trata o subitem anterior deverão ser emitidos pelos valores exatos das quitações a que se destinam, não podendo englobar o pagamento de serviços e produtos da ECT.

2.1.5. No ato de recebimento de cheques, o empregado solicitará do emitente o cartão relativo ao cheque especial, quando for o caso, e seu documento de identidade e verificará:

a) se o cheque está personalizado ou seja, se contém impresso o nome e CPF/CGC do correntista;

b) se o cheque foi emitido nominalmente à ECT, não podendo ser aceito cheque emitido em nome de uma pessoa e endossado em favor da ECT, com exceção de cheques relativos a cobranças ajuizadas, endossados pela Justiça;

c) se a data de validade do cartão relativo ao cheque especial não está expirada, quando houver especificação dessa data, efetuando o confronto das assinaturas, inclusive com o documento de identidade;

d) se o cheque foi emitido pelo valor exato do pagamento a ser efetuado ou por valor inferior, sendo o pagamento, neste caso, complementado por dinheiro. Somente se admitirá cheque com valor superior ao pagamento na situação prevista no subitem 3.1.1; (Vendas para pagar)

e) se o cheque está devidamente datado e assinado, sem rasuras e sem divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso;

f) no cheque de pessoa jurídica, além destas providências, deverá, também, ser anotado o número e órgão emissor do documento de identidade do portador do cheque.

2.1.6. Após essas verificações, estando as condições satisfeitas, o empregado responsável pelo recebimento do cheque efetuará, no verso do cheque, as seguintes anotações:

2.1.6.1. Pessoa Física

a) O código da agência e o número do subcaixa;

b) modalidade do serviço ou produto que esteja sendo pago e número do documento de recebimento, quando for o caso;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0709
3515.26

ECT/DINSP Fls: 995

c) o número e o órgão expedidor do documento de identidade apresentado pelo emitente e data de emissão;

d) o número do telefone e endereço do emitente;

e) data de validade do cartão e valor de garantia, se houver, quando se tratar de cheque especial;

f) outros dados previstos em contrato, nos casos de recebimento para terceiros de que trata o subitem 2.4.

g) outras anotações que se façam necessárias.

2.1.6.2. Pessoa Jurídica

a) o código da agência e o número do subcaixa;

b) modalidade do serviço ou produto que esteja sendo pago e número do documento de recebimento, quando for o caso;

c) o número e órgão expedidor do documento de identidade apresentado pelo portador do cheque e data de emissão;

d) o número do telefone e endereço do emitente.

e) outros dados previstos em contrato nos casos de recebimento para terceiros de que trata o subitem 2.1.4.

f) outras anotações que se façam necessárias.

2.1.6.3. Nos cheques recebidos de empregados da ECT e do POSTALIS poderá ser anotado apenas o número de matrícula acompanhado da sigla "ECT" ou "POSTALIS", conforme o caso o telefone do seu local de trabalho e o tipo e número do documento de recebimento, que esteja sendo pago, quando for o caso.

2.1.6.4. Deverá ainda ser anotado no verso do cheque os números da conta arrecadação da Diretoria Regional e do código de Agência do Banco do Brasil, que a mesma está vinculada.

2.1.7. Concluído o recebimento, o cheque deverá ser imediatamente cruzado, apondo-lhe dois traços transversais paralelos, com o carimbo próprio ou com auxílio de uma régua.

2.1.8.1. Para as anotações dos dados dos cheques recebidos deverá ser utilizado o modelo "Controle de Recebimento de Cheques", código 75150241-3.

2.2. Sistema Caixa-Ouro

PRT 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0716 3515.26 Doc:

ECT/DINSP
Fls: 996

2.2.1. Efetuar a troca de cheque-ouro, mediante o acolhimento e pagamento em espécie, ao próprio correntista do Banco do Brasil, até o limite de garantia por cheque estabelecido pelo Banco do Brasil.

2.2.1.1. Solicitar ao emitente o Cartão Ouro ou Ourocard (Cartão de Crédito do Banco do Brasil) e confrontar as informações do cartão com as do cheque, verificando:

a) nome do correntista;

b) assinatura;

c) data de validade do cartão.

2.2.1.2. Anotar no verso do Cheque-Ouro a data de validade do cartão e entregar a importância correspondente, juntamente com o cartão.

2.2.1.3. Cruzar o Cheque-Ouro, apor no verso o carimbo datador da Unidade e rubrica do empregado, relacionando-o, a seguir, no formulário mencionado no subitem 2.1.8.1.

2.2.2. O correntista poderá trocar em cada atendimento no Caixa-Ouro, no máximo, 2 (dois) Cheques-Ouro.

2.2.3. O Cheque para troca no sistema Caixa-Ouro será também, obrigatoriamente, emitido nominal à ECT.

2.2.4. O atendimento aos clientes deste sistema sempre será efetuado dentro das possibilidades da agência, observadas as disponibilidades em caixa e sem prejuízo dos pagamentos de Vales Postais, Reembolsos Postais e demais atividades.

2.2.5. Os Cheques-Ouro recebidos nas Agências, oriundos do sistema de Caixa-Ouro, prestação de serviços, aquisição de produtos, pagamento de faturas, etc, dentro do limite de garantia, deverão ser depositados através de bloquete de cobrança específico para estes cheques.

2.2.5.1. Os demais cheques deverão ser depositados através de outro bloquete de cobrança, não devendo ser incluídos no bloquete específico para depósito dos Cheques-Ouro.

2.2.6. Os empregados da ECT, possuidores de Cheque-Ouro, serão normalmente atendidos no sistema Caixa-Ouro de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

2.2.7. Em casos específicos, e sempre que solicitado pelo Banco do Brasil, o pagamento de cheque no sistema Caixa-Ouro será condicionado a consulta à Relação de Documentos Extraviados (RDE), cujo fornecimento e orientação ficará a cargo do Banco do Brasil.

REQ nº 0312005 CN
CPMI - CORREIOS
0711
Fls. Nº
3515
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 997

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O cheque não poderá ser trocado por dinheiro, com exceção das trocas efetuadas através do sistema Caixa-Ouro nas Agências autorizadas, sendo vedada, inclusive, a possibilidade de se efetuar troco em numerário, quando houver pagamento com cheque.

3.1.1. Poderá ser admitido o troco em dinheiro apenas para os usuários que postam impressos sob a modalidade Porte Pago, desde que a importância a restituir não ultrapasse a 100 vezes o valor do 1º porte de uma carta simples no regime interno.

3.2. Na ocorrência de devolução de cheque pela compensação bancária, a GEFIN procederá de acordo com o motivo da rejeição.

3.2.1. Cheques recebidos no pagamento de faturas ou na prestação de contas das ACFs:

a) MOTIVO 11 (sem fundos - 1ª apresentação)
Serão reapresentados, de imediato.

b) DEMAIS MOTIVOS
Será solicitada a troca do cheque.

3.2.1.1. Em ambas as hipóteses será cobrado do cliente: atualização monetária desde a data da devolução do cheque até a data da reapresentação ou regularização.

3.2.2. Cheques recebidos na prestação de serviços ou compra de produtos.

a) MOTIVO 11 (sem fundos - 1ª apresentação)

- cheque de valor inferior ao valor correspondente a 560 vezes o primeiro porte de uma c rta simples no regime interno - será reapresentado, de imediato;

- cheque de valor superior ao valor correspondente a 560 vezes o primeiro porte de uma carta simples no regime interno - será tentado cobrar-se do cliente, através da respectiva Agência de Correio, a substituição do cheque com valor acrescido de atualização monetária, desde a data da devolução até a da regularização.

b) MOTIVO 21 (contra ordem) e cheques roubados

- serão encaminhados, de imediato, à ASJUR.

c) DEMAIS MOTIVOS

- será tentado cobrar-se do cliente, através da respectiva Agência de Correio a substituição do cheque com o valor acrescido de atualização monetária, desde a data da devolução até a da regularização.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0712

ECT/DINSP
Fls: 995

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

DE: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO AO: ASSESSORIA JURÍDICA/MA CI/SFIN/GECOF/DR/MA-0154/2002 Ref.:	***PROTOCOLO***

Assunto: Cheques Devolvidos.

São Luís-MA, 03 de maio de 2002.

Encaminhamos em anexo os cheques relacionados a seguir, para as cobranças devidas, considerando que os mesmos foram devolvidos pelo sistema de compensação bancária e, apesar das cobranças administrativas, conforme cópias dos documentos de cobrança em anexo, até esta data não foram regularizados.

NOME DO EMITENTE	Nº DO CHEQUE/BANCO	VALOR (R$)
Ana Paula Mora Campos	300124/409	159,61
Gillaine Lima Torres	010519/275	280,00
Nilson Pereira Martins Filho	000002/104	370,33
ADM Informática Ltda.	000078/230	464,30
ADM Informática Ltda.	000037/036	362,50
ADM Informática Ltda. RWELLINO DIAS BATISTA	000201/230	123,00 - CÓPIA
Comercial Andiroba Ltda.	002645/237	36,32
Comercial Andiroba Ltda.	002646/237	164,68
Comercial Andiroba Ltda.	002647/237	152,48
Comercial Andiroba Ltda.	002648/237	241,27
Comercial Andiroba Ltda.	002649/237	297,56
Comercial Andiroba Ltda.	002650/237	84,96
Comercial Andiroba Ltda.	002651/237	76,15
Comercial Andiroba Ltda.	002653/237	70,07
Comercial Andiroba Ltda.	002654/237	261,41
Comercial Andiroba Ltda.	002655/237	47,25

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

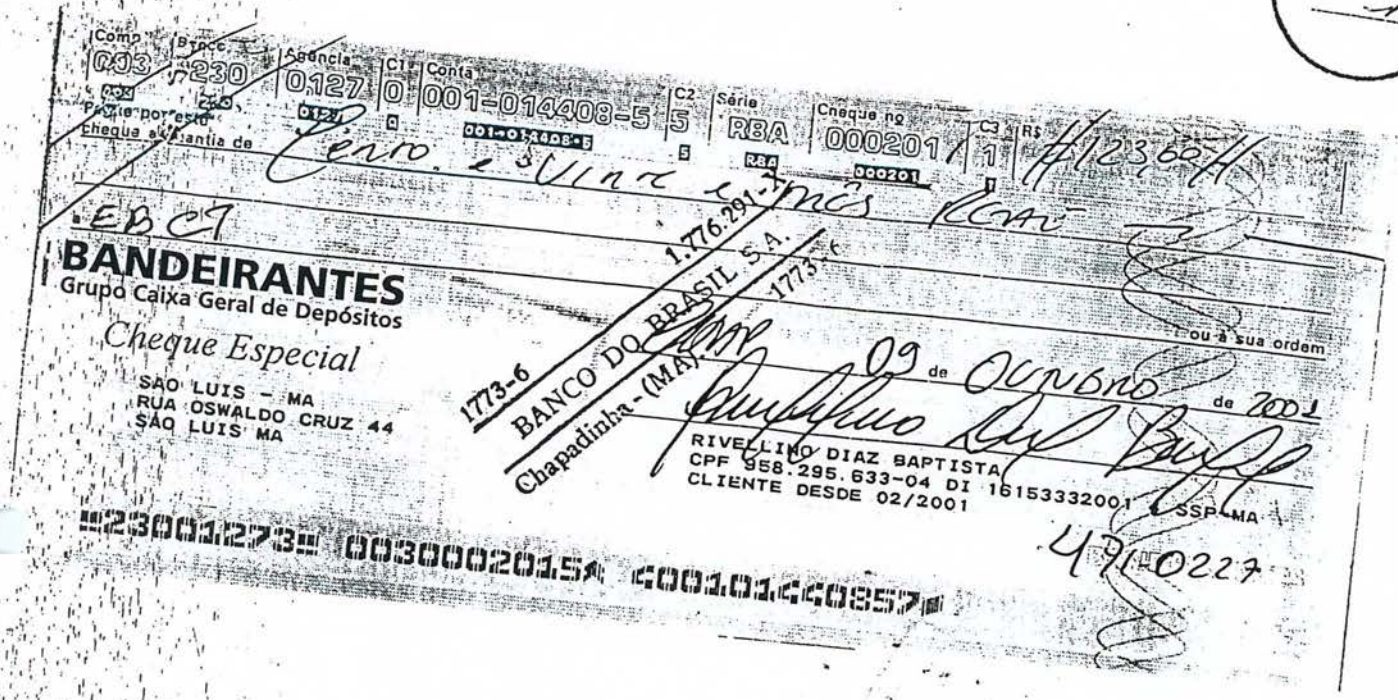
Anexo: 16 cheques originais e cópias dos documentos de cobrança

C/C: SCON/GECOF

MANAFI

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0713
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 595



Comp 003 | Banco 1230 | Agência 0127 | C1 0 | Conta 001-014408-5 | C2 5 | Série RBA | Cheque nº 000201 | C3 1 | R$ #123,66#

Pague por este cheque a importância de Cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos

ou à sua ordem

09 de Outubro de 2001

BANDEIRANTES
Grupo Caixa Geral de Depósitos
Cheque Especial

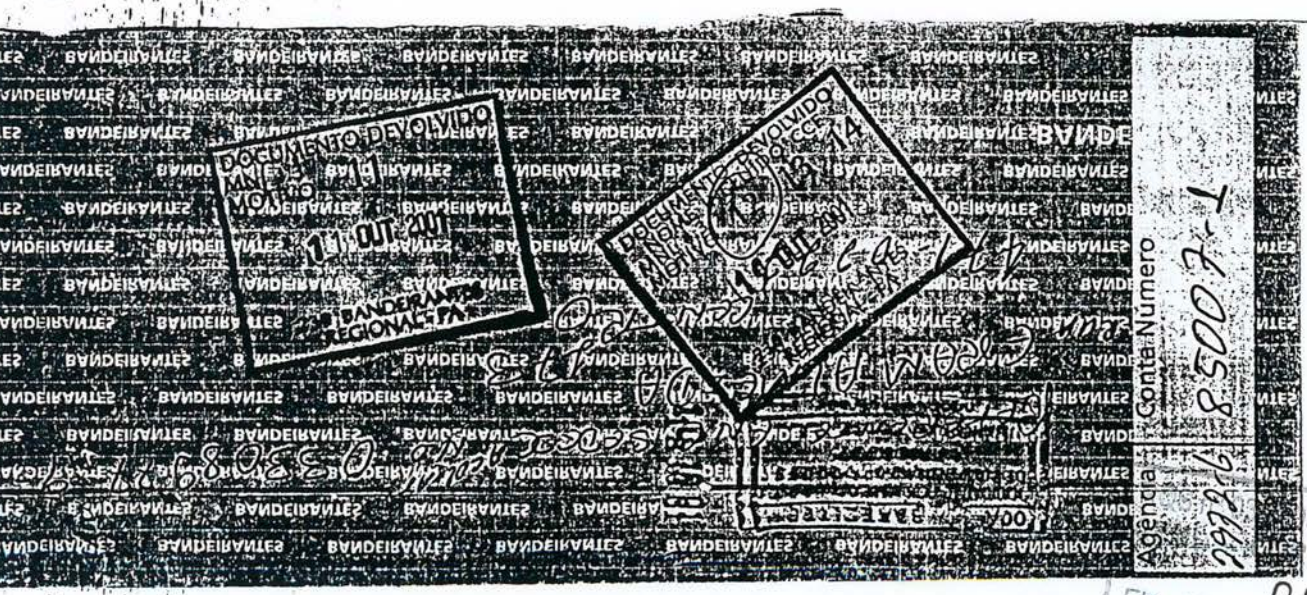
SAO LUIS - MA
RUA OSWALDO CRUZ 44
SAO LUIS MA

1773-6 BANCO DO BRASIL S.A. 1773
Chapadinha - (MA)

RIVELLINO DIAZ BAPTISTA
CPF 958.295.633-04 DI 1615333200 1 SSP MA
CLIENTE DESDE 02/2001

1230127 3 0038000201 5 4 500107 C0857

47 0227



5 - CN -
CORREIOS
Fls. Nº 0714
3515.26
Doc:

MCT/DENSP
Fls: 1202
7A

Comp 003 | Banco 275 | Agência 0611 | C1 3 | Conta/DAC 5710289-7 | C2 9 | Cheque Nº 010519 | C3 8 | R$ = 280,00 -

Pague por este cheque a quantia de duzentos e oitenta reais

a E B C T

e centavos acima

ou à sua ordem.

BANCO REAL
ABN AMRO Bank

AG. IMPERATRIZ
AV DORGIVAL PSOUZA 607
IMPERATRIZ MA

de 02 de julho de 20 01

BANCO DO BRASIL S.A. 0664-1 IMPERATRIZ MA

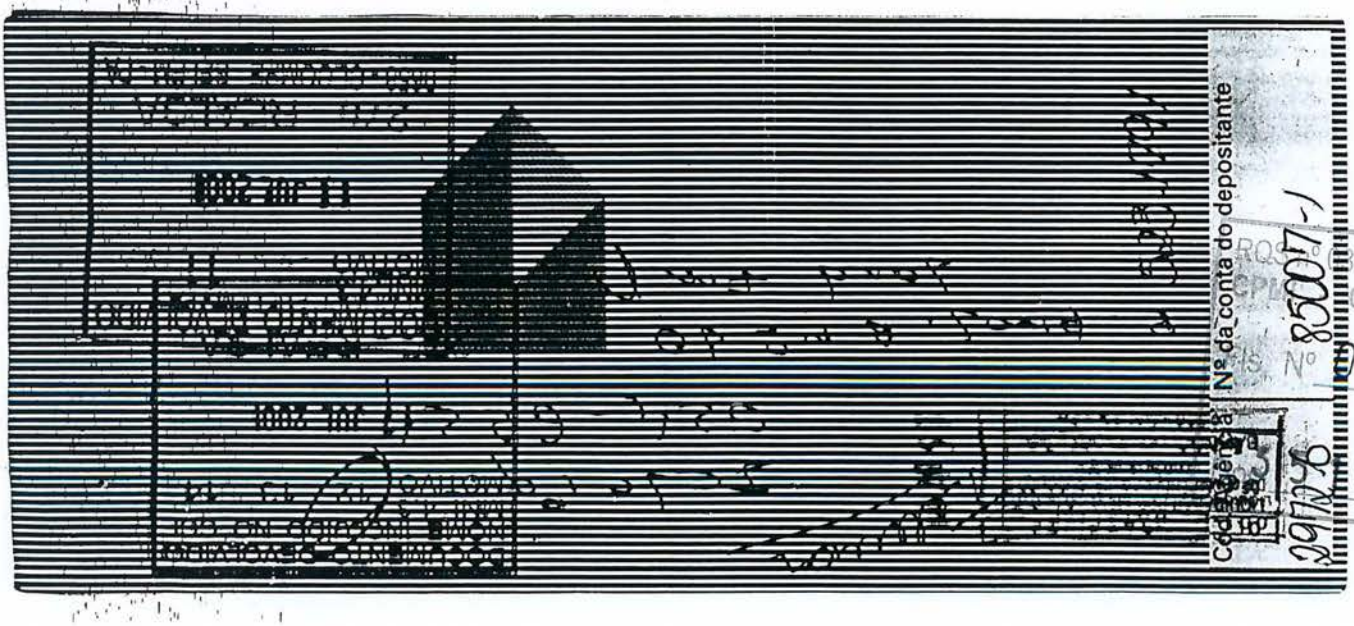
BILLAINE LIMA TORRES
CPF 809.014.151-72 DI 3731319 SSP-GO

CLIENTE DESDE 12/1999.

REALMASTER

⑈2756619⑈ 003010519⑆ 20005710289⑈

(12)



Nº da conta do depositante

ROS 2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Nº 0715
2976

BCT/DINSP
Fls: 1001

199

AC/ACF NÃO IDENTIFICADA

Compe	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	104	1521	7	01007571-3	8	AAA	000002	7	#370.33#

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS.

a C U

ou à sua ordem

CAIXA

PRAÇA DEODORO, MA
RUA DO SOL, 440
SAO LUIS - MA

2872-6 BANCO DO BRASIL S.A. Palácio dos Leões S. Luís MA 2872-6

03 de DEZEMBRO de 2001

NILSON PEREIRA MARTINS FILHO
CPF 279.829.473-87 D.I. 342469 EMISSOR SSP MA ABERTURA EM: 07/2001

000002 003 104 1521 01007571-3 AAA 000002 7

⑈104152⑆ 003000002⑈ 500100757138⑈

CAIXA

BANCO DO BRASIL S.A.
DEPENDÊNCIA DE CONVENIADOS E OUTROS BANCOS

03 12 01

104 - CEF
Ag. 003 - GISELPA
04-12-2001
MOTIVO 12 13 14
MNI 4.3
DOCUMENTO DEVOLVIDO
NOME/ENDEREÇO DO CCF

CEMAR 01 55546-4

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MNI 4.3
MOTIVO 11
03-12-2001
104-CEF
Ag. 003-GISELPA

Cód. 85007-1 Nº do Conta do Depositante 000002

-468 88 pa

FONE: 2540003

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls Nº 0716
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1001

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	330	0127	0	005-021127-3	5	EMA	000078	7	#464,30#

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e sessenta e quatro Reais e trinta centavos

à EBCT ou à sua ordem

BANDEIRANTES
Grupo Caixa Geral de Depósitos

1773-6
2.848.320-
BANCO DO BRASIL S. A
Chapadinha - MA

Chapadinha 26 de OUTUBRO de 2001

SAO LUIS - MA
RUA OSWALDO CRUZ 4
SAO LUIS MA

AMD INFORMATICA LTDA
CGC 04347198/0001-85
CLIENTE DESDE 04/2001

471-0227

(10)

12

#230012273# 00300007854 #005021127733#

SATELITE
BANCO DO BRASIL S.A.
003 BELEM PARA

DOCUMENTO DEVOLVIDO MOTIVO 13

DOCUMENTO DEVOLVIDO MOTIVO 12 13 14

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0717
3051526

ECT/DINSP
Fls: 1003

COMP.	BANCO	AGÊNCIA	C1	CONTA	C2	CHEQUE Nº	C3	R$
003	036	0002	0	02004978.2	0	000037	0	#362,50

PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE trezentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos

A EBCT OU À SUA ORDEM.

BEM
Banco do Estado do Maranhão S.A.

1773-6 BANCO DO BRASIL S.A. 1.776.2 1773-6
Chapadinha - (MA)

Chapadinha, 28 DE Dezembro DE 2001

CLIENTE DESDE 05/2001

AGÊNCIA CHAPADINHA
PRÇA DA BANDEIRA,76 TEL 471228
CHAPADINHA - MA

AMD INFORMATICA LTDA
CGC - 04.347.198/0001-35

471-0660

⑈036000231⑈ 003000037⑆ 000200497824⑈

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MNI 4.3
MOTIVO
03 JAN 2002
036 BANCOBEM

DOCUMENTO DEVOLVIDO
SO NOME INCOMPLETO CDF
MNI 4.3
MOTIVO (12) 3 14
12 MAR 2002
036 BANCOBEM

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0718
3575.26

ECT/DINSP
Fls: 1004

PCT SÃO FRANCISCO

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2		Cheque N.o	C3	R$
003	409	0609	0	132014 0	9	EX	300124	5	159,61

Pague por este cheque a quantia de Cento e cinquenta e nove Reais e sessenta

e centavos acima

ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ou a sua ordem

UNIBANCO
Cheque Especial

CONTA DESDE 04/2000

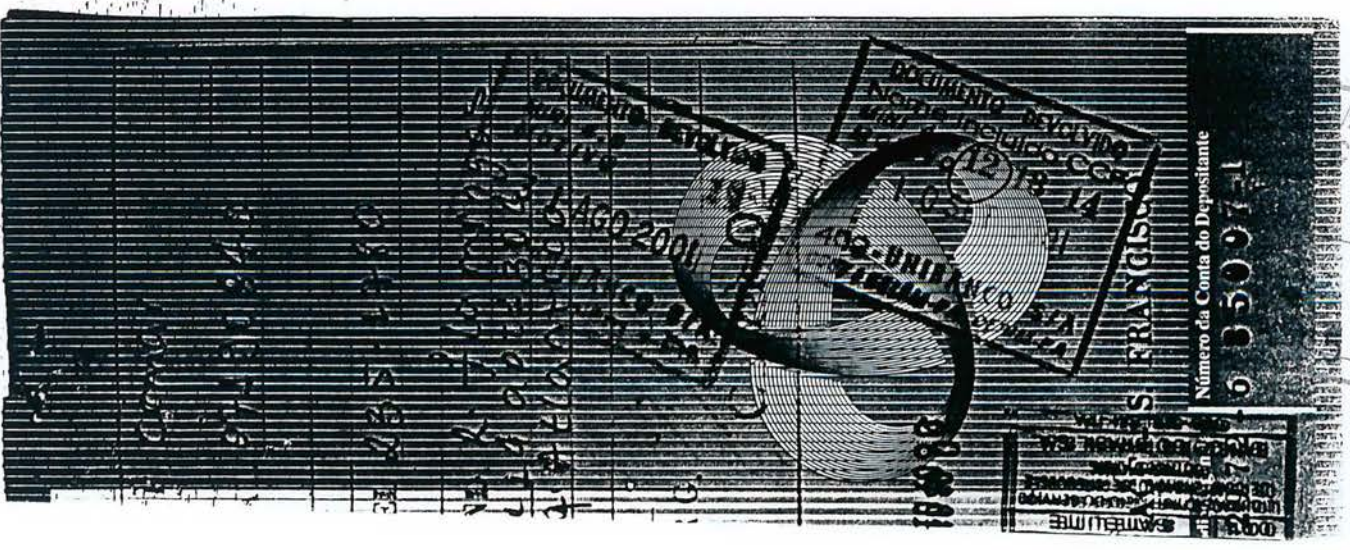
de 29 de Agosto de 200[illegible]

Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA
1148 MARANHAO
AV COLARES MOREIRA 400 BL B6
SAO LUIZ MA

ANA PAULA MOURA CAMPOS
CPF: 617347483-20
DI: 1614642 SSPMA

20729 UNIBANCO DO BRASIL S. A. 8.500 Palácio dos Leões S. Luis MA 20729

⑆409⑆0609⑆ 003300[illegible]265⑈ 300124⑈



Número da Conta do Depositante
0 8500 7 1

2005 - CN - CORREIOS
0719
26

ECT/DINSP
Fls: 1005

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002655	7	# 47.25 #

Pague por este cheque a quantia de QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

a EU

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 05007-2 2872 ACF - CAMBOA Rua São Luis Centro (MA)

SÃO LUIS 23 de JANEIRO de 2002

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

237 1319 0 0030026555 1 7750102571 0

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002654	9	# 261.41 #

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

a EU

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 05007-2 2872 ACF - CAMBOA Rua São Luis Centro (MA)

SÃO LUIS 23 de JANEIRO de 2002

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

237 1319 0 0030026554 1 7750102571 0

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002653	0	# 70.07 #

Pague por este cheque a quantia de SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS

a EU

ou à sua ordem

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

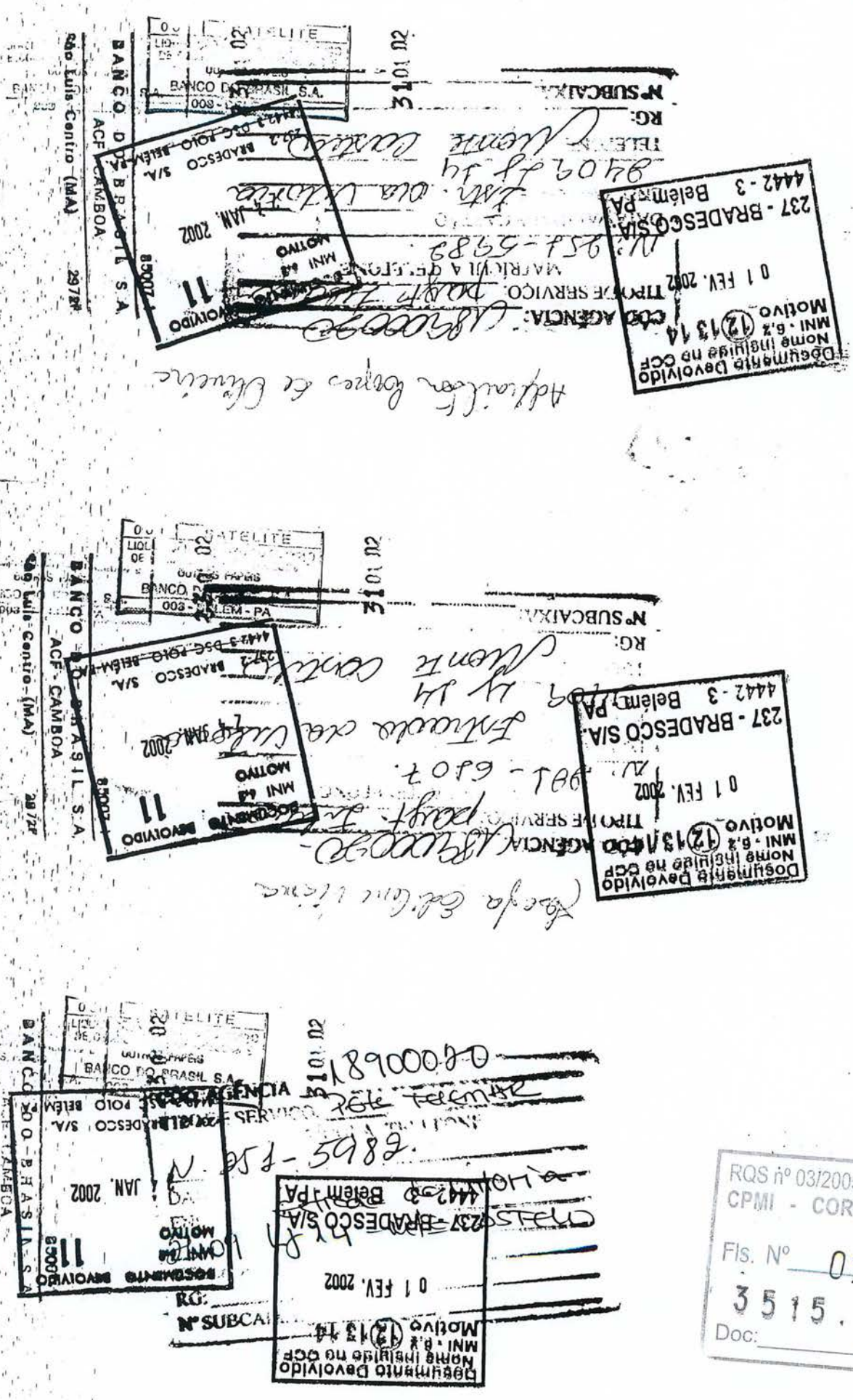
BANCO DO BRASIL S.A. 05007-2 2872 ACF - CAMBOA Rua São Luis Centro (MA)

SÃO LUIS 23 de JANEIRO de 2002

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

237 1319 0 0030026535 1 7750102571 0

RCT/PI 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0720
3515.26
Doc:



ECT/DINSP
Fls. 1006

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0721
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1007
ADM

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002645	0	#36.32#

Pague por este cheque a quantia de trinta e seis reais e trinta e dois centavos

a ECT ou à sua ordem

São Luís 11 de janeiro de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 23007-1 ACF - CAMBOA 20728 São Luís Centro (MA)

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

:237 1319 6 0 0705 010257 1 6 GZJPRT 002645 0

Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002646	8	# 164.68 #

Pague por este cheque a quantia de cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos

a ECT ou à sua ordem

São Luís 11 de janeiro de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 23007-1 ACF - CAMBOA 20728 São Luís Centro (MA)

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

:237 1319 6 0 0705 010257 1 6 GZJPRT 002646 8

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6 0	0705 010257	1 6	GZJPRT	002647	6	#152.48 #

Pague por este cheque a quantia de cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos

ECT ou à sua ordem

São Luís 11 de janeiro de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

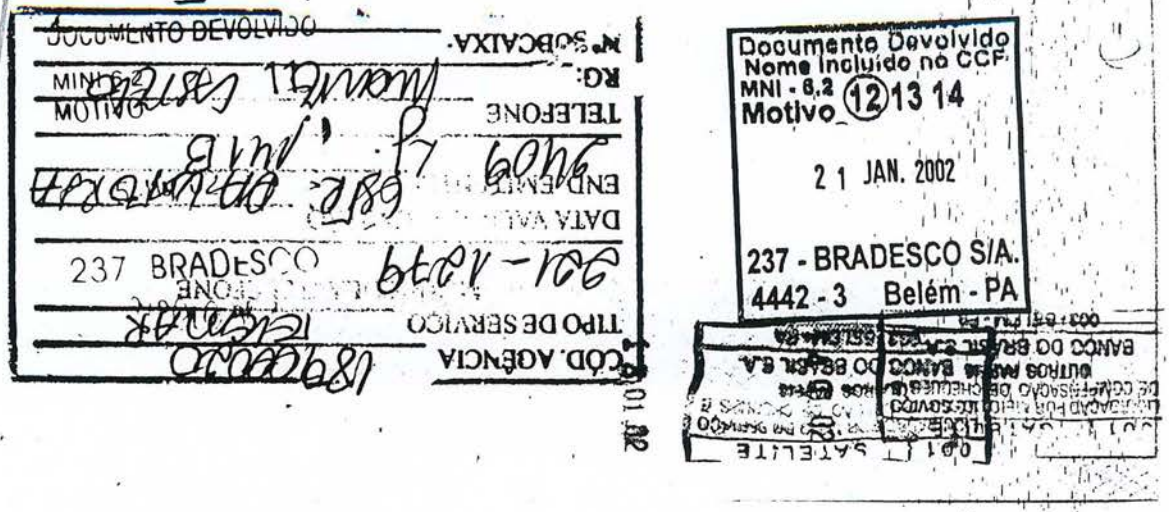
Palácio dos Leões S. Luís MA. 23728

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

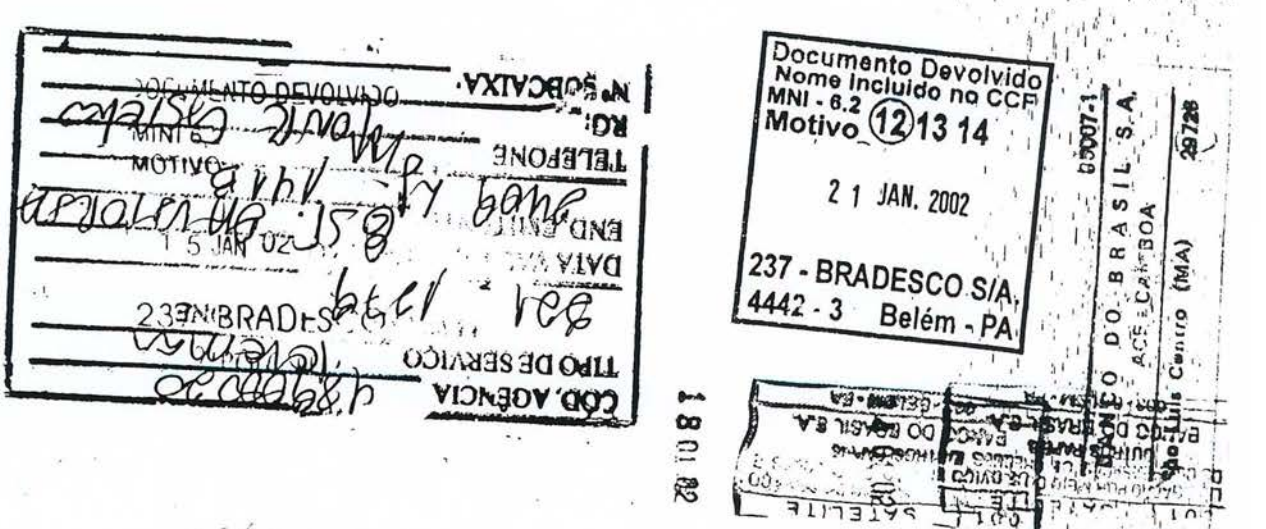
:237 1319 6 0 0705 010257 1 6 GZJPRT 002647 6

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0722
3515.26
Doc:

Doc: 3515.26
Fls. Nº 0723
ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS







BCT/DINSP
Fls: 1008
72

BCT/DIN/SP
Fls: 1009

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6	0705 010257	1	6 GZJPRT	002648	4	#241.27 =

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

a ou à sua ordem

SÃO LUÍS, 11 de JANEIRO de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

:237131995: 00300265055: 175010257:0

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6	0705 010257	1	6 GZJPRT	002649	2	#297.56 =

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

a ou à sua ordem

SÃO LUÍS, 11 de JANEIRO de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 85001-4 20728 ACF - CAMBOA Rua Centro (MA)

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

:237131995: 00300265055: 175010257:0

193

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6	0705 010257	1	6 GZJPRT	002650	6	#84-96 =

Pague por este cheque a quantia de OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

a ou à sua ordem

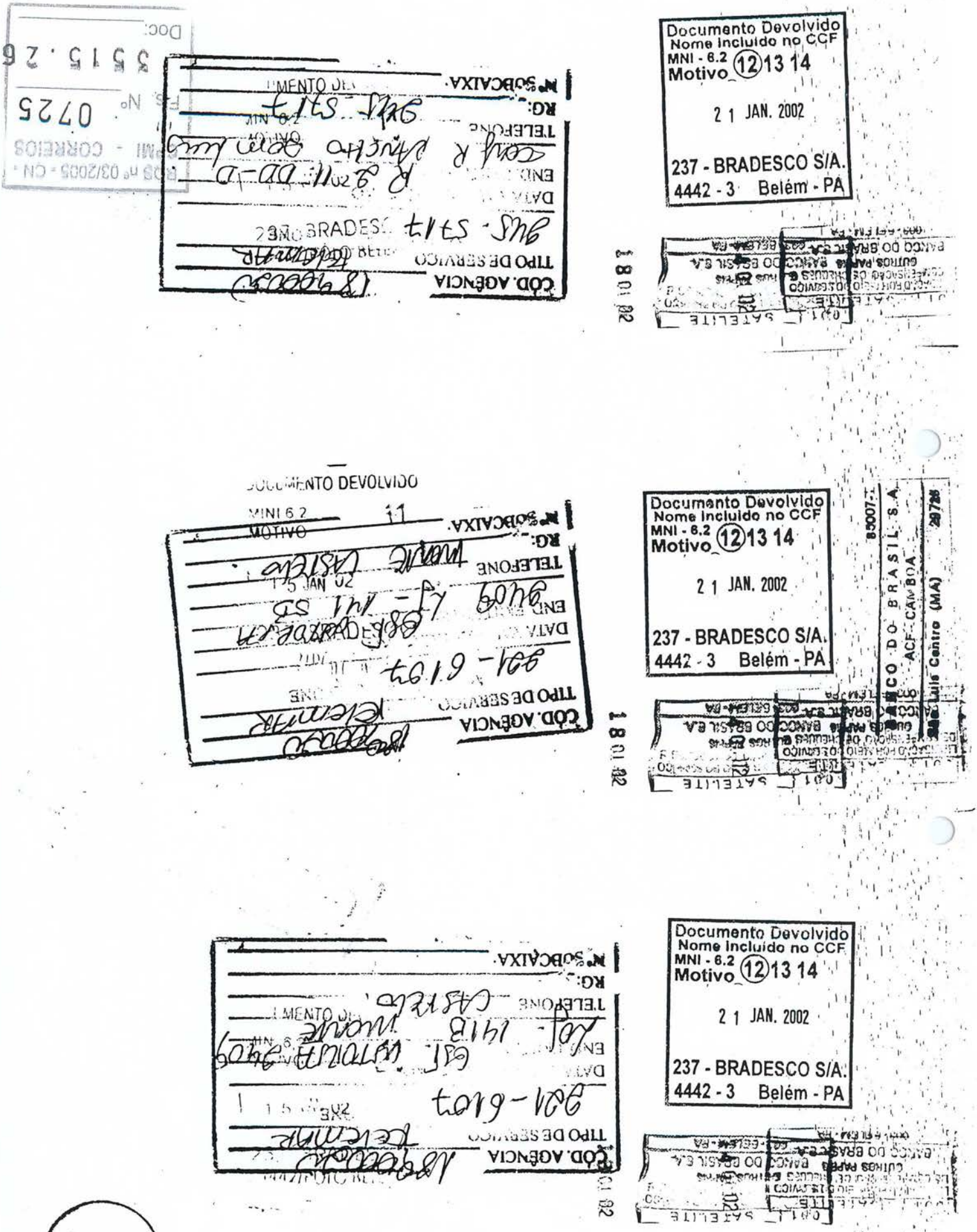
SÃO LUÍS, 11 de JANEIRO de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 LJ 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001-31 CONTA DESDE 06/1996

:237131995: 00300265055: 175010257:0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0724
3515.26
Doc:


Documento Devolvido
Nome Incluído no CCF
MNI - 6.2
Motivo 12 13 14
21 JAN. 2002
237 - BRADESCO S/A.
4442 - 3 Belém - PA
Documento Devolvido
Nome Incluído no CCF
MNI - 6.2
Motivo 12 13 14
21 JAN. 2002
237 - BRADESCO S/A.
4442 - 3 Belém - PA
Documento Devolvido
Nome Incluído no CCF
MNI - 6.2
Motivo 12 13 14
21 JAN. 2002
237 - BRADESCO S/A.
4442 - 3 Belém - PA
18 01 02
18 01 02
18 01 02
BANCO DO BRASIL S.A.
ACF - CAMBOA
São Luís Centro (MA)
SATELITE

ECT/DINSP
Fls: 1011

Comp.	Banco	Ag.	C1		Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6	0	0705	010257	1	6 GZJPRT	002651	4 476,15

Pague por este cheque a quantia de Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quinze Centavos

ou à sua ordem

São Luís 11 de Janeiro de 2002

Bradesco

Banco Bradesco S.A. 2072-0
JOAO PAULO-U.S.LUIS-MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BAN 9 DO BRASIL S.A. 2072-0 Palácio dos Leões S. Luís MA

COMERCIAL AND FOTOLITDA
EST VITORIA N 2409 CEP 4715 MTE CASTE
CNPJ 0008767 1/0001 31 CONTA DESDE 06/1996

⑈237⑈319⑆ 000002651⑇4 ⑆7501025710⑈

001 SATELITE
LIQUIDAÇÃO POR MEIO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS
BANCO DO BRASIL S.A.
003 - BELÉM - PA

237 - BRADESCO S/A.
4442 - 3 Belém - PA
21 JAN. 2002

Documento Devolvido
Nome Incluído no CCF
MNI - 6.2
Motivo (12) 13 14

DA CONTA DO DEPOSITANTE

CÓD. AGÊNCIA 1890000
TIPO DE SERVIÇO TELEMAR NE
945-5717
DATA
END. EMIT. RUA 2 11 QD-D
CONJ. RANCHO BOM
TELEFONE LUIS
RG:
Nº SOBCAIXA 945-5717

237 BRADESCO

MOTIVO
MNI 6.2
11
DEVOLVIDO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0726
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA MARÇO 2.002

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
11/09/2001	A M. D. Informática Ltda	64	115,00	AC. CHAPADINHA.
22/10/2001	Rivelino Dias Baptista	201	5,23	restante
24/10/2001	Francisco Rodrigues de Carvalho	10076	109,94	
29/10/2001	A M. D. Informática Ltda	78	464,30	ASSES. JURÍDICA. CI-0154/02
31/10/2001	Ana Paula Moura Campos	300124	159,61	ASSES. JURÍDICA. " -
03/12/2001	Cândida Costa Sousa	71	35,00	
10/12/2001	Nilson Pereira Martins Filho	2	370,33	ASSES. JURÍDICA. CI/0154/02
19/12/2001	J. Angelo Andrade	840559	842,00	
02/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7462	100,00	AC. AÇAILÂNDIA. CI-002/2002.
02/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7499	250,00	AC. AÇAILÂNDIA CI. 002/2002
02/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7683	250,00	AC. AÇAILÂNDIA. CI. 002/2002
02/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7685	200,00	" "
03/02/2002	J. Dias Filho Ltda	7597	600,00	" "
04/01/2002	Katia Regina Marques Moura	189415	318,31	" "
07/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7671	100,00	" "
09/01/2002	J. Dias Filho Ltda	7598	500,00	" "
09/01/2002	Clinica Maranhense de Reabilitação	850032	979,82	
10/01/2002	A M. D. Informática Ltda	100357	362,50	ASSES. JURÍDICA. CI-0154/02.
14/01/2002	Rogerio Paulo Vasconcelos	860808	231,45	CI/SANT-0015/02.
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2645	36,32	ASSES. JURÍDICA. CI-0154/02
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2646	164,68	" "
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2647	152,48	" "
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2648	241,27	" "
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2649	297,56	" "
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2650	84,96	" "
22/01/2002	Comercial Andiroba Ltda	2651	76,15	" "
25/01/2002	Auto Posto Açailândia Ltda	860635	1.566,75	REGULARIZADO. CR.0114947. 13/02/2002.
04/02/2002	Comercial Andiroba Ltda	2653	70,07	ASSES. JURÍDICA CI. 0154/02.
04/02/2002	Comercial Andiroba Ltda	2654	261,41	" "
04/02/2002	Comercial Andiroba Ltda	2655	47,25	" "
21/02/2002	Dalban Industria Reunidas	867713	2.814,16	REOP.MA.01. CI. 029/2002.

Fls. Nº 0726
3513
Doc:

ECT/DINS
Fls. 1012

file://C:\Documents%20and%20Settings\keila\Configurações%20locais\Temp\Excel\cheq...1 15/5/2002

~~21/02/2002~~	~~Dalban Industria Reunidas~~	~~867713~~	~~2.814,16~~	
21/02/2002	Dalban Industria Reunidas	867714	3.422,76	REOP-MA-01 . CI-029/2002
22/02/2002	José Reinaldo Pavão Santana	301596	600,00	REOP-MA-01 . CI-024/2002
22/02/2002	S. L. Z. Transporte de Cargas Ltda	444058	1.086,80	REOP-MA-01 CI-029/2002
28/02/2002	George Flenming Repanas	850025	36,00	REOP-MA-01 CI-027/2002
28/02/2002	George Flenming Repanas	850032	24,50	REOP-MA-01. CI-027/2002
04/03/2002	Eude Dias Ribeiro	103	165,27	AC. BAISAS-MA. CI--021/2002
13/03/2002	E. Sousa Oliveira	10698	12.631,34	REOP-MA-01 - CI-024/2002.
13/03/2002	José Maurício T. Pinto	803052	2.141,94	AC-TURU. (CI/SFIN-023/2002.
14/03/2002	Carlos Alberto de Oliveira Soares	119	88,26	ACF. RENASCENÇA. (CI/SFIN-023/2002)
14/03/2002	José Maurício T. Pinto	3960	261,72	AC. TURU. (CI/SFIN-022/2002)
14/03/2002	Papirus Com. E Represent. Ltda	12633	122,72	ACF. RENASCENÇA (CI. SFIN. 022/2002).
14/03/2002	Rodrigo Kalil M. Mansur	850103	71,30	REOP-MA-01 CI-025/2002.
15/03/2002	Neide Froz Mota	300213	277,89	REOP-MA-01 CI-028/2002.
15/03/2002	Neide Froz Mota	300214	54,74	REGULAR. CR. 8558062 03/04/2002
15/03/2002	Neide Froz Mota	300220	253,40	REOP-MA-01 CI-028/2002.
19/03/2002	Francisca Ribeiro de Macedo	725328	82,00	AC. PRESIDENTE DUTRA/MA. CI-030/2002
20/03/2002	Cleidson Silva Briito	850100	73,99	- Reajuste de abril.
21/03/2002	José Ribamar de Moraes	850161	142,04	REOP-MA-02. CI. 025/02
21/03/2001	Bruno José Neves Lima	850212	21,40	- REOPER. Abril. /02
22/03/2002	Luis Wanderley de Almeida Filho	10624	788,03	- " - " -
22/03/2002	V. B. Coelho Com e Representação	500204	22,50	- " - " -
22/03/2002	British And American Course	861128	1.734,78	- " - " -
25/03/2002	José Reinaldo Pavão Santana	301603	5.489,80	REOPMA-01 CI-024/2002.
27/02/2002	Radio Itapecuru de Colinas Ltda	48	1.698,92	- Reajuste abril/02.
27/02/2002	José Flávio N. Macedo	100456	338,61	- " "
27/02/2002	G. L. Simões	850164	414,27	REGULARIZADO CR. 4924404 5.04.2002
27/02/2002	Newton Pontes Morais	850527	1.645,86	~~Reajus. abril/02.~~
28/03/2002	Raimundo Inácio Teixeira	3980	241,99	
28/03/2002	Raimundo Inácio Teixeira	3983	115,94	
28/03/2002	Raimundo Inácio Teixeira	727000	184,00	Não localizados
28/03/2002	Raimundo Inácio Teixeira	850250	150,00	
28/03/2002	João Evangelista C. do Nascimento	471	214,18	~~AC. SANTA INÊS. CI/SFIN-022/2002.~~
28/03/2002	Marcia Teresa da Costa F. Duailibe	850226	100,00	REGULARIZADO CR-4924406. 15/04/2002.
28/03/2002	Wilson Salazar P. Dias	850086	140,16	
28/03/2002	Gillane Lima Torres	10519	280,00	Asses. Jurídica. CI-0154/2002.
	TOTAL		46.923,66	

Fls. Nº 0728
Doc:
ECT/DINFI/SAAREIOS
ECT/DINFI
Fls. 109

CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SFIN/GECOF E ASJUR/MA

PLANILHA 01

NOME DOEMITENTE	N.º DO CHEQUE/BANCO	VALOR (R$)	DATA	ÓRGÃO RECEBEDOR
Rivelino Diaz Bapista	000201/230	123,00	09/10/01	Não identificado
Giliane Lima Torres	010519/275	280,00	07/07/01	Não identificado
Nilson Pereira Martins Filho	000002/104	370,33	03/12/01	Não identificado
Adm. Informática Ltda.	000078/230	464,30	26/10/01	AC Chapadinha
Adm. Informática Ltda.	000037/036	362,50	28/12/01	AC Chapadinha
Ana Paula Moura Campos	300124/409	159,61	29/08/01	ACF S. Francisco
Comercial Andiroba Ltda.	002655/237	47,25	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002654/237	261,41	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002653/237	70,07	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002645/237	36,32	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002646/237	164,68	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002647/237	152,48	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002648/237	241,27	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002649/237	297,56	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002650/237	84,96	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda	002651/237	76,15	11/01/02	ACF Camboa
Dilma Duarte Brandão	850056/001	50,00	20/04/02	Santos Dumont
Carlos Luiz Rodrigues Barros	850179/001	114,75	01/04/02	AC Pinheiro
Onival Mendonça	018619/237	3.262,58	01/04/02	AC Balsas
Geodilson Alves Lima	400006/409	35,90	30/04/02	ACF Dunas Center
SR Primo Madeira	000609/237	2.626,29	06/05/02	18301410
Boa Forma Sports Ltda.	850142/001	44,06	03/05/02	ACF S. Francisco
Nilton Luiz Lima Prazeres	850332/001	20,00	17/04/02	Não identificado
Rádio Maracú Ltda	000089/001	1.431,65	18/04/02	AC Pantaleão
João Evangelista C. do Nascimento	000471/237	214,18	18/03/02	Não identificado
Comercial Andiroba Ltda.	002652/237	102,57	23/01/02	AC Camboa
Efigênia Lucília Silva Tavares	010039/237	45,63	11/04/02	ACF Grande Centro
TOTAL		11.138,89		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0729
Doc: 3515.26

SECT/DINSP
Fls. 401

CHEQUES ENCAMINHADOS INDEVIDAMENTE A ASJUR/MA PARA COBRANÇA JUDICIAL

PLANILHA 02

NOME DO EMITENTE	N.º DO CHEQUE/BANCO	VALOR (R$)	DATA	
Ana Paula Moura Campos	300124/409	159,61	29/08/01	ACF S. Francisco
Comercial Andiroba Ltda.	002655/237	47,25	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002654/237	261,41	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002653/237	70,07	23/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002645/237	36,32	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002646/237	164,68	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002647/237	152,48	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002648/237	241,27	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002649/237	297,56	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002650/237	84,96	11/01/02	ACF Camboa
Comercial Andiroba Ltda.	002651/237	76,15	11/01/02	ACF Camboa
TOTAL		**1.591,76**		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0730
Doc: 5515.26

ECT/DINSP
Fls: 101

CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO COM ENCAMINHAMENTO NÃO LOCALIZADO

PLANILHA 03

NOME DO EMITENTE	N.º DO CHEQUE	VALOR (R$)	DATA
Francisco Rodrigues de Carvalho	10076	109,94	24/10/01
Cândido Costa Souza	71	35,00	03/12/01
Clínica Maranhense de Reabilitação	850032	979,82	09/01/02
Raimundo Inácio Teixeira	3980	241,99	28/03/02
Raimundo Inácio Teixeira	3983	115,94	28/03/02
Raimundo Inácio Teixeira	727000	184,00	28/03/02
Raimundo Inácio Teixeira	850250	150,00	28/03/02
Wilson Salazar P. Dias	850086	140,16	28/03/02
TOTAL		**1.956,85**	

OBS. Dados extraídos do Relatório da conta 112.01.05.0000 (Cheques em Regularização)

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0731
Doc: 3515.26

ECT/DIN/SP
Fls. 1916

CORREIOS

Area Reservada ao Protocolo

ECT/DINSP Fls: 1017

DE: CHEFE DO DEGEF
AO: CHEFE DO DEREV
CI/ASS/DEGEF -0628/2002
REF.: CI/COA/DPLI/DEREV- 0045/02
CI/GECOF/DR/MA- 0020/2002

Passar cópias
Ecf/01, 02 e 04 -
AC Barcelos e Imperatriz.

Assunto: Regularização de cheques recebidos pelas ACFs

Brasília-DF, 15 de março de 2002.

Reportando-nos aos documentos da referência, que tratam de questionamentos formulados pela Diretoria Regional do Maranhão, informamos a seguir o posicionamento deste Departamento em relação à matéria

Ressaltamos, inicialmente, que não encontramos nos arquivos deste Departamento qualquer documento contendo decisão da Área Financeira, formalizando autorização à rede franqueada para que recebessem em suas Agências cheques nominais à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Sem questionarmos, neste momento, o mérito da questão, o fato é que na prática a ECT admitiu que cheques recebidos nas ACFs nos fossem repassados como parcela do acerto de contas, mediante depósito em nossa conta bancária.

Considerando-se o fato real, cumpre resolver os problemas dele decorrentes com relação aos cheques nominativos à ECT, recebidos por ACF e devolvidos pelo banco. Nesse sentido temos os seguintes comentários a fazer

a) O endosso no cheque nominativo se caracteriza pela assinatura no seu verso de quem já foi seu favorecido e pela qual esse favorecido cede os direitos sobre o referido cheque

b) Se os cheques devolvidos foram recebidos em ACF e estão nominais à ECT, há necessidade de que sejam endossados, de forma que o Franqueado possa adotar as ações executivas para cobrança judicial.

Tal circunstância assemelha-se ao caso de cheques relativos a recebimentos para terceiros, em função de contratos de prestação de serviços, explicitamente tratado no MANAF, 6.2, subitem 3.3, cujo texto transcrevemos a seguir

3.3 Tratando-se de cheques nominais a ECT devolvidos pelo banco, relativos a recebimentos para terceiros, que devem ser remetidos ao favorecido do pagamento, de acordo com a cláusula estabelecida em contrato, tais cheques deverão ser endossados pelas pessoas credenciadas a assinar cheques da ECT, de forma a torná-los ao portador, possibilitando ao Contratante adotar as medidas que julgar necessárias."

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0732
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1018

Dessa forma, nas ocorrências de devolução de cheques nominativos à ECT recebidos em ACFs, devem ser observadas as seguintes medidas

1) Os valores dos débitos decorrentes dos cheques devolvidos pelo banco devem ser quitados pela ACF junto à ECT, de forma a regularizar os respectivos acertos de contas. Prevalecem, para todos os efeitos decorrentes, as cláusulas do Contrato de Franquia Empresarial e respectivos Termos Aditivos, inclusive quanto a prazos e formas de atualização.

2) Os cheques devem ser entregues ao Franqueado, devidamente endossados pelos representantes da ECT credenciados junto ao banco para a assinatura de cheques, conforme MANAFI 2/2, subitens 4.1 e 5.2.

3) A ACF adotará ações próprias que julgar convenientes para recuperação dos valores junto aos emitentes, inclusive de cobrança judicial, se for o caso.

Ressaltamos por oportuno, que mister se faz em todo esse processo que os cheques recebidos pelas ACFs nessas circunstâncias – nominativos à ECT – contenham em seu verso a identificação da Franqueada.

Importante também lembrar que as leis que regulamentam a utilização de cheques e as normas bancárias estabelecem prazo de prescrição de ação executiva para a cobrança de cheques, as quais deverá se subordinar o Franqueado nas ações que desejar empreender, sendo recomendável, portanto, presteza e celeridade no tratamento de casos dessa natureza.

GEVEN p/3
ao encaminhar
às ACFs
p/
providências.
conhecer/controlar/cumprir.
em 19/03/02

Atenciosamente,

DÉCIO BRAGA DE OLIVEIRA
CHEFE DO DEGEF

C/C - DR/MA

GECOT/GEVEN
orientação

19/03/2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0733
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 4019

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

CT/SFIN/GECOF/MA-0030/2002 São Luís-MA, 25 de fevereiro de 2002.

Ilmo. Sr.
Representante Legal da ACF Camboa
Avenida Camboa, 944 camboa
CEP 65020-971 – são Luis – MA

MESSIAS,
p/controle e acompanhamento.
Em 25/2/2002

Allan Marcius Silva Araú
Chefe da Seção Financeira/GECOF/MA
104.163-7

Senhor Franqueado,

Fomos informados pela concessionária TELEMAR que essa ACF aceitou indevidamente os cheques relacionados a seguir, banco BRADESCO, para pagamento de conta telefônica, em desacordo com o contrato firmado entre a ECT x Concessionária.

EMITENTE	Nº DO CHEQUE	VALOR (R$)
Comercial Andiroba Ltda.	002648-4	241,27
Comercial Andiroba Ltda.	002646-8	164,68
Comercial Andiroba Ltda.	002647-6	152,48
Comercial Andiroba Ltda.	002651-4	76,15
Comercial Andiroba Ltda.	002650-6	84,96
Comercial Andiroba Ltda.	002649-2	297,56
Comercial Andiroba Ltda.	002645-0	36,32
TOTAL		1.053,42

Encaminhamos em anexo cópias dos cheques e o respectivo documento da concessionária, informando-nos que a devolução dos cheques se deu em razão do descumprimento do contrato, ou seja, os cheques não pertencem aos titulares das contas recebidas.

Na oportunidade, acrescentamos as cópias dos cheques relacionados a seguir, para regularização de acordo com as orientações deste documento. Antes de descontarmos estes cheques, na prestação de contas com a TELEMAR, fizemos contato com os clientes e confirmamos que os cheques não pertencem aos titulares das contas recebidas.

EMITENTE	Nº DO CHEQUE	VALOR (R$)
Comercial Andiroba Ltda.	002653-0	70,07
Comercial Andiroba Ltda.	002654-9	261,41
Comercial Andiroba Ltda.	002655-7	47,25
TOTAL		378,73

Diante do exposto, solicitamos a V.Sª recolher a importância referente aos valores dos cheques com as devidas atualizações previstas no C.F.E., no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

FERNANDO RIBEIRO GUIMARÃES
RESP. P/ GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0734
3515.26
Doc:

1020

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ECT/DINSP
Fls: 1020

De: GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO/MA

Ao: GERENTE DA REOP-MA-01

CI/TES/SFIN/GECOF/MA-0134/2001

Ref.: CT/REOP/01/MA-0609/2001
Assunto: Cheque Devolvido para Cobrança.

São Luís-MA, 13 de novembro de 2001.

Em atenção à CI da referência, informamos que a matrícula constante no verso do cheque abaixo relacionado, pertence ao Sr. Paulo E. Q. Moreira, de acordo com informação prestada pelo funcionário da CEMAR (Sr. Valdenio). Dessa forma, houve irregularidade no ato do recebimento pela ACF São Francisco, motivo pelo qual estamos reencaminhando a essa REOP, o cheque para que seja providenciado a regularização, obedecendo os procedimentos constantes no Contrato de Franquia Empresarial-CFE e orientações por meio da CI/SFIN/GECOF/MA-0323/2000-CIRCULAR e Nota GECOF-078 REDE URGENTE nº 86 de 26/06/2000.

Quando da regularização, encaminhar cópia do comprovante à SFIN/GECOF para baixa em nossos controles.

EMITENTE	CHEQUE/BANCO	VALOR(R$)
ANA PAULA MOURA CAMPOS	300124/409	159,61

Atenciosamente,

NÉLSON RODRIGUES SOARES FILHO
GERENTE DE CONTABILIDADE E CONTROLE FINANCEIRO

ANEXO: 01 cheque original.
RBC/rbc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0735
3515.26
Doc:

TELEMAR

(3)

São Luís, 19 de Fevereiro de 2002

ECT/DINSP Fls: 102

Ao
CT/SART/GECOF
Att:. Sra. Maria do P. Socorro Machado Lisboa

Ref:. Cheques devolvidos de terceiros

Prezada Senhora,

Após análise estamos devolvendo os cheques relacionados abaixo, visto que estes não pertencem ao titular da conta paga. Por esse motivo convém lembrar que, segundo contrato nº10797 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT(Cláusula Segunda) que autoriza este estabelecimento a receber pagamento de contas da Telemar, não é de responsabilidade desta os referidos cheques:

BANCO	CONTA	CHEQUE	CLIENTE	VALOR
001	5728-2	850570	Aucelio Braz de Lima	62,52
237	10257	2645	Comercial Andiroba Ltda	36,32
237	10257	2646	Comercial Andiroba Ltda	164,68
237	10257	2647	Comercial Andiroba Ltda	152,48
237	10257	2648	Comercial Andiroba Ltda	241,27
237	10257	2649	Comercial Andiroba Ltda	297,56
237	10257	2650	Comercial Andiroba Ltda	84,96
237	10257	2651	Comercial Andiroba Ltda	76,15
		TOTAL		**1.115,94**

Sendo assim, esperamos que esses valores sejam reembolsados para Telemar em tempo hábil. Favor, enviar demonstrativo do repasse com valores e data.

Atenciosamente,

Antônio Emídio Resende
Gerente Financeiro

Recebido em 19/02/02

Assinatura

Av. Daniel de La Touche nº 31 – Retorno da Cohama
CEP 65061-050 = São Luís – Maranhão
Tel: (03198)215-2684/2424/2411 / Fax: (03198)246-2631
http://www.telemar.com.br

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0736
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1022

Comp | Banco | Agência | DV | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque Nº | C3 | R$

003 | 001 | 2953 | X | 0 | 35.615-8 | 5 | 800 | 850056 | 8 | 150,00

Pague por este cheque a quantia de Cinquenta reais

ECT

a

BANCO DO BRASIL

1981 BANCO DO BRASIL S.A. TERESINA-PI

ou à sua ordem

Teresina 20 de Abril de 2002

Dilma Duarte Brandão

ARE INHA
00.000.000/4826-76
ARE INHA - SAO LUIS-MA
AV.VITORINO FREIRE, 02

DILMA DUARTE BRANDAO
CPF 375.880.953-34
CLIENTE DESDE 10/2001

DI 459252 SSPMA

=001285372= 003850056581 601003561584

Cheque Especial Classic

BANCO DO BRASIL

Pague por este cheque a quantia de CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

a ECT

BANCO DO BRASIL S.A. PIMPEIRO (MA)

ou à sua ordem

São Mateus do Maranhão MA 01 de ABRIL de 2002

SAO MATEUS MARANHAO MA
00.000.000/2178-40
S MATEUS DO MARANHAO
AV.RODOV 1200 65470000

CARLOS LUIZ RODRIGUES BARROS
CPF 647.294.513-68 DI 64244296 7 SEJSP MA
CLIENTE DESDE 11/2000

03/04/02

=001265190= 003850179541 601000738144

Comp. | Banco | Ag. | C1 | Conta | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R$

086 | 237 | 0244 | 5 | 0 | 705 | 023886 | 4 | 2 | GLHGSJ | 018619 | 8 | 3.262,58

Pague por este cheque a quantia de TRÊS MIL DUZENTOS SESSENTA E DOIS REAIS CINQUENTA E OITO CENTAVOS

a ECT

3.262,58

Bradesco Cheque Especial

Banco Bradesco S.A.

Campinas-U.Goiania-Go
Av.24 de Outubro 1310

BANSAS

01 de ABRIL de 2002

ou à sua ordem

Onival Mendonca
Conta Desde 12/1978 CPF 131903691-00 DI 610542 SSPGO

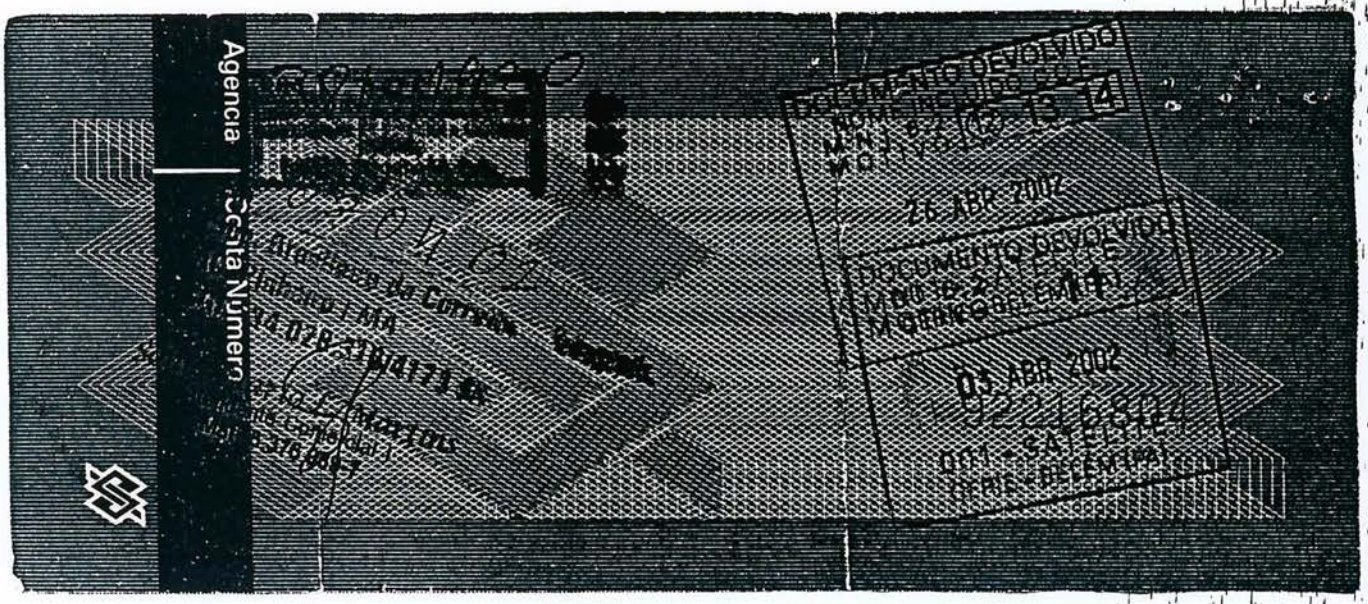
RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0737
3152
Doc:

=237024441= 086018619541 275023886460

23/04/02

ECT/DINSP
Fls: 1121





LIQUIDAÇÃO POR MEIO DO SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUES E OUTROS PAPÉIS
BANCO DO BRASIL S.A.
003 - BELÉM - PA
250402

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MOTIVO 21
25 ABR 2002
237-2 BRADESCO S/A

L8300715
COMAR - 990199998
541-2489
002

RQS nº 03
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0738
3515 26

ECT/DINSP
Fls: 15
24

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	C2		Cheque N.o	C3	R$
003	409	0609	0	131554-6	6	MA	400006	4	32,90

Pague por este cheque a quantia de Trinta e dois reais e noventa centavos

a E.C.T.

ou à sua ordem

CONTA DESDE 09/1998

São Luís 30 de abril de 2002

EXCLUSIVO

MARANHAO
COLARES MOREIRA 400
SAO LUIZ MA

GEODILSON ALVES LIMA
CPF 71049983300
DI 1658917 0 SSP/MA

=409060 92= 003<000065 9: 10001315 5<60

Comp	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	0721	8	1 705 019576	6	0 K07DSK	000609	2	=2.626,29=

Pague por este cheque a quantia de Dois mil Seiscentos e Vinte Seis Reais

a ECT

ou à sua ordem

Acailandia 06 de Maio de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
Acailandia-Ma
R.Dorgival P.Souza,1140

S R Primo Madeiras
Rua Topazio 104 Jd America
Conta Desde 08/2000 . CNPJ 03053445/0001-28

=237072 1 1= 00300060954: 97750195766<

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R$
003	001	1639	X	0	5.154-3	4	800	850142	4	# 44,06 #

Pague por este cheque a quantia de Quarenta e quatro reais e seis centavos

a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

de 2002

SAO FRANCISCO MA
00.000.000/3717.69
AV ANA JANSEN 1000
SAO FRANCISCO S LUIS

BANCO DO BRASIL S.A.
S. Francisco do Sul - SC

BOA FORMA SPORTS LTDA
CGC 02.429.316/0001-29
CLIENTE DESDE 07/1998

0739

3515.26

Doc.

=001639 3= 003501<25 4: 25000515<32

ACF. DUNAS GENTER

COD AGÊNCIA: 1830001-1
TIPO DE SERVIÇO: Cemar
MATRÍCULA/TELEFONE: 10465044
PARA: Dia 02 às 8
Dd 02. Cobrança
TELEFONE:
RG:
Nº SUBCAIXA:

ECT/DINSP
Fls 12
13

03 MAI 2002

160058 9615

BANCO DO BRASIL S.A.
PAPÉIS
BELÉM - PA

11308716
0963 1712

AGÊNCIA: 1630191-1
SERVIÇO: Cemar
MATRÍCULA/TELEFONE:
DOCUMENTO DEVOLVIDO
MOTIVO: 11
DAT. VALIDADE CARTÃO:
END. EMITENTE: BR 222
08 MAIO 2002
TELEFONE: 538-9822
RG:
Nº SUBCAIXA: 237-2 BRADESCO S/A.

160058

ACF - S. FRANCISCO

2972-6 850071

DOCUMENTO DEVOLVIDO
MOTIVO: 11
DOST - BELÉM - PA
00398190

EN AV. MAL CASTELO BRANCO 287-A
SÃO FRANCISCO

REF. CONTRATO
0608 MAI. 07/1550
0658150
135 0422
Nº 5 1 5 2 0

BCT/DIN SP
Fls: 1026

Comp.	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R$
003	001	2972	6	6	605.022-0	7	800	850332	0	[illegible]

Pague por este cheque a quantia de [illegible]

a E.C.T.

ou à sua ordem

Cheque Ouro

BANCO DO BRASIL

de 2002

AV. PEDRO II, NR 78
00.000.000/3146.17
CENTRO

NILTON LUIZ LIMA PRASERES
CPF 064.833.133-49
CLIENTE DESDE 12/1996

DI 237.717 SSP MA

BANCO DO BRASIL S.A. Santa Inês (MA)

=001297234= 003850332514 678060502206

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	R$
003	001	2972	6	6	7092-0	4	001	000089	2	1.431,65

Pague por este cheque a quantia de Hum Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos

a E.C.T.

ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

São Luís 18 de Abril de 2002

PALACIO DOS LEOES
00.000.000/3146-
35-

RADIO MARANHÃO FM
CNPJ 12.537.338/0001-66
CLIENTE DESDE 04/1997

BANCO DO BRASIL S.A. São Luís (MA)

=001297204= 003000089514 635000709200

Comp.	Banco	Ag.	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	0959	8	1	705 014258	1	1	WMZ7SH	000471	5	#214,18#

Pague por este cheque a quantia de DUZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS

a ECT

ou à sua ordem

Bradesco

Banco Bradesco S.A.
Sta.Ines-Ma
R.do Comercio, 171

Santa Inês, 18 de Março de 2002

João Evangelista C. do Nascimento

Joao Evangelista C do Nascimento
Conta Desde 05/1994 CPF 259988703-87 DI 983135 SSPMA

BANCO DO BRASIL S.A. Santa Inês (MA)

DOS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
0744
Doc 35.15.26

=237095966= 003000421547 5275014258141

ECT/DINSP
Fls: 1027





653-4106

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0742
3515 26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1023

Com.	Banco	Ag	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
003	237	1319	6	0705	010257	1	6	GZJPRT	002652	2	102,57

Pague por este cheque a quantia de Cento e dois reais e cinquenta e sete centavos

a ECT

ou à sua ordem

de 2002

Bradesco
Banco Bradesco S.A.
JOAO PAULO-U.S.LUIS MA
AV JOAO PESSOA 200
GECT

BANCO DO BRASIL S.A. 2972-6 ACF-CAMBOA São Luis Centro (MA)

COMERCIAL ANDIROBA LTDA
EST VITORIA N 2409 L 14/15 MTE CASTE
CNPJ 00087671/0001 31 CONTA DESDE 06/1996

:0237131931: 003002652524 1275010257106

Comp	Banco	Agência	C1	Conta/DAC	C2	Cheque Nº	C3	R$
003	275	0313	0	3738949-0	1	010039	0	45,63

Pague por este cheque a quantia de Quarenta e cinco reais e Sessenta e três centavos

a ECT

e centavos acima.

ou à sua ordem.

BANCO REAL 9.109.784-9
ABN AMRO Bank
AG SAO LUIS
PRACA JOAO LISBOA, 177
SAO LUIS MA

BANCO DO BRASIL S. A. 2972-6 Palácio dos Leões S. Luís MA

BANCO DO BRASIL S/A 850/5-1 AGENCIA GRANDE CENTRO 2972-6 Palácio dos Leões S. Luís MA

São Luís 11 de Abril de 2002

Efigenia Lucilia Silva Tavares

EFIGENIA LUCILIA SILVA TAVARES
CPF 224.573.563-34 DI 856876984 SSP-MA

CLIENTE DESDE 09/2001.

:275013130: 003010039524 500037389191

Fls: 0743
Doc:


ECT/DINSP
Fls: 1029


Documento Devolvido
Nome incluído no CCF
MNI - 6.2
Motivo
12 13 14
0 1 FEV. 2002
237 - BRADESCO S/A
Belém - PA
RG:
São Luis Centro (MA)
ACF - CAMBOA
BANCO DO BRASIL S.A.


DOCUMENTO DEVOLVIDO
NOME INCLUÍDO NO CCF
12 13 14
MOTIVO
MATRÍCULA
TELEFONE
19 ABR 2002
15 ABR 2002
SUBCAIXA
BANCO DO BRASIL S/A
ORIENTE GRANDE CENTRO
ECT/AC GRANDE BENNES IGV/CE
Pal. dos Leões-MA 2972-6
85007-1
2972-6

ECT/DINSP
Fls: 1030

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA MARÇO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
03/12/99	Antonio Raimundo P. Campos	294.916	200,00	ASSUR
06/12/99	Antonio Raimundo P. Campos	294.920	200,00	ASSUR
06/12/99	Katia Regina Santos Duarte	10097	250,00	ASSUR
08/12/99	Cheque 100.473	100473	35,09	ASSUR
21/12/99	Cheque 163.902	163902	9,12	ASSUR
30/12/99	Ruth Lea S. Saraiva	9	67,00	INC. bolsonete
31/12/99	Osmarina de Oliveira Bezerra	907810	100,60	INC bolsonete
08/02/00	Escritorio Opção	162	182,66	ASSUR
24/02/00	Daniele Maria Baluz Couto	234929	122,00	INC bolsonete
28/02/00	Francisca das Chagas Nasciment	100077	50,00	ASSUR
08/03/00	Luciana Cristina Pires	80	73,30	BBRASIL 06/04
14/03/00	Fernando Tadeu V C.Branco	850053	60,00	ASSUR
21/03/00	Conceição de Maria R.Leite	26	200,00	BBRASIL 14/04
27/03/00	Romildo da Silva Amorim	17	276,95	INC. bolsonete
27/03/00	Olavo de J. Nogueira	27	200,00	ASSUR
27/03/00	Olavo de J. Nogueira	38	100,00	ASSUR
27/03/00	Fernando Tadeu V C.Branco	45	28,90	ASSUR
28/03/00	Maria Duarte da Silva	22	40,00	INC. bolsonete
28/03/00	Distribuidora Alo Brasil	2360	590,00	
28/03/00	Distribuidora Alo Brasil	2361	1.129,00	
28/03/00	Romulo Orleans S. Araujo	850002	60,00	INC bolsonete
28/03/00	Romulo Orleans S. Araujo	850007	60,00	INC. bolsonete
28/03/00	W.M.A Goes & Cia Ltda	980052	400,00	BBRASIL 06/04
29/03/00	Francisca de Sousa Moura	339	57,22	ASSUR
29/03/00	Francisca de Sousa Moura	344	77,62	ASSUR
29/03/00	Ceramica Coroata Ltda	449449	289,01	ASSUR
30/03/00	cheque 267	267	21,42	DEP. BB 06/04
30/03/00	Jose Lins Barbosa Filho	11	604,69	CEMAR
30/03/00	Terezinha Aguiar S. da Silva	226162	40,00	BBRASIL - 06/04
31/03/00	cheque 355	355	58,96	BBRASIL - 06/04
31/03/00	cheque 946880	946880	25,00	BBRASIL 06/04
31/03/00	Gilberto Ferreira da Costa Filho	661835	42,00	ASSUR
31/03/00	Geminiano Tavares Neto	850065	30,00	ASSUR
31/03/00	Luiz Alexandre Fernandes	841408	33,65	BBRASIL
31/03/00	Jonas G. do Nascimento	291077	590,02	BBRASIL
		TOTAL	6.304,21	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0745
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1031

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA DEZEMBRO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
10/11/2000	Raimundo Luis Macário	850031	[redacted] 10,00	Inc balanc.
04/12/2000	Sógi Ned Medicamentos Ltda	379	[redacted] 91,90	Inc balanceta
04/12/2000	Urbano Alves da Silva	850103	[redacted] 285,62	Inc. balanceta
11/12/2000	Valdomiro Medeiro Cavalcante	300814	17,90	
13/12/2000	E. Sousa Oliveira	10586	3,00	
14/12/2000	E. Sousa Oliveira	10555	[redacted] 2.200,00	Inc balanc.
15/12/2000	Aeronet Informática Ltda	10	155,15	
15/12/2000	Aeronet Informática Ltda	12	185,84	
15/12/2000	Comercial Andiroba Ltda	10825	[redacted] 290,00	Inc balancete
18/12/2000	E. Sousa Oliveira	10580	[redacted] 292,00	Inc balanc.
18/12/2000	E. Sousa Oliveira	10583	[redacted] 290,00	Inc balanc.
18/12/2000	Comercial Andiroba Ltda	10668	[redacted] 200,00	Inc balancete
21/12/2000	Neylon de Jesus Costa	179	[redacted] 340,00	Inc balancete
21/12/2000	Jana Com. e Representações Ltda	1188	252,38	
21/12/2000	E. Sousa Oliveira	10579	[redacted] 295,00	-97,48 = 197,52
21/12/2000	E. Sousa Oliveira	10581	260,00	
21/12/2000	E. Sousa Oliveira	10582	275,00	
21/12/2000	E. Sousa Oliveira	10585	250,00	
21/12/2000	E. Sousa Oliveira	10586	278,00	
21/12/2000	Thaís Serra de Lima	100720	90,00	
21/12/2000	Domingos Pereira Aires	850023	200,00	
26/12/2000	Acrisio José Ramalho de Sousa	2385	197,75	
27/12/2000	Juscelino Aguiar de Sousa	601271	418,00	
28/12/2000	Transportadora Bezerra Ltda	39692	1.634,81	
28/12/2000	Irmaq Irrigação e Máquinas	129525	496,06	
28/12/2000	Condominio Monte Carlo	773794	[redacted] 683,35	442,52 = 240,83
29/12/2000	Romana Marta dos Santos	198	100,00	
29/12/2000	Timbiras Serviços Gerais	7574	1.874,23	
	TOTAL		11.665,99	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls! Nº: 0746
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1032

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA NOVEMBRO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
04/09/00	Luis Antonio Oliveira	11	135,00	Inc bal 12/00
12/09/00	Cheque nr 130	130	4.889,90	TRANSF D/C DESP. GER.
10/10/00	Raimundo Nonato Moraes Silva	850107	100,00	Inc. bal 12/00
30/10/00	Ponto do Corpo Moda Íntima	10825	208,72	Transf. Cob. Jurídico
31/10/00	Célia ª Souza	150	438,76	TRASF D/C DESP. GERAIS
09/11/00	Jean Carlos Macedo Gaspar	300213	424,39	Inc bal 12/00
09/11/00	Raimundo Nonato Moraes Silva	850110	300,00	Inc. bal 12/00
10/11/00	Isabela Maria B. Cabral	2	241,92	Inc. bal 12/00
10/11/00	Raimundo Luis Macário	850031	10,00	
11/00	Raimundo Nonato Moraes Silva	850109	81,80	Inc. bal 12/00
11/00	Raimundo Ramos dos santos	16	160,00	Transf. Cob Jurid.
11/00	Edilene Abreu Correa	166	27,17	Inc bal 12/00
17/11/00	Aldeyde Mendonça Silva	258	79,49	BB = 01/12
20/11/00	Internacional Construcões Ltda	115	63,66	BB = 04/12/00
21/11/00	J. Pavão Santana	100406	369,90	Inc. balanc
23/11/00	Maurício Jorge André	223377	262,00	BB = 27/12
29/11/00	Comercial Franca Ltda	25	214,20	Transf. Cob Jurídico
29/11/00	Helcio Nasse Barbosa Sousa	263	241,41	CEMAR
29/11/00	Helcio Nasse Barbosa Sousa	265	253,40	CAEMA
29/11/00	Demis Sampaio Borborema	10097	21,00	Inc bal 12/00
29/11/00	L. C. A. comerc. E Represent. Ltda	10296	50,00	Inc. bal 12/00
29/11/00	Ireinar Mendes Santos	10315	285,50	TELEMAR
29/11/00	Valdomiro Medeiro Cavalcante	300814	17,90	BB = 06/12/00
29/11/00	D. Andrade O Santos	394792	424,70	BB = 06/12/00
30/11/00	Duval Eugenio Pinheiro	499	1.000,00	BB = 06/12/00
11/00	Heloisa Helena F Rosa	10115	120,02	TELEMAR
11/00	Hilton Aparecido Segan	11770	34,20	CEMAR
11/00	Ronaldo Sergio R. Guimarães	50539	552,77	BB 06/12/00
30/11/00	Antonio Edmar F. Aquino	410631	250,00	BB 06/12/00
30/11/00	Angelo Lopes Sames	650708	350,43	BB 06/12/00
30/11/00	Clauber Pereira Lima	369156	20,64	BB 04/12/00
30/11/00	Maurício Dias Pereira	850063	183,00	BB 06/12/00
	TOTAL		17.814,88	

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0747
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1033

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA SETEMBRO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
27/06/2000	Maiba Rodrigues Silva	850015	47,00	mc bal 10/00
17/07/2000	Ivonete da Silva P. Macedo	283	85,00	pg 24/8=CR-136285-2
02/08/2000	Francisca das Chagas Nascimento	10094	130,00	mc. bal 10/00
14/08/2000	Marquímica -Maranhão Química	207930	203,86	mc. bal 10/00
28/08/2000	Jose Luis Lima Prazeres	441	200,00	mc bal 10/00
28/08/2000	Paulo Silvestre A Silva	1734	106,00	mc bal 10/00
31/08/2000	Djalma Pires	322130	10,00	BB = 04/10
04/09/2000	Luis Antonio Oliveira 22/09 NORTE SUL	11	135,00	mc. bal 10/00
12/09/2000	Cheque nr 130	130	4.889,90	
14/09/2000	Diogenes Santos Bogea Oliveira	116	28,00	mc bal 10/00
14/09/2000	Violeta de Maria J.M.Ferreira	540	60,00	mc. bal 10/00
14/09/2000	Lauremberg G. Pires	741	54,84	mc bal 10/00
14/09/2000	Violeta de Maria J.M.Ferreira	10010	85,00	mc bal 10/00
14/09/2000	Violeta de Maria J.M.Ferreira	10011	85,00	mc bal 10/00
14/09/2000	Deuzirene Cavalcante Sampaio	850059	200,00	
14/09/2000	Angela Maria P. S. Campos	974428	52,87	mc bal 10/00
15/09/2000	Basilia Marinho de Matos	362100	200,00	mc. bal 10/00
15/09/2000	Vicente Henrique Moreiro NORTE	11/10 850059	139,07	
18/09/2000	Antonio Aroso de M. Pereira	296	72,96	mc bal 10/00
21/09/2000	Abdon José Murad Neto	50759	670,00	mc bal 10/00
21/09/2000	Nilo Oliveira Santos	922951	112,23	mc. bal 10/00
22/09/2000	Djanira Fernandes Silva	120166	183,82	mc. bal 10/00
25/09/2000	Lea Maria Oliveira	139	50,00	Depositado BB 02/10
26/09/2000	Violeta de Maria J.M.Ferreira	10012	80,00	mc. bal 10/00
27/09/2000	J. Pavão Santana	77	2.320,40	mc bal 10/00
28/09/2000	Pref.Municipal (U.Mista) Cajapió	14136	600,00	mc bal 10/00
28/09/2000	Editora Pop e Publicidade Ltda	335436	200,00	BB = 02/10
28/09/2000	Rubem Ribeiro Lima	786294	37,00	BB = 02/10
29/09/2000	Ceramica Sotel	2758	8.772,28	BB = 03/10
29/09/2000	José Antonio Araújo Cerqueria	850161	1.000,00	BB = 03/10
29/09/2000	Cacia M. Mesquita de Medeiros	18	868,10	BB = 05/10
		TOTAL	24,674,83	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0748
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1034

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA AGOSTO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
23/06/2000	Ailson Matos Pereira	S 13	277,70	Inc bal 09/00
27/06/2000	Maiba Rodrigues Silva	850015	47,00	
12/07/2000	Edson Alves Rocha	677.983	335,53	Inc. bal 09/00
13/07/2000	José Olavo Campos da Silva	S 430080	60,00	Inc. bal 09/00
17/07/2000	Ivonete da Silva P. Macedo	283	85,00	
02/08/2000	Francisca das Chagas Nascimento	10094	130,00	Inc bal 09/00
02/08/2000	Basilia Marinho de Matos	362097	50,00	
14/08/2000	Marquímica -Maranhão Química	207930	1.203,36	
18/08/2000	Luis Carlos Cordeiro Teixeira	S 850020	100,00	Inc. bal 09/00
18/08/2000	Luis Migues Lemos Raposo	S 850296	250,00	Inc. bal 09/00
28/08/2000	Etiene dos Santos Cavalcante	S 84	62,00	Inc. bal 09/00
28/08/2000	Jose Luis Lima Prazeres	441	200,00	
28/08/2000	Paulo Silvestre A Silva	1734	106,00	
28/08/2000	Luis Carlos Cordeiro Teixeira	S 850021	50,00	Inc bal 09/00
29/08/2000	Vilson Cantanhede do Vale	S 324	500,00	Dep. BB 01/09/00
29/08/2000	Denes Sousa Veloso	S 850047	72,50	Inc. bal 09/00
30/08/2000	Diogenes Santos Bogea Oliveira	S 116	28,00	Dep. 12/09
30/08/2000	Maria das Graças Silva Santos	S 100520	249,00	Dep. 12/09
30/08/2000	Deuzirene Cavalcante Sampaio	850059	200,00	Dep. 12/09
31/08/2000	Antonio Maria de Oliveira	382	144,58	Dep 12/09
31/08/2000	Violete de Maria Ferreira	10010	85,00	Dep. 12/09
31/08/2000	Djalma Pires	322130	10,00	
		TOTAL	4.245,67	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0749
Doc: 15.26

ECT/DINSP
Fls: 1031

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA JULHO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
31/05/00	Gilmar Dallzagnol	709385	69,65	BB = 25/08/00
23/06/00	Ailson Matos Pereira	13	277,70	
23/06/00	Marilda Mafra Carneiro	[illegible]	123,87	TRASF P/ A SJUR
27/06/00	Maiba Rodrigues Silva	850015	47,00	
27/06/00	Raimundo Ezequias V. Pacheco	850046	100,00	Inc. bol.
29/06/00	Sandro Serra Silva	6	114,13	
30/06/00	Silvana Rod.de Oliveira Bringel	64	331,82	Regularizado
12/07/00	Edson Alves Rocha	677.983	335,53	
13/07/00	Câmara Munic.de Bela Vista	386	250,00	Inc bol
13/07/00	José Olavo Campos da Silva	430080	60,00	Inc. bol
17/07/00	Ivonete da Silva P. Macedo	283	85,00	
25/07/00	N. L. Correa	960	1.095,11	BB = 14/08
26/07/00	Marquimina-Maranhão química	207930	1.203,36	Dep. 11/08/2000
31/07/00	Rosilene Viana Pneus	10478	264,45	Dep - 11/08/2000
31/07/00	M.E.dos Santos Araújo Transporte	327	110,85	BB - 14/08/2000
31/07/00	Juliana Medeiros Farias	850078	239,70	Regularizado
31/07/00	Roberval Constantino Cutrim	82	164,80	Regularizado
		TOTAL	4.872,97	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0750
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1036

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA JUNHO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
23/05/00	Luis Costa da Silva Filho	2	170,00	Mic bal 06/2000
23/05/00	P. A Batista	525	390,00	Incorp Dal 7/2000
31/05/00	Miguel Borges Silveira	657888	256,08	Inc. bal 07/2000
31/05/00	Gilmar Dallzagnol	709385	69,65	
31/05/00	Pref.Munic.Jenipapo dos vieiras	321	282,20	Inc. bal 07/2000
12/06/00	José Ribamar Ribeiro Soares	850045	200,00	BB = 10/07
12/06/00	José Ribamar Brito	850071	30,00	Incorp. bal 7/00
16/06/00	São Luis Auto Service Ltda	100164	225,00	Incorp. bal 7/00
16/06/00	Mônica Rodrigues Barros	273351	94,00	Incorp bal 7/00
21/06/00	Fabio Luis Silvestre Ferreira	8	115,00	" "
23/06/00	Ailson Matos Pereira	13	277,70	
23/06/00	Marilda Mafra Carneiro	27	123,87	
26/06/00	Marquímica Maranhào	613462	2.711,03	BB 04/07
27/06/00	Claudionor Palacio Coelho	166	60,00	BB 10/07
27/06/00	Comercial de Alimentos Ltda	506244	1.702,46	BB 03/07
27/06/00	Comercial de Alimentos Ltda	613332	669,53	BB 03/07
27/06/00	Maiba Rodrigues Silva	850015	47,00	
27/06/00	Raimundo Ezequias V. Pacheco	850046	100,00	
28/06/00	Ivoneide Ferreira Barbosa	46	100,00	BB 04/07
28/06/00	Sandro Artaújo & Cia Ltda	1956	823,34	BB 04/07
28/06/00	Ceramica Carajás Ltda	11479	3.590,87	BB 04/07
28/06/00	Wilson Damasceno Dantas	535987	60,00	Incorp. bal 07/00
28/06/00	Maria Marta Carlos Everton	850055	50,05	BB 04/07
29/06/00	Sandro Serra Silva	6	114,13	
29/06/00	L. C. G. Vieira	40	477,62	BB 04/07
30/06/00	Robson Cardoso Lessa	129	24,00	BB 04/07
30/06/00	João Muniz da Costa	767	108,35	CEMAR
30/06/00	José Benício P. Oliveira	271081	219,11	Incorp bal 7/00
30/06/00	Irinaldo Rodrigues Nogueira	659	50,00	BB 10/07
30/06/00	Edmundo da Guia A dos Santos	904	82,00	BB 10/07
30/06/00	Silva Rod.de Oliveira Bringel	54	331,82	
30/06/00	Geminiano Tavares Neto - ANA AMELIA	850006	300,00	Incorp. bal 07/00
30/06/00	L.C. A Comércio e representação	55	201,32	" " "
30/06/00	L.C. A Comércio e representação	10214	179,23	" " "
30/06/00	Virginia Maria Dias Castro	29705	297,05	Incorp bal 7/00
30/06/00	Virginia Maria Dias Castro	29802	298,02	Incorp - bal 7/00
		TOTAL	12.950,43	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0751
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1037

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA MAIO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
18/04/2000	Antonio Eduardo Soares Alves	112	403,98	Inc. balanceté
27/04/2000	José João Silva	850015	350,00	Inc balanceté
28/04/2000	Maria Duarte da Silva	988998	80,00	BBRASIL 09/06
09/05/2000	Ceramica Queiroz Ltda	392087	1.653,21	Inc. balanceté
09/05/2000	João Luna da Cunha	31	30,00	Banco Brane 12/06
09/05/2000	Roberval Cantanhede da Cunha	32	164,88	TELEMAR
09/05/2000	R Comércio Assist.Técnica Ltda	50	13,10	BBRASIL 12/6
09/05/2000	J.J.A P.P.Promoções de evento	11126	650,45	BBRASIL 12/6
09/05/2000	Condominio Ed.Cid.de Morros	740454	138,00	BBRASIL 12/6
09/05/2000	Gilberto Borges ded Oliveira	850017	27,71	BBRASIL 12/6
10/05/2000	Regilane Abreu Tavares	84	[illegible]	Inc. balanceté
10/05/2000	J. R. Palhano	3	21,59	BBRASIL 12/6
10/05/2000	Ana Cleide Oliveira de Castro	41	100,00	BBRASIL 12/6
10/05/2000	P. N. Serviços Gerais	100166	8.674,35	BBRASIL 12/6
22/05/2000	G. A Gomes Neta	41	550,00	BBRASIL 27/6
23/05/2000	Luis Costa da Silva Filho	2	170,00	
23/05/2000	P. A Batista	525	390,00	
25/05/2000	Virginia Maria de Castro	180	302,98	Inc. balanceté
26/05/2000	Lourival Lucena Lima	1232	[illegible]	Inc. balanceté
29/05/2000	Patricia de Oliveira Pontes	45	298,40	BBRASIL 02/6
29/05/2000	Patricia de Oliveira Pontes	46	299,20	BBRASIL 02/6
29/05/2000	Protempo Administração	135	260,00	BBRASIL 02/6
29/05/2000	Vera Lucia Teixeira Noronha	500412	180,50	BBRASIL 02/6
30/05/2000	Luis Henrique Bez. Vasconcelos	30	13,10	BBRASIL 02/6
31/05/2000	Inconsol-Ind.Com.Sabona	1764	4.696,70	BBRASIL 08/6
31/05/2000	J. Pavão Santana	100409	27,23	TECEMAR
31/05/2000	Joana Lima Ribeiro	850025	60,40	Inc. balanceté
31/05/2000	Juliana Medeiros Farias	850078	239,70	BBRASIL 02/6
31/05/2000	Miguel Borges Silveira	657888	256,08	
31/05/2000	Gilmar Dallzagnol	709385	69,65	
31/05/2000	Pref.Munic.Jenipapo dos vieiras	321	282,20	
		TOTAL	20.935,42	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0752
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1033

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA ABRIL 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
28/03/2000	Distribuidora Alo Brasil	2360	590,00	Inc bel
28/03/2000	Distribuidora Alo Brasil	2361	1.129,00	Inc Bel
07/04/2000	Lauro Justiniano P. Junior	100351	100,00	BB 05/05
12/04/2000	Radio e TV Difusora	7559	4.171,57	BB = 10/05
12/04/2000	V. S. Serviço de Franquia	10791	6.600,00	Inc bel
17/04/2000	Josias Silva Monteiro	850015	35,00	Inc. bel
18/04/2000	Antonio Eduardo Soares Alves	112	403,98	
18/04/2000	Solon Portela de Araújo	162	49,00	BB = 04/05
18/04/2000	Nice Iara Amorim Estrela	203	74,01	CEMAR
18/04/2000	Rama Ind e Com Ltda	926	575,82	TELEMAR
18/04/2000	Carlos Leitão Ferreira	521301	299,00	CEMAR
18/04/2000	Romulo Orleans S Araújo	850006	60,00	BB 11/05
18/04/2000	Romulo Orleans S Araújo	850022	60,00	BB 11/05
19/04/2000	L.C.A Comércio e Represent.	55	201,32	TELEMAR
19/04/2000	L.C.A Comércio e Represent.	10213	75,59	CEMAR
19/04/2000	L.C.A Comércio e Represent.	10214	179,23	TELEMAR
19/04/2000	Maria Aparecida H. de Miranda	102	126,37	BB = 24/05
25/04/2000	Eurenice Cristina Sousa	850146	43,00	Inc. bel
26/04/2000	Lyliene Alves da Silva	96	43,63	CEMAR
26/04/2000	Lyliene Alves da Silva	97	67,93	CAEMA
26/04/2000	Jota Assinaturas Distrib.Ltda	24	369,03	BB = 04/05
26/04/2000	Walderio de Jesus Oliveira	80	72,19	TELEMAR
26/04/2000	Regilane Abreu Tavares	84	82,01	BB 04/05
27/04/2000	Aluizio Mendes Santos	32	170,00	BB = 25/05
27/04/2000	João Rodrigues Sampaio	258	2.203,34	BB = 04/05
27/04/2000	Ceramica Queiroz Ltda	392087	1.653,21	BB = 04/05
27/04/2000	André Ferreira de Araújo	798085	598,02	BB = 04/05
27/04/2000	José João Silva	850015	350,00	
28/04/2000	Virginia Maria Dias	125	348,38	TELEMAR
28/04/2000	Eldio Dias Ferreira	150	171,27	TELEMAR
28/04/2000	Maria Duarte da Silva	988998	80,00	BRASIL
28/04/2000	Clauber Pereira Lima	262570	300,00	Inc. bel
		TOTAL	21.351,90	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0753
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1039

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000 CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA FEVEREIRO 2.000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
03/12/1999	Antonio Raimundo P. Campos	294.916	200,00	
06/12/1999	Antonio Raimundo P. Campos	294.920	200,00	
06/12/1999	Katia Regina Santos Duarte	10097	250,00	
08/12/1999	Cheque 100.473	100473	35,09	
21/12/1999	Cheque 163.902	163902	9,12	
30/12/1999	Ruth Lea S. Saraiva	9	67,00	
31/12/1999	Osmarina de Oliveira Bezerra	907810	100,60	
10/01/2000	Josué Freitas Silva Sobrinho	138	49,5	Regularizado
19/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593133	150,00	Retirou
19/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593134	200,00	Debitado
21/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593135	200,00	211.01.01.0023 186
08/02/2000	Escritorio Opção	162	182,66	
08/02/2000	Valdelice R Santos	291	150,00	BF INCORP.
21/02/2000	LHS Cruz	11239	937,62	BF CEMAR
24/02/2000	Alcali Com e Representações	3851	7,79	
24/02/2000	Daniele Maria Baluz Couto	234929	122,00	
25/02/2000	Soma Ind e Com de Madeiras	3005	336,48	BF CEMAR
25/02/2000	Ocapana S/A	205439	467,96	DEP. 15/03
28/02/2000	Lourice Cavassana	23	52,60	BF CEMAR
28/02/2000	Rones Leonel Silva	212	57,27	BF CEMAR
28/02/2000	Fernando Tadeu V C Branco	850053	60,00	DEP. 13/03
28/02/2000	Francisca das Chagas Nasciment	100077	50,00	
29/02/200	cheque nr 6	6	41,66	DEP. 20/03.
		TOTAL	4.027,00	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0754
Doc. 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1040

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 112.01.05.0000
MÊS DE REFERENCIA JANEIRO/2000

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
10/01/2000	Josué Freitas Silva Sobrinho	000.038	49,15	
10/01/2000	CENAPA	000.716	180,00	BB 04/02/2000
19/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593.133	150,00	
19/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593.134	200,00	
20/01/2000	Cheque 101.070	101.070	300,00	BB 24/01/2000
21/01/2000	Sandro Abreu Nunes	593.135	200,00	
25/01/2000	J. Paiva Santana	000.076	11.387,56	
26/01/2000	Cheque 100.546	100.546	300,00	BB 02/02/2000
27/01/2000	Romulo Orleans Silva Araújo	000.420	60,00	BB - 01/02/2000
27/01/2000	Josefa Equiteria Gonçalves	850.135	50,00	BB - 02/02/2000
28/01/2000	Haldes Borba Silva	000.113	62,10	BB 03/02/2000
28/01/2000	Daniel Angelo Grale	000.627	12,00	BB 02/02/2000
28/01/2000	Norfort Segurança Ltda	2.475	350,00	BB 02/02/2000
28/01/2000	Jacy do Vale Silva	850.009	30,00	BB 03/02/2000
31/01/2000	Olavo de J. Nogueira	960.476	220,00	BB 04/02/2000
31/01/2000	cheque 100190	100.190	65,00	BB 01/02/2000
		TOTAL	13.615,81	

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0755
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1041

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 123.04.00.0001- CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA DEZEMBRO/99

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
01/12/1999	Antonio Raimundo P Campos	294913	200,00	OK
02/12/1999	Antonio Raimundo P Campos	294917	200,00	OK CR BB
02/12/1999	Antonio Raimundo P Campos	294918	200,00	OK
02/12/1999	Graziela Janine F Sousa	10152	54,64	BB, 06/01/20
03/12/1999	Antonio Raimundo P Campos	R 294916	200,00	OK
06/12/1999	Antonio Raimundo P Campos	R 294920	200,00	OK CR BB
06/12/1999	Katia Regina Santos Duarte	R 10097	250,00	CR BB
08/12/1999	Cheque 100.473	R 100473	35,09	CR BB
14/12/1999	João Manoel A Silva Neto	850018	154,19	incorp. bal 02/20
21/12/1999	Cheque 163.902	R 163902	9,12	CR BB
21/12/1999	Jose Arimateia e Silva	464	70,00	inc. balcão
29/12/1999	Conselho Regional de Medicina	4267	150,00	BB 03/01
29/12/1999	Walquiria Tinoco da Silva	575880	86,00	BB 03/01
29/12/1999	Patricio Santos	850019	58,75	incorp. bal. 02/20
29/12/1999	Revoredo Barbosa Wedy	850115	396,71	BB 03/01
30/12/1999	Ruth Lea S Saraiva	R 9	87,00	
30/12/1999	Lucia Beatriz da Silva	610	78,78	BB 06/01
31/12/1999	Inconsol Ind e Com Ltda	1149	5.601,39	BB 06/01
31/12/1999	Organizacão Queiroz com. Ltda	2673	803,62	BB 06/01
31/12/1999	Osmarina de Oliveira Bezerra	R 907810	100,60	CR BB
		TOTAL	8.915,89	

112.01.05.000

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
0756
Fls. Nº
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1042
-97

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 123.04.00.0001- CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS DE REFERENCIA NOVEMBRO/99

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
05/04/99	Ari Fernando Pires Pinto	000329	120,00	Ref. Nº
07/10/99	cheque 81	81	37,76	AMAZ CELULAR
08/10/99	Rose Margareth R mendes	33	50,00	Ret.
11/10/99	R S D P Serv e Manutenção	10	377,85	AMAZ CELULAR
15/10/99	Condominio Residencial Apeadouro	894784	349,20	CAEMA
17/10/99	Osvaldo Sousa Santos	10010	300,00	BB = 09/12
21/10/99	Rose Margareth R mendes	39	75,00	Inc. balancete 11/99
29/10/99	Alexandre Faray	48	432,00	Ret.
01/11/99	J. Barreiro de sousa	443	15,00	R
05/11/99	Interativa Construc e Serviços	175	51,67	SEFAZ
09/11/99	Fernando Cesar Fernandes	10060	75,00	Ret
09/11/99	Fernando Cesar Fernandes	10064	150,00	Ret.
11/11/99	Selma Vieira Wolf	573685	83,79	CEMAR
11/11/99		131101	709,65	Ret.
12/11/99	Edson Santos Lima	73	205,00	inc. balancete 12/99
16/11/99	J. M. & Lima Serviços	560894	719,98	Inc. balancete 12/99
16/11/99	J. M. & Lima Serviços	560895	802,90	inc. balancete 12/99
16/11/99		100423	330,00	Ret
17/11/99	Francisco de Assis Ferreira	111	12,00	Ret.
17/11/99	Jacirema de Jesus Moreira	312942	187,34	Inc. balancete 12/99
19/11/99	Nildomar Nascimento de Paula Reaparado	[illegible]	53,00	Ret
19/11/99	Iderlange Dias de Sousa	63	536,94	BB
19/11/99	Alacide Moraes de Araujo	850009	172,71	BB
22/11/99	Crisitane Saldanha Farias	487164	182,08	AMAZ CELULAR
24/11/99		100147	167,57	BB
25/11/99	Dilmar Representaçoes Ltda	329	300,00	BB 01/12
26/11/99	Antonio Jose Viegas Alves	317	50,00	AMCORP balancete 12/99
26/11/99	Katia Regina Santos Duarte	10085	275,00	Ret
26/11/99	Katia Regina Santos Duarte Debitado	10086	275,00	TELEMAR => 02/2000
29/11/99		291	56,00	CEMAR
29/11/99	Maria A O dos Reis Cartagene	1169	67,20	BB 07/12
30/11/99	Jormandes Fonseca	163	142,00	BB 02/12
30/11/99	Antonio Jose Viegas Alves	318	10,00	inc. balancete 12/99
30/11/99	Francisca das Chagas Lima	409	334,51	BB 02/12
30/11/99	Duarte da Costa	91639	75,66	BB 02/12
30/11/99		100450	100,00	[illegible]
30/11/99	Carlos Alberto de Oliveira	147825	60,00	inc. balancete 12/99
		Total	7.941,81	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: Nº 0757
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1043

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
CONTA 123.04.00.0001- CHEQUES EM REGULARIZAÇÃO
MÊS REFERENCIA - OUTUBRO/99

DATA	NOME	CHEQUE Nº	VALOR R$	OBSERVAÇÃO
16/02/1998			270,00	
10/08/1998	Caetano Martins Jorge	209134	252,15	
30/12/1998	Antonio S. Costa	.000470	69,95	
07/01/1999	Luciana S.Carvalho Comércio	.000054	223,14	
20/01/1999	Dante Oliveira Ferraz	563649	108,50	
22/01/1999	Maria de Jesus R.da Silva	.000037	200,00	
19/03/1999	Fracinete Silva Freitas	.000056	698,57	
05/04/1999	Ari Fernando Pires Pinto	.000329	120,00	
23/04/1999	Carlos Alberto de Pinto Gomes	.000218	154,15	
26/04/1999	L. C. S. Pinto	500346	355,00	
01/06/1999	Raimundo de Campos F. Ribeiro	.000139	150,00	114.00.30 (309/3)
07/06/1999	Maria Marlene Mesquita	.000217	22,60	
10/06/1999	Severino Bione da Silva	300368	50,00	
10/06/1999	Admar Andrade de Oliveira	256259	749,81	
10/06/1999	Silvaneide Rodrigues Nunes	.000328	50,00	
16/06/1999	Ulisses Sousa Júnior	.000345	337,79	
17/06/1999	Ruth Maria Gomes Borralho	932427	88,00	
14/07/1999	Lucideia Ferreira Lopes	410403	45,00	
19/07/1999	Francisco de Sousa Moura	.000157	212,28	
26/07/1999	Data C.Aperf.Profissional S.C.Ltda	256019	100,00	
03/08/1999	Élida Vieira de Guimarães	00681.5	97,75	
04/08/1999	Weber Leite Weba	00018.3	155,00	
10/08/1999	Élida Vieira de Guimarães	00693.9	52,00	
12/08/1999	RMP de Moraes	00017.5	558,22	
13/08/1999	Idelbrando Alves dos Santos	00233.0	124,99	
30/08/1999	Waldines Povoas Delgado	00036.1	72,90	
30/08/1999	Genesia Carvalho Pinheiro	300303.5	247,34	
30/08/1999	Protemp - Rep e Adm.	00061.2	300,00	BB = 13/10/99
03/09/1999		100337	140,00	
15/09/1999	Francisco Custodio dos Santos	517	1.697,28	
06/10/1999	Carlos Augusto F Santana	518791	804,00	ilegível
07/10/1999	cheque 81	81	37,76	
07/10/1999	Antonio Roberto Freitas de Sousa	489687	68,61	
08/10/1999	Rose Margareth R mendes	33	50,00	
11/10/1999	R S D P Serv e Manutenção	10	377,85	
15/10/1999	Condominio Residencial Apeadouro	894784	349,20	
17/10/1999	Osvaldo Sousa Santos	10010	300,00	
21/10/1999	Rose Margareth R mendes	39	75,00	
28/10/1999	Tania Maria Diniz	389	170,00	BB 01/11/99
28/10/1999	Associação Comercial do Maranhão	775	635,87	BB 01/11/99
28/10/1999	Antonio João Pinheiro Marques	1261	50,00	BB 11/11/99
28/10/1999	Big Bem Restaurante	478638	600,00	BB = 01/11/99
28/10/1999	Reinaldo Brasileiro Junior	850020	274,53	BB: 01/11/99
29/10/1999	Pref.Munic.S.Domingos do Azeitão	26	30,00	BB 05/11/99
29/10/1999	Alexandre Faray	48	432,00	
29/10/1999	Francisca das Chagas Brasil	345743	7,56	BB 05/11/99
		Total	**11.964,80**	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0758
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL

ECT/DINSP
Fls: 4044

PROCESSO QUE TRATA DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TELEGRAMAS TAXADOS NA ACF – PRAIA GRANDE – PROC/GINSP/MA-172/01 LUÍS/MA.

(FLS. 1044 A 1163).

Termo dec. Proc 0057/01- Eobr

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0759
Doc 5 15 . 26

CORREIOS

ECT
DR - MARANHÃO

PROC. NUMERO	DIA	MÊS	ANO
0 0 0 1 7 2 3 0 0 4 0 2			

PROTOCOLO

CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE

NATUREZA	NÚMERO	DATA
CI	0123	23.04.02

Procedência GAB/DR/MA

ECT/DINSP
Fls: 1041

Nome Gerência de Inspeção do Maranhão

Assunto Irregularidade na prestação de contas de Telegramas taxados na AC5 - Praia Grande, em 16.03 e 18.03.2002

ANDAMENTO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1º GINSP	30/04/002	21º	
2º		22º	
3º		23º	
4º		24º	
5º		25º	
6º		26º	
7º		27º	
8º		28º	
9º		29º	
10º		30º	
11º		31º	
12º		32º	
13º		33º	
14º		34º	
15º		35º	
16º		36º	
17º		37º	
18º		38º	
19º		39º	
20º		40º	

PROCESSOS JUNTOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

ANEXOS

NÚMERO	ANO	RUBRICA
1º		
2º		

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0760
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

Área reservada ao protocolo

ECT/DINSP
Fls: 1046

De: DIRETOR REGIONAL DO MARANHÃO
Ao: GINSP
CI/GABDR/MA-0123/2002
Ref.:

Assunto:

São Luís,23 de abril de 2002

Estamos encaminhamos a essa órgão, a CI/CST/GEOPE/DR/MA-010/2002 com dois anexos e respectivos pareceres, solicitando a imediata apuração dos fatos.

Atenciosamente,

Julio César de Oliveira Affonso
Diretor Regional Adjunto

Anexos conf. O texto.

/mjnc.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0761
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

De: CST/GEOPE/DR/MA
Ao: GEOPE/DR/MA
CI/CST/GEOPE/DR/MA – 010/2002.
Ref.:
Assunto: Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas Submetidos no CST-São Luís.

ECT/DINSP Fls: 1041

São Luís, 17 de abril de 2002.

Apresentamos a esta Gerência o demonstrativo da operação de 2.588 telegramas apresentados e submetidos no CST – São Luís, para providências de acompanhamento da comprovação financeira, com base no relatório abaixo:

Data da Apresentação: 16/03/2002

Unidade: ACF Praia Grande

Quantidade de Telegramas Submetidos = 2.588 com mult-endereçamento,

Expedidor: GEMOR (Gerência de Modernização).

Categoria: URGENTE

Faixa de Tarifação = 20 a 40 palavras

Valor do Faturamento:

1° caso = Se Telegrama de **Balcão**(formulário) preço p/ unidade R$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

TOTAL: 18.297,16 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos) ←

2° caso = Se Telegrama **Pré-Taxado**, preço do formulário R$ 3.32 x 2 p/ unidade = R$

TOTAL: 17.184,32 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

MAIRLON DE MORAIS
CHEFE DO CST/GEOPE/DR/MA

C.C. – REOP-01/MA - GEVEN

MM/mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0762
Doc 3515.26

Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas Submetidos no CST-São Luís.

Data: 16/03/2002

Unidade: ACF Praia Grande

Quantidade de Telegramas Submetidos = 2.588 com mult-endereçamento, expedidos pela GEMOR.

Categoria: URGENTE

Faixa de Tarifação = 20 a 40 palavras

Valor do Faturamento:

1° caso = Se Telegrama de **Balcão**(formulário) preço p/ unidade R$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

TOTAL: 18.297,16 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos)

2° caso = Se Telegrama **Pré-Taxado**, preço do formulário R$ 3.32 x 2 p/ unidade = R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos).
reais e sessenta e quatro centavos), p/ unidade

TOTAL: 17.184,32 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Nota- Conforme informação do Núcleo Coordenador das Unidades Franqueadas, referida Unidade não apresentou no período, demonstrativo financeiro referente ao faturamento sobre o serviço prestado em nenhuma das modalidades de vendas, Balcão ou Pré-Taxado.

Em 08/04/2002.

CST. MA

A Resposta-OK

√ Com base na informação acima, solicitamos verificar se as referidas postagens foram à vista ou a faturar e

√ Como as ACF apresentaram no Demonstrativo financeiro as vendas de telegramas pré-taxado? Estas postagens não demonstradas

Caso identifique inconsistências, solicitamos providências para correção.

ECT/DINSP Fls: 1048

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls. Nº 0763 Doc:

Antonio José Reis Fonseca
Assessor de Apoio a Vendas
Matr. 670.218-7 08/04/2002

ANTONIO DAMIAO NUNES LOPES

De: ANTONIO DAMIAO NUNES LOPES
Enviado em: Sexta, 19 de abril de 2002 14:59
Para: ANTONIO JOSE REIS FONSECA
Assunto: Comprovante emitido p/ACF/PRAIS GRANDE.

ECT/DINSP
Fls: 1045

Caro Fonseca,

Conforme sua solicitação, nesta data , estou enviando-lhe xerox do COMPROVANTE 0486442, emitido pela ACF/PRAIA GRANDE em 05.03.02 referente aquisição de 100 telegramas pré-taxados, pelo cliente GEMOR . Ressaltamos que durante o mês de março este foi o único COMPROVANTE emitido em nome do referido cliente para o serviço de telegrama e com referência a abril, até a presente data não recebemos nada.

ANTONIO DAMIÃO NUNES LOPES
RESP.FATURAMENTO REGIONAL
SFIN/GECOF/DR/MA
FONE: 231-2255, R-2010
e-mail: AntonioDamião@correios.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0764
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 4077

DE: GERENTE DE INSPEÇÃO/MA
AO: DIRETOR REGIONAL – DR/MA

CI/GINSP/MA - 059/2002

REF.: CI/GABDR/MA-0123/2002
Assunto: Designação de Comissão de Sindicância

São Luís/MA, 30 de Abril de 2002

Levando-se em consideração a CI referenciada, apontamos a SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apuração dos fatos, indicando os Inspetores Regionais LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO, Técnico Operacional Sênior, Matrícula 8.375.428-8, ROSILENE DE JESUS FERNANDES ARIAS ARANHA, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, NILTON SILVA SANTOS, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.247-7 e PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5.

Foi instaurado o **PROCESSO/ECT/DR/MA-000.172/2002**, em 30 de abril de 2002, que deverá nortear as apurações.

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0765
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 4051

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Nilce Maria Lemos Ribeiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula 8.376.840-8, lotado na Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua 2, Q. 5, Casa 37 Cohatrac 4, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, a empregada Nilce Maria Lemos Ribeiro, acima qualificada, que indagada a respeito da visita ao Cliente GEMOR – Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: no dia 07/03/2002, a declarante fez visita a GEMOR para identificar possíveis recebimentos de inscrições de novos concursos,ao que foi informado pela cliente que por tratar-se de ano eleitoral, não haverá concursos; aproveitando a oportunidade, negociou a venda de telegramas para convocação dos aprovados no concurso anterior do estado; quando da visita à Sra. Isamar, responsável pela liberação/contratação de serviço, em 20/03/2002, foi informada que os telegramas já haviam sido adquiridos à vista na ACF Praia Grande, modalidade Pré-Taxado; segundo relato da cliente, a aquisição da ACF deu-se em virtude da sua insatisfação ao atendimento que lhe foi dispensado pelo CST – Centro de Serviço Telemático, fato que o levou a contatar a franqueada, conforme cópia de Relatório de Visita apresentada pela declarante, constante dos autos. A declarante acrescenta que cumprindo com as atribuições inerentes a função de Assistente Comercial que exerce, cientificou a chefia imediata sobre o resultado da negociação e a insatisfação do cliente quanto ao atendimento dispensado pelo CST. Perguntado, respondeu, que: como foi uma venda à vista e também a satisfação apresentada pelo cliente, a declarante não achou necessário fazer a visita a agência que comercializou, no caso, ACF Praia Grande; A GEVEN/MA só faz acompanhamento dos telegramas a faturar (atendimento de atacado), ficando a venda à vista, sob o controle da própria agência e do CST. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0766
Doc: 3515.26

CORREIOS
100% BRASIL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 1052

De: NILCE MARIA LEMOS RIBEIRO
Ao: GERENTE DE VENDAS
Ref.: CI/GINSP/MA-045/2002 de 02/05/2002

Senhor Gerente,

Acerca da convocação da GINSP através do documento da referência e, considerando a razão interpelada, relatamos os fatos abaixo de forma a cientificá-lo do ocorrido.

Entre as atribuições de um Assistente Comercial está o acompanhamento (visitas) sistemático aos clientes que lhe são confiados, vislumbrando novas negociações e a satisfação plena do cliente. A Gerência de Administração e Modernização – GEMOR faz parte do grupo de clientes ao qual faço o acompanhamento periódico, que poderá ser comprovado através dos registros em nosso quadro de cliente e através do Sistema de Gerenciamento Comercial (conforme cópias anexas).

Em 07/03/2002 iniciamos a negociação com a GEMOR, representada pela Drª Fernanda Marques, para utilização de telegramas na convocação dos aprovados no concurso do Estado.

Retornamos algumas vezes, através de telefone, para acompanhar a época exata da convocação. Fomos direcionados para a Srª. Isamar, por ser a responsável pela liberação dos serviços.

Quando da visita à Srª. Isamar, em 20/03/2002, fomos informados que os telegramas já haviam sido adquiridos, à vista, na ACF Praia Grande, entretanto na modalidade pré-taxado. Segundo relato do cliente, a aquisição através da ACF deu-se em virtude da sua insatisfação ao atendimento que lhe foi dispensado pelo CST, fato que o levou a contatar a franqueada. Inclusive houve manifestação do cliente em continuar utilizando o telegrama pré-taxado ao invés do fonado, como de costume, pois "estariam pagando mais caro por serviços idênticos", ao que foi esclarecido informando-lhe das características próprias de cada modalidade de telegrama.

Diante dos fatos e cumprindo com as atribuições inerentes à função que ora exerço, cientificamos a chefia imediata sobre o resultado da negociação e a insatisfação do cliente quanto ao atendimento dispensado pelo CST.

Atenciosamente,

Nilce Maria Lemos Ribeiro
Mat. 8.376.840-8
Assistente Comercial

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0767
3515.26
Doc:

DINSP
Fls: 1053

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Mairlon de Morais, Matrícula 8.375.232-3, lotado no Centro de Serviços Telemáticos da Gerência de Operações/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua 98, Quadra 33, Casa 23, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Mairlon de Morais, acima qualificado, que indagado a respeito, do que trata a CI/GAB/DR/MA – 0123/2002, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: A Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão – GEMOR, sempre foi cliente do CST que solicitou esclarecimentos para saber como fazer para taxação de telegramas que não fosse fonado; dias 16 e 18/03/2002, foram apresentadas pela ACF – Praia Grande as relações contendo nomes e endereços de 2.588 destinatários (texto idênticos), já com o texto com o prazo bem reduzido, em relação apresentação dos concursados; deu continuidade nos trabalhos operacionais normalmente, logo depois foi questionado pela Gerência de Vendas pela pessoa do Sr. Fonseca e Srª Maristela para saber como esses Telegramas foram aceitos e solicitaram uma planilha de preços e quantidades de telegramas incluídos na referida relação, baseado nos autógrafos existentes no CST foi feito à planilha que faz parte dos anexos da CI/GAB/DR/MA-0123/2002. Perguntado, respondeu, que: não existe controle no recebimento de telegramas em relação à parte financeira, somente é questionada a agência de origem que aceitou o telegrama, quando houver a condição de omissão do remetente que caracteriza telegrama anônimo ou telegrama destinado à autoridade que exija a identificação do remetente, bem como o cumprimento do prazo de transmissão; somente no dia 30/04/2002, o CST/MA recebeu a CI/GEVEN/MA-069/2002-19/04/2002 que orienta em verificar os comprovantes de pagamentos dos telegramas taxados à vista nos balcões das unidades das ACF; esta não foi à primeira vez que a ACF/Praia Grande/MA apresentou esse tipo de serviço para submissão, inclusive nos dias 01 e 05/04/2002 foram apresentados 574 telegramas na forma de balcão. O declarante acrescenta ainda que esta unidade é que mais taxa telegramas na sede da Regional. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

MAIRLON DE MORAIS
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0768
3515.26
Doc:

CT/DIN
Fls: 105

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Antônio Damião Nunes Lopes, Matrícula 8.375.287-0, lotado na Seção financeira/GECOF/MA, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, 205 – Diamante, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tiririca, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tiririca, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Antônio Damião Nunes Lopes, acima qualificado, que indagado a respeito faturamento de telegramas da ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: sempre a ACF Praia Grande/MA utiliza esse tipo de serviço a faturar mês a mês de valores não expressivos, portanto não existe nenhum faturamento no mês de março/2002 em nome do cliente GEMOR até 19/04/2002, com exceção do comprovante 0486442 emitido em 05/03/2002 pela ACF Praia Grande/MA. Perguntado, respondeu, que: ao receber os comprovantes a faturar das unidades, não existe um controle nas numerações desses comprovantes. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

ANTÔNIO DAMIÃO NUNES LOPES
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0769
Doc: 35 15.26

CT/DINSP
Fls: 10

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Eliana Carvalho Sousa, Matrícula 8.376.229-9, lotado no REOP/MA-01, residente e domiciliado a Rua 2, Quadra 4, Casa 5, Angelin, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, a empregada Eliana Carvalho Sousa, acima qualificada, que indagada a respeito prestação de contas da ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: diariamente a ACF presta conta de serviço de terceiros; quinzenalmente é prestadas contas dos demais serviços e produtos, nesse caso, é o fechamento de tudo. A declarante acrescenta que somente a DR/MA é que vende produtos a faturar, conforme Sr. Brasilino dos Santos, Gestor do Sistema do CONFAG em Brasília/DF e essa venda estão sendo feitas somente para as ACF Praia Grande e Camboa/MA. Perguntado, respondeu, que: nas prestações de contas a faturar da ACF Praia Grande, geralmente atrasa nas incorporações dos produtos chegando até um mês de atraso, caso de Pauta fornecida em fevereiro/2002, prestado contas somente na primeira quinzena de abril/2002; não existe controle entre o CST e a Equipe de Atendimento aos Franqueados, para a prestação de contas dos telegramas taxados nos balcões; não existe um controle nas numerações dos comprovantes a faturar; nunca recebeu qualquer tipo de orientação em relação à taxação de telegramas de balcão; os balancetes quinzenais não são devolvidos e nem assinados pela franqueada, no caso ACF Praia Grande/MA. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

ELIANA CARVALHO SOUSA
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0770
Fls. Nº
3515.26
Doc:

DINSP
Fls: 1056

TERMO DE DECLARAÇÕES

1056

De Antonio José Reis Fonseca, Administrador Postal Sênior, Matrícula 8.376.216-7, lotado na Subgerência de Vendas da Gerência de Vendas/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua dos Maçaricos, Q. 17, Casa 12, Renascença II, São Luís/MA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tirirical, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tirirical, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Antônio José Reis Fonseca, acima qualificado, Que indagado a respeito da solicitação de planilha dos telegramas do Cliente GEMOR – Gerência de Estado de Administração e Modernização do governo do Estado do Maranhão, transmitidos em 16 e 18.03.2002 pelo Centro de Serviço Telemático - CST, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: com a perda da venda por parte da Assistente Comercial Nilce Ribeiro, lotada na Seção de Promoção e Vendas da Gerência de Vendas/MA, o fato foi levado ao conhecimento do declarante que tomou as providências no sentido de verificar o correspondente financeiro da prestação de serviço pelo CST e imediatamente emitiu orientações para todas as ACF,s, Gerências, REOP,s e Agências Coordenadoras por meio da CI/GEVEN/MA-069/2002 e a CT/GEVEN-060/2002. Perguntado, respondeu, que: caso não houvesse a comunicação por parte da Gestora do Contrato, nunca iria conhecer essa falha no controle da prestação de serviço de transmissão de telegramas; mesmo depois de junho/2001 que houve um problema dos objetos SEED, com a evasão de renda com a própria ACF Praia Grande/MA, nunca intencionou que esse tipo de irregularidade fosse acontecer com o serviço de telegramas e nem imaginou que houvesse esse tipo de controle para esse serviço; confirma que as orientações para o CST somente foram dadas dia 30/04/2002. O declarante acrescenta que apesar do CST está vinculado a Gerência de Operações – GEOPE/MA, a GEVEN/MA por ser um órgão responsável administrativamente pelos contratos de ACF,s, tomou as providências cabíveis. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

ANTONIO JOSÉ REIS FONSECA
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0771
3515.26
Doc:

/DINSP
Fls: 1057

TERMO DE DECLARAÇÕES

De Juarez Francisco Lima de Mendonça, Administrador Postal Pleno, Matrícula 8.010.077-5, lotado na Gerência de Operações/ECT/MA, residente e domiciliado a Rua das Pipiras, edifício Caravelas apto. 106, Ponta do Farol - São Luís/MA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos inspetores localizada no prédio do complexo operacional do Tiririca, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tiririca, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8 e Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, compareceu a convocação, o empregado Juarez Francisco Lima de Mendonça, acima qualificado, que indagado a respeito do que trata a CI/GAB/DR/MA-0123/2002, declarou de livre e espontânea vontade, sem qualquer constrangimento e /ou coação por parte dos Inspetores, que: ao receber uma comunicação por escrito por meio da CI/CST/GEOPE/DR/MA-010/2002, solicitando providências de acompanhamento de comprovação financeira da ACF Praia Grande/MA, a respeito da postagem de 2.588 telegramas multi-endereçamento, encaminhou a documentação para a REOP/MA-01 para que a mesma informasse se houve qualquer tipo de comprovação de faturamento daquela franqueada junto a referida Região Operacional. Perguntado, respondeu, que: o CST/MA é de subordinação da Gerência de Operações/MA; não tem conhecimento de qualquer documentação a respeito de controle de faturamento de telegramas a ser realizado pelo CST/MA, no caso de telegramas multi-endereçamento; não sabia que não estava sendo feito esse controle por parte do CST/MA; considerando que a subordinação do CST/MA foi passado a GEVEN/MA pelo Diretor Regional/MA em reunião de coordenação com a presença do GINSP/MA, as visitas tem sido feitas de forma esporádicas pela área de operações e que recentemente foi passado por e-mail de volta a GEOPE/MA e que vem tentando transferência do CST/MA, junto a GETEC para o complexo operacional do Tiririca para uma melhor supervisão; que no caso de objetos SEED existe orientação da GEVEN/MA sobre como controlar as grandes postagens por parte de ACF, entretanto não existe tal orientação com relação aos telegramas no CST/MA. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

JUAREZ FRANCISCO LIMA DE MENDONÇA
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0772
Doc: 3515.26

Fls/A 14

ECT/DINSP Fls: 1013

GEMOR	URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
	N.DO TELEGRAMA: KGD 001 2 191 DATA: 16/03/2002	PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA.
PREAMBULO	HORA: iniciar as 11:00 HS. PALAVRAS:	
	INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE	UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME...: Listas Anexo — HORA DA TRANSMISSAO

ENDERECO:

CIDADE..: ESTADO: CEP: . -

INICIAIS DO OPERADOR

URGENTE

TIPO A TRANSMITIR

COMPARECER A REGIONAL DE PINHEIRO CAIS RUBENS ALMEIDA RUA MARIA PINHEIRO PAIVA NO PERIODO 15 Á 27/03/2002 - PARA ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5 DO CAPITULO 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR — OBSERVACOES

ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU

CIDADE...: SÃO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

1a VIA CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

7.07 x 191 = 1.350,37

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0773
Doc: 5.15.26

Lista 3

GEMOR URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 089 | DATA: 16/03/02	
PREAMBULO | HORA: INICIO às 09:00HS | PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)	
NOME....: LISTAS ANEXO A SEGUIREM ENDERECO: CIDADE...: ESTADO: CEP: . -	HORA DA TRANSMISSAO
	INICIAIS DO OPERADOR
O A TRANSMITIR	

COMPARECER REGIONAL SANTA INES UNIDADE INTEGRADA INES GALVÃO RUA CAFAZEIRAS - S/N CENTRO - PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV. CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

1 A CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

CST/DINSP Fls: 107

PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA

707 x 89 = 629.23

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0774
3005 15 26

001 a 999

Lista C

GEMOR URGENTE

CARIMBO DA ESTACAO

ECT/DINS Fls: 106

PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA.

N.DO TELEGRAMA: KGD 001 a 999 | DATA: 16/03/2002

PREAMBULO | HORA: INICIO ÀS 09:00HS | PALAVRAS:

INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME....: LISTAS ANEXO A SEGUIREM
ENDERECO:
CIDADE..: ESTADO: CEP: . -

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

A TRANSMITIR

COMPARECER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – RUA DA ESTRELA, 427 – CENTRO – SÃO LUÍS – MA PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

1a. VIA CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

27

7.07x999 = 7.062.93

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0775
3515.26
Doc:

Lista - D

ECT/DINSP Fls: 106

GEMOR URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 a 249 | DATA: 16/03/02	PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA.
PREAMBULO | HORA: INICIO AS 10:00HS | PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)	
NOME....: LISTA ANEXO À SEGUIREM ENDERECO: CIDADE..: ESTADO: CEP: . -	HORA DA TRANSMISSAO
	INICIAIS DO OPERADOR
1ª VIA TRANSMITIR	

COMPARECER REGIONAL CAXIAS RUA CONSELHEIRO FURTADO, 256 - CENTRO - DIRETORIA PERÍODO 15a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180	OBSERVACOES

1a VIA CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

7,07 x 249 = 1.760,43

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0776
Fls. Nº 3515.26
Doc:

1062 LISTA - E

GEMOR URGENTE	CARIMBO DA ECT/DINSP Fls: 1062
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 a 145 / DATA: 16/03/02	
PREAMBULO / HORA: INICIO A 10:00HS / PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE / UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)	
NOME...: LISTA ANEXO A SEGUIREM ENDERECO: CIDADE..: ESTADO: CEP: . -	HORA DA TRANSMISSAO
	INICIAIS DO OPERADOR
TEXTO A TRANSMITIR	
COMPARECER REGIONAL BARRA DO CORDA UNIDADE INTEGRADA WOLNEY MILHOMEN - CAIC - ADTAMIRA PERÍODO 19a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI EDITAL 004/01	
ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:	
REMETENTE: GEMOR ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180	OBSERVACOES

1a. VIA CST/GEOPE
2a. VIA GECOF
3a. VIA

PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA.

7,07 x 145 = 1.025,15

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0777
Doc 3515,26

LISTA 7

ECT/DIN
Fls: 106

GEMOR	URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
	N.DO TELEGRAMA: KGD Nº 001 337 / DATA: 16/03/2002	PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA
PREAMBULO	HORA: Iniciando as 10:00HS. / PALAVRAS:	
	INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE / UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME...: Listas Anexo a seguirem
ENDERECO:
CIDADE...: ESTADO: CEP: . -

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

URGENTE

TEXTO A TRANSMITIR

COMPARECER REGIONAL IMPERATRIZ - RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1291 - CENTRO - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO Nº PERÍODO 15 á 27/03/2002 - PARA ENTREGAR DOCUMENTO EXIGIDOS NO ITEM 05, DO CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01.

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180 65076-820

OBSERVACOES

1a VIA CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

707 x 337 = 2.382,59

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0778
3515.26
Doc:

LISTA -G

ECT/DINSP
Fls: 1062

GEMOR URGENTE

CARIMBO DA ESTACAO

PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA

N.DO TELEGRAMA: KGD 001 0 185 | DATA: 16/03/02

PREAMBULO | HORA: INICIO AS 09:00HS | PALAVRAS:

INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME....: LISTA A SEGUIREM
ENDERECO:
CIDADE..: ESTADO: CEP: . -

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

T O A TRANSMITIR

COMPARECER REGIONAL BACABAL CEEM - PRESIDENTE JOSE SARNEY, RUA OSVALDO CRUZ - CENTRO PERÍODO 15a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPITULO XI EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

1a CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

23

7.07 x 105 = 742,35

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0779
Doc: 3915.26

LISTA 44

GEMOR	URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
	N.DO TELEGRAMA: KGD 001 9 181	DATA:
PREAMBULO	HORA: início 10:30 às	PALAVRAS:
	INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE	UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE
	DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)	
NOME....: Listas anexo a seguir ENDERECO: CIDADE...: ESTADO: CEP: . -		HORA DA TRANSMISSAO
		INICIAIS DO OPERADOR
	URGENTE	
	A TRANSMITIR	

COMPARECER REGIONAL DE BAIXAS - TRAVESSA PORTUGAL, 121 - CENTRO A DIRETORIA DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO 15 Á 27/03-2002, ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 05, CAPITULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180	OBSERVACOES

1a. VIA CST/GEOPE
2a. VIA GECOF
3a. VIA

FAIXA TARIFAÇÃO 21 a 40 = 7.07 x 181 = 1.279.67

ECT/DINSP Fls: 106

PRAIA GRANDE 16 MAR 2002 São Luís - MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0780
Doc 5.26

LISTA I

ECT/DIN
Fls: 106

GEMOR URGENTE	CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 7124 920 | DATA: 18/03/02	PRAIA GRANDE 18 MAR 2002 São Luís - MA
PREAMBULO | HORA: INICIO 13:30 HS | PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	
DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)	
NOME...: LISTAS ANEXO A SEGUIREM ENDERECO: CIDADE.:: ESTADO: CEP: . -	HORA DA TRANSMISSAO
	INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

COMPARECER A GERENCIA DE ADMINISTRACÃO E MODERNIZACÃO - RUA DA ESTRELA, 427 - CENTRO - SÃO LUÍS - MA PERIODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5, CAPÍTULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO.: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

1a. VIA CST/GEOPE
2a. VIA GECOP
3a. VIA

27

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0781
3515.26
Doc:

7,07 x 206 = 1.456,42

LISTA J

ECT/DINS
Fls: 106

GEMOR URGENTE		CARIMBO DA ESTACAO
N.DO TELEGRAMA: KGD 001 9 086	DATA: 18/03/02	
PREAMBULO / HORA: INICIO AS 13:30 HS	PALAVRAS:	
INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE	UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE	

PRAIA GRANDE 18 MAR 2002 São Luís - MA.

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME...: LISTAS ANEXO A SEGUIREM
ENDERECO:
CIDADE..: ESTADO: CEP: . -

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

T A TRANSMITIR

COMPARECER REGIONAL BACABAL CEEM-PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, RUA OSVALDO CRUZ-CENTRO PERÍODO 15 a 27/03/02 ENTREGAR DOCUMENTOS EXIGIDOS ITEM 5. CAPITULO XI DO EDITAL 004/01

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: GEMOR
ENDERECO..: AV CARLOS CUNHA S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.065-180

OBSERVACOES

1a.VIA CST/GEOPE
2a.VIA GECOF
3a.VIA

25

7.07 x 86 = 608,02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0782
3515.26
Doc:

URGENTE

ECT/DINSP Fls: 1068

JOSE REINALDO TAVARES GOVERNDOR

CARIMBO DA ESTACAO

CONTRATO ESPECIAL

PRAIA GRANDE 05 ABR 2002 São Luís - MA

N.DO TELEGRAMA: KGD | DATA: 05/04/2002

PREAMBULO | HORA: | PALAVRAS:

INDICACOES DOS SERVICOS TAXADOS: TELEGRAMA URGENTE | UNID.RESP.ACF PRAIA GRANDE

DESTINATARIO(Nome e endereco: rua,numero,quadra,bairro,cidade,estado e CEP)

NOME....: X Listas em Anexo para os convidados
ENDERECO: X
CIDADE...: X ESTADO: X CEP: . -

HORA DA TRANSMISSAO

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

O EXCELENTIZIMO SENHOR GOVERNADOR
JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES E EXECELENTISSIMA FAMILIA
CONVIDAM PARA A CELEBRACAO ECUMENICA EM ACAO DE GRACAS
POR SUA INVESTIDURA NO GOVERNO DO ESTADO
A REALIZAR-SE NO SANTUARIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR ,
AS 11 HORAS DO DIA 07 DE ABRIL DE 2002
ATENCIOSAMENTE , JOSE REINALDO TAVARES GOVERNDOR DO ESTADO DO MARANHOA

ASSINATURA OU RUBRICA DO EXPEDIDOR:

REMETENTE: JOSE REINALDO TAVARES GOVERNDOR
ENDERECO.: AV JERONIMO DE ALBUQUEQUER, S/N CALHAU
CIDADE...: SAO LUIS ESTADO: MA CEP: 65.051-200

OBSERVACOES

a.VIA CST/GEOPE
a.VIA GECOF

OK - Todas retransmitidas 06/4/2002

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0783
Doc: 15.26

BALCÃO 13.13
Pré-Tx 9.96

Fixo 60 a 80

MOVIMENTO DE TELEGRAMA DE BALCÃO DA ACF - PRAIA GRANDE

JANEIRO A ABRIL/2002

Nº	Cliente	Data Prestação Serviço	Quantidade	PC	Comprovante	Data	Valor	Folhas
1	Tribunal Regional Eleitoral	03.01.2002	1					
2	Tribunal Regional Eleitoral	08.01.2002	11					
3	Tribunal Regional Eleitoral	15.01.2002	13					
4	Tribunal Regional Eleitoral	24.01.2002	1					
5	Tribunal Regional Eleitoral	18.02.2002	2					
6	Tribunal Regional Eleitoral	06.03.2002	2					
7	GEMOR	16.03 e 18.03.2002	2.588					
8	Tribunal Regional Eleitoral	20.03.2002	2					
9	GDH	20.03.2002	1	SIM				
10	Tribunal Regional Eleitoral	28.03.2002	2					
11	Tribunal Regional Eleitoral	04.04.2002	83					
12	GAB - GOVERNADOR	05.04.2002	491					
13	Tribunal Regional Eleitoral	18.04.2002	2					
14	GDH	29.04.2002	4	SIM				

ROS nº 03/2005 - CN
AMI - 0784
CORREIOS
Fls. Nº
Doc: 15 26

ECT/DIN
Fls: 407

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

100% BRASIL

DE: GERENCIA DE VENDAS/DR/MA
AO: GEOPE e CHEFE DO CST/SLS
CI/ GEVEN/MA - 069/2002
Ref.:

Assunto: Taxação de Telegramas.

São Luís, 19 de abril de 2002.

Com a finalidade de melhor controlar a taxação de telegramas pelas Agências de Correios Franqueadas – ACF, estamos orientando estas Agências para cumprir o que segue:

Telegramas com texto único e vários endereços:

A) Quando do envio ao CST de telegramas à vista ou faturar, as ACF deverão emiti-los juntamente com a Lista de Postagem, onde será indicado a modalidade à vista ou a faturar, o nº do contrato e o valor cobrado.

B) O CST irá atestar as informações contidas na lista de postagem e:
B.1) Enviar à GECOF uma via atestada quando a taxação for à faturar.
B.2) Enviar à REOP-01/MA uma via atestada quando a taxação for à vista.

C) Quando a taxação ocorrer no formulário de balcão, a ACF deverá indicar os valores cobrados individuálmente, face à exigência da contagem de palavras para este tipo de telegrama e aplicação da tarifa vigente. (**Esta modalidade de telegrama só pode ser aceita à vista)**

D) Quando a taxação ocorrer em formulário Pré-taxado, a ACF deverá juntar à lista de postagem os formulários Pré-taxados – inutilizando-os com um "X" no campo apropriado para o texto, ou a indicação – Texto idêntico (carimbo).
Em todas as situações as ACF deverão enviar os telegramas ao CST para aceitação e transmissão, acompanhados da Lista de Postagem.

Telegramas de Balcão, Pré-taxados entregues ou transmitidos via fax, às Agências subordinadas ou CST pelas ACF

As Agências subordinadas deverão recebê-los e efetuar seus controles nos demonstrativos financeiros das ACF, para efeito de remuneração. Esta operação também é válida para as ACF da Capital que enviarem seus telegramas ao CST/SLS. O CST ao final de cada quinzena deverá enviar seu controle à REOP-01/MA.

OBS: Os telegramas de balcão só podem ser aceitos na modalidade à vista.

Atenciosamente,

José Cesar de Oliveira Affonso
Gerente de Vendas/DR/MA

C/Cópia: GECOF; GEOPE; REOP's; AC Imperatriz e AC Bacabal.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0785
3505 Doc 26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 1077

OFÍCIO/GINSP/MA – 022/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Senhor Supervisor,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.ª o fornecimento de cópia do comprovante de pagamento dos Telegramas Pré-Taxados apresentados nos dias 16 e 18/03/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande, para convocação dos concursados no período de 15 a 27/03/2002.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

Recebido em 09/05/02 Rodrigues

AO
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A/C da Sr.ª ISAMAR AGRA NUNES MENDES
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau,
São Luís/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS 0786 Fls. Nº 3515.26 Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 1072

OFÍCIO/GINSP/MA – 023/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Senhor Corregedor,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.ª o fornecimento de cópia dos comprovantes de pagamentos dos Telegramas Pré-Taxados apresentados nos meses de janeiro a abril/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL ELEITORAL REGIONAL
Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha,
São Luís/MA

TRE - MA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 1923/02
EM 09/05/02 às 11:15h
Responsável

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0787
3515.26
Doc:

1073

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls: 1073

OFÍCIO/GINSP/MA – 024/2002

São Luís/MA, 08 de maio de 2002

Prezada Senhora,

Com a finalidade de subsidiarmos processo administrativo em andamento nesta empresa, solicitamos a V. S.ª o fornecimento de cópia do comprovante de pagamento dos Telegramas Pré-Taxados apresentados no dia 05/04/2002, na Agência de Correios Franqueada Praia Grande, para uma celebração ecumênica em ação de graças no santuário de São José de Ribamar/MA no dia 07/04/2002.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

AO
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
A/C da Sra. Olga Maria Lenza Simão
Chefe de Gabinete
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau
São Luís/MA

Recebido por Teixeira 08/05/02

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0788
3515.26
Doc:

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO: 3530369

ECT/DINSP Fls: 107

CLIENTE: Cabente do Governador

DATA REF. / ERRO / DIF.: 05/04/2002

CÓDIGO DA UNIDADE	SE FOR A FATURAR	CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO	Nº DO EMPENHO
18960518		29/2001	

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL. / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	Telegramas/Misa de posse	0500		500			3,32			1660,00
2										
3										
4										
5										
6										

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO		
BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 1660,00

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS

CARIMBO E ASSINATURA DO ATENDENTE

PRAIA GRANDE 05 ABR 2002 São Luís - MA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALCÃO/CETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0789
3515.26
Doc:

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 10 11

Recebemos nesta data em devolução pelo Inspetor Regional Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Sênior, Matrícula 8.375.428-8, lotado na Gerência de Inspeção dos Correios do Estado do Maranhão, o formulário original em três vias do comprovante número 3530369 datado de 05/04/2002 emitido na Agência de Correios Franqueado Praia Grande/MA, referente ao OF-GINSP-024/2002.

São Luís/MA, 10 de maio de 2002.

José de Ribamar Costa Filho
Encarregado do Serviço de Controle
Contábil-Financeiro
CRC-MA. 3047 - Matrícula: 252890

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0790
Doc: 3515.26

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE INSPETORIA GERAL
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 1076

CT/GINSP/ECT/MA – 0105/2002

São Luís/MA, 13 de maio de 2002

À
ACF – PRAIA GRANDE
SR. JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha.
65030-330 - São Luís/MA

Prezado Senhor,

Para subsidiar PROCESSO/ECT/DR/MA – 000.172/2002, instaurado para apuração por meio de Sindicância Sumária de irregularidades na prestação de contas de telegramas taxados na ACF - Praia Grande, em 16.03 e 18.03.2002, solicitamos seu comparecimento na Gerência de Inspeção/ECT/MA, BR – 135, KM – 0, São Cristóvão, São Luís/MA (antiga COMAVE), as 14h de 21/05/2002 para prestar declarações sobre o assunto.

Esclarecemos que as peças resultantes das apurações preliminares do referido processo encontram-se a sua disposição na Gerência de Inspeção para eventual consulta. Bem como, informamos que, caso seja do seu interesse, poderá fazer-se acompanhar de testemunha ou advogado.

Na oportunidade colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, no citado endereço ou pelos telefones (98) 244 - 3070 e 231 - 2255 Ramal 2005.

Atenciosamente,

MARCIO ADILSON FOGOLIN
GERENTE DE INSPEÇÃO/MA

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0791
Doc: 5515.26

1022

CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls. 1077

TERMO DE DECLARAÇÕES

De José de Ribamar Torreão Smith, Sócio Gerente da Firma REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA/ACF PRAIA GRANDE/MA, Portador da Carteira de Identidade – 77096 SSP/MA, CIC – 207.088.743-04, brasileiro, casado, Empresário em franquias, residente e domiciliado á Rua Humaitá, quadra G casa 9 Parque Amazonas, São Luís/MA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, no prédio onde funciona a sala dos Inspetores localizada no prédio do Complexo Operacional do Tiririca, situado na BR-135 KM – 0, S/N, Tiririca, São Luís/MA, na presença dos Inspetores Regionais, Luiz Gonzaga Cordeiro Filho, Técnico Operacional Senior, Matrícula 8.375.428-8, Rosilene de Jesus F. Arias Aranha, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.110-1, Paulo de Nazareth Ribeiro Busaglo, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.375.097-5 e Nilton Silva Santos, Técnico Operacional Pleno, Matrícula 8.376.247-7, lotados na Gerência de Inspeção do Estado do Maranhão, compareceu a convocação, o Sr. José de Ribamar Torreão Smith, acima qualificado, que indagado a respeito, do que trata a CI/GAB/DR/MA – 0123/2002, ou seja, Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas submetidos no CST – São Luís/MA, envolvendo à ACF Praia Grande/MA, declarou de livre e espontânea vontade sem qualquer constrangimento e/ou coação por parte dos Inspetores, que: declara que é sócio gerente da firma **REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA** desde novembro de 1993, quando lhe foi outorgado o direito de uso da marca **"CORREIOS"** através do contrato de franquia n. ° 182/93, contrato este que lhe permite prestar todo e qualquer serviço da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, os quais destaca: cartas simples, registradas (com ou sem AR), sedex, encomenda normal, **telegramas (na modalidade pré-taxado ou de balcão)**, venda de produtos, recebimento de concessionárias diversas, dentre outros. Que presta atendimento postal e telegráfico para uma grande carteira de clientes privados e públicos em São Luís do Maranhão, onde o Governo do Estado do Maranhão responde por mais de 50% (cinqüenta por cento) do seu movimento. Que atende especificamente as Gerências **GEMOR – Gerência de Modernização do Estado do Maranhão e GEPLAN – Gerência de Planejamento do Estado do Maranhão**, e acrescenta que a reforma administrativa do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Maranhão, **Dr. JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES**, fundiu as duas Gerências ora mencionadas, ficando as duas sob o comando do atual Gerente, **Dr. LUCIANO FERNANDES MOREIRA**. Que é empresário de grande destaque no cenário estadual, sendo também liderança expoente nas atividades que exerce, onde cita a Presidência do **Sindicato dos Corretores de Mercadoria e Despachantes de São Luís/Ma,** no período de 1971 a 1976, representante dos **Comerciantes Atacadistas de Hortifrutigranjeiros do Maranhão** junto a **SINCT/MA** no período de 1990 a 1992, atual Presidente da **ACOFRAMA – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE CORREIOS FRANQUEADOS DO MARANHÃO** e Diretor de Relações Governamentais da **FEBRAFRANCO – Associação das Agências de Correios Franqueados do Brasil**. Sendo assim, sua atividade empresarial lhe exige a atuação em várias frentes, onde cita que é sócio gerente da empresa **CREFNE – COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E FRANQUIAS DO NORDESTE LTDA**, cujo objeto de comércio é **a captação de clientes e serviços para a utilização dos serviços** da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o que vem fazendo desde a sua fundação. Que na data de 16 de março de 2002, foi procurado pelo cliente GEMOR, para a transmissão de 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) telegramas, o que foi feito, através da ECT, via a CST/GEOPE. Que a quantidade de

ECT/DINSP Fls. Nº 0792 Doc: 3515.26

telegramas declarada pelo Sr. MAIRLON MORAES, em seu documento CI/CST/GEOPE – 010/2002, é inverídica, pois ali o Sr. MAIRLON menciona o quantitativo de 2.588 (dois mil quinhentos e oitenta e oito) telegramas, quando na verdade o número correto é 2.629. Que o serviço foi aceito em sua franquia, a ACF PRAIA GRANDE, na data de 16 de março de 2002, e feito a contento, tendo sido emitido o comprovante de n. ° 3530373 em três vias com a seguinte destinação: 1ª via – cliente; 2ª via – CST/GEOPE e 3ª via – arquivo da unidade franqueada, seguindo as normas e orientações da ECT e demais gerências. Que a emissão do comprovante foi feita em favor do cliente CREFNE, que detém junto a ECT, o contrato de prestação de serviços n. ° 018/98. Que o valor dos serviços importaram a quantia de R$ 18.587,03 (dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos), obedecendo a seguinte fórmula: 2.629 x 7,07 = R$ 18.587,03; e não R$ 18.297,16 (dezoito mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), consoante o que afirmou o Sr. MAIRLON MORAES, em sua CI/CST/GEOPE – 010/2002. Que isto sim caracteriza, da parte do Sr. MAIRLON, evasão de renda para a ECT, uma vez que o serviço importou em R$ 18.587,03 e não R$ 18.297,16. Que o Sr. MAIRLON deveria ter encaminhado o comprovante de n. ° 3530373 para a seção competente da ECT para o devido faturamento.Que caso o Sr. MAIRLON não o tenha feito, o empresário JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH nada tem a ver com isso. Que a displicência do empregado da ECT Sr. MAIRLON, é mais uma demonstração da falta de organização do mesmo, que agindo com negligência, deixou de encaminhar importante documento para a seção de faturamento desta ECT. Que nunca se omitiu em pagar o valor de R$ 18.587,03, mas para que possa pagar, é necessário que a ECT lhe mande a fatura de prestação de serviços mensal. Que a fatura é o documento que lhe possibilitará efetuar o pagamento. Que sem ela, nada pode fazer, pois como é que pagará uma dívida sem a devida cobrança. Que também precisa da fatura, visto que a mesma é um documento material para provar sua quitação e lançar na contabilidade de sua firma. Que somente pagará o valor de R$ 18.587,03, após a emissão, dentro de padrões idênticos aos demais clientes de serviços a faturar da ECT, da respectiva fatura pela GECOF/MA, observando os prazos concedidos a todos sos clientes. Que anexa cópia do comprovante n. ° 3530373, provando a lisura dos procedimentos da CREFNE e da REVIVER SERVIÇOS GERAIS LTDA, firmas de sua propriedade. Que repudia a conduta torpe dos empregados da ECT que já prestaram declarações anteriormente à sua, as quais, contestará judicialmente em momento oportuno, visto que a as afirmações ali constantes atentam contra a imagem do declarante, bem como das suas empresas, fato que não mais será admitido. Que atos de negligência não ocorrem somente na seção do Sr. MAIRLON, pois quase todas as gerências e chefias da ECT falham na relação com a ACF PRAIA GRANDE. Que somente neste mês de maio de 2002, já sofreu abusos por parte da ECT, onde exemplifica que a GECOF cobrou por duas vezes um cliente da franquia, o CPP – CENTRO DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL, ocasionando assim a perda do cliente pela franquia. Que a perda de documentos da franquia por parte de funcionários da ECT é fato corriqueiro, tendo o NÚCLEO DE FRANQUIAS em gestão anterior à da REOP/MA, Sra. FRANCILINA ARAÚJO, já ter perdido inúmeros bloquetos de depósito da franquia em favor da ECT. Que se coloca a disposição desta comissão para maiores esclarecimentos acerca do que aqui foi declarado. Perguntado, respondeu, que: toda as vezes que os telegramas de balcão são entregues no CST – São Luís/MA, os mesmos são acompanhados com cópias dos comprovantes emitidos pela ACF Praia Grande/MA que nunca deixou de entregar os telegramas acompanhados dos referidos comprovantes; desconhece que os comprovantes numerados cancelados deveriam ser mencionados nos balancetes, bem como os comprovantes serem emitidos na seqüência, todos os contratos atendidos pela ACF Praia Grande/MA quando executados, os comprovantes e as

ROSA 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0793
DOC 15.26

listas de postagem são encaminhadas para a GECOF/MA para posterior emissão de faturas, que serão cobradas dos clientes e repassados os valores de comissão correspondentes aos serviços prestados; o Núcleo de Franquias quando recebe a pauta de suprimento do Almoxarifado, deve confrontar com a via que fica em poder da ACF, ocorre que na maioria das vezes o Almoxarifado não remete ao Núcleo a referida pauta ficando o encarregado da ECT/MA lotado no Núcleo de Franquias, impossibilitando de fechar o balancete tendo que contar com o auxílio do franqueado que lhe entrega fotocópias das pautas ou informa o número das mesmas para controle da ECT/MA; em relação ao comprovante 3530369 emitido em 05/04/2002 na ACF Praia Grande/Ma do contrato 029/2001 – Gabinete do Governador do Estado do Maranhão referente a aquisição de 500 telegramas pré-taxados na modalidade a faturar, encontra-se no Serviço de Controle de Contábil Financeiro da Gerência de Governo/MA aguardando a assinatura da pessoa responsável pela Gerência, se comprometendo a apurar a destinação dos 500 formulários constante do comprovante retro-mencionados; desconhece a existência do Termo de Responsabilidade anexo ao Demonstrativo Financeiro – ACF; reconhece apenas como Demonstrativo Financeiro de ACF, aquele elaborado em sua agência, que também é utilizado nas ACF's – São Francisco, Camboa, Dunas Center e Renascença/MA; que o cliente TRE/MA utiliza somente o telegrama na modalidade de balcão; desconhece a existência de qualquer documento que proíba a venda pela ACF de produtos na modalidade a faturar, ressaltando que seu contrato de franquia ainda vigente, permite tal prática e acrescenta ainda que a DR/MA tem conhecimento que as franquias promovem vendas desta maneira, onde cita como exemplo o caso da ACF Camboa/MA que efetuou a venda de 100.000 selos de primeiro porte no valor facial de R$ 0,55 (cinqüenta e cinco centavos de reais), perfazendo um total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) e essa venda foi realizada em fins de fevereiro deste ano quando o contrato do DETRAN/MA junto a ECT/MA já encontrava-se expirado. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado este Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH
Declarante

LUIZ GONZAGA CORDEIRO FILHO
Inspetor Regional

ROSILENE DE JESUS F. ARIAS ARANHA
Inspetor Regional

PAULO DE NAZARETH RIBEIRO BUSAGLO
Inspetor Regional

NILTON SILVA SANTOS
Inspetor Regional

JOSÉ DE RIBAMAR TORREÃO SMITH JÚNIOR
Testemunha – OAB/MA - 6124

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0794
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1080

CORREIOS

COMPROVANTE

CGC DA AGÊNCIA

Nº DO DOCUMENTO: 3530373

CLIENTE: CREFAE

DATA REF. / ERRO / DIF.: 16/02/2002

CÓDIGO DA UNIDADE: 18901518

SE FOR A FATURAR

CÓDIGO ADM. / Nº DO CONTRATO: 01/18/98

Nº DO EMPENHO

OS CAMPOS SOMBREADOS SERÃO PREENCHIDOS PELA ECT

	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. PRODUTO	CÓD. SERVIÇO	QUANTIDADE	PAL / PESO / PAG / TMP.	SERV. ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	GRUPO	DESCONTO	VALOR A PAGAR
1	TELEGRAMAS			02629			7,07			18587,03
2										
3										
4										
5										
6										

MODALIDADE DO DESCONTO
01 - PVP
02 - FUNCIONÁRIO
03 - OUTROS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO

VALOR TOTAL A PAGAR: 18587,03

APROVEITE A COMODIDADE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

05 - CÓPIA DE TELEGRAMA
06 - PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
07 - COLETA DOMICILIAR
14 - DEVOLUÇÃO GARANTIDA

MATRÍCULA DO RECOLHEDOR AP/OS

CARIMBO E ASSINATURA / MATRÍCULA

PRAIA GRANDE
16 MAR 2002
São Luís - MA

CARTÃO DE CRÉDITO

BANDEIRA	POS	AUTORIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1ª VIA - CLIENTE 2ª VIA - BALANCETE 3ª VIA - UNIDADE

75240152-1 FC0556 / 22 156 x 210 mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0795
Doc: 3515.26

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
REGIÃO OPERACIONAL – 01/MA
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP Fls: 1001

CT/REOP-MA/01-0093/2002

São Luis, 21 de maio de 2002

Assunto: Notificação de débitos

Ao Representante Legal da
ACF Praia Grande

Prezado (a) Franqueado(a)

Notificamos a V. Sª. que no acerto de contas do período de 01 a 15/05/02, essa ACF deixou de recolher aos cofres da ECT o valor de R$ 1.341,28 (um mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), referente a taxação de 83(oitenta e três) telegramas de balcão conforme xerox em anexo dos relatórios fornecidos pelo CST/GEOPE/MA.

Solicitamos a regularização do referido débito no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da presente notificação, recolhendo o valor acima citado, corrigido pela variação de Certificado de Depósito Interbancário – CDI, entre a data do acerto de contas e a do efetivo recolhimento. Caso o valor da diferença seja superior a 5% do apurado no demonstrativo financeiro, serão acrescidos, ainda, juros de mora de 1% ao mês ou fração conforme previsto no Contrato de Franquia Empresarial.

Cientificamos que o não recolhimento no prazo de 02(dois) dias úteis ensejará na multa financeira de 10% sobre o valor devido corrigido pelo CDI, e caso o débito original seja superior a 5% do total apurado no Demonstrativo Financeiro correspondente, acrescido dos juros de mora de 1% a.m. ou fração, conforme preconizado no Contrato de Franquia Empresarial

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JAMES DE SOUSA FREITAS
RESP. PELA REOP-01

SEDEX - Mandou, Chegou!

Gerência REOP-01/MA
Av. João pessoa, 407 - Outeiro da Cruz
65045-971 - São Luís – MA

Fax. : (0XX98) 249-0528

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0796
3515.26
Doc:

11 Telegramas de Balcão
R$ 177,76

ECT/DINSI
Fls: 1082

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMATICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF: PRAIA GRANDE - KGD
PERIODO: DIA 15/05/2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM.	PALAVRA	VALOR	BALCÃO	PRE-TAXADO
2/5/2002	92381			3,32		X
"	80152 PC			5,32		X
"	80147 "			"		X
"	80146 "			"		X
"	80144 "			"		X
"	80143 "			"		X
"	80142 "			"		X
"	80141 "			"		X
"	80145 "			"		X
"	80146 "			"		X
"	80154 "			"		X
"	80153 "			"		X
"	80151 "			"		X
"	80150 "			"		X
2/5/2002	80149 PC			5,32		X
3/5/2002	80198			3,32		X
"	80172			"		X
"	52085			"		X
"	52086			"		X
"	80195			"		X
"	80196			"		X
"	80197			"		X
"	80199			"		X
3/5/2002	80200			"		X
"	80194			3,32		X
"	13465		100	16,16	U	
"	13466		94	16,16	U	
"	13467		98	16,16	U	
"	13468		93	16,16	U	
"	13469		93	16,16	U	
"	13470		93	16,16	U	
"	13471		93	16,16	U	
"	13472		100	16,16	U	
"	13473		94	16,16	U	
"	13475		97	16,16	U	
"	13476		100	16,16	U	

MAIRLON DE MORAIS
CHEFE SUBSTITUTO

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0797
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1083

36 Telegramas
R$ 581,76

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMATICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF: PRAIA GRANDE KGD
PERIODO: 01A 15/ 05/2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM	PALAVRA	VALOR	BALCÃO	PRE-TAXADO
3/5/2002	KGDI3477		93	16,16	U	
3/5/2002	13478		92	16,16	U	
3/5/2002	13479		93	16,16	U	
3/5/2002	13480		91	16,16	U	
3/5/2002	13481		98	16,16	U	
3/5/2002	13482		92	16,16	U	
3/5/2002	13483		100	16,16	U	
3/5/2002	13484		94	16,16	U	
3/5/2002	13485		94	16,16	U	
3/5/2002	13486		99	16,16	U	
3/5/2002	13487		99	16,16	U	
3/5/2002	13488		95	16,16	U	
3/5/2002	13489		94	16,16	U	
3/5/2002	13490		94	16,16	U	
3/5/2002	13491		93	16,16	U	
3/5/2002	13492		92	16,16	U	
3/5/2002	13493		92	16,16	U	
3/5/2002	13494		95	16,16	U	
4/5/2002	13496		89	16,16	U	
4/5/2002	13497		93	16,16	U	
4/5/2002	13498		93	16,16	U	
4/5/2002	13499		94	16,16	U	
4/5/2002	13500		98	16,16	U	
4/5/2002	13501		97	16,16	U	
4/5/2002	13502		92	16,16	U	
4/5/2002	13503		93	16,16	U	
4/5/2002	13504		94	16,16	U	
4/5/2002	13505		95	16,16	U	
4/5/2002	13506		93	16,16	U	
4/5/2002	13507		92	16,16	U	
4/5/2002	13508		98	16,16	U	
4/5/2002	13509		100	16,16	U	
4/5/2002	13510		100	16,16	U	
4/5/2002	13511		92	16,16	U	
4/5/2002	13512		97	16,16	U	
4/5/2002	13513		99	16,16	U	

MARILANDE MORAIS
CHEFE/DR/MA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0798
Doc: 3515.26

ECT/DINSP
Fls: 1084

36 Telegramas de Balcão
R$ 581,76

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CENTRO DE SERVIÇOS TELEMATICOS
RELATÓRIO TELEGRAMA RECEBIDO ACF

ACF: PRAIA GRANDE
PERIODO: 01 A 15 / 05 /2002

DATA	Nº TELEGRAMA	FORM	PALAVRA	VALOR	BALCÃO	PRE-TAXADO
4/5/2002	KGD13514		92	16,16	U	
4/5/2002	13515		93	16,16	U	
4/5/2002	13516		91	16,16	U	
4/5/2002	13517		92	16,16	U	
4/5/2002	13518		92	16,16	U	
4/5/2002	13519		92	16,16	U	
4/5/2002	13520		93	16,16	U	
3/5/2002	13436		98	16,16	U	
3/5/2002	13437		97	16,16	U	
3/5/2002	13438		97	16,16	U	
3/5/2002	13439		92	16,16	U	
3/5/2002	13440		97	16,16	U	
3/5/2002	13441		95	16,16	U	
3/5/2002	13442		94	16,16	U	
3/5/2002	13443		94	16,16	U	
3/5/2002	13444		100	16,16	U	
3/5/2002	13445		99	16,16	U	
3/5/2002	13446		100	16,16	U	
3/5/2002	13447		92	16,16	U	
3/5/2002	13448		95	16,16	U	
3/5/2002	13449		94	16,16	U	
3/5/2002	13450		92	16,16	U	
3/5/2002	13451		93	16,16	U	
3/5/2002	13452		94	16,16	U	
3/5/2002	13453		93	16,16	U	
3/5/2002	13454		94	16,16	U	
3/5/2002	13455		93	16,16	U	
3/5/2002	13456		93	16,16	U	
3/5/2002	13457		93	16,16	U	
3/5/2002	13458		94	16,16	U	
3/5/2002	13459		94	16,16	U	
3/5/2002	13460		99	16,16	U	
3/5/2002	13461		94	16,16	U	
3/5/2002	13462		95	16,16	U	
3/5/2002	13463		93	16,16	U	
3/5/2002	13464		92	16,16	U	

MAIRLON DE MORAIS
CTC/STU/RJ/MA

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: Nº 0799
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 108

ANEXO I

TABELA DE COMISSÃO DE ACF

Parte I - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENCIONAIS

A. PRODUTOS

1 AEROGRAMA
2 ENVELOPE PRÉ-FRANQUEADO DE 1º PORTE
3 COMPROVANTE DE FRANQUEAMENTO
4 ETIQUETA DE FRANQUEAMENTO P/REGISTRO NACIONAL
5 COUPON RÉPONSE
6 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
7 TELEGRAMA PRÉ-TAXADO ←
8 JUSTIFICAÇÃO ELEITORAL
9 PRODUTOS FILATÉLICOS
10 SELOS ORDINÁRIOS E COMEMORATIVOS

B. SERVIÇOS

01 CARTA E CARTÃO POSTAL
02 AEROGRAMA
03 IMPRESSO
04 MALA " m "
05 ENCOMENDA POSTAL NACIONAL (todas as modalidades)
06 REEMBOLSO POSTAL (postagem p/clientes avulsos)
07 SERVIÇO ESPECIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS(SEED) (na modalidade de pagamento à vista)
08 SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS (SATE)
09 CAIXA POSTAL-ASSINATURA/RENOVAÇÃO
10 EMS
11 COLIS POSTAL
12 PETIT PAQUET
13 FONOPOSTAL
14 REGISTRO
15 AVISO DE RECEBIMENTO
16 REGISTRO P/ENTREGA AO PRÓPRIO DESTINATÁRIO (mão própria)
17 VALOR DECLARADO
18 ENTREGA AO PORTADOR
19 POSTA RESTANTE
21 MODIFICAÇÃO DE ENDERECAMENTO
22 REEXPEDIÇÃO
23 PEDIDO DE RETIRADA
24 REGISTRO DE ENDERECO TELEGRÁFICO
25 TELEGRAMA DE BALCÃO ←
26 SERVIÇO A FATURAR
27 FAX POST
28 ESTAMPAGEM MECÂNICA

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30 - 11 - 93
Contrato Nº 182/93

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0800
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 0086

ANEXO II

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVICOS ESPECIAIS

A. PRODUTOS

01 ENVELOPE SEDEX
02 ENVELOPE SEDEX ESTADUAL PRé FRANQUEADO
03 CAIXA DE ENCOMENDA
04 GUIA POSTAL BRASILEIRO EDICÃO 1992
05 RASPADINHA(REPASSE DIFERENTE DE D+1)
06 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (venda)
07 KIT PASSAPORTE (venda)
08 PNC E MEDALHAS/CMB
09 LIVRO BRASIL SELOS/91
10 LIVRO ECO-FILATELIA
11 LISTA BRASILEIRA DE FAX
12 APOSTILA PADRE REUS
13 GRIFFE CORREIOS
14 AGENDAS ECOTEC
15 CARTÕES SPIRAL
16 "CONTRATOS REGIONAIS" (produtos a serem relacionados pela DR)
17 FICHA TELEFÔNICA

B. SERVICOS

01 TAXA SERVICO MILITAR
02 MULTA SERVICO MILITAR
03 MULTAS TRE
04 "CONTRATOS REGIONAIS" (servicos a serem relacionados pela DR)
05 EMISSÃO DE CPF

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30 - 11 - 93
Contrato Nº 152/93

DOC nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0801
3515.26
Doc:

ECT/DINSP
Fls: 1081

ANEXO III

PARTE III - RELAÇÃO DOS SERVICOS ESPECÍFICOS

01 TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO (resgate)
02 VALE GÁS (Benefício GLP)
03 VALE POSTAL (pagamento)
04 VALE POSTAL (emissão)
05 REEMBOLSO POSTAL(pagamento)
06 REEMBOLSO POSTAL(entrega)
07 VENDA/RECEBIMENTO DE CARNÊS
08 RASPADINHA(repasse igual a D + 1)
09 CONTRATOS REGIONAIS(servicos relacionados pela DR com frequência de repasse dos valores em D + 1)

OBSERVAÇÃO: O repasse dos valores relativos aos Serviços Específicos deverá ser efetuado no dia seguinte ao da data de pagamento

ASSESSOR JURÍDICO
E. C. T.
DR DE MARANHÃO
Data 30-11-05
Contrato Nº. 182/05

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0802
3515.26
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

ECT/DINSP
Fls: 4088

De: CST/GEOPE/DR/MA
Ao: GEOPE/DR/MA
CI/CST/GEOPE/DR/MA – 010/2002.
Ref.:
Assunto: Levantamento Operacional e Financeiro de Telegramas Submetidos no CST-São Luís.

São Luís, 17 de abril de 2002.

Apresentamos a esta gerência o demonstrativo da operação de 2.588 telegramas apresentados e submetidos no CST – São Luís, para providências de acompanhamento da comprovação financeira, com base no relatório abaixo:

Data da Apresentação: 16/03/2002

Unidade: ACF Praia Grande

Quantidade de Telegramas Submetidos = 2.588 com mult-endereçamento,
Expedidor: GEMOR (Gerência de Modernização).

Categoria: URGENTE

Faixa de Tarifação = 20 a 40 palavras

Valor do Faturamento:

1° caso = Se Telegrama de **Balcão**(formulário) preço p/ unidade R$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

TOTAL: 18.297,16 (dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais, dezesseis centavos)

2° caso = Se Telegrama **Pré-Taxado**, preço do formulário R$ 3,32 x 2 p/ unidade = R$

TOTAL: 17.184,32 (dezessete mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

MAIRLON DE MORAIS
CHEFE DO CST/GEOPE/DR/MA

C.C. - REOP-01/MA - GEVEN

MM/mm

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 0803
Doc: 3515.26